SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 50/2017

Sumula: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Abatiá – Paraná.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2017, a partir das 8:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Carvalho de Mello nº 324, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abatiá – PR, 20 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:F0ED956C

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME E EPP nº **009/2017**, que tem por objeto **"Aquisição e instalação de 01 (uma) central telefônica (PABX), com 06 (seis) troncos, 16 (dezesseis) ramais, caixa de instalação com siga-me interno e externo, rota de menor custo, bilhetagem em tempo real, IDC para ramais e troncos analógicos e 08 (oito) SLOTES, fonte, CPU e atendimento virtual por ramal, com instalação até o DG, programação, testes e treinamento operacional, com valor máximo de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **06.07.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **06.07.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **20** de Junho de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:BF2FCD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 071/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a Servidora **Greici Keli Nogueira**, matrícula n° 2141, portadora do RG nº 9.143.086-0/PR e CPF nº 043.246.079-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, da Escola Municipal Cecília Meireles, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e concede FGM-3 por suas novas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:79E373D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 225/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título IV, capítulo VIII, seção I, Art. 50, § 1º da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/07:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o período extraordinário de 20h (vinte horas) semanais, no período de 02/06/2017 a 20/12/2017, a Servidora **Eliane Maria Bail Becker**, matrícula nº 406, portadora do RG nº 9/R-1.194.631/SC e CPF nº 937.008.309-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, no período da manhã, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:7201D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 227/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capitulo IV Art. 129 a 133 da CLT:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, ao servidor **Ordelei Munhos dos Santos**, matrícula nº 2497, portador do RG nº 4.002.133/PR e CPF nº 842.656.129-20, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:D6C62236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 228/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 23, X da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para exercer cargo de comissão, a Servidora **Josiane Rosário Da Cruz De Andrade**, matrícula n° 2603, portadora do RG nº 7.875.756-6/PR e CPF nº 034.200.429-81, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia dois do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:8B729277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 229/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a Servidora **Greici Keli Nogueira**, matrícula n° 2141, portadora do RG nº 9.143.086-0/PR e CPF nº 043.246.079-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para trabalhar junto a Escola Municipal Cecilia Meireles e revoga a FGM-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia quatro do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:9C20C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 230/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Transferir a Servidora **Andrea Niespoginski Vachack**, matrícula n° 447, portadora do RG nº 8.163.141-7/PR e CPF nº 033.708.219-74, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato, para trabalhar junto a Escola Municipal Cecilia Meireles, e Revoga FGM-3, no período da manhã.
Art. 2º Transferir a Servidora **Andrea Niespoginski Vachack**, matrícula n° 2444, portadora do RG nº 8.163.141-7/PR e CPF nº 033.708.219-74, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato, para trabalhar junto a Escola Municipal Cecilia Meireles, no período da tarde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:FEAA5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 231/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo II, seção VIII, Art. 86, § 1º e § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder quinquênio de 25 (vinte e cinco) anos por tempo de serviço, a servidora **Rita Mickus de Bastos**, matrícula nº 102,portadora do RG nº 9ªR/731.377/PR e CPF nº 972.827.239-15, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:86927367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 234/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capitulo IV Art. 129 a 133 da CLT:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017, a servidora **Regiane Aparecida Da Silva**, matrícula nº 2024,portadora do RG nº 10.856.302-8/PR e CPF nº 070.066.689-30, ocupante do emprego público de agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:B0F789ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 235/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 08 de julho de 2017, a servidora **Maria Luiza Luiz Pires De Oliveira,** matrícula nº 2515,portadora do RG nº 8.394.998-8/PR e CPF nº 098.126.469-73, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:0CB22AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 236/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capitulo IV Art. 129 a 133 da CLT:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017, a servidora **Jaqueline Aparecida Marinho**, matrícula nº 2458,portadora do RG nº 5.735.322/SC e CPF nº 103.493.559-32, ocupante do emprego público de agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:AF4BB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 237/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado do dia 19/06/2017 a 16/09/2017, a Servidora **Eliane Maria Bail Becker**, matrícula sob n° 406, portadora do RG nº 9/R-1.194.631/SC e CPF nº 937.008.309-04, ocupante do cargo em

provimento efetivo de Professor, no período da Tarde, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:7D4148E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 238/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado do dia 19/06/2017 a 16/09/2017, a Servidora **Janete Quilei Piontkievicz**, matrícula sob n° 478, portadora do RG nº 6.285.177-5/PR e CPF nº 917.211.059-72, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:95D4CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 239/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, a servidora **Maria Eduarda Da Rocha,** matrícula nº 2397,portadora do RG nº 10.782.230-5/PR e CPF nº 062.549.159-95, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:DD5C38A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 241/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017, a servidora **Greici Keli Nogueira,** matrícula nº 2141,portadora do RG nº 9.143.086-0/PR e CPF nº 043.246.079-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:3AD968F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 104/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a Servidora **Katya Rafaella Teixeira Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.549.652-4/PR e CPF nº 226.045.338-47, matrícula sob nº 2538, do Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:F357C2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 242/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho a 23 de junho de 2017, ao servidor **Genezio Gonçalves da Luz**, matrícula nº 2299,portador do RG nº 8.048.339-2/PR e CPF nº 039.766.649-79, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista I de Contratos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:A54A70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 105/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Josiane Rosário da Cruz de Andrade**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.875.756-6/PR e CPF nº 034.200.429-81, matrícula sob nº 2626, no Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dois do mês de junho de dois mil e dezessete, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:AEB74EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 106/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a Servidora **Marili da Rocha**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.546.924-0/PR e CPF nº 034.211.909-50, matrícula sob nº 2628, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:27E60021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2017

Dispõe sobre a aprovação dos critérios de análise do plano de ação da deliberação 051/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da plenária de 19 de maio de 2017 - CMDCA;
Considerando a deliberação da plenária de 14 de junho de 2017 - CMDCA;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;
Considerando que o relatório gerado pelo Sistema de Informação para Infância e a Adolescência - SIPIA CT WEB, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, aponta que foram registrados pelos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná 6.080 casos de violação do Direito Fundamental à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade e que no período de 01/01/2016 até 06/05/2016 o total de registros foi de 2.142;
Considerando que os dados do SIPIA e de estudos científicos também revelam que os principais autores de violência são familiares ou pessoas próximas da criança e do adolescente;
Considerando a Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (BRASIL, 2009, p.19) são público - alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Considerando a relevância, para o município, do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA os critérios de análise do plano de ação da deliberação 051/2016 – CEDCA**. Esta tem por objetivo prestar incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.
Art. 2° - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de sete mil duzentos e setenta e dois reais (R$ 7.272,00) os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o

Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3° - A Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer deverá comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Família, Juventude, Esporte e Lazer se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 5º Fica a GESTORA MUNICIPAL responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - dos recursos utilizados desta resolução.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

ILÍRIO RUI KESSLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017
(A partir de Agosto 2016)

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:9F39081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Data limite para entrega dos envelopes: 17/07/2017 até as 17h00min, no Setor de Protocolo situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 18/07/2017 às 14h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 11/07/2017 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 14/07/2017 às 17h00min.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TELHADO E TROCA DO PISO DO GINÁSIO BUZATÃO – SEDE**.

VALOR MÁXIMO: R$ 277.144,97 (Duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Local de Abertura: Auditório Vereador Alido Lindner, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (41) 3699-8700 / (41) 3699-8964 e/ou e-mail
: licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2017.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0AEA00C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Data limite para entrega dos envelopes: 17/07/2017 até as 17h00min, no Setor de Protocolo situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 18/07/2017 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 11/07/2017 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 14/07/2017 às 17h00min.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas.

VALOR MÁXIMO: R$ 373.229,46 (trezentos e setenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).
Local de Abertura: Auditório Vereador Alido Lindner, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (41) 3699-8700 / (41) 3699-8964 e/ou e-mail:
licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 19 de junho de 2017.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0EC86306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto, para utilização em reparos de vias rurais e urbanas, construção de bueiros e galerias.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, iniciando-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto**.**

CONTRATADO: O.A.VIEIRA & CIA LTDA, CNPJ 09.676.731/0001-26, localizada na Rua Antônio Chiqueto, 608 – Centro, Campina da Lagoa – Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. **Ozéia Antunes Vieira** portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.964.846 SSP/PR CPF nº 407.605.459-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de realizar serviços em caráter emergencial, em vias publicas rurais e urbanas do Município de Altamira do Paraná, bem como, na execução e reparos de bueiros e pontes em estradas vicinais rurais. Segue ainda,

acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do Setor de Obras, Viação e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E3E15DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 011/2017 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de tonners compatível para impressoras a laser.
EMPRESA: E.B. VILELA INFORMÁTICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
VALOR: (R$2.385,70) dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos.
VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 31/12/2017

Andirá, 20 de junho de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:74A47D67

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor CLAUDEMIR DRAGONE, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29 residente e domiciliado na Rua Américo Papine, 98, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: E. B. VILELA INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ- 04.497.894/0001-41, com sede a Rua Coronel Batista, 516, Centro, no município de Cambará, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora ELISANDRE BATISTA VILELA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cambará, Estado do Paraná, a Rua São Jorge, 294, Bairro São José I, portadora do RG 7.057.884-0 SSP/PR e CPF: 019.930.839-01.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de tonners compatível para impressora a laser sob demanda.
VALOR: Preço máximo R$2.385,70 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) conforme abaixo.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2017 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 31/12/2017

TONNERS PARA IMPRESSORAS			
ORÇAMENTO			
produto	qtde	TREICON	TOTAL
TONNER COMPATÍVEL 3X1 35/36/85	20	44,00	**880,00**
TONNER COMPATÍVEL 12 A	12	44,00	**528,00**
TONNER COMPATÍVEL BROTHER 8157 DN	8	59,90	**479,20**
CILINDRO BROTHER 8157 DN	10	19,90	**199,00**
CARRO DO CILINDRO BROTHER 8157 DN	5	59,90	**299,50**
TOTAL		*/*/*/*/	**2.385,70**

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:5FB3E8EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 13/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: a Deliberação nº. 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 06/10/2015;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - PR, realizada em 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, deliberando-se por proposta em benefício da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes – Casa-lar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de junho de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:16C777B0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº051/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: a Deliberação nº. 051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 27 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá –

Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná, realizada em 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, visando fortalecer a implantação da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de junho de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2D6A85C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 14/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: a Deliberação nº. 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 27 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná, realizada em 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 081/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, visando implantar Programas de Qualificação Profissional para adolescentes e ratifica os dados contidos na Folha de Rosto (Anexo I da Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de junho de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:62A56094

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova a justificativa apresenta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante em relação ao recurso financeiro do Programa de Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO: as Deliberações nº. 082/2016, 004/2016 e 025/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO: a solicitação/orientação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS/PR), encaminhado por e-mail em 02/06/2017, via
acaosocialpmandira@yahoo.com.br ;
quanto ao recurso do Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI);

CONSIDERANDO: o Formulário de Prestação de Contas do recurso do Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) aprovado por este Conselho em 25/01/2017;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná, realizada em 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a justificativa apresenta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante em relação ao recurso financeiro do Programa de Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de junho de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D756AEA4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá – Paraná aprovam o Plano de Ação referente à Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a Deliberação nº. 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 06/10/2015;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá – Paraná, realizada em 13 de junho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, deliberando-se por proposta em benefício do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (Projeto Esperança).

Art. **2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de junho de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1C813121

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CONJUNTA COM REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 13 DE JUNHO DE 2017 ÀS 08H30MIN

Às oito horas e trinta minutos do dia treze de junho de dois mil e dezessete, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá/PR, devido pauta em comum. Estiveram presentes na reunião os representantes de ambos os Conselhos: Juliana Morais da Silva Varella (RG: 29.767.090-6 SP, CPF: 301.362.418-32), Benedito Rossi (RG: 3.400.100-3, CPF: 328.842.309-04), Bernadete dos Santos Meletto (RG: 3.927.133-8, CPF: 904.770.499-15), Cristiano Ribeiro (RG: 7.087.043-6, CPF: 028.758.989-73), Juliana Del Ciampo Oliveira (RG: 42.325.708-0 SP, CPF: 322.279.108-28), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (RG: 5.291.534-1, CPF: 760.444.089-49), Flávia Dallava Martins Jaques (RG: 6.558.900-1, CPF: 027.177.729-01), Silvane Marcela Mazur (RG: 8.005.308-8, CPF: 037.765.079-00), Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20), Marili Azanha Diório (RG: 1.246.337 , CPF: 447.164.279-00). Participaram também da reunião a coordenadora do Projeto Esperança Jocelara Costa (RG: 6.056.541-4, CPF: 853.287.319-72); as Conselheiras Tutelares: Paula Vanessa Ottuzo (RG: 14.617.414-0, CPF: 814.668.202-25) e Valéria Letícia de Santana (RG: 8.184.633-2, CPF: 026.974.859-88); Secretário Municipal de Saúde Paulo Cesar Fernandes (RG: 4.229.282-6, CPF: 570.204.349-91); a coordenadora da Casa da Criança Evelise Nogueira da Silva (RG: 41.143.083-X SP, CPF: 357.001.208-52); Angélica Pontara Marques (RG: 1.822.741-0, CPF: 861.523.789-15); Promotor de Justiça da Comarca de Andirá Dr. Daniel Pedro Lourenço (RG: 13.405.372-0, CPF: 218.303.168-93); Francieli Munhão Martins (RG: 43.359.286-2 SPCPF: 320.783.448-50). Justificou ausência a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Vice-presidente, no qual tomarão ciência do conteúdo desta reunião. Assim a reunião fora conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Juliana Morais da Silva Varella e por Silvane Marcela Mazur, membro decano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fora feito a leitura da ata das últimas reuniões de ambos os Conselhos e aprovada pelos presentes. Esta reunião teve como pauta, o Ofício nº 093/2017 do Conselho Tutelar, referente à atual situação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do município de Andirá. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Saúde informou que está sendo feito processo de contratação de seis profissionais, dentre eles, médicos, psicólogos, assistentes sociais e outros até que o concurso público seja efetivado, destacando que tais contratações estão em processo de licitação. Informou também, que está sendo finalizado o processo de licitação para convênios com Comunidades Terapêuticas. Foram também pauta desta reunião, algumas deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, as quais foram apresentadas individualmente por Silvane para apreciação, ciência e deliberação dos Conselhos. Silvane explanou sobre a Deliberação nº 051/2016, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência. Informou que umas das sugestões para utilização do recurso de R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) proveniente desta deliberação é o estímulo à instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes; o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, se possível, dos demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá emite parecer favorável ao Plano de Ação referente à Deliberação 051/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer a implantação da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, na qual será efetivado através da Resolução nº 12/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Na seqüência, Silvane falou sobre a Deliberação nº 055/2016, na qual prevê recurso de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser destinado para o acolhimento de crianças e adolescentes em medida de proteção. A coordenadora da Casa da Criança Evelise, apresentou os itens necessários para aquisição, que compreende custeio, investimento e obras (pequenos reparos) destacando que são metas estabelecidas no Plano Municipal de Acolhimento e no Plano Municipal de Assistência Social. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emite parecer favorável ao Plano de Ação referente à Deliberação nº055/2016 do CEDCA – PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, deliberando-se por proposta em benefício da Instituição de Acolhimento – Casa-lar, que será efetivada através da Resolução nº 13/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Prosseguindo, Silvane explanou sobre a Deliberação nº 81/2016, no qual visa implantar Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Destacou que a presente Deliberação prevê duas formas de execução do recurso, sendo que uma das opções seria por meio de repasse do recurso à instituição que oferta capacitação/aprendizagem profissional para adolescentes e que esteja devidamente inscrita no CMDCA e a outra maneira é execução direta por parte do próprio Município, sendo que nessa opção o Município deverá desenvolver/executar esse Programa. Assim, Silvane apresentou a proposta de execução direta por parte desse Município, informando que nesse caso, o Município precisa fazer processo licitatório com instituições que ofertam cursos de qualificação/aprendizagem para adolescentes. O município também precisará dispor de toda estrutura para o desenvolvimento desse Programa e cumprir com as regras estabelecidas na presente Deliberação. Silvane também destacou as exigências dessa Deliberação com relação à oferta de cursos, observando-se a Formação Inicial e Continuada (Guia FIC) tendo ainda, cuidado com cursos que denotem conteúdos ou estejam relacionados à Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (LISTA TIP), bem como, os critérios de participação dos adolescentes. Assim, as propostas de cursos são: Agente Cultural; Desenhista de produtos gráficos web; Vendedor; Recepcionista; Agente de Desenvolvimento socioambiental; Balconista de farmácia; Chaveiro; Secretaria Escolar e Tratador de piscinas. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR, é favorável ao Plano de Ação referente à Deliberação 081/2016 CEDCA/PR Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Paraná e ratifica os dados contidos na Folha de Rosto (Anexo I da Deliberação nº 081/2016 CEDCA/PR), assim, será efetivado através da Resolução nº 14/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Em relação a Deliberação nº 62/2016, no

qual estabelece incentivo financeiro no valor de R$ 47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais), fundo a fundo, com a finalidade de aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV (para crianças e adolescentes), a proposta feita pela gestão municipal destina-se ao Projeto Esperança, através de custeio e investimento, para aquisição dos equipamentos apresentados na reunião como por exemplo computadores, equipamentos de som, Kimonos, brinquedoteca, armário de escritório e outros, todos visando ao aprimoramento do serviço. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá- PR e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá são favoráveis ao Plano de Ação, referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, com proposta em benefício do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes (Projeto Esperança), no qual será efetivado através da Resolução Conjunta nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Silvane, relatou também que em treze de dezembro de dois mil e dezesseis, em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fora aprovada ao Plano de Ação referente a Deliberação nº 054/2016, no qual estabelece recurso de R$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) proveniente ao Programa Liberdade Cidadã que prevê ações para Medida Socioeducativa em Meio Aberto. A proposta do recurso ser utilizado para pagamento de terceiros (custeio), na contratação de orientador social a partir da aprovação do recurso por meio de processo seletivo, para profissional de nível superior, trabalhador do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e que tenha experiência profissional. O objetivo com as ações previstas visa a qualificação profissional aos adolescentes; apoio pedagógico aos adolescentes; promoção das famílias; atividades de esporte cultura e lazer; atendimentos de saúde. Assim, informou que devido a mudança de gestão, foi solicitado que a documentação enviada seja alterada, no qual deverá ser assinado pela Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social. Dr. Daniel sugeriu de se pensar em ações que previnam o retorno dos adolescentes ao cumprimento de medidas, destacando a importância de reforçar a equipe profissional do CREAS, inclusive propondo fazer uma reunião específica para debater esse assunto, com possibilidade de rever o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Silvane também apresentou uma justificativa sobre o uso do recurso referente ao Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (AFAI) objeto da Deliberações Nº 082/2015, 004/2016 e 025/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR, conforme solicitação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR, ao considerar que o saldo bancário está em 101,7% do valor recebido. Nesse sentido, Silvane informou que: em Janeiro de 2017, o CMDCA aprovou o formulário de Prestação de Contas desse recurso, no qual destaca-se que no Item IV- RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA há a relação dos itens que foram adquiridos com recurso do AFAI (no item Custeio foram adquiridos alguns materiais de expediente usados no cotidiano e como Investimento foi adquirido 01 armário e 08 cadeiras visando dar estrutura para o trabalho em grupo com os adolescentes em Medida Socioeducativa) e no Item VI – PARECER DO CONSELHO: dentre as questões avaliadas pelo CMDCA, destaca-se a seguinte: "*Todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Deliberações nº082/2015, 004/2016 e 025/2016 do CEDCA/PR, que regulamentam este Projeto"?* Sim, no entanto, justifica-se o início da execução do recurso em novembro/2016, posteriormente à capacitação sobre Medidas Socioeducativas, a qual foi ofertada pela SEDS/PR em outubro/2016. No entanto, também ressalta-se que: 1- em 2017, houve mudança na gestão municipal, e assim, foi necessário um tempo para que os novos gestores se integrassem dos serviços púbicos; 2- Houve reunião do órgão gestor com a equipe profissional do CREAS para definir as ações a serem desenvolvidas no decorrer desse ano; sendo definidas, entre outras coisas, a oferta de oficinas culturais/esportivas para o público do AFAI; 3 – o recurso referente a 2016, precisou ser reprogramado para sua utilização em 2017; 4- está em processo de licitação (credenciamento) para a contratação de duas oficinas para o desenvolvimento do trabalho proposto e 5- o recurso está em mais de 100% em razão de rendimentos. Assim, Silvane colocou essa justificativa em votação, a qual foi aprovada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº15/2017 do CMDCA. Finalizando a reunião, Francieli convidou a todos para participar da mobilização (passeata) de conscientização sobre a violência contra pessoa idosa a ser realizada em 14/06/2017 e a Conferência Municipal de Assistência Social agendada para 29/06/2017. Dr. Daniel sugeriu que para próxima reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, converse-se sobre possibilidades de ter cuidadora com perfil de mãe-social para a Casa da Criança. Nada mais a deliberar esta reunião foi finalizada às onze horas e vinte minutos e eu Francieli, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social e a presente ata vai assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Silvane membro decano do referido Conselho e por todos os presentes. **Documento original assinado.**

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E67AB89D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Ratifico a dispensa de licitação nº. 004/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob **61.198.164/0001-60**, no valor de R$ 1.370,26 (mil trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Para a **CONTRATAÇÃO** de Empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular mensal para o veículo FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V, COD (FIPE) 1379/0 FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 04 PORTAS GASOLINA/ALCOOL , PLACA AZL – 9331 – CHASSI – 9BD19716TF3250058, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá- FUNPESPA, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de junho de 2016.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:74B0CA8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.838 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **LENI COSTA BERTAZINE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FD6E6BB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.839 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ZÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA CEQUILERO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9F4067CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.840 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **HÉLIO RAMOS SCOBARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A54D3EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.841 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 12 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14ADF587

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.842 DE 20 DE JUNHO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MARIA ROSALINA DE ARAUJO CASTELHONI,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:625B0623

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 049/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/08/2017 com finalidade de ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:99D1EAE4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 086/2016 – CONVITE N° 7/2016

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MARIO CEZAR DE FREITAS – PECAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.339,00 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19/06/2017.

CONVITE N° 007/2016

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIO CEZAR DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3D254075

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E ARTIGOS DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSITÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TECMAT COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ: 06.162.104/0001-89, com o valor total de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais);

STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 07.811.283/0001-09, com o valor total de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais);

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.258.144/0001-94, com o valor total de R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais);

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME, CNPJ: 14.211.527/0001-70, com o valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais);

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 14.643.102/0001-30, com o valor total de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1F0C376B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.768 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.094 – Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.39.00.00.1934 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
2.094 – Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.36.00.00.1934 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1AC0ED23

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 7.766 DE 16 DE JUNHO DE 2017

O Decreto nº. 7.766, de 16 de Junho de 2017, publicado na edição nº. 1276, de 19 de junho de 2017, páginas 03 e 04, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1° - Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSNO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Leia-se:
Art. 1° - Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSNO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Andirá, 20 de Junho de 2017.

IONE ELISABETHJ ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D058758F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.912 DE 20 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de créditos estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei será aplicado na execução do seguinte projeto:
I – Execução de Pavimentação Asfáltica da Av. Vidal Lourenço – Distrito Industrial III, no Município de Andirá.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D4EC3BD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.913 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1612. OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1612 – Operação de Crédito - Pav. Asf. Av. Vidal Lourenço - Distrito Industrial III, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infra estruturas	1.000.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	1.000.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B54F8F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 20/06/2017.**
Data **final** para apresentação: **21/06/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

ENSINO MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
089	BRUNA LORENA RUBIO	9º

Andirá, 19 de junho de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AF93F831

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

À vista de justificativa e parecer apresentados, revogo o procedimento licitatório instaurado através do edital na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, nos termos do Artigo nº 49 da Lei Federal nº 8.66/93

Andirá, 19 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F57E2F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAMAE 06/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviço Edição 9969, protocolo 53792/2017, do dia 21/06/2017. Editada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/06/2017, edição 1277, Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões no dia 20/06/2017 e Afixado no mural da Autarquia SAMAE, Prefeitura Municipal de Antonina e Câmara Municipal de Antonina no dia 19/06/2017.

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico n° SAMAE 01/2017.

LEIA-SE: Pregão Eletrônico n° SAMAE 06/2017.

Antonina 20 de junho de 2017.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:1450AC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica às empresas do ramo para locação de Camarotes, Arena, Brete com Curral compatível para provas funcionais, Iluminação/Arena/Cenário, Palco Coberto 14x10M, Gerador de Energia Mínimo 260 KVA, Barracas tipo Pirâmide, Fechamentos, Grade de Contensão, Banheiros Químicos, Som e Luz Completo para atendimentos aos artistas já contratados "Day & Lara" e "Edson & Hudson" para realização de festividades neste município 2017/2018, a ser realizado no Parque de Eventos Pioneiro Atílio Siroti, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 021/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

Item	Especificação	Unid./Quant.	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMAROTES SOBRE ARQUIBANCADA	2 SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	8.790,00	17.580,00
2	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	6.900,00	13.800,00
3	ILUMINAÇÃO/ARENA;	SERV	M.G. JÚNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	8.000,00	16.000,00
4	01 Palco 14x10 metros	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	6.863,00	13.726,00
5	02 Geradores de energia com no mínimo 260 KVA,	SERV	MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	4.000,00	8.000,00
9	SOM E LUZ COMPLETO PARA ATENDER RODEIO E ARTISTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	9.639,00	19.278,00
Total					**88.384,00**

Atalaia/PR em 20 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:89CF77C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 217/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002 18 304 0013.2162		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas à Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	17.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 301 0016.2108		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	30.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2173		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	20.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002 20 605 0014.2057		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.623,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	3.623,00
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002 18 304 0013.2162		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas à Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	7.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	6.377,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	13.377,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	17.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 10 303 0016.2122		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para a Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	30.000,00
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2173		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	20.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2057, 2108, 2122 e 2162, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Horto Municipal		26.377,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		990.109,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2122	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		831.568,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade Desenvolvida/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2162	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas à Defesa e Proteção Animal		122.373,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2057, 2108, 2122 e 2162, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa Agricultura		Metas Financeiras (1,00)
2057	ATIVIDADE: Horto Municipal		26.377,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2108	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		990.109,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/Pessoas	Metas Físicas

303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2122	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		831.568,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental		Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente	Atividade Desenvolvida/Unidade	Metas Financeiras (1,00)
2162	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas à Defesa e Proteção Animal		122.373,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:685908E5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente aos serviços de publicidade legal, a serem prestados por órgão de imprensa escrita de circulação regular, para a publicação e veiculação de leis, resoluções, decretos, portarias, editais, avisos, extratos de contratos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação e atos de interesse público, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 66.690,09 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.90.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 271/2013.

Balsa Nova, 19 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:581263A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 001/2015 - PVS

CONVÊNIO 801912/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: JULIANA ASSIS MORAES RIBEIRO DE SOUZA.
OBJETO: Ajustam entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato nº 001/2015, entre si formalizado em 25.05.2015, que tem por objeto a contratação de profissional para exercer as funções de Coordenador Pedagógico do Programa Vida Saudável, estabelecido em decorrência do convênio 801912/2014 - Ministério dos Esportes - Núcleo Programa Vida Saudável.

Balsa Nova, 14 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0BB01166

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/2015 - PVS

CONVÊNIO 801912/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: IARA REIS CLASS.
OBJETO: Ajustam entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato nº 002/2015, entre si formalizado em 03.08.2015, que tem por objeto a contratação de profissional para exercer as funções de Coordenador de Núcleo do Programa Vida Saudável, estabelecido em decorrência do convênio 801912/2014 - Ministério dos Esportes - Núcleo Programa Vida Saudável.

Balsa Nova, 14 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55243A29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 004/2015 - PVS

CONVÊNIO 801912/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KARLA COSTA.
OBJETO: Ajustam entre si em rescindir consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, o Contrato nº 004/2015, entre si formalizado em 03.08.2015, que tem por objeto a contratação de profissional para exercer as funções de Agente Social do Programa Vida Saudável, estabelecido em decorrência do convênio 801912/2014 - Ministério dos Esportes - Núcleo Programa Vida Saudável.

Balsa Nova, 14 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E14DFC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 443.869,75 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2118-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 19 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5BDDC928

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: EVALDO M. BATHKE - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a execução de serviços de manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 219.711,38 (duzentos e dezenove mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2054-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2016.

Balsa Nova, 20 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A8668659

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, bem como a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 990 de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante a inclusão da Ação orçamentária, abaixo especificadas

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 331 0016.2254		-	Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		
Fonte	0 1 494	-	Vigia SUS no Estado do Paraná – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	5.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304 0016.2135		-	Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde – Vigia SUS		
Fonte	0 1 494	-	Vigia SUS no Estado do Paraná – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				R$	5.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2254 e reprogramada a ação 2135, para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro descritas: de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2135	ATIVIDADE: Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde - Vigia SUS		157.915,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2254	ATIVIDADE: Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		5.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2254 e reprogramada a ação 2135, para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2135	ATIVIDADE: Ações de Atendimento ao Programa Estadual de Vigilância em Saúde – Vigia SUS		157.915,84
Código	Especificação	Produto/Unidade	
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2254	ATIVIDADE: Atividade de Vigilância em Saúde do Trabalhador		5.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3A62DDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2017

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2017, ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2017, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 05/2017 de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(três) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
ANTONIO MARIA CLARET FERRARI	601.910

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8768CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.233/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Barbosa Ferraz nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2018, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DF35C795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 021/2017
20.06.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor e Dá Outras Providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MAURICIO RICARDO DIECKEL, função contador, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2017.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 20 de junho de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:78A3A566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 120/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP
Valor.....: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 17/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Recursos.....: Dotação:
1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (46),
1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (358)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPOSTA DE 02 COLHEDORES DE FORRAGEM, 01 ARADO SUBSOLADOR E UMA ROÇADEIRA, CONFORME CONVENIO 176/2016 SEAB.

Bela Vista da Caroba, 20 de Junho de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EE596C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 121/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI- EP
Valor.....: 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais) Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 17/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Recursos.....: Dotação:
1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (46),
1.011.4.4.90.52.00.00.00.00 (358)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPOSTA DE 02 COLHEDORES DE FORRAGEM, 01 ARADO SUBSOLADOR E UMA ROÇADEIRA, CONFORME CONVENIO 176/2016 SEAB.

Bela Vista da Caroba, 20 de Junho de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3D2637CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LEILÃO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Leilões, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação/Leilão nestes termos:

Processo Nr:	53/2017
Licitação Nr:	3/2017-LE
Modalidade:	Leilão
Data Homologação:	20/06/2017
Data da Adjudicação:	20/06/2017
Objeto da Licitação	LEILÃO DE EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, PNEUS E SUCATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Arrematantes e Lotes Vencedores:

	ADILSON JOÃO PAWELAK (4665)	**Unid.**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Total do Lote**
5	Espalhador de Calcário de 6.000 Kg, com 02 Rodados e 04 Pneus. Marca JEAN, nº série: 010RS05. Ano de Fabricação: 2002. Cor Vermelha.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
	ALMIR LUIS DALL AGNOL (4616)	**Unid.**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Total do Lote**
6	Coletor Lixo com 02 eixos e 4 Pneus com roda, com Mola e Capacidade de aproximadamente 5.000 Kg. Cor: branca	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
Total Geral: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)					

Bela Vista da Caroba, 20 de Junho de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA17D375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **HELENA MARIA ANSCHAU**, portadora do RG Nº 4.273.978-2 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F2F4F505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ELIZETE MUNARI RODRIGUES**, portadora do RG Nº 5.889.826-0 SSP/PR e CPF 028.273.639-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8411F6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.574.459-5 SSP/PR, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir desta data.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0DB5B31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 052/2017

DECRETO Nº 000052/17 de 14 de Junho de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
(29) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.012-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
(21) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	**130.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
(307) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.054-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(251) 3.3.90.32.00.00.00.00.6.038-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.780,07
(250) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.780,07
(312) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.539,51
(311) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.780,07
Total Anulação:	**130.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A66F3D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2º ADITIVO AO CONTRATO 01-2017

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em R$ 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), e do Etanol em R$ 0,16 (dezesseis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos). .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/06/2017.

Contratante
NESTOR KENEAR
Presidente

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F7261A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 5.6 PSS 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2017
EDITAL N°5.6/2017

A Comissão organizadora do PSS 005/2017, nomeada pela portaria nº133/2017, no uso de suas atribuições legais vem:

TORNAR PÚBLICO: Publicação do resultado final e Homologação .

RESULTADO DA PROVA ENFERMEIRO – PSS 05/2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	PONTOS
1º	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	87,5
2º	DAIZE DALZOTTO DALAROSA	77,5
3º	VANESSA FIÚZA MONTEIRO	62,5
4º	FLAVIA SILVA SOUZA	60,0
5º	EDUARDO BLAN DE OLIVEIRA	60,0
6º	GABRIELA PASQUAL	57,5
7º	BRUNA JAUER RIBEIRO	57,5
8º	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	50,0
9º	OSNI JOSÉ DE RAMOS	45,0
10º	ANA PAULA GALVÃO DOS ANJOS	45,0
11º	LARISSA MARCONDES LACERDA IDA	42,0
12º	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	37,5
13º	SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	35,0
14º	MARCIA CRISTINA BATISTA	35,0
15º	ANDREIA DA ROSSIU FOGUES	32,5

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2017.

AMANDA TERRA
Presidente
CPF:039.289.889-64
Graduação: Enfermeira

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro
CPF:802.055.699-00
Graduação: Bacharel em Direito.

III. MARCUS VALERIO BURKO
Membro
CPF:514.594.699-68
Graduação: Medico Ginecologista e Obstetra .

IV. MIRIAM ANDRADE
CPF: 764.224.889-04
Graduação: Técnica em Enfermagem.

V. JOSIEL ZAFARI
CPF:066.833.949-70
Graduação: . Bacharel em Serviço Social

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EFFD8029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 947/2017

LEI MUNICIPAL N° 0947/2.017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir nova tabela para os Servidores Efetivos do Cargo de Médico Clínico Geral e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído novas tabelas de salários para os servidores efetivos do cargo de Médico Clínico Geral do Município de Boa Ventura de São Roque-Paraná.
Parágrafo Único – Fica Alterado os vencimentos do cargo de Médico Clínico Geral conforme nova tabela em anexo A-I.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente as tabelas de vencimentos dos cargos acima citados.

Boa Ventura de São Roque, em 20 de Junho de 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:F5E09FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2017

SÚMULA: Altera parcialmente a Lei nº. 253/2.006 autoriza o Poder Executivo a desmembrar área referente a matricula nº. .16.911 que dispõe sobre o Abatedouro Municipal e da outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 253/2006 de 15 de março de 2006, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Imóvel correspondente à matrícula nº. 16.911, a qual passa a ter as seguintes finalidades:"

I - Construção de Unidades Habitacionais Populares;
II - Construção de Barracão e implantação do Pátio Rodoviário;
III - Vias Urbanas;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pitanga, a desvinculação da finalidade de implantação do Abatedouro Municipal, constante na matrícula nº. 16.911.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar a área urbana, constante da matrícula nº. 16.911, em quantas matrículas forem necessárias, mediante projeto de desmembramento, para fins de contemplar as finalidades constantes no artigo nº. 1º desta lei.

Artigo 4º - Os demais artigos da Lei nº. 253/2006, permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Junho de 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CCA62C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209 2017

Súmula: Define as pessoas que responderão pela movimentação financeira, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1°. Ficam definidos que a movimentação financeira da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC de Boa da Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ sob n° 16.655.972/0001-54, será realizada pelo senhor **Leonir Antunes dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CI/RG n° 6.562.896-1 SSP/PR e CPF n° 972.932.379-87 e pelo senhor **Edcarlos Fogaça Alves,** portador da CI/RG n° 6.376.566-0 SSP/PR e CPF n° 036.033.759-71 Ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Comunicação, Esportes, Turismo, Indústria e Comércio, designado para responder como Diretor Operacional do COMDEC.
Parágrafo Único: As pessoas definidas acima poderão assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira do referido fundo.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 19 de Junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DE74882D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa CASCAVEL COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.565.768/0001.62, com sede na Rodovia 369, nº 221, Bairro Cataratas, Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e troca de para-brisa, quebrado, do ônibus escolar placa AWL-9402, conforme memorando interno expedido pela Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 20 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DA38861F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de materiais para inseminação artificial.
Valor: R$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 19/06/2017 a 18/06/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 52/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83F711AB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO SSGP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC, sendo que o percentual correspondente ao período é de 3,3485%. Passa o valor mensal para R$ 2.553,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R$ 992,76 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ECAE1FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
Processo Administrativo de Compra n° 95/2017

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar às **14:00** horas do dia **04 de julho de 2017,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO ATUANTE COMO OFICINEIRO JUNTO A ADOLESCENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto a Pregoeira do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C84C3461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.411, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2303/2016 de 28 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B7442564

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS 08/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação ao Incentivo Família Paranaense IV, conforme Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR.

O Conselho municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 19 de Junho de 2017.
RESOLVE

Art.1º Aprovar o Termo de adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao Município pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de ação do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF ao Incentivo Família Paranaense IV.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2017.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2714D757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 043/2017, Processo de Registro de Preços nº. 027/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de material para aplicação de testes psicológicos para Secretaria de Educação de Braganey.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: P.S.I TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, N°.3033, Centro, na cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 04.605.710/0001-04**, neste ato representado pelo seu administradora a Sr. a **Ivete Goinski Pellizzetti**, portador da cédula de RG: **1.459.325-0** e CPF nº. **231.095.309-10**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3,4.	**P.S.I.TESTES PSICOLOGICO E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 04.605.710./0001-04**	R$ 3.989,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/06/2017 a 13/06/2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8B6569F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 113/2015

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.651.304/0001-44, com sede na ROD. BR 369, s/n.º, KM 499,5, Parque Industrial, Corbélia/PR, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO LUIZ LIOTTO**, portador da CI/RG n.º 7.776.128-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 062.624.769-11. Resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução da obra de Revitalização da Avenida Brasília do trecho da Rua Godoy até a Avenida Planalto do Município de Braganey/PR, conforme projeto memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma de execução, referente ao Contrato de Repasse 809631/2014 - Processo n.º 1017464-77/2014 - MCIDADES. sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preço n.º 04/2015**.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASILIA DO TRECHO DA RUA GODOY ATÉ A AVENIDA PLANALTO	UN	01	R$ 285.000,00	285.000,00
TOTAL:					285.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DA META FÍSICA
Fica aditivado o valor contratual em R$ 48,331,45 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor contratual para R$ 333.331,45 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). Totalizando um acréscimo de 16,9684%, conforme planilha com a descrição dos itens adicionais anexa a este processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMBASAMENTO
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer técnico da engenheira responsável pela fiscalização da obra, datado de 20 de abril de 2017, o qual salientou a necessidade de Instalação de drenagem de águas pluviais nas calçadas junto ao meio fio, com tubos de PVC de 150mm localizados na Av. Brasília esquina com a Rua Francisco de Paula, com 15,00m de extensão,e também no ponto de acesso à Rodoviária com 6,00m de extensão, bem como, com o nivelamento da sarjeta de concreto no ponto da Av. Correa com a aplicação de 0,50 m³ de concreto. Necessidade de instalação de 453,25m de meios fios de concreto do tipo polido e arredondado. Serviços de demolição de 57,95m³ de piso de concreto e 1,75m³ de pavimentação poliédrica com retirada de entulhos das calçadas existentes, serviços estes, que não foram previstos na planilha orçamentária, e sendo necessária para a execução das calçadas.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

BRUNO LUIZ LIOTTO
Construtora Liotto LTDA

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:FB85E1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 50/2016

Pregão, na forma presencial nº 09/2016

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ANGELA T B MACHADO E SILVA ME, CNPJ nº. 19.983.012/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2016 para o dia 31/12/2017.
Data: 10/05/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64785285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2017

SÚMULA: Revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - REVOGA-SE na íntegra o Decreto 099/2017 de 02 de Maio de 2017.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3CE5EB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. **FERNANDO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:E12EBC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - Fica nomeada a Sra. **RAFAELA EFIGENIA MARQUES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:E60F43EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2017 RDC PRESENCIAL Nº 001/2017

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°055/2017 de 04 de Maio de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 12.462/11, fará realizar às **08:30min do dia 12 de JULHO de 2017**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **RDC Presencial,** objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DESTRUÍDAS DEVIDO AOS DESASTRES CLIMÁTICOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR NO ANO DE 2016.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail:
licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail:
licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de junho de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4ACB4910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°054/2017 de 04 de Abril de 2017, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial 031/2017 visando o **Registro de Preços para a compra de material**

para execução de rede de drenagem, foi considerada *DESERTA*, por não comparecerem interessados ao certame. Desta forma realizar-se-á nova sessão no dia 03/07/2017 às 08:30 horas nas dependências da prefeitura. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de Junho de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:7F672837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 574, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – Atividades do departamento de Educação
12.361.1201.2013 – Atividades Educação 5%
Natureza despesa: 3.1.90.13.00.00– Obrigações patrimoniais
Conta despesa: 660
Fonte: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR: 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades da Saúde com recursos próprios – Recursos 15%
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta despesa: 990
Fonte: 000 Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6C7F6CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 33/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 33/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDES, SOFTWARES, SISTEMAS, BANCO DE DADOS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65** vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e do **Lote 02**, com valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), totalizando **R$ 82.200,00** (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:099AEE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 78/2017 PP. 33/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-PMCS
CONTRATO 78/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS MICRO COMPUTADORES, REDES, SOFTWARES, SISTEMAS, BANCO DE DADOS, INTERNET, IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.902.446/0001-65**, situada a Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, cep: 85.270-000 Palmital - PR, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.
VALOR: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E4213EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 36/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 36/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REDE DE ESGOTO EXTERNA, COMPREENDENDO FOSSAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS AS CASAS DO SUB-50**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **KM ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **22.682.054/0001-17** vencedora, com valor total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:94391A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2017 PP. 36/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017-PMCS
CONTRATO 79/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REDE DE ESGOTO EXTERNA, COMPREENDENDO FOSSAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS AS CASAS DO SUB-50.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **22.682.054/0001-17**, com sede administrativa na Rua Hortencio Martins De Mello N° 541, Sala 01 Centro, Cep 84.560-000 Rio Azul - Paraná, neste ato representada por sua administradora, a Srª. **Ketlyn Horny Salvatierra**.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DC2908F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 41/2017

,AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017-PMCS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 04 DE JULHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017-PMCS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE LABORATORIAL DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO .

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 20 de junho de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7D7D20DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Designação e Atribuição Eliane Ribeiro Garcia para a função de Diretora da Escola Municipal Marciliano Rocha.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Eliane Ribeiro Garcia**, portadora do CPF nº 004.941.709-64 para a função de Diretora da escola Municipal Marciliano Rocha, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-3, de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível I, Classe I, conforme disposto na letra "a", do Inciso I, do art. 29, da Lei 192 de 14/12/05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0DB091B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Rozane Nezi Teodoro** portadora do **CPF: 843.797.079-20**, nomeado para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado a Portaria nº 06 de 09 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:465B9314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Suprimir Carga Horaria Suplementar da Servidora Helemara Freitas da Silva.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimi a Carga Horaria Suplementar de 20 horas semanais da Servidora **Helemara Freitas da Silva** , portadora do CPF: 049.292.249-77, conforme do art. 11, da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria nº 33 de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 19 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:53BC1DBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Rozane Nezi Teodoro para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Rozane Nezi Teodoro** , portadora do CPF: 843.797.079-20, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-3, de 60% (sessenta) por cento do vencimento do cargo de Professor, Nível I, Classe I, conforme disposto na letra "c", do Inciso I, do art. 29, da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:142859C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Helemara Freitas da Silva para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Helemara Freitas da Silva, portadora do CPF/MF nº 049.292.249-77, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DC601B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Edson Martins de Souza,** portador do CPF nº. 855.270.099-91 do RG n° 6.186.988-3 aprovado em 8° lugar no Concurso Público 01/2016, para o cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:65114B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 01/2017	13/06/2017	- Registro de preços para fornecimento de produtos de limpeza e provimentos .	- Ademir Jorge Ribas ME – CNPJ: 17.300.023/0001-14	R$ 26.731,29

DILMA DE LIMA
Pregoeira

*Na data da Licitação onde lia-se 12.05.2017 leia-se 13.06.2017.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:7D61F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 899/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 287.352,64 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois e sessenta e quatro reais):

I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:
06 – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.006.2020 –Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
2450 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 2.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL .....R$ 2.000,00

II – EXCESSO:
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
07.001 - DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA
26.782.0007.1028 – Pavimentação Asfaltica e Outras Obras Complementares
3085 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 285.352,64
0750 – Pavimentação Asfaltica/Rua 29 Outubro e Outras

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações de dotações, excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:

I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO:
06 – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.006.1033 –Construção e Ampliação de Unidades da Assistência Social
2300 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL .....R$ 2.000,00

II – EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0745	Pavimentação Asfaltica/Rua 29 Outubro e Outras	285.352,64
TOTAL		285.352,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 16 de maio de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:506FE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 912/2017. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2017)

ALTERA A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixada em 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a carga horária de trabalho dos TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM do Município.

Parágrafo único – Fica fixado em R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) o vencimento dos técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2° - Fica fixada em 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a carga horária de trabalho dos ENFERMEIROS do Município.

Parágrafo único – Fica fixado em R$ 3.021,76 (três mil e vinte e um reais e setenta e seis centavos) os vencimento dos enfermeiros.

Art. 3º Fica fixada em 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a carga horária de trabalho dos FARMACÊUTICOS do Município.

Parágrafo único – Fica fixado em R$ 3.335,66 (três mil trezentos e trinta e cinco reais) o vencimento dos Farmacêuticos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de maio de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Republicado por incorreçao

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2D01A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 2/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 2/2017, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº LOTE	PROPONENTE	VALOR R$
01	Mariele Rosangela Weinert – CPF: 041.659.419-05	Valor unitário do lote um R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), somando o valor global de R$ 43.056,00 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais) prazo de validade da proposta de sessenta dias.
02	Carolina Aparecida Gruber – CPF: 092.970.929-26	Valor unitário do lote dois R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), somando o valor global de R$ 43.056,00 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais) prazo de validade da proposta de sessenta dias.

Campo do Tenente, 20 de junho de 2017.

DILMA DE LIMA
Presidente da comissão

Membros da comissão

FLÁVIA MARIA MAGNETI

RENE ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3432C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 005/2017- CMDCA (REPUBLICAÇÃO)

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos ONZE dias do mês de ABRIL de 2017,

RESOLVE

I – APROVAR COORDENADORAS PARA ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Art. 1º - Em reunião realizada no dia onze de abril de dois mil e dezessete,ficou aprovada coordenadoras para Atendimento Socioeducativo do Município de Campo Magro:
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Assistente Social CREAS
PATRICIA ESTHER CERCAL – Psicóloga CREAS

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de abril de 2017.

AMANDA ATAELE LOVATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E6D9F8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMDI (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: NOMEAR A COMISSÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012.

RESOLVE

I – NOMEAR A COMISSÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Art. 1º -Conforme Resolução 01/2017 de 18 de abril de 2017 do CMDI:

Fica estabelecida Comissão para elaboração do PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em Campo Magro, aprovada pelo CMDI em reunião Ordinária no dia 18 de abril de 2017.

I – CMDI – coordenação

MARLI TEREZINHA DECHRISTAN RG 3.287.289-1 CPF 491.049.859-15
ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARELLO RG 4.319.743-6 CPF 015.953.249-33

II – dos órgãos municipais e gestores das políticas sociais:
Educação: CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
Cultura: LEANDRO GAFFKE SANTOS
Saúde: SANDRA REGINA CARVALHO DE SOUZA
Assistência Social: DENIR MARILSE DE OLIVEIRA
Esporte e lazer: SANDRO DANIEL MARMITT
III- ONG e representantes do Sistema de Garantia de direitos:
CAIO EDUARDO MEDEIROS – Lar das Hortências
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE - CREAS
IV – Representantes das Pessoas Idosas:
MARIA PEREIRA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARELLO
Presidente

CMDI
Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C506C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
2º AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 01/2017

Comunicamos que está suspensa a Concorrência n° 01/2017 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR, por motivo de interesse público, bem como possíveis alterações no referido edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042-4044-4046-4048.

Campo Magro, 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B9B7DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - ERRATA 03

Onde se lê

10.5 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

Leia-se

10.5 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, considerando a tabela SINAPRO – PR vigente.

JUSTIFICATIVA: A tabela SINAPRO –PR é um referencial padrão para as licitações de publicidade.
Tendo em vista que o fato não irá modificar a formulação das propostas fica mantido a data e horário preestabelecidos conforme artigo 21 §4 da lei 8666/93.

Considerando a presente mudança, permanece a abertura da sessão para o dia 03 de julho às 09h00min.

Campo Magro, 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DEC57C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2017

DATA: 20.06.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 4.740,74(quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), Destinados a conclusão do contrato de repasse 832606/2016, processo 1032937-16, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com a seguinte especificação:

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 831 CV 832606/2016 - MAPA - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
28.846.0000.0.904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.740,74

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso Superávit financeiro apurado no exercício de 2016 no valor de R$ 698,01 (seiscentos e noventa e oito reais e um centavo) da fonte de recursos 831, e o Excesso de Arrecadação da mesma fonte no exercício de 2017 no valor de R$ 4.042,73 (quatro mil, quarenta e dois reais e setenta e três centavos), Provenientes do contrato de repasse 832606/2016, processo 1032937-2016, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:67CEA96C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 015/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 015/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de mecânica elétrica em geral, com mão-de-obra especializada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:15 horas do dia 07 de julho de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07 de julho de 2017, às 10:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAA7634C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 10 de julho de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de guincho, conforme especificados no Termo de Referência n. º 670/2017, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 10 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41560E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 521/2017 DATA: 14-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Sumula nº 473, do Supremo Tribunal Federal,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 263/2017, de 13/04/2017, que efetua a permuta do servidor público municipal **Anderson Lucas Mazzardo**, RG. nº 8.437.117-3/PR., ocupante do cargo de Professor, LF-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 14 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EAC55827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 133/2017 DATA: 19-06-2017

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Decreto nº 124/2016, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2016.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Adriane Scapini	4.967.529-1/PR	Agente de Serviços Públicos	I	22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:53735730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 134/2017 DATA: 19-06-2017

SÚMULA: Nomeia Empregado(a)s Público(a)s e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.220/2017 e no Decreto nº 112/2017,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos de acordo com a Lei n.º 2.220/2017, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 01/2017.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO (Local.: Sede Munic. e Bom Jesus)
Cledi Beatriz Wolmer da Fonseca	4.487.340-0/PR	Professor
Eliane Schumann de Souza	8.588.694-0/PR	Professor
NOME	**RG**	**EMPREGO PÚBLICO (Local.: Dist. Alto A. Iguaçu)**
Angela Margutti Matiasso	8.796.803-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento dos Empregos Públicos acima mencionados, será o estabelecido na Lei nº 2.220/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2FDDB2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 008/2017

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2017, homologado pelo Decreto nº 112/2017, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 23 de junho de 2017 (sexta-feira)**, a fim de assumirem o emprego público em que foram aprovado(a)s, munido(a)s de todos os documentos constante na relação fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos e no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Professor
Localidade: Sede do Município e Bom Jesus
Candidato(a)s:
Juliane Boni Barea
Regiane de Fatima das Dores

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação dos itens 6.1, 6.1.1 e 9.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C7827817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 522/2017 DATA: 20-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Jaqueline Zanon**, ocupante do cargo de Zeladora, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 13-06-2017 e término em 09-12-2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4DEACF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 523/2017 DATA: 20-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	Professora - LF 01
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EB424D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2017 DATA: 20-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122541/1	Keilla Aparecida de Oliveira	Zeladora	19-06-17	18-09-17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE84AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 525/2017 DATA: 20-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16º, da Lei Municipal n.º 1.785 de 23-03-2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de junho de 2017, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	22
123367/1	Jusssara Boof Anible Sost	Monitora de Creche	I	43
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	I	24
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5F2D2F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 526/2017 DATA: 20-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 15º, da Lei Municipal n.º 1.091/2005 de 20-12-2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012 de 23-03-2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de junho de 2017, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal nº 1.091/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012, passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Ref.
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professora – LF 01	III	F
110461/1	Denise Casola Nascimento	Professora – LF 01	III	Q
115841/1	Iara Pessatto	Professora – LF 01	III	O
115842/1	Iara Pessatto	Professora – LF 02	III	L

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5DBAD54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Cledi Beatriz Wolmer da Fonseca
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Schumann de Souza
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 19-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Angela Margutti Matiasso
Emprego Público: Professora
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 08-06-2017
Data do Término do Contrato: 15-12-2017
Salário Inicial: R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D5B406A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AS NOTAS FINAIS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2017, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 120/2017, de 30 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** a classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para a vaga de pedagogo para atuar na Casa Abrigo Acolhendo Vidas, conforme anexo II deste Edital.

NOME	NOTA
Viviana dos Santos	5
Fabiana Vera Benitez	desclassificada
Lidiane Zanela	desclassificada
Marli da Silva	desclassificada

Capitão Leônidas Marques, 20 de Junho de 2017

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A1F493C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Aquisição de uniformes, bonés e botinas, especificados no Termo de Referência n. º 631/2017, para padronizar e proporcionar melhor desenvolvimento das atividades dos servidores da Defesa Civil, em decorrência de exigências legais dos órgãos de fiscalização do trabalho, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 07 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R$ 7.996,24 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4A6A4E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 10 de julho de 2017 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos (eletrônico, portátil, doméstico e mobiliário), conforme descritos no termo de referência 587/2017 - Anexo I, destinados à Escola Municipal Laurindo Parmigiani e ao Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:15 horas do dia 10 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.303,00 (quatro mil trezentos e três reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF49812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2015. REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. º 089/2015.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e, de outro lado a empresa ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA*****,** com sede na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.075.504/0001-10, neste ato representada legalmente pelo senhor *VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*, portador do CPF sob n. º 666.251.909-00. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei

8.666/93 de 21.06.93, assim como pela condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***alteração*** do preço da prestação de serviços na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde classe 01 nos locais de atendimento de saúde, assim compreendidos Posto Central e Unidades Básica de Saúde da Sede, Linha Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o índice (INPC) previsto na cláusula nona contratual, e, a ***prorrogação da vigência*** para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor mensal de R$ 1.757,00 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais) para R$ 1.815,83 (um mil oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7F44EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 06 de julho de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, com profissional médico generalista, para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde, no período das 17:00 às 22:00 com carga horária de 25 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento fora do horário comercial, conforme solicitação a Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 06 de julho de 2017, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL:Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame ou por e-mail**.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E50513CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 014/2017.

PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 014/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 053/2017 de 20.03.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:15 horas do dia 06 de julho de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de julho de 2017, às 10:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:

- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F2D0D63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

INEXIBILIDADE Nº 004/2017
PROCESSO INTERNO Nº 081/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: **JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA –CNPJ nº 11.171.395/0001-01**

Objeto: contratação de apresentação artística da cantora Paula Fernandes, no dia 06 de setembro de 2017, em evento denominado

"IX Frutfest", que será realizado na Ilha do Ponciano, do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2017
Vigência do Contrato: 12/06/2017 a 11/12/2017
Valor Contratual: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 00483
Fonte: 00000
Natureza : 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B797B3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017

INEXIBILIDADE Nº 005/2017
PROCESSO INTERNO Nº 082/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.577.998/0001-45**
Objeto: contratação de apresentação artística da dupla Marcos & Belutti, no dia 07 de setembro de 2017, em evento denominado "IX Frutfest", que será realizado na Ilha do Ponciano, do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2017.
Vigência do Contrato: 12/06/2017 a 11/12/2017
Valor Contratual: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 00483
Fonte: 00000
Natureza : 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:93CC1B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

INEXIBILIDADE Nº 006/2017
PROCESSO INTERNO Nº 083/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **2HC. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 13.459.330/0001-91**
Objeto: contratação de apresentação artística da dupla Guilherme e Santiago, no dia 09 de setembro de 2017, em evento denominado "IX Frutfest", que será realizado na Ilha do Ponciano, do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2017.
Vigência do Contrato: 12/06/2017 a 11/12/2017
Valor Contratual: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 00483
Fonte: 00000
Natureza : 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

2HC. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7BC16CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

INEXIBILIDADE Nº 007/2017
PROCESSO INTERNO Nº 084/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, CNPJ nº 22.138.129/0001-01**
Objeto: contratação de apresentação artística da cantora Naiara Azevedo, no dia 10 de setembro de 2017, em evento denominado "IX Frutfest", que será realizado na Ilha do Ponciano, do dia 06 ao dia 10 de setembro de 2017.
Vigência do Contrato: 12/06/2017 a 11/12/2017
Valor Contratual: **R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 00483
Fonte: 00000
Natureza : 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.
Data de Assinatura: 12 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO
Produções Artisticas - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:53FE2D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 078/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR TÉCNICA E PREÇO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação e Avaliação, torna público a **SUSPENSÃO** de Sessão Pública marcada para o dia **23/06/2017 às 09h00min,** para se proceder julgamento a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação,

conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Para que sejam analisados pedidos de impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de junho de 2017.

KÁTIA KEIKO SHIMIZO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4F4A59D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
PROCESSO Nº 103/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas que serão distribuídas as famílias carentes do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:26C416F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 061/2017 - DP

Súmula: Designação de professoras para exercício de Jornada em Regime Suplementar.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º.: **DESIGNAR** DANIELLE CRISTINA DIAS SOARES, RG nº 42.367.095-5, para assumir vaga em Jornada de Regime Suplementar, a partir do dia 20 de junho de 2017, em atendimento a Portaria nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 3º . Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B383B65A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2017 - DP

Súmula: - "Inutiliza sequencia numérica de portarias, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, revendo os arquivos físicos e digitais deste departamento, constatamos que, por um equívoco, não foram utilizadas as sequencias numéricas 006 e 008 de Portarias, nem tampouco Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CONSIDERANDO que, existindo uma sequencia numérica, todos os números deverão ser utilizados para dar transparência aos atos administrativos, e, diante do exposto, **resolve**:
Art. 1º. - Inutilizar as sequencias numéricas 006 e 008 de Portarias - DP do corrente ano, por não terem sido usadas nas datas devidas.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de junho de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:61E73F91

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2017 - DP

SÚMULA: REGISTRAR AS FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos, referente o mês de março/2017

Nome	Período
Cintia Aparecida Santos de Lima	03/04 a 02/05
Clayton Gonçalves Ramos	03/04 A 02/05
Francisco de Lima Sobrinho	16/03 a 14/04
Francisco Paiva Neto	02/05 a 22/05
Helio Benedito Branco	01/03 a 30/03
José Onildo de Lima	08/03 a 06/04
Milton Dorta de Oliveira	27/03 a 25/04
Osmar Henrique da Silva Senne	03/04 a 02/05
Ricardo Hernandes	02/04 a 01/05

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias desses funcionários, sendo que o devido adicional de férias já foi pago nos respectivos meses de solicitação das mesmas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 20 de junho de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BEA70DDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2017 - DP

SÚMULA: REGISTRAR AS FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art.1º. REGISTRAR as férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos referente o mês de janeiro/2017

Nome	Período
Adriana Apª da Silva	09/01 a 07/02
Ainzara Rossi Salles	09/01 a 07/02
Antonio Pereira dos Santos	10/01 a 08/02
Clarice Alves da Silva	09/01 a 07/02
Claudio Osvaldo Rosa	09/01 a 07/02
Diva Pedroso	06/02 a 07/03
Divanzir De Miranda	09/01 a 07/02
Eduardo Araújo dos Reis	20/02 a 20/03
Eliseu Teodoro da Costa	09/01 a 07/02
Fatima Apª Rodrigues Damim	01/02 a 02/03
Fernanda Apª Martins	09/01 a 07/02
Geraldo Paulo Garcia	10/01 a 08/02
Idelmarcio Dalla Bernardino da Silva	01/02 a 02/03
Isabel de Almeida Leite	09/01 a 07/02
Jesseli dos Santos Ferreira	09/01 a 07/02
João Apº de Camargo	09/01 a 07/02
João Candido	17/01 a 15/02
José França Rodrigues	01/02 a 02/03
José Izidoro de Freitas	10/01 a 08/02
José Paraiba Primo	10/01 a 08/02
Kellen Blenda de Carvalho	09/01 a 07/02
Lilian Marcia Keder	01/02 a 02/03
Luciano Rodrigues de Oliveira	01/02 a 02/03
Luis Phelipe Ribeiro de Oliveira	01/02 a 02/03
Luiz Ribeiro do Nascimento Sobrinho	10/01 a 08/02
Marcelo Adriani Alves	09/01 a 07/02
Marcos dos Santos Fagundes	16/01 a 14/02
Maria Luiza de Matos Silveira	09/01 a 07/02
Nelson Bento	10/01 a 08/02
Sabrina Lemes Pereira	18/01 a 27/02
Tatiely Cristina Pereira Soares	09/01 a 07/02
Vilmara de Oliveira de Souza	11/01 a 08/02

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias desses funcionários, e que o devido adicional de férias já foi pago nos respectivos meses de solicitação das mesmas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 15 de março de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3DAC8ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Câmara de Municipal de Catanduvas, por intermédio do Pregoeiro cedido para realização do certame, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, tipo menor preço, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL**, realizado às 08h30min do dia 13/06/2017 na Câmara Municipal foi considerada DESERTA.

Catanduvas, 13 de junho de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:7066DC36

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 26/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, NA COR BRANCA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FIAT DUCATO	149.000,00

Catanduvas, 19 de junho de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AB5DED90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA/MODELO**	**VALOR TOTAL**
1	AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, NA COR BRANCA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FIAT DUCATO	149.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C27444D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **FIPAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **77.396.810/0001-33**
Modalidade: **Pregão nº 26/2017**
Objeto: **Aquisição de veículo/ambulância para atendimento da secretaria de saúde conforme solicitação da secretaria.**

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, NA COR BRANCA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	FIAT DUCATO	149.000,00

Valor: **R$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais).
Prazo de execução: **30 dias**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **20/06/2017**
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2B0EF68C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, tem intuito de efetuar repasse a **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço a Avenida dos Pioneiros, 492, Bairro Centro, Catanduvas - PR, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/pr.
Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.
A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Publico para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento publico quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31)...
Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.
Ademais, o Município regulamentou em Lei própria tal repasse, cuja qual é a de numero 15/2017 - anexa ao processo.
Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo licito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Publico.

Catanduvas, 20 de Junho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:748465FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E 2 BANDAS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 28/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

H.A ROSSI COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SHOWS MUSICAIS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E 2 BANDAS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.	6.050,00

Catanduvas, 20 de junho de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE54A53A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2017 - CMAS

Súmula: Aprova a troca de espaço físico entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/06/2017.

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a troca de estrutura física entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS do Município de Catanduvas – Paraná, a fins de melhorar a qualidade do serviço ofertado pelo Programa de Atendimento Integral a Família/PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.

Parágrafo primeiro – A Secretaria Municipal de Assistência Social passará ter como endereço a Avenida Kennedy, 500, Centro.

Parágrafo segundo – O CRAS passará a ter como endereço a Rua D. Pedro Segundo II, 512, Centro.

Artigo 2º - As estruturas físicas citadas no parágrafo primeiro somente poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, pertencentes à Política de Assistência Social, não podendo ser utilizado para outra Política.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 20 de junho de 2017.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C3294EF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2017 – CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/06/2017.

Considerando, a Deliberação n. 038/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F1886691

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2017 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/06/2017.

Considerando, a Deliberação n.º 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA, referente aos recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 62/2016 – CEDCA, no valor de R$ 44.735,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais), com investimento em custeio.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de junho de 2016.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EF53146B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO N.º 10/2017 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2016, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 91/95, de 11/09/1995 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/06/2017.

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2017, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	-	-	R$ 3.668,92
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	-	-	R$ 965,67
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	550	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	160 50 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	R$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	10	Pessoas com deficiência	R$ 1.905,92
Piso de Transição de Média Complexidade	15	Idosos	

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:45D7A32C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CMDCA

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 154/92 de 30/10/92, com alterações conforme Leis Municipais n.º 078/2000, n.º 035/2008, n.º 07/2012 e n.º 005/2015 e considerando deliberação da plenária realizada em 20/06/2017.

Considerando, a Deliberação n.º 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA, referente aos recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV;

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos do FIA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 62/2016 – CEDCA, no valor de R$ 44.735,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais), com investimento em custeio.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

SERLY DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:99A159C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

LICITAÇÃO Nº 049/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 24/07/2017**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 400M2, LOCALIZADO NO LOTE 113-R-D DA GLEBA 02 – PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-PR, 19 de Junho de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:81C31046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 0100 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a contratação de ANA PAULA DUARTE GAZDZICKI para exercer o Emprego em Confiança de Encarregado de Exames e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de um Encarregado de Exames;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo V e VI da Resolução N.º 074/2016 – Plano de Empregos e Salários;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a Senhora ANA PAULA DUARTE GAZDZICKI, inscrita no CPF sob o N.º 066.405(...) e portador do RG Nº. 9.800(...) SSP/PR para exercer o emprego em confiança de Encarregado de Exames, percebendo salário estabelecido no Anexo VII, da Resolução Nº. 074/2016, devendo cumprir as formalidades do exercício do emprego.
Art. 2º. As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo VI, da Resolução Nº. 074/2016 – Plano de Empregos e Salários.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2017.

Pato Branco, PR, 20 de junho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96BAA222

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL MAIO/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 066/2016
CONTRATADA: CLINICA BEVILAQUA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 066/2016, celebrado em 22 de fevereiro de 2016.
Data: 02/05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 129/2016
CONTRATADA: MACIEL CLINICA MÉDICA EIRELI ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 129/2016, celebrado em 07 de julho de 2016.
Data:15/05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 253/2016
CONTRATADA: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 253/2016, celebrado em 30 de novembro de 2016.
Data:26/05/2017

Pato Branco, 19 de junho de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:772448A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 251-2017 - REMUNERAÇÃO VANDERLEI VERDI

PORTARIA Nº 251/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que o Vice-Prefeito Vanderlei Carlos Verdi optou pela sua renumeração do cargo ocupado na Secretaria de Educação do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VANDERLEI CARLOS VERDI
Vice-Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B90BD71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 263-2017 - ERRATA

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 263/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017
ONDE SE LÊU:
Art. 2º - FOI TRANSFORMARDO em pecúnia 72 (setenta e dois) dias da Licença Prêmio ao Servidor Renacir de Souza Rocha, matrícula funcional nº 1299-8, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2011 a 09 de fevereiro de 2016, com pagamento abril de 2017.
LEIA-SE:
Art. 2º - FOI TRANSFORMARDO em pecúnia 72 (setenta e dois) dias da Licença Prêmio ao Servidor Antonio Carlos de Moraes, matrícula funcional nº 1299-8, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2011 a 09 de fevereiro de 2016, com pagamento abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:9286EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 300-2017 - ANUENIOS RESARCIMENTO ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 300/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 116 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 80/2017;
CONSIDERANDO o Decreto o nº 524/2016;
CONSIDERANDO que não houve pagamento referente a progressão de nível na época devida;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar Público que foi concedido a servidora Ana Claudia de Camargo, pagamento referente a progressão de nível por merecimento, no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, com pagamento em 01 de março de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

LUIZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:99EBD77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 315-2017 - AFASTAMENTO OBITO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº 315/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 068/2012 de 02 de fevereiro de 2012 e
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, matricula 083055 01 55 2017 4 00013 122 0004187 94 emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Chopinzinho-PR,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO afastamento a servidora Magna Felicidade Pires Consoni, matricula Funcional nº 393-0, do cargo de Professor pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos em razão do falecimento de sua mãe, a partir de 02 de junho e retorno em 07 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:DED9E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 316-2017 - INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO IVANOR ROSA RIBEIRO

PORTARIA Nº 316/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO o memorando expedido pela Secretária de Viação e Serviços Urbanos de 25 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a partir de 01 de junho de 2017 a Licença Prêmio, concedida através de Portaria nº 134/2017 de 22 de março de 2017, ao servidor Ivanor Rosa Ribeiro, matricula funcional nº 729-6.
Art. 2º - Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio concedida ao servidor Ivanor Rosa Ribeiro matrícula funcional nº 729-6, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, com pagamento em junho de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:1718E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 318-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA LEONI BASSANESE

PORTARIA Nº 318/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO o despacho pelo secretário de Viação e Serviços Urbanos, descrevendo que no momento não tem possibilidade da substituição dos servidores por outro servidor do mesmo cargo;
CONSIDERANDO o requerimentos protocolados sob os nº 2241, 2242, 2243, 2244 de 30 de maio de 2017 e nº 1326 de 23 de março de 2017;
CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretária de Viação e Serviços Urbanos, devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio do servidor Leoni Bassanese, matrícula funcional nº 1016-6, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2016, com pagamento em 03 (três) parcelas com início em junho de 2017.
Art. 2º - Transformar em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio do servidor Almir Luiz Giacomin, matrícula funcional nº 612-3, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2011, com pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com início em junho de 2017.
Art. 3º - Transformar em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio do servidor Amauri Fermiano de Lima, matrícula funcional nº 713-0, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2016, com pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com início em junho de 2017.
Art. 4º - Transformar em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio do servidor Luiz Carlos de Almeida Souza, matrícula funcional nº 733-7, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, com pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com início em junho de 2017.
Art. 5º - Transformar em pecúnia 90 (noventa) dias da Licença Prêmio do servidor Francisco de Assis Cristofel Dalmaso, matrícula funcional nº 928-4, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2015, com pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com início em junho de 2017.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:CDD8DCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 320-2017 - LICENÇA PARA TRATAR DE FAMÍLIA - NEILANE DE BRIDA SEIDLER

PORTARIA Nº 320/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 134 da Lei complementar 068/2017 de 02 de fevereiro de 2012
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Neilane de Brida Seidler, matrícula funcional nº 1380-5, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, que será usufruída de 04 à 14 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5EC0C3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 324-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA ANTONIO CARLOS LACHOWSKI'

PORTARIA Nº 324/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO o pedidos de Licença Prêmio do Servidor Antonio Carlos Lachovski protocolado sob o nº 2035 de 12 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a impossibilidade no momento de substituição do servidor por outro do mesmo cargo;
CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretária de Viação e Serviços Urbanos devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi tranformado em pecúnia a Licença Prêmio do servidor, Antonio Carlos Lachovski, matrícula funcional nº 255-1, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 01 de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012, com pagamento em maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:3432C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 326-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA JOÃO VALDECIR MARCONDES

PORTARIA Nº 326/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO o pedidos de Licença Prêmio do Servidor João Valdecir Marcondes protocolado sob o nº 1821 de 25 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a impossibilidade no momento de substituição do servidor por outro do mesmo cargo;
CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretária de Viação e Serviços Urbanos devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi transformado em pecúnia a Licença Prêmio do servidor, João Valdecir Marcondes, matrícula funcional nº 996-1, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 03 de abril de 2011 a 02 de abril de 2016, com pagamento em 03 (três) parcelas com início em junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:6A181125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 328-2017 - LICENÇA PRÊMIO MARIA DE MORAES PAZ

PORTARIA Nº 328/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme despachado no requerimento protocolado sob o nº 1268/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Maria de Moraes Paz, matrícula funcional nº 1303-7, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2011 a 07 de fevereiro de 2016, para ser usufruída durante o período de 13 de março a 11 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:2BFB6594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 329-2017 - LICENÇA PRÊMIO EVANDRA FATIMA SANTOS

PORTARIA Nº 329/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme despachado no requerimento protocolado sob o nº 0997/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Evandra de Fátima dos Santos, matrícula funcional nº 1309-5, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2011 a 11 de abril de 2016, para ser usufruída durante o período de 05 de junho a 02 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B5550860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 330-2017 - LICENÇA PRÊMIO JULIANE COLOSKI

PORTARIA Nº 330/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme despachado no requerimento protocolado sob o nº 1958/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Juliane Koloski dos Santos Leite Ribeiro, matrícula funcional nº 1374-8, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, para ser usufruída durante o período de 06 de junho a 03 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F1FB979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 331-2017 - LICENÇA PRÊMIO ZELOIR AP. SCABENI MENDES

PORTARIA Nº 331/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Zeloir Aparecida Scabeni Mendes, matrícula funcional nº 480-4, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2011 a 10 de março de 2016, para ser usufruída durante o período de 24 de março a 21 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:127AD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 332-2017 - LICENÇA PRÊMIO ELOISA MARIA

PORTARIA Nº 332/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Eloisa Maria da Cruz Moroni, matrícula funcional nº 1311-0, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2011 a 11 de abril de 2016, para ser usufruída durante o período de 20 de março a 17 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:F4F0274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 333-2017 - LICENÇA PRÊMIO ODENIR DAS GRAÇAS SCARIOT

PORTARIA Nº 333/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Odenir da Graças Scariot, matrícula funcional nº 715-5, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2016, para ser usufruída durante o período de 24 de abril a 22 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5504DF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 334-2017 - LICENÇA PRÊMIO OLIVA VERDI FORLIN

PORTARIA Nº 334/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Oliva Verdi Forlin, matrícula funcional nº 599-3, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2011, para ser usufruída durante o período de 01 de junho a 29 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:953B6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 335-2017 - LICENÇA PRÊMIO ZENAIDE ALVES

PORTARIA Nº 335/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Zenaide Alves, matrícula funcional nº 663-6, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2006 a 06 de agosto de 2011, para ser usufruída durante o período de 16 de maio a 13 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B539BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 336-2017 - LICENÇA PRÊMIO JOSIANE REINHEIMER

PORTARIA Nº 336/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o requerimento protocolado sob o nº 1983 de 09 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional nº 1316-0, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2011 a 08 de maio de 2011, para ser usufruída durante o período de 15 de maio a 12 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

LUIZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B929A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 338-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA CLAOSNIR MATHIAS DE RAMOS

PORTARIA Nº 338/2017
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e
CONSIDERANDO a impossibilidade no momento de substituição do servidor por outro do mesmo cargo;
CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretária de Viação e Serviços Urbanos devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi transformado em pecúnia a Licença Prêmio do servidor, Claosnir Mathias de Ramos, matrícula funcional nº 728-8, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, com pagamento em junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

GERALDO OLIVO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:31C9E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 341-2017 - CEDE RENATO PATEL

PORTARIA Nº 341/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Cooperação Técnica ajustado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho,
RESOLVE:
Art. 1º - CEDER o Servidor Renato Patel, matrícula funcional nº 2014-0, ocupante de cargo de Técnico Agrícola Temporário, junto à Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná/Casa Familiar Rural de Chopinziho-Pr, com ônus para o município, para o ano letivo de 2017-2018 com término previsto para 14 de maio de 2018 ou no interesse da administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:C6216A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 342-2017 - LICENÇA SEM VENCIMENTO FERNANDA TARTARI

ORTARIA Nº 342/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Fernanda Tartari,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo tempo de 01 (um) ano, à servidora Fernanda Tartari, matrícula funcional nº 1161-0, Professora, ocupante de cargo de provimento efetivo, a partir de 01 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:DD77091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 343-2017 - FÉRIAS CARLA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 343/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que os servidores abaixo relacionada usufruirão de férias na data mencionada:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	TOTAL DE DIAS
Carla de Araujo Wengen	1695-8	16/03/2016 a 15/03/2017	19 a 28/06/2017	10
Enedir Alves Moreira	1053-8	02/02/2016 a 01/02/2017	21/06 a 20/07/2017	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

LUIZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:1FB4B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 344-2017 - TORNA ESTÁVEL ANA MALAGUTI

PORTARIA Nº 344/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar Estável a servidora Ana Kelle Malaguti, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1609-0, por ter sido aprovada no estágio probatório, a partir de 07 de abril de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B316F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 345-2017 - TORNA ESTÁVEL RONALDO MIOTTO MARTINS

PORTARIA Nº 345/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar Estável o servidor Ronaldo Miotto Martins, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 1620-5, por ter sido aprovado no estágio probatório, a partir de 12 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:5F7BD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 319-2017 - LICENÇA MATERNIDADE ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI

PORTARIA Nº 319/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo 125 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi concedida Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, matrícula funcional nº 1699-0, no período de 02 de junho à 28 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

FABIANO POPIA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:16CC7AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194-2017 - NOMEIA RENATO PATEL

DECRETO Nº 194/2017

Nomeia Servidor em cargo temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e vista dos resultados finais para Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 009/2017,
DECRETA:
Art. 1º - A nomeação do Senhor Renato Patel, RG nº 4.611.183-4/PR, CPF nº 020.031.759-89, chamado através do Edital de Convocação nº 034/2017, para exercer o cargo de Técnico Agrícola temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 15 de maio de 2017.
Art. 2º - A lotação do Senhor Renato Patel, junto à Casa Familiar Rural de Chopinzinho-Pr, a partir de 15 de maio de 2017.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:AA428B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195-2017 - SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORES FRANCELAISE KOPIK

DECRETO Nº 195/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo, a partir de 01 de julho de 2017:

Nome do Profissional	Matrícula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Francelaise de Fatima Kopik	1497-8	A	II	B	II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:70435A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR TEMPO PATRICIA MORAWSKI

DECRETO Nº 196/2017

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2.012 e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, aos servidores do quadro abaixo, a partir de 01 de junho de 2017:

Nome do Profissional	Matrícula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Patricia MorawsKi	1591-8	C	I	C	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:B3554027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198-2017 - SUBIDA DE NÍVEL POR TEMPO FRANCINELE DALMOLIM

DECRETO Nº 198/2017

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2012 e ainda o Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2230 de 30 de maio de 2017,
CONSIDERANDO que no período previsto para a concessão da progressão a mesma não foi efetuada por estar impedida de acordo com o artigo 38 da Lei Complementar 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - E FAZ A PUBLICIDADE que fica concedida a Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, a servidora Francinele Dalmolim, matricula funcional nº 1087-7, passando do nível VI para o nível VII a partir de 01 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:8ACCAE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 357-2017 -DIÁRIAS THIAGO VARACOSKI SANTOS

PORTARIA Nº 357/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Thiago Varacoski Santos, CPF nº 047.438.949-99 1 (uma) diária de viagem, com pernoite, com saída no dia 26 de junho de 2017 e retorno dia 27 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:FC3C41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 340-2017 - DIÁRIAS FABIANO POPIA

PORTARIA Nº 340/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 09 de junho de 2017, Pato Branco PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:2B321830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 350-2017 -DIÁRIAS FABIANO POPIA

PORTARIA Nº 350/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02 1 (uma) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 07 de junho de 2017, Pato Branco PR, a serviço da Administração Municipal. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:61CA1A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 352-2017 -DIÁRIAS DANIELA MARIA GAIO

PORTARIA Nº 352/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Daniela Maria Gaio, CPF nº 059.345.989-02 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 18 de junho de 2017 e retorno dia 20 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4C32C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 352-2017 -DIÁRIAS DANIELA MARIA GAIO

PORTARIA Nº 352/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Daniela Maria Gaio, CPF nº 059.345.989-02 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 18 de junho de 2017 e retorno dia 20 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:59F5AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 351-2017 -DIÁRIAS LIDIANE FORTES

PORTARIA Nº 351/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Lidiane Fortes, CPF nº059.050.709-54 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 18 de junho de 2017 e retorno dia 20 de junho de 2017, Curitiba PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:6EE40944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 311-2017 -DIÁRIAS FERNANDO MISTURINI

PORTARIA Nº 311/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Fernando Misturini, CPF nº 025.729.739-10 4 (quatro) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:6D9592EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 309-2017 -DIÁRIAS VALMOR DOS SANTOS PRADO

PORTARIA Nº 309/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Valmor dos Santos Prado, CPF nº 288.074.219-68 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:05C3ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 310-2017 -DIÁRIAS PAULO FRANK DE GÓIS

PORTARIA Nº 310/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Frank de Góis, CPF nº 073.739.279-71 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:BE1C2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 312-2017 -DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 312/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.026.259-01 3 (três) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:DD2BFE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 347-2017 - REVOGADAS 309, 312 E 310

PORTARIA Nº 347/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 309, 310, e 312/2017, que concedia 03 (três) diárias de viagem aos Senhores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, Valmor dos Santos Prado, e Paulo Frank de Gois para participar de Jogos Abertos em Dois Vizinhos, nas datas de 15 a 18 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:E86E8692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 354-2017 -DIÁRIAS PAULO FRANK DE GÓIS

PORTARIA Nº 354/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Frank de Góis, CPF nº 073.739.279-71 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 16 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:612D6978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 349-2017 -DIÁRIAS LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PORTARIA Nº 349/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.026.259-01 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 16 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:4A33B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 348-2017 -DIÁRIAS VALMOR DOS SANTOS PRADO

PORTARIA Nº 348/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Valmor dos Santos Prado, CPF nº 288.074.219-68 2 (duas) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 16 de junho de 2017 e retorno no dia 18 de junho de 2017, Dois Vizinhos PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:E78CFBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

CONVOCAÇÃO DA 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR
A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM.
A Audiência Pública será realizada no dia 05 de julho de 2017, com sua instalação marcada para as 19h00m no Anfiteatro "David Rogos Schimidt" sito a Rua Frei Everaldo, nº 3435, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 20 de junho de 2017.

JOVANI MARTINS
Coordenador da ETM

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:88F5B5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2013

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 07/2013 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTÁGIO REMUNERADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **Vagner Brandão**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.985.718-7/SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº. 42, bairro Alto da Glória, Curitiba - Paraná, CEP 80030-180, neste ato representada por seu Diretor Presidente ARWED BALDUR KIRCHGASSNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 196225-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 010.261.869-00, doravante denominada **CONTRATADA;** nos termos da legislação vigente, em especial o art. 57, II, da Lei nº. 8666/93; acordam e ajustam **PRORROGAR,** a contar da assinatura do presente, o Contrato nº 07/2013 que tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração de estágio, conforme especificações contidas no Anexo I do Contrato, até o dia 17/06/2018, com alteração nos valores constantes da Cláusula Terceira e dos Anexos I e II do Contrato original, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da atualização de valores da bolsa auxílio e do vale transporte, a Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O preço total pelo fornecimento dos serviços é de ***R$ 27.160,50*** *(vinte e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), para todo o período do contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – O ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, no item B, fica alterado em seu terceiro parágrafo, para a seguinte especificação: - *Pagar a Bolsa no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para cada estágio, e conceder-lhes auxílio transporte correspondente a dois vales transporte/dia;*

CLÁUSULA TERCEIRA - Para adequação dos novos valores, o Anexo II, que trata dos preços do contrato original, passa a ter a seguinte disposição:

ANEXO II – DO PREÇO

Número de Estagiários	Valor total mensal das bolsas	Valor total mensal do auxílio transporte	Taxa de administração	Valor mensal da taxa	Valor total do contrato para 12 meses
02	R$ 1.760,00	R$ 387,20	% 5,41	R$ 116,16	R$ 27.160,50

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, através do presente ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas.

Colombo-PR, 17 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná
CNPJ nº. 76.610.591/0001-80
ARWED BALDUR KIRCHGASSNER
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:10ABEB26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 325/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JANETE DE SOUZA LARA,** CPF 030.762.359-90, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2017.
II – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **TEREZINHA DE JESUS TRANCOSO,** CPF 536.231.939-68, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **VILMA GARCIA DE CARVALHO,** CPF 499.886.899-34, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
IV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SONI MARIA SANTOS LEAL,** CPF 804.561.629-68, do cargo de Professor do 1º Padrão, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **VERONICA SZULEK,** CPF 867.810.309-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARTA D`AGOSTIN ARCIE,** CPF 553.065.359-68, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
VII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SIRLEI TEREZINHA SCHRAM,** CPF 635.141.179-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

VIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA DA GUIA MIGUEL,** CPF 574.677.499-53, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 07/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
IX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **VERA DO ROCIO BELO,** CPF 275.452.299-91, do cargo de Professora do 1º Padrão, a partir de 07/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
X – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **VERA DO ROCIO BELO,** CPF 275.452.299-91, do cargo de Professora do 2º Padrão, a partir de 07/06/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
XI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **VILMA DE MATOS,** CPF 530.318.499-49, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/06/2017.
XII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JOSIANE ALVES BOMFIM,** CPF 048.361.559-59, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 01/06/2017.
XIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JESSICA PRADO DA SILVA,** CPF 058.883.749-03, do cargo de Médica Generalista, a partir de 01/06/2017.
XIV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ANDRE LUIZ FERREIRA LAURIANO LEME,** CPF 660.842.889-87, do cargo de Médico Generalista, a partir de 01/06/2017.
XV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ROBERTO HUMMELGEN,** CPF 773.635.079-53, do cargo de Médico Clínico Geral do 1º Padrão, a partir de 01/06/2017.
XVI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ROBERTO HUMMELGEN,** CPF 773.635.079-53, do cargo de Médico Clínico Geral do 2º Padrão, a partir de 01/06/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C3BBE62B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 326/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 dias a partir de 18/06/2017, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2016, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal 1244/2011.

Médico	Cargo	Matrícula
Vainy Inácio da Silva	Médico Estratégia de Saúde da Família	13427
Marcos Antonio Santiago Sales	Médico Estratégia de Saúde da Família	13480
Andrea do Nascimento Vieira	Médico Estratégia de Saúde da Família	13478
Poliana Fátima Pereira	Médico Estratégia de Saúde da Família	13479

Colombo, 19 de Junho de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:053C260F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 322/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 139/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 044/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para fornecimento de veículos automotores do tipo passeio, pick-up, minivans, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia, anexo II, que integra o edital, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2D22A60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 327/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir de 18/06/2017 o Processo Seletivo Público Simplificado 001/2016.

Colombo 19 de Junho de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8CADB621

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1432/2017

Dispõe sobre a autorização para doação de imóveis ao Estado do Paraná para fins de execução de Bacias de Amortecimento de Cheias na Bacia do Rio Palmital, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná as áreas abaixo especificadas para fins de execução de Bacias de Amortecimento de Cheias na Bacia do Rio Palmital, com recursos advindos do Programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais:
I – Lote 1-A: lote com área de 699,00 m², objeto da Matrícula nº 42.496, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 30,29 metros para a Rua Maiorca, à direita de quem da referida rua olha, 21,22 metros confrontando com o lote 1-B, à esquerda com 25,44 metros confrontando com a Avenida Arterial III e nos fundos, confrontando com o lote 2-A com 30,00 metros;
II – Lote 1-B: lote com área de 573,30 m², objeto da Matrícula nº 42.497, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 30,29 metros para a Rua Maiorca, à direita de quem da referida rua olha, 17,00 metros confrontando com a Rua Barcelona, à esquerda com 21,22 metros confrontando com o lote 1-A e nos fundos, confrontando com o lote 2-B com 30,00 metros;
III – Lote 2-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.498, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00

metros confrontando com o lote 1-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 3-A e nos fundos, confrontando com o lote 2-B com 15,00 metros;
IV – Lote 2-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.499, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 3-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 1-B e nos fundos, confrontando com o lote 2-A com 15,00 metros;
V – Lote 3-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.500, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros, confrontando com o lote 2-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 4-A e nos fundos, confrontando com o lote 3-B com 15,00 metros;
VI – Lote 3-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.501, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 4-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 2-B e nos fundos, confrontando com o lote 3-A com 15,00 metros;
VII – Lote 4-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.502, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 3-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 5-A e nos fundos, confrontando com o lote 4-B com 15,00 metros;
VIII – Lote 4-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.503, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 5-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 3-B e nos fundos, confrontando com o lote 4-A com 15,00 metros;
IX – Lote 5-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.504, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 4-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 6-A e nos fundos, confrontando com o lote 5-B com 15,00 metros;
X – Lote 5-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.505, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 6-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 4-B e nos fundos, confrontando com o lote 5-A com 15,00 metros
XI – Lote 6-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.506, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 5-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 7-A e nos fundos, confrontando com o lote 6-B com 15,00 metros;
XII – Lote 6-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.507, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 7-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 5-B e nos fundos, confrontando com o lote 6-A com 15,00 metros;
XIII – Lote 7-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.508, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 6-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 8-A e nos fundos, confrontando com o lote 7-B com 15,00 metros;
XIV – Lote 7-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.509, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 8-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 6-B e nos fundos, confrontando com o lote 7-A com 15,00 metros;
XV – Lote 8-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.510, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 7-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com a PASSAGEM DE PEDESTRES e nos fundos, confrontando com o lote 8-B com 15,00 metros;
XVI – Lote 8-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.511, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com a PASSAGEM DE PEDESTRES, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 7-B e nos fundos, confrontando com o lote 8-A com 15,00 metros;
XVII – Lote 9-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.512, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com a PASSAGEM DE PEDESTRES, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 10-A e nos fundos, confrontando com o lote 9-B com 15,00 metros;
XVIII – Lote 9-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.513, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 10-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com a PASSAGEM DE PEDESTRES e nos fundos, confrontando com o lote 9-A com 15,00 metros;
XIX – Lote 10-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.514, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 9-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 11-A e nos fundos, confrontando com o lote 10-B com 15,00 metros;
XX – Lote 10-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.515, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 11-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 9-B e nos fundos, confrontando com o lote 10-A com 15,00 metros;
XXI – Lote 11-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.516, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 10-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 12-B e nos fundos, confrontando com o lote 11-B com 15,00 metros;
XXII – Lote 11-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.517, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 16-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 10-B e nos fundos, confrontando com o lote 11-A com 15,00 metros;
XXIII – Lote 12-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.518, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 12-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 13-B e nos fundos 15,00 metros confrontando com os lotes 16-A e 16-B;
XXIV – Lote 12-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.519, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente em duas linhas de 9,14 metros e de 7,60 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem

da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 11-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 12-A e nos fundos em duas linhas de 7,40 metros e de 5,96 metros confrontando com o lote 16-B;
XXV – Lote 13-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.520, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 13-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 14-B e nos fundos, confrontando com o lote 15-B com 15,00 metros;
XXVI – Lote 13-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.521, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 12-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 13-A e nos fundos, confrontando com os lotes 15-B e 16-A com 15,00 metros;
XXVII – Lote 14-A: lote com área de 523,29 m², objeto da Matrícula nº 42.522, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 24,40 metros para a Avenida Arterial III, 12,62 metros na curva do cruzamento da Avenida Arterial III e a Rua 12, 33,47 metros de frente para a Rua 12 e 28,45 metros confrontando com o lote 14-B;
XXVIII – Lote 14-B: lote com área de 463,31 m², objeto da Matrícula nº 42.523, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,50 metros para a Avenida Arterial III, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 13-A, à esquerda com 28,45 metros confrontando com o lote 14-A e nos fundos, confrontando com o lote 15-B e a Rua 12, em duas linhas de 2,67 metros e 13,32 metros;
XXIX – Lote 15-A: lote com área de 528,70 m², objeto da Matrícula nº 42.524, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 29,65 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 17,24 metros confrontando com a Rua 12, à esquerda com 17,00 metros confrontando com o lote 16-A e nos fundos, confrontando com o lote 15-B com 32,55 metros;
XXX – Lote 15-B: lote com área de 451,02 m², objeto da Matrícula nº 42.525, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente para a Rua 12 em três linhas de 2,08 metros, 9,41 metros e 4,08 metros, à direita de quem da referida rua olha, 39,83 metros confrontando com os lotes 14-B, 13-A e 13-B, à esquerda com 32,55 metros confrontando com o lote 15-A e nos fundos, confrontando com o lote 16-A com 13,00 metros;
XXXI – Lote 16-A: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.526, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente de 15,00 metros para a Rua Barcelona, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com os lotes 15-A e 15-B, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 16-B e nos fundos, confrontando com os lotes 13-B e 12-A com 15,00 metros;
XXXII – Lote 16-B: lote com área de 450,00 m², objeto da Matrícula nº 42.527, do Registro de Imóveis de Colombo, localizado no lugar denominado Santa Terezinha, com frente para a Rua Barcelona em duas linhas de 9,15 metros e 4,11 metros, à direita de quem da referida rua olha, 30,00 metros confrontando com o lote 16-A, à esquerda com 30,00 metros confrontando com o lote 11-B e nos fundos, confrontando com os lotes 12-A e 12-B em duas linhas de 10,89 metros e 5,96 metros.

Art. 2º. Os imóveis doados reverterão automaticamente ao domínio do Município de Colombo, a qualquer tempo, se não for dada a destinação prevista no art. 1º, ou ainda se a construção das Bacias de Amortecimento de Cheias na Bacia do Rio Palmital não se iniciar no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de junho de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4FD5BFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 28/2017

Processo:	9601/2017 - Dispensa 28/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00.**
Objeto:	Serviços de consultoria para implantação do programa de desenvolvimento local fundamental na Lei das Micro e Pequenas Empresas.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais.).
Embasamento Legal:	Inciso XIII Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	20/06/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6A1331AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHP 001/2017

Processo Administrativo nº. 7744/2017
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 105/2016 de 25 de fevereiro de 2016 e portaria 628/16 de 12 de setembro de 2016 da Prefeita Municipal de Colombo – Paraná emite o resultado do procedimento licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017, que tem por objeto o Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação para fornecimento de frutas e verduras para o Programa Coleta Verde (Lei Municipal n.° 1.378/2015) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II que integra o Edital.
PROPONENTES CREDENCIADAS:
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO;
VALOR: R$ 1.069.410,00 (um milhão e sessenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos valores do objeto contratado serão efetuados por depósito bancário pela Secretaria Municipal de Fazenda, mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal..

Colombo, 20 de junho de 2017.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:670A2AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 29/2017

Processo:	15164/2017 - Dispensa 29/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA - ME. CNPJ: 01.082.918/0001-90**
Objeto:	Referente: Aquisição de cadeirinhas para transporte de crianças em veículos automóvel para uso do Conselho Tutelar e casas de acolhimento do Município, visando garantir a segurança dos atendidos.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.910,00(sete mil e novecentos e dez reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	20/06/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:675E829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6480/2017

Extrato do Empenho

N° Empenho:	6480/2017
Data:	20/06/2017
Valor Total do Empenho:	R$ 7.910,00(sete mil e novecentos e dez reais).
Dispensa:	29/2017
Contratado:	**CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA – ME.**
	CNPJ: 01.082.918/0001-90
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente: Aquisição de cadeirinhas para transporte de crianças em veículos automóvel para uso do Conselho Tutelar e casas de acolhimento do Município, visando garantir a segurança dos atendidos.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EB89CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 062/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 62/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de artefatos de concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçamento das vias públicas e demais reparos de áreas públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 04 de julho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5841BBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº001/2017/SMS/DVPS/CVS

Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde - DVPS/Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS

NOTIFICAÇÃO nº001/2017/SMS/DVPS/CVS:

O Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde através da Coordenação de Vigilância Sanitária, NOTIFICA os responsáveis legais da empresa Supermercado Frigoboi Ltda - ME, situada na Avenida Santos Dumont nº2782 – São Gabriel/Colombo/Paraná, CNPJ 24.047.822/0001-96, conforme julgamento e decisão folha (46) do processo administrativo nº5108/2017 relativo ao Auto de Infração nº6128 de 15/02/17 folha (03) que foi aplicada a penalidade de Multa conforme Auto de Multa nº6371 folha (50) no valor de 135 UFC - Unidade Fiscal de Colombo, com prazo de dez (10) dias para interpor recurso administrativo escrito e protocolado junto a Prefeitura Municipal.

Colombo, 19 de junho de 2017.

PRICILA COSTA
Departamento de Vigilância e PromOção à Saúde
DVPS

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:7CD1D776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio **www.contenda.pr.gov.br**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS – CNPJ: **12.491.159/0001-35**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/06/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:5A367471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Dieta enteral líquida**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 23.968,00** (Vinte e três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 22/06/2017 às 08h30min. do dia 04/07/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/07/2017 às 13h:30min. do dia 04/07/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 04/07/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 20 de junho de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C55D9EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema),** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 12 de julho de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 20 de junho de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9E13E24E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareçam neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, para confirmarem a aceitação de assumir o cargo, cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Concurso Público, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital.
Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME	Condição
40	LANA KARINE DE SOUZA ARASZEWSKI	TITULAR
41	DAIANE DATOVO	SUPLENTE

Os candidatos convocados na condição de suplentes deverão comparecer e atender com o disposto neste edital, para que possam assumir as vagas disponíveis desde que ocorra desistência de candidatos titulares, respeitando sempre a ordem classificatória.

Contenda, 20 DE JUNHO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6DF7A6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0017/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIOS E UTILITÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 265.298,35 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **03 de julho de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 21 de junho de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com. O arquivo contendo a Proposta de Preços ou Comercial deverá ser apresentada gravada em CD ou Pendrive através de sistema próprio fornecido pela Prefeitura, isso não substitui a proposta impressa dentro envelope.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 20 de junho de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C5BF4C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 091/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Ivone de Moura dos Santos Mollmann CPF/MF: 036.206.179-37
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
ABÓBORA	KILOGRAMA	R$ 3,35
ABOBRINHA	KILOGRAMA	R$ 2,32
ALFACE	KILOGRAMA	R$ 3,09
BATATA DOCE	KILOGRAMA	R$ 2,31
BETERRABA	KILOGRAMA	R$ 2,65
CENOURA	KILOGRAMA	R$ 2,41
COUVE	KILOGRAMA	R$ 3,32
CHUCHU	KILOGRAMA	R$ 1,85
LARANJA PERA	KILOGRAMA	R$ 1,47
LIMÃO	KILOGRAMA	R$ 1,59
MANDIOCA	KILOGRAMA	3,12
MIMOSA	KILOGRAMA	2,51
PEPINO	KILOGRAMA	2,41
PINHÃO	KILOGRAMA	4,80
POLPA DE FRUTAS	KILOGRAMA	11,06
RABANETE	KILOGRAMA	2,75
BISC. POLVILHO	KILOGRAMA	13,00
BOLO FUBÁ	KILOGRAMA	11,90
PÃO INTEGRAL	KILOGRAMA	11,00
PÃO CASEIRO	KILOGRAMA	8,50
BOLO SIMPLES	KILOGRAMA	8,90

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2F5E19EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 090/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Antonio Crevelim CPF/MF: 615.084.899-04
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
Brócolis	KILOGRAMA	R$ 5,25
Cheiro verde	KILOGRAMA	R$ 7,48
Couve manteiga	KILOGRAMA	R$ 4,32
Morango	KILOGRAMA	R$ 10,40
Pepino	KILOGRAMA	R$ 3,13
Abobrinha	KILOGRAMA	R$ 3,02
Polpa de fruta	KILOGRAMA	R$ 14,38
Bolo Fubá	KILOGRAMA	R$ 11,90
Bolo simples	KILOGRAMA	R$ 8,90
Pão Integral	KILOGRAMA	R$ 11,00
Pão Caseiro	KILOGRAMA	R$ 8,50
Cuca c/farofa	KILOGRAMA	R$ 8,50

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANTONIO CREVELIM
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C85947BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 089/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Paulo dos Santos Lima CPF/MF: 561.249.539-00
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
BATATA DOCE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,00
COUVE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,32
BRÓCOLIS (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 5,25
ALFACE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,02
COUVE FLOR (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 5,24
LARANJA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 1,91
MIMOSA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,26
LIMÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 2,07
CHEIRO VERDE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 7,48

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PAULO DOS SANTOS LIMA
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:96A43F3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 088/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Rozi Aparecida de Lima CPF/MF: 022.786.409-33
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
REPOLHO (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 1,90
CHUCHU (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 2,41
LIMÃO (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 2,07
COUVE FLOR (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 5,24
CHEIRO VERDE (ORGANICO	KILOGRAMA	R$ 7,48
COUVE (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 4,32
VAGEM (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 4,50
ABOBRINHA (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 3,02
ESPINAFRE (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 4,07
CENOURA (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 3,13
LARANJA (ORGANICO)	KILOGRAMA	R$ 1,91

Prazo de Execução: 12 Meses.

Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ROZI APARECIDA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4FB1060F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATONº 086/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 086/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cirlene da Aparecida Santos CPF/MF: 034.449.829-84
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
ABOBRINHA VERDE(ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,02
AGRIÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 6,15
ALFACE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,02
ALHO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 15,33
BATATA DOCE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,00
BETERRABA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,41
BRÓCOLIS (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 5,25
CEBOLA (ORGANICO)	KILOGRAMA	**R$** 3,13
CHEIRO VERDE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 7,48
CENOURA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,13
COUVE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,32
CHUCHU (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41
ESPINAFRE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,07
LARANJA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 1,91
LIMÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 2,07
MIMOSA/MEXERICA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,26
VAGEM (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,50

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:96E1CC7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 080/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Ieda Ana Bergonzi CPF/MF: 417.887.100-53
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
CAQUI	**KILOGRAMA**	**R$ 3,47**

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

IEDA ANA BERGONZI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8FCEDF8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 081/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Adriano Kruczkovski CPF/MF: 050.394.429-71
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
ABÓBORA DESCASCADA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,35
ABOBRINHA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,32
ALFACE	**KILOGRAMA**	**R$** 3,09
BATATA INGLESA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,47
BETERRABA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,65
BRÓCOLIS	**KILOGRAMA**	**R$** 4,04
CEBOLA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41
CHEIRO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 5,75
COUVE	**KILOGRAMA**	**R$** 4,03
CHUCHU	**KILOGRAMA**	**R$** 1,85
LIMÃO	**KILOGRAMA**	**R$** 1,59
MIMOSA TANGERINA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,51
TOMATE	**KILOGRAMA**	**R$** 2,91
REPOLHO	**KILOGRAMA**	**R$** 1,46
PINHAO	**KILOGRAMA**	**R$** 4,80
VAGEM	**KILOGRAMA**	**R$** 3,46
PEPINO	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41
RABANETE	**KILOGRAMA**	**R$** 2,75
MILHO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 3,41

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ADRIANO KRUCZKOVSKI
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B4F400D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017

CONTRATO Nº 082/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cirene Maria Rebello CPF/MF 033.353.889-76
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
RUCULA	**KILOGRAMA**	**R$** 4,10
REPOLHO	**KILOGRAMA**	**R$** 1,46
ALFACE	**KILOGRAMA**	**R$** 3,09
CHEIRO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 5,75
BETERRABA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,65
BRÓCOLIS	**KILOGRAMA**	**R$** 2,65
CENOURA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41
LIMÃO	**KILOGRAMA**	**R$** 1,59
CHUCHU	**KILOGRAMA**	**R$** 1,85
PINHAO	**KILOGRAMA**	**R$** 4,80
PEPINO	**KILOGRAMA**	**R$** 2,41

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CIRENE MARIA REBELLO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8212F409

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 083/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Maria da Luz Borges de Ramos CPF/MF: 855.703.469-53
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
ABÓBORA DESCASCADA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,35
MANDIOCA DESCASCADA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,12
MILHO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 3,41
PÃO CASEIRO	**KILOGRAMA**	**R$** 8,50
COUVE MANTEIGA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,32

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C8A105FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 084/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Alcimara Terezinha Rodrigues CPF/MF: 090.311.959-52
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

4. Produto	5. Unidade	7. Preço Proposto
ABÓBORA DESCASCADA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,35
MANDIOCA DESCASCADA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,12
MIMOSA/MEXERICA	**KILOGRAMA**	**R$** 2,51
MILHO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 3,41
COUVE MANTEIGA	**KILOGRAMA**	**R$** 3,32
PÃO INTEGRAL	**KILOGRAMA**	**R$** 11,00
BISCOITO	**KILOGRAMA**	**R$** 11,90
BOLO FUBA	**KILOGRAMA**	**R$** 11,90
CUCA CASEIRA	**KILOGRAMA**	**R$** 8,50
CHEIRO VERDE	**KILOGRAMA**	**R$** 5,75

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:681A4BC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 085/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Elinton José de Lima CPF/MF: 051.880.649-95
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
Alface	**KILOGRAMA**	**R$ 4,02**
Brócolis	**KILOGRAMA**	**R$ 5,25**
Couve flor	**KILOGRAMA**	**R$ 5,24**
Morango	**KILOGRAMA**	**R$ 10,40**
Vagem	**KILOGRAMA**	**R$ 4,50**
Cheiro verde	**KILOGRAMA**	**R$ 7,48**
Couve chinesa	**KILOGRAMA**	**R$ 4,32**

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ELINTON JOSÉ DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7C83DEE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 086/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cirlene da Aparecida Santos CPF/MF: 034.449.829-84
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

1. Produto	2. Unidade	3. Preço Proposto
ABOBRINHA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,02
ALFACE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 4,02
BROCOLIS (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 5,25
CHEIRO VERDE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 7,48
CENOURA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$** 3,13
COUVE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**4,32
ESPINAFRE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$ 4,07**
LIMÃO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**2,07
PENINO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**3,13
RABANETE (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**3,58
REPOLHO (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**1,90
VAGEM (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**4,50
AMEIXA (ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**4,50
LARANJA PERA(ORGANICO)	**KILOGRAMA**	**R$**1,91

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 05/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0B978A39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
Início: 26/05/2017 Validade/**Término**: 26/05/2018
Objeto: Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas

Razão Social: Selma da Conceição Correa da Luz
CNPJ: 27.161.990/0001-04
Endereço: Jucelino Kubitschek, Angai, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro - PR
Telefone: 42-998211853
Representante Legal: Selma da Conceição Correa da Luz
R.G. 10.570.743-6
CPF 082.313.989-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de Pneu aro 13 e 14	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00
2	Montagem e desmontagem 13 e 14	UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00
3	Bico tr 414 p/ pneu s/ camara	UN	20	R$ 8,00	R$ 160,00
4	Conserto de Pneu aro 15 e 16 e 17	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	Montagem e desmontagem 15, 16 e 17	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00
6	Conserto com Tip top nº 03	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
7	Conserto com Tip top nº 04	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
8	Conserto com Tip top nº 06	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00
09	Conserto de Pneu aro 16/17/18	UN	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
10	Montagem e desmontagem 16/17/18	UN	40	R$ 20,00	R$ 800,00
11	Conserto de Pneu aro 20	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
12	Montagem e desmontagem 20	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13	Conserto de Pneu aro 22	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
14	Montagem e desmontagem 22	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
15	Conserto de Pneu aro 24	UN	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
16	Montagem e desmontagem 24	UN	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
17	Conserto de Pneu aro 25-26	UN	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
18	Montagem e desmontagem 25-26	UN	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
19	Conserto com Tip top nº 07	UN	25	R$ 30,00	R$ 750,00
20	Conserto com Tip top nº 08	UN	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
21	Conserto com Tip top nº 09	UN	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
22	Conserto com Tip top nº 10	UN	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
Valor Total do Lote					**R$ 24.410.00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SELMA DA CONCEIÇÃO CORREA DA LUZ
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:50A3C309

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 093/2017- CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n° 430/2010 de 21/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária**, **RT- Transição- Art. 6° da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO)**, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal n° 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, à servidora **MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN**, matrícula 40-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2°- Os proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.313,50 (Dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art. 6° da E.C. 41/2003 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.

Art. 3°- Os proventos de inatividade referidos no art. 2° serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que se der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CCD06930

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 097/2017- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 488/2017 de 19/06/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 671-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 09/06/2017 a 18/06/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:31DBA667

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 623/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para os exercícios de 2017 e 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para os exercícios de 2017 e 2018, com objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico e cultural da família rural do Município de Fernandes Pinheiro, mediante planejamento, coordenação e a execução de programas governamentais de assistência técnica e extensão rural, entre outras ações.

Art. 2º. Para a realização dos objetivos enumerados no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a designar servidores municipais investidos em emprego ou cargo público para operacionalização do Plano de Trabalho, devendo atuar em conjunto com os servidores da EMATER, sem ônus a esta instituição.

Art. 3º. A designação de servidores municipais para atuarem junto à EMATER deverá ocorrer através de instrumento de cessão formalizado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E7D17268

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 624/2017

SÚMULA: Aprova correções de deficiência e distorções do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as correções de deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, Aprovado pela Lei Municipal nº 577/2015, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CB3391F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que encontra-se aberto o Chamamento Público Nº008-2017, para a Formação da Comissão Técnica, a qual julgará a Tomada de Preços Nº006-2017, que tem por Objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Assunto: **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro**, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Especial de Licitação, considerando que a Prefeitura de Fernandes Pinheiro promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que FICA ABERTO o prazo para **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnica**s.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, a partir do dia 21 de Junho de 2017 até o dia 21 de Julho de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Fernandes Pinheiro, 20 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.
1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.
1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro (ANEXO I);
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
e) Cédula de Registro ou documento equivalente comprovando estar registrado junto ao Conselho Regional ou Estadual de Classe da profissão apresentada.

2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.
2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
2.4. A Prefeitura de Fernandes Pinheiro fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura de Fernandes Pinheiro, sito na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, das 08:00 às 17:00 horas, devidamente endereçada à Comissão Especial de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.
3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro e Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura de Fernandes Pinheiro na modalidade "Tomada de Preços" do tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2017.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:26DF78F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME.
CNPJ: 26.719.132/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para Assessorar na Elaboração da Conferência da Secretaria Municipal de Ação Social de Fernandes Pinheiro.
VALOR TOTAL: R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de Junho de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:867713A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 079/2017.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.

Forma de Julgamento: Menor Percentual por Remuneração

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 05/07/2017, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:59CD23C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Objeto: Objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/08/2017, às 10:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
OBS: O Edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir do Dia 20/07/2017, posterior a formalização da Comissão Técnica.
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2A5DDE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.785, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concede Licença Prêmio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 20 de junho de 2017 a 19 de setembro de 2017, à servidora Leonor Milhiorini Ciavolella, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01141, referente ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de junho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:11872F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
400_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOSELIANE RIGON

DECRETO MUNICIPAL N.º 400 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia JOSELIANE RIGON, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOSELIANE RIGON, RG n.º 8.312.408-3, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2169CDC5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - DULCINEIA BETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 401 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia DULCINEIA BETTI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 061 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DULCINEIA BETTI, RG n.º 9.754.194-9, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – NÍVEL C2 – CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF07A5C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
402_17 - EXONERAÇÃO - JOÃO PAULO DARIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 402 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Exonera JOÃO PAULO DARIO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOÃO PAULO DARIO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:920AAE10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
403_17 - NOMEAÇÃO - JOÃO PAULO DARIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 403 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia JOÃO PAULO DARIO, para cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOÃO PAULO DARIO, RG n.º 10.668.090-6, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 8-C, a partir de 2 de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83497BB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_17 - TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 302 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Designa membros do TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n.º 2.647 de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com mandato de 01 (um) ano, ficando assim constituído:

I - PRESIDENTE:

a) JOÃO THIAGO DUARTE, portador do CPF n.º 545.970.809-53.

II - SECRETÁRIO:

b) SÍLVIO ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF n.º 786.931.289-49.

III - PROCURADOR:

a) RUI MACHADO, portador do CPF n.º 168.438.860-00.

IV - AUDITORES:

a) ELOI CHIAPETTI, portador do CPF n.º 368.833.109-59;
b) GIOVANO CELSO FRANDALOSO, portador do CPF n.º 028.180.999-53;
c) PAULO ADALBERTO BONAN, portador do CPF n.º 553.601.819-15.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CECDDE90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_17 - REMOÇÃO - JOVELINA DA ROSA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal JOVELINA DA ROSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal JOVELINA DA ROSA DA SILVA - matrícula n.º 5959-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20B03510

ASSESSORIA LEGISLATIVA
304_17 - REMOÇÃO - MARISA TEREZINHA ALVES DA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 304 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal MARISA TEREZINHA ALVES DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal MARISA TEREZINHA ALVES DA ROSA - matrícula n.º 20153-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B55D7B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
305_17 - REMOÇÃO - MARIZETE ALVES ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 305 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal MARIZETE ALVES ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal MARIZETE ALVES ROSA - matrícula nº 20007-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:699AB402

ASSESSORIA LEGISLATIVA
306_17 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 306 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Cria e designa Comissão de Análise de Análise e Parecer Técnico para implantação de sistema de informação e instalação de *software* de gerenciamento dos serviços de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Análise e Parecer Técnico para contratação de empresa especializada para implantação de sistema de informação e instalação de *software* de gerenciamento dos serviços de saúde, com suporte técnico e atualizações, referente ao Pregão Eletrônico n.º 093 de 2017.

Art. 2º Designar a Comissão de Análise de Análise e Parecer Técnico:

I - CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER, CPF n.º 880.763.269-15;

II - VILSON BORTOLINI, CPF n.º 839.991.839-34;

III - FERNANDO BRAZ PAULI, CPF n.º 912.353.320-04.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21901F53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_17 - ALTERA PORTARIA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 307 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA para os servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "j" do inc. VI do art. 1º que passa a conter a seguinte redação:

"j) OSVALDO SCHOFFEN, RG n.º 4.032.022-9, gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA;" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DB25E4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
076-17 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI 072-15

EDITAL Nº 076/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
52	Andreia Carbonera	99541636	30/11/1987	162

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41070F59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
077-17 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 077/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 20 de Junho a 20 de Julho de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:
CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
39º	Marcia Padilha Ribeiro	22/11/1983	46,2
40º	Andrelise Goreti Comunello	27/07/1983	46,05
41º	Marizete Perin	20/02/1968	46,05
42º	Elaine Grando Polanski	13/11/1981	46
43º	Sarita Mariotti Ghizzi	03/09/1985	46

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDC4061D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
078-17 ACS - BAIRRO JUPITER EDITAL 150-14

EDITAL Nº 078/2017

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 150/2014

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 01 de Julho a 01 de Agosto de 2017, a fim de se habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Franciele Alves	29/10/1985	Bairro Jardim Floresta	Bairro Jupiter

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10E01BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de

266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço GLOBAL:

Item	Fornecedor	Valor total R$
1	PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME	341.162,52

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 11/2017 - R$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:DAD92722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017 – Processo nº 367/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 26.037.573/0001-83 – Itens: 001 R$ 1,96; 003 R$ 1.287,00.
2 - F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 11.062.915/0001-48. Itens 002 R$ 2,09; 004 R$ 1.699,00.
3 - PLANIEGE ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 05.917.501/0001-50. Item 005 R$ 1,29.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 136.660,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:519B32F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017
OBJETO: Aquisição de rack de piso e acessórios, para utilização nas instalações do Corpo de Bombeiros.
EMPRESA FORNECEDORA: **NESI & CHIAPETTI LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 2.096,80 (dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:58501F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017
OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.
LOCADOR: **LUCIANA ALBERTON**
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:5AE77FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 403/2017 - Tomada de preços nº 11/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR..
PRAZO: 300 (trezentos) dias.
VALOR TOTAL: 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1870	06.006.08.241.0801.1027	1105	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
1850	06.006.08.241.0801.1027	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:C60D2E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – Processo nº 430/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da tosquia de novilhas, transporte de animais, ornamentação de ambiente, fornecimento de refeições, maravalha, silagem, feno e camisetas e bonés, para viabilizar a realização do evento Via Tecnológica do Leite, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2017.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – menor preço por ITEM
1. MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI – ME - LOTE 01 – item 01 R$ 3.280,00;
2. ANTONIO POPOSKI - LOTE 02 – item 01 R$ 350,00; item 02 R$ 1,20; LOTE 05 – item 01 R$ 3,60.
3. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – EPP - LOTE 03 – item 01 R$ 3,98; item 02 R$ 8,32; item 03 R$ 6,96.
4. PONTOCOM BRINDES LTDA - LOTE 06 – item 01 R$ 14,35; item 02 R$ 19,08; item 03 R$ 11,60;
5. TIAGO LUCIANO DAMBROS – LOTE 04 – item 01 R$ 129,00; item 02 R$ 150,00.
6. VALERIO DE SOUZA - LOTE 07 – item 01 R$ 44,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÂO: R$ 96.669,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:45BC381C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de COORDENADOR DE ORÇAMENTO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr**. DOUGLAS PIRES**, portador do RG N.º 10.219.971-5/SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:821A5898

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr**. ROBERTO MAGUELNISKI**, portador do RG N.º 8.323.261-7 /SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Junho 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A47E3D80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS AMBIENTAIS.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **ALINE FURTADO,** portadora do RG N.º 12.789.896-0 SSP/PR, ao cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS AMBIENTAIS** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F504EF87

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇAO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **RONALDO MOCHNACZ,** portador do RG N.º 10.438.978-3 SSP/PR, ao cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Junho de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:223792BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 388.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
132	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SECRET AGROPECUARIA	3.3.90.39	108.000,00
182	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	150.000,00
166	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANT SECRET TRANSP OBRAS E SERV PUBLICOS	3.3.90.30	130.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
202	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.1.90.11	63.000,00
203	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.1.90.13	13.000,00
204	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.3.90.30	14.000,00
205	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.3.90.36	7.000,00
206	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.3.90.39	14.000,00
207	1000	02.013.04.121.0003.2.054	MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	55.000,00
208	1000	02.013.04.121.0003.2.054	MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.13	11.000,00
209	1000	02.013.04.121.0003.2.054	MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	3.000,00
211	1000	02.013.04.121.0003.2.054	MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	14.000,00
212	1000	02.014.04.121.0003.2.053	MANT SECRETARIA DE TURISMO	3.1.90.11	72.000,00
213	1000	02.014.04.121.0003.2.053	MANT SECRETARIA DE TURISMO	3.1.90.13	15.000,00
214	1000	02.014.04.121.0003.2.053	MANT SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.30	14.000,00
215	1000	02.014.04.121.0003.2.053	MANT SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.36	7.000,00
216	1000	02.014.04.121.0003.2.053	MANT SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.39	14.000,00
217	1000	02.015.04.121.0003.2.055	MANUT SECRET DESENV SOCIAL E DA MULHER	3.1.90.11	22.000,00
218	1000	02.015.04.121.0003.2.055	MANUT SECRET DESENV SOCIAL E DA MULHER	3.1.90.13	15.000,00
219	1000	02.015.04.121.0003.2.055	MANUT SECRET DESENV SOCIAL E DA MULHER	3.3.90.30	14.000,00
220	1000	02.015.04.121.0003.2.055	MANUT SECRET DESENV SOCIAL E DA MULHER	3.3.90.36	7.000,00
221	1000	02.015.04.121.0003.2.055	MANUT SECRET DESENV SOCIAL E DA MULHER	3.3.90.39	14.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 20 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:07F01080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
ADJUDICAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATADO: ALVAIR JOSÉ MAIDANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.831,11 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA: 20/06/2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:14A3FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATADO: ALVAIR JOSÉ MAIDANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.831,11 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA: 20/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:1EE81B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.14/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ALVAIR JOSÉ MAIDANA

Valor.....: R$ 1.831,11 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.3.3.90.30.00 (25)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 20 DE JUNHO DE 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7006FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
ADJUDICAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATADO: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.452,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DATA: 20/06/2017

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:146CF273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
CONTRATADO: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.452,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DATA: 20/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F08321D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.13/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: RECIER JOSÉ GREGÓRIO-ME
Valor.....: R$ 2.452,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/09/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.3.3.90.30.00 (25)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 20 DE JUNHO DE 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:374C1980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social. Audiência Pública. Comitê visitas Entidades. Programa Criança Feliz. Aprovação Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Exercício 2017. Aprovação Plano de Ação Fia - Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS. Aprovação Plano de Ação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Aprovação Plano de Ação FIA - Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã. Nota Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2017, ás oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, sito á Av: Marinho Tavares, 475 – Jardim Primavera.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a data e horário da Conferência Municipal de Assistência Social no dia 14 de julho de 2017 das 14h00min às 18h00min.
Art. 2º Convite para todos participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 21 de junho às 19h00min na Câmara Municipal de Goioerê.
Art. 3º Visitas mensalmente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio da Prefeitura e que não está relacionada com o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Programa Criança Feliz, os objetivos do programa são: Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessite.
Art. 5º Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Exercício 2017.
Art. 6º Aprovar o Plano de Ação Fia - Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00.
Art. 7º Aprovar o Plano de Ação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00.
Art. 8º Aprovar o Plano de Ação FIA - Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88.

Art. 9º E-mail encaminhado para as Entidades referente ao Programa Nota Paraná, modelo de Relatório para ser preenchido e enviado para o Conselho Municipal de Assistência Social.

Goioerê, 20 de junho de 2017.

MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B4B08A38

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 166/2017

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com inicio às 08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, Simone Cristina Braz Coelho, Sandra Regina de Souza Vieira, Célio Gonçalves de Oliveira, Rafael Esteves Sanches, Cassiano Ricardo Bocalão, Solange Mazer Bezerra, Mauro Aparecido Menon, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Estevam de Souza, Ibanêz Quevedo, Pollyana Demarchi, Carolina Lelia Basaglia Jordão e os convidados: Luciane Katia Rosa Huben e Katia de Oliveira Barboni. A presidente do Conselho Sra. Marcilene Beatriz inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: Conferência Municipal de Assistência Social – Audiência Pública – Comitê visitas Entidades – Programa Criança Feliz - Aprovação Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Exercício 2017 – Aprovação Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS – Aprovação Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Aprovação Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã - Nota Paraná. A Sra. Katia Barboni faz a leitura da ATA da última reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente do Conselho Sra. Marcilene Beatriz abordou o primeiro assunto referente à Conferência Municipal de Assistência Social, onde foi proposto para ser realizada no dia 14 de julho no período da tarde das 14h00min às 18h00min, todos os presentes concordaram com a data e hora. No segundo assunto a Sra. Simone Coelho fez um convite para todos participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 21 de junho às 19h00min na Câmara Municipal de Goioerê. Em seguida passou a palavra para a Vice-Presidente do Conselho Sra. Sandra Regina para falar dos próximos assuntos, que está sendo feito visitas mensalmente nas entidades e que estas visitas são da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio da Prefeitura e que não está relacionada com o Conselho Municipal de Assistência Social. As senhoras Sandra Regina e Pollyana Demarchi estiveram em Curitiba em uma capacitação sobre o Programa Criança Feliz, os objetivos do programa são: Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessite. A seguir foram repassadas as informações do preenchimento do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Exercício 2017 – Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00 – Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00 – Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Exercício 2017 – Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00 – Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00 – Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88. No último assunto a ser abordado a Sra. Katia Barboni falou do e-mail recebido do Escritório Regional referente à Nota Paraná, onde as entidades que são beneficiadas através do Programa Nota Paraná devem estar preenchendo um Relatório anual de atividades realizadas e dos valores recebidos por meio do Programa e encaminhar esse relatório para o Conselho Municipal de Assistência Social. O e-mail com o modelo do relatório foi encaminhado para todas as entidades. A presidente do Conselho Sra. Marcilene Beatriz agradeceu a presença de todos e da por finalizada a reunião. Nada mais havia a tratar eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1671203C

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Eleição do Conselho Tutelar. Ofício do CEDCA. Aprovação Plano de Ação Fia - Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS. Aprovação Plano de Ação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Aprovação Plano de Ação FIA - Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90,

Considerando a Plenária extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2017, ás nove horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, sito á Av: Marinho Tavares, 475 – Jardim Primavera,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Lei Municipal atual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para abrir um novo Edital para Eleição de Suplente do Conselho Tutelar.
Art. 2º Aprovar para chamar os adolescentes na próxima conferência para assim participar das reuniões.
Art. 3º Aprovar Plano de Ação Fia - Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00.
Art. 4º Aprovar Plano de Ação FIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00.
Art. 5º Aprovar Plano de Ação FIA - Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88.

Goioerê, 20 de junho de 2017.

RUBIA CARLA P. DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:63E5B0E0

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 319/2017

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com inicio às 09h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Célio Gonçalves de Oliveira, Mauro Aparecido Menon, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, Solange Mazer Bezerra, Simone Cristina Braz Coelho, Sandra Regina de Souza Vieira e os convidados: Luciane Kátia Rosa Huben, Ibânez Quevedo, Pollyana Demarchi, Rafael Esteves Sanches, Estevam de Souza, Cassiano Ricardo Bocalão, Katia de Oliveira Barboni e Carolina Lelia Basaglia Jordão. A Vice-Presidente do Conselho Sra. Simone Cristina Braz Coelho inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Eleição do Conselho Tutelar – Ofício

do CEDCA - Aprovação Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS – Aprovação Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Aprovação Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã. A Sra. Katia Barboni faz a leitura da ATA da última reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Vice-Presidente do Conselho Sra. Simone Cristina Braz Coelho abordou sobre o primeiro assunto referente à Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para que a Lei atual possa ser alterada em alguns requisitos como: a comprovação de experiência e remuneração. Ficou determinado de alterar a Lei e fazer uma reunião para discutir as alterações. Após a alteração e publicação da nova Lei, abrir um novo Edital para Eleição de Suplente do Conselho Tutelar. O segundo assunto abordado foi sobre um Ofício do CEDCA da importância de adolescentes participarem das reuniões do CMDCA, ficou estipulado para chamar os adolescentes na próxima conferência para assim participarem das reuniões. Em seguida passou a palavra para a Sra. Sandra Regina que repassou as informações do preenchimento do Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00 – Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00 – Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação Fia, Incentivo ao Programa Crescer em Família Aldeia SOS no valor de R$ 60.000,00 – Plano de Ação FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 50.235,00 – Plano de Ação FIA, Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã no valor de R$ 21.272,88. A Vice-Presidente do Conselho Sra. Simone Cristina Braz Coelho agradeceu a presença de todos e da por finalizada a reunião. Nada mais havia a tratar eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D41CDBE1

GABINETE
DECRETO Nº. 5.562/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê-Pr:

SOLANGE MAZER BEZERRA – UNIÃO ESPIRITA PAZ, AMOR E CARIDADE
SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS SESTAK – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
AIRTON GOLÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CASSIANO RICARDO BOCALÃO – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DULCILIA ROSSI DE LIMA – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
LUZIA GOLÇALVES PEREIRA – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
VILMA MOREIRA DOS SANTOS – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
ADEMIR ANTONIO DE LIMA – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 23 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:94054BBD

GABINETE
DECRETO Nº. 5.563/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioerê-Pr:

JOÃO ZANQUETA – BAIRRO ÁGUA DOS PALMITOS
NELTON DE CASTRO SOARES – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
VILSON KOITI SHONO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS SESTAK – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SILMARA SHIFER BASAGLIA – EMATER
ANDERSON PELOI – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ
DELFINO PEREIRA DE SOUZA – ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES
ELIZEU JEMES – ROTARY CLUBE
SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
SOLANGE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FLOR D’ OESTE
AMARILDO ALVES – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM UNIVERSITÁRIO
VALDECIR SANTANA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GALILÉIA
ESTEVAN DE SOUZA – PASTORAL DA SAÚDE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 23 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C721AAEB

GABINETE
DECRETO Nº. 5.564/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Goioerê-Pr:

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS – ASSESORIA DE PLANEJAMENTO
JOSÉ ALEXANDRE CÂNDIDO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 23 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2106AC83

GABINETE
DECRETO Nº. 5.565/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê-Pr:

GRAZIELA PAREJA EVANGELISTA – ESCOLA PADRE ANCHIETA APAE
VANDERLEI FLORENTINO – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES AGODEF
PEDRO ARTIGAS – CONSELHO DE PASTORES DE GOIOERÊ
SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
BENEDITA DE L. MARCOLINO ALONSO – NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATRICK PELOI – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANTÔNIO CARLOS SESTAK – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
GEOVANE GASPAROTO – MAÇONARIA
ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
MARCIA APARECIDA MOREIRA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 23 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FBB6C350

GABINETE
DECRETO Nº. 5.566/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Goioerê-Pr:
SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
JOSÉ TORRE DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANTONIO CARLOS SESTAK – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
CASSIANO RICARDO BOCALÃO – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LUCI ALVINO K. DA SILVEIRA – POLICIA CIVIL
MERON LUIS VAUREK – LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE AGUÁS CLARAS
GILBERTO FORTIS – LOJA MAÇONICA ACÁCIA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ
ESTEVAM SOUZA – IGREJA CATÓLICA
ELIZA LESSIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLAS ESTADUAIS
ZENIR FRANCISCO RABELLO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLAS ESTADUAIS
IVONIR AMANCIO DE SOUZA – ROTARY CLUBE DE GOIOERÊ
AMARILDO ALVES – ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
OZIER FRANCO DO PARAIZO – CONSELHO DE PASTORES DE GOIOERÊ
NEVAIR PADOVIM – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ
VALCLEIR FERREIRA – POLICIAL MILITAR
AGNALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – CONSELHO TUTELAR
PAULO CELSO DE BRITO – CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MARCELO DE JESUS – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
HÉLDER DE MOURA VILLELA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA – CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
ADENILDO BRITO DE ALMEIDA – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 23 de Maio de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6F5BCC5A

GABINETE
LEI Nº. 2.474/2.017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVOS, "AVANÇA GOIOERÊ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em criar o Programa "AVANÇA GOIOERÊ", que consiste em apoiar e fomentar o agronegócio, o comércio e a indústria do Município, sob a forma de prestação de serviços gratuitos, com máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1º, contempla a Escola de Artes e Ofícios de Goioerê, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a firmar parcerias, com a finalidade de ofertar aos munícipes, cursos de formação e capacitação de pessoas para a inserção destas no mercado de trabalho. A Secretaria poderá utilizar sua estrutura física para viabilizar os objetivos propostos pela Escola de Artes e Ofícios.

Parágrafo Segundo: A Escola de Artes e Ofícios de Goioerê, vinculada à Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, fica autorizada a usar e utilizar máquinas e caminhões bem como motoristas e operadores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano quando necessário, para a realização de cursos nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Serão concedidas horas de serviços gratuitos por propriedade rural e Urbana, com a utilização de quaisquer das máquinas e equipamentos existentes e disponíveis, com a finalidade de apoiar a implantação, a diversificação e ou fomentar as atividades agropecuárias e industriais, com o objeto de aumentar a renda familiar dos produtores rurais bem como o desenvolvimento Urbano na Geração de empregos e renda.

Parágrafo Primeiro: A quantidade de horas máquinas gratuitas será calculada conforme a necessidade de cada projeto. A liberação dos serviços e da quantidade de horas, serão autorizadas pelo secretário da pasta da qual a atividade incentivada estiver vinculada, conforme disponibilidade dos equipamentos e recursos financeiros.

Parágrafo Segundo: Dos incentivos concedidos com o programa, o Município de Goioerê, terá como retorno o incremento dos valores da produção agropecuária e do Valor Adicionado e com conseqüentemente uma maior receita com o retorno de ICMS e a geração de emprego e renda da população de Goioerê.

Parágrafo Terceiro: Os produtores rurais somente serão beneficiados com o programa quando necessariamente estiverem com o (CAD/PRO) atualizado, com a situação regular perante o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com a devida licença ambiental, com a situação regular perante a Receita Federal no tocante ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e com as emissões de notas fiscais de Produção Rural em situação regular.

Art. 3º - Nas propriedades onde residirem mais de uma família constituída, e mais de um ramo de atividade especificados no art. 2º da presente lei, também serão beneficiados com o programa.

Art. 4º – No caso de pessoas residentes em outros municípios, porém, proprietários de terras localizadas dentro do território do Município de Goioerê, igualmente serão beneficiados com o programa.
Art. 5º - Caso o Produtor, na oportunidade em que as máquinas estiverem na sua propriedade, não tenha feito o uso de todas as horas de serviços nas condições especificadas na presente Lei, será concedida a possibilidade de retorno por mais uma única vez.

Art. 6º - O Programa AVANÇA GOIOERÊ, atenderá também às necessidades de terraplanagem ou de aterro de terrenos localizados na área urbana e rural, quando destinados e utilizados para instalação ou ampliação de plantas comerciais e ou industriais de empresas estabelecidas e ou que venham a se instalar no Município de Goioerê.

Parágrafo Primeiro: Para a concessão dos benefícios do programa, os interessados devem encaminhar projeto do empreendimento para a Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos, que após análise, disponibilidade de recursos e de interesses estratégicos do Município, fará a liberação e posterior autorização para a execução dos serviços previstos no programa.

Parágrafo Segundo: Pela reciprocidade e gratuidade dos serviços prestados aos contribuintes referidos no artigo 6º, o Município de Goioerê, terá um incremento no índice de retorno do ICMS, através do aumento do Valor adicionado gerado pelas empresas incentivadas.

Art. 7º – Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica das solicitações, porém, conciliando as mesmas com a logística de deslocamento das máquinas e dependerão ainda da disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º – Servirão para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:30029506

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.476/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na

importância de R$. 209.930,00 (duzentos e nove mil e novecentos e trinta reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.295-PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRANCA – NESTE MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.	
3.3.90.30.24.712-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 10.500,00
3.3.90.30.31.713-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 43.540,00
3.3.90.30.31.714-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 117.250,00
3.3.90.39.12.715-OUTROS SERV.ENCARGOS-P.J.-FONTE 1906	R$. 38.640,00
TOTAL	R$. 209.930,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias – Unidade Técnica do Programa - UTP e esta Municipalidade, na importância total de R$. 209.930,00 (duzentos e nove mil e novecentos e trinta reais).
Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 14 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:024D417C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.581/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.476/2.017 de 14 de Junho de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 209.930,00 (duzentos e nove mil e novecentos e trinta reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.295-PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA NA MICROBACIA ÁGUA BRANCA – NESTE MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.	
3.3.90.30.24.712-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 10.500,00
3.3.90.30.31.713-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 43.540,00
3.3.90.30.31.714-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1906	R$. 117.250,00
3.3.90.39.12.715-OUTROS SERV.ENCARGOS-P.J.-FONTE 1906	R$. 38.640,00
TOTAL	R$. 209.930,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias – Unidade Técnica do Programa - UTP e esta Municipalidade, na importância total de R$. 209.930,00 (duzentos e nove mil e novecentos e trinta reais).
Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 14 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07CAB497

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.477/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 10.376,13 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.107-APOIO À ALDEIAS INFANTIS SOS DE GOIOERÊ – PROJETO FUNDO FEDERAL - MDS	
4.4.50.42.716-AUXÍLIOS-FONTE 1935	R$. 10.376,13
TOTAL GERAL	R$. 10.376,13

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.243.0033.2.086-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.494-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 10.376,13
TOTAL	R$. 10.376,13

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 19/12/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 14 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AF51CBBF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.582/2.017

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.477/2.017 de 14 de Junho de 217 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na

importância de R$. 10.376,13 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.2.107-APOIO À ALDEIAS INFANTIS SOS DE GOIOERÊ – PROJETO FUNDO FEDERAL - MDS	
4.4.50.42.716-AUXÍLIOS-FONTE 1935	R$. 10.376,13
TOTAL GERAL	R$. 10.376,13

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.243.0033.2.086-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.494-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 10.376,13
TOTAL	R$. 10.376,13

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 – datada de 12/07/2016 e Lei Orçamentária Anual nº 2452/2016 datada de 19/12/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 14 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4A905161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado Empresa A. ROBERTO TENCYZNA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.231.251/0001-51, com sede em Paula Freitas, Estado do Paraná na Rua Gustavo Schwartz, nº 100, Sala 1, Centro, CEP.84.630-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO TENCYZNA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 104/2016, referente ao Tomada de Preços nº 008/2016, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alteração na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Prorrogação original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2017 a 31 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), devendo ser pago em 9 (nove) parcelas mensais de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp.95) 04.005.04.121.0012.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 12 de Junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO ROBERTO TENCYZNA
A. Roberto Tencyzna - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7840D530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na secretaria municipal de saúde do Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
13/06/2017	F. MARTINS GONÇALVES – CLINICA DIGESTINA – ME	FABIO MARTINS GONÇALVES

ANTÔNIO CARLOS SESTAK
Presidente

Membros da Comissão:

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4C3E56CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: Chamada Pública Nº 009/2017, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, abrangendo as áreas de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA e TERAPEUTA OCUPACIONAL.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
09/06/2017	João Batista Barroso Araujo Junior	João Batista Barroso Araujo Junior
09/06/2017	Cainelli&Carvalho Ltda - ME	Danielli Cristina Cainelli

12/06/2017	Assada&Sagava Ltda	Carlos Tetsuo Assada

Goioere, 20 de junho de 2017

ANTONIO CARLOS SESTAK
Presidente

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Membros da Comissão

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C870111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica, carga horária de 40 horas semanais, para prestar SERVIÇOS nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê, visando garantir que não haja interrupção na Assistência à Saúde da população local.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
12/06/2017	CARVALHO&CARVALHO CLINICA MÉDICA LTDA	GUILHERME DE CARVALHO

ANTONIO CARLOS SESTAK
Presidente

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Membros da Comissão

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:AD8082F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2.017 - INEGIXIBILIDADE Nº. 024/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017 para credenciamento de Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados que garantam a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense (Incentivo Variável de Estratégia de Qualificação do Parto), e credenciamento de Hospitais Públicos e Filantrópicos (Incentivo Variável Referente ao Hospsus). A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site
http://www.goioere.pr.gov.br/site/, ou retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Compras, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, a partir do dia 21 de junho de 2017.

Goioerê-PR, 20 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:28F16948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado Final, após a fase recursal da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2017; Processo nº: 055/2017, Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço. Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações, programas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste Município. Empresa Vencedora: META PROPAGANDA LTDA.

Goioerê, 21 de junho de 2.017

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:777CE7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora IZAURA PEREIRA DA SILVA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de Junho de 2017 encerrando-se em 11 de Setembro de 2017, período com admissão em 03-04-2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, referente ao 1º. Qüinqüênio 2006/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:67A6F02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em

cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARA REGINA DOS SANTOS SILVA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de Junho de 2017 encerrando-se em 11 de Setembro de 2017, período com admissão em 08-02-1999 lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, referente ao 1º. Qüinqüênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B3C7AA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora SANDRA APARECIDA BUGHI, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de Junho de 2017 encerrando-se em 11 de Setembro de 2017, período com admissão em 01-12-1987 lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, referente ao 1º. Qüinqüênio 2008/2013.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7906941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora SANDRA APARECIDA BUGHI, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de Junho de 2017 encerrando-se em 11 de Setembro de 2017, período com admissão em 08-02-1999 lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, referente ao 1º. Qüinqüênio 2008/2013.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA44C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê-Pr, senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora SANDRA VALÉRIA BORGES RORATO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de Junho de 2017 encerrando-se em 11 de Setembro de 2017, período com admissão em 01-03-2001 lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, referente ao 1º. Qüinqüênio 2001/2006.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCC2689F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUCO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Mara Regina dos Santos Silva, no período de 12 de Junho de 2017 a 11 de Setembro de 2017, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE3A4BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ROSIMAR RIBEIRO MAINA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Aparecida Bughi, no período de 12 de Junho de 2017 a 11 de Setembro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B4A3D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LINDACIR GONÇALVES STEFENETI, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Aparecida Bughi, no período de 12 de Junho de 2017 a 11 de Setembro de 2017, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD177EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Valéria Borges Rorato, no período de 12 de Junho de 2017 a 11 de Setembro de 2017, na Escola Municipal Jardim Primavera.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Junho de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JUNHO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9291B0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Goioxim, 20 de junho de 2017.

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: “AQUISIÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PUERPERAS, VIA ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS CARENTES COM RENDA PERCAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1/4 DO SALARIO MINIMO.", pelo periodo de até 365 Dias dias conforme cronograma estabelecido pela Secretaria , considerando o Art. 24 da lei 8666/93. Valor total: R$ 7.897,90 e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:1BF3BFFE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 044/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 44/2017, tendo como objeto Registro de Precos para aquisição de Medicamentos Injetáveis uso Farmácia Básica do Município de Goioxim., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FERNAMED LTDA - EPP CNPJ 04.759.433/0001-86 RUA CASSIANO JORGE FERNANDES Cascavel-PR CEP 85802-240, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ 73.318.693/0001-39 RUA SETE DE SETEMBRO Ivaiporã-PR CEP 86870-000, DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 95.368.320/0001-05 RUA PARANA Pato Branco-PR CEP 85501-074, CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI ME CNPJ 17.813.674/0001-08 AVENIDA GOIOERE Campo Mourão-PR CEP 87302-070. Num total geral de R$ 295.707,50 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Goioxim, 20/06/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EC95EF88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

Goioxim, 20/06/2017.

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: prestação de seviço em trabalho com brinquedos infláveis, para a Secretaria de Assistencia Social, para efetuar trabalhos com as Crianças em cronograma específico., pelo periodo que corresponde conforme cronograma estabelecido pela Secretaria , considerando o Art. 24 da lei 8666/93. Valor total: R$ 1.750,00 e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias.

Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:60E38D96

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do litro do litro de Diesel Comum e Gasolina Comum. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel era de R$ 2,76, passando para R$ 2,708, e a Gasolina valor sendo R$ 3,81 passando ao valor de R$ 3,497 o litro .

Item	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL	2,76	2,708
GASOLINA	3,81	3,497

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 20 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:173273C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA AUTO POSTO GOIOXIM LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa. **AUTO POSTO GOIOXIM LTDA - ME , inscrita no CNPJ n.º 04.305.849/0001-24, estabelecida a ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato **013/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do litro do litro de Diesel S10. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel S10 era de R$ 2,94, passando para R$ 2,758.

Item	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL S10	2,94	2,758

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 20 de junho de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA - ME
CNPJ n.º 04.305.849/0001-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:489C24A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 119/2017

Sumula, Exonera a pedido JOANI PASTURCZAK, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor, **JOANI PASTURCZAK**, matrícula funcional n. 3311-1, RG nº. 6.461.856-3 PR e CPF nº. 943.801.049-15, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS.
Fica revogada por consequência a portaria 109/2017 de 18 de maio de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:0F0F5BBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 118/2017

Sumula, Exonera a pedido FELIPE BARANZELLI, do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor, **FELIPE BARANZELLI**, matrícula funcional n. 8317-1, RG nº. 10.979.505-4 PR e CPF nº. 077.256.859-60, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de Junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3376DA1E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 521

LEI Nº 521/2017

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar a abertura de credito adicional especial no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais), no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
08.001 DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO.
15.451.0015.2101 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA 2017
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
2421 616 Operações de Crédito Internas R$ 500.000,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei n.º 516/2017, conforme especificado abaixo:

CODIGO RECEITA DESCRIÇÃO 21.14.99.99.01.00 Operação de Crédito Interna 2017 - Aquisição de Equipamentos

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SLIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C8DDD70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2017

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2015, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. ALVES OLIVEIRA – ENGENHARIA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma do Ginásio de Esportes Robson Reis, localizado no Centro do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da prorrogação do prazo de vigência – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, até **14 de setembro de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 14 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:106854EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 274/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 137/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 17.523,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 3.318,75 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao acréscimo de quantidade ao item 02 do lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 274/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3FB67968

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **AIRTON DIAS BAPTISTA - ME, CNPJ 15.001.780/0001-61.**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital.
Valor Total: R$ 247.669,92 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2017 e término em 19 de junho de 2018.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9634775C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas com a

Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital. A empresa:

AIRTON DIAS BAPTISTA - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.001.780/0001-61,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 247.669,92 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:412FC083

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de "shows artísticos" em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 04 de julho de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2FB65882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.26/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS.. decorrente de Pregão n° 19/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a WP DO BRASIL inscrita no CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28. aditivam o contrato na importância de R$ 12.150,14 (doze mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 20 de junho de 2017

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD2E6074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2017, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de 10 aparelhos de ar condicionados administração e saúde do Município.. decorrente de Pregão n° 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.335.090/0001-30. aditivam o contrato com término 12/06/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 20 de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92E1F16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2017
b) Licitação Nrº :	34/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/06/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de horas técnicas de serviços mecânicos em veículos de linha leve do Município.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ADÃO LOPES DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 84.900.356/0001-71

ADÃO LOPES DE ANDRADE - CNPJ 84.900.356/0001-71

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Horas técnicas para serviços mecânicos em veículos leves	HRS	200,00	115,0000	23.000,00
Total:				23.000,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2A5AEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de horas técnicas de serviços mecânicos em veículos de linha leve do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: ADÃO LOPES DE ANDRADE – ME.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 034/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20.06.2017.
VIGÊNCIA: Até 20/03/2018.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:432FAA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054/2017

Súmula: Correção da data de emissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A data correta de emissão do Decreto nº 017/2016 , onde consta 30/03/2014, é 30 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3603BC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Empenhar em favor de **EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.054.865-3/PR e CPF nº 624.256.419-04, o valor de R$ 7.702,20 (Sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos), referente a Licença Premio não gozada, relativo ao período aquisitivo de 25/01/1999 a 25/01/2014, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1266 de 05 de dezembro de 2012.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3272F125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3519/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 3441/2017 de 23/03/2017 e sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n.º 908/2015 e n.º 1054/2017;
R E S O L V E

Art.1º Revogar em sua íntegra, o Decreto n.º 3441/2017 que "Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e estabelece outras providências".

Art. 2º Nomear os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, conforme segue:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Ana Rosa Gregorio Anete Lorençato
Fabiane dos Santos Heliane Remonatto
Kely Cristina da Rocha Boz Sandra Mara Tonial Pasa

b) CÂMARA DE VEREADORES:
Daniel Douglas de Souza Magalhães
Marcon de Figueiredo Vollet

c) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: dois representantes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:35CC546A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária sem pernoite no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ao Vereador Eliseu Gonçalves Duarte para viagem à Curitiba/PR na data de 23 de Junho de 2017, a fim de participar de Audiência com o Deputado Estadual Edson Praczyk na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FEAB082E

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: Construtora Irmãos Rambo Ltda - EPP.
CNPJ Nº: 04.660.450/0001-61

VALOR: R$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).
CONTRATO Nº: 37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.01039.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma de execução, fiscalização e medições das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F3CABBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de vidros, persianas, cópias de chave para os setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 04.07.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 20 de junho de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8BA9D211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA, brasileiro, solteiro portador do CI/RG n.º 6.520.283-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 021.030.679-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto 52/2017 de 13 de fevereiro de 2017

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/06/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2BF3B668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2017.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora DORIANA RODRIGUES VIARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 2011/2015, para serem gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de junho de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EFD63A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2017 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 001/2017, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 20 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F7232039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
Data da sessão de abertura: 10/07/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 59.322,20 (Cinquenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 20 de Junho de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:75E6BAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 127/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Exonera, Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 12/06/2017, a Senhora Ana Maria Pereira, inscrita no Registro Geral sob nº. 3.787.115 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5E26CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 134 /2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, Gratificação de Função, de 50% (cinquenta por cento), a Servidora Municipal, Senhora Ana Maria Pereira, inscrita no Registro Geral sob nº. 3.787.115 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A708A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 135/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 19/06/2017, a Senhora Valeria da Costa Garcia Rodrigues, inscrita no Registro Geral sob nº. 14.215.982-1 SSP/PR e CPF sob nº. 106.067.219-75, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE

DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F89947F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 095/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período: 21/06/2017 a 23/06/2017
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:024AFFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 077/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Torno e Solda para atender as diversas Secretarias Municipais	ONEIDE PEREIRA BARROS 62638807168 CNPJ: 11.647.560/0001-59	R$ 7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 20 de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:75565787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 136/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1022 Reequipar a Secretaria e Unidades de Saúde
631.4.4.90.52.00.00 – 03 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BD9ED5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVOS

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 159/2014. Modalidade: Pregão 103/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.. CNPJ da Contratada: 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) devido aumento quantitativo do anteriormente contratado . Assinatura: 13/06/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:88B4FB03

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 64/2016. Modalidade: Tomada de preços 2/2016. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Gestão Pública Municipal através de software de gerenciamento de dados. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI - ME. CNPJ da Contratada: 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 12/06/2018. Assinatura: 13/06/2017

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:544B2C84

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

Ata de registro de preço nº 52/2017; Modalidade: Pregão nº 44/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública e Parque Municipal Paulo Dallegrave; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: K G TECNOLOGIA LTDA ME; CNPJ da Contratada: 24.228.034/0001-04; Valor Contratual: R$ 31.570,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais); Assinatura: 20/06/2017; Prazo Execução: 20/06/2017 a 19/07/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:10759396

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

Ata de registro de preço nº 53/2017; Modalidade: Pregão nº 44/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para Iluminação Pública e Parque Municipal Paulo Dallegrave; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 17.659.287/0001-69; Valor Contratual: R$ 87.072,00 (Oitenta e Sete Mil e Setenta e Dois Reais); Assinatura: 20/06/2017; Prazo Execução: 20/06/2017 a 19/07/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:797CB070

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 27/2017. Objeto: Serviço de revisão em período de garantia do veículo LOGAN AZY9934, lotado na Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 01.680.956/0002-25. Valor Contratado: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, treze dias de junho de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:3B739CBD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 055/2017 PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 05/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Unitário, Aquisição de oxigênio Medicinal destinado ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 05/07/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:B8A3E0FA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 056/2017 PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 05/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada para a realização de Conferência Municipal de Assistência Social para esta municipalidade..** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13:30min do dia 05/07/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:4E853A2C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 057/2017

PREGÃO EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 07/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **Menor Preço unitário, Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo para o Departamento de Esportes desta municipalidade.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 07/07/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:EC4CC048

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2017

Síntese do objeto: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:30h, do dia 10/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 11918 – Pac 2- Creche/Pré-Escola 001, Projeto 2 Convencional, Referente Ao Termo De Compromisso Pac2 2925/2012/Fnde – Conforme Projeto Padrão Do Fnde.** Entrega dos envelopes**: Mediante protocolo, até às 14:00h do dia 10/07/2017**O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 19 de junho de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:A70C87A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8FF6BDAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALDEMIRO TRAZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2017, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALDEMIRO TRAZZI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.137.797 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 143.884.059-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORSITA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 100/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2681BD89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2017, por período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.859.017.0- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.310.919-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:19B86278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.640/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:**-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:77DA41B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 088/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao José Maria Rodrigues dos Santos, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, férias regulamentares de 20 (vinte) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3062C2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 089/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Margarida de Fátima Zamboni, funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DBD939CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 090/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Celso Nillo, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:923718CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 010/2017; **Proc. Administrativo**: nº 022/2017. **Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semipesados e Veículos Pesados de 1º Linha e para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Elétrica para veículos leves, semipesados e pesados da frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2017 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 06 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:24E8A1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017 que tem como objeto CREDENCIAMENTO de Profissionais para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para atendimento no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro; para a Pessoa Jurídica: Clínica Akhenaton – Medicina e Saúde Ltda-ME, CNPJ: 08.251.176/0001-28 - médico(a) ambulatorial (Clinico Geral), nos termos do Artigo 25, *caput* da Lei. 8.666/93.

Itambaracá/PR, 19 de junho de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E94F9236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leonilde Santina Chechi de Cristo**, RG. n. 9.242.896-6SSP/PR e CPF/MF n.054.963.679-05, para o cargo de **Assessor Parlamentar**, simbologia CC-03, acrescido de 100% de gratificação,em conformidade com o Art. 7º e Art. 20º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de junho de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:7A7E0223

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Concede recomposição salarial de 8% aos professores da rede pública municipal de ensino, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de **8% (oito por cento)** aos integrantes do quadro do Magistério Municipal.

§ 1º - O reajuste de que trata o caput será concedido gradativamente aos professores que compõe 60% FUNDEB, em 03 (três) parcelas integradas aos vencimentos do mês de junho, (3%), julho (3%) e agosto (2%), de 2017, com a devida correção das tabelas da classe.

§ 2º - O reajuste que trata o caput será concedido gradativamente aos professores que compõe 40% FUNDEB, em 03 (três) parcelas integradas aos vencimentos do mês de setembro (3%), outubro (3%) e novembro (2%) de 2017, com a devida correção das tabelas da classe.

§ 3º - A recomposição de que alude o art. 1º não alcançará os profissionais contratados por tempo determinado no regime estatutário, não se aplicando igualmente a jornada suplementar, uma vez que possuem remuneração fixada pelo disposto no art. 21, § 2º, I e II da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo o Poder Executivo Municipal suplementá-las, se necessário, exclusivamente para o pagamento da recomposição salarial.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 20 de junho de 2017.

HELIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:ED954B09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº23/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS LISTADAS ABAIXO, EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO O RETORNO DO PACIENTE PARA ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, INDEPENDENTE DO TEMPO TRANSCORRIDO, BEM COMO, CASO CONSTATADA A NECESSIDADE, O ENCAMINHAMENTO, DENTRO DA MESMA ESTRUTURA HOSPITALAR, PARA CONSULTA COM AS DEMAIS ESPECIALIZADAS MÉDICAS CONSTANTES DO ROL. ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA TORÁCICA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PNEUMOLOGIA, TRAUMATO-ORTOPEDIA, UROLOGIA.
DO VALOR: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), relativo à quantidade de **80 (oitenta)** consultas mensais para 12 meses, sendo o valor por consulta **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
DATA DA ASSINaTURA: 08 DE JUNHO de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6BCBDE60

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de Profissional para ministrar aulas de capoeira, em favor da empresa **WILSON MONTEIRO, CNPJ Nº 24.559.389/0001-78-** no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)** por um período de 6 (seis) meses**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 19 de junho de 2017.

HELIO VIEIRAGUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:754F4EB9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à Aquisição de Exemplares Educacionais, em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55** no valor de **- *R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais)*,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 19 de junho de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:729F4E44

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à **"Contratação de Empresa para prestação Serviços de atenção à saúde para realização de Consultas médicas especializadas",** em favor da empresa **MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A** no valor de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 07 de junho de 2017.

HÉLIO VIEIRAGUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:ED146236

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **"*Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários destinados a atender pessoas carentes do Munícipio*".** Cujos vencedores foram as empresas **FUNERÁRIA SANTA PAZ LTDA e FLORICULTURA GUARANY LTDA-ME,** no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por auxilio Funeral,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 13 de junho de 2017.

HÉLIO VIEIRAGUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C981DA00

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando o ***"Processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura Familiar".*** Cujo vencedor foi à empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE – PROVALE, CNPJ Nº 26.163.104/0001-00** no valor de **R$ 225.457,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 13 de junho de 2017.

HÉLIO VIEIRAGUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:198ECFCB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2017

Objeto: Locação de Imóvel para instalação de um ponto de atendimento médico.
Valor: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) mensais, por um período de 12 meses.
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de locação de imóvel da senhora Irene Stresser Geffer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de junho de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:492B785C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor Helio Vieira Guimarães, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 a título do que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal 492 de 15 de abril de 2015.

Parágrafo Único – As inscrições em dívida ativa inferiores aos valores estabelecidos no *caput* do presente artigo não serão propostas, sendo realizado o encaminhamento de cobrança administrativa e não judicial.

Art. 2º Os valores serão atualizados de acordo com os índices incidentes na atualização dos impostos e taxas municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7D8A49F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 211/2017

Súmula: Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição:
Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Vandercléia Franco Karpinski
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Célia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Francisco Grochovski
c) Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Tania Kielt
SUPLENTE: Nicoli Crocoli
d) Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Fábio Hamilton de Souza
SUPLENTE: Márcio Marques
e) Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Wilson Ariel Eidam
SUPLENTE: Alexandro Kovalczuk
Representantes Não Governamentais:
a) Entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social:
TITULAR: Analiesi Felema
SUPLENTE: Rosilene Ferreira Borochok
b) Profissionais que atuam na Área de Assistência Social:
TITULAR: Patricia Bobek
SUPLENTE: Márcia Schaiane de Lima
b) Representantes dos usuários:
TITULAR: Nelcy de Souza Santana
SUPLENTE: Emílio Hneda
TITULAR: Valdomira Chuver Bloinski
SUPLENTE: Eva Eliziane Padilha
TITULAR: Jeanine Ribeiro de Oliveira
SUPLENTE: Leucirce Prcybylski
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de Junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:281705FF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1231/2017

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 284.801,95 – (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 284.801,95 – (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101-2002 – Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
000050 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 22.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
000080 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 28.800,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000090 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 55.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000100 – 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) 179.001,95
TOTAL 284.801,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação externa de dotações a seguir especificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 25.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
000290 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05.00 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 30.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00680 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 40.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002990 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.000,00
003030 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
17.512.1701-1068 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
003120 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
02.00 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 51.801,85
003180 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
003220 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 284.801,95

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:13EF3A02

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 210/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.364.1201.1029 - Apoio ao Ensino Superior - Superávit Financeiro Livre
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1310 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4771E025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

EXTRATO
AVISO DE CANCELAMENTO
LICITAÇÃO N° 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e equipamentos para as secretarias municipais
Sessão de julgamento: 27/06/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:462C39C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 097/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

EXTRATO - NOVO AVISO
LICITAÇÃO N° 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 04/07/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:43C38A07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 098/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2017

EXTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 50 caixas de impressos contendo cada 1.000 jogos de nota fiscal produtor rural (formulário contínuo em 05 vias numeradas, 24x28 cm., 01 cor), para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Sessão de julgamento: 04/07/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de junho de 2017.

VITOR WIRMOND EIDAM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2413117F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 205/2017

Súmula: Exonera servidora pública municipal.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido, a Sra. **MARIELE KRUPPA,** RG N.º 98798447 PR, do cargo de Enfermeira, a partir de 14 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2143F6C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 206/2017

Súmula: Exonera servidora pública municipal.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido, a Sra. **RAQUEL ARMSTRONG,** RG N.º 30261925 PR, do cargo de Farmacêutica, a partir de 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A3285443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI, Psicologa**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.16 a 04.05.17.

Parágrafo Único - É concedido a servidora converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7796A815

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os

artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. JOSE CARLOS CORDEIRO, Jardineiro,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.05.16 a 03.05.17.

Parágrafo Único - É concedido ao servidor converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D0A68AF0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1230/2017

Súmula: *Concede reajuste salarial aos servidores públicos, do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí – PR, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Ficam reajustados os salários do quadro de pessoal efetivo e de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ivaí, em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), para o mês de junho de 2017, sobre os salários de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:C482CF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

SÚMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) E A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Senado Federal, por meio Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Jaguapitã, encaminhado pelo Oficio Circular nº 001/2017 – SCCO/COADFI/ILB.

Art. 2º- Estabelecer e regularizar a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns dos convenentes, dentre elas disponibilização e utilização de web site modelo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4028FAFF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ERRATA RESOLUÇÃO N.º001/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 20/06/2017, a Resolução nº 001/2017, código identificador: A38A7513

Onde se lê: Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia **14 de Junho de 2017** na sala de reuniões do CRAS;

Leia-se: Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia **12 de Junho de 2017** na sala de reuniões do CRAS;

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Jaguapitã- PR

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D02D64CC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ERRATA RESOLUÇÃO N.º003/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 20/06/2017, a Resolução nº 003/2017, código identificador: 071F1C45

Onde se lê: Art. 2º - Ratificar a Folha de Rosto – Formulário para Solicitação de Recursos **do Programa Liberdade Cidadã**;

Leia-se: Art. 2º - Ratificar a Folha de Rosto – Formulário para Solicitação de Recursos **para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e aos autores de Violência**;

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:279DBA48

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 11/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Paraná, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de Jaguapitã, para o fim de ceder médicos veterinários para a fiscalização e inspeção sanitária por parte do Município à União.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:48E2A0CA

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 252/2017

Jaguapitã, 19 de junho de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 1.651,10** (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos) referente ao Programa Bolsa Família – GBF FNAS, estando o referido valore depositado na agência do BANCO DO BRASIL desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:17E31B5F

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 257/2017

Jaguapitã, 20 de junho de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 22.155,90**(vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) referente ao Programa de Assistência Financeira Complementar – ACS 95%, **R$1.166,10** (um mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) referente ao Programa de Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação Estratégica de ACS – 5%, **R$14.100,0** (quatorze mil e cem reais) referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM), **R$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais) referente ao Programa Saúde Bucal – SB, **R$ 25.390,00** (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais) referente ao Programa Saúde da Família – SF, estando os referidos valores depositado na agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:398D7F72

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017. Saída às 13h00min, e retorno previsto às 19h00min, conforme protocolo nº. 1020/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:43C9B4EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 439/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017. Saída às 09h00min, e retorno previsto às 17h00min, conforme protocolo n°. 1019/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:459FDB4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 440/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017. Saída às 06h00min, e retorno previsto às 14h00min, conforme protocolo n°. 1018/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6D791432

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 441/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min, conforme protocolo nº. 1017/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2B503BD1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 442/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo nº. 1016/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1267A090

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 443/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 209,80** (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017. Saída às 05h00min, e retorno previsto às 12h00min, conforme protocolo n°. 1015/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A6F9A83F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min, conforme protocolo nº. 1014/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8E0D1E1D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo nº. 1013/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0C918D35

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 446/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo nº. 1012/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7F2BCA94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 447/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min, conforme protocolo nº. 1011/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9ECB0B1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 448/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 19, 20, 21, 22 e 23/06/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo nº. 1021/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3C841EB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 449/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DETERMINAR aos servidores em geral que analisem bem as solicitações de diárias, verificando a importância do evento na aquisição de novos conhecimentos a serem aplicados no serviço, pois devido a necessidade na contenção de despesas, só serão liberados duas participações de servidores para viagens no âmbito do território do Estado do Paraná e do País, com raio superior a 100 km da sede desta municipalidade, até o final do exercício de 2017,salvo exceções mediante justificativa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7D9A7E5D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 450/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.049,00** (um mil, quarenta e nove reais) a favor do servidor público municipal, **Sr. LAÉRCIO SOARES JÚNIOR**, referente ao pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a Curitiba– Pr., para participar do curso II FÓRUM DE CONTROLE EXTERNO – Licitações e Contratos. Saída às 23h00min do dia 27/06/2017, e retorno previsto às 15h30min do dia 30/06/2017, conforme protocolo nº 997/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:70D4CA24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 451/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RES**O** LV**E**

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **SUELY APARECIDA TARGA,** RG. nº. 6.099.868-0-Pr., ocupante do cargo de zeladora desta municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo sua mãe: Sra. Edna Albano Targa, para o período de 19/06/2017 a 16/09/2017, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme protocolo nº. 912/2017, ficando condicionada ao acompanhamento da assistente social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F3984CA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 452/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RES**O**LV**E**

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO,** RG. nº. 6.615.566-8-Pr., ocupante do cargo de zeladora desta municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo seu irmão: Sr. Milton Rodrigues do Carmo, para o período de 19/06/2017 a 16/09/2017, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme protocolo nº. 958/2017, ficando condicionada ao acompanhamento da assistente social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8683524B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 453/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RES**O**LV**E**

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, sendo de 21/06/17 a 20/07/17, a Portaria nº. 322/2017, que **CONCEDE** à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DIAS,** ocupante do cargo de assistente de informática desta municipalidade, portadora do R.G. nº. 4.895.915-6-Pr., **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo sua mãe: Sra. Francisca Maria Dias, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e protocolo nº. 688/2017, ficando condicionada ao acompanhamento da assistente social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ em 19 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1D3AA708

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 454/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 22/06/2017, à serviço da Carteira de Trabalho (MTE), Arapongas-Paraná a serviço da Identificação. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C6D16177

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DA PORTARIA Nº 14/2017

PORTARIA Nº 14/2017
Código Identificador: 396B7B39

Onde se Lê:

"Para participar nos dias 19 a 22/06/2017 ".

Leia-se:

"Para participar nos dias 18 a 22/06/2017 ".

Jaguapitã (PR), 20 de Junho de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:B7926838

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DA PORTARIA Nº 15/2017

Na Publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 19/06/2017 a

PORTARIA Nº 15/2017
Código Identificador: DBB7895B

Onde se Lê:

"Para participar nos dias 19 a 22/06/2017 ".

Leia-se:

"Para participar nos dias 18 a 22/06/2017 ".

Jaguapitã (PR), 20 de Junho de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:B1551C16

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 027/2017 DE 08/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n.º 044/2012 de 19/12/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2103 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
3.3.90.39.00.00 01076 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA– cód. 21.....50.000,00
Total da Suplementação.....50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

17 Saneamento
17.001 Administração Geral
17.001.17.122.0017.2103 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano.
3.3.90.30.00.00 1076 – MATERIAL DE CONSUMO – cód. 18.....50.000,00
Total da anulação.....50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 08 de Junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:7A291A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI N° 3408, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Súmula: Denomina de Dr. David Wiedmer Neto, o prédio público municipal que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo administrativo do Poder Legislativo da Lapa, situado na Alameda David Carneiro, nº 363, centro, passa a ser denominado de Dr. David Wiedmer Neto.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A729C71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº. 219/ 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, realizada aos sete dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões dos conselhos, anexo ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR, estiveram reunidos para a reunião ordinária os seguintes **conselheiros governamentais:** Kátia Regina Dalmaz (Área de Assistência Social), Élida Fernanda Paz Vera (Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), Jairo Domingues Alberti (Área de Administração), Ana Karina Azambuja (Área de Saúde); **conselheiros da sociedade civil:** Karin Cristina Duck Vilela (AMAS - Associação Menonita de Assistência Social), Luciano Gaspar Pinto (Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE), Nilza Knopik da Silva (Pastoral da Criança), Rosana Ukan (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo), Fernanda Meira Pinto (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa); e, **como convidados**: Eliane Serena da Rocha (Assistente Social do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social), Marilda de Fátima Rodrigues (Presidente do Conselho Tutelar), Patrícia Fabrasil Danilau (Secretária do Conselho Tutelar), Márcia Leineker, Alana Kogeratski, Joesseli Ribeiro Coelho, (Conselheiras). Iniciada a reunião a presidente cumprimentou a todos os presentes, deu as boas vindas, e em seguida solicitou aprovação da **Ata Nº 217 da reunião ordinária, do dia 09 de Maio de 2017, enviada nos respectivos e-mails, sendo a mesma aprovada sem emendas, seguiu informando que a Ata Nº 218,** foi da reunião extraordinária, realizada no dia 01 de junho de 2017, para Prestação de Contas – Brincadeiras na Comunidade, Aprovação de alteração do Plano do Projeto Brincadeiras na Comunidade, solicitação de rescisão de Contrato de Trabalho do cargo da Conselheira Tutelar senhora Neide Schmidt de Lima e apresentação da reformulação do Plano de Atendimento Socioeducativo, Ata aprovada e assinada. **Seguindo a reunião a presidente senhora Kátia passou a apresentar documentos recebidos:** e-mail, do dia 11 de Maio de 217, de Alissandra Horning; e-mail, do dia 01 de Junho de 2017, de Janaina Guimarães da Silva (Assistente Social – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Escritório Regional de Curitiba); e-mail, do dia 01 de Junho de 2017, de Janaina Guimarães da Silva (Assistente Social – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Escritório Regional de Curitiba); e-mail, do dia 01 de Junho de 2017, de Janaina Guimarães da Silva (Assistente Social – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Escritório Regional de Curitiba); Documento do dia 04 de Junho de 2017, da senhora Joesseli Ribeiro Coelho; Ofício Circular Nº 02, do dia 05 de Junho de 2017, de Ana Karina Azambuja (Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social); Escala do Conselho Tutelar, referente ao mês de Junho de 2017 de Plantões Diurnos e Noturnos das Conselheiras Tutelares para ciência e aprovação; Relatórios do Conselho Tutelar, Relatório mensal dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o Relatório do SIPIA referente aos mês de Maio de 2017. **Documentos expedidos:** Resolução Nº 152, de 09 de Maio de 2017, Aprova a Inscrição de Programas de Aprendizagem para oferta de serviços voltados ao adolescente na Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL do Município de Lapa/PR; Ofício Nº 14, do dia 16 de Maio de 2017, para Patrícia dos Reis (Coordenadora do Centro da Juventude), indicando representantes do CMDCA-Lapa para compor a Comissão para seleção e acompanhamento do Programa Agente de Cidadania, conforme parágrafo 1º do artigo 5º na Resolução 211/2014 – SEDS, sendo indicadas a senhora Kátia Regina Dalmaz, (Conselheira Titular - Área Governamental / Presidente do CMDCA) e senhora Nilza

Knopik da Silva, (Conselheira Titular - Área Não Governamental); Ofício Nº 15, do dia 16 de Maio de 2017, para Maria Letícia Zavala Delle (Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), encaminhando cópias do Relatório Descritivo do Centro da Juventude referente aos meses de Janeiro a Março de 2017, com cópia do Ofício Nº 10/2017 da Coordenadora do Centro da Juventude e informando que o relatório acima mencionado foi apresentado em reunião ordinária deste Conselho, na data de 09 de Maio de 2017, e, realizado visita na data de 16 de Maio de 2017, pela Comissão formada pelo Conselho para fiscalizar se o Programa esta sendo executado conforme a Resolução Nº 004/2009; Ofício Nº 16, do dia 16 de Maio de 2017, para Doutor Pedro Henrique Brazão Papaiz (Promotor da 2ª Promotoria) e Ofício Nº 17 do dia 23 de Maio de 2017, para ACIAL, solicitando a possibilidade de requerer junto aos empresários do Município o apoio, incentivo e a cooperação, implantando em suas empresas o Programa Menor Aprendiz; Resolução Nº 153, de 01 de Junho de 2017, Aprova a Prestação de Contas do Projeto Brincadeiras na Comunidade / Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS / Fundo Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente- FIA / Município de Lapa/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo – Deliberação Nº 056/2014 – CEDCA/PR; Resolução Nº 154, de 01 de Junho de 2017, Aprova a alteração parcial do Plano de aplicação do Projeto Brincadeiras na Comunidade / Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS / Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / Município de Lapa/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo – Deliberação Nº 056/2014 – CEDCA/PR; Resolução Nº 155, de 01 de Junho de 2017, Aprova a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lapa/PR, para o período 2017 a 2024; Ofício Nº 18, do dia 31 de Maio de 2017, para Doutor Luiz Henrique Guimarães Hohnann (Promotor Substituto), informando sobre as Deliberações para envio de Projeto ao CEDCA para obtenção de recursos do FIA Estadual/Deliberação n° 054/2016, Programa "Liberdade Cidadã e Deliberação nº 55/2016 Programa "Crescer em Família" Modalidade Acolhimento Institucional, sendo necessário a declaração do Promotor de Justiça de que o CMDCA e o Conselho Tutelar do Município encontram-se em efetivo e regular funcionamento; Ofício Nº 19, do dia 01 de Junho de 2017, para senhora Joesseli Ribeiro Coelho, Conforme Edital nº 12/2015 e registro em Ata nº 195/2015, Ata de "Diplomação das Candidatas Eleitas no Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2020" do CMDCA e deliberação em reunião ordinária do dia 01/06/2017, Ata Nº 218/2017, este Conselho CONVOCA a 7º classificada a senhora Joesseli Ribeiro Coelho. **Na continuidade da reunião** a presidente seguiu realizando a leitura do o e-mail, de Alissandra Horning, encaminhando as despesas empenhadas no FMDCA no mês de Abril de 2017, após análise os conselheiros aprovam as despesas empenhadas no período acima especificado, documentação arquivada na Pauta. Seguindo a reunião senhora Kátia, presidente do Conselho passou a relatar referente ao e-mail, de Janaina Guimarães da Silva

(Assistente Social – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Escritório Regional de Curitiba), Nota Técnica: Participação dos Adolescentes nas reuniões do CMDCA, e na elaboração de Planos Municipais, após realizado leitura do documento, iniciou conversação referente ao assunto e foi relatado que em Assembleia Geral do Conselho Ata Nº 215/ 2017 de 18 de Abril de 2017, foi aprovado Adolescentes com participantes efetivos do CMDCA, os quais foram avisados da

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017

reunião e não se fazem presentes por motivos de outros compromissos, seguidamente a conversação dos Conselheiros, ficou definido que além dos Adolescentes que estão na composição do Conselho por aprovação em Assembleia Geral, convidar outros Adolescentes que estão inseridos em Programas Municipais para participar das reuniões do CMDCA. Em seguida foi apresentado o e-mail, de Janaina Guimarães da Silva (Assistente Social – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Escritório Regional de Curitiba), Nota Técnica CEDCA/PR, que trata do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, senhora Eliane Serena realizou a leitura do e-mail para entendimento dos Conselheiros, após breve discussão referente ao assunto, foi comentado que o documento sugere que seja reestruturado algumas ações dos Serviços de Acolhimento, senhora Eliane informou que em nosso Município algumas ações já foram realizadas e outas estão acontecendo, conclui-se que o Município está de acordo como proposto na Resolução 023/2009 - CNAS. Seguindo a pauta, senhora Kátia passou a relatar referente ao Documento da senhora Joesseli Ribeiro Coelho, informando que deseja assumir a vaga de suplente do Conselho Tutelar para o período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares, senhora Eliane seguiu informando que devido a solicitação de rescisão de Contrato de Trabalho do cargo de Conselheira Tutelar, da senhora Neide Schmidt de Lima, registrado na Ata Nº. 218/2017, foi necessário consultar a senhora Alana Kogerstski, conselheira suplente em exercício, para manifestação da mesma quanto a sua permanência como Conselheira Titular assumindo o mandato até a data de 09 de Janeiro de 2020, a qual aceitou o cargo, sendo empossada na mesma reunião, assim, foi necessário convocar a 7ª colocada senhora Joesseli Ribeiro Coelho, para assumir a suplência no período de férias das Conselheiras Tutelares, para o mandato de 07 de Junho de 2017 à 31 de Agosto de 2017. A presidente do Conselho deu continuidade à reunião, informando que o CMDCA recebeu o Ofício Circular Nº 02, de Ana Karina Azambuja (Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social), solicitando indicação de representantes do CMDCA para compor a comissão intersetorial de Medidas Socioeducativas e SINASE, foi informado que foi emitido Resolução CMDCA Nº 104, de 05 de Agosto de 2015, que Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas deste Município, foi emitido também o Decreto Nº 20890, que nomeava a Comissão Intersetorial para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, senhora Eliane relatou que será emitido um novo Decreto, devendo ser revogada a Resolução Nº 104, passando a valer um único documento, o qual terá a nomeação de membros da comissão intersetorial de Medidas Socioeducativas e SINASE (acompanhamento e avaliação das medidas) e a mesma comissão terá a função da Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, após as explicações e conversação dos Conselheiros, ficou definido que o Conselheiro Luciano Gaspar Pinto irá representar o Conselho na composição da comissão intersetorial de Medidas Socioeducativas e SINASE, devendo ser emitido um ofício com a indicação. Na sequência a presidente passou para análise dos conselheiros a Escala do Conselho Tutelar referente ao mês de Junho/2017 de Plantões Diurnos e Noturnos, a senhora Kátia passou também para análise dos conselheiros os Relatórios do Conselho Tutelar dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o Relatório do SIPIA referente aos mês de Maio de 2017, após respondidas as dúvidas dos conselheiros pela presidente e Conselheiras do Conselho Tutelar referente aos atendimentos os conselheiros aprovam

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017

os atendimentos realizados. Seguindo a reunião, a presidente apresentou o Comunicado Interno (CI) Nº 08, do dia 27 de Abril de 2017, da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, em resposta ao ofício Nº 11, datado em 17 de abril de 2017, informando que não há possibilidade de atender o solicitado, devido à demanda ser pouca e a procura muito grande por parte dos alunos que estudam no Bairro São Lucas, iniciou um debate entre os conselheiros considerando a necessidade do Bairro em inserir os Adolescentes em Programas por se tratar de uma região de vulnerabilidade e considerando ainda o pequeno número de vagas ofertada pela Entidade em parecerias com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, ficou definido que os Adolescentes de outras Áreas do Município deverão pleitear vagas disponibilizadas por outras Instituições como CIEE, RENASPI, devendo o documento ser arquivado por este Conselho. Em seguida, a presidente informou que foi realizado Monitoramento no Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, no dia 25 de Maio de 2017, às 14 hrs, a comissão que realizou o monitoramento relatou que foram recepcionados pelo Coordenador da Instituição, juntamente com a Pedagoga senhora Patrícia Azevedo Vicente, os mesmos mostraram a Entidade e os serviços desenvolvidos pela Instituição, a comissão considerou satisfatório o monitoramento devido a Entidade ser pertencente à política pública de saúde e assistência social, e se enquadra na política pública da Criança e do Adolescente, por ter como objetivo atuar na área de dependência em substâncias psicoativas e ter como finalidade contribuir para o tratamento a pessoas dependentes de substância psicoativas e a seus familiares e desenvolver o programa de orientação e apoio sócio - familiar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Na sequência a presidente informou que será necessário marcar monitoramento para o mês de Junho, após conversação ficou definido realizar monitoramento na Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, no dia 20 de Junho de 2017, às 14 hrs. Na continuidade da Pauta, foi apresentado Documentos, da Associação de Pais, Mestre e Associação de Pais e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga – E.F.M, a qual solicita Inscrição no CMDCA, senhora Eliane Serena seguiu informando que anos anteriores houve solicitação de Inscrição de outras Associações de Pais e Mestre no Conselho, contudo, não foi possível inscrevê-los, devido a Associação não desenvolver serviços voltados a Criança e ao Adolescente, senhora Eliane seguiu informando que diante da dúvida foi mandado um e-mail ao CEDCA solicitando um Parecer o qual não foi respondido, após conversação referente a solicitação e diante da dúvida quanto a possibilidade de Inscrever a Associação ficou definido emitir Ofício ao CEDCA solicitando um Parecer, posteriormente ao respaldo do CEDCA reunir a Comissão para avaliar a documentação enviada pela Associação. Senhora Katia prosseguiu com a reunião informando que será necessário apresentação para análise do Conselho de algumas Deliberações/2016 do CEDCA/PR, através das quais se regulamenta transferências de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) aos Municípios, a presidente solicitou para a senhora Eliane Serena iniciar com a apresentação das referidas Deliberações, a qual iniciou apresentando a Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR, que "estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, o incentivo financeiro está condicionado à existência e funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e do Serviço de Proteção e

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017

Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI no município, senhora Kátia Dalmaz, seguiu explanando o Termo de Adesão e o Plano de Ação, o qual disponibiliza para o Município o incentivo financeiro no valor de R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), a ser investido na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, após explanação e respondida as dúvidas do Conselheiros, os mesmos aprovam o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados, devendo o Conselho emitir um Parecer do CMDCA de aprovação, sendo aprovado também a folha de rosto com a denominação "Formulário para solicitação de Incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência", devendo também, ser emitir **Resolução Nº 156, de 07 de Junho de 2017**, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Em

seguida foi apresentada a Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que "considera o artigo 227 da Constituição da República que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão". A presidente do Conselho, a Conselheira - Diretora senhora Ana Karina e a senhora Eliane Serena, seguiram relatando que o incentivo financeiro é para o Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, o valor disponibilizado ao Município é de R$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), considerado Pequeno Porte II, após explanação, explicação e sanadas as dúvidas dos Conselheiros, o Plano de Ação e o Termo de Adesão foram aprovados, devendo o Conselho emitir Parecer de aprovação, sendo também ratificado os dados da da folha de rosto, formulário para Solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida/Prestação de Serviços à comunidade e emitir ainda, **Resolução Nº 157, de 07 de Junho de 2017**, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Liberdade Cidadã do Município da Lapa/PR. Na sequência foi apresentado a Deliberação Nº 055/2016 – CEDCA/PR, que "considera o Artigo 227 da Constituição da República que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão", a presidente do Conselho relatou que o incentivo financeiro é destinado para o Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, o valor é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), após explanação, explicação e sanada as dúvidas dos Conselheiros, os mesmos aprovam o Plano de Ação e o Termo de Adesão, devendo ser emitido Parecer do CMDCA e **Resolução Nº 158, de 07 de Junho de 2017**, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017

Programa Crescer em Família do Município da Lapa/PR e ratifica os dados do formulário que lista os funcionários ativos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Seguindo a reunião foi apresentado Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR, que **"**considera o Artigo 227 da Constituição da República que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão", o incentivo financeiro tem como finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da deliberação. Senhora Eliane Serena informou que as ações serão executadas por meio da oferta do SCFV para crianças de 6 (seis) até 17 (dezessete) anos, sendo disponibilizado, o valor máximo ao Município com o mínimo de atendimento é de R$ 55.465,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), os conselheiros realizam algumas perguntas, as quais foram sanadas pela presidente do CMDCA, pela Conselheira / Diretora do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e pela senhora Eliane Serena, após os conselheiros aprovam o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 6 (seis) até 17 (dezessete), devendo ser emitido Parecer deste Conselho de aprovação e **Resolução Nº 159, de 07 de Junho de 2017**, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 06 e 17 anos. No seguimento da reunião foi apresentada a Deliberação N 0812016 – CEDCA/PR, que "Estabelece procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná, senhora Ana Karina seguiu explicando que o incentivo financeiro estadual fundo a fundo, é no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, em conformidade ao Decreto Estadual de nº10.455/2014, os conselheiros seguem tirando algumas dúvidas, sendo todos os questionamentos respondidos pela presidente do Conselho, pela senhora Ana Karina, após os conselheiros aprovam o Termo de Adesão e o Plano de Ação, ficou definido a emissão de Parecer do Conselho de aprovação, sendo também aprovada a Folha de Rosto, Formulário para Solicitação de Recursos para fortalecimento de programas de qualificação profissional, emitir ainda, Resolução Nº **Resolução Nº 160, de 07 de Junho de 2017**, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, para o Município da Lapa, Estado do Paraná. No seguimento da reunião a presidente do Conselho, senhora Kátia relatou que como explicado no início desta reunião pela senhora Eliane Serena, registro página 7 desta Ata, será necessário empossar a 7ª colocada senhora Joesseli Ribeiro Coelho, para assumir a suplência no período de férias das Conselheiras Tutelares, para o mandato de 07 de Junho de 2017 à 31 de Agosto de 2017. Em seguida a presidente solicitou para a suplente colocar-se a frente iniciando o Ato de Posse, eu Kátia Regina Dalmaz, presidente do CMDCA, emposso a conselheira suplente senhora Joesseli Ribeiro Coelho eleita conforme se refere o Estatuto da Criança

CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017

e do Adolescente, de acordo com os procedimentos previstos em Lei Municipal, visando o comprometimento e responsabilidade diante das ações exercidas para o exercício de suplência, como Conselheira Tutelar respeitando o cidadão na aplicação das Leis que lhe compete. Neste momento convido a conselheira para o juramento, onde firma o propósito de não medir esforços no combate à violação dos direitos da criança e do adolescente, de forma ética e responsável perante a sociedade. Peço à conselheira que estenda sua mão direita para o ato do juramento. Joesseli Ribeiro Coelho, "juro perante todos os presentes neste ato diante do Estatuto da Criança e do Adolescente zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres definidos nesta Lei, com respeito, ética e profissionalismo". A conselheira empossada terá o mandato a partir **de 07 de Junho de 2017 até 31 de Agosto de 2017,** quando se encerra o período de férias das Conselheiras Tutelares. Finalizando a reunião senhora Kátia, presidente do CMDCA, seguiu informando que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 05 de Julho de 2017, às 9h30m. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião ordinária e eu Aparecida Martins Ruthes, secretária geral, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

KÁTIA REGINA DALMAZ Presidente - Conselheira Titular Rep. Gov. - Área da Saúde RG: 6.144.094-1 / CPF: 027.137.099-89	***APARECIDA RUTHES SECRETÁRIA GERAL DO CMDCA*** RG: 4.564.543-6 / CPF: 653.648.489-49
FERNANDA MEIRA PINTO Vice presidente eleita - Conselheira Titular Rep. Não Governamental – APAE RG: 7.671.684-6 / CPF: 044.782.469-47	***ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA*** Conselheira Titular Rep. Gov. Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer RG: 053.604.694-9 / CPF: 074.563.769-80
ANA KARINA AZAMBUJA Conselheira Titular Rep. Gov. - Área da Saúde RG: 12.578.020-2 - CPF: 998.412.909-87	***NILZA KNOPK DA SILVA*** Conselheira Titular Rep. Não Gov. – Pastoral da Criança RG: 5.778.942-8 / CPF: 017.522.189-81
KARIN CRISTINA DUCK VILELA Conselheira Titular Rep. Não Gov. - AMAS RG: 7.661.277-3 / CPF: 061.110.956-50	***JAIRO DOMINGUES ALBERTI*** Conselheiro Titular Área de Administração RG:5.496.471-4 / CPF:000.370.939-67
CONTINUAÇÃO ATA Nº. 219/ 2017	
LUCIANO GASPAR PINTO Conselheiro - Titular Rep. Não Governamental – CERENE RG: 6.531.694-3 / CPF: 037.204.769-60	***ROSANA UKAN*** Conselheira Titular Rep. Não Gov. – Educandário RG: 9.377.419-1 / CPF: 056.509.369-00
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA Convidada Departamento Geral de Políticas Ass Social	***MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES*** Convidada Presidente do Conselho Tutelar
Patrícia Fabrasil Danilau Convidada Secretária do Conselho Tutelar	***Alana Kogerstski*** Convidada Conselheira Tutelar
MÁRCIA LEINEKER Convidada Conselheira do Conselho Tutelar	***JOESSELI RIBEIRO COELHO*** Suplente Conselho Tutelar

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECB5FEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, conforme prevê o Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31.12.2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 03/07/2010 à 02/07/2015, em atendimento ao Protocolo nº.8501/2017 de 17/05/2017 do Protocolo Geral deste município:

NOME: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI
CIRG Nº: 5.329.584-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 410
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17DF2965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, conforme prevê o Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31.12.2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 03/01/2011 à 02/01/2016, em atendimento ao Protocolo nº.10.448/2017 de 12/06/2017 do Protocolo Geral deste município:

NOME: SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.329.103 SSP/PR
MATRÍCULA: 4274
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41794F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, conforme prevê o Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31.12.2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 03/08/2003 à 02/08/2008, em atendimento ao Protocolo nº.10.409/2017 de 09/06/2017 do Protocolo Geral deste município:

NOME: NEUZELI CAMARGO STEKLAIN
CIRG Nº: 7.083.534-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1212
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83553EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, conforme prevê o Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31.12.2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/06/2007 à 31/05/2012, em atendimento ao

Protocolo nº.6501/2017 de 13/04/2017 do Protocolo Geral deste município:

NOME: MARIA JOANA RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 6.588.330-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1022
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4863C932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, "Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;" e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência".

Classificação	Nome	Cargo
63º	ELAINE CRISTINA MOREIRA	COZINHEIRO

Lapa, 19 de junho de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC8E10F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Maria Angelita Ukan Gribner	Educador Infantil

Lapa, 19 de junho de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C32A040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, conforme prevê o Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31.12.2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA, a licença especial por produtividade do servidor abaixo qualificado, referente ao período compreendido entre 01/02/2011 à 31/01/2016, em atendimento ao Protocolo nº.8217/2017 de 12/05/2017 do Protocolo Geral deste município:

NOME: ANDREA MICUSKA
CIRG Nº: 7.296.040-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8224
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:758488A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 054.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 054/2017

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,
Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Manutenção do Projeto Casa Lar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.6.001	Manutenção do Projeto Casa Lar	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31814	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS Investimentos Casa Lar	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2422.80.01.00.00	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS TRANSF. INVESTIMENTOS CASA LAR	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		30.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017 e no PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Manutenção do Proj,eto Casa Lar
OBJETIVOS -	Manter Atividades no Atendimento de Crianças e Adolescentes de Acordo com o Estatuto do Projeto Casa Lar.
METAS 2017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC1B587F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 080.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 80/2017 de 19/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
757 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
773 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 19 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79C5F8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 056/2017-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica incluído no referido Edital, DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, sendo da seguinte forma:
DAS AMOSTRAS

a) A proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do objeto licitado, que deverá ser entregue no Departamento de Compras do Município localizado na Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alta da Glória, aos cuidados da Senhora Adriana Tavelin Bonetti, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da Sessão Pública de abertura do referido certame, que fará a análise da mesma.

b) A amostra deverá ser apresentada na embalagem original, se for o caso.

c) Caso a empresa classificada em primeiro lugar não apresente a amostra, conforme o disposto nos subitens “a” e “b”, ou se ainda a mesma não for aprovada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para apresentação da amostra, e assim sucessivamente as demais proponentes obedecendo a ordem de classificação no presente certame.

d) A devolução da amostra será deliberada pela Administração, que respeitará, no entanto, eventuais acordos efetivados na oportunidade do envio das amostras pelos proponentes.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 056/2017-PML, prorrogada para a data de 04/07/2017, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED6728D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 056/2017

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017-PML
PROCESSO Nº. 71/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no referido Edital, a Sessão Pública de abertura do referido processo licitatório será no dia 04 de julho de 2017, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21CE239B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 58/2017-PML
PROCESSO 78/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de julho de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F2C726D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 532/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº.2554/2017 de 19/06/2017;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **YARA JACY TEIXEIRA DE ARAÚJO JUSTINO,** CPF/MF nº. 082.599.907-33, matrícula nº. 966173, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 20/06/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CD7C1693

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 533/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante e o requerimento protocolado sob nº. 2551/2017 de 19/06/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS,** CPF nº. 064.040.789-70, matrícula nº. 966120, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 17/06/2017 a 14/10/2017**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 15/10/2017 a 13/12/2017**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B58ED047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079.2017

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 062, de 01.06,2017, que dispõe sobre a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias, relativas ao mês de Abril/2017 e dá outras providencias.

Considerando *que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;*

Considerando *também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;*

CONSIDERANDO *que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;*

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS*, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº. 062, de 01 de junho de 2017, em virtude do assunto já estar estabelecido no Decreto nº. 059, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:89A13264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081.2017

SUMULA: Dispõe sobre convocação da XII Conferência Municipal da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Loanda, ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.*

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 30/05/2017, fica **CONVOCADA** a XII Conferência de Saúde do Município, a ser realizada no dia 21/07/2017, no **CINE TEATRO GUANABARA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O tema central da Conferência será **"SAÚDE DA MULHER: DESAFIOS E PRÁTICAS NO CONTEXTO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE"**.

Artigo 3º - A Conferência será Presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3D0E93DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 007.2017

Súmula – *Altera o inciso I do artigo 1º. da Lei Complementar Municipal nº. 005/2017 (Dispõe sobre a transformação de área rural em urbana e a incorporação ao perímetro urbano, bem como a delimita em Zona Especial de Chácaras de Recreio – ZER) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 1º. da Lei Complementar Municipal nº. 005, de 06.04.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

I. Lote nº 333-B, da divisão da área de terras constituída pelo Sub-Lote 333, destacado do Lote nº 15, da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, devidamente matriculada no CRI sob nº 36.129, com a **área total de 2,42 hectares** e Lote nº 333-C, da divisão da área de terras constituída pelo Sub-Lote 333, destacado do Lote º 15, da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, devidamente matriculada no CRI sob nº 36.130, com a **área total de 2,42 hectares** , dentro das seguintes metragens e confrontações:

....."***omissis***"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Complementar primitiva.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7DC72EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 052.2017

Súmula – Modifica no "Calendário Oficial de Datas Festivas", do Município de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº. 082/2011 e alterações, nomenclatura e promotor de evento *e* dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica modificado no ***"Calendário Oficial de Datas Festivas",*** do Município de Loanda, Estado do Paraná; instituído pela Lei Municipal nº. 082/2011 e alterações; a nomenclatura da Feira e Exposição Agropecuária, bem como o promotor do evento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Evento	Data	Mês	Promotor
Feira de Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Loanda-PR	móvel	novembro	Associação Comercial e Empresarial de Loanda

Artigo 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos contidos na mencionada Lei.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5C7394B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 053.2017

Súmula – Altera redação da súmula e artigos da Lei Municipal nº. 014, de 25.05.2012 (dispõe Sobre Doação de Imóvel Matriculado Sob Nº. 28.234 ao Governo do Paraná) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. A Súmula da Lei Municipal nº. 014, de 25.05.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR o imóvel da matrícula 28.234, para o Governo do Paraná, para fins de construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Loanda, do Programa Brasil Profissionalizado, e dá outras providências;

Artigo 2o. O artigo 1º, parágrafo primeiro e artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 014, de 25.05.2012, passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, **autorizado a Doar ao Governo do Estado do Paraná,** o imóvel de propriedade do Município de Loanda-PR, constituído da área institucional como descrito na matrícula nº. 28.234, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, com finalidade de que no referido imóvel seja construído o Centro Estadual de Educação Profissional de Loanda.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento do disposto no presente artigo, o tabelião fará constar da escritura pública de doção, que o donatário terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Municipal nº. 014/2012, para conclusão da edificação, encerrando-se em 26.05.2022, findo o qual e comprovado o descumprimento da obrigação, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município.

Parágrafo Segundo: .....

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado do Paraná, com a finalidade específica de ofertar cursos técnicos profissionalizantes.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:01AB38A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004.2017

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para Incentivo do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente a Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com o valor de repasse financeiro no valor de R$47.742,50 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR, apresentado em reunião no dia 19 de junho neste conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de junho de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:758E80BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003.2017

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência referente a Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento ás Crianças e aos Adolescentes Vítimas de violência e aos Autores de Violência, com o valor de repasse financeiro no valor

de R$7.272,00 referente a Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR, apresentado em reunião, no dia 19 de junho a este conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de junho de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D35583F0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005.2017

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para Incentivo Financeiro ao Programa Liberdade Cidadã referente a Deliberação 054/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao programa Liberdade Cidadã, com o valor de repasse financeiro no valor de R$63.818,64 referente a Deliberação 054/2016 – CEDCA/PR, apresentado em reunião no dia 19 de junho neste conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de junho de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1B928D45

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006.2017

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para o fortalecimento de programas de qualificação profissional referente a Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento de programas de qualificação profissional, com o valor de repasse financeiro no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais) referente a Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, apresentado em reunião no dia 19 de junho neste Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de junho de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:ED81BC45

GABINETE DO PREFEITO
RESOÇUÇÃO 007.2017

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para Incentivo Financeiro ao Programa Crescer em Família referente a Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo Financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com o valor de repasse financeiro no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) referente a Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR, apresentado em reunião no dia 19 de junho neste Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 19 de junho de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:164B4C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 27/2017 - PR
	Processo Administrativo: 54/2017
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 54/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 08/05/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2017
b) Licitação Nr.:	27/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	19/06/2017
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, MEDIANTE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS DE CARÁTER INFORMATIVO E DE INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO INSERÇÕES DE MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS EM PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DE EMISSORA DE RÁDIO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003895 - J. SILVA SANTOS-SERVICOS ARTISTICOS - ME	2	0,0000	15.900,00
	2		15.900,00

Lobato, 19 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:1B8F8604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017 LICENÇA ESPECIAL MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 129/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria de Fátima Pereira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.959.281-7/SESP-PR e CPF nº. 965.528.089-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, referente ao qüinqüênio de **01/12/2007 a 2911/2012**, a contar de **26/06/2017 a 23/09/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:E168C336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Data da Realização: 03 de Julho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 035/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 035/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br ou
licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 20 de junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A73B952D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 04 de Julho de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08:00 horas as 08:20 horas
Abertura da Sessão: 08:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 036/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 036/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail
lobato-licit@pref.pr.gov.br ou
licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 20 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:2DFF32AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 003/2017** para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS.
A Tomada de Preços nº 003/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 11 de Julho de 2017, às 08h20min e a abertura dos envelopes será às 08h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.
Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email
lobato-licit@pref.pr.gov.br ou
licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 20 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:8D055D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento à legislação vigente."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
CONSIDERANDO, que a participação popular é fundamental,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica marcada para o dia 06 de julho de 2017 (*5ª feira*), audiência pública para discussão sobre proposta de alienação de bem público - Balsa;
Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste município, às 20 horas.

Parágrafo 2º – Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como a população em geral.

Artigo 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de junho de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:2B36EFAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2017

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 20/06/2017, a pessoa abaixo relacionada, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lupionópolis, nomeado conforme Decreto nº 001/2016 de 08.01.2016.

NOME	RG	CPF
TIAGO VIEIRA CORDEIRO	47.206.917-2 - SP	078.596.549-11

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C2C05646

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **VALERIA DIONIZIO BRAGA**, RG 7.652.490-4 – PR e CPF 008.727.479-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2016, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 19.06.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de junho 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E214DE7B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.50/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**8.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**
TOTAL SUPLEMETADO		**68.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00495	(Atenção Básica)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
TOTAL CANCELADO		**28.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de junho de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:814EC97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24, domiciliada à RUA AZEVEDO PORTUGAL, nº 1369, CENTRO em GUARAPUAVA, Estado DO PARANÁ, representada pelo Conselheiro Presidente Senhor Osório Tokiyo Ikeda, CPF 072.463.159/34, residente no mesmo.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Advogada da Câmara Municipal de Mallet – estado do Paraná;

Considerando o Parecer Contábil exarado pelo Contador da Câmara Municipal de Mallet – estado do Paraná;

Considerando o artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que a contratação de agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para fins de execução de estágios curriculares, deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão Presencial;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços, Dispensa de Licitação nº 002/2017 para contratação de agente de integração, público ou privado, sem fins lucrativos, para fins de execução de estágios curriculares, firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN** CNPJ 03.233.240/0001-24, domiciliada à RUA AZEVEDO PORTUGAL, nº 1369, CENTRO em GUARAPUAVA, Estado DO PARANÁ, representada pelo Conselheiro Presidente Senhor Osório Tokiyo Ikeda, CPF 072.463.159/34, residente no mesmo, em razão de interesse público.

Este procedimento tem como base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

O presente termo de rescisão será publicado de forma resumida através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

Mallet, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:564C13AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Processo Administrativo: 180/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 040/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos e de primeira linha e óleo lubrificante 5W40 de boa qualidade (não-remanufaturado, com registro na ANP) para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME – R$ 28.125,00
LUBRIFHIL LTDA – EPP – R$ 12.300,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA – R$ 135.040,00
TOTAL GERAL – R$ 175.465,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0A9C878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

Processo Administrativo: 182/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 042/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de serviço de tornearia, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como auxílio em suas atividades cotidianas.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MECANICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA - ME – R$ 65.000,00
TOTAL GERAL – R$ 65.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F9329FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

Processo Administrativo: 156/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 032/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de castração de caninos e felinos em cumprimento ao Programa Municipal de Controle de Natalidade estabelecido pela Lei Municipal nº 1.154/2013.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA – R$ 33.600,00

TOTAL GERAL – R$ 33.600,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BF2307BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

Processo Administrativo: 183/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 043/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para copa e cozinha visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP – R$ 18.490,00
MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME – R$ 12.420,00
SATELITE COMERCIAL EIRELI - EPP – R$ 6.780,00
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – R$ 3.217,00
MARCELO JACOB – R$ 13.360,00
PATRICIA WISNIEWSKI 04982741956 – R$ 4.054,05
TOTAL GERAL – R$ 58.321,05

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2371D03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO- APAE (REPUBLICAR)

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº. 04/2007, o qual tem por objetivo custear as despesas com material de consumo, tais como: material escolar, material artesanal, gêneros alimentícios, e material de limpeza e higiene.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 721/2005.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2016
DATA: 02 de janeiro de 2014.

LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI
Presidente da APAE
De 2014-2016

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal
2013-2016

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D7711C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ACADÊMICOS 2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo subsidiar parte do valor que os acadêmicos pagam as empresas de transporte até as faculdades e universidades da região, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento social e cultural do município de Mallet.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 941/2009.
VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 31/12/2017
DATA: 02 de janeiro de 2017.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Associação Dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F2AA3CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 23/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 23/2017 referente à **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	150,00	23,00	3.450,00
1	2	UNID	150,00	27,00	4.050,00
1	3	UNID	400,00	36,90	14.760,00
1	4	UNID	400,00	60,00	24.000,00
1	5	UNID	100,00	118,50	11.850,00
TOTAL					58.110,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2017 datada de 14/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DDF0665A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 22/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 22/2017 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	180,00	1,24	223,20
1	2	UN	180,00	10,49	1.888,20
1	3	UNID	360,00	4,40	1.584,00
1	4	PC	180,00	13,91	2.503,80
1	5	PC	180,00	13,09	2.356,20
1	6	UN	180,00	11,91	2.143,80
1	7	PC	180,00	9,28	1.670,40
1	8	KG	360,00	5,85	2.106,00
1	9	PC	720,00	2,28	1.641,60
1	10	PC	180,00	12,68	2.282,40
TOTAL					18.399,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2017 datada de 14/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A894D646

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 24/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2017 referente à **Contratação de empresa para serviços de parâmetros para pagamento de salários, pagamento a fornecedores e pagamentos diversos.**, em favor da empresa conforme abaixo;

BANCO DO BRASIL S.A.					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 24/2017 datada de 19/06/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F8C63C5A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 55-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº55 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para serviços de parâmetros para pagamento de salários, pagamento a fornecedores e pagamentos diversos, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2017.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
VALOR CONTRATADO: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0D62E15F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 56-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº56 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 22/2017.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 18.399,60 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AA0FB855

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 57-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº57 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 23/2017.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA.
VALOR CONTRATADO: 58.110,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E9811A44

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24-2017
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 24/2017 – PROCESSO 148/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na área de tecnologia da informação** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 19/06/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F96A992

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2592/2017 - 19.06.2017

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** portador do RG sob n° 5.092.770-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 123-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5E0D00E2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 075 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 032/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARISA LAZARETTI		**MATR.**	**000176-1**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/06/2017	19/06/2017	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS ACE DA DENGUE NOS DIAS 19 A 23/06/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 19 de Junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:CA4DB44C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 076 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 031/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VALDELIR DOS SANTOS		MATR.	000157-1
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/06/2017	19/06/2017	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS ACE DA DENGUE NOS DIAS 19 A 23/06/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 19 de Junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:5C68A5DC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 077 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 030/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA GLÓRIA LEITE		MATR.	000839-1
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITARIO	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/06/2017	19/06/2017	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS ACE DA DENGUE NOS DIAS 19 A 23/06/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 19 de Junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:901247EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: A empresa: **ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME,** *pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Paulino Ferreira Messias, n. 253, centro, CEP 87.340-000, Mamborê / PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.411.958/0001-09.*
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de projetos, contratos de repasse, convênios e operacionalização de todas as etapas no SICONV, elaboração de projetos, encaminhamento e acompanhamento junto aos ministérios, secretarias e órgãos competentes, apoio na elaboração de projetos de engenharia, serviço presencial com frequência semanal e à distância, pelo período de 12 (doze) meses.*
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2017 **e terá vigência até** 20/06/2018**.**
VALOR TOTAL: R$ *45.468,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais).*
FORMA DE PAGAMENTO: *Os pagamentos devido à licitante vencedora será realizado mensalmente referente aos serviços constantes do item 01, em um prazo de até 30 dias após prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.*
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINSITRATIVOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:D9063236

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 15-2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de junho de 2017.

Do objeto: contratação de empresas para a prestação de serviços em impressão de lonas e banners com ilhós, serviços serão enviados por

email, após a aprovação será efetuada a impressão da lona, sendo retirado os serviços pelo Município, sem a necessidade de entrega no local.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2017 HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, **R. R. VECCHI – GRAFICA - ME**, inscrita no CNPJ N° 07.775.997/0001-09, estabelecida na Avenida Manoel Mendes de Camargo, Nº 991, bairro centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-080, na importância de R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), conforme itens abaixo descritos:

Serviço de impressão de lonas e banners com ilhós

Item	Descrição dos Serviços	Quant. M²	Valor por m²	Valor total
1	Impressão de lonas, com ilhós por M².	90	49,00	4.410,00
2	Impressão de banners por M².	80	44,00	3.520,00
Total		**170m²**	**Valor total R$ 7.930,00**	

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7D1D13C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 121/2017

SÚMULA – Nomeia Chefe do Setor de Serviços Urbanos

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. JACIR MACEDO DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade civil nº 5.518.356-2 e inscrição no CPF nº 598.561.659-20, para o cargo em comissão de "CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de JUNHO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ACFAFD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 29/2017

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10º do Decreto municipal nº 15/2013, de 11 de Abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor das diárias previstas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, do decreto nº 15/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

*art. 3º - O valor das diárias para os servidores, por qualquer espécie de contrato, e vice-prefeito, por pessoa, será:
I – R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para localidades que não demandar estadia, ocorrendo, apenas, 01 (uma) refeição;
II – R$40,00 (quarenta reais) para localidades que não demandar estadia, havendo, porém, mais de 01 (uma) refeição.

Art. 4º - Quando o deslocamento necessitar o recebimento de mais de uma diária, o valor previsto no inciso I, será reduzido para R$20,00 (vinte reais), a contar da segunda diária, inclusive.

Art. 5º - Quando o deslocamento se der para a capital do Estado ou outras localidades, com exceção de Brasília que demandar 02 (duas) refeições e pernoite, a diária para os servidores e vice-prefeito, será no valor de R$300,00 (trezentos reais).

§ único – Quando o deslocamento se der para cidade de Brasília o valor da diária para servidores e vice-prefeito será de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º - Para o Prefeito Municipal os valores previsto no Art. 5º e seu parágrafo Único serão acrescidos no percentual de 70% (setenta por cento)."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes no referido Decreto.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E1867D66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: Produtor EDIMAR DE FARIAS GOMES.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 4.310,50 (quatro mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

Gabinete do Prefeito 19/06/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5AA30A08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: Produtor JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

Gabinete do Prefeito 19/06/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5E057F63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: Produtora ÉLIDA APARECEIDA DA SILVA DO CARMO.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

Gabinete do Prefeito 19/06/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:45472A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços na implementação de controles internos com edição de plano de trabalho, visando atendimento a instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a Câmara Municipal de Morretes, pelo período de 12 meses – 1 ano.

Abertura: Dia 30 de junho de 2017, às 10hs00min, na sede da Câmara Municipal de Morretes, situada à rua Conselheiro Sinimbu, nº 50 – Morretes – Paraná.

Valor Máximo: R$ 25.599,96
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, no endereço acima citado, bem como no sítio oficial da Câmara, qual seja:
www.morretes.pr.leg.br/.

Morretes, 20 de junho de 2017.

MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:6840E442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES
CNPJ Nº 69.599.703/0001-11
OBJETO: Manutenção da Secretaria e Equipe Técnica da APAE de Morretes
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO: 90 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2017

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:FDEFDCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES e ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES
CNPJ Nº 76.023.373/0001-40
OBJETO: Manutenção da Secretaria e Equipe Técnica da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO: 90 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2017

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C4F7C31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.330 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL, NAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que um dos objetivos primordiais da administração é organizar e assegurar a prestação de serviços públicos à população, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
CONSIDERANDO as inconsistências, duplicidade e/ou ausência da numeração predial em algumas vias públicas do Bairro da Vila Rosa, ocasionadas em razão da expansão territorial e do surgimento de novos loteamentos imobiliários;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da correta identificação das residências, a fim de viabilizar a prestação eficaz dos serviços postais básicos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica reorganizada a numeração predial dos imóveis situados na Rua Francisco Sinke Ferreira e Rua Gabriel Prestes, iniciando-se na divisa com a Área de Preservação Permanente - APP, no Loteamento Jardim Itália até a esquina com a Rua Fritz Kliwer em ordem crescente e na Rua Johanes Janzen, iniciando-se na Rua 17 até a esquina com a Rua Fritz Kliwer em ordem crescente, conforme detalhamento nos mapas constantes dos anexos I, II, III e IV, que integram este Decreto.

Parágrafo Único. Considera-se, para efeito do disposto neste decreto, a renumeração descrita em fonte cor azul, nos mapas constantes dos Anexos I, II, III e IV, a qual substitui a numeração descrita em fonte cor vermelha.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F20A45E9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 142 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 142
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, SIMONE FOLLADOR, ALICE MARA MARTINS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, A ADVOGADA MARINA BROSTULIM VIDA, O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. A REUNIÃO É PRESIDIDA PELO SENHOR PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO QUE INICIA COM A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR ENVIADA POR EMAIL PARA APRECIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES, CASO NECESSITASSE. O PRESIDENTE COMUNICA QUE ESTE CONSELHO TERMINA SEU MANDATO EM AGOSTO E QUE ELE NA PESSOA DE PRESIDENTE NÃO TEM INTERESSE EM CONTINUAR, DEVENDO SE DIRIGIR AO SEU LOCAL DE TRABALHO QUE EXERCE NA ODONTOLOGIA DE CARGO EFETIVO. APRESENTA A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ABRIL / 2017 258 APOSENTADORIAS - R$ 753.174,08, 57(SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) PENSÕES - R$ 82.015,07(OITENTA E DOIS MIL QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS), 315(TREZENTOS E QUINZE) BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 835.189,11(OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS ABR/ 2017, AUXÍLIO-DOENÇA (33) (TRINTA E TRÊS) – R$ 58.031,82(CINQUENTA E OITO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS, SALÁRIO MATERNIDADE (01) – R$ 1.258,51(UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS ECINQUENTA E UM CENTAVOS), SALÁRIO FAMÍLIA (54) (CINQUENTA E QUATRO) – R$ 2.470,51(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTAL R$ 61.760,84(SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) .REPASSE TAXA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2017. REPASSE R$ 58.755,28(CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) (13/04/17). EQUIVALE 1/12 AVOS. 4º REPASSE DE 2017 (RELATIVO A ABRIL). O PRESIDENTE COMUNICA AOS CONSELHO QUE O CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI FOI APROVADO NA PROVA DO CPA 10. FOI APRESENTADO AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, O PRESIDENTE REITERA QUE ESTAMOS SEMPRE GASTANDO MENOS QUE A MÉDIA. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI PARTICIPA A TODOS QUE APÓS VERIFICAREM OS GASTOS OBSERVEM QUE EXISTEM DIÁRIAS PARA O CONSELHEIRO EVANDRO PACHECO DOS SANTOS E PARA O PRESIDENTE LUIS CARLOS DE CARVALHO, TAL FATO SE DÁ PELO MOTIVO DE ESTAREM CORRENDO ATRÁS DE INVESTIMENTOS, ASSEMBLEÍAS DE INVESTIMENTOS JÁ REALIZADOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO CARGO E INDISPENSÁVÉIS Á AUTARQUIA. O PRESIDENTE PARTICIPOU DO TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE PINHAIS PARA A ATUALIZAÇÃO DO DAIR (DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS) EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA. RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA ABRIL / 2017 : TERMO CADPREV 00555/2015. REPARCELAMENTO DA DÍVIDA, PARCELA 021/240 – R$ 148.377,98(CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) (28/04/17). TOTAL RECOLHIMENTO – R$ 148.377,98(CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO / 2017. PARTE PATRONAL R$ 335.674,44(TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) (QUINZE VÍRGULA TRINTA E SEIS PORCENTO). DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 60.797,20 (SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 1.460,28(UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 1.226,22(UM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 63.483,70(SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO / 2017. PARTE PATRONAL – R$ 272.190,74(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) (13/04/17). PARTE SERVIDOR – R$ 240.391,76(DUZENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) (31/03/17). ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 512.582,50(QUINHENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA MARÇO / 2017.RETROATIVO – PARTE ENTE (ÚLTIMA PARCELA). BASE CÁLCULO R$ 119.538,41(CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). PARTE PATRONAL – R$ 18.361,10(DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) (31/03/17) . PARTE SERVIDOR – R$ 13.149,23(TREZE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) (31/03/17). TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 31.510,33(TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL COMPETÊNCIA ABRIL / 2017**.** PARTE PATRONAL – R$ 5.933,91(CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (BASE DE CÁLCULO * 15,36%). DEDUÇÃO (SALÁRIO FAMÍLIA) – R$ 62,14(SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). PARTE SERVIDOR – R$ 4.249,55(QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) .ADIMPLENTE .TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 10.121,32(DEZ MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) (26/04/17). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES. QUADRO PRÓPRIO RPPS COMPETÊNCIA ABRIL / 2017**.** PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.525,16(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS (27/04/17).PARTE SERVIDOR – R$ 1.808,39(UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) (27/04/17) .ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 4.333,55(QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). RECURSOS DO COMPREV ABRIL / 2017.BLOQUEADO – SEM CRP. A CONSELHEIRA EVA MARIA SWIECH APRESENTOU NA CÂMARA MUNICIPAL NA AUDIÊNCIA PÚBLICA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO. O PRESIDENTE SOLICITA QUE OS CONSELHEIROS PERCEBAM QUE RECEBEMOS DOS PARCELAMENTOS APROXIMADAMENTE 512.000,00(QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS) E PAGAMOS AOS SERVIDORES 830.000,00(OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS). SALDO FINANCEIRO: JANEIRO 2017 R$ 42.385.777,99 (QUARENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E

CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), FEVEREIRO 2017 R$ 42.919.240,82 .MARÇO 2017 R$ 43.477.391,62(QUARENTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) ,ABRIL 2017 R$ 43.033.731,43(QUARENTA E TRÊS MILHÕES TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). O CONSELHO NÃO FEZ NENHUMA APLICAÇÃO DIFERENTE NA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, PORÉM O CENÁRIO ECONÔMICO NÃO TEM SE MOSTRADO FAVORÁVEL, RENDENDO SALDO NEGATIVO FINANCEIRO EM ABRIL 2017. SALDO (COM IMÓVEIS) R$ 43.033.731,43 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). PROBLEMAS PONTUAIS QUE SE RECUPERAM EM UM UNIVERSO A LONGO PRAZO. SALDO (SEM IMÓVEIS) R$ 39.560.408,11(TRINTA E NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). O PRESIDENTE FAZ UM RETROSPECTO SOBRE O TRABALHO QUE FOI PARA EXPLICAR O DESENQUADRAMENTO PASSIVO PARA O MINISTÉRIO, QUE O MINISTÉRIO NÃO ENCARAVA COMO VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO DA COTAS, SAIU ENTÃO UMA DECISÃO JUDICIAL DIZENDO QUE O ACONTECEU FOI A ASSUNÇÃO DAS COTAS DE UM FUNDO POR UM OUTRO, TÍNHAMOS 5(CINCO) E TANTOS %(PORCENTO) EM FIP, NÓS ESTÁVAMOS ENQUADRADOS, DAÍ UM FUNDO QUE NA ASSEMBLÉIA MIGROU PARA A MODALIDADE DE FIP, INCLUSIVE NESTA ASSEMBLÉIA O INSTITUTO CONSIGNOU VOTO CONTRÁRIO EM ATA. ENFIM SAIU A DECISÃO JUDICIAL PARA A CONCESSÃO DO CRP, NÃO RESOLVEU O PROBLEMA PORQUE TEMOS OUTRO PROBLEMA QUE É O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL ENCAMINHAMENTO DA NTA (NOTA TÉCNICA ATUARIAL) DRAA (DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E RESULTADOS DAS ANÁLISES, ESTANDO IRREGULAR. COM ESTÁ DECISÃO JUDICIAL RECEBEU DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, UM PROCESSO, PARA A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DO CRP, COMO SE FOSSE ATRIBUIÇÃO DO INSTITUTO, FALTANDO DICERNIMENTO E INFORMAÇÃO POR PARTE DESSES GESTORES. QUEM EMITE A CRP É A SECRETARIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.PORQUE NÃO SAIU A CRP: O SENHOR PREFEITO NÃO CONCORDOU COM O CÁLCULO ATUARIAL REALIZADO PELO INSTITUTO, QUE TEM COMO VALOR A SE PAGAR REFERENTE AO DÉFICIT DE 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL) ACHANDO ALTO DEMAIS O VALOR, INFORMANDO QUE REALIZOU OUTRO CÁLCULO, EM OUTRA EMPRESA E OBTEVE R$ 1100.000,00(UM MILHÃO E CEM MIL). SENDO ASSIM O PREFEITO NÃO ASSINOU O DRAA. A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR COMENTOU QUE MESMO O PREFEITO NÃO CONCORDANDO DEVERIA ASSINAR O DRAA PARA A LIBERAÇÃO DO CRP, E NOUTRA DATA OPORTUNA FARIA A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO. O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI EXIGIU QUE OS DOIS ATUÁRIOS COMPARECESEM NO INSTITUTO PARA UM CONFRONTO DE INFORMAÇÕES POIS OS VALORES ESTÃO DÍSPARES. O CONSELHO COMO UM TODO CONCORDOU COM UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. A CONSELHEIRA ANA MARIA LOURENÇO AFIRMA QUE SEM A CRP É PREJUÍZO PARA A PREFEITURA, POIS MUITOS RECURSOS SÃO BLOQUEADOS PARA O MUNICÍPIO. O CONSELHEIRO LUCIANO GARBUIO PERGUNTA AO PRESIDENTE O QUE FALTA PARA A CONQUISTA DO CRP: O PRESIDENTE AFIRMA: SOMENTE A ASSINATURA DO SENHOR PREFEITO. NO QUE TANGE AO CÁLCULO ATUARIAL 2017 FOI REALIZADO UM PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO POIS O PRAZO ENTREGA ERA 30/04/2017 FOI ENVIADO AO SENHOR PREFEITO UMOFÍCIO N.º 066/201, CONVIDANDO O SENHOR PREFEITO PARA REUNIÃO 31/05,TRATAR APORTE DÉFICIT 2017, PORÉM ELE DESMARCOU A VINDA AQUI HOJE. O CONSELHO JÁ TEM DEFINIDO QUE PARA ESTE ANO DE 2017, NÃO ACEITARÍAMOS A DAÇÃO DE TERRENO EM PAGAMENTO, SOMENTE EM ESPÉCIE. DEFINIÇÃO ESTÁ DESDE 2016. O PRESIDENTE COMENTA QUE PARA ISSO O SENHOR PREFEITO DEVERIA TER VINDO CONVERSAR COM O CONSELHO. A SEGUIR FOI EXPOSTO A APRESENTAÇÃO DA CÂMARA QUE A CONSELHEIRA EVA MARIA SWIECH: PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (APOSENTADORIAS E PENSÕES): TOTAL QUADRIMESTRE R$ 3.233.479,13(TRÊS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) TOTAL DE RECOLHIMENTOS ENTE 2017: PATRONAL R$ 1.329.446,45(UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), EMPREGADO R$ 1.137.760,78(UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SUPLEMENTAR–ATÉ 31/12/17, TOTAL R$ 2.467.207,23(DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SITUAÇÃO “ADIMPLENTE” (RIGOROSAMENTE EM DIA) A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RPPS PELA IMOBILIÁRIA MENDES HIPÓLITO NO DIA 13/03/2017 RESULTAM LAUDOS DENTRO PREÇOS MERCADO. AGENDA OBRIGAÇÕES TCE: PRINT EM 30/05/2017. PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES LICENÇA FEVEREIRO/17 – 26 (R$ 53.773,63)(CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA MARÇO/17 – 31 (R$ 60.797,20)(SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SERVIDORES LICENÇA ABRIL/17 – 33 (R$ 58.031,82)(CINQUENTA E OITO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). COMISSÃO RECEBIMENTOS DE BENS: RESOLUÇÃO N.º 016 DE 05/09/2016, ATUALIZAR LEVANTAMENTO PATRIMONIAL BENS DO RPPS, FOI FORMADA A COMISSÃO ELEITORAL SOB PORTARIA N.º 426 DE 31/05/2017 PARA DEFINIÇÃO DATAS E CONDUÇÃO PROCESSO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ABRIL 2017: BALDUINO RENATO ANTUNES - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.º 420 (10/04/17). APARECIDA EVA COELHO RODRIGUES - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 421 (10/04/17) .EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS ABRIL 2017 NÃO HOUVE. DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL: CÓPIA DECISÃO LIMINAR CRP, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – ABR 2017, ACÓRDÃO N.º 1760/17 - PCA 2014 DIPR – 2º BIM 2017 .DOCUMENTOS REPASSADOS CONSELHO FISCAL: COMPROVANTE TAXA ADM – MAI 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – ABR 2017, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – MAI 2017 ,GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 021 ABR / GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – RETROATIVO MAGISTÉRIO ÚLTIMA PARCELA - MAR 2017.GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – MAR 2017.GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – ABR 2017 .CALENDÁRIO REUNIÃO DO 2º TRIMESTRE - 2017 : 21 JUNHO TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. NÃO HAVENDO NADA A TRATAR ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES:

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5F4A2E73

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 430 DE 20/06/2017 - CONCEDE PENSÃO - AILTON MORES

Portaria n.º 430 de 20/06/2.017

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4431/2.017, em que é requerente **Ailton Mores**.

Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 13/06/2017, sendo a cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Ailton Mores,** portador do RG n.º 1.102.574 PR, inscrito no CPF sob n.º 100.196.509-49, em virtude do falecimento da servidora aposentada *"Alice Roskosz Mores"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos de aposentadoria, ou seja, R$ 1.818,50 (um mil, oitocentos e dezoito reais, cinquenta centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B70CF951

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 11.010.779/0001-42 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8F812D2E

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 11.334 DE 20/06/2017 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA A SAÚDE MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Decreta,

Art. 1°. Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento de substituição de Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara), Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista), Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão), Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras), Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho), Agente Comunitário de Saúde (área Cercado), Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel), Agente Comunitário de Saúde (área Correias), Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins), Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha), Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia), Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo), Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo), Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande), Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas), Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima), Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro), Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa), Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Rocio I, Amin Bacila), Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), Agente Comunitário de Saúde área Tocas, Agente Comunitário de Saúde área Turvo, Agente Comunitário de Saúde área Vieiras, Agente Comunitário de Saúde área Vileiros, Agente Comunitário de Saúde área Vilinha, Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande, Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum, Agente de Combate a Dengue, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Estratégia – ESF, Enfermeiro, Enfermeiro – ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico – ESF, Médico Clínico Geral, Motorista II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Higiene Dentária e Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos constantes do artigo 1º, que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo Único: O processo seletivo será regido pela Lei n.º 4.093, de 21/03/2016, com as alterações da Lei n.º 4.376, de 31/05/2017, a qual dispõe sobre as vagas para a referida seleção pública.

Art. 3°. Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal n.º4.093, de 21/03/2016, com as alterações da Lei n.º 4.376, de 31/05/2017.

Art. 4°. Fica nomeada comissão para realização de teste seletivo, composta pelas servidoras **ROSILENE CALIXTO**, matrícula 102505, enfermeira, **KARINE MESSIAS**, matrícula 203676, fisioterapeuta e **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS**, matrícula 203857, farmacêutica, todas servidoras municipais efetivas.

Parágrafo Único: Fica designada como Presidente da Comissão a Sra. **ROSILENE CALIXTO** e as demais membros.

Art. 5°. A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º. É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8°. Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B4AA6F18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.207 DE 20/06/2017 - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4.256/2017 e com apoio no Decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar concessão de diária ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2017, em Castro - PR.

Jean Carlo das Almas – **Enfermeiro**
CPF – 033.859.639-90, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Previsão Orçamentária:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B97F7516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.332 DE 20/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Municipal nº 4.381 de 14/06/2017,
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 595.817,86 (Quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças - SMF	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade e Finanças	
06.001.04.123.0006.2.075.		Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças	
76 - 3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	595.817,86
Total Suplementação:			**R$ 595.817,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 595.817,86

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D7655EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.335 DE 20/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.382 de 14/06/2017,
Decreta:
]
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.460,46 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0014.1.017.		Revitalização das feiras de produtores - Mercado Municipal e Aquisição de Equipamentos
598 - 4.4.90.51.00.00	810	OBRAS E INSTALAÇÕES 35.460,46
Total Suplementação: R$ 35.460,46		

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
810	R$ 47.240,84

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A6B449AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.205 DE 20/06/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

Resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal nº 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar a denúncia em face da Professora **Angelis Terezinha Rutcoski Bach**, conforme contido no Processo Administrativo de sindicância nº 3788/2017.

Art. 2º Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais, **Srª. Andreza Schimdit, matrícula 301201, Srª Joelma Aparecida Santos Mayer, matrícula 102568 e Srª Marlana Sanson, matrícula 203874.**

Art. 3º Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, **a Srª Andreza Schmdit, matrícula 301201.**

Art. 4º Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0676863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.325 DE 20/06/2017 - RATIFICA OS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, CELEBRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Manual Histórico de Servidores e Folha de Pagamento, do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR;
DECRETA
Art. 1º Ficam ratificados os distratos dos contratos de trabalho, constantes da relação abaixo, celebrados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 3.797 de 13 novembro de 2014, nº 4.093 de 21 de março de 2016, nº 4.132 de 17 de maio de 2016, nº 4.133 de 17 de maio de 2016 e Decreto 8.763 de 07/01/2014, cujos extratos foram oportunamente publicados no Diário Oficial do Município, nos seguintes termos:

DISTRATO	MATRÍCULA	NOME	DATA DEMISSÃO	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO
01/2017	600078	DANIELE CRISTINA SORATTO GUEDES	01/02/2017	30/01/2017	1181
02/2017	600080	RAQUEL GOMES SLIACHTICAS	06/02/2017	07/06/2016	1016
03/2017	600094	SIRLEI DE JESUS MANTUANI BALDYKOSKI	02/03/2017	03/03/2017	1204
04/2017	600095	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	14/03/2017	15/03/2017	1212
05/2017	600103	IVANILDA HORNES PASSONI	03/04/2017	04/04/2017	1226
06/2017	600108	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	06/04/2017	07/04/2017	1229
07/2017	600106	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	03/05/2017	23/05/2017	1258
08/2017	600115	FABIANE AP LOURENCO	15/05/2017	18/05/2017	1255
09/2017	600138	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	16/05/2017	18/05/2017	1255

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:58B26602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.326 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 427, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 09 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3950/2017, resolve baixar o presente Decreto:
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 427, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 09 de Junho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **ROSANGELA DE FATIMA RUTCOSKI,** portadora do RG nº. 3.373.755-6- PR, inscrita no CPF sob nº. 591.952.749-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"orientador educacional"***, lotada na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora em R$ 4.949,31 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais, trinta e um centavos). Sendo que o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6C36620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.327 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ROSANGELA DE FATIMA RUTCOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3950/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **ROSANGELA DE FATIMA RUTCOSKI**, portadora do RG nº. 3.373.755-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 591.952.749-87, do cargo de ***orientador educacional,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D84A42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.328 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 429, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 13 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4014/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 429, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 13 de Junho de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Idade,** concedida a servidora pública municipal **GLACI PIRES ANTUNES,** portadora do RG nº. 1.823.63-4- PR, inscrita no CPF sob nº. 937.067.239-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"auxiliar de serviços gerais"***, lotada na Secretaria municipal de saúde, sendo o cálculo apurado em 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8879/0950 avos), resultando em R$ 957,14 (novecentos e cinquenta e sete reais, catorze centavos), ou seja, 81,08% da media, sendo que o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C7CC2074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.329 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA GLACI PIRES ANTUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4014/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a servidora, **GLACI PIRES ANTUNES**, portadora do RG nº. 1.823.63-4- PR, inscrita no CPF sob nº. 937.067.239-72, do cargo de ***auxiliar de serviços gerais,*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7E2A1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 1/2017- POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – ELIANE PACHECO COSTA.

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 1/2017- POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – ELIANE PACHECO COSTA.
ADITIVO Nº. 1/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE PACHECO COSTA
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.303,32 (Um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 27/06/2016 à 26/06/2017.
Prorrogação: 27/06/2017 á 25/06/2018
Data: 20/06/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:188500F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 2/2017- POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – ROSELIO OLIBRATOSKI

ADITIVO Nº. 2/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSELIO OLIBRATOSKI
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.303,32 (Um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 27/06/2016 à 26/06/2017.
Prorrogação: 27/06/2017 á 25/06/2018
Data: 20/06/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A4C9F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 3/2017- POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – APARECIDA SIMARIA DA SILVA

ADITIVO Nº. 3/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: APARECIDA SIMARIA DA SILVA
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Regime: PSS

Vencimento: R$ 1.303,32 (Um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 27/06/2016 à 26/06/2017.
Prorrogação: 27/06/2017 á 25/06/2018
Data: 20/06/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3FEDF564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 4/2017- POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS

ADITIVO Nº. 4/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.303,32 (Um mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 27/06/2016 à 26/06/2017.
Prorrogação: 27/06/2017 á 25/06/2018
Data: 20/06/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FDCDAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.206 DE 20/06/2017 - CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR MAIKEL HELMANN MAIDL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2144/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 20/06/2017, do servidor público municipal MAIKEL HELMANN MAIDL, matricula 203803, portador do RG nº. 8.202.397-6, CPF nº. 043.799.179-24 no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0A5395FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 1/2017 - EDITAL QUE DETERMINA LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

A Presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Teste Seletivo para Contratação de Estagiários, conforme Decreto nº. 11.275/2017, no uso de suas atribuições e, em atenção a Lei Federal nº. 11.788/2008 e suas alterações que tratam do estágio de estudantes, e a regulamentação municipal via Lei nº. 3.085/2010 e Decreto nº. 6.992/2010, considerando as condições estipuladas em Edital e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO de realização do Teste de Seleção de Estagiários nº. 1/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º. As provas do teste de seleção para estagiários serão realizadas no dia 25 de Junho de 2017, na Escola Municipal ProfessorEurides Teixeira de Oliveira - Ensino Fundamental, sito a Rua Avenida Setede Abril, nº. 763, Bairro Centro, na cidade de Palmeira – PR, com início às 9 horas.

Art. 2º. O candidato com a inscrição deferida e/ou homologada deverá comparecer no local e horário indicado no Art. 1º deste Edital com no mínimo 30 minutos de antecedência para a realização das provas objetivas, devendo portar documento oficial de identificação com foto (Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação e outros).

Art. 3º. Conforme prevê o item 4.3. do Edital de Seleção de Estagiários nº. 1/2017, o tempo para a realização das provas será de 2 (duas) horas, a partir do horário de fechamento dos portões.

Art. 4º. Os portões serão fechados pontualmente às 9h, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira - PR, 20 de Junho de 2017.

MARLANA SANSON
Presidente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0036D771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.208 DE 20/06/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 2561/2017, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art 1º. Prorroga licença sem vencimento, a servidora pública municipal **CRISTINA ROCHA MEZZADRI**, portadora do RG: 5.791.815-2, inscrita no CPF sob nº: 781.551.859-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/06/2017 á 11/07/2017, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 12/07/2017.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:62E444F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.331 DE 20/06/2017 - DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4203/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada o servidor **ANTONIO ELVES COCHEVA** portador do R.G. nº. 7.556.458-9, inscrito no CPF sob o nº. 025.928.969-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Orçamento, símbolo CC-05, a partir de 21/06/2017, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:55C50847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – LILIANA HUGBSCH GROSS.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – LILIANA HUGBSCH GROSS

EXTRATO Nº. 54/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LILIANA HUGBSCH GROSS
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 21/06/2017 à 15/12/2017.
Data: 20/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EF7DC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – IZABEL CRISTINA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2017 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – IZABEL CRISTINA DE SOUZA

EXTRATO Nº. 55/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IZABEL CRISTINA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 21/06/2017 à 28/08/2017.
Data: 20/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EFD975E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DO CONTRATO PROFESSOR 11/2017 – PSS – A PEDIDO – MARCIA FURMAN

DISTRATO DO CONTRATO 11/2017 PROFESSOR – PSS – A PEDIDO – MARCIA FURMAN

DISTRATO Nº. 11/2017
Distratado: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Educação
Distratante: MARCIA FURMAN
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.
Vencimento: 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Vigência: 20/03/2017 à 15/12/2017.
Distrato a partir de:
Data: 20/06/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:852886FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.333 DE 20/06/2017 - NOMEAÇÃO MARCIA FURMAN PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12/02/2016, e

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada MARCIA FURMAN, portadora do R.G. nº. 9.688.923-2- PR, inscrita no CPF: sob o nº. 052.948.399-89, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Junho de 2017.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4FB7571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.209 DE 20/06/2017 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA, ROSILENE MATTIA CALIXTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4506/2017, e

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 19/06/2017, férias concedidas à servidora ROSILENE MATTIA CALIXTO, através da Portaria nº. 13.082 de 17/04/2017, ocupante do cargo de Enfermeiro CLT, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Atenção Integral a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:3114EF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 18.567,59 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.885,24
3.3.90.47.00.00	1496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.712,12
3.3.90.47.00.00	496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.970,23
Total Suplementação:			**R$ 18.567,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FR 1496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União
FR 496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado
FR 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 20 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:88B72029

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 1.269/2017-COFAP, exarado no Processo nº 860317/14 – TCE/PR,

RESOLVE

Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: CLAUDETE IARA CABRAL

CARGO OCUPADO: PROFESSOR

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.381.730-9	392.821.980-49	2597	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.039,68 (Quatro mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
860317/14 – TCE/PR	20/04/2017-Parecer nº 1.269/2017-COFAP	01/06/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

Fica revogada a Portaria nº 034/2013, de 03 de junho de 2013.

PARANAGUÁ, 19 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E1F8F23B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 057/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 5.049/2017-COFAP, exarado no Processo nº 991672/16 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 034/2015, de 09 de setembro de 2015, em nome do segurado CLAUDINETE LOPES DA SILVA XAVIER:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **53,1324% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **53,2785% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde OUT/1999, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 500,97 (quinhentos reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 19 de junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9855761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017
PROCESSO Nº 42.497/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 11:30 OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E92AB3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

A Prefeitura do Município de Parnaguá comunica a todos que houve Retificação no Edital de Licitação supracitado e que o aviso de Retificação encontra-se disponível nos seguintes endereços:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 04 de julho de 2017 às 14:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 – centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 06 de junho de 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B31CEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO Nº 35444/2016

Na data de 20 (vinte) de Junho de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; e a presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o Eng. Civil Thales Martins de Oliveira Gomes, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar Maia", situado na Rua dos Pelicanos, s/n, no bairro Jardim Esperança, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital".**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados, sendo credenciados na forma do ato convocatório, além dos licitantes que entregaram seus envelopes diretamente à Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central:

EMPRESA	REPRESENTANTE
1) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
2) MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	HENDRION RAFAEL ROOS
3) CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP	CARLOS HENRIQUE SALLES
4) ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA NETO
5) CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ENVELOPES RECEBIDOS NA SEMAC (em 19/06/2017).
6) TGL ENGENHARIA LTDA	ENVELOPES RECEBIDOS NA SEMAC (em 19/06/2017).

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas aptas a seguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos licitantes, face o decorrido do horário, a Comissão deliberou, com a concordância dos presentes, em suspender a sessão, com base no item 24.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos, quanto aos documentos de habilitação, o que, em razão do volume de informações, será feito através do endereço eletrônico da CPL, cpl@paranagua.pr.gov.br, impreterivelmente até as 09h00min, do dia 21/06/2017, e após, serão anexados ao presente procedimento. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Junho de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES
Eng.Civil
SEMEDI

Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI – ME
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

MB Empreendimentos EIRELI – ME
HENDRION RAFAEL ROOS

Construtora Ecasa Engenharia LTDA EPP
CARLOS HENRIQUE SALLES

ANISA Engenharia e Construção LTDA-ME
ANTONIO FERNANDES DA CUNHA NETO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC9FE8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
PROCESSO Nº 2351/2017

Na data de 20 (vinte) de Junho de 2017, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; tendo como objeto "**Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização das Obras de Reforma no Centro Municipal de Especialidades – C.M.E., no endereço Praça João Gualberto, 979 – Centro, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos**.O instrumento convocatório, em sua cláusula 8.1.4, *c*, assim estipula: "8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: c) Apresentação de acervo técnico, devidamente acompanhado de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU(atividade concluída),**nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante**, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto. g*rifei.*" Depreende-se do trecho acima que, foi exigido pelo Edital a comprovação de acervo técnico das licitantes, a partir de certidão emitida pelo CREA, em nome da própria empresa. No entanto, o art. 30 da Lei 8666/93, c/c §1o, I do mesmo dispositivo, que regulamenta a qualificação técnica, aduz que, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da própria licitante, ou ainda mediante comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.** Portanto, da leitura dos dispositivos supracitados, é possível concluir que, a qualificação técnica, no que tange à comprovação de acervo técnico, deve ser feita com base em atestados no nome da própria licitante, ou ainda, no nome do profissional vinculado à licitante. Assim, a cláusula 8.1.4, *c*, tal qual encontra-se redigida, viola o princípio da isonomia e da competitividade, além de representar afronta direta ao disposto na Lei de Licitações. Nesse sentido, posicionam-se os precedentes: "Ementa: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL CLÁUSULA EDITALÍCIA RESTRITIVA. CONHECIMENTO. OUTROS ASPECTOS LEVANTADOS PELA SECEX. OITIVAS. CONFIRMAÇÃO DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. ACATAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO AO SISTEMA DE GESTÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO. TCU – 00555020149 (TCU). Data de publicação: 15/10/2014. *grifei.*"; "Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. CLÁUSULA EDITALÍCIA RESTRITIVA. Exigência em edital que acabe por restringir a participação de concorrentes constitui critério discriminatório, desprovido de interesse público, o que descaracteriza a necessária discricionariedade da administração. Consubstancia, assim, ação abusiva que interfere no princípio da igualdade. TRF-4 - Reexame Necessário Cível REEX 50608746820114047100 RS 5060874-68.2011.404.7100 (TRF-4). Data de publicação: 20/02/2013. *grifei."* **Pelo exposto, e tomando por base, o contido no item 25.1 do Edital, c/c art. 49 da Lei de licitações, é do entendimento desta Comissão que o procedimento em tela deve ser parcialmente anulado, permitindo a reformulação do Edital e nova convocação dos interessados para reapresentação dos envelopes de habilitação e preços**. Vale ressaltar que, o art. 49 da Lei de Licitações estipula ser de competência da autoridade responsável pela aprovação do procedimento, a respectiva anulação, total ou parcial do procedimento, por esta razão, necessária a análise e decisão pelo Exmo. Sr. Prefeito, da qual caberá recurso pelos licitantes interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tal qual previsto no art. 109, I, *c,* da Lei 8666/93. Assevera-se que, a possibilidade de anulação do respetivo procedimento advém do poder de autotutela da Administração Pública, prescrito no Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. *Grifei*" No caso, em especial, verifica-se que a convalidação não é possível, pois a irregularidade foi constatada na publicação do Edital, e somente pode ser sanada com a republicação do mesmo. Por esta razão, sugere-se a anulação parcial do certame, atingindo somente fase externa. Quanto ao tema, posiciona-se a Corte de Contas: "(…) 31. A par disso, acredito que é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retornar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4o, inciso XIX, da Lei 10520/02. *grifei.* (Acórdão 3092/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)." Finalmente, o edital prevê no item 25.1 a possibilidade de anulação do certame, sem direito de indenização aos participantes, assim como a Lei de Licitações, sem seu art. 49, §1o, não assistindo tal direito subjetivo aos participantes. Nada mais.

Paranaguá, 20 de junho de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:37AE3F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME - CNPJ nº 84.830.579/0001-00
Objeto: "Contratação emergencial de Empresa de engenharia para a realização de Conclusão das Obras do Centro de Educação Infantil, localizada no Jardim Iguaçú, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso PAC200224/2011-FNDE, em

atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados ", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 13569/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
Processo Administrativo nº 13569/2017
Valor total da contratação: R$ 546.500,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
11.004.1820.0012.0365.4007.3449051.9100.01104
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 13 de Junho de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Se.Munic. de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9460823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DER 19 DE JUNHO DE 2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 11339/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder,** com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2006(Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas alterações legais e Lei Complementar nº 139 de 28 de maio de 2012, conforme Decreto nº 3.815 de 06 de julho de 2016, adicional de insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento),do salário mínimo vigente, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, ao servidor **da Contratação Temporária**, **Cargos Públicos**, abaixo especificado:

MAT.	NOME	CARGO
94258-1	FELLIPE CAMPOS MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 19 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:54D33E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 20 DE JUNHO DE 2017

"Instaura Sindicância para apurar fatos referente ao chamamento público nº 001/2013 de Paranaguá".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7225/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos expostos no ofício nº 989/2016, processo administrativo nº 7225/2017, referente ao chamamento público nº 001/2013 de Paranaguá, em virtude da infração em tese do artigo 151, incisos,V, VII e artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 046 de11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II – Nomear para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como presidente, CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como secretária, e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III – O prazo de finalização do processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:74163A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 132/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 07/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ANX7548	277450NIC0024563	17/06/2017	50020	R$ 195.23
ATA2243	277450NIC0024557	17/06/2017	50020	R$ 130.16
AUI5409	277450NIC0024564	17/06/2017	50020	R$ 293.47
AUJ0380	277450NIC0024556	17/06/2017	50020	R$ 130.16
AVF6668	277450NIC0024560	17/06/2017	50020	R$ 195.23
AZH7679	277450NIC0024558	17/06/2017	50020	R$ 130.16
ETY0829	277450NIC0024561	17/06/2017	50020	R$ 195.23
JZB1806	277450NIC0024565	17/06/2017	50020	R$ 195.23
MJZ8699	277450NIC0024559	17/06/2017	50020	R$ 130.16
MMC6699	277450NIC0024555	17/06/2017	50020	R$ 130.16
ONJ8797	277450NIC0024562	17/06/2017	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:26CA3EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 173/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **KATIA VIANNA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/05/2017 até 11/06/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2C632114

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 174/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **KATIA VIANNA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/06/2017 até 11/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CB6224F3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 175/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **JAQUELINE MOROVIS DE SOUZA TEIXEIRA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2017 até 05/07/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:03E923FF

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL 4. 620/2017

Altera os artigos 3º, 4º, 5º, 8º, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 46, 47, 48 e revoga o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 16, 18, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 42, 44, 46, 47, 48, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºA estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranavaí será representada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Prefeito – GAP

2. Órgãos da Administração Direta
2.1. Órgãos de Linha
a) Secretarias Municipais de Apoio:
a.1) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL
a.2) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM
a.3) Secretaria Municipal de Administração – SEAD
a.4) Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
a.5) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
a.6) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT
a.7) Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI
a.8) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
a.9) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDECTU
a.10) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
a.11) Secretaria Municipal de Educação – SEED
a.12) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
a.13) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRAS

2.2. Órgãos de Assessoria:
a) Procuradoria Geral do Município – PGM
b) Controladoria Geral do Município – CGM

3. Órgãos de Administração Vinculada:
3.1. Junta de Alistamento Militar
3.2. FUNREBOM
3.3. Tiro de Guerra

4. Órgãos da Administração Indireta:
4.1. Paranavaí Previdência
4.2. Fundação Cultural de Paranavaí
§1º .....
§2º .....
§3º .....
§4º .....
§5º.....
§6º .....

Art. 4ºOs órgãos da Administração Direta são estruturados segundo os seguintes níveis hierárquicos orgânicos e funcionais:

I – Níveis Hierárquicos Orgânicos:
a) Primeiro Nível:Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal;
b) Segundo Nível: Diretoria Especial e Chefe de Gabinete;
c) Terceiro Nível: Diretoria de Unidade;
d) Quarto Nível: Divisão;
e) Quinto Nível: Departamento; e,
f) Sexto Nível: Seção.

II – Níveis Hierárquicos Funcionais:
a) Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Secretário Municipal;
b) Diretor Especial e Chefe de Gabinete
c) Diretor de Unidade, Ouvidor Geral;
d) Gerente de Divisão e Ouvidor da Saúde;
e) Chefe de Departamento; e,
f) Chefe de Seção.

Art. 5ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e a Coordenação de Assistência Judiciária ficam subordinadas à Procuradoria Geral do Município de Paranavaí.
§1º.....
§2º.....

Art. 8º O Gabinete do Prefeito e as Unidades Administrativas enumeradas no artigo 3º, itens 1 e 2, e com base no artigo 4º desta Lei, estão assim estruturadas:

1. Gabinete do Prefeito – GAP
1.1. Chefe de Gabinete
1.2. Diretoria Especial de Expediente e Relações Públicas – DERP

2. Procuradoria Geral do Município – PGM
2.1. Procon – PROCON
2.2. Coordenação de Assistência Judiciária – CAJ
2.3. Divisão de Apoio Administrativo – DAA

3. Controladoria Geral do Município – CGM
3.1. Diretoria de Frotas e Combustíveis – DIRFG
3.2. Ouvidoria Geral – OVGE

4. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL
4.1. Diretoria de Esportes – DIRESP
4.1.2. Divisão de Projetos Esportivos – DVPE
4.1.3. Divisão de Esportes, Recreação e Lazer – DVREL
4.1.4. Divisão de Manutenção de Praças Esportivas – DVMP

5. Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM
5.1. Diretoria de Mídia – DIRM
5.2.Diretoria de Jornalismo – DIJOR

6. Secretaria Municipal de Administração – SEAD
6.1. Diretoria de Recursos Humanos – DIRH
6.1.1. Divisão de Gestão de Pessoal – DVGP
6.1.2.Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DVSEM
6.2. Diretoria de Patrimônio – DIRP
6.3.Divisão de Tecnologia de Informação – DTI

7. Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
7.1. Diretoria de Compras – DIRC
7.1.1. Divisão de Procedimentos de Licitações Públicas e Contratos - DVPROL
7.2. Diretoria de Receitas – DIRRE
7.3. Diretoria de Finanças – DIRFI
7.3.1. Divisão de Controle Orçamentário – DVCO
7.4. Divisão de Controle e Transferência Voluntária – DVCONTV

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
8.1.Diretoria Especial de Iluminação Pública
8.2. Diretoria de Projetos – DIRP
8.3. Divisão de Controle Urbano – DVCOU
8.4. Diretoria de Planejamento e Habitação – DIRH

9. Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT
9.1. Diretoria de Proteção ao Patrimônio – DIRPPAT
9.2. Diretoria de Trânsito – DIRT
9.2.1. Departamento de Sistema Viário e Sinalização – DEPSVS

10. Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI
10.1. Diretoria de Fomento Agrícola – DIRFA

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
11.1. Diretoria de Gestão Ambiental –DIRGA
11.2. Diretoria de Paisagismo – DIRPAI

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDECTU
12.1. Diretoria Especial de Trabalho e Emprego – DETEM
12.2. Diretoria de Indústria e Comércio – DIRICOM
12.3. Diretoria de Turismo e Eventos – DIRTUE
12.3.1. Divisão de Eventos e Casa do Artesão – DVEVC

13. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
13.1. Diretoria do Centro da Juventude – DIRCEJU
13.2. Diretoria de Desenvolvimento Comunitário – DIRDEC
13.3. Divisão de Promoção Humana – DVPH
13.4. Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - DVSCONFO

14. Secretaria Municipal de Educação – SEED
14.1. Departamento de Educação Infantil – DEPEIN
14.2. Diretoria Administrativa – DIRAM
14.2.1. Divisão de Suprimentos – DVSUP
14.2.2. Divisão de Transportes – DVTRANS

15. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
15.1. Ouvidoria da Saúde – OUSA
15.2. Conselho Municipal de Saúde
15.3. Divisão de Transportes – DVTRANS
15.4. Diretoria de Vigilância em Saúde – DIRVIS
15.4.1. Departamento de Controle de Zoonoses – DEPCOZ
15.5. Diretoria de Planejamento – DIRPLA
15.6. Diretoria de Atividades em Saúde – DIRAS
15.7. Diretoria de Pronto Atendimento Municipal – DIRPAM
15.8. Diretoria de Odontologia – DIROD
15.9. Departamento de Manutenção Geral - DEPMAGE

16. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRAS
16.1. Diretoria de Serviços Públicos – DIRSP
16.1.1. Departamento de Galerias e Águas Fluviais – DEPGAF
16.2. Diretoria Técnica – DIRT
16.2.1. Departamento de Manutenção de Frotas – DEPMAF
16.3. Diretoria de Infraestrutura – DIRINF
16.3.1. Divisão de Pavimentação – DVPAV
16.4. Diretoria Administrativa – DIRADM

Art. 16O Gabinete do Prefeito é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo que tem a responsabilidade de assistir ao Prefeito no exercício de suas atribuições e coordenar as suas relações sociais, institucionais e administrativas.

§1º O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete, o qual terá as seguintes atribuições:
I – chefiar as atividades administrativa, financeira e orçamentária do Gabinete do Prefeito;
II – assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua atuação;
III – planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Chefe do Poder Executivo, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiore;
IV– assessorar o Chefe do Poder Executivo na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
V– prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, no encaminhamento, para pronunciamento final, das matérias que lhe forem submetidas;
VI–assessorar o Chefe do Poder Executivo no acompanhamento das ações das demais Secretarias;
VII– coordenar o atendimento das solicitações e convocações da Câmara Municipal;
VIII–receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
IX–exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
X – responsabilizar-se pela conservação e guarda dos bens patrimoniais tombados no órgão;
XI – dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do Gabinete;
XII– manter o Prefeito ciente das atividades do setor.

§2º À Diretoria Especial de Expediente e Relações Públicas compete:
I – projetar a imagem do Município junto aos seus diversos públicos numa comunicação integrada;

II – divulgar para o público interno as ações desenvolvidas pelo Município;
III – colaborar com as Secretarias em seus eventos;
IV – interagir com as Secretarias na realização de seminários, feiras, exposições e outras atividades correlatas;
V – elaborar relatórios de eventos com a devida avaliação;
VI – acompanhar o andamento das solicitações realizadas pelos munícipes às Secretarias;
VII – acompanhar o Prefeito Municipal em eventos realizados no Município, quando solicitado;
VIII – elaborar relatórios de funcionamento do seu órgão com conteúdo e periodicidade fixados pelos órgãos competentes;
IX – elaborar mensagens e expedientes do Prefeito Municipal;
X - assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com a Câmara Municipal, informando-se sobre o andamento dos Projetos de Leis e outros de interesse da Administração;
XI – coordenar agenda de reuniões e audiências com o Prefeito;
XII – assessorar as unidades administrativas do órgão na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
XIII– atender o público em geral, prestando informações, esclarecimento as dúvidas relativas ao serviço público municipal, realizando o encaminhamento das solicitações, bem como, receber reclamações e sugestões;
XIV – implementar o processo de gestão democrática promovendo a efetiva participação popular;
XV- elaborar e manter controles administrativos necessários;
XVI– organizar e manter arquivos de interesse da unidade;
XVII – a preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito;
XVIII – a organização, numeração e manutenção sob sua responsabilidade, dos documentos pertencentes ao Executivo Municipal;
XIX – receber e encaminhar expedientes e informações dirigidas ao Prefeito;
XX – acompanhar a tramitação de processos de interesse do Gabinete;
XXI – fazer a triagem da correspondência recebida e dar-lhe à destinação adequada;
XXII – receber/elaborar e encaminhar expedientes do Prefeito aos destinatários;
XXIII– desenvolver atividades burocráticas rotineiras;
XXIV – reunir-se periodicamente com os subordinados, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom andamento do Gabinete;
XXV– assessorar o Prefeito Municipal no trato de assuntos de sua área de atuação;
XXVI– coordenar as viagens e outros compromissos do Prefeito;

§3º Fica criado no Gabinete do Prefeito o cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos e Ações Governamentais, símbolo CCA, com exigência de nível superior e experiência em Administração Pública, com as seguintes atribuições:
I – assessorar o Prefeito na elaboração de estudos técnicos sobre a tomada de decisões de natureza político administrativa;
II – assessorar as unidades administrativas do órgão na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
III – assessorar o Prefeito no monitoramento das ações governamentais das Secretarias e órgãos municipais;
IV – coordenar o atendimento das solicitações e convocações da Câmara Municipal;
V – acompanhar os prazos de determinações estabelecidas pelo prefeito às Secretarias;
VI– assessorar o Chefe do Poder Executivo na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
VII– prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, no encaminhamento, para pronunciamento final, das matérias que lhe forem submetidas;
VIII- assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com a Câmara Municipal, informando-se sobre o andamento dos Projetos de Leis e outros de interesse da Administração;
IX– assessorar as unidades administrativas do órgão na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
X – acompanhar tramitação de processos de interesse do Gabinete e do Munícipio ;
XI– reunir-se periodicamente com os secretários, a fim de tomar conhecimentos das medidas tomadas para o bom andamento dos serviços públicos;
XII – assessorar o Prefeito na elaboração de projetos de interesse do Município junto aos Governos Federal e Estadual;
XIII – desempenhar outras atividades determinadas pelo Prefeito do Município

Art. 18 À Procuradoria Geral do Município compete:
I – representar o Município, judicialmente, em quaisquer instâncias ou tribunais e, extrajudicialmente, em quaisquer negociações que envolvam questões de natureza jurídica;
II – emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias de interesse do Município submetidas ao seu exame pelos órgãos do Município;
III – aprovar os pareceres emitidos pelos Procuradores e Assessor Jurídico do Prefeito a respeito das atribuições previstas no § 5º deste artigo;
IV – aprovar as minutar acordos, convênios, contratos, concessões, permissões e autorizações de uso e acompanhar a lavratura e o registro dos respectivos documentos, quando for o caso;
V – revisar e aprovar minutas de escrituras públicas;
VI – proceder à cobrança judicial da dívida ativa ou de quaisquer outros créditos do Município;
VII – propositura de ações judiciais de qualquer natureza, movidas em nome do Município;
VIII – assessoria jurídica aos órgãos administrativos do Município, quando houver dúvida específica sobre a aplicação de normas jurídicas;
IX – propor às Secretarias municipais medidas jurídicas de caráter preventivo, que visem a proteger o patrimônio público, social e ecológico do Município;
X–formalizar acordos judiciais e extrajudiciais de débitos municipais, desde que seja indiscutível a responsabilidade do Município, e o acordo for vantajoso aos cofres públicos;
XI – supervisão dos trabalhos das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e da Coordenação de Assistência Judiciária.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º .....
§6º O PROCON será dirigido por um Coordenador, o qual deverá ser bacharel em direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e terá as seguintes atribuições:
I – organização, normatização e orientação acerca do andamento das atividades fiscalizatórias e administrativas do PROCON;
II – expedição de notificações e comunicações;
III – realização das audiências dos processos administrativos do PROCON;
IV – recebimento das reclamações dos consumidores;
V – instaurar, de ofício ou por provocação, a abertura de processos administrativos contra fornecedores;
VI – o julgamento dos processos administrativos relativos à infração da legislação consumerista;
VII – aplicação de penalidades decorrentes de infrações à legislação consumerista.

§7º A Coordenadoria de Assistência Judiciária será dirigida por um Coordenador, o qual deverá ser bacharel em direito e inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e terá as seguintes atribuições:
I – organização, normatização e orientação acerca do andamento das atividades administrativas do órgão;
II – orientação jurídica, exercício da defesa dos jurisdicionados hipossuficientes do Município de Paranavaí e representação judicial;
III – atendimento e resposta aos pedidos e requisições do Poder Judiciário, relacionados ao atendimento de jurisdicionados hipossuficientes do Município.

§8º À Divisão de Apoio Administrativo compete:
I– Supervisionar e organizar o serviço de protocolo, arquivo, serviços gerais, cópias de documentos, copa e demais atividades da Procuradoria-Geral do Município;
II– organização, recebimento e devolução de processos administrativos e judiciais;
III – responsabilização pelo encaminhamento e recebimento de correspondências, ofícios, expedientes administrativos da Procuradoria-Geral do Município;
IV– arquivar os processos administrativos e documentos recebidos com essa finalidade;
V–manter sistema de organização e controle dos processos administrativos e dos documentos arquivados para possibilitar posterior recuperação;
VI–proceder à guarda do acervo arquivístico, obedecendo à tabela de temporalidade específica;
VII–proceder ao descarte de documentos de vida temporária em articulação com as unidades interessadas;
VIII–elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade;
IX–desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Art. 24 .....
§1º À Diretoria de Mídia compete:
I – assessorar a Secretaria na elaboração de trabalhos de mídia de rede;
II – planejar as ações de mídia de rede;
III – participar das atividades de cerimonial;
IV – repassar para os demais órgãos da administração municipal matérias que sejam de interesse dos mesmos;
V – assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação.

§2º À Diretoria de Jornalismo compete:
I –desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre as ações da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
II – produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas;
III – atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
IV – selecionar e colacionar matérias jornalísticas de interesse do Município e informar o Prefeito;
V – coordenar e supervisionar as atividades de cerimonial;
VI – repassar para os demais órgãos da administração municipal matérias que sejam de interesse dos mesmos;
VII – assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação.

§3º Ficam criados na Secretaria de Comunicação Social os seguintes cargos em comissão de Assessoria:
I–Assessoria de Comunicação de Web, símbolo CC-2, vinculada à Diretoria de Mídia, que terá as seguintes atribuições:
a – assessorar a administrar de comunicação junto aos sites oficiais do Poder Executivo do Município;
b – assessorar na administração dos perfis da Administração Pública Municipal nas redes sociais;
c – prestar assessoria e planejamento de ações de mídia audiovisual;
d–prestar assessoria nos estudos de concepção, desenvolvimento, implementação, manutenção e atualização de Websites e sistemas de serviços Web;
e – prestar assessoria nas atividades de relacionamento e divulgação junto às organizações de comunicação voltadas à Internet e redes sociais em Web;
f – prestar assessoria nas ações de ampliação da divulgação das ações de governo nas diversas redes sociais via Internet;
g–assessorar os demais órgãos da Administração Pública Municipal nas suas áreas de atuação.

II–Assessoria de Imprensa, símbolo CC-2, vinculada à Diretoria de Jornalismo, que terá as seguintes atribuições:
a–prestar assessoria nas atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre as ações da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
b–prestar assessoria na ação de produção e divulgação matérias jornalísticas relacionadas ao governo municipal;
c–assessorar os órgãos e agentes do Município no relacionamento dos órgãos municipais junto aos órgãos de imprensa;
d–assessorar as ações de monitoramento de assuntos jornalísticos de interesse do Município;
e–assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 25 A Secretaria Municipal de Administração é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável pelas atividades pertinentes às áreas de recursos humanos, de administração do patrimônio municipal, de serviços gerais no Paço Municipal e de serviços auxiliares de natureza administrativa.

Art. 26 À Secretaria Municipal de Administração compete:
I – programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
II – orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito do Município relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
III – estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;
IV – administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais;
V – promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
VI – promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, ao pagamento e movimentação de servidores à administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios e à segurança e medicina do trabalho;
VII – providenciar a manutenção de máquinas e equipamentos de escritório de propriedade do Município;
VIII – prover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;
IX – gerenciar as atividades de informática dos órgãos da Administração Direta;
X – administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XI – responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
XII – coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Paço Municipal;
XIII – promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional;
XIV – providenciar atendimento às exigências feitas pelos controles interno e externo da Administração Pública.

§1oCompete à Diretoria de Recursos Humanos:
I – promover as atividades de recrutamento, seleção e movimentação de servidores;
II – analisar e emitir pareceres formulados por servidores da Administração Pública Municipal;
III - planejar, supervisionar e avaliar os resultados de programas de qualificação dos servidores;
IV – analisar e definir formas de promoção e de acesso de servidores, conforme previsão em lei;
V – fazer cumprir leis e regulamentos que se aplicam aos servidores da Administração Direta;
VI – manter atualizado o arquivo de legislação pertinente à área de recursos humanos;
VII – representar o Município em audiências trabalhistas através de preposição;

VIII - providenciar, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais e outros que digam respeito a pessoal;
IX – orientar a tomada de medidas relativas à segurança e saúde dos servidores;
X – acompanhar processos e julgamentos de atos administrativos disciplinares;
XI – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§2oCompete à Divisão de Gestão de Pessoal:
I – auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Administração Pública em todas as funções e atribuições correlatas às funções pertinentes ao setor;
II – propiciar condições para a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
III – organizar escala de férias dos servidores;
IV – fazer cumprir as normas relativas a estagiários;
V – expedir certidões de tempo de serviço e outras relativas a registro de pessoal;
VI – controlar e fiscalizar os convênios relativos a pessoal;
VII – elaborar políticas e diretrizes gerais do Município a serem cumpridas na área administrativa;
VIII – prestar serviços auxiliares e de apoio administrativo às demais unidades;
IX – propor ao Secretário Municipal, de acordo com a legislação vigente, a incineração periódica dos papéis administrativos e outros documentos que não tenham mais utilidade para o serviço;
X – promover, no âmbito da Administração Direta, a execução e o controle de serviços de comunicação interna, inclusive rede telefônica;
XI – promover a avaliação de desempenho dos órgãos da estrutura administrativa.

§3º Compete à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho:
I – aplicar os conhecimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho dos servidores públicos do município, para preservar a saúde e a integridade física dos servidores;
II – colaborar nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas na Prefeitura, utilizando os conhecimentos técnicos e médicos para adequação às condições de segurança e saúde dos servidores;
III –promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores da Prefeitura para prevenção dos infortúnios do trabalho;
IV –esclarecer e conscientizar os servidores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
V –analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura, com ou sem vítimas e todos os casos de doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados;
VI –realizar perícias nos locais de trabalho para levantamento de nexo de causalidade entre ambiente e patologia, para caracterização de insalubridade e ou periculosidade;
VII –realizar exame admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional conforme normas legais;
VIII –elaborar e acompanhar o programa de controle médico de saúde ocupacional e relatório anual dos exames/procedimentos realizados;
IX – receber os requerimentos de afastamento de trabalho por doença do servidor e membro da família, atestados médicos, encaminhando-os para perícia medica;
X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe for atribuída pelo Secretário e/ou Chefe do Poder Executivo.

§4o Compete à Diretoria de Patrimônio:
I – prever o abastecimento e consumo de materiais, por espécie e repartição, para fins de previsão e controle das despesas e dos custos;
II – providenciar a recepção, guarda e distribuição de materiais, veículos e equipamentos;
III – supervisionar as atividades relacionadas com o estoque e com a movimentação de materiais;
IV – promover a elaboração do inventário anual de bens móveis, imóveis e de material de consumo;
V – acompanhar todo o desenvolvimento e distribuição dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo;
VI – verificar a manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, sugerindo o conserto, troca e métodos de utilização e conservação;
VII – administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
VIII –promover a elaboração do catálogo de material, abrangendo a especificação, a classificação e a codificação, bem como a sua constante atualização.

§ 5º .....
§ 6º .....
§ 7º.....
§ 8º .....

§ 9º Compete à Divisão de Tecnologia de Informação:

I–executar as atividades relacionadas com governança de tecnologia de informação do Poder Executivo;
II–coordenar as atividades relacionadas com a segurança da informação do Poder Executivo;
III–planejar, coordenar, supervisionar e administrar as atividades e serviços relacionados com tecnologia da informação, compreendida por: desenvolvimento, manutenção de sistemas e aplicativos, suporte dos equipamentos de informática e telecomunicação coorporativa do Poder Executivo, em articulação com as demais áreas envolvidas;
IV–coordenar as atividades de elaboração do orçamento anual de investimento e estrutural na área de tecnologia de informação do Poder Executivo;
V–coordenar, planejar e executar a implementação do Diário Eletrônico dos atos oficiais do Município;
VI–coordenar, planejar e executar, com o auxílio das demais Secretarias, as atividades de transparência dos atos de gestão do Poder Executivo, mediante utilização de mídia eletrônica;
VII–coordenar, planejar e executar a implementação do processo administrativo eletrônico do Poder Executivo;
VIII–coordenar, gerenciar e administrar a utilização de softwares pelo Poder Executivo;
IX–Praticar os demais atos determinados pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 27 A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo responsável peãs funções de Planejamento, coordenação, controle orçamentário do conjunto dos órgãos da Prefeitura, visando racionalizar a utilização dos recursos, desempenhar atividades relativas às questões financeiras, contábeis e tributárias da Administração:

Art. 28 À Secretaria Municipal de Fazenda compete:
(...)

Seção VIII

Art. 30 .....

§ 1oÀ Diretoria Especial de Iluminação Pública, juntamente com os órgãos hierárquicos inferiores a ela ligados, compete o exercício das seguintes atribuições:
I – coordenar a elaboração de projetos e execução de obras pelo quadro técnico referente ao Sistema de Iluminação Pública;
II – coordenar a elaboração de projetos e execução de obras por empreiteiras contratadas referente ao Sistema de Iluminação Pública;
III – coordenar a fiscalização de obras em andamento, bem como cumprir todas as medidas legais para que estas sejam finalizadas com qualidade e transparência;
IV – coordenar o armazenamento de toda a documentação referente a projetos e demais documentos do Sistema de Iluminação Pública;
V – coordenar os servidores efetivos lotados na Diretoria;

VI – analisar os requerimentos afetos a Diretoria, encaminhando-os para o atendimento na forma legal;
VII – coordenar e analisar as reclamações e sugestões dos contribuintes recebidas na Diretoria;
VIII – elaborar planejamento semestral de todos os investimentos em obras e projetos a serem implementados pela Diretoria Especial de Iluminação Pública;
IX – elaborar relatório mensal para envio ao Secretário de Infraestrutura para análise de metas obtidas bem como apresentação ao Poder Executivo priorizando a transparência e bom uso do recurso público obtido;
X – possuir entendimento da captação de recurso através do pagamento da Taxa de Iluminação Pública para futuro planejamento da Diretoria;
XI – possuir bom relacionamento com a concessionária de energia local para que a parceria seja salutar e de grande importância para garantir o bom atendimento dos contribuintes;
XII – coordenar o controle da frota e de ferramentas pertencentes à Diretoria;
XIII – coordenar o controle do almoxarifado de materiais elétricos para uso apropriado no Sistema de Iluminação Pública;
XIV – coordenar a elaboração de todas as compras efetuadas pela Diretoria;
XV – coordenar a elaboração de laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e ofícios referentes às atividades de engenharia;
XVI – coordenar treinamentos internos para o quadro da Diretoria.

§2º À Diretoria de Projetos compete:
I – elaborar projetos para a obtenção de recursos junto aos governos Federal e Estadual;
II – elaborar projetos das obras municipais;
III – assessorar as demais Secretarias na elaboração de projetos de obras e de serviços públicos;
IV – planejar a execução de projetos e obras de interesse do Poder Executivo;
V – assessorar os demais órgãos da Administração Municipal nas suas áreas de atuação;
VI – cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
VII – planejar a seleção de projetos para obtenção de recursos junto às esferas estadual e federal;
VIII – coordenar as atividades das secretarias na elaboração de projetos para obtenção de recursos;
IX – organizar o cadastro de órgãos federais e estaduais necessários para a liberação de recursos de interesse do Município;
X – elaborar programas, projetos e metodologias, bem como oferecer treinamento às demais secretarias, visando a elaboração de projetos de obtenção de recursos.

§3º À Divisão de Controle Urbano compete:
I – gerência de ações de controle do desenvolvimento urbano do Município;
II – coordenar as ações programáticas de desenvolvimento urbano municipal;
III – orientar as demais unidades funcionais do Município na execução de ações de controle urbano.

§4º À Diretoria de Planejamento e Habitação compete:
I – elaborar projetos de habitação;
II – buscar a obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais visando a criação de programas de habitação;
III – promover estudos visando a adoção de programas habitacionais para a população de baixa renda;
IV – organizar e manter cadastro da população de baixa renda interessada em programas habitacionais;
V – assessorar os demais órgãos da administração municipal nas suas áreas de atuação;
VI – cumprir outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
VII – gerenciar os programas de fornecimento de planta padrão do Município;
VIII – apreciar pedidos de fornecimento de planta padrão;
IX – coordenar as ações de atendimento do programa de planta padrão;
X – criar programas visando a facilitação do acesso á população de baixa renda às plantas padrões;
XI – criar programas visando a regularização de edificações pertencentes à população de baixa renda;
XII - analisar e aprovar os pedidos para novos loteamentos e condomínios ;
XIII - gerenciar a documentação pertinente aos loteamentos e condomínios;
XIV - atualizar mapa digital do perímetro urbano, locando os loteamentos e condomínios aprovados.

Art. 32 À Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito compete:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VII – .....
VIII – .....
IX – .....
X – .....
XI – executar serviços de melhoria nas vias e logradouros públicos do Município com o objetivo de garantir a segurança do trânsito à população;
XII– manter o sistema viário de competência municipal, inclusive a sinalização horizontal, vertical e semafórica.
§1º .....

§2º Ao Departamento de Sistema Viário e Sinalização compete:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V– executar serviços de melhoria nas vias e logradouros públicos do Município com o objetivo de garantir a segurança do trânsito à população;
VI – executar serviços e manter o sistema viário de competência municipal, inclusive a sinalização horizontal, vertical e semafórica.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VI – .....
VII – .....
VIII – .....
IX – .....
X – .....
XI – .....
XII – .....
XIII – .....
XIV – .....
XV – .....
XVI– promover estudos necessários para a execução de atividades de proteção e defesa animal.

Art. 46À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compete:
I – oferecer subsídios pertinentes à sua Secretaria e recursos humanos de nível gerencial para, conjuntamente com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, monitorar a implementação do Plano Diretor e Planos Setoriais Municipais;
II – elaborar projetos de captação de recursos pertinentes à sua área de atuação junto aos respectivos órgãos competentes com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III – promover e executar os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura básica do Município;
IV – executar trabalhos de conservação de obras públicas municipais;

V – conservar e melhorar as vias e logradouros públicos, exceto no aspecto paisagístico;
VI – fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de vias e logradouros públicos;
VII – fiscalizar, na sua área de atuação, a execução de serviços e de obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas, exceto aqueles ligados à área de meio ambiente;
VIII – fiscalizar o cumprimento das normas relativas à utilização de vias e logradouros públicos;
IX – executar os serviços de conservação e manutenção de iluminação pública e de instalações elétricas e hidráulicas em próprios municipais;
X – administrar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo municipal;
XI – executar os serviços de manutenção de veículos e máquinas rodoviárias de propriedade do Município;
XII – manter, conservar e reformar, quando necessário, os próprios públicos e os equipamentos municipais;
XIII – administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como cemitérios, terminais de transporte coletivo, estação rodoviária, aeroporto e parque de exposições.
XIV – manter, conservar, reformar e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural.

§1oÀ Diretoria de Serviços Públicos, juntamente com os órgãos hierárquicos inferiores a ela ligados, compete às atribuições elencadas nos incisos III, IV, V, IX, XI, XV e XVI do *caput* deste artigo.

§2º Ao Departamento de Galerias e Águas Fluviais compete:
I – execução das atividades visando a preservação e manutenção das galerias de águas fluviais e de bocas de lobo do Município;
II – propositura da melhoria do sistema de galerias de águas fluviais;
III – elaboração de projetos, programas e estudos atinentes ao sistema de galerias fluviais;
IV – fiscalização da execução dos serviços de galerias fluviais.

§3º À Diretoria Técnica, juntamente com os órgãos hierárquicos inferiores a ela ligados, compete o exercício das atribuições elencadas nos incisos II, VI, VII, VIII e X do *caput*deste artigo.

§4º Ao Departamento de Manutenção de Frotas compete:
I – fazer o diagnóstico de falhas de funcionamento da frota;
II – a elaboração de planos de manutenção;
III – a realização de manutenções de motores;
IV – efetuar manutenção em sistemas e partes de veículos e máquinas da frota;
V – verificação da necessidade acerca da substituição de peças, reparos e testes de desempenho de componentes e sistemas da frota;
VI – realização de testes de desempenho de componentes e sistemas de veículos e máquinas da frota;
VII – zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos e máquinas da frota;
VIII – fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos e máquinas da frota.

§5º À Diretoria de Infraestrutura compete:

I – fiscalização dos serviços de limpeza pública urbana e de coleta e destinação de lixo, em cooperação com outros órgãos;
II – fiscalização, na sua área de atuação, a execução de serviços e de obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas, exceto aqueles ligados à área de meio ambiente;
III – manutenção, conservação e reforma, quando necessário, dos próprios públicos e dos equipamentos municipais.

§6º À Divisão de Pavimentação compete:

I – realizar a execução e fiscalização dos serviços de pavimentação e obras de manutenção;
II – supervisionar, controlar, dirigir e orientar, de modo geral, os serviços administrativos de sua competência;
III – executar os serviços de conservação, melhoramentos, reparos em vias públicas pavimentadas, em território do Município;
IV – manter a Usina de Asfalto em condições normais de funcionamento;
V – manter registro próprio dos materiais recebidos e empregados na usinagem;
VI – supervisionar os serviços de usinagem do concreto asfáltico;
VII – promover e executar os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura básica do Município;
VIII – conservar e melhorar as vias e logradouros públicos, exceto no aspecto paisagístico.

§7º À Diretoria Administrativa compete:

I – assessorar administrativamente o Secretário Municipal;
II – respeitar a legislação vigente em todas as atividades de responsabilidade administrativa;
III – controlar e fiscalizar a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;
IV – programar e fiscalizar gastos junto aos setores competentes;
V – assegurar que as atividades produtoras de informações de controle e avaliação financeira sejam executadas com a observância das normas legais e dos princípios de contabilidade, geralmente aceitos;
VI – emitir requisição de compras e acompanhar os processos de solicitação de compras e serviços, controlar os empenhos de responsabilidade da Secretaria;
VII – despachar diariamente com o Secretário Municipal e responder pelas atividades rotineiras da sua unidade;
VIII – proceder juntamente com a Controladoria Geral o controle interno de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
IX – organizar e controlar os registros e informações de recursos humanos da Secretaria.

§8º Ficam criadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos as funções de confianças abaixo, a serem desempenhadas por servidores efetivos:

I– Coordenação de Equipe de Manutenção Predial, com as seguintes atribuições:

a) chefiar as equipes que executam os serviços de manutenção predial dos prédios públicos do Poder Executivo;
b) proceder o planejamento dos serviços de manutenção predial;
c)zelar pela utilização adequada eficiente de maquinários, equipamentos e materiais empregados nos serviços;

II– Coordenação de Equipe de Serviços de Micro Pavimento, com a atribuição de:

a) chefiar as equipes que executam os serviços de micro pavimentação;
b) proceder o planejamento dos serviços de micro pavimentação;
c) zelar pela utilização adequada eficiente de maquinários, equipamentos e materiais empregados nos serviços;

III–Três Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias, denominadas de “Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias I” e “Coordenações de Equipe de Serviços de Galerias II”, com a atribuição de:

a) chefiar as equipes que executam os serviços de manutenção das galerias, emissários e bocas de lobo;
b) proceder o planejamento dos serviços de manutenção de galerias e emissários;
c) zelar pela utilização adequada eficiente de maquinários, equipamentos e materiais empregados nos serviços;

V–Três Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas, denominadas de “Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas I” e “Coordenações de Serviços de Manutenção de Vias Públicas II”, com a atribuição de:

a) chefiar as equipes que executam os serviços de manutenção de vias públicas;
b) proceder o planejamento dos serviços de manutenção de vias públicas;

c) zelar pela utilização adequada eficiente de maquinários, equipamentos e materiais empregados nos serviços;

§9º Os servidores que forem designados para o exercício das funções de confiança descritas no § 8º perceberão uma remuneração adicional mensal fixa de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 47 Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no artigo 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:

CARGO	ÓRGÃO	SÍMB	VG.
Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	CCF	1
Controlador Geral do Município	Controladoria Geral do Município	CCF	1
Secretários Municipais	Secretarias	CCE	13
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CCG	1
Coordenador do Procon	Procon	CCD	1
Coordenador de Assistência Judiciária	Coordenação de Assistência Judiciária	CCD	1
Diretor Especial	Diretorias	CCD	3
Diretor de Unidade	Diretorias	CC-1	24
Ouvidor Geral	Controladoria Geral do Município	CC-1	1
Ouvidor da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	CC-2	1
Gerente de Divisão	Divisões	CC-2	21
Gerente de Departamento	Departamentos	CC-3	4
Assessoria Especial	Gabinete	CCA	1
Assessorias	Secretaria de Comunicação Social	CC-2	2
TOTAL			**75**

Art. 48 A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá a tabela a seguir:

SÍMB.	VCTO. (R$)	V. REPR. (R$)	REMUN. (R$)
CCF			8.380,01
CCE *			7.819,00
CCD	4.365,55	2.182,78	6.548,33
CCG	4.365,55	2.182,78	6.548,33
CCA	4.365,55	2.182,78	6.548,33
CC-1	2.674,10	1.337,05	4.011,15
CC-2	2.038,16	1.019,08	3.057,24
CC-3	1.353,67	676,84	2.030,51

(*) Subsídios

Art. 2º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.396/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D04A9C89

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei 583/71, artigo 36°, fica notificado o proprietário do terreno abaixo relacionado a executar a limpeza e/ou roça de seus respectivos terrenos e passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

Decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeito a aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

Not.	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro
1031	EUCLIDES DIVO VIEIRA	69	18	JD. DAS NAÇÕES I
1067	VETOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	CHAC.	55 A/55B 1/A	CHAC. DIVERSAS
1070	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	19	07	JD. AVARÉ
1082	ANTONIO PASZCZUK FILHO	110	3B	JD. OURO BRANCO
1083	DEPTO DE ESTR. DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER	137	00	JD. SÃO JORGE
1085	JOÃO MARCOS GRACIOTTO	CHAC.	175REM-1	CHAC. DIVERSAS
1086	ITAMAR MEURER	12	09	GRACIOSA
1102	ARMERINA PENASSO TEMPORINI	70	13	JD. SANTOS DUMONT
1103	ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA SETRA	B2	CHAC.	CHAC. DIVERSAS
1105	ANA MARIA ROSSETO LOPES	10	06	JD. IBIRAPUERA
1107	TOSHIMI HAMAMURA	35	07	JD. SANTOS DUMONT
1114	ARNO SCHNEIDER	07	03	JD. SÃO JOÃO
1118	JACQUELINE BUARQUE BORIN MESTRINER	CHAC.	102B	CHAC. JARAGUÁ
1124	CARLOS ROBERTO BARATELLA	12	03	JD. FAZ. SIMONE
1128	ADIRCO MEROTO	09	22	JD. MORUMBI
1130	MONICA ISHIGAKI	CHAC.	CHAC. 48 A-R1	ÁREA INDUSTRIAL II
1140	MAUDE ESPER CHEIDA	CHAC.	49	CHAC. JARAGUÁ

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 20 de Junho de 2017.

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A0CA0720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 346/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERINO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Municipal **CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA** para prestar serviços na função de Professora Substituta – conforme art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006, em substituição à Professora **NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO** junto à Secretaria Municipal de Educação – **ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT**, período **Vespertino**, no período de 19/06/2017 Á 13/07/2017.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:4C029C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 17.988/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. - **Exonerar** a pedido a senhora **THAIS MATIAS DA SILVA,** do cargo de DIRETORIA ESPECIAL DE EXPEDIENTE - CCD, nomeada através do Decreto nº 17.474/2017, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de Junho de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:57E5E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2016

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
CONTRATO Nº 070/2016

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 070/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DEPARANAVAI,** Estado do Paraná, e a empresa **LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 e inscrito no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.

CONTRATADA:LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 3818, Jardim Higienópolis, C.E.P. 87.060-390, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **08.925.842/0001-66**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **FERNANDO MEURER,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Raimundo Le Goff, 797, aptº 701, Zona 07, C.E.P. 87.020-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.169.217-7/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 023.227.899-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada para execução de **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** compreendendo 03 lotes: **LOTE 01**- Lote contemplando a Avenida Carlos Gomes entre Rua Riachuelo e Avenida Euclides da Cunha; **LOTE 02**- Lote contemplando a Rua Vereador José de Souza Leite entre Rua Avenida Amador Aguiar e Rua 14 de Dezembro e **LOTE 03 -**Lote contemplando a Rua Guerino Pomim entre Rua Floraí e Rua Sinésio Torres; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 006/2016,no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 070/2016 de: para o LOTE 01: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o LOTE 02: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)e para o LOTE 03: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),perfazendo o valor global contratual de: **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEEXECUÇÃO

As partes resolvem de comum acordo e com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 60(sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para**07de julho de 2017,** permanecendo o vencimento do prazo de vigência contratual em07 de julho de 2017,nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 070/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 282/2017e considerando o Parecer nº 402/2017emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para aumento de meta física do Lote 01, com percentual de acréscimo de 24,96%, correspondente ao valor de: **R$ 10.482,78(dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)**,nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,conformeplanilha de serviços reprogramados e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 282/2017, e considerando o Parecer nº 402/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Considerando o presente acréscimo de serviços, o valor global do Contrato de Empreitada nº 070/2016passa a ser de R$ 90.282,78(noventa mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
08.001.25.751.0011.2.095.44.90.51.00.1507(879)/ Obras e Instalações.

§ 3º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 070/2016), datado de 09 de novembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante
Decreto Nº 17.483/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 17.483/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Lumen Instalações Elétricas LTDA.
FERNANDO MEURER
Sócio Administrador
C.P.F. nº 023.227.899-76
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C8A9134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO

A Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 17.917/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamento apresentado pela Empresa Mult Engenharia e Construções Civis Ltda, solicitando revisão do edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017,** Contratação de Empresa de Engenharia Civil para ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO no Terminal Rodoviário Urbano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica SUSPENSA a abertura da licitação, prevista para 21 de Junho de 2017, às 14:00 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e via e-mail às empresas que retiraram o referido edital.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR FERREIRA MACIEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº. 17.917/2017

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0C2F9057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 75/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 106/2017
	Processo de Licitação: 103/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 25/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2017
b) Licitação Nr.:	75/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	19/06/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE IMPRESSOS (CERTIFICADOS E CARTILHAS DO PROERD), através da Secretaria Municipal de Educação.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 095276 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	1	0,0000	7.275,00
- 092130 - PAMA PRINT LTDA	1	0,0000	465,00
	2		7.740,00

Paranavaí, 19 de Junho de 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:9A5C2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

Processo de Compra nº 133/2017 "Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br"Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, destinados para equipar o **Laboratório de Análise de Produtos de Pavimentação**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo Ido instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 hs do dia 04 de JULHO de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 hs do dia 04 de JULHO de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 hs do dia 04 de JULHO de 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavai.pr.gov.br,em processos licitatórios*ou em*
www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 20de junhode 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

SUELI DA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3B487009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE**ARMÁRIOS DE AÇO,**destinados aos alojamentos do quartel do Corpo de Bombeiros de Paranavaí/FUNREBOM; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 05/07/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 05/07/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 horas do dia 05/07/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de Junho de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

GUILHERME COSTA BRISCHILIARI
2º Tem. QOBM

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6D13318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2017 às 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04 de Julho de 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de Junho de 2017.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B71A5B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diária a servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Propostas e Autorização de Viagem nº 20/17 e 21/17, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) para cada um dos servidores Thyago Antonio Pigatto Caus e Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIAS: R$ 320,42 X 3: R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26 X 2: R$1.922,52
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança" realizado pela UVEPAR, na cidade de Curitiba, PR, entre os dias 21 a 23 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, PR, 20 de junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0799C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

Contrato Nº...: 017/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de fevereiro de 2014 o Contrato de Execução de Serviços nº 017/2014 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 002/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é: Contratação de licenciamento de softwares e outros serviços a este correlatos.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Terceira – Dos valores, resolvem reajustar os valores para:

Descrição	**Valor Mensal R$**
Contabilidade Pública	R$ 1.142,84
Planejamento	R$ 392,44
Tesouraria	R$ 313,70
Compras e Licitações	R$ 824,23
Patrimônio Público	R$ 330,91
Controle de Frotas	R$ 453,95
Folha de Pagamento	R$ 688,91
Recursos Humanos	R$ 479,79
Ponto Eletrônico	R$ 576,96
Tributos	R$ 1.032,14
Controle de Notas Fiscais e Eletrônicas Via Internet	R$ 1.093,63
Atendimento ao Cidadão	R$ 404,73
Escrituração Eletrônica do ISS	R$ 489,62
Protocolo via Internet	R$ 281,72
Controle de Leis	R$ 351,84
Portal Transparência	R$ 306,32
Relógio Ponto via Internet	R$ 269,41
Estoque	R$ 389,00
Descrição	**Valor R$**
Implantação	R$ 7.924,60
Suporte	R$ 73,81
Deslocamento	R$ 0,74

Estadia	R$ 135,33

Depois de reajustado, fica acrescentado ao Contrato o valor estimado de R$ 40.736,34 (Quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:76A42419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 29/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
LICITAÇÃO Nº 29/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDOR: 8412 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 44
Valor Total: R$ 31.856,25

FORNECEDOR: 10187 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Quantidade de Itens: 3
Valor Total: R$ 1.759,00

FORNECEDOR: 8678 – DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Quantidade de Itens: 16
Valor Total: R$ 29.676,00

FORNECEDOR: 8676 – LA DALLA PORTA JUNIOR
Quantidade de Itens: 25
Valor Total: R$ 13.928,70

FORNECEDOR: 7469 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Quantidade de Itens: 48
Valor Total: R$ 24.076,25

FORNECEDOR: 8048 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Quantidade de Itens: 43
Valor Total: R$ 30.773,85

_____
TOTAL GERAL: R$ 132.070,05

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5CA2437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 43/2017 HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/06/17
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.856,25 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADO: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais).

CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$29.676,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).

CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR
VALOR DA DESPESA: R$ 13.928,70 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.076,25 (vinte e quatro mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.773,85 (trinta mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 20 de junho de 2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5592C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 59/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....:R$ 31.856,25 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:594E5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 60/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....:R$ 1.759,00 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:208A38C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 61/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....:R$ 29.676,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:42C5FCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 62/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor.....:R$ R$ 13.928,70 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:362B9D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 63/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor.....: R$ 24.076,25 (vinte e quatro mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7CF483D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 64/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: : PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Valor.....:R$ R$ 30.773,85 (trinta mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 20/06/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017
Recursos....:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C454A98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....29/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 18/2017
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia básica para o Município de Paula Freitas-PR**.**

Fornecedores:
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Vigência: 20/06/2017 à 20/06/2018

Paula Freitas, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:333D8A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.839/2017 – DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$170.470,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e setenta reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	45.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção Do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.91.00.1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1122	Material, bem ou serviços para distribuição grat.	10.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do Complexo Esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.052	*Índice de Gestão Descentralizada - IGD*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.470,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
TOTAL			**170.470,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), fonte 1122 no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) e fonte 1936 no valor de R$1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais), referente ao exercício de 2016.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E8F06465

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar os servidores municipais abaixo relacionados, ocupante do cargo de Professor 20 horas e Educador Infantil 40 horas, os quais passarão para referências e níveis em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	RG	CARGA/HOR	NIVEL/REF	PARA NIVEL/REF
Claudir Odegalito Portela da Luz	10.017.908-5-PR	40,0	A-03	A-04
Maria Cristina Fernandes Robazkievicz	4.533.333-7-PR	20,0	C-08	C-09
Maria de Lurdes Ciukailo	5.947.852-4-PR	40,0	A-03	A-04
Rosane Cleide Ressel	6.534.817-9-PR	40,0	A-03	A-04
Rosicléia Valões	7.931.508-7-PR	40,0	A-02	A-03

Art. 2. º - Revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 041/2013.

Paço Municipal, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:32093087

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Especialização em Psicopedagogia ofertado pela Faculdade de Pinhais, sob-registro nº 2205.

NOME	RG	CARGA/HOR	NIVEL	PARA NIVEL
Deny Ally Alvarez	4.746.304-1-PR	40,00	B-03	C-03

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:10A6C2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIADOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN–PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin delibera o seguinte:
CLASSIFICA HABILITADOS do presente Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas constituídas em Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato de credenciamento de prestação de serviços de exames em caráter de urgência e emergência com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Paraná, conforme segue:
Proponente: CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA – CNPJ/MF Nº 77.718.955.0001/03.
Proponente: CLINIMAGEM – DIAGNÓSTICO P/ IMAGEM S/C LTDA – CNPJ/MF Nº 02.073.222/0001-60.

Paulo Frontin, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto 41/2017

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4F9FC287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

PLANO OPERATIVO

O Termo de Justificativa é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e a Unidade Privada de Saúde prestadora de serviço, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.
1- Justificativa
Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de urgência e emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. Destacamos que os exames são de fundamental relevância para a qualidade da assistência à saúde.
A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atendem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.
Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.
2 - Objetivo Geral
Execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos1, assim se referem ao tema:
"A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."
"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, **nos limites de seu território**, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."
"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."
Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.
Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:
Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)
Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada.
Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, *caput* e § 1º da Constituição Federal:

"*Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*"*

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.

3. Do Sistema de Credenciamento

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei n° 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *"designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões".*

Por sua vez, o Decreto n° 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3°, I, "f", refere-se a *"instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços".*

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *"autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 9°, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *"autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *"delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria".*

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.

Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. *In verbis:*

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em brando)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

4 - Objetivos Específicos

• Possibilitar o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

• Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

• Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;

• Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

5- Caracterizações da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de Paulo Frontin e/ou União da Vitoria/Porto União, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS; - Atender as diretrizes o PNH
– Programa Nacional de Humanização.
- Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal.

6 – Regulações, Controle, Avaliação e Auditoria

•Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população do município.

•O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

•Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde.

•Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

•Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.

•Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada.

•Cabe ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.

•Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.

•Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde.

•Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

7 - Meta Qualitativa

• Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

•Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos.

•Eventualmente o Departamento de Administração da Secretaria de Saúde poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS.

•Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

•Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

EDIANE MARIA SVIDNICKI
Presidente da Fundação

1 CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88e 90.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:5228FCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contração de empresa para execução dos serviços de destinação de Resíduo Orgânico, reciclável produzido em todo o perímetro urbano do município e Coleta e destinação de Resíduo Hospitalar dos postos de saúde pertencentes ao município,** (demais especificações constantes no edital e seus anexos), do município de Pérola D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.
CONTRATANTE: **Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 33/2017.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4CE83DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à instalação de câmeras de segurança, materiais e equipamentos para o monitoramento das unidades de Saúde município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 34/2017 de 30/05/2017, vencedor do LOTE: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***CARLOS LONIEN – INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 34/2017 e contrato 124-2017.
VALOR: R$ 7.695,14 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2017**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A740D9FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017, referente à **Contração de empresa para execução dos serviços de destinação de Resíduo Orgânico, reciclável produzido em todo o perímetro urbano do município e Coleta e destinação de Resíduo Hospitalar dos postos de saúde pertencentes ao município** de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Iguaçu, 615, CEP 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50, neste ato representada pela Sra. ADRIANA BALLMAN, paraguaia, maior, solteira, portadora do RG sob nº 6.934.679-0/SSP/PR, CPF sob nº 037.873.479-25, vencedor dos itens, 01, 02, e 03, pelo valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**.**

Pérola D'Oeste/PR, 20 de junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4A89117E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço referente a instalação de câmeras de segurança, materiais e equipamentos para o monitoramento das unidades de Saúde município de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***CARLOS LONIEN – INSTALAÇÕES ELETRICAS EPP*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Mafra, nº 32, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-450 e com inscrição no CNPJ sob nº 13.151.289/0001-91, neste ato representado pelo Sr. CARLOS LONIEN, brasileiro, casado, MAIOR, empresária, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-4500, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.260.915-1 SSP/PR e CPF sob nº 841.225.529-1, vencedor do lote, 01, pelo valor de R$ 7.695,14 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)**.**

Pérola D'Oeste/PR, 20 de junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6EDACDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2017 – TIPO PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 42/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento sendo, **UM PICADOR/TRITURADOR, móvel urbano novo** para atender a demanda da secretaria municipal de Serviços Urbanos do **município de Pérola D'Oeste - PR.** (Demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO do Item: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/07/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou informações pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:504EC514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

Detentor da Ata: C. VIEIRA MACIEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS – ME.
CNPJ sob nº 27.402.560/0001-29
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390391600;
10.001.08.244.0016.2026.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.339039.1600 e
03.001.04.122.0003.2004.339030.2400;

07.002.20.606.0011.2013.339039.1600 e
07.002.20.606.0011.2013.339030.2400;
06.001.23.691.0010.2011.339039.1600 e
06.001.23.691.0010.2011.339030.2400;
09.001.13.392.0014.2023.339039.1600;
09.001.13.392.0014.2023.339030.2400;
09.002.27.812.0015.2024.339039.1600 e
09.002.27.812.0015.2024.339030.2400;
02.001.04.122.0002.2003.339039.1600 e
02.001.04.122.0002.2003.339030.2400;
11.001.10.301.0018.2031.339039.1600 e
11.001.10.301.0018.2031.339030.2400;
05.001.15.452.0005.2009.339039.1600 e
05.001.15.452.0005.2009.339030.2400;
04.001.04.121.0004.2007.339039.1600 e
04.001.04.121.0004.2007.339030.2400.
Data de assinatura: 20 de junho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0DA8F997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016

1º APOSTILA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016
Processo nº 1860/2016

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, **APOSTILA** o presente Termo, para declarar que em virtude da transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada, a Detentora da Ata de Registro de Preços nº 124/2016, **DORACI SMIGUEL PIECKOCZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.764.049/0001-46, Inscrição Estadual nº 41104868680, Inscrição Municipal nº 504, com endereço na Avenida Brasil, nº 140, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone/fax (41) 3632-2131, teve sua razão social alterada para **JOSNEI GROSSKOPF & CIA LTDA**.

Piên/PR, 1 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Município de Piên
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DB7CD5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PROCESSO Nº 1396/2017
***Republicado por Incorreção**
Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BBG 1438, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total R$
1	Anel de Bujão 2.0 TSI	1	R$ 9,06	R$ 9,06
2	Filtro de óleo para motor	1	R$ 40,77	R$ 40,77
3	Filtro de combustível	1	R$ 31,71	R$ 31,71
4	Óleo WV Maxi Performance 500 ML	1	R$ 22,00	R$ 22,00
5	Óleo WV Maxi Performance Sintético	3	R$ 46,66	R$ 139,98
6	Bujão Carter	1	R$ 11,33	R$ 11,33
7	Geometria e balanceamento	1	R$ 80,02	R$ 80,02
				R$ 334,87

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 334,87 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0003.2004-3390303900 e
03.001.04.122.0003.2004-3390391904.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 19 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E79FCA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 1400/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Aquisição de material Método das Boquinhas para as escolas Rede Municipal de Ensino.
Contratado: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME**
CNPJ: 09.508.047/0001-35 I.E.: 209.445.841.111 Inscrição Municipal: 513875
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 10-52, Jardim Bela Vista, em Bauru/SP, CEP 17.060-250, fone: (14) 33124406.
Valor: R$ 9.615,30 (Nove mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2014-3390396501
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

Piên/PR, 20 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:957FA399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
19/06/2017	124/2016 4º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016	DORACI SMIGUEL PIECKOCZ-ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 149 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
				II - EM RAZÃO DO

				ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 1.282,05 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:07BE7B9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
DECRETO Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 37 da Lei nº 901, de 01 de setembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) fica composto dos seguintes membros:

I – Poder Público:

a) Legislativo Municipal:
Titular: Eduardo Pires Ferreira RG nº 1.553.721-3/PR
Suplente: João Nunes RG nº 1.643.340/SC

b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo:
Titular 1: Heloana Samara Tureck RG nº 9.535.729-6/PR
Suplente: Flávia Martins de Oliveira RG nº 7.930.004-7/PR
Titular 2: Isabelle Barcelos Malaquias RG nº 25.816.878/SP
Suplente: Simon Schneider RG nº 6.268.104-7/PR
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Cristiane Telma Abuda RG nº 4.174.730/SC
Suplente: Neide de Fátima Zanqueta RG nº 6.147.859-0/PR
3. Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Cristiano Quadros RG nº 8.485.032-2/PR
Suplente: Mirian Balan RG nº 4.281.173/SC
4. Procuradoria Jurídica
Titular: Rosana Maria Grossl RG nº 3.786.006/SC
Suplente: Kátia Rejane Nenevê RG nº 2.013.114/SC

c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:
Titular: Jair Zeferino da Silva Junior RG nº 2.203.083-3/PR
Suplente: Joaquim Manoel de Souza Neto RG nº 3.321.868-9/PR

II – Setores Empresariais:

a) Companhia de Desenvolvimento de Piên:
Titular: Orlando Liebl RG nº 2.203.195-3/PR
Suplente: José Lessa RG nº 677.992/SC

b) Associação Comercial:
Titular: Adriano Siqueira RG nº 5.941.606-5/PR
Suplente: Fabiana Cristina Stacheski RG nº 6.328.806/PR

III – Sociedade Civil:

a) Associação dos Moradores da Localidade de Boa Vista
Titular: Pedro Advilson Honório RG nº 8.115.802-9/PR
Suplente: Cassiano Bonifácio Ribeiro RG nº 85207636

b) Associação dos Moradores da Localidade de Mosquito
Titular: Antonio Ziothowski RG nº 683.513/PR
Suplente: Sebastião Carlos Florêncio Leite RG nº 3.327.623-12/PR

c) Fundação Harry Guido Greipel
Titular: Maria Lúcia Cavalheiro RG nº 949.878-8/PR
Suplente: Márcia Aparecida Blaskovski RG nº 3.633.470/SC

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Agnaldo Soares Martins RG nº 6.161.629-8/PR
Suplente: Maria Leoni Mendes RG nº 5.550.439-3/PR

e) Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense
Titular: Pedro Célio Fragoso Simões RG nº 8.330.175-9/PR
Suplente: Wilson Jairo Fragoso RG nº 976.119/SC

f) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên
Titular: Waldinei Gravi Gonçalves RG nº 3.884.150/SC
Suplente: Ludgero Wotroba Mandrik RG nº 8.307.865-0/PR

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até 19 de junho de 2019.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo e, na sua ausência, o Chefe do Departamento de Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de junho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E7C2958A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 43

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 43/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Curitiba - PR, no dia 13 e retorno no dia 15 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 1.650,00 (3 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "a" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,13 de junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2F573CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 44

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 44/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 05 (cinco) diárias, para o(a) Sr(a) ADELIO POZZOBON**,** CPF 545.884.999-04, para viagem a Santo Antonio do Sudoeste - PR, no dia 19 à 23 de Junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 250,00 (5 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,19 de Junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a)
Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:296616B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 45

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 45/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 05 (cinco) diárias, para o(a) Sr(a) CLAUDECIR GELINSKI**,** CPF 033.759.329-95, para viagem a Santo Antonio do Sudoeste - PR, no dia 19 à 23 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 250,00 (5 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,19 de Junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB094604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 46

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 46/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) NILSE HECKLER CARNIEL**,** CPF 545.934.179-53, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 20 de junho de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,19 de Junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C76285D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 105.240,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/09/2017 a contar a partir de 20/06/2017, conforme Pregão nº 23/2016 e Contrato original nº 40/2016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20 de junho de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:52BD3A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento - PR e a empresa GREISI KELLY BEAL - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de um Nutricionista, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DE3420C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 27/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE AMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **03/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia e manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, para veiculos e equipamentos da frota da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/07/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/07/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacaopsb@ampernet.com.br.

Pinhal de São Bento, em 20/06/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4E5BEE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

Modalidade: Pregão Presencial
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Objeto: Aquisição de calhas, rufos e dutos, necessários para evitar estragos e danos a materiais de expediente e documentos, devido às fortes chuvas que vêm nos causando transtornos pela entrada de água nas dependências da Câmara, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 13.205,47 (treze mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Data, horário e local abertura: 04/07/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A)No sítio eletrônico
www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail
compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 20 de junho de 2017.

SANDRA DE PAULA SOARES
Pregoeira
Portaria Nº 77/2017

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9D34BDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10838/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** VISOTRONS LTDA, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº, 1186 – Centro – Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.397.645/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa para **prestação de serviços de monitoramento de alarme on-line à distância,** no período de 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, contemplando obrigatoriamente 02(duas) rondas diurnas e 02(duas)

rondas noturnas, sendo a **previsão de 57 (cinquenta e sete) locais**, com instalação de centrais de alarme e acessórios (os equipamentos serão cedidos em comodato). **Valor global** : R$ 143.998,92 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**. Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data Assinatura:** 20/06/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26BF0DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 9.666/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Alana Graziele Weber Selke	732021
Maria Alice Lopes	815151
Willian Ochinski da Silva	824811

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Ana Cláudia Gaio de Oliveira	322631
Ana Débora de Souza Coelho	993127
Celia Regina Almeida Pedroza	529651
Pedro Alves Junior	992419
Rafael Pereira de Souza	845731
Salicia Andressa de Jesus Brito	737921
Wagner Gavlak Trefflis	662901

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.583/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3EBAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1.º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 68/2016

Modalidade: Sistema de Registro de Preços n.º 68/2016 – Processo n.º 16.708/2016.
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de Despesa da Secretaria de Assistência Social.

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
13.003	507	33934	3.3.90.39.00.00
13.003	510	33938938	3.3.90.39.00.00
13.003	513	33939	3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 13 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE365066

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5913/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER retorno em **12/06/2017** da licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto Nº. 5837/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o servidor **EDSON LUIZ BATISTA**, matricula funcional nº 64785-1 cargo **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A0624CFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5914/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **12/06/2017** até **08/12/2017** à servidora **RAQUEL VAZ DE SOARES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL** - matrícula 81370-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de Junho de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E50B94D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5915/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geniselia Maria Ribeiro dos Reis	75469-1	Prof. II Licenciatura Plena	14/06/2017	Falecimento

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C260D48D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5916/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
STEFANY COSTA DA SILVA	19/06/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CB615350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme deliberação 062/2017 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 085/95 de 18 de setembro de 1995, e considerando a deliberação da plenária realizada em 20/06/2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CEDCA/PR para o ano de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de junho de 2017.

CRISTIANE NUNES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A4EB714

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme deliberação 062/2017 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 086/95 de 18 de setembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 19/06/2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CEDCA/PR para o ano de 2017.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de junho de 2017

ELISANGELA CORREA PONA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:71A29015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 065/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinqüenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.350,00

Fonte de Recursos - 757 – Convênio Águas Paraná – Caminhão Coletor Recicláveis.

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos por ocasião da assinatura de Convênio Águas Paraná.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20.06.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BCB5FE46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 65/2017
Pregão Presencial: nº 45/2017
Data de abertura: 04/07/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão de ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e serviços complementares para a Secretaria de Fazenda.
Valor Máximo do lote: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
2.021.3390.39.00.00-813
Pregoeira: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B4F4E987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA INÁCIO,** portadora da cédula de identidade nº. 6.384.403-9 SESP/PR, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 19 de junho de 2017 até 16 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5BDEF9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017 REAJUSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

DECRETO Nº 017 de 20 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da contribuição para Custeio de Serviços da Iluminação Pública – COSIP, com base no IGPM acumulado de 1° de janeiro de 2016 a janeiro de 2017, no percentual de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 20 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37BE1AD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializado na área de ensino de música para o Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 06 de julho de 2017, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 20 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18138421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializado na área de cozinha e preparação de salgados para o Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 07 de julho de 2017, às 9 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 20 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01B55433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Profissional de nível médio, como orientador social para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para oficinas de convívio em atividades de Esporte Lazer e Sócio educação, para o Departamento Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, pelo período de 7 (sete) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 10 de julho de 2017, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 7.601,72 (sete mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 20 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD30C908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ : 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 05.938.780/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: Promover acréscimo no valor contratual originário no limite do percentual de 25%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.893,66 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2017: R$ 74.893,66 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:E29CC964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo METROHM AG - SWITZERLAND, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 21.275,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais) em favor de METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 167, bairro Perdizes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço de Requalificação dos equipamentos conforme descritos no orçamento fornecido e representado pela Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:B873C13F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 06 (seis) estantes de aço 1,98x0,93x0,40 metros com 05 prateleiras com cor cinza e chapa 26 para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),** em favor da empresa **NATALINO CALLEFI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 72.258.635/0001-02, com endereço na Avenida Brasil, 2500, zona 03, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:A91A934C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 09 (nove) cones de INHOFF graduado em vidro com capacidade para 1000 mL e serviço de avaliação de conformidade em cone de inhoff em até 03 pontos conforme procedimento ILV-610 para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.947,25 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos),** em favor da empresa **VISOMES PLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISAO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.942.731/000132, com endereço na rua Engenheiro Jose Sales, 345, sala 06, bairro Vila Lisboa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.776-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:B40A17FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) termômetro digital UT325, 01 (um) termopar contemp e 01 (um) serviço de calibração do termômetro digital/analógico – tc com símbolo de acreditação (rbc) para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.181,99 (um mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos),** em favor da empresa **CONTEMP INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.543.047/0001-68, com endereço na Alameda Araguaia, 204, bairro Santa Maria, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.560-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:5402825B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) HD interno 1TB Western digital, 01 (um) HD externo 2TB 3,5'' Seagate expansion, 01 (um) cabo conver usb x serial hitto, 05 (cinco) patch cord cat. 5 de 3 metros e serviços de manutenção de equipamentos para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.338,50 (um mil trezentos e trinta e oito reais e** cinquenta centavos), em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua Distrito Federal, 431, bairro Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:2F3E8B91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo BUCHI LABORTECHNIK AG, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 11.250,48 (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) em favor de BUCHI Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.603.261/0001-00, com endereço na Rua Francisco Glicério,175, Vila Embaré, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.271-200, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) pacote de viton gasket standard (6 peças), 01 (uma) bomba de sucção, 01 (um) protetor de respingos em vidro para o destilador (modelos k-355 e k-370), 01 (um) gaxeta com anel de vedação e 01 (um) pacote de anel de vedação em EPDM (10 peças) para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:905789CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo VECOFLOW LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.428,00 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais) em favor de CONTROLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 09.610.464/0001-94, com endereço na Rua Zulmiro Trevisani, 776, bairro Jardim São Judas Tadeu, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13.180-612, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de produtos conforme descritos no orçamento fornecido e representado com exclusividade pela VECOFLOW LTDA para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:BD091AEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo VECOFLOW LTDA , somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) em favor de CCL PARANA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 06.167.061/0001-24, com endereço na Rua Reinaldo Pazello, 1713, bairro Santa Quiteria, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço para certificação dos equipamentos de segurança biológica e capela de exaustão conforme descritos no orçamento fornecido e representado com exclusividade pela VECOFLOW LTDA para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:784CEA80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço para ensaio de proficiência de Cor Aparente para o laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – BLUMENAU III,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na Rua Harry Pofhal, 111 – Escola Agrícola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:FB950DBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço para a troca de elementos filtrantes dos Filtros Osmose, troca de peças e mão de obra para o Banho maria, troca de membranas, torneiras e conexões para Osmose reversa, mão de obra e peças para o Agitador, sanitizantes para Osmose reversa, mão de obra e revisão geral para Autoclave, peças e mão de obra para o Refrigerador, cartucho deionizador duplo e a troca de 05 (cinco) carcaças para Osmose reversa para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais),** em favor da empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, 191-B, Zona 8, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:EA9C97AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de análises de 10 (dez) amostras Clorofila A, 20 (vinte) amostras de Microtox (Vibrio fischeri), 20 (vinte) amostras de Toxicidade Daphinia e 15 (quinze) amostras Radioatividade alfa e beta para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 15.944,90 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, em favor da empresa **BIOAGRI AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 04.830.624/0016-73, com endereço na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 349, Parque Industrial Mário Bulhões, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-660, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:0F21AE9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) Nobreak Exs11 on-line dupla conversão para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.359,11 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, em favor da empresa **CS INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 91.821.637/0001-02, com endereço na Rua Pedro Ferrari, 62, bairro Interlagos, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.052-530, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:4C557ECA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 461 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL
LIVRO ÚNICO
TÍTULO ÚNICO

Art. 1o - O orçamento do município de Prado Ferreira, estado do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

PARTE ESPECIAL
LIVRO ÚNICO
TÍTULO I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta, constituídas pelas autarquias. fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 4o - O anexo de riscos fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do manual de demonstrativos fiscais da Portaria n° 403/2016-STN.
Art. 5o - Os anexos de riscos fiscais e metas fiscais referidos nos art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao §3o do art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o anexo de riscos fiscais e providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao §1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.
§ 2o - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual. multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no §2°, inciso I. do art. 4o da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, divida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o §2o. inc. II. do art. 4o da LRF. o demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, divida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inc. III, do art. 4o da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio liquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O §2o, inc. III, do art. 4o da LRF que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no §2o, inc. V, do art. 4o, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inc. II, do art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16-Ocálculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal, deverá levar em conta a divida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na divida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

TÍTULO II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.
§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
TÍTULO III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá o poder Legislativo, o poder Executivo, e os fundos municipais, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inc. I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

TÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 22-O orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta orçamentária ao poder Legislativo, o poder Executivo municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2017 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).
§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação apurado no exercício, e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% da estimativa da receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, (art. 5o, III da LRF).
§ 1o - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).
§ 2o - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).
Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incs. I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência poderão ser realizados por decreto do prefeito municipal no âmbito do poder Executivo e por decreto-legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§ 3º - Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º - Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o poder Executivo municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos p0oderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a administração municipal poderá autorizar a realização de horas0extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento

da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder executivo.
Art. 55 - O Executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o governo federal e estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6A2F7EA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 462 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do poder Executivo, bem como, em sede da administração indireta do município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os agentes públicos, nestes incluídos os funcionários públicos, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e os agentes políticos do poder Executivo, bem como aqueles lotados na administração direta ou indireta do município de Prado Ferreira, quando se deslocarem da sede da repartição pública em que desempenham suas atividades, em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos moldes do descrito no Anexo I – A, da presente Lei.

Art. 2º - Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer dos agentes públicos mencionados no art. 1º desta lei, deverão ser pagas na forma de reembolso de despesas.

Art. 3º - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 4º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 5º - Até o limite de dez diárias, estas serão pagas antecipadamente.

Art. 6º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do chefe do Poder Executivo ou o seu concernente diretor, no âmbito da administração indireta, caso em que poderão ser quitadas parceladamente.

Art. 7º - Em casos excepcionais, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.

Art. 8º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos beneficiários antes de suas viagens.

Art. 9º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do vencimento/remuneração/subsídio agente público.

Art. 10 - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o chefe do poder Executivo no âmbito da administração direta; e seu concernente diretor, no âmbito da administração indireta.

Art. 11 - As diárias deverão ser solicitadas, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser protocolado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data prevista para o seu deslocamento.

Parágrafo Único. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para a Divisão de Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 12 – A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.
§1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
§2º - A reserva e compra de bilhete(s) de passagem(ns), aérea(s) e ou rodoviária(s), será de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, através da Divisão de Compras.

Art. 13 - Ao solicitante, desde que devidamente autorizado, poderá promover a aquisição de passagens mediante reembolso de despesas.

Art. 14 - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, salvo hipóteses de necessidade, ausência de disponibilidade dos veículos oficiais, ou a retirada destes pelo período da viagem representar prejuízos aos serviços públicos habituais.

Art. 15 - Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:
I - Preenchimento dos formulários próprios;
II - Autorização expedida pelo respectivo Chefe do Poder ou diretor do órgão da administração Indireta.
§1º - A ordem de empenho inerente as diárias concedidas deverá conter:
I – identificação do beneficiário (nome, cargo/função, CPF);
II – objeto da viagem, fazendo constar origem e destino;
III - período do afastamento;
IV – quantidade de diárias concedidas e seus respectivos valores (individual e total).

Art. 16 - O ato de concessão das diárias far-se-á mediante portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial.

Art. 17 - Quando o beneficiário da concessão da diária for o chefe do poder Executivo ou diretor de entidade da administração indireta, este deverá solicitar a emissão de empenho à Divisão de Contabilidade, seguindo os demais procedimentos estabelecidos, sem prejuízo do art. 18, §3º desta Lei.

Art. 18 – Ao beneficiário do pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis

subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo III, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:
I - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
II - cópia de certificados, ofícios, declarações e outros.
§1º - O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao órgão municipal de controle interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.
§2º - As viagens de cunho administrativo, solenes e ou político, realizadas a bem da Administração, e ou na busca de recursos, fundos e incentivos para o Município, ficam dispensadas da apresentação dos documentos discriminados no inciso II, do *caput*, todavia, deverão constar devidamente descriminadas no relatório de viagem, fazendo referência ao objeto, data e horários dos eventos realizados.
§3º - O relatório da viagem far-se-á de forma sucinta e objetiva, apontando:
a) data e horário de saída da origem e chegada no destino;
b) meio de transporte utilizado;
c) objeto da viagem;
d) duração do evento, curso, reunião ou similar;
e) data e horário de saída da cidade destino e retorno à origem;

Art. 19 - O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 20 – Na hipótese de restituição de diárias recebidas, o beneficiário deverá depositar na conta do Município o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao órgão de controle interno do município e à divisão de contabilidade.
Art. 21 - A diária não será devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "relatório de viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 22 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo chefe do poder Executivo ou diretor de entidade da administração indireta.

Art. 23 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de justificado interesse público.

Art. 24 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 25 - Aos empregados terceirizados aplica-se o disposto nesta Lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 26 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 27 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do chefe do poder Executivo ou Diretor de entidade da administração indireta.

Art. 28 - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais ocupantes da função de motoristas, quando do deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizados, obedecerá a escala de valores correspondente ao reembolso de despesas com alimentação:
I – Meia Diária;
II – Diária Completa;
Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagem previstas neste artigo são os constantes na tabela do anexo I – B, desta Lei.

Art. 29 - As diárias serão calculadas na forma a seguir discriminadas:
I – acima de 05 (cinco) horas até 14 quatorze horas, inclusive – Meia Diária.
II – a partir de 14 (quatorze) até 24 (vinte e quatro) horas - Diária Completa.
§1º - Para efeito de pagamento de diárias estabelecidas no art. 28, desta Lei, o período será computado do horário da saída da sede do município ao do retorno.
§2º - A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito e assinada pelo responsável que autorizar a viagem e pelo chefe do Setor de Transportes.

Art. 30 – É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 31 – Fica o poder Executivo autorizado a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I (A e B), desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, promover adequações nos formulários constantes dos Anexos II e III, mediante Decreto.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A4FD961B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 464 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diárias de viagens no âmbito do poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os agentes públicos, nestes incluídos os funcionários públicos, e os agentes políticos do poder Legislativo do município de Prado Ferreira, quando se deslocarem da sede da repartição pública em que desempenham suas atividades, em objeto de serviço ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos moldes do descrito no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer dos agentes públicos mencionados no art. 1º desta lei, deverão ser pagas na forma de reembolso de despesas.

Art. 3º - Compreendem-se como outras despesas, o pagamento de passagens, combustível, deslocamento, dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 4º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 5º - Até o limite de dez diárias, estas serão pagas antecipadamente.

Art. 6º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do presidente da Câmara Municipal, caso em que poderão ser quitadas parceladamente.

Art. 7º - Em casos excepcionais, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa do presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos beneficiários antes de suas viagens.

Art. 9º - O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de ajuda de custo, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do vencimento/remuneração/subsídio agente público.

Art. 10 - É competente para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 - As diárias deverão ser solicitadas, através de formulário próprio, constante do Anexo II, a ser protocolado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data prevista para o seu deslocamento.
Parágrafo Único. Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para a Divisão de Contabilidade ou para o setor competente caso este não venha a ter mais atribuição, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 12 – A forma de transporte a ser utilizada será autorizada levando-se em conta a urgência e o custo da viagem.
§1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
§2º - A reserva e compra de bilhete(s) de passagem(ns), aérea(s) e ou rodoviária(s), será de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, através da Divisão de Compras ou do setor competente caso este não venha a ter mais a atribuição sobre o tema.

Art. 13 - Ao solicitante, desde que devidamente autorizado, poderá promover a aquisição de passagens mediante reembolso de despesas.

Art. 14 - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, salvo hipóteses de necessidade, ausência de disponibilidade dos veículos oficiais, ou a retirada destes pelo período da viagem representar prejuízos aos serviços públicos habituais.

Art. 15 - Para autorização de viagem, serão observados os seguintes requisitos:
I - Preenchimento dos formulários próprios;
II - Autorização expedida pelo presidente da Câmara Municipal
§1º - A ordem de empenho inerente as diárias concedidas deverá conter:
I – identificação do beneficiário (nome, cargo/função, CPF);
II – objeto da viagem, fazendo constar origem e destino;
III - período do afastamento;
IV – quantidade de diárias concedidas e seus respectivos valores (individual e total).

Art. 16 - O ato de concessão das diárias far-se-á mediante portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial.
Art. 17 - Quando o beneficiário da concessão da diária for o presidente da Câmara Municipal este deverá solicitar a emissão de empenho à Divisão de Contabilidade ou ao setor competente caso este não venha a ter mais a atribuição sobre o tema, seguindo os demais procedimentos estabelecidos, sem prejuízo do art. 18, §3º desta Lei.

Art. 18 – Ao beneficiário do pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo III, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:
I - documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
II - cópia de certificados, ofícios, declarações e outros.
§1º - O beneficiário que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao órgão municipal de controle interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.
§2º - As viagens de cunho administrativo, solenes e ou político, realizadas a bem da Administração, e ou na busca de recursos, fundos e incentivos para o Município, ficam dispensadas da apresentação dos documentos discriminados no inciso II, do *caput*, todavia, deverão constar devidamente descriminadas no relatório de viagem, fazendo referência ao objeto, data e horários dos eventos realizados.
§3º - O relatório da viagem far-se-á de forma sucinta e objetiva, apontando:
a) data e horário de saída da origem e chegada no destino;
b) meio de transporte utilizado;
c) objeto da viagem;
d) duração do evento, curso, reunião ou similar;
e) data e horário de saída da cidade destino e retorno à origem;

Art. 19 - O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 20 – Na hipótese de restituição de diárias recebidas, o beneficiário deverá depositar na conta do Município o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao órgão de controle interno do município e à divisão de contabilidade.

Art. 21 - A diária não será devida nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
III - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
IV - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
V - ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "relatório de viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 22 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 23 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de justificado interesse público.

Art. 24 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 25 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 26 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 – É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade

que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 28 – Fica o poder Legislativo autorizado a atualizar, periodicamente, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do anexo I desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, promover adequações nos formulários constantes dos Anexos II e III, mediante Portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:976B6AA7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2016

sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) do valor do contrato . O valor do contrato, após a supressão será R$ 997.253,84 (Novecentos e Noventa e Sete Mil, duzentos e cinquenta e três reais e Oitenta e Quatro centavos). O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de ADMISNTRAÇÃO da contratante e encontra amparo legal no artigo 65, inciso 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira , 21 de Março de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AE66CA15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2016

LICITAÇÃO Nº131/2016
Pregão Nº 41/2016

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo **Srº LUIZ CARLOS MORANDI,** inscrito no CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 41/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 82/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 27.854,27 (Vinte e Sete Mil , Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos) do valor do contrato . O valor do contrato, após a supressão será R$ 969.399,57 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos). O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de ADMISNTRAÇÃO da contratante e encontra amparo legal no artigo 65, inciso 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira , 18 de Junho de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:34DDD5D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2017

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 22/2017**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **HARMONIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.193.044/0001-39.

Valor*: R$ 4.092,50 (Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1485	09.001.15.451.0021.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1505	09.001.15.451.0021.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1510	09.001.15.451.0021.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1555	09.002.15.451.0004.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D2952F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL 003/2017

Homologa as candidaturas das concorrentes às eleições nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Quitandinha, Pr, no dia 29 de junho de 2017, conforme segue:
1 – Escola Mun. Do Campo Vilson Hasselmann:
- Lionete Steinck Gostenski ;

2 – Escola Rural Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel**:**
- Andrea da Silva Celestino de Almeida;

3 – Escola Municipal do Campo São João:
- Nelli Teider Scrobot;

4 – Escola Municipal do Campo Bom Jesus:
- Mariele Ribeiro:
- Regiane de Paula Matozo Rodrigues;

5 – Escola Municipal Padre Antonio:
- Maria Vandeli Hopata Lucini;

6 – Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade:
- Angela Santos França;

7 – CMEI Esperança do Amanhã:
- Solange Fetzer Ribeiro;

8 – CMEI João Ribeiro de Moura:
- Claudete Helena Machoski Ribas.

Quitandinha, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F056359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Quitandinha, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 382/97 de 19/05/1997, e considerando a deliberação deste conselho na reunião ordinária do dia 20/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do envio da Justificativa para não adesão da deliberação 051/2016 Fortalecimento das Redes Municipais de Enfrentamento as violências Contra Crianças e adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha, em 20 junho de 2017

EDINETE RESNER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C019A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do aceite ao cofinanciamento Estadual por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV aos serviços socioassistênciais tipificados no âmbito da Proteção Básica e Proteção Social Especial, deliberação nº 038/2017

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão do aceite ao cofinanciamento Estadual por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV aos serviços socioassistênciais tipificados no âmbito da Proteção Básica e Proteção Social Especial, deliberação nº038/2017

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, em 20/06/2017.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:550B43FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, em 20/06/2017.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D67FF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 1.042, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Especifica os componentes do Município do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei especifica os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272/2007, o Decreto nº 6.273/2007, e o Decreto nº 7.272/2010, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A segurança alimentar e nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado; e

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município, pelo conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal serão regulamentados pelo Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346, de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – A CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela CAISAN Municipal.

Parágrafo único. A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86F31394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/07/2017

Concede Licença à Maternidade, à Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA TEODORO por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 07/06/2017 a 04/10/2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 142/02/97 , que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais ,

CONCEDE

I- Licença à Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período compreendido entre 07/06//2017 a 04/10/2017, nos termos Lei municipal nº 142/02/97, especialmente em seu Artigo 25, § 1º , à Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA TEODORO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL , nos termos do requerimento protocolado sob o nº 034 de 20/06/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 07 de junho de 2017 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 20 DEJUNHO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1901DC2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, ocupante do cargo de Contador, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência: TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano), SEAB (Secretaria da Agricultura de do Abastecimento), Assembléia Legislativa do Paraná, na cidade de Curitiba - PR.
III – Entre as datas de **21/06/2017 á 22/06/2017;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 20 de junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B721CCE2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/17 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E MOTOCICLETAS.

INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2017
MOTIVO: Inviabilidade de Competição
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: RODRIGO LOPES CNPJ nº 15.259.318/0001-69
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços em Conserto Montagem e Desmontagem de Pneus de Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Máquinas/Tratores, pertencentes aos Diversos Departamentos da Administração Publica do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.
VALOR GLOBAL: **R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinqüenta reais)**
RECURSO: 03030412200022.009 - 3.3.90.39.00 (1000)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000)
06011030100212.026 - 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 – 3.3.90.39.00 (303)
07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (100)
09022678200392.060 - 3.3.90.39.00 (1000)

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B8BA21E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1288/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 660/07/2017 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 138.400,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	60.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção da Divisão Geral	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	47.200,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde	
1030100212.026	Manutenção da Divisão Geral	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	26.400,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	4.800,00
TOTAL.....		**R$ 138.400,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção da Divisão Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal (000)-(416)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – (000)–(431)	50.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade	
0412100372.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal (000)-(1122)	38.400,00
TOTAL.....		**R$ 138.400,00**

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BA1A4CCD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, conforme Resolução SESA nº 604/2015 e Termo de Adesão, para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – **APSUS** na modalidade "Fundo a Fundo".
Início acolhimento das Propostas: 30/06/2017 á partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 07/07/2017 ás 08h30min.
Data e hora do Pregão: 07/07/2017 ás 09h00min.
Local:
www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Licitações sito a Av. Paraná, 530 Rancho Alegre D Oeste - PR, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h30min.

Rancho Alegre D Oeste – PR 20 de Junho de 2.017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B8192649

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 238/07/2017

Sumula: Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Esta Resolução institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.
Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 100,00 (cem reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação instituído pela presente Resolução não detém natureza salarial ou remuneratória.
Art. 4º. O auxílio-alimentação será custeado com recurso originário do Poder Legislativo, em dotação própria.
Art. 5º. Não terá direito ao auxílio-alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:
I - impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes no mês, sendo tolerado até 10(dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV- afastamento do emprego em virtude de atestado médico por mais de 15(quinze) dias;
§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata "caput" deste artigo, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do auxílio.
§ 2º Será devido o auxílio-alimentação ao servidor ainda que esteja em gozo de suas férias.
Art. 6º. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:
I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso.
Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Presidente da Câmara, terão direito ao auxílio-alimentação.
Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação/autorização do Presidente da Câmara, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.
Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio-alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.
§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.
§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando ao Presidente da Câmara a decisão final sobre os fatos que eventualmente ocorrerem.
Art. 10º. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação a frequência integral do servidor.
Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução será custeado com recurso originário do Poder Legislativo, em dotação própria
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de junho de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

REINALDO FRANCISCO DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2723102F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 239/07/2017

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial do Poder Legislativo e dá outras providências*".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Incisos VI, XXI e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 75, Inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nos 547/06/2013 (PPA), 632/06/2016 (LDO) e 643/06/2016 (LOA),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Especial** na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.46.00.00	–	Auxílio-Alimentação (0.1.000)	R$ 3.500,00
TOTAL			R$ 3.500.00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como redução as seguintes dotações orçamentárias deste Poder Legislativo:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	–	Diárias – Pessoal Civil (0.1.000)	R$ 3.500,00
TOTAL			R$ 3.500,00

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

REINALDO FRANCISCO DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:55ABFD20

FAZENDA
LEI Nº 660/07/2017.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a lei 660/07/2017 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 138.400,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais.), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humano	
0412200022.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	60.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção da Divisão Geral	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	47.200,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde	
1030100212.026	Manutenção da Divisão Geral	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	26.400,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação (Fonte 000)	4.800,00
TOTAL.....		**R$ 138.400,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes dotações;

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção da Divisão Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal (000)-(416)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – (000)–(431)	50.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda	
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade	
0412100372.038	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal (000)-(1122)	38.400,00
TOTAL.....		**R$ 138.400.00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Junho de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:1284E9E4

SAÚDE
PORTARIA Nº 267//07/2017

"Designa Membros para comporem o Comitê de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, procedendo a investigação dos óbitos maternos e infantis e fetais com a finalidade de tratar o perfil epidemiológico".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Estado do Paraná, Srª Suely Alves Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar os membros para compor o Comitê de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal, para avaliar e investigar as circunstancia de ocorrências dos óbitos maternos, fetais e infantis, identificar e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

MEMBROS:

NOME	RG	CPF
CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES	8.690.591-4	054.609.009-56
ALESSANDRA FARIAS SILVA	7.552.057-3	005.995.339-00
ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES	5.012.629-5	744.809.879-91
ADILSON PESSOA CORPA	314.289-5	062.236.991-15
IVAN GARCIA OLIVEIRA	15.530-6	058.089.874-15
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	7.777.159-0	047.117.619-26
CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK	216.786-9	390.642.809-59
MARIA MARTA BERTUCCI	9.012.034-4	043.858.439-29

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO**".**

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 19 de junho de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B3FDF29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 01/2017
20/06/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA-PR, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARAMUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, Presidente da Câmara, PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Realeza, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica do Município e suas eventuais alterações, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução considera-se Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Realeza sejam alcançados nos termos das leis vigentes, assim, atendendo aos princípios que regem a administração pública.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 3º. Compete ao Controle Interno:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;

II- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

IV- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

V- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;

VI- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VII- Fiscalizar e registrar o pagamento de despesasindenizatórias a vereadores e servidores, bem como demais despesas de natureza excepcional;

VIII- Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Realeza, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;

IX– informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Realeza, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário.

Art. 4º. Serão objetos de controle específico:

I – a execução orçamentária e financeira;

II – o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III – a incorporação e baixa de bens patrimoniais;

IV – os bens em almoxarifado;

V – as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes relativos a reformas e adaptações da estrutura física.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 5º. O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Realeza, vinculada diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como instrumentos os orçamentos, a contabilidade e a auditoria, com atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 6º. O Controlador Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, com formação de nível superior.

§ 2º. Em caso de necessidade, poderá ser nomeado substituto.

§ 3º. O Controlador, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função poderá receber gratificação de até 20%, que deverá ser prevista em lei específica.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 7º. No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo e na forma previstos em lei, os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial, sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 8º. O responsável pelo controle interno, ou na falta deste, os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal de Realeza, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 10º. É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 11. Esta Resolução poderá ter seus dispositivos regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Realeza.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:42C784F1

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/17
20/06/2017

Súmula: Aprova as Contas do Município de Realeza, relativas ao Exercício Financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO:
Art. 1º - São **Aprovadas,** nos termos do **ACORDÃO n.º 95/17 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado, Processo 265129/15,** ás Contas do Município de Realeza, relativas ao **Exercício Financeiro de 2014.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:B20D1601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 05 de julho de 2017, com início às 19h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507, com a finalidade de debater a respeito das Alterações das **Leis Do Plano Diretor Municipal Decenal.**

Realeza-PR, 20 de junho de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95ECE696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.279/17 20/06/2017

SÚMULA: CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º- Constituir a **EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** com os seguintes Membros:

Francieli Virginia Cavaleiro Pedron, Coordenadora
Eduardo Cezar Luizetto
Andrea Claudia de Oliveira
Francisco Aguilera
Jakson Felipe da Silva
Eliana Pedron
Eliete Aparecida Cortes Pimenta
Marulê Girardi Walter
Sidnei Tarciso Dalla Costa
Michael Bellé
Rosana Socovoski da Gama
Darlei Andreolli

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7AE8AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.278/17 20/06/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Governo Municipal e dos segmentos organizados da Sociedade Civil para a **Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal** , conforme segue:
GOVERNO MUNICIPAL
Diana Bamberg
Andrei da Silva

CÂMARA DE VEREADORES
Odir Basso

POLÍCIA CIVIL
Sr. Lucas Mariano Mendes - Delegado

POLÍCIA MILITAR
2° Ten. Paulo Francisco de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carmen Consoladora Cerutti

CONSELHO TUTELAR
Sandra de Oliveira da Cunha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Débora Karina Aiala Gomes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Eliane Maria Baroni

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Leutério Andretta

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Claudemir de Chaves

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – (CAU)
Priscila Zavelinski

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – (CREA)
José Fernandes Ghiraldi

EMATER
Cesar Roberto Silva Paz

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2278E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.460/17 14/06/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1080	Sinalização de vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
253000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1080	Sinalização de vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2FE37184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.707/2017 20/06/2017

SÚMULA: AUTORIZA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA A REALIZAR ACORDO JUDICIAL NO PROCESSO N.°0001093-49.2017.8.16.0141, EM TRAMITE PERANTE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a realizar acordo judicial no processo n.° 0001093-49.2017.8.16.0141, tramitando perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Realeza/PR, desde que o valor avençado não exceda à R$1.057,44 (hum mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes previstos no Decreto Municipal n.°3.171/2015.

Art. 2°. O acordo visa remunerar as horas de atividade médica desempenhada por Dryeli Cassia Kindler, em regime de plantão médico presencial, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, realizado no dia 27/02/2017 das 19h até as 07h do dia 28/02/2017, feriado de carnaval.

Art. 3°. O valor deverá ser pago pelo Município de Realeza a crédito em conta corrente da autora da demanda judicial, devidamente indicada no termo de audiência de conciliação.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:48415183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.708/2017 20/06/2017

Súmula: Altera o § 1° do art.4° da Lei 1.548/14 de 18 de fevereiro de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições Legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O § 1° do art.4° da Lei 1.548/14 de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.4° - (...)
§ 1° - O programa terá duração até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7327E8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Institui Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14 de Junho de 2017, Ata nº 220,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Renascença, Estado do Paraná**, a ser realizada na data de 20 de julho de 2017, tendo como local o CRAS Casa da Cidadania com a seguinte composição:

Representação Governamental:
- Lucivane Zamarchi
- Cerli de Jesus

Representação Não Governamental:
- Marcos Antonio Valandro
- Tânia de Fátima dos santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 19 de Junho de 2017.

MARIA MARILI KOVALSKI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:1FD874BC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação n.º 002/2017 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Srta. Andressa Corso Casali, Secretária, considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, na contratação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA
(Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR CEP: 85.605-280

EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Rua Caramuru, 1267 -
Pato Branco - PR CEP: 85501-060

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

VALOR TOTAL:
Jornal de Beltrão
R$ 501,00 (quinhentos e um reais)
Diário do Sudoeste
R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
TOTAL: R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: Contratação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste.

Renascença, 20 de junho de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:4952AEA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2017 - CC (VINCULADO AO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rafagnin & Buzzacaro Ltda
OBJETO: Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 4-A, da quadra 58, com área de 905,04 m² (novecentos e cinco metros e quarto decímetros quadrados), matrícula nº 6.504, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 39.821,76, pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 1725/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1511/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FCF660BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2017 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bevel Beltrão Veículos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos, conforme Anexo I do presente edital.
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9A4E047A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 122/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Moreira & Malinoski Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões, ônibus e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:740DA963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 123/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Reis & Capoani Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões, ônibus e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 95.185,00 (noventa e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B5AFF0D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 041/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores e recargas, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:
Comercio de Extintores Beltrão Ltda, no valor total de R$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais);

Renascença, 20 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0350AFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1793/2017

DECRETO Nº 1793, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME de Renascença - PR, instituído pela Lei Municipal n° 1495, de 06 de julho de 2016 e dá outras providencias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1495, de 6 de julho de 2016 e Ata do Conselho Municipal de Educação de Renascença, exarada em 25 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Renascença - PR, instituído pela Lei Municipal n° 1495, de 06 de julho de 2016, conforme aprovação pelo Conselho, consignada na Ata exarada no dia 25 de maio de 2017, conforme Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RENASCENÇA - PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação – CME, instituído pela Lei Municipal n° 1495, de 06 de julho de 2016, é organizado na forma de órgão colegiado, de caráter consultivo, de assessoramento, de acompanhamento, propositivo e mobilizador, com a finalidade de estabelecer as políticas educacionais do município de Renascença.
Art. 2º. O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento e de organização do CME com o objetivo de assegurar às entidades ou grupos representativos da comunidade o direito de participar na discussão, formulação e implementação das políticas municipais de educação, contribuindo para a gestão democrática do ensino público e de elevação da qualidade da educação e dos serviços educacionais.
Art. 3º. Para os efeitos deste Regimento, poderão também ser designados de forma abreviada os seguintes órgãos: o Conselho Municipal de Educação de Renascença, como CME/Renascença ou CME e a Secretaria Municipal de Educação de Renascença, como SMED ou SMED/Renascença.

CAPÍTULO II
SEDE

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação de Renascença tem sede e foro à Rua Costa e Silva,nº 439, nesta cidade, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com jurisdição sobre todas as escolas públicas municipais de educação básica e as de educação infantil, sediadas em todo território do Município.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5o Ao Conselho Municipal de Educação compete:
I - elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado em plenário do Conselho Municipal de Educação e homologado pelo Executivo Municipal, mediante decreto;
II - incentivar e acompanhar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;
III - promover estudos dos principais problemas educacionais da Rede Municipal, tendo em vista a busca de solução;
IV - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
V - responder a dúvidas de escolas, da Secretaria Municipal de Educação e do Legislativo quanto à aplicação de normas sobre o controle e a frequência dos alunos e outros assuntos pertinentes;
VI - propor medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
VII - sugerir medidas para atualização e aperfeiçoamento dos professores por meio da educação continuada e da formação em serviço;
VIII - participar da definição de padrões mínimos de qualidade para a educação municipal;
IX - acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação;
X - manter intercâmbio com o órgão gestor da educação, indicando os problemas detectados;
XI - discutir em reuniões sistemáticas, questões relacionadas à educação municipal;
XII - mobilizar os segmentos sociais representados no CME para participar do recenseamento anual;
XIII - manter intercâmbio com Conselho Estadual de Educação;

XIV - exercer as atribuições que lhe forem eventualmente delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XV - manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das Escolas Municipais;
XVI - propor sugestões para adequação dos espaços físicos das unidades escolares, de acordo com a legislação educacional vigente e o padrão de infraestrutura exigido;
XVII - acompanhar o cumprimento das leis que regulamentam a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
XVIII - colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas de educação do município;
XIX - coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do Plano Municipal da Educação;
XX - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
XXI - promover evento educacional para discutir e avaliar o Plano Municipal de Educação;
XXII - colaborar elaborando propostas para outros Planos Municipais e participando da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Plurianuais;
XXIII - assessorar a Secretaria Municipal de Educação na definição das metas propostas para a Rede Municipal de Ensino;
XXIV - acompanhar a redução da distorção idade/série entre alunos do ensino fundamental;
XXV - acompanhar o Plano Municipal de Cargos, Salários e Carreira, visando à valorização dos professores, favorecendo o acesso do professor a bens relevantes para o exercício profissional e para a elevação de seu padrão de vida de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do Município;
XXVI - acompanhar a implantação de uma política de valorização dos profissionais da educação, não docentes;
XXVII - acompanhar questões do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – em suas competências.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6° O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§1o A composição dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando-se a seguinte proporção:
I - 1 (um) representante da Administração Pública Municipal, indicado pela Secretaria Municipal da Educação;
II - 1 (um) professor da rede pública municipal de ensino, que atue em sala de aula, eleito entre eles;
III - 1 (um) professor da rede pública estadual de ensino, que atue em sala de aula, eleito entre eles;
IV - 1 (um) professor da educação especial;
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI - 1 (um) representante eleito pelos Presidentes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII - 1 (um) representante dos estudantes do ensino médio do Município de Renascença.

§2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
Art. 7º. – Cabe ao Secretário Municipal de Educação receber todas as indicações por escrito dos nomes dos candidatos a conselheiros que comporão o Conselho, juntamente com cópia da ata da assembleia ou reunião que comprove a escolha dos nomes indicados, bem como fotocópia dos documentos pessoais e encaminhar a relação ao Executivo Municipal e, junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação.
Art. 8º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal, titular e suplente, terá duração de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução consecutiva.

Parágrafo Único - Os Conselheiros nomeados não poderão ser destituídos, nem substituídos durante o mandato, ressalvados os casos previstos em lei ou nesse regimento que definirá os casos em que o Conselheiro perderá o mandato.
Art. 9º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II- pais de alunos que prestem serviços terceirizados, no âmbito do poder Executivo Municipal;
III- qualquer Secretário Municipal;
V- Vereador;
VI - representante do Poder Judiciário.
Art. 10. Quando o conselheiro for representante de Professores, ou de Servidores de Escolas Públicas Municipais, no decurso de seu mandato, fica vedado ao Poder Público Municipal:
I- sua exoneração ou demissão do cargo ou do emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuar;
II- a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função de suas atividades no Conselho Municipal de Educação;

III- o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato, ou das condições e dos prazos estipulados em Lei, para o qual tenha sido designado.

CAPÍTULO V
MANDATO DO CONSELHO

Art. 11. – O mandato de Conselheiro é de 02 (dois anos), contado a partir do ato oficial de nomeação pelo Executivo municipal.
Parágrafo único. A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia e do mês do Decreto ou do ato da primeira nomeação para composição inicial do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. O mandato de membro do CME/Renascença será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
morte;
renúncia;
ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou duas intercaladas, no período do mesmo ano civil;
procedimento incompatível com a dignidade das funções;
condenação por crime comum ou de responsabilidade.
Parágrafo único. Com a extinção do mandato do Conselheiro titular, assume a vaga o respectivo Conselheiro suplente, apenas para conclusão do respectivo mandato.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 13. – São competências dos conselheiros:
I – discutir e relatar os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu voto;
II – participar das discussões e votar nas deliberações do Conselho;
III – integrar comissões;
IV – propor questões de ordem;
V – determinar, como relator, as providências adequadas à instrução de cada processo e solicitar as diligências que julgar necessárias;
VI – solicitar ao Presidente a presença ou a convocação de interessado ou de titular de qualquer órgão público ou particular, para esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – pedir vistas de processo e requerer adiamento de votação de matérias;
VIII – fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de competência do Conselho;
IX – assinar as atas, os pareceres, as deliberações, as frequências das reuniões e demais atos de que tenha participado;
X – propor convocação de reunião extraordinária;
XI – propor emenda ou reforma do Regimento;
XII – exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento.

Art. 14. Constituem deveres dos Conselheiros:
I - respeitar e cumprir as normas contidas neste Regimento;

II - participar em reuniões, Fóruns, Conferências e demais eventos convocados;
III - desempenhar os cargos e as atribuições que lhes forem confiadas;
IV - zelar pela manutenção de sua idoneidade moral;
V- tratar com respeito os demais Conselheiros;
VI - apresentar sugestões e oferecer colaboração na execução das atribuições do Conselho;
VII - representar o Conselho em eventuais ocasiões.
Parágrafo único. Os Conselheiros não respondem subsidiariamente pelas obrigações do CME/Renascença, exceto quando restar provada a prática culposa ou dolosa de atos danosos ao referido órgão.

CAPÍTULO VII
Título I
DA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 15. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, entre os membros titulares e que tenha conhecimento das políticas públicas educacionais, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§1º. Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a presidência será exercida por um Conselheiro escolhido em plenário entre os membros titulares.
§ 2º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.
§3º. Na impossibilidade do Presidente do Conselho Municipal de Educação fazer a comunicação às entidades sobre os prazos e a escolha dos representantes do novo Conselho, esta será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 16. Compete ao Presidente do Conselho:
I. Coordenar e regular os trabalhos do Conselho Municipal de Educação, tendo como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação por parte do colegiado.
II. Convocar os membros titulares e convidar os suplentes para as reuniões ordinárias e extraordinárias, por e-mail e por telefone.
III. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades.
IV. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho, zelando pela ordem do recinto.
V. Expedir resoluções, pareceres e ofícios decorrentes de decisões do Conselho.
VI. Representar o Conselho judicial ou extrajudicialmente.

Título II
DA SECRETARIA DO CME E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Será escolhido entre os membros um Conselheiro Titular para secretariar os trabalhos do CME que exercerá as seguintes funções:
I - Secretariar as reuniões do Plenário, redigindo as atas e submetendo-as a respectiva leitura, colhendo as assinaturas;
II - Submeter a despacho e assinatura do Presidente o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
III - Expedir os editais de convocação para reuniões ordinárias, conforme calendário e, para as extraordinárias, conforme for definido pela Presidência;
IV - Manter os membros do Conselho informados sobre todas as ações da Presidência.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Título I
Das Reuniões
Art. 18. – Considera-se "reunião" o período de tempo compreendido por uma convocação ordinária ou extraordinária.
Parágrafo único – As reuniões podem ser "ordinárias", quando programadas em calendário, e "extraordinárias", quando não são expressamente previstas em calendário.

Art. 19 – Considera-se "sessão" o tempo de trabalho que ocorre durante a jornada de tempo de uma reunião ordinária ou extraordinária.
§1º. Segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão assumir o caráter de "normais ou públicas", "especiais", "solenes" e "secretas".
§2º. As sessões plenárias normais serão sempre públicas, podendo os presentes assisti-las, sem, porém, manifestar-se.
§3º.O CME/Renascença poderá abrir espaço para manifestação pública direta do cidadão ou de segmentos representativos, sob forma de tribuna livre, durante a sessão plenária ordinária de abertura de cada trimestre, antes do Expediente e da Ordem do Dia, devendo o Presidente estabelecer o tempo máximo para a manifestação, podendo ser aberto diálogo ou discussão com o Plenário.
§4º. Para o uso da tribuna livre, o Presidente deverá ser comunicado sobre a presença ou interessado em fazer uso do espaço, e fará a devida apresentação do(s) manifestante(s) ao colegiado.
§5º. A Presidência, por sua iniciativa, por sugestão do Plenário, ou a pedido de Conselheiro(s), poderá convidar pessoas, escolas, entidades, órgãos ou Instituições de Educação Superior, para participar das Sessões Plenárias, com direito a voz, dentro do espaço de tempo destinado para tal fim.
Art. 20. Os membros do Conselho Municipal de Educação reúnem-se de forma ordinária trimestralmente, de acordo com o calendário programado e aprovado anualmente e, extraordinariamente, quando convocados, conforme o estabelecido nesse Regimento.
Parágrafo único. O recesso das atividades do Conselho corresponde ao período de férias e recesso escolar, período compreendido nos meses de dezembro, janeiro e julho.

Art. 21. As reuniões ordinárias seguirão o calendário aprovado anualmente pelo Plenário preferencialmente no mês de fevereiro e, as extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo presidente, através do membro indicado para secretariar os trabalhos do CME ou por um terço dos seus membros e destinam-se a todos os conselheiros titulares e suplentes.
§1º. As reuniões são realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§2º. A reunião não é realizada se o "quorum", não se completar até 15 (quinze) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que menciona os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§3º. Quando não houver a composição do "quórum", na forma do parágrafo anterior, é convocada nova reunião a realizar-se dentro de dois dias úteis a contar da data da primeira convocação, para a qual fica dispensada a verificação de "quorum".
§4º. Nas reuniões com sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados assuntos que determinaram sua convocação.
§5º. Durante o período das reuniões ordinárias do CME/Renascença, o Presidente do CME poderá convocar verbalmente os conselheiros, ou por decisão do Plenário durante o período das sessões, para sessões extraordinárias do Plenário, dentro dos dias das reuniões, se houver necessidade ou matéria para tal, não precisando de espaço de tempo maior, considerando que os Conselheiros já foram convocados para a reunião.
§6 º. A duração máxima das sessões ordinárias e extraordinárias será de duas horas.
Art. 22. Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e/ou suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais podem ser substituídos por seus respectivos suplentes nos casos de afastamento temporário e representados nas ausências e impedimentos eventuais e legais.
§1º. Caracteriza afastamento temporário o não comparecimento dos conselheiros por motivo de licenças: maternidade, paternidade, de saúde ou motivadas por interesses pessoais ou interesses de trabalho.
§2º. A solicitação de afastamento temporário deve conter a justificativa e indicar o período desejado.
§3º. O pedido de afastamento é comunicado ao Plenário do Conselho.
§4º. Caracteriza impedimento legal o não comparecimento dos conselheiros quando convocados para outra atividade por autoridade do Legislativo, Executivo ou Judiciário.
§5º. Caracteriza ausência o não comparecimento do conselheiro ou de seu suplente, à reunião ordinária, sem qualquer justificativa.

Art. 23. As sessões especiais solenes destinam-se a comemorações ou homenagens, e são convocadas pela presidência, ou requeridas por conselheiro, e aprovadas pelo Plenário.
Parágrafo único – As sessões solenes independem de quorum e podem ser instaladas com a presença de qualquer número de conselheiros, desde que respeitada a data e o horário de sua convocação.
Art. 24 – As sessões secretas serão realizadas a portas fechadas, com a presença de dois terços dos conselheiros e permitida apenas a presença deles, tratarão de questões de foro íntimo do colegiado.

§1º. Após a abertura da sessão secreta, o Plenário decidirá se a matéria deve continuar ser tratada secretamente, ou se passa a ser pública.
§2º. A ata da sessão secreta será lavrada por um conselheiro, designado pelo Presidente, como secretário *ad hoc*, lida, discutida e aprovada na mesma sessão, arquivada em envelope lacrado, datada e rubricada pelos conselheiros presentes, ou ainda, encaminhada para a autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º. Ao término da sessão secreta, o Plenário decidirá se a matéria tratada deva ser divulgada, no todo, em parte ou nada.
§4º. No registro das atas das sessões ordinárias plenárias do CME/Renascença e no livro de registro das frequências, sem detalhamento será mencionada a realização da sessão secreta, com os nomes dos conselheiros que dela participaram.

Título II
Da ordem dos trabalhos e das Decisões e Votações

Art. 25. O expediente obedecerá a seguinte ordem:
I – abertura da sessão
II – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior
III – leitura do expediente
IV - comunicações do Presidente
V – comunicações dos Conselheiros
VI – apresentação de projetos, indicações, requerimentos, proposições, estudos e demais proposições de membros do CME

Art. 26. Em caso de urgência ou de alta relevância, considerados sua procedência e oportunidade, o Presidente poderá propor ao Plenário a alteração da sistemática estabelecida.
Art. 27. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros titulares do Conselho presentes e serão registradas em Livro de Ata.
Parágrafo único. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 28. A votação dos assuntos será por aclamação, tendo direito a voto o membro titular, e na sua ausência, o membro suplente em exercício da titularidade

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29. As propostas de alteração total ou parcial desse Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião no Plenário do CME/Renascença, com aprovação da maioria absoluta dos membros.
Art.30. As atividades administrativas, técnicas, de consultoria e assessoramento ao CME/Renascença serão exercidas preferencialmente por pessoas com notória experiência e/ou habilitação na matéria.
Art. 31. É expressamente vedado o uso do nome do CME/Renascença por qualquer dos seus membros em atos que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 32. Fica vedada aos membros do Conselho a prestação de consultoria, remunerada ou não, em processos que dependam de análise e posicionamento desse Conselho.
Art. 33. Aos conselheiros do CME é assegurado livre acesso às escolas ou aos locais onde desenvolvem atividades de ensino e de educação vinculadas à administração municipal.
Art. 34. As questões omissas e as dúvidas suscitadas na aplicação desse Regimento serão dirimidas pelo Plenário do CME/Renascença.
Art. 35. Esse Regimento entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, após a publicação de sua homologação pelo Prefeito do Município de Renascença.

Renascença, 25 de maio de 2017

FERNANDA FORCELINI BETTIO
Presidente

Membros Titulares que Aprovaram o Regimento:

ANGELA CRISTINA MAIER TANCON

CLEVI MARIA SPIGOSSO

FERNANDA DEFAVERI FOLLE

LEONICE APARECIDA DE LARA FIEBIG

LUCIVANE ZAMARCHI

ONEIDE ARISI KARKLING

SILVANA BLANGE RIBEIRO

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:7302A22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Prorroga por mais 180 dias o prazo para Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença Para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012 e Portaria MS 2135/2013 e Portaria nº 159/2017,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 180 dias, o prazo para a Comissão designada pela Portaria nº 159/2017, elaborar o Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:2E216A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1796/2017

DECRETO Nº 1796, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Indica o servidor Vilmar Possato Duarte como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei nº 1000/2008 e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1000, de 8 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Indica o servidor Vilmar Possato Duarte, inscrito no CPF sob nº 554.442.539-68 e RG nº 4.082.603-3/PR, como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, para o mandato de 2017 a 2020.

Art. 2º Na ausência do Presidente deverá assumir os trabalhos, outro servidor representante do Poder Executivo, designado pelo Decreto nº 1766/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:27BAA5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2017

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Prorroga por mais 180 dias o prazo para Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença Para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012 e Portaria MS 2135/2013 e Portaria nº 159/2017,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais 180 dias, o prazo para a Comissão designada pela Portaria nº 159/2017, elaborar o Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:999F176F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, Sr: VILMAR POSSATO DUARTE, **CONVOCA** os representantes titulares, e na sua falta, seu representante suplente, a participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença-PR, a ser realizada no dia 27 de junho de 2017, com início às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com a seguinte ORDEM DO DIA:

• Análise de pedido de subdivisão de lotes urbanos com testada de 9,65 metros;
• Análise de pedido de criação de loteamento residencial;
• Outros assuntos de interesse do Conselho.

Renascença, 20 de junho de 2016.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:153ED420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

Susta o art. 2º do Decreto nº 71, de 10 de novembro de 2016, do Executivo

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou
E eu, Presidente, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustado, na íntegra, com base no inciso XXI, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul/PR, o artigo 2º do Decreto nº 71, do Poder Executivo Municipal, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 17 de outubro de 2016.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente do Legislativo Municipal, Em Rio Azul/PR, 16 de junho de 2017.

assinou:Edson Paulo Klemba
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:6F00B67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2014

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2017. Edição 1276, código Identificador: 62719FE2
Onde se lê
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 236/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E DARLEY MOLINARI - ME.
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução, contido na cláusula sétima, do Contrato 236/2014 até o dia 14/06/2017.
ASSINATURA: 30/01/2017
Leia-se
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 236/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E DARLEY MOLINARI - ME.
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência e execução, contido na cláusula sétima, do Contrato 236/2014 até o dia 20/06/2017.
ASSINATURA: 14/06/2017

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F3A145C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, ADRIELLY SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:316E27CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2017

O Prefeito Municipal de rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADRIELLY SANTOS, Engenheira Civil, registrada no CREA-PR nº 155660/D, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, como FISCAL DE OBRAS com atribuição para, dentre outras:

a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço de engenharia ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
b) Confrontar os preços e quantidades constantes nas notas fiscais com os estabelecidos no contrato;
c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
d) Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução da obra ou serviço de engenharia, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
e) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
f) Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato e
g) Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:06E9C839

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor, **Jaciel Porochniak** - Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças, Setor Contabilidade, a fim de substituir a Servidora Inês Mikoski Dembinski, na função de responsável pelas prestações de contas de convênio.
Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais atos administrativos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação tendo efeitos retroativos 08.05.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de maio de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:74D82F8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com Laudo Pericial n.º 70/2017, realocar na função de motorista do transporte escolar no período diurno.
Art. 2º - Extinguir a gratificação de função, símbolo F-5 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período noturno, concedida através da Portaria Nº 062/2017 de 24.02.2017 do servidor **Genaro Coloda**, Matrícula nº 993-1, a partir de 01/06/2017.
Art. 3º - Conceder ao servidor acima mencionado gratificação de função, símbolo F-6 – Sobreaviso Motoristas de Transporte Escolar – período diurno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:25405D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **ANGELO LUIZ ULBRICH,** Matrícula nº 014-1, Licença Especial de 06 (seis) meses, a partir de 19.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F023A420

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **ALICE APARECIDA DE LIMA,** Matrícula nº 808-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F8EB9E2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **MARIA SILVANE VALENTIM DUDA,** Matrícula nº 867-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E2C9DB83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **MARIA LICELMA DACORREIO SLABICKI,** Matrícula nº 317-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9890AAFC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **SERGIO KAZMIERCZAK,** Matrícula nº 866-1, 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0E8FBE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: CÂMARA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Contratado: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME
Objeto : 1º TERMO ADITIVO No projeto original da obra contatada pelo contrato Nº 05/2017, dos serviços especificados no MEMORIAL DESCRITIVO DE ALTERAÇÕES.
Valor do Aditivo: R$ 24.014,22 (vinte e quatro mil, quatorze reais e vinte e dois centavos).
Prazo de execução: Prorrogado para 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AA4C2EB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 003/2017

Dispõe sobre Aceite e Aprova os Planos de Ação do FIA – Fundo Para Infancia e Adolescente, no município de Rio Branco do Sul.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e,

CONSIDERANDO a deliberação 051/2016 do CEDCA/PR para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de diversas formas de violencia e aos autores de violencia;

CONSIDERANDO a deliberação 054/2016 do CEDCA/PR para o incentivo ao Programa Liberdade Cidadã;

CONSIDERANDO a deliberação 055/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Programa Crescer em Familia;

CONSIDERANDO a deliberação 062/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV;

CONSIDERANDO a deliberação 081/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificaçao Profissional;

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR às modalidades FIA – "051/2016 do CEDCA/PR para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de diversas formas de violencia e aos autores de violência", "054/2016 do CEDCA/PR para o incentivo ao Programa Liberdade Cidadã", "055/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Programa Crescer em Família", "062/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – SCFV" e "081/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificaçao Profissional".

Art. 2º APROVAR os Planos de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade FIA - "051/2016 do CEDCA/PR para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de diversas formas de violencia e aos autores de violência", "054/2016 do CEDCA/PR para o incentivo ao Programa Liberdade Cidadã", "055/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Programa Crescer em Família", "062/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – SCFV" e "081/2016 do CEDCA/PR plano de ação para o incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificaçao Profissional".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de junho de 2017.

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:48A2A906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2017

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 040/2017 QUE NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 040, de 15 de maio de 2017, que nomeia Equipe Técnica Municipal - ETM para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
Parágrafo único. A Equipe a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Carina Colaço – Fiscal Ambiental;
II - Charles Adriano Gomes – Engenheiro Civil;
III – Daniel Teixeira da Cruz – Fiscal de Obras – Diretor do Departamento de Habitação;
IV – Dilécta Aparecida Schmidt – Arquiteta e Urbanista;
V – Edson Luiz Bremem – Responsável pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
VI – Evanilda Rank de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social;
VII – Frederico Mercer Guimarães Junior – Engenheiro Agrimensor;
VIII – Jorge Alberto Candeo – Desenhista – Diretor do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos;
IX – José Elano Moreira Arrais – Fiscal de Tributos B – Diretor do Departamento de Arrecadação;
X – Kaio Ricardo Dutra – Assistente Administrativo B - Diretor do Departamento de Turismo;
XI – Lenita Terezinha Kozak – Professor III Biologia;
XII – Marcelo Alves – Fiscal de Tributos C – Diretor do Departamento Financeiro;
XIII – Márcio Luiz Trierweiler – Médico Veterinário - Chefe da Vigilância Sanitária;
XIV – Hélio Pedro Pereira – Engenheiro Agrônomo B;
XV - Micheli Maclin Liebel John – Engenheira Civil;
XVI – Nelson Patrício Furtado – Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
XVII – Patrícia Finamori de Souza Koschinski – Advogada;
XVIII – Sidney Hirt – Engenheiro Florestal;
XIX – Viviane Marques Sass – Bióloga."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 040/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1FE545BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.

R E S O L V E:

1- Conceder ao(a) Sevidor(a) ***LIGIA TIEMI OTANI****, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, a partir de 01 de julho de 2017, o seguinte:*

a) *progressão, por conhecimento, da classe "Ensino Médio" para a classe "Graduação", conforme requerimento protocolado sob nº 0329/2017.*

b) promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/07/2017 e posicionar o referido servidor 01 (um) nível acima, a partir de 01/07/2018 e 01/07/2019, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 309 (trezentos e nove), conforme requerimento protocolado sob nº 0301/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:35794256

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII, Resolução nº 01/2016 e Lei Municipal nº 3.524/2012.
R E S O L V E:

1- Conceder ao(a) Sevidor(a) ***LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA****, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do Quadro de Cargos de Provimentos Mediante Concurso, a partir de 01 de julho de 2017, o seguinte:*

a) *progressão, por conhecimento, da classe "Ensino Médio" para a classe "Graduação", conforme requerimento protocolado sob nº 0330/2017.*

b) promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/07/2017, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas), conforme requerimento protocolado sob nº 0328/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 19 de Junho de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C1CE39E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 130/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Vilma Tonin Ribeiro 27700674949** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 15.369.387/0001-25, estabelecida na Rua Gal Cardoso Junior, nº 523,

Jardim Santa Monica II, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.605-198, fone nº 43-8401-8402/8801-8402, neste ato legalmente representada pela Sra. **Vilma Tonin Ribeiro**, brasileira, separada, micro empreendedora individual, residente e domiciliado na Rua Gal Cardoso Junior, nº 523, na cidade de Rolândia - PR, RG nº 9.903.973-6, e do CPF/MF nº 277.006.749-49, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **03/06/2017** e término em **02/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 948,68** (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 991,93** (novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 11.903,16** (onze mil novecentos e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 25.640,40** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) para **R$ 37.543,56** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VILMA TONIN RIBEIRO
27700674949
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2F29194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por Sr. **NILSON GIRALDI**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na cidade de Rolândia/PR, na Rua Manoel Carreira Bernardino, 793 – CEP 86600-000 portador do documento de identidade RG 1.702.550-3/SSP-PR e CPF 461464665-72,doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o de 22/05/2017 a 31/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E4202458

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017 - PMR PROCESSO Nº 040/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos novos para as Unidades Básicas de Saúde, atendido pela Emenda Parlamentar.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/JULHO/2017.

Data da Abertura dos envelopes: 04/JULHO/2017, às 13:30 horas.

Sessão de Lances: 07/JULHO/2017, às 13:00 horas.

Dotação:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente; 103010009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente. Ambos pela Emenda Parlamentar Dotação
3228 – fonte 496 e Dotação
2682 – fonte 500.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e
e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de junho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:95032028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel e Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	J KUSS & CIA LTDA ME
CNPJ:	06.940.608/0001-82
VALOR:	33.500,00
VIGÊNCIA:	20/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBB0CA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel e Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:	13.140.015/0001-05
VALOR:	102.000,00
VIGÊNCIA:	20/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A6D8CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada recuperação de maquina pá carregadeira New Holland 12b.
CONTRATADO: J. MARTINELLI & CIA. LTDA
CNPJ: 01.400.519/0001-20
VALOR: 36.900,00
VIGÊNCIA: 20/12/17
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C0D7C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO:	Modelo Pneus Ltda
CNPJ:	94.510.682/001-26
VIGÊNCIA:	20/09/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:968D5FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO:	J.F. Evangelista Comercio De Pneus - Me
CNPJ:	23.172.015/0001-32
VIGÊNCIA:	20/09/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9311BF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para máquinas
CONTRATADO:	Joaçaba Pneus Ltda
CNPJ:	84.587.245/0001-42
VIGÊNCIA:	20/09/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DA2B095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCESSO 093/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de julho de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria.Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 20 de junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de junho de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C83866A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 885/2017

EMENTA: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ***reposição salarial de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), a partir de 1º de junho de 2017***, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" da Lei Municipal 496/2007, Anexo "V" da Lei Municipal 203/1998, inclusive as Tabelas "VII" e "IX" da Lei Municipal 672/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único – A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período junho de 2016 a abril de 2017, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na ordem de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) incidentes sobre os vencimentos do mês de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D7FE061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 147/2017

Altera a Lei 003/99 que estabelece quadro único de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto do anexo II da Lei Municipal n° 033/99, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

N.º VAGA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	ATÉ 44	CC-05

Art. 2º. Fica criado no anexo II da Lei Municipal n° 033/99, o seguinte Cargo e Vaga em Provimento em Comissão:

N.º VAGA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	ATÉ 44	CC-05

§ 1º - O Cargo criado no art. 2º desta lei ficará ligado diretamente a Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação.
§ 2º - As atribuições do referido cargo criado no art. 2º compreende em planejar, coordenar a divisão técnica de projetos ligada aos programas de habitação da Secretaria de Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 20 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C26026C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 146/2017 de 14/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	
573 - 4.4.90.52.00.00	01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	
585 - 4.4.90.52.00.00	01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:		**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.01.01.01.00 Fonte: 1001
Total da Receita:
350.000,00
350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BA4C44B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2017

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 03 de Julho de 2017, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 01 de Agosto de 2017.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Claudia Araújo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	28.308.211-2	2015/2016
Arlinda Amorim A. Setubal	Enfermeiro Padrão	4.528.557-0	2015/2016
Givanilda Nunes Lima Gomes	Agente Comunitário de Saúde	3.813.224-5	2014/2015
Joelma Regina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5.559.418-0	2015/2016
Rosimeire de Souza Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	8.079.449-5	2016/2017

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6A6A1119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES:** Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para a Manutenção da Frota de Veículos leves Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 577.542,14 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quatorze Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 05 de julho de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br.
Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 20 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AFDB7019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando **SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 453.717,50 (Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município –
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 20 de junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DCBE68A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2618 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de até R$ 3.699.836,39 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos),

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.2602-2014 - PAVIMENTAÇÃO, RECUP DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
000631 00.000969- CONV FED/PAV R$ 120.000,00(exc arrecad)
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ (exc arrecad)
000631.00.000969-CONVFED/PAV R$ 61.682,76 (superávit)
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ (superavit)

000632 00.000965- CONV FED/PAV R$ 38.207,66 (superávit)
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.613,07(superávit)
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00 (exc arrecad)

000633 00.000601- O DE CREDITO R$ 1.230,000,00(exc arrecad)
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00(exc arrecad)
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 - GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001.2064 - ATIV GAB. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
003621 00.000956- CONV FED/FTE 956
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 36.889,45(superavit)
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00(exc arrec)

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2010 – ATIVIDADES DO GAB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00522 1.1.00.000512 – CIDE R$ 185,50 (superávit)
00523 1.1.00.000511 – TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 3,69 (superávit)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SULTURA E ESPORTE
12.361.1202.1042 – CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02070 1.1.00.00.132 – CONV/CRECHE R$ 91.791,25(superavit)
10 – SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SEC DA SECRETARIA DE EXPANSAO ECONOMICA
15.695.2201-1057 – RECUP DO MORRO DE SANTO ANTONIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003400 1.1.000968 CONV/REVIT MORRO STO ANT R$ 60.883,63(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00 (ex de arrecad)
03381 1.1.00.00 0968 REVIT DO MORRO STO ANTONIO

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.511.1001.2048 ABASTECIMENTO AGUA POTAVEL – SANEAMENTO RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02760 1.1.00.00339 CONV/FED/FUNASA R$ 527.492.80(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02721 1.1.00.00 0339 CONV/FED/FUNASA R$ 10.000,00 (exc. arrecad)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 – SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GAB DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2059 ATIVI DO GAB SEC EXP ECONOMICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA R$ 54.728,00 (superávit)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA R$ 115.000,00(exc arrecad)
03470 1.1.00.00 0970 TRANS VOL/FED REG FUNDIARIA
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 707,76superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GAB DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2023 ADEQ PAV RECUP ESTRADAS DO INTERIOR
00913 1.1.00.00 0950 CONV/EST/RECUP ESTR/FTE 950
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 8.086,13superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)
00914 1.1.00.000958 CONV/EST/DER FET 0958
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 470,41(superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc arrecad)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2022 CONST E MANUT PONTES P. E BOEIROS
00851 1.1.00.00 0934 CONV/FED/PONTES /FTE 934
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 92.584,96(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.456,55superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)
02051 1.1.00.00.000 – RECURSOS LIVRES R$ 19.966,70(superávit
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURIDICA
02052 1.1.00.00.000 – RECURSOS LIVRES R$ 3.000.00(superávit)

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02581 1.1.00.000500 – BLOCO DE INVESTIMENTO SUS R$ 1.084.968,59 (superávit)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.1201.2026 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMAENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01251 1.1.00.00.104 DEMAIS IMP VIN EDUCAÇÃO 25% R$ 22.739,58(superávit)
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.053 ATIVIDADES DO GAB SEC ASSIST SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 71.377,90(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc arrecad)
03231 1.1.00.00 0807 CONV/FED/QUADRA ASSENT 90 FAMILIAS

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit por fonte de recursos apurado no exercício anterior e o provável excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 08 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:4D0DFE74

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3390 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO , DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.618/17 de 07 de março de 2017, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento(LOA), no PPA e na LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de até R$ 3.699.836,39 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos),

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.2602-2014 - PAVIMENTAÇÃO, RECUP DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
000631 00.000969- CONV FED/PAV R$ 120.000,00(exc arrecad)
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ (exc arrecad)
000631.00.000969-CONVFED/PAV R$ 61.682,76 (superávit)
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (superavit)

000632 00.000965- CONV FED/PAV R$ 38.207,66 (superávit)
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.613,07(superávit)
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00 (exc arrecad)

000633 00.000601- O DE CREDITO R$ 1.230,000,00(exc arrecad)
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00(exc arrecad)
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
11.004 - GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
20.606.2001.2064 - ATIV GAB. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
003621 00.000956- CONV FED/FTE 956
3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 36.889,45(superavit)
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00(exc arrec)

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2010 – ATIVIDADES DO GAB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00522 1.1.00.000512 – CIDE R$ 185,50 (superávit)
00523 1.1.00.000511 – TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 3,69 (superávit)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.007 GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SULTURA E ESPORTE
12.361.1202.1042 – CONSTRUÇÃO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02070 1.1.00.00.132 – CONV/CRECHE R$ 91.791,25(superavit)
10 – SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SEC DA SECRETARIA DE EXPANSAO ECONOMICA
15.695.2201-1057 – RECUP DO MORRO DE SANTO ANTONIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003400 1.1.000968 CONV/REVIT MORRO STO ANT R$ 60.883,63(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00 (ex de arrecad)
03381 1.1.00.00 0968 REVIT DO MORRO STO ANTONIO

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.511.1001.2048 ABASTECIMENTO AGUA POTAVEL – SANEAMENTO RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02760 1.1.00.00339 CONV/FED/FUNASA R$ 527.492.80(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02721 1.1.00.00 0339 CONV/FED/FUNASA R$ 10.000,00 (exc. arrecad)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10 – SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GAB DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2059 ATIVI DO GAB SEC EXP ECONOMICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA R$ 54.728,00 (superávit)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – P JURIDICA R$ 115.000,00(exc arrecad)
03470 1.1.00.00 0970 TRANS VOL/FED REG FUNDIARIA
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 707,76superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GAB DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2023 ADEQ PAV RECUP ESTRADAS DO INTERIOR
00913 1.1.00.00 0950 CONV/EST/RECUP ESTR/FTE 950
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 8.086,13superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)
00914 1.1.00.000958 CONV/EST/DER FET 0958
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 470,41(superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc arrecad)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2022 CONST E MANUT PONTES P. E BOEIROS
00851 1.1.00.00 0934 CONV/FED/PONTES /FTE 934

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 92.584,96(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.456,55superávit)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc. Arrecad)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.364.1201.2026 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMAENTAL
02051 1.1.00.00.000 – RECURSOS LIVRES R$ 19.966,70(superávit
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURIDICA
02052 1.1.00.00.000 – RECURSOS LIVRES R$ 3.000.00(superávit)

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02581 1.1.00.000500 – BLOCO DE INVESTIMENTO SUS R$ 1.084.968,59 (superávit)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.1201.2026 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMAENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01251 1.1.00.00.104 DEMAIS IMP VIN EDUCAÇÃO 25% R$ 22.739,58(superávit)

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.053 ATIVIDADES DO GAB SEC ASSIST SOCIAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 71.377,90(superávit)
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES R$ 5.000,00(exc arrecad)
03231 1.1.00.00 0807 CONV/FED/QUADRA ASSENT 90 FAMILIAS

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit por fonte de recursos apurado no exercício anterior e o provável excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 08 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:CCE051C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação SUAS WEB 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e ,

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, realizada em 19/06/2017, Ata n.º 06/2017,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar integralmente o Plano de Ação SUAS 2017 para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, em 19/06/2017.

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:647AC972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017: CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 128/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira RG: 9.718.030-0
Destino: Maringá – PR.
Motivo: Levar familiar Nadir de Andrade, a pedido do hospital para acompanhar em consulta médica a paciente internada Roseli da Silva, na Clinica Psiquiátrica de Maringá.
Data: 14 a 15 de junho de 2017
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa – BBE - 3194
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras. Aos 13 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:76EEFFA4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 053 /2017: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 053 /2017
DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia membros para Comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 7º da Lei n° 534/2013, de 16 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Guisla Darlene Muller Salvador
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Dgessica Caroline Niederle
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Efetivo: Dione Maria Poerch Amaral
Suplente:Sheila Andréia Borba de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Daiana Luzia Góes Dantas
Suplente: Jhonni Ricardo de Castro

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Luciane Fátima de Souza da Costa

Pastoral da Criança
Efetivo: Amélia de Oliveira Melo de Paulo
Suplente: Ilene Matter

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF
Efetivo: Neliane Gregório da Silva de Lima
Suplente:Andréia Martins Alves

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF
Efetivo: Susana Sutil
Suplente: Carlila da Costa

Programa do Voluntariado Paranaense- PROVOPAR
Efetivo: Ângela Maria Rigo
Suplente: Maria das Dores da Silva

Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Zelmira Matter

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9DCC1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 595/2017

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR e para efetuar a transferência dos referidos recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José das Palmeiras-PR a receber, por meio do Fundo Municipal de Saúde, recursos do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, referentes ao rateio das verbas federais e estaduais destinadas ao custeio do CAPS Ad III Regional SIMPR, na Rede de Atenção à Saúde Mental, nos termos da Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, e da Resolução SESA nº 520/2014, sendo dispensado o Termo de Convênio entre as partes.
Art. 2º. As verbas federais e estaduais recebidas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, objetos desta Lei, serão repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, por meio de aditivo ao contrato de rateio, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CISCOPAR, realizada em 19 de janeiro de 2017.
Art. 3º. O valor global das verbas a ser recebidas e repassadas será de R$ 26.775,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
Art. 4º. Fica classificada a despesa para o repasse dos recursos como 06.02.10.302.0007.2041-3.1.71.70.00.00 0324 e 0325.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A9CBEAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 597/2017 : DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 597/2017
DATA: 20 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B8C52805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 596/2017 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 596/2017
DATA: 20 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 26.775,00 (Vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 9.975,00
3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 16.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos de provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 9.975,00
Provável Excesso da Fonte 0325 R$ 16.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:66D94FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 51/2017
DATA: 20 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 596/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 26.775,00 (Vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 9.975,00
3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 16.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos de provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 9.975,00
Provável Excesso da Fonte 0325 R$ 16.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:02E30605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 52/2017
DATA: 20 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na **Lei nº 597/2017**, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.000.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:181A0213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Designa servidores para exercerem a função de Leiloeiro e Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade Leilão, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio:

I – LEILOEIROS
Aldoir Zampiva – Secretaria de Administração e Planejamento;
Valdir Lopes Maestre – Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental.

II – EQUIPE DE APOIO
Renata de Lima Barbosa – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos;
Edson Facin – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º O Leiloeiro Titular da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR será o Leiloeiro designado na alínea *a* do inciso I deste artigo.

§2º Ausente o Leiloeiro Titular, o mesmo será, de imediato, substituído pelo Leiloeiro designado na alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo, o que deverá constar da respectiva ata dos trabalhos.

§3º Caberá aos membros da Equipe de Apoio, auxiliar nos trabalhos de realização do Leilão, sendo proibida a execução da função de Leiloeiro por qualquer membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 167, de 24 de novembro de 2016.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:60BA67E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deSapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reduzido o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 3,76 (três reais e setenta e seis centavos), para R$: 3,71 (três reais e setenta e um centavos). Referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:35E56914

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO 59/2017

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 20/06/2017 ANO V Nº 1277, **Onde lia-se** "**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME,** no valor de R$ 78.120,78(setenta e oito mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos)" **Leia-se** "**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME,** no valor de R$ 78.168,78(setenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, Onde lia-se "**sendo o valor total do certame R$ 188.068,23 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)" **Leia-se** " 188.116,23 (cento e oitenta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e três centavos)".

Sapopema, 20 de janeiro de 2017.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0BA1EFAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa para**

Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual dos Bairros São Luiz II/ Matão e Mambucas para o ano letivo de 2017. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:00 h do dia 06/07/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/07/2017 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema-PR, 21 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F03179CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual dos Bairros São Luiz II/ Matão e Mambucas para o ano letivo de 2017
MOTIVO: Fica declarada Deserta a Tomada de Preços nº. 09/2017, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 20 de junho de 2017.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BA428BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 13/2017 - REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 13/2017.

O Senhor RENATO FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o período de Recesso do Legislativo com início em 30 de Junho de 2017 e término em 01º de Agosto de 2017, sendo na data de 26/06/2017 a última sessão ordinária a ser realizada no mês de Junho de 2017.

DETERMINA:
Que a partir do dia 30 de Junho de 2017, o Legislativo prestará o seguinte horário de expediente: de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, até o dia 01º de Agosto de 2017, salvo necessidade de plena urgência.

Cumpra-se.

Sapopema, 20 de Junho de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FD977C9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Renato Freitas da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.280.468-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 917.037.359-00.
CONTRATADA: EBIFAI ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de IBAITI - PR, rua José de Moura Bueno, 71-B, Centro, CEP: 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.879.967/0001-71, devidamente representada por **FLORISVALDO ANTONIO INHAMI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.251.678-3 SSP/PR, e C.P.F. nº. 596.716.889-34, residente e domiciliado na rua Olavo Ribeiro, 211, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR.
OBJETO: **Aquisição de 4 (quatro) persianas para as janelas da Câmara Municipal de Sapopema, janelas das salas do setor contábil/jurídico e do setor administrativo, sendo persianas horizontal alumínio 25mm, 1,70 x 1,30, na cor 100 (bege) e 2 (duas) janelas do plenário, sendo persianas horizontal alumínio 25mm, 2,70 x 1,10, na cor 100 (bege).**
VALOR: R$ 1.306,00 (um mil, trezentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 20 de junho de 2017 e término em 20 de junho de 2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 20 de junho de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D748080A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A CÂMARA DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Equipamentos de Informática (01 (uma) impressora multifuncional, 02 (dois) nobreak save home 600 Std, 03 (três) antivírus para 01 ano, 03 (três) caixas de som para computadores e 02 (dois) HD SSD120G) para a Câmara Municipal de Sapopema-Pr,** na Av. Manoel Ribas, 520 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, através do site: cmsapopema.pr.gov.br, ou através do e-mail:
cmsapopema@gmail.com., ou, ainda, própria sede da Câmara Municipal de Sapopema, sito à Av. Manoel Ribas, 520 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 20 de junho de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:54815185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 051/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DIB LTDA**
OBJETO: Acrescer a quantidade de 8.000 litros de combustível tipo Diesel S10 e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DA QUANTIDADE:-*O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:*§ 1º. Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a:

Item	Quant.	Produto	MARCA	Valor Unitario
01	171.500 litros	Óleo Diesel comum	POTENCIAL	R$ 2,93
02	96.400 litros	Gasolina Comum	POTENCIAL	R$ 3,75
03	108.500 litros	Óleo Diesel S10	POTENCIAL	R$ 2,99

DO VALOR:-*O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:*§ 1º. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 1.188.410,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e dez reais).
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 07/06/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 20 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8DB3E7C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem as frotas das Secretarias Municipais de Transporte e Viação, de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL (a soma dos valores por unidade):– R$ 17.507,01 (dezessete mil, quinhentos e sete reais e um centavo) . Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 04/07/2017 às 13h30min.

Sengés, 20 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:738D5C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1508/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5.688 de 29/06/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **MILENE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional de nº. 1005-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8359DA5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

NOME	RG
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos	7.357.488-9
Marlene Bulka Fernandes	1.636.362-6
Rosilene Fernandes dos Santos	7.292.132-1
Rosiane Jorge Ferraz	4.896.804-0
Minéia Barboza Jorge	5.124.465-6
Adriana Vivian Perin	6.069.191-6

Art. 2º Os integrantes acima nomeados deverão:
I – Fazer o levantamento de dados para o monitoramento do Plano Municipal de Educação;
II – Preencher a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV – Preparar o Relatório de monitoramento ou avaliação e submetê-lo ao Secretário municipal de Educação;

V – Submeter todos os trabalhos para validação pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, aos 20 de JUNHO de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47D20B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua única do condomínio Tibagi I (Ferreira), as margens da Represa Capivara, neste Município passa a denominar RUA INDALÉCIO HERNANDES. Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2017

VEREADOR ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Autoria

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:079567C6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.613/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 09, localizada na Estância Favoretto, neste município passa a denominar RUA JOSÉ GUILHEN.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:601D31A4

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.612/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 11, localizada na Estância Favoretto, nesta cidade passa a denominar RUA MAGNÓLIA MARIA DA SILVA.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5747DDC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 05 localizada na Estância Favoretto, neste Município passa a denominar RUA ARTÊMIO ANDRIOLLI.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3C4A8B93

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.610 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 08 localizada na Estância Favoretto, neste Município passa a denominar RUA ALCIDEMA DE CASTRO.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 039/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D52B260A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Via única no condomínio de São Francisco, as margens da Represa Capivara, neste Município passa a denominar RUA BENEDITO RIBEIRO DA SILVA. Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C97649DF

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua única do condomínio de lazer Tibagi II (Ferreira), as margens da Represa Capivara, neste Município passa a denominar RUA ANGELO DANCINI. Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 20 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 034/2017
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:00E40EE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 06/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS QUE SERÃO USADOS PELO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS DANIFICADOS PELO TEMPO (TRAVADOS E ILEGÍVEIS), **CONTRATO Nº 08/2017**, ASSINADO EM 13 DE MARÇO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 06/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CAMILO & VALARINI LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.307.974/0001-15, SITUADA NA RUA IGUAÇÚ Nº 281, VILA NOVA, LONDRINA/PR, CEP 86025-430 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSÉ GERALDO OLIVEIRA CAMILO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.134.632-2 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 457.964.249-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Contrato n.º 08/2017, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Contratante

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA CAMILO
Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:635F48DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2017
CONTRATO N.º 54/2017
DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**
DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua São Paulo n.º 569, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aparecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR., consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR.
DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.
DO VALOR: R$ 897.600,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 20 de Junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:18141BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de nº. **80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 6.531,09 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos).**

Tapira, 12 de Julho de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4EA693E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2017

ID: 1736
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR – R$ 6.531,09 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos).
VIGÊNCIA – 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018

Tapira, 12 de Junho de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C3757CD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **EDER CEZAR TUROZI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 06.164.733/0001-48,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 56.134,80 (cinqüenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); HAY COMPANY - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 09.942.747/0001-33,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 19.197,00 (dezenove mil cento e noventa e sete reais); FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 26.442.656/0001-58,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais).**

Tapira, 12 de Julho de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CEA7EC61

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINA EM LONA PVC SINTÉTICA PARA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CIATOLDOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 79.450.375/0001-03,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais).**

Tapira, 12 de Julho de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0CED51EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2017

ID: 1740
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CIATOLDOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINA EM LONA PVC SINTÉTICA PARA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 6.200,00 (seis mil duzentos reais).
VIGÊNCIA – 12 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018

Tapira, 12 de Junho de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8AE3EBD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **G. GOBBO TROJAN – ODONTOLOGIA,** inscrita no CNPJ de nº. **20.101.833/0001-56,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Tapira, 13 de Junho de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B46CB5BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2017

ID: 1741
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – G. GOBBO TROJAN – ODONTOLOGIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
VALOR – R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA – 13 de Junho de 2017 a 13 de Junho de 2018.

Tapira, 13 de Junho de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:11F57376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/17
PREGÃO N° 47/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, com sede a Rua Rotary, nº 692 – Bairro Santana, CEP: 85.070-280, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DE EDUCAÇÃO, para os Lote 01, itens 01 e 03.

Valor Total: R$ 7.480,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO, CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 20/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:95162CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/17
PREGÃO N° 47/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.880.642/0001-09, com sede a Avenida Marginal Paraguai, nº 469 – Rio Verde, CEP: 83.405-280, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DE EDUCAÇÃO, para o Lote 02 (Itens 03 e 04).

Valor Total: R$ 12.720,00 (Doze Mil Setecentos e vinte reais).

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO, CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 20/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DE964599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/17
PREGÃO N° 47/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: R.K2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250 - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DE EDUCAÇÃO, para o Lote 01 (Item 02) e Lote 02 (Itens 01 e 02).

Valor Total: R$ 10.966,00 (Dez Mil, Novecentos e sessenta e seis reais)

FISCAL DO CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO, CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 20/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:41338B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇAO DE VIDROS (DIVERSOS TAMAHNOS) DESTINADOS A REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: **NEIVA MARTA SCHEID – ME, inscrita no CNPJ n° 15.228.738/0001-88, com sede a Rua XV de Novembro, nº 396, CEP: 81.530-000**, **na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:63B21316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SERIGRAFIA, EM TODOS OS TAMANHOS E CORES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATADA: **AVANICEU ALBERTO MOLETA – ME, inscrita no CNPJ n° 80.769.748/0001-92, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 33, CEP: 81.500-000**, **na cidade de Irati, Estado do Paraná.**

VALOR TOTAL: R$ 4.108,00 (Quatro mil, cento e oito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:399DDD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/17 PREGÃO N° 37/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.069.550/0001-46, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, Bairro Centro – CEP: 99.718-000, na cidade de Paulo Bento, no Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA USO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, para os Lotes 03, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 32 e 33, do Edital de Pregão nº 37/2017.
Valor Total: 45.020,70 (Quarenta e Cinco Mil Vinte Reais e Setenta Centavos).
FISCAL DO CONTRATO: CELSO FIANKOSKI, CPF: 611.186.489-00
DATA DE ASSINATURA: 14/06/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:57BE8D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/17 PREGÃO N° 37/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34, residente e domiciliada à Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera – CEP: 86.702-001, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA USO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, para os Lote(s) 01, 02, 04 ,05 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 50, 51 e 53, do Edital de Pregão nº 37/2017 e anexos.
Valor Total: R$ 65.164,80 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
FISCAL DO CONTRATO: CELSO FIANKOSKI, CPF: 611.186.489-00
DATA DE ASSINATURA: 14/06/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CBCCC3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/17 PREGÃO N° 37/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 850, Bairro Centro – CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA USO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DE ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, para os Lote(s) 15, 23, 36, 42, 43 e 49, do Edital de Pregão nº 37/2017 e anexos.
Valor Total: R$ 38.150,30 (Cento e Trinta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta Centavos).
FISCAL DO CONTRATO: CELSO FIANKOSKI, CPF: 611.186.489-00
DATA DE ASSINATURA: 14/06/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:36DDD8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.069.550/0001-46, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 60, sala 601, Bairro Centro – CEP: 99.718-000, na cidade de Paulo Bento, no Estado do Rio Grande do Sul.
Valor Total: R$ 45.020,70 (Quarenta e Cinco Mil Vinte Reais e Setenta Centavos), para os Lotes 03, 11,12, 13, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 32 e 33.

2). SALVI LOPES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34, residente e domiciliada à Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera – CEP: 86.702-001, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 65.164,80 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), para os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 50, 51 e 53.

3). ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 850, Bairro Centro – CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 38.150,30 (Cento e Trinta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta Centavos), para os Lotes 15, 23, 36, 42, 43 e 49.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **43/17**, decidiu adjudicar as proponentes **1) TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** para os Lotes 03, 11,12, 13, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 32 e 33, no valor total de: **Valor Total de R$ 45.020,70 (Quarenta e Cinco Mil Vinte Reais e Setenta Centavos), 2). SALVI LOPES E CIA LTDA ME,** para os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 50, 51 e 53, no valor total de: **R$ 65.164,80 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e 3). ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** para os Lotes 15, 23, 36, 42, 43 e 49, no valor total de: **R$ 38.150,30 (Cento e Trinta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta Centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0DCCEBDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 99/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO CRAS, COM RECURSOS DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES) conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 43/14 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA – ME, com sede à Rua 15 de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 06.168.511/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 99/2014** até o dia 04 de Maio de 2018.

Teixeira Soares, 05 de maio de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2D21AF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017 PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Lucinei Carlos Thomaz, no uso de suas prerrogativas leais, e através de Comissão Permanente de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 027/2017, torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017 PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTUROES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL,** com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU em 26 de setembro de 2012, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento **até 12/07/2017**, ocorrendo a pré-qualificação para os interessados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da documentação.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia **17/07/2017**.
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 21 de Junho de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:774D588F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (OFICINEIROS), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA: 06/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B2FDC8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS, CALÇAS, MACACÕES E BOTINAS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NO PATIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

DATA: 07/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6C544868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.758

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de próprio público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRAS SOARENSE – CAT, pessoa jurídica de direito privado, entidade com atividades esportiva e social, inscrita no CNPJ sob nº 25.425.341/0001-30, com sede à Rua Manoel Azevedo de Macedo, s/nº, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares – PR, sobre as instalações e dependências da única lanchonete existente no interior do Ginásio Municipal de Esportes "Romeu Neves", localizado à Rua João Ribeiro dos Reis, nesta cidade.
Art. 2º o próprio público objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para funcionamento de uma lanchonete, nos dias que houver atividades esportivas no local, segundo o calendário do Departamento Municipal de Esportes.
Parágrafo único. O concessionário obrigar-se-á a reparar os danos que eventualmente venham a ocorrer nas instalações da lanchonete durante a vigência da concessão.
Art. 3º Fica vedado o funcionamento da lanchonete em dias que não houver atividade esportiva do calendário do Departamento Municipal de Esportes.
Art. 4º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas na lanchonete, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pelos concessionários, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.
Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida no local, dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º A utilização da concessão será gerida pelo Diretor do Departamento de Esportes, a quem incumbe a regulamentação de uso e fixação dos dias e horários de funcionamento.
Art. 6º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – que a concessionária realize as eleições de diretoria executiva, nos estritos termos dos estatutos, com comunicado ao Departamento Municipal de Esportes, a cada vez que se encerrar um mandato e iniciar-se um novo;
II – que comprove regularidade com os fiscos municipal, estadual e federal;
III – que harmonize suas atividades segundo as orientações do Departamento Municipal de Esportes;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
Art. 7º O prazo da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo particular ou público de concessão do direito real de uso.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que obtida autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.
§ 2º As condições estabelecidas na presente Lei serão observadas pelo concessionário, ainda que não venham a constar do termo de concessão de uso.
Art. 8º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de prévia notificação ou interpelação judicial, e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis pertencentes à concessionária.
Art. 9º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre as atividades da concessionária, serão de sua exclusiva responsabilidade.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32488688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.759

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal
41115 3390.3600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R$20.000,00
TOTAL..... R$20.000.00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1°, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal
41103 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$20.000,00
TOTAL ..... R$20.000,00
Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e a LDO, para o exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CCA3E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.760

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.754, de 18.04.2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.754, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por esta Lei, serão aplicados na pavimentação de vias urbanas e na iluminação pública."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B73CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°06/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2016

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 20/09/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C7FC00F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 44/2017

Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME	1 - 2 - 3 - 4
R$ 1.671.638,00(um milhão, seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais)	

Terra Boa, 20 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E0DB08EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 148/2017 - PREGÃO N° 44/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 80.002.181/0001-24, com sede AVENIDA BRASIL, 1141, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TERCIO FUDIO TAMURA, CPF: 649.138.219-20, carteira de Identidade nº 3.593.450-2, residente e domiciliado a RUA ANGELO MOLINA, nº 489, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.671.638,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2017, com vencimento até 20/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C4782FA

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e alterações pertinentes, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de uniformes e materiais diversos para atendimento a esta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 20 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1D72DB64

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, por lote, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e alterações pertinentes, objetivando o Registro de preço para uma eventual aquisição fracionada de óleo lubrificante, graxa, fluido de freio e outros materiais para a manutenção dos veículos da Frota Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 20 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0114EECD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº388/2017

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: PROFESSOR
Nome da Candidata
ALINE BERTELLI SOARES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:873D0261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 588, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Criação do Fundo Municipal e Desenvolvimento Rural Sustentável" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDERS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:
Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto:
I - Pelo Poder Público, sendo designado pelo Chefe do Executivo, por meio de:
02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura;
01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
01 (um) representante da Emater;
01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio.
II – Pela Sociedade Civil, por meio de:
01 (um) representante do Sindicato Rural;
02 (dois) representantes das Cooperativas dos Produtores Rurais;
02 (dois) representantes das Associações, sendo que não podem ser dois representantes da mesma associação;
01 (um) representante de Produtor Rural, o qual deverá ser escolhido na conferência.
Parágrafo único. O COMDERS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições.

Art. 3°. Cada instituição ou organismo integrante do COMDERS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 4°. O Prefeito Municipal homologará, através do Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do COMDERS.
Parágrafo único. A função do Conselheiro do COMDERS, considerada de interesse público relevante será exercida gratuitamente.

Art. 5°. O COMDERS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1° A Diretoria do COMDERS será eleita em Assembleia Geral, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.
§ 2° Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.
§ 3° A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 6°. A organização interna do COMDERS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7°. O COMDERS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8°. Sempre que houver necessidade, o COMDERS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9°. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10°. O COMDERS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11°. O COMDERS elaborará, num prazo de 60 (dias) a contar da data de publicação dessa Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento

Art. 12°. O COMDERS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias.

Art. 13°. Todas as sessões do COMDERS, serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 14°. Poderá ser concedida uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo COMDERS, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes a área de atuação.

Art. 15°. O COMDERS terá seu funcionamento regulado em seu Regimento Interno, sendo aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 16°. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria de Agricultura, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 17° desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, trabalhadores extrativistas, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único - Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pla Secretaria Municipal de Agricultura) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 17°. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
I – Dotação Orçamentária próprias;
II – Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III – Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV – Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
V – Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
VI – Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 18°. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de agricultura e pelo Chefe do executivo, e os demais documentos deverão ser assinados por representantes governamentais e não-governamentais. (Secretaria de Agricultura e COMDERS).

Art. 19°. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão aplicados no:

I - Fomento às atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, visando a geração de empregos aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais.
II - Fomento à pequena produção agrícola e extrativista.
III - Apoio e criação de centros de atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho.
V - No fomento da política agrícola de Desenvolvimento do Município.
VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 20°. Caberá ao COMDERS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 21º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N°23 de 29 de Novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito do Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:B75AC1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Instaura processo administrativo disciplinar em face de servidor e indica comissão processante para apurar responsabilidade

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 556/2017, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na forma do art. 133 e ss. da Lei nº 50/2015

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor público municipal, em face das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através do memorando nº 556/2017 e documentação em anexo.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 28/2015, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Na forma do art. 138, da Lei nº 50/2005, fica determinado o afastamento do do servidor de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º. Dos trabalhos da Comissão constará o procedimento de instauração do Processo Administrativo, concedido aos envolvidos o direito à ampla defesa, relatório e julgamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:D73E40FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
59/2017 Pregão Presencial16/2017	Fornecimento e Transporte de Saibro	COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA CNPJ:75.193.698/0001-08	06/06/2017	06/06/2018	R$ 1.071,360,00

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:FD17697D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
95/2016	PREGÃO PRESENCIAL 24/2016	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP CNPJ: 85.241.639/0001-67	19/05/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:BAF19A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
199/2013	PREGÃO PRESENCIAL 113/2013	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	21/03/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:66B13038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
01/2016	Tomada De Preço 92/2016	Prorrogação de Prazo	QUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA-ME CNPJ:16.890.189/0001-75	17/05/2017

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:26B3CB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados

o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL, n.º 035/2017, que tem como objeto a Aquisição de Cesta Básica para Secretaria de Assistência Social do Município de Tomazina-Pr, em razão da incompatibilidade da redação da cláusula 2.2 de seu Edital de Abertura, com o que dispõem a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Municipal n.º 027/2017. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tomazina, 20 de junho de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BE72EEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes resfriada, frangos e derivados para as Secretarias do Município de Tomazina - PR.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 03/07/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 20 de junho de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F73FF0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº 2913/17
Data 20/06/17

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 605/08 DE 10/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná, (CMDTBP), assim composto:

TITULAR	SUPLENTE	Entidade
Osni Mocelin	Marlete Dal magro	Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Neimar Begnini	Tania Conradi Tavares	Representante da Secretaria de Saúde;
Ronoaldo Freitas da Silva	Marcio Andrigo Bruschi	Representante da Secretaria de Educação
Edna Guisi Bruning	Rosane Roling	Representante da Secretaria de Ação Social;
Diogo Muller	Sergio Aroldo Hein	Representante do Governo do Estado do Paraná – EMATER
Gilberto Guisi	Valdemir Scarmocin	Represente da Secretaria de Administração
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura	Marcos Antonio Fernandes	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete);
Claudio Fernando Elias	Marcos Tulio Citon	Representante das instituições bancárias
Ivonei Viganó	Silvio Sempkoski	Representante das cooperativas de crédito
Ademar Paulino da Silva	Salezio Meurer	Representante da Casa Familiar Rural
Valdemar Valentin Calegari	Waldemar da Silva Boeira	Representante do Sindicato Rural Patronal de Três Barras do Paraná
Ivo Pedroso	Clebeson Bordin	Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná
Jeferson Conradi de Souza	Evaldo de Ávila e Silva	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas
Olirio Rossi	Altair Helmann	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Sidnei Recker	Albano Tavares	Representante da Associação de agricultores do Distrito de Barra Bonita
Vicente Luiz Ribeiro Neto	Helio Conradi	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre
Paulo Viganó	Geison Paulo Viganó	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da região do Palmital e Igreja Amarela;
Paulo Roberto Longuinotti	Luiz Eduardo Trevisan Junior	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná
Camila Maria Hanel Bazzo	Silvana Matias Masson	Representante dos clubes de mães;
Zilmar Rodrigues de Paula	Setembrino de Lima	Represente das Associações de moradores da sede do Município.

Parágrafo único. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AB8530BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do Termo de Referência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do objeto com o intuito de promover uma maior concorrência ao objeto licitado, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração deve atender o princípio da eficiência, realizando todos os atos necessários e dependendo todos os esforços possíveis a fim de obter uma aquisição eficaz para o atendimento do serviço público;

CONSIDERANDO que o presente ato de revogação está fundamentado nas disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Art. 9 da Lei Federal nº 10.520/2002, e nas razões de interesse público, em juízo de discricionariedade, consoante os motivos alhures considerados;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o Processo Administrativo autuado sob nº 63/2017, e consequentemente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 47/2017, pelos motivos já expostos acima.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A99BB069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 62/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GENESIS ELIAS DE SOUZA, inscrito no CPF: 057.184.399-90, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: GENESIS ELIAS DE SOUZA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50%(Período de 22/06/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: CURSO NO DETRAN "IMPACTO DO TRÂNSITO NAS CIDADES".

OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 20 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5A74FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 115.000,00
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
4.4.90.52.00.00 676 Equipamentos e Material Permanente..R$ 3.000,00
04.002.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00 497 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro nas fontes:

684 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO.....R$ 115.000,00
676 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA…R$ 3.000,00
497 - SAÚDE - Vigilância em Saúde.....R$ 3.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3FD6EF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. X; Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 41/2017**, cujo objeto é a
"Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento e desenvolvimento do programa Geração de Emprego e Renda - Facção".
e ADJUDICO o objeto a:
PEDRO AUGUSTINHO DE LARA, CPF 352.749.489-87, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Turvo – PR, 14 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DCCBF88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DESENHO TÉCNICO,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE 01	SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº. 10.680.325/0001-16	R$ 11.500,00
LOTE 02	SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº. 10.680.325/0001-16	R$ 99.800,00

Estandotudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:75034416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017

A publicação veiculada em 14 de junho de 2017 na Edição Nº 1.274 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à homologação e adjudicação do resultado do Pregão Eletrônico Nº 061/2017 apresenta erro material, de digitação, em que pese **a proposta vitoriosa (para a qual o objeto foi adjudicado e homologado) tenha o valor igual a R$ 55.288,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e zero centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada**. Deste modo, consigne-se:

OBJETO	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR
LOTE 01	GILSON MARTINS AURELIO GAS ME	R$ 55.288,00

Nada mais havendo, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3E9608FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017

A publicação veiculada em 14 de junho de 2017 na Edição Nº 1.274 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao CONTRATO nº 130/2017 originado do Pregão Eletrônico nº 61/2017 apresenta erro material, de digitação, em que pese **o valor contratado (para a qual o objeto foi adjudicado e homologado) tenha o valor igual a R$ 55.288,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e zero centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada**. Deste modo, consigne-se:

VALOR
R$ 55.288,00

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:18DFFF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 131/2014

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada para ampliação, instalação, manutenção e monitoramento de Alarmes para a Administração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*
CONTRATADO:
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (4033), referente ao Contrato nº 155/2014 (2158);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 155/2014 (2158) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 22/06/2017 e a terminar em 21/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3943A804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 26/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição parcelada de peças destinadas à manutenção das máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes (SETRAN), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.*
CONTRATADO(S):
SERVHITRAL SERV. HIDR. E TRATORES LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (4031), referente ao Contrato nº 27/2016 (3296);
BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (4032), referente ao Contrato nº 28/2016 (3297);
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 19/06/2017 e a terminar em 18/09/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B8FA3D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N. º 141/2017 (4034)

REFERÊNCIA: PROCESSO N. º 082/2017 – PMUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2017
Homologo na forma da Lei o resultado da Licitação acima citada e o processo acima indicado, que apontou a contratação da empresa ***Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda. - EPP,*** *inscrito no* ***CNPJ sob o nº 02.898.145/0001-87***, vencedora do Pregão, com objetivo de *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de placas de sinalização de trânsito, destinadas a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL: R$ 182.850,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2017.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20/06/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – De 20/06/2017 a 20/06/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 123/2010, Lei Municipal n. º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 20 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F6600B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017 - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 102/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de troféus e medalhas, destinados às atividades esportivas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 05/07/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/07/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/07/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5E773EB9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2017

Objeto: Aquisição de material e equipamentos de informática para o Centro de Processamento de dados da Uniuv.
Data da homologação: 20/6/2017
Valor total homologado: R$ 52.712,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado (em R$)
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	20.021.875/0001-87	6	1.820,00
		9	930,00
		11	6.500,00
		12	695,00
Total do Fornecedor (em R$)			9.945,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-ME	05.047.599/0001-32	10	58,00
		16	14.952,00
		17	447,00
Total do Fornecedor (em R$)			15.457,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	12.162.386/0001-17	2	4.900,00
		4	180,00
		5	2.672,00
		7	438,00
		8	2.555,00
		13	651,00
Total do Fornecedor (em R$)			11.396,00
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME	17.975.908/0001-13	14	5.040,00
		15	1.225,00
Total do Fornecedor (em R$)			6.265,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMATICA ME	97.546.883/0001-71	1	8.400,00
		3	455,00
		18	794,00
Total do Fornecedor (em R$)			9.649,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C52831D4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 4/7/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de peças para conserto e manutenção de equipamentos e instalação das torneiras com pedal na Clínica de Odontologia da Uniuv, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:
http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C30D55B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 009-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 009/2017 – SRP
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de material hospitalar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 021/2017 e Pregão Eletrônico Nº. PMA 009/2017, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão e, parecer jurídico conclusivo, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

TOTAL DO PROCESSO: 922.491,78				
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME			73.318.693/0001-39	701.367,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	2,80	Total: 1.120,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: THEOTO	Modelo:	
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA (DE MADEIRA) - 14,0X1,5X0,05 - PACOTE C/100				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,80		Total Item: 1.120,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	5,90	Total: 11.800,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 11.800,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 075	5,90	Total: 5.900,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20x0,55 CAIXA C/100				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 5.900,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 061	5,80	Total: 5.800,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 CCAIXA C/100				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,80		Total Item: 5.800,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 040	5,80	Total: 11.600,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 - CAIXA C/100				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,80		Total Item: 11.600,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 098	5,90	Total: 11.800,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 - CAIXA C/100				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 11.800,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 011	32,60	Total: 16.300,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BD	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30x10 - CAIXA C/ 100				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 32,60		Total Item: 16.300,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 095	5,90	Total: 1.770,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 1.770,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 092	5,80	Total: 2.900,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA C/100				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,80		Total Item: 2.900,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 042	5,90	Total: 22.862,50
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/100				
Quantidade: 3.875	Valor Unit.: 5,90		Total Item: 22.862,50	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 048	510,00	Total: 2.550,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 25 PACOTE C/50				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 510,00		Total Item: 2.550,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 036	180,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 26 PACOTE C/50				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 900,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 091	3,99	Total: 11.970,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: CICLO FARMA	Modelo:	
Descrição: ALCOOL 70% LITRO				

Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 11.970,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 083	6,90	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL GEL - 1 LITRO - ANTISSÉPTICO				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,90		Total Item: 3.450,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 045	7,50	Total: 390,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM - PACOTE C/12				
Quantidade: 52	Valor Unit.: 7,50		Total Item: 390,00	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 092	3,20	Total: 16.000,00
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA CREPE 13 FIOS 10 CM				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,20		Total Item: 16.000,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 091	4,80	Total: 24.000,00
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15 CM				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,80		Total Item: 24.000,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 008	6,30	Total: 23.625,00
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20 CM - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 6,30		Total Item: 23.625,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 079	5,00	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTÉRIL				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 2.500,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 008	21,00	Total: 315,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 10 CMX2M CAIXA C/20				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 21,00		Total Item: 315,00	
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 068	33,00	Total: 495,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 15 CMX3M CAIXA C/20				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 33,00		Total Item: 495,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 007	60,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ATADURA GESSADA 20 CMX4M CAIXA C/20				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 60,00		Total Item: 360,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 072	20,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: BENZINA RETIFICADA LITRO				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 300,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 060	0,72	Total: 2.160,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 18G				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,72		Total Item: 2.160,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 026	0,72	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 20G				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,72		Total Item: 7.200,00	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 090	0,72	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 22G				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,72		Total Item: 7.200,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 077	0,72	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24G				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,72		Total Item: 7.200,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 054	0,90	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODCOME	Modelo:	
Descrição: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 2.700,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 049	75,00	Total: 4.050,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 54	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 4.050,00	
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 064	75,00	Total: 4.050,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA 4,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 54	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 4.050,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 079	73,00	Total: 4.015,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 4,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 73,00		Total Item: 4.015,00	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 018	75,00	Total: 3.750,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 4,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 3.750,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 024	75,00	Total: 3.750,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 75,00		Total Item: 3.750,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 052	71,00	Total: 3.905,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 71,00		Total Item: 3.905,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 049	85,00	Total: 4.505,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 53	Valor Unit.: 85,00		Total Item: 4.505,00	

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 020	12,00	Total: 360,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL C/ SUPORTE MENTONIANO PVC TAM. M.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 360,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 072	12,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL C/ SUPORTE MENTONIANO PVC TAM. P.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 12,00		Total Item: 240,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 070	27,00	Total: 2.565,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SAFEPACK	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT PAPELÃO CAIXA C/10				
Quantidade: 95	Valor Unit.: 27,00		Total Item: 2.565,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 090	20,00	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SAFEPACK	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT PAPELÃO CAIXA C/10				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 2.500,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 064	3,00	Total: 810,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO- 1200ML				
Quantidade: 270	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 810,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 034	2,30	Total: 851,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WILTEX	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML				
Quantidade: 370	Valor Unit.: 2,30		Total Item: 851,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 042	0,23	Total: 1.380,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: J PROLAB	Modelo:	
Descrição: COLETOR DE URINA TIPO FRASCO 80 ML/NÃO ESTÉRIL				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,23		Total Item: 1.380,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 095	6,50	Total: 32.500,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500 9 FIOS PCTE C/500 UNI				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,50		Total Item: 32.500,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 064	17,00	Total: 38.250,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1X9,1 C/ 8 DOBRAS 13 FIOS ROLO DE 91 MTS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Quantidade: 2.250	Valor Unit.: 17,00		Total Item: 38.250,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 034	17,00	Total: 12.750,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1X9,1 C/ 8 DOBRAS 13 FIOS ROLO DE 91 MTS - COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 17,00		Total Item: 12.750,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 092	0,65	Total: 6.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITAL GOLD	Modelo:	
Descrição: CONEXÃO PADRÃO-DISPOSITIVO (INTERMEDIÁRIO) DUAS VIAS C/ PINÇA-PVC				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,65		Total Item: 6.500,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 094	0,85	Total: 17.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS INFUSÕES DE SOL. PARENTERAIS.TUBO EM PVC 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,85		Total Item: 17.000,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 081	3,25	Total: 780,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUE				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 3,25		Total Item: 780,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 010	0,90	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LAMEDID	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL TUBO EM PVC 1,50 M, ATOXICO E APIROGÊNICO/ESTERIIZADO-AZUL				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,90		Total Item: 2.700,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 083	100,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: ESCOVA COM PVPI-PARA DEGERMAÇAO-CXA C/48 UNIDADES				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 1.200,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 045	55,00	Total: 330,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MISSOURI	Modelo:	
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO+ESTETOSCOPIO INFANTIL COM BRAÇADEIRA VELCRO				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 55,00		Total Item: 330,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 088	5,00	Total: 20.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: ESPARADRAPO 100MM X 4,5M				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 5,00		Total Item: 20.000,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 054	0,65	Total: 1.950,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: ESPÉCULO DESC. P - POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, VALVAS ANATÔMICAS, PARAFUSO BORBOLETA				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,65		Total Item: 1.950,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 093	33,90	Total: 339,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WELL LEAD	Modelo:	
Descrição: ESTILETE P SONDA ENDOTRAQUEAL(FIO GUIA)-VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA C/BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33,90		Total Item: 339,00	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 095	200,00	Total: 4.800,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIOLINE	Modelo:	
Descrição: FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 1 MR 1/2 CIR.CIL.4,5CM 70CM (VIOLETA TRANÇADA) - CAIXA COM 36 UN.				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 200,00		Total Item: 4.800,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 009	35,90	Total: 215,40
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO ALGODÃO POLIÉSTER/TORCIDO DE COR AZUL, NÃO ABSORVÍVEL 0,C/AG. 3,0CM CURVA 3/8- 75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 35,90		Total Item: 215,40	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 018	35,00	Total: 210,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO ALGODÃO POLIÉSTER/TORCIDO DE COR AZUL, NÃO ABSORVÍVEL 3-0,C/AG 3,0CM CURVA 3/8- 75CM CAIXA C/24				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 35,00		Total Item: 210,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 037	27,00	Total: 1.350,00

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 1 C/ AGULHA 4,0CM CURVA 3/8-45CM CAIXA C/24				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,00		Total Item: 1.350,00	
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 008	28,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA 4,0CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 28,00		Total Item: 4.200,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 004	28,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45cm- CAIXA C/24				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 28,00		Total Item: 4.200,00	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 061	28,00	Total: 1.960,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 28,00		Total Item: 1.960,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 085	27,00	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,00		Total Item: 1.350,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 011	2,39	Total: 956,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: EUROCEL	Modelo:	
Descrição: FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE CREPADO-19MMX30M ? ROLO C/30M				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,39		Total Item: 956,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 094	4,10	Total: 2.050,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA C/ CORTE BIDIRECIONAL, DISPENSA USO DE TESOURA-FITA TRANSPORTE(MARCA SUGERIDA 3M)10CMX4,5M				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,10		Total Item: 2.050,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 064	1,70	Total: 8.500,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA POROSA 25MMX10M COR BRANCA - ROLO C/10 MTS				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,70		Total Item: 8.500,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 041	0,80	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEGE	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM.G- 70-90KG/ALGODÃO PLASTICO				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 2.400,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 088	0,80	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEGE	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EG-90KG A 120KG/ALGODÃO PLÁSTICO				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 2.400,00	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 096	0,80	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROTEGE	Modelo:	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M-40KG A 70KG-ALGODAO PLÁSTICO				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,80		Total Item: 1.200,00	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 098	0,95	Total: 1.900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EMBRAMED	Modelo:	
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 250ML				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,95		Total Item: 1.900,00	
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 085	3,15	Total: 945,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HAL	Modelo:	
Descrição: GEL CONDUTOR DE ELETROCARDIOGRAMA ? FRASCO 300GR				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,15		Total Item: 945,00	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 006	14,30	Total: 715,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: GLICERINA LÍQUIDO - 1000ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 14,30		Total Item: 715,00	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 019	17,00	Total: 4.250,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI),10%+IODO À 1% SOL. TÓPICO - 1 LITRO				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 17,00		Total Item: 4.250,00	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 084	28,60	Total: 7.150,00
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: IIODOPOVIDONA (PVPI), 10%+IODO À 1% DE SOL. DEGERMANTE -1 LITRO				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 28,60		Total Item: 7.150,00	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 031	50,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: ROCHE	Modelo:	
Descrição: KIT DIAGNÓSTICO GLICOSE ? SIMILAR/SUPERIOR A ROCHE-ACCUCHEK ACTIVE				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 1.000,00	
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 041	20,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 10 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 240,00	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 053	20,00	Total: 400,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 11 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 400,00	
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 023	20,00	Total: 400,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 15 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 400,00	
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 043	20,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 21 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 240,00	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 060	20,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 22 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 240,00	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 062	20,00	Total: 400,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	

Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 23 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 400,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 062	20,00	Total: 240,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 24 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 240,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 035	20,50	Total: 2.460,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: STAR PAPER	Modelo:	
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TAM.0,50X50,0 - PCTE C/ 6 UN.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 20,50		Total Item: 2.460,00	
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 040	180,00	Total: 1.800,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 - CXA C/ 200 PARES				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 1.800,00	
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 094	180,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - CXA C/ 200 PARES				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 3.600,00	
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 049	180,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - CXA C/ 200 PARES				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 3.600,00	
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 070	180,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - CXA C/ 200 PARES				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 3.600,00	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 027	180,00	Total: 720,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 - CXA C/ 200 PARES				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 720,00	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 012	13,00	Total: 48.750,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P CX. COM 100 UNIDADES - LATEX – AMPLA CONCORRENCIA				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 48.750,00	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 050	14,00	Total: 17.500,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P CX. COM 100 UNIDADES - LATEX - COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Quantidade: 1.250	Valor Unit.: 14,00		Total Item: 17.500,00	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 049	13,00	Total: 48.750,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G CX. COM 100 UNIDADES - LATEX – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 48.750,00	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 023	13,00	Total: 16.250,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G CX. COM 100 UNIDADES - LATEX - COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Quantidade: 1.250	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 16.250,00	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 046	12,50	Total: 37.500,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M CX. COM 100 UNIDADES - LATEX – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 12,50		Total Item: 37.500,00	
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 041	13,00	Total: 13.000,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M CX. COM 100 UNIDADES - LATEX - COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 13.000,00	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 068	13,00	Total: 11.700,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM PP CX. COM 100 UNIDADES - LATEX				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 11.700,00	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 038	6,50	Total: 6.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE Marca: WLTEX		Modelo:	
Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA-COBALTO (90X120CM)				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,50		Total Item: 6.500,00	
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 051	6,50	Total: 1.300,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, BRANCA, FALSO TECIDO - PCTE C/ 100				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,50		Total Item: 1.300,00	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 099	0,33	Total: 158,40
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WILTEX	Modelo:	
Descrição: PULSEIRA RECÉM-NATO				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 158,40	
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 001	0,138	Total: 2.760,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BD	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,138		Total Item: 2.760,00	
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 093	0,20	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,20		Total Item: 6.000,00	
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 062	0,33	Total: 9.900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,33		Total Item: 9.900,00	
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 092	0,12	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARFPACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,12		Total Item: 3.600,00	
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 058	0,12	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCAPRACK	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA				

Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,12		Total Item: 3.600,00	
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 067	2,30	Total: 1.150,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER SEM AGULHA				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,30		Total Item: 1.150,00	
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 061	3,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 12 DUAS VIAS				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 900,00	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 080	3,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 14 DUAS VIAS				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 900,00	
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 061	3,00	Total: 2.100,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 16 DUAS VIAS				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 2.100,00	
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 030	3,00	Total: 2.100,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 18 DUAS VIAS				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 2.100,00	
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 021	3,00	Total: 450,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 20 DUAS VIAS				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 450,00	
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 029	3,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 22 DUAS VIAS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 300,00	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 057	3,00	Total: 300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUSH	Modelo:	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 24 DUAS VIAS				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 300,00	
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 029	0,45	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 900,00	
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 019	0,48	Total: 960,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,48		Total Item: 960,00	
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 080	0,50	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,50		Total Item: 1.000,00	
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 099	0,52	Total: 1.040,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,52		Total Item: 1.040,00	
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 075	0,57	Total: 1.140,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,57		Total Item: 1.140,00	
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 054	10,00	Total: 4.000,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: GOODCOME	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - PACOTE C/20				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 4.000,00	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 010	0,45	Total: 2.250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .06				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 2.250,00	
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 072	0,50	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .08				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,50		Total Item: 2.500,00	
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 094	0,50	Total: 2.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .10				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,50		Total Item: 2.500,00	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 021	18,60	Total: 3.720,00
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: INCOTERM	Modelo:	
Descrição: TERMÔMETRO PRISMÁTICO - CX C/ 12				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 18,60		Total Item: 3.720,00	
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			85.477.586/0001-32	6.428,40
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 041	380,00	Total: 760,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 18 PACOTE C/50				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 760,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 080	134,00	Total: 670,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITEC	Modelo:	
Descrição: ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 134,00		Total Item: 670,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 096	3,50	Total: 21,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DAHLHAUSEN	Modelo:	
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1, POLIETILENO				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3,50		Total Item: 21,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 060	0,74	Total: 4,44
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DAHLHAUSEN	Modelo:	
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2, POLIETILENO				

Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,74		Total Item: 4,44	
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 096	20,98	Total: 629,40
Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: KELLDRIN	Modelo:	
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO : 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE,TENSOATIVO NÃO IONICO				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 20,98		Total Item: 629,40	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 071	17,31	Total: 69,24
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: INOVATEX	Modelo:	
Descrição: DRENO PENROSE Nº 02 (COM GAZE)-ESTÉRIL				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 17,31		Total Item: 69,24	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 052	21,51	Total: 86,04
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: INOVATEX	Modelo:	
Descrição: DRENO PENROSE Nº 04 (COM GAZE)-ESTÉRIL				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 21,51		Total Item: 86,04	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 090	1,54	Total: 231,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES.TUBO FLEXÍVEL,PVC-1,20 M/COMP				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 1,54		Total Item: 231,00	
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 052	98,00	Total: 784,00
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: HOSPFLEX	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 15X100				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 98,00		Total Item: 784,00	
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 135,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0MM PVC				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 135,36	
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 046	3,76	Total: 135,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0MM PVC				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 135,36	
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 068	3,76	Total: 135,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5MM PVC				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 135,36	
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 180,48
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5MM PVC				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 180,48	
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 068	3,76	Total: 180,48
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VILTALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0MM PVC				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 180,48	
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 270,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5MM PVC				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 270,72	
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 270,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM PVC				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 270,72	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 270,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM PVC				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 270,72	
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 032	3,76	Total: 270,72
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM PVC				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 270,72	
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 068	3,76	Total: 135,36
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM PVC				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 135,36	
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 068	3,76	Total: 112,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0MM PVC				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 3,76		Total Item: 112,80	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 068	17,92	Total: 1.075,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CINORD	Modelo:	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,92		Total Item: 1.075,20	
SALVI E LOPES E CIA LTDA.			82.478.140/0001-34	78.642,52
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 024	989,99	Total: 1.979,98
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 27 PACOTE C/ 50				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 989,99		Total Item: 1.979,98	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 087	3,09	Total: 772,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: J-PROLAB	Modelo:	
Descrição: ALMOTOLIA AMBAR 250 ML				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,09		Total Item: 772,50	
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 043	2,08	Total: 520,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: J-PROLAB	Modelo:	
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 2,08		Total Item: 520,00	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 024	4,11	Total: 61,65
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: MEDSHARP	Modelo:	
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL 100ML,POLIETILENO,TRANPARENTE,ATOXICO-17CM CX10CM L-UNISSEX PACOTE C/10				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 4,11		Total Item: 61,65	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 087	3,99	Total: 23,94
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMED	Modelo:	
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4, POLIETILENO				

Quantidade: 6	Valor Unit.: 3,99		Total Item: 23,94	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 024	5,99	Total: 35,94
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMED	Modelo:	
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3, POLIETILENO				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 5,99		Total Item: 35,94	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 005	99,99	Total: 5.499,45
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: TECHNOFIO	Modelo:	
Descrição: CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2-75CM CAIXA COM 24				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 99,99		Total Item: 5.499,45	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 068	0,449	Total: 449,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,449		Total Item: 449,00	
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 090	1,20	Total: 36,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 04				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1,20		Total Item: 36,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 098	1,20	Total: 36,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 06				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1,20		Total Item: 36,00	
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 098	0,179	Total: 107,40
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VACUPLAST	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 0,179		Total Item: 107,40	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 098	0,209	Total: 627,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VACUPLAST	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,209		Total Item: 627,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 098	0,209	Total: 1.045,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VACUPLAST	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,209		Total Item: 1.045,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 054	0,179	Total: 179,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VACUPLAST	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,179		Total Item: 179,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 090	0,179	Total: 53,70
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LABOR	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,179		Total Item: 53,70	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 015	6,99	Total: 349,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,99		Total Item: 349,50	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 090	0,739	Total: 739,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CRALPLAST	Modelo:	
Descrição: ESPÉCULO DESC. M - POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, VALVAS ANATÔMICAS, PARAFUSO BORBOLETA				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,739		Total Item: 739,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 018	31,99	Total: 2.239,30
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PROCARE	Modelo:	
Descrição: FIO MONO NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 31,99		Total Item: 2.239,30	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 090	23,79	Total: 285,48
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: FACILIMPE	Modelo:	
Descrição: FORMOL LÍQUIDO- FRASCO C/1000ML				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 23,79		Total Item: 285,48	
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 015	6,49	Total: 1.622,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TUPI	Modelo:	
Descrição: GEL HIDRATANTE A BASE DE ÁLCOOL 70º 500ML PARA ASSEPSIA DAS MÃOS-210GR				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 6,49		Total Item: 1.622,50	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 015	163,99	Total: 1.311,92
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: HOSPFLEX	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 35X100				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 163,99		Total Item: 1.311,92	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 018	21,99	Total: 263,88
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAXICOR	Modelo:	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 20 CXA C/ 100 UNI				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 21,99		Total Item: 263,88	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 045	13,09	Total: 261,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 25CM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,09		Total Item: 261,80	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 004	14,73	Total: 44,19
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 14,73		Total Item: 44,19	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 073	9,22	Total: 184,40
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 9,22		Total Item: 184,40	
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 048	25,49	Total: 637,25
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROMED	Modelo:	
Descrição:	MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 25,49		Total Item: 637,25	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 029	181,89	Total: 2.182,68
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: HOSPFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL CREPADO VERDE 60X60CM COM 500 UNIDADES				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 181,89		Total Item: 2.182,68	

LOTE 160	Quant.: 1	Num: 029	1,79	Total: 859,20
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ADLIN	Modelo:	
Descrição: ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL				
Quantidade: 480	Valor Unit.: 1,79		Total Item: 859,20	
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 048	0,29	Total: 435,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ANADONDA	Modelo:	
Descrição: SAPATILHA DESCARTÁVEL 20GR,FALSO TECIDO BRANCA, MICROFIBRAS DESORIENTADAS				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 0,29		Total Item: 435,00	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 045	0,54	Total: 54,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.04				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,54		Total Item: 54,00	
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 045	0,639	Total: 639,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,639		Total Item: 639,00	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 004	0,84	Total: 168,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,84		Total Item: 168,00	
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 029	0,909	Total: 181,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.20				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,909		Total Item: 181,80	
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 021	0,799	Total: 239,70
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.04				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 0,799		Total Item: 239,70	
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 021	0,639	Total: 639,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,639		Total Item: 639,00	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 004	0,689	Total: 689,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,689		Total Item: 689,00	
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 004	0,899	Total: 1.798,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,899		Total Item: 1.798,00	
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 065	0,949	Total: 1.898,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,949		Total Item: 1.898,00	
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 021	1,00	Total: 500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,00		Total Item: 500,00	
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 010	1,13	Total: 565,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,13		Total Item: 565,00	
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 065	1,25	Total: 250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,25		Total Item: 250,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 010	13,99	Total: 1.399,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04 - PACOTE C/20				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,99		Total Item: 1.399,00	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 045	13,99	Total: 13.990,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - PACOTE C/20				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 13,99		Total Item: 13.990,00	
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 004	14,99	Total: 14.990,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - PACOTE C/20				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 14,99		Total Item: 14.990,00	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 084	10,99	Total: 4.396,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 - PACOTE C/20				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,99		Total Item: 4.396,00	
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 075	20,19	Total: 3.028,50
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - PACOTE C/20				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 20,19		Total Item: 3.028,50	
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 075	21,89	Total: 2.189,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - PACOTE C/20				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,89		Total Item: 2.189,00	
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 075	25,29	Total: 505,80
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 - PACOTE C/20				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,29		Total Item: 505,80	
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 075	27,59	Total: 551,80
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 - PACOTE C/20				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 27,59		Total Item: 551,80	
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 095	0,599	Total: 2.995,00

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .12				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,599		Total Item: 2.995,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 040	0,659	Total: 329,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .14				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,659		Total Item: 329,50	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 059	0,759	Total: 379,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: SONDA URETRAL N .16				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,759		Total Item: 379,50	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 059	52,69	Total: 526,90
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: POLARFIX	Modelo:	
Descrição: TALA DE ALUMÍNIO P IMOBILIZAR DEDOS - ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE 12MMX180MM - PCTE C 12 UNI				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 52,69		Total Item: 526,90	
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 095	139,79	Total: 279,58
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: BIOSANI	Modelo:	
Descrição: TAMPA PARA EQUIPO, CATETER UNIVERSAL - INFUSÃO INTRA/VENOSA - CXA C 500 PARES				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 139,79		Total Item: 279,58	
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 075	199,99	Total: 1.199,94
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: KINNER	Modelo:	
Descrição: TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº 204 - PACOTE C/ 15 MTS				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 199,99		Total Item: 1.199,94	
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 095	177,99	Total: 1.067,94
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: LANGROVER	Modelo:	
Descrição: TUBO LÁTEX NATURAL Nº 200 PCTE C/15 MTS				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 177,99		Total Item: 1.067,94	
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 095	34,99	Total: 349,90
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FACILIMPE	Modelo:	
Descrição: VASELINA SÓLIDA 300 GR				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 34,99		Total Item: 349,90	
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI			12.069.550/0001-46	48.812,54
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 024	9,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: nathalya	Modelo:	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 9,00		Total Item: 27.000,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 005	3,86	Total: 193,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: ortofen	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM - PACOTE C/12				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 3,86		Total Item: 193,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 040	5,73	Total: 286,50
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: ortofen	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM - PACOTE C/12				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,73		Total Item: 286,50	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 095	8,00	Total: 10.000,00
Item: 1	Unidade: DUZIA	Marca: andreoni	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20 CM - COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
Quantidade: 1.250	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 10.000,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 024	49,99	Total: 3.399,32
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: andreoni	Modelo:	
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - 27 gr. pct c/ 50 unidades				
Quantidade: 68	Valor Unit.: 49,99		Total Item: 3.399,32	
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 079	7,62	Total: 381,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: medix	Modelo:	
Descrição: GORRO DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ ELÁSTICO-MATERIAL POLIPROPILENO PACOTE C/ 100				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,62		Total Item: 381,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 054	43,00	Total: 344,00
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: pollitex	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 10X100				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 43,00		Total Item: 344,00	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 079	218,89	Total: 1.751,12
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: pollitex	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 20X100				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 218,89		Total Item: 1.751,12	
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 070	25,87	Total: 258,70
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: pollitex	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 30X100				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,87		Total Item: 258,70	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 070	98,85	Total: 790,80
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: pollitex	Modelo:	
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 25X100				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 98,85		Total Item: 790,80	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 070	31,98	Total: 3.837,60
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: clean	Modelo:	
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TAM.0,50X70,0 - PCTE C/ 6 UN.				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 31,98		Total Item: 3.837,60	
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 079	4,47	Total: 223,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: mso	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,47		Total Item: 223,50	
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 054	6,94	Total: 347,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: mso	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,94		Total Item: 347,00	
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME			08.435.077/0001-04	414,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 028	13,80	Total: 414,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RESGATE SP	Modelo: COLAR CERVICAL	
Descrição: COLAR CERVICAL C/SUPORTE MENTONIANO PVC TAM.G				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,80		Total Item: 414,00	

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			21.596.355/0001-65	4.329,64
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 058	44,18	Total: 4.329,64
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: cinord	Modelo: desincrostante	
Descrição: DESINCROSTANTE - FOSFATO TRISSÓDICO ALCALINO (PÓ BRANCO) PCTE C/ 1KG				
Quantidade: 98	Valor Unit.: 44,18		Total Item: 4.329,64	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI			21.536.580/0001-06	3.881,88
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 092	26,55	Total: 3.186,00
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: solidor	Modelo:	
Descrição: ELETRODO PARA MONOTORIZAÇÃO-3M/ESPUMA, DESCARTÁVEL, GEL SOLIDO, PINO AÇO PCTE C/50				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 26,55		Total Item: 3.186,00	
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 069	57,99	Total: 695,88
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: polarfix	Modelo:	
Descrição: PAPEL CREPADO VERDE 20X20 CM CX COM 500 UNIDADES				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 57,99		Total Item: 695,88	
EQUIPOS COMERCIAL LTDA			11.674.540/0001-77	30.003,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 076	57,89	Total: 28.945,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SOLIDOR	Modelo: KIT-ADULTO	
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO+ESTETOSCOPIO COM BRAÇADEIRA VELCRO				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 57,89		Total Item: 28.945,00	
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 095	5,29	Total: 1.058,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: DARU	Modelo: INFANTIL	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO. EXTENSÃO DE 1,50M, MÁSCARA E RECIPIENTE. OXIGENOTERAPIA				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,29		Total Item: 1.058,00	
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP			05.022.486/0001-82	11.645,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 010	40,00	Total: 8.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RWR	Modelo: VALVULA	
Descrição: FUXOMETRO P/ VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MIN, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO C/ ROSCA MACHO				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 8.000,00	
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 030	13,00	Total: 325,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MD	Modelo: PEDIATRICO	
Descrição: MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 325,00	
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 030	13,00	Total: 260,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MD	Modelo: ADULTO	
Descrição: MASCARA DE VENTURI C/ DILUIDORES ADULTO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 260,00	
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 030	13,00	Total: 260,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MD	Modelo: PEDIATRICO	
Descrição: MASCARA DE VENTURI C/ DILUIDORES INFANTIL				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 13,00		Total Item: 260,00	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 030	40,00	Total: 2.800,00
Item: 1	Unidade: BOBINA	Marca: TECNOPRINT	Modelo: 216X30	
Descrição: PAPEL TÉRMICO PARA ECG-TIPO BOBINA (CARDIO CARE) 216MMX30M				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 2.800,00	
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP			21.262.327/0001-01	36.967,50
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 023	8,95	Total: 2.237,50
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: DARU	Modelo:	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO ADULTO COMPLETO. EXTENSÃO DE 1,50M ,MÁSCARA E RECIPIENTE. OXIGENIOTERAPIA				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,95		Total Item: 2.237,50	
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 086	205,00	Total: 2.050,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JG MORIYA	Modelo:	
Descrição: VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ DUAS SAÍDAS, COMPLETA, MANÔMETRO, PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO, METAL CROMADO-CILINDRO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 205,00		Total Item: 2.050,00	
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 062	10,80	Total: 1.080,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JG MORIYA	Modelo:	
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA TIPO ROSCA 250ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 10,80		Total Item: 1.080,00	
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 007	158,00	Total: 31.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JG MORIYA	Modelo:	
Descrição: VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ 01 SAÍDA PARA OXIGÊNIO, METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 158,00		Total Item: 31.600,00	
Valor Geral dos Itens: R$ 922.491,78 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e uns reais e setenta e oito centavos).				

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, sob as penalidades da lei.

Antonina, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:5117A740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2017

Aos 17dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34,

residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METALFLEX LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 08.296.553/0001-45**, com sede a Rua Rio Solimões, 836 Casa - CEP: 83322-150 - Bairro: Weissopolis, Pinhais-Pr, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 779.737.719-72** e no RG sob Nº4.508.303-9, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de telas mosquiteiras, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4964	Esquadria - Removível, em alumínio natural. Instalação tela mosquiteira malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções CMEI Cantinho da Serra: 1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.992,35
1	2	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano. serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Irmã Rosalina: 1 passa pratos 2,20x1,50m; 1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	839,70
1	3	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta instalação garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções. CMEI Brincando e Criando: 1 janela 0,60x1,05m; 1 janela 1,25x3,0m; 2 janelas 2,40x1,20m; 1 passa pratos 1,0x1,10m; 1 porta 0,70x2,35m; 2 portas 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	2.750,28
1	4	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta instalação. garantia de 1 ano. serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Itambé: 1 janela 1,50x2,50m; 1 janela 0,60x1,30m; 1 passa pratos 1,0x3,0m; 1 porta 1,50x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.623,90
1	5	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação garantia de 1 ano. serviços de instalações, trocas e manutenções. CMEI Jardim da Alegria: 1 janela 2,0x1,60m; 1 porta 1,0x2,10m; 1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.142,00
1	6	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano. serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Boleslau Liana: 1 janela 1,40x3,0m; 1 janela 1,40x1,0m; 1 janela 2,40x0,60m; 1 passa pratos 1,70x2,20m; 1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.993,11
1	7	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções CMEI Margarida Chiló: 1 janela 1,60x1,15m; 2 portas 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	987,22
1	8	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Mário Faraco: 1 passa pratos 1,60x1,10m; 1 porta 0,90x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	745,42
1	9	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta instalação. garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Especial Zilda Arns: 1 passa pratos 1,50x1,80m; 1 porta 0,90x2,10m;1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.056,83
1	10	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Herculano Schimaleski: 1 janela 1,40x2,40m; 1 janela 0,60x1,95m; 1 janela 1,40x3,50m; 1 passa pratos 1,50x1,70m; 2 portas 0,90x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	2.417,16
1	11	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta. instalação. garantia de 1 ano serviços de instalações, trocas e manutenções Escola Joaquim Ribas: 1 janela 0,80x3,40m; 1 passa pratos 1,50x1,70m; 2 portas 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.406,92
1	12	4965	Tela Mosquiteiro - Malha 1,51 mm e fio 0,30 mm anodizado cinza, bloqueia a entrada de insetos, resiste a todos os climas, lavável, antiferrugem, antimofo, antifungos, não resseca, não desfia, tela mosqueteira em fibra de vidro, antialérgica, lavável, antichamas, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar, conexões em nylon na cor branca, recolhivel horizontal para os passa-pratos: a tela é recolhida lateralmente para dentro de um perfil na parte lateral, nas portas: com borracha protetora de porta instalação. garantia de 1 ano. serviços de instalações, trocas e manutenções Escola João Andreassa: 1 janela 1,40x2,10m; 1 janela 0,90x2,50; 1 passa pratos 1,50x1,40m; 1 porta 0,80x2,10m.	Aluminios Miranda	Un	1,00	1.345,11

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 018/2017**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
MUNICIPAL DE BALSA NOVA-PR
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) O prazo de entrega e instalação dos objetos contratados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de até 20 (vinte) dias contados da data da ordem de serviços de fornecimento a qual deverá estar obrigatoriamente acompanhada na nota de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados preferencialmente no horário compreendido das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16:00hrs e em dias de expediente municipal, havendo necessidade de realização da instalação dos produtos em horários e ou dias que não sejam de expediente municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes designará funcionário para acompanhar a execução do mesmo;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 018/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 0018/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 018/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação

METALFLEX LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 08.296.553/000145

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0B286F25

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **TRIANGULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.634.260/0001-80**, com sede a Rua Generoso Marques, 2145 - CEP: 83601-050 - Bairro:

Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **DANIEL BERGER SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 063.882.909-73; **ZOOMED CLÍNICA VETERINÁRIA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 05.998.543/0001-63**, com sede a Rua Sete de Setembro , 1644 - CEP: 83601-170 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **CAROLINE PEREIRA DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob Nº 010.727.749-25**,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 09/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS"**, abaixo especificados:

TRIANGULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA:						
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	2383	**Prestação de serviços profissionais** - variosalpingohisterectomia (OSH) em caninos.	SRV	250	310,00
ZOOMED CLÍNICA VETERINÁRIA:						
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Orquiectomia (OC) em caninos.	SRV	60	160,00
1	2	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Orquiectomia (OC) em felinos.	SRV	60	138,35
1	4	2383	**Prestação de serviços profissionais** - variosalpingohisterectomia (OSH) em felinos.	SRV	95	227,20

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 09/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Clausula primeira** (Termo de referência) devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

1. SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

1.1.1. Contratação de clínica veterinária com centro cirúrgico ou hospital veterinário devidamente organizado e registrado como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços.

1.1.3. Para a execução dos serviços a empresa Contratada deverá atender as resoluções 962/2010 e 1015/2012 do CFMV e dispor de:

1.1.3.1. Setor cirúrgico com;

a) Sala para preparo e recuperação de pacientes, contendo:

1. Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
2. Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica;
3. Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento; e
4. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes.

b) Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual;

c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais.

d) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;

e) Sala cirúrgica:

1. Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
2. Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
3. Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma;
4. Sistema de iluminação emergencial própria;

5. Foco cirúrgico;
6. Instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
7. Aspirador cirúrgico;
8. Mesa auxiliar;
9. Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
10. Sistema de provisão de oxigênio;
11. Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo no mínimo tubos traqueais e laringoscópio;
12. Sistema de aquecimento (colchão térmico);

1.1.3.2. Quadro de pessoal composto por, no mínimo, dois médicos veterinários, um responsável pelo ato cirúrgico e outro responsável pelo ato anestésico simultaneamente, e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe;

1.1.3.3. A clínica ou hospital veterinário deverá ter quadro técnico e espaço físico no centro cirúrgico suficiente para executar os serviços.

1.1.4. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente garantindo o acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.

1.1.5. O procedimento cirúrgico será feito em cães e gatos de ambos os sexos com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para a realização do procedimento desde que seja considerado apto à cirurgia após avaliação médica veterinária.

1.1.6. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

1.1.7. Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal.

1.1.8. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

2.1. O encaminhamento dos cães e gatos será feito pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido, bem como receberá as orientações pertinentes ao jejum pré-cirúrgico (jejum alimentar de 8 à 12h e hídrico de 2h).

2.2. Serão atendidos por este programa cães e gatos provenientes:

2.2.1 De ONG's de proteção animal legalmente constituída com Estatuto e CNPJ até um limite máximo de 5% do valor do contrato;

2.2.2 Da rua desde que um voluntário se responsabilize em fornecer os cuidados pré e pós-operatórios até a completa cicatrização da ferida e retirada dos pontos, assim como o transporte do animal ao local da cirurgia e a alimentação do mesmo, sendo respeitados todos princípios de Bem-Estar Animal;

2.2.3 de famílias de baixa renda conforme o Art. 4° do Decreto Federal 6.135/2007:

"*Art. 4°... II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:*

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ";

2.3. O transporte dos animais até a clínica ou hospital veterinário, para realização dos exames quando for necessário, para a cirurgia, e para a retirada dos pontos quando não for usado fio absorvível é de responsabilidade dos respectivos responsáveis.

2.4. Após a realização do exame clínico, o médico veterinário responsável pela cirurgia informará se o animal está apto ou não a passar pelo procedimento. Se julgar indispensável a realização de exames complementares para definir a aptidão do animal à cirurgia, o médico veterinário que vier a realizar o exame clínico deverá justificar sua decisão no prontuário do paciente e comunicar o proprietário, que então decidirá entre realizar os exames as suas próprias custas, ou retirar seu animal do programa de esterilização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

2.5 O responsável poderá, se desejar, optar pela realização dos exames complementares (hemograma com plaquetas, ureia, creatinina, fosfatase alcalina – FA e Alanina Aminotransferase – ALT), arcando com o custo dos exames.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços, presente objeto desse contrato, deverão ser realizadas no mínimo 10 cirurgias por semana e de acordo com as necessidades da contratante.

3.1.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada em datas e horários definidos pelas partes.

3.1.3. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos responsáveis.

3.1.3.1. Os proprietários dos animais se deslocarão por um perímetro de até 50 km da sede do Município, caso o local de realização dos procedimentos seja fora desse perímetro, o transporte será por conta da Contratada.

3.1.4. No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, esta somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pela Contratante.

3.1.5. A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 6 horas contados do internamento se o animal for internado no mesmo dia da cirurgia, ou 18 horas se o animal for internado no dia que precede a cirurgia.

3.1.6. O animal será devolvido à Contratante ou ao responsável, conforme for o caso, em prazo não superior a 12h horas da realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato, salvo em situações de complicações cirúrgicas.

3.1.7. O médico veterinário responsável pela cirurgia deverá prestar ao responsável pelo animal as informações sobre os cuidados pós-operatórios como o uso de medicamentos, o uso do colar elisabetano e os cuidados com a ferida cirúrgica. Em caso de deiscência (abertura) de pontos a contratada será responsável pela nova sutura ou outro procedimento necessário.

3.1.8. À contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir relatório técnico quanto a inaptidão.

3.1.9. A Contratada deverá submeter à Contratante cópia dos Termos de Responsabilidade e de Autorização para Procedimento Cirúrgico e Anestésico assinados no dia de cirurgia pelo responsável do animal a ser esterilizado, assim como, o Recibo de Devolução onde o responsável declara e assina que o retirou o animal da clínica após a cirurgia ter sido realizada e que recebeu as orientações sobre os medicamentos necessários ao período pós-operatório, e cópia do prontuário médico de cada animal.

3.1.10. A Contratada providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário responsável, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

3.1.11. Os centros cirúrgicos e profissionais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter-se sua uniformidade.

3.2. LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

3.2.1. Instrumental cirúrgico limpo e adequado ao tipo de serviço contratado;

3.2.2. Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
3.2.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados ou auto clavados;
3.2.4. Ambu;
3.2.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
3.2.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
3.2.7. Estetoscópio;
3.2.8. Laringoscópio;
3.2.9. Sonda endotraqueal;
3.2.10. Termômetro clínico;
3.2.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
3.2.12. Focinheiras e/ou mordaças de diversos tamanhos;
3.2.13. Fios de sutura estéreis de fabricação e que estejam dentro do prazo de validade e registrados na ANVISA, conforme Anvisa RDC nº 24/ 2009.
3.2.14. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
3.2.15. Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanho, adequados a espécie e porte do animal;
3.2.16. Equipo para fluido terapia;
3.2.17. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
3.2.18. Antibiótico e anti-inflamatório (observar item 5.10);
3.2.19. Tranquilizantes e anestésicos (observar item 5.7);
3.2.20. Gorro, máscara, avental, propés e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
3.2.21. Compressa de gaze;
3.2.22. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
3.2.23. Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágico, analépticos e corticoides, entre outros).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:
4.1. Executar os procedimentos cirúrgicos de OC e a técnica tradicional de OSH por incisão retro umbilical na linha média em cães e gatos encaminhados pela SMAMA, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.
4.2. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados por médico veterinário formado. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
4.3. Encaminhar relatório das atividades realizadas no mês anterior ao de referência, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas, e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip quando tiver) e do proprietário (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone).
4.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.
4.5. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
4.6. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória ou intravenosa (dissociativa ou neuroleptoanestesia), de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Promover o controle da dor com uso de opióide, preferencialmente tramadol, no período pós-operatório.
4.7. Utilizar materiais devidamente esterilizados ou auto clavados para cada animal.
4.8. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.
4.9. Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para 3 (três) dias.
4.10. Fornecer ao responsável pelo animal receituário de anti-inflamatório, antibiótico e, se necessário, de analgésico opióide de uso oral para a continuidade do tratamento em casa.
4.11. O médico veterinário responsável pela cirurgia deverá prestar ao responsável pelo animal as informações necessárias sobre o uso de medicamentos pós-operatórios assim como orientações sobre curativo e o uso de colar elisabetano, quando necessário.
4.12. Informar ao responsável que o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos, quando necessário, e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
4.13. Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
4.14. Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
4.15. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, etc.) no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida quando o mesmo estiver completamente recuperado da anestesia, e deverá estar limpo, sem resquícios de sangue ou secreções. O banho após a castração não é permitido.
4.16. Orientar e informar o proprietário quanto à utilização e aplicação de vacinas e antiparasitários de interesse da saúde pública.
4.17. Permitir o acesso dos técnicos da SMAMA às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.
4.18. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
4.19. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.
4.20. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços.
4.21. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização dos serviços.
4.22. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
4.23. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.
4.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

4.25. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente Contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas no Edital do Pregão Presencial n° 09/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) 16.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do edital.

c) 16.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 09/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 09/2017 e a proposta das **CONTRATADAS classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

DANIEL BERGER SOUZA
Triangulo Com. Prod. Agro. LTDA.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Secret. Munic. Agric. M. Ambiente

Zoomed Clínica Veterinária
CAROLINE PEREIRA DUARTE

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:333077FA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 074/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5126/2016

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 00.943.564/0001-68**, com sede a Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 Loja 04 - CEP: 83504-517 - Bairro: Jd. São Venâncio, Almirante Tamandaré - PR neste ato representada por **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 020.864.539-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5126/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 074/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3275	**Oxigênio Medicinal -** Carga para cilindro de 10m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm. produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	60,00	194,00
1	2	3275	**Oxigênio Medicinal -** Carga para cilindro de 5,3 m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	30,00	149,50
1	3	3275	**Oxigênio Medicinal -** Carga para cilindro de 3 m³ carga para cilindro de 3 m³ (16 litros) de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	90,00	119,20

1	4	3275	**Oxigênio Medicinal -** Carga para cilindro de 1m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	90,00	67,15
1	5	3275	**Oxigênio Medicinal -** Carga para cilindro de 0,6m³ de oxigênio medicinal, aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm de acordo com a resolução rdc nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	Oximarka	Un	50,00	53,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de até 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 074/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR.
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISE*N*TO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 074/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata, indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 074/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 074/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
MARCOS DURAU

Secretaria Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EPP
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3885BB7E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2017

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 04.616.489/0001-81**, com sede a Rua Francisco Manoel da Cruz, 210 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 809.700.529-87, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 08/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. prod/serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4176	Refeições tipo *buffet* (almoço) livre - Composto por no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dois tipos de acompanhamentos: farofa, batata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras), maionese ou salpicão; refrigerante 290 ml ou suco natural 280 ml; sobremesa: fruta (melancia, abacaxi, banana, maçã, laranja) ou gelatina.	Un	1.700	17,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) As refeições deverão ser fornecidas nos dias, horários e locais a serem definidos pela Secretaria requisitante.

b) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA.**

c) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA,** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Todos os produtos e/ou serviços deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

b) A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução/fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) A execução/fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 08/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 08/2017 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

ADILSON PORTELA FRANCO
Secret. Munic. Administração

JUCELIA LEAL FERREIRA
Secret. Munic. Agric. M. Ambiente

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME
CNPJ: 04.616.489/0001-81

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4BC16E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PR

EDITAL Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no artigo 37 da constituição Federal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 1382/2009 (que Dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências), resolve,

TORNAR PUBLICO,

A homologação do teste seletivo 001/2017, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
01	1º	Maristela Aparecida de Lima	24/04/1982	31 pontos

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
03	1º	Rosineide Delfino	18/08/1974	16 pontos
02	2º	Silvia Regina Ferreira Nunes	14/08/1996	16 pontos
04	3º	Rozani Bueno da Silva	16/01/1969	06 pontos
01	4º	Vilmaina Martins Cardozo	22/08/1996	05 pontos
05	5º	Janete Aparecida de Souza	05/04/1975	

CARGO: AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
01	1º	Marli Medeiros Seccon	24/10/1968	34 pontos
02	2º	Marcia Castro Bigiunas	05/04/1972	30 pontos
03	3º	Claudia Lidian de Freitas Pereira	27/02/1994	17 pontos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF SERAFIM MIRON MARTINS – ÁREA 01				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
35	1º	Juciane Salete de Oliveira	23/12/1981	05 pontos
45	2º	Priscila Renata Hupalo	12/02/1986	05 pontos
36	3º	Izoleide Pinto da Luz	07/04/1986	03 pontos
42	4º	Sueli Vieira	29/11/1977	
17	5º	Gislaine dos Santos	21/10/1987	
69	6º	Carlos Eduardo Correia de Freitas Damasio	31/01/1992	
44	7º	Cleiciane Lima dos Santos	11/09/1995	
67	8º	Tais Aparecida do Prado	11/06/1996	
74	9º	Jessica Suzy Matias de Oliveira	18/12/1997	
53	10º	Marielen Goncalves	07/02/1998	
39	11º	Flaviane Vieira	04/07/1998	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF LÍNO ZINI - ÁREA 03				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
2	1º	Lenir da Aparecida Cavalheiro	05/02/1979	22 pontos
32	2º	Marizete de Oliveira	22/10/1987	
55	3º	Silmara Aparecida Natus Altenrath	12/11/1984	
26	4º	Franciely Angela Schneider	31/07/1988	
41	5º	Fabio Julio Nunes	19/04/1994	
47	6º	Joceli da Costa Motta	01/09/1995	
65	7º	Silvano Pedro de Assis	06/11/1995	
66	8º	Daiane de Castro	08/12/1995	
25	9º	Crislaine Laake	22/08/1996	
50	10º	Joceleia Dolinski	01/12/1996	
62	11º	Jonathan Ratko	27/09/1997	
23	12º	Maikon Felipe de Jesus da Costa	16/10/1997	
40	13º	Cleiton Laake	19/03/1998	
64	14º	Janaina Jung	07/05/1998	
70	15º	Joelcio Dobkowski	27/01/1999	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF LÍBERA ROSSONI – ÁREA 02				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
46	1º	Valeria Tonet	06/01/1977	19 pontos
49	2º	Cassiana Mara Gobbi	10/07/1985	01 ponto
1	3º	Sandra Claudia Nunes dos Anjos	13/05/1979	
29	4º	Vera Lucia Inacio	12/06/1980	
57	5º	Cassia Juliana Ferreira da Rosa	22/02/1988	
14	6º	Marlise Fatima Maxinski	04/02/1989	
78	7º	Viviane Damaris Martins Ribas	01/12/1992	
4	8º	Bruna de Oliveira	02/01/1993	
56	9º	Elessandra Teixeira	27/02/1994	
60	10º	Claudia Aparecida Domingues	30/06/1995	

11	11º	Mateus Henrique Mendes	27/11/1995	
7	12º	Orani Elias Nalon	17/01/1998	
48	13º	Fabiana Ramos	27/04/1998	
75	14º	Andressa de Freitas	04/08/1998	
31	15º	Odineia de Lima	13/08/1998	
8	16º	Bruna Aparecida de Andrade	20/11/1998	
20	17º	Elaine de Castro	25/04/1999	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF OSCAR GEYER – ÁREA 04				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
38	1º	Glauciane Aparecida Liber da Cruz	04/02/1991	10 pontos
15	2º	Josiane de Fatima Macedo	04/07/1978	4 pontos
61	3º	Silvamara Aparecida Marcos Velho	16/06/1979	01 ponto
28	4º	Idanir Cusin	27/09/1956	
63	5º	Adir Jose de Almeida	10/12/1971	
22	6º	Elisete Neves de Souza	09/05/1980	
34	7º	Susana Aparecida da Silva dos Santos	27/02/1981	
51	8º	Rosane Vieira	22/10/1982	
59	9º	Ivani Aparecida Taraciuk	06/01/1983	
54	10º	Taciana Vanzin	16/08/1985	
19	11º	Jucelia Aparecida Rodrigues	04/11/1985	
77	12º	Julio Cesar Santos de Sá	25/02/1988	
72	13º	Luciana Charnoski	31/12/1988	
21	14º	Giovani de Souza dos Santos	02/08/1991	
6	15º	Eva Cristina Padilha de Quadros	27/08/1993	
33	16º	Keila Caroline de Santos	22/11/1993	
24	17º	Davi Brolini	06/01/1994	
76	18º	Josiana Maia Santos	08/07/1994	
30	19º	Vanessa Luana da Costa	11/02/1996	
37	20º	Danuza Luiza Batista	10/06/1996	
18	21º	Franciele Mendes	09/04/1997	
9	22º	Fabio da Silva	11/01/1998	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF CLEMENS FIORELLI – ÁREA 05				
Nº da inscrição	Nº da colocação	Nome do candidato	Data de nasc.	Nº de pontos
58	1º	Marizete Imidia de Paula Santos	11/06/1980	20 pontos
12	2º	Lidiani Cristina Hardt	24/02/1998	11 pontos
27	3º	Elisane Loures	13/06/1984	03 pontos
13	4º	Sanara Keppen	07/02/1972	
16	5º	Rosane dos Anjos Goncalves	06/07/1981	
3	6º	Rejeane Aparecida Matos do Espirito Santo	26/01/1982	
5	7º	Evelise Staroski Machado	13/03/1982	
68	8º	Luciane Ferreira Lopes	11/05/1983	
73	9º	Raquel de Lima Silva	11/08/1987	
10	10º	Leunizete Cordeiro	13/04/1993	
43	11º	Lucineia dos Santos	19/06/1998	
52	12º	Nadiessa Tigre	07/12/1998	

Esse edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 20 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:7828B753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CALDEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.389.371/0001-59, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 362, Sala 01, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **THIAGO GARCIA CALDEIRAS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.840.040-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº

054.576.649-45, residente e domiciliado a Rua Joaquim José de Almeida Filho, nº 625, Centro, Jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.890-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA PARA PISCINA 3,0 CV, TRIFÁSICO COM PRÉ FILTRO, CAPACIDADE DE FILTRAR NO MINIMO 226 MIL LITROS (EM ATÉ 8 HORAS) E AUTO ESCORVANTE.	MARK	UNID	1	R$2.469,00	R$2.469,00
2	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PISCINA	CIPLA	UNID	8	R$6,68	R$53,44
3	MANGUEIRA 1.1/2 POLEGADAS, FLUTUANTE ESPECIAL	PLASBOM	mtr	120	R$6,68	R$801,60
4	PONTEIRA DE BORRACHA PARA MANGUEIRA 1.1/2	MARQ	UNID	20	R$7,13	R$142,60
5	CABO TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO 6 METROS	GE	UNID	3	R$108,00	R$324,00
6	ESTOJO DE TESTE DE ALCALINIDADE	JACUZI	UNID	1	R$41,50	R$41,50
7	ESCOVA DE NYLON SUPER, PARA PISICINA	JACUZI	UNID	2	R$36,00	R$72,00
8	PENEIRA CATA FOLHAS (GRANDE)	JACUZI	UNID	5	R$35,25	R$176,25
9	ASPIRADOR DE PISCINA 4 RODAS	JACUZI	UNID	1	R$431,00	R$431,00
10	ASPIRADOR DE PISCINA 16 RODAS	JACUZI	UNID	1	R$259,00	R$259,00
11	CLORO GRANULADO PARA LIMPEZA DE PISCINA BALDE DE 10 KG	HIDROCEL	UNID	48	R$139,50	R$6.696,00
12	CLARIFICANTE PARA PISCINA 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	25	R$62,50	R$1.562,50
13	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO DE PISCINA 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	25	R$61,05	R$1.526,25
14	SULFATO DE ALUMINIO PCT DE 1 KG	HIDROCEL	kg	50	R$7,77	R$388,50
15	BARRILHA PARA PISCINA PCT DE 1 KG	HIDROCEL	kg	75	R$8,10	R$607,50
16	ALGICIDAS CHOQUE 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	20	R$93,77	R$1.875,40
17	FLOCULANTES DECANTADOR 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	60	R$55,50	R$3.330,00
18	ELEVADOR DE PH PACOTE COM 25 KG	HIDROCEL	UNID	22	R$188,50	R$4.147,00
19	ELEVADOR DE ALCALIDIDADE PCT COM 25 KG	HIDROCEL	UNID	22	R$193,00	R$4.246,00
20	MEDIDOR DE CLORO, PH E ALCALINIDADE KIT COM 50 FITAS	HIDROCEL	UNID	5	R$46,00	R$230,00
21	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	12	R$73,60	R$883,20
22	LIMPA BORDAS 5 LITROS	HIDROCEL	UNID	10	R$58,65	R$586,50

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 38/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.
5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 30.849,24 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**
9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.016.15.451.0006.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.115.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 08 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO GARCIA CALDEIRAS
RG nº 9.840.040-0, SSP/PR
CPF/MF nº 054.576.649-45
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:42C86041

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CALDEIRAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.389.371/0001-59, com sede na Avenida Julio Alves Machado, nº 362, Sala 01, Centro, Bom Sucesso, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **THIAGO GARCIA CALDEIRAS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.840.040-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 054.576.649-45, residente e domiciliado a Rua Joaquim José de Almeida Filho, nº 625, Centro, Jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.890-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO N°12	GERDAL	Kg	200	R$12,00	R$2.400,00
2	ARAME GALVANIZADO N°14	GERDAL	kg	200	R$12,00	R$2.400,00
3	ARAME GALVANIZADO N°16	GERDAL	kg	200	R$13,50	R$2.700,00
4	ARAME GALVANIZADO N°18	GERDAL	kg	200	R$14,00	R$2.800,00
5	ARAME RECOZIDO N°12	GERDAL	kg	350	R$8,00	R$2.800,00
6	ROLO DE TELA GALVANIZADA 1,5 M DE ALTURA, FIO N°22 P/ GALINHEIRO	GERDAL	UNID	25	R$250,00	R$6.250,00
7	CORRENTE GALVANIZADO 8 MM	GERDAL	kg	40	R$18,00	R$720,00
8	ARGAMASSA AC 1 INTERNA 20 KG.	BELLITICOLA	Sc	250	R$7,00	R$1.750,00
9	ARGAMASSA AC 2 EXTERNA 20 KG.	BELLITICOLA	Sc	250	R$17,00	R$4.250,00
10	PISO 50 X 50 PEI 5	CERAL	mtr	850	R$12,50	R$10.625,00
11	REVESTIMENTO 33 X 46 BRANCO	CERAL	mtr	850	R$12,50	R$10.625,00
12	AREIA MÉDIA LAVADA	PORTO RICO	mtr	550	R$75,00	R$41.250,00
13	AREIA GROSSA LAVADA	PORTO RICO	mtr	550	R$75,00	R$41.250,00
14	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	SEREIA	Sc	2000	R$7,50	R$15.000,00
15	CIMENTO PORTLAND 50 KG	VOTORAN	Sc	1000	R$24,00	R$24.000,00
16	CIMENTO ESTRUTURAL 40 KG	VOTORAN	Sc	550	R$20,00	R$11.000,00
17	CIMENTO P/ USO GERAL 50 KG	VOTORAN	Sc	5000	R$24,00	R$120.000,00
18	TRELIÇA H 8 C/12 M	GERDAL	Barra	500	R$40,00	R$20.000,00
19	TRELIÇA H 12 C/12 M	GERDAL	Barra	500	R$55,00	R$27.500,00
20	FERRO 1/4" CA 50 6 MM C/12 M	GERDAL	Barra	300	R$9,00	R$2.700,00
21	FERRO 5/16" CA 50 8 MM C/ 12 M	GERDAL	Barra	500	R$16,00	R$8.000,00
22	FERRO 4,2 MM CA 50 C/ 12 M	GERDAL	Barra	800	R$5,00	R$4.000,00
23	FERRO 3/8" CA 50 C/12 M	GERDAL	Barra	300	R$20,00	R$6.000,00
24	CORDA SISAL 10 MM	VONDER	kg	150	R$13,00	R$1.950,00
25	CORDA SISAL 12 MM	VONDER	kg	150	R$13,00	R$1.950,00
26	LONA PLAST. PRETA 150 MICRAS	LONAX	mtr	2000	R$1,00	R$2.000,00
27	CADEADO HASTE CURTA 20 MM	STAM	UNID	40	R$8,00	R$320,00
28	CADEADO HASTE CURTA 30 MM	STAM	UNID	40	R$12,00	R$480,00
29	ESCADA DE MADEIRA 13 DEGRAUS	VONDER	UNID	10	R$230,00	R$2.300,00
30	ESCADA DE MADEIRA 19 DEGRAUS	VONDER	UNID	10	R$290,00	R$2.900,00
31	ESCADA DE ALUMÍNIO 13 DEGRAUS	ALUMASA	UNID	10	R$300,00	R$3.000,00
32	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO CROMADA	STAM	UNID	30	R$40,00	R$1.200,00
33	MAÇANETA P/ FECHADURA CROMADA	ALIANÇA	par	40	R$8,00	R$320,00
34	PORTAL 13X3 CM	CEDRAL	JG	25	R$60,00	R$1.500,00
35	PORTAL 14 X 3,5 CM	CEDRAL	JG	25	R$70,00	R$1.750,00
36	PORTAL 16 X 3,5 CM	CEDRAL	JG	25	R$90,00	R$2.250,00
37	VISTA DUPLA 5 CM	CEDRAL	JG	60	R$22,00	R$1.320,00
38	MADEIRIT RESINADO 2,20 X 1,10 M - 9 MM	CEDRAL	UNID	120	R$29,00	R$3.480,00
39	MADEIRIT RESINADO 2,20 X 1,10 M - 12 MM	CEDRAL	UNID	120	R$40,00	R$4.800,00
40	MADEIRIT RESINADO 2,20 X 1,10 M - 14 MM	CEDRAL	UNID	120	R$50,00	R$6.000,00
41	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" REFORÇADA	CINFLEX	mtr	550	R$0,80	R$440,00
42	MANGUEIRA MARROM 1.1/2"	OGIMA	mtr	1000	R$3,00	R$3.000,00
43	MANGUEIRA MARROM 1"	OGIMA	mtr	1000	R$1,30	R$1.300,00
44	MANGUEIRA MARROM 3/4"	OGIMA	mtr	1000	R$0,80	R$800,00
45	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE	PLASBOHN	mtr	2000	R$2,30	R$4.600,00
46	NEUTROL 3,6 L	OTTO BAUMGART	UNID	25	R$70,00	R$1.750,00
47	NEUTROL 18 L	OTTO BAUMGART	UNID	20	R$250,00	R$5.000,00
48	VEDACIT 3,6 L	OTTO BAUMGART	UNID	25	R$40,00	R$1.000,00
49	VEDACIT 18 L	OTTO BAUMGART	UNID	20	R$90,00	R$1.800,00
50	VEDAPREM 3,6 L	OTTO BAUMGART	UNID	20	R$80,00	R$1.600,00
51	ZARCÃO 3,6 L	CIA COLLOR	UNID	20	R$50,00	R$1.000,00
52	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	VONDER	UNID	1500	R$0,40	R$600,00
53	PREGO 10 X 10	GERDAL	kg	150	R$10,00	R$1.500,00
54	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	SANTA BARBARA	UNID	5000	R$1,30	R$6.500,00
55	CAPAS DE BARRO	SANTA BARBARA	UNID	300	R$2,40	R$720,00
56	PORTA DE MADEIRA DE IMBUIA LISA 2,10 X 0,80 M	CEDRAL	UNID	30	R$80,00	R$2.400,00
57	PORTA DE MADEIRA DE IMBUIA LISA 2,10 X 0,70 M	CEDRAL	UNID	30	R$80,00	R$2.400,00
58	PORTA DE MADEIRA DE IMBUIA LISA 2,10 X 0,60 M	CEDRAL	UNID	30	R$80,00	R$2.400,00
59	PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80 M	CEDRAL	UNID	30	R$135,00	R$4.050,00
60	CAIBRO CAMBARÁ 5 X 5,5 CM	CEDRAL	mtr	550	R$5,00	R$2.750,00
61	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 5,5 CM	CEDRAL	mtr	550	R$3,00	R$1.650,00
62	CAIBRO PINUS 5 X 5,5 CM	CEDRAL	mtr	550	R$3,00	R$1.650,00
63	RIPÃO PINUS	CEDRAL	mtr	2000	R$0,70	R$1.400,00
64	VIGA CAMBARÁ 5 X 10 CM	CEDRAL	mtr	550	R$7,00	R$3.850,00
65	VIGA EUCALIPTO 5 X 10 CM	CEDRAL	mtr	1000	R$5,00	R$5.000,00
66	VIGA PINUS 5 X 10 CM	CEDRAL	mtr	550	R$5,00	R$2.750,00
67	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 CM	CEDRAL	mtr	550	R$12,00	R$6.600,00
68	TABUA PINUS 10 CM	CEDRAL	mtr	550	R$2,80	R$1.540,00
69	TABUA PINUS 15 CM	CEDRAL	mtr	550	R$3,00	R$1.650,00
70	TABUA PINUS 20 CM	CEDRAL	mtr	550	R$3,50	R$1.925,00
71	TABUA PINUS 30 CM	CEDRAL	mtr	550	R$4,50	R$2.475,00
72	TABUA CAMBARA 2,5 X 15 CM	CEDRAL	mtr	550	R$11,00	R$6.050,00
73	TELHA FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 - 5 MM	INFIBRA	UNID	200	R$21,00	R$4.200,00
74	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 M - 6MM	INFIBRA	UNID	100	R$65,00	R$6.500,00
75	TIJOLO MACIÇO COMUM	ORTIGUEIRA	UNID	50000	R$0,45	R$22.500,00
76	TUBO 25 MM SOLDÁVEL 6M	PLASTILIT	Barra	200	R$11,00	R$2.200,00
77	TUBO 100MM ESGOTO 6 M	PLASTILIT	Barra	100	R$40,00	R$4.000,00
78	FORRO P.V.C 8M X 20 CM ANTICHAMA	BARIRI	mtr	2000	R$12,50	R$25.000,00
79	CANTONEIRA P.V.C TIPO 'U'	BARIRI	mtr	250	R$2,00	R$500,00
80	CANTONEIRA P.V.C MOLDURADA	BARIRI	mtr	250	R$2,00	R$500,00

81	PARAFUSO P/ FORRO P.V.C PONTA AGULHA	VONDER	UNID	8000	R$0,04	R$320,00
82	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 M	MACHADO	UNID	20	R$230,00	R$4.600,00
83	VITRO BASCULANTE 60 X 60 CM	MACHADO	UNID	20	R$89,00	R$1.780,00
84	VITRO DE CORRER 2,00 X 1,00 M	MACHADO	UNID	20	R$280,00	R$5.600,00
85	ASSENTO SANITÁRIO (COR A ESCOLHER)	ASTRA	UNID	40	R$15,00	R$600,00
86	LIMA P/ MOTOSSERRA Nº 7/32	K&F	UNID	250	R$16,00	R$4.000,00
87	LAMINA DE SERRA	STARRETT	UNID	250	R$10,00	R$2.500,00
88	PÁ BICO Nº 4 C/ CABO	FUZIL	UNID	30	R$18,00	R$540,00
89	TESOURA P/ GRAMA 12"	TRAMONTINA	UNID	30	R$15,00	R$450,00
90	FACÃO Nº16	RAMADA	UNID	30	R$12,00	R$360,00
91	ENXADÃO ESTREITO C/ CABO	FUZIL	UNID	30	R$13,00	R$390,00
92	ÓCULOS MAÇARIQUEIRO C/ LENTE REDONDA MODELO CONCHA	VONDER	UNID	20	R$20,00	R$400,00
93	BALDE DE PEDREIRO DE FERRO	VONDER	UNID	30	R$10,00	R$300,00
94	BALDE DE PEDREIRO DE P.V.C	ZUMPLAST	UNID	30	R$7,00	R$210,00
95	REGISTRO GAVETA DE METAL 1.1/2" C/ ACABAMENTO	MARCHEZAN	UNID	20	R$40,00	R$800,00
96	REGISTRO PRESSÃO DE METAL 3/4" C/ ACABAMENTO	MARCHEZAN	UNID	30	R$30,00	R$900,00
97	REGISTRO DE P.V.C SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	30	R$22,00	R$660,00
98	REGISTRO DE P.V.C SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	30	R$9,00	R$270,00
99	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA 1.1/2"	CENSI	UNID	30	R$30,00	R$900,00
100	REGISTRO P.V.C 1/2" ESFERA	PLASTILIT	UNID	30	R$7,00	R$210,00
101	ADESIVO P.V.C 175 G	PLASTILIT	UNID	50	R$7,00	R$350,00
102	FITA ISOLANTE 20M	ADERE	UNID	60	R$5,00	R$300,00
103	FITA ISOLANTE 10 M	ADERE	UNID	60	R$3,00	R$180,00
104	SILICONE BRANCO 280 G	TEK BOND	UNID	60	R$12,00	R$720,00
105	MASSA PLÁSTICA 400 G	CAR PLAST	UNID	30	R$7,00	R$210,00
106	VEDA ROSCA 18MM X 25M	GOOL	UNID	60	R$3,00	R$180,00
107	VEDA ROSCA 18 MM X 50M	GOOL	UNID	60	R$6,00	R$360,00
108	VEDA CALHA 285 G	MISTER	UNID	60	R$13,00	R$780,00
109	SIFÃO SANFONADO P.V.C	PLASBOHN	UNID	150	R$5,00	R$750,00
110	SIFÃO SANFONADO DUPLO P.V.C	PLASBOHN	UNID	40	R$9,00	R$360,00
111	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 CROMADA	ASTRA	UNID	20	R$19,00	R$380,00
112	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CROMADA	ASTRA	UNID	20	R$12,00	R$240,00
113	DISCO DIAMANTADO TURBO	ELITE	UNID	60	R$15,00	R$900,00
114	VASO SANITÁRIO BRANCO TRADICIONAL	FIORI	UNID	20	R$120,00	R$2.400,00
115	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA REDONDO BRANCO	FIORI	UNID	20	R$120,00	R$2.400,00
116	TEXTURA (DIVERSAS CORES)	CIACOLLOR	kg	1000	R$1,90	R$1.900,00
117	GRAFIATO (DIVERSAS CORES)	CIACOLLOR	kg	1000	R$1,90	R$1.900,00
118	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	CIA COLLOR	UNID	40	R$55,00	R$2.200,00
119	TINTA A ÓLEO ALTO BRILHO 3,6 L	CIA COLLOR	UNID	60	R$40,00	R$2.400,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 37/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 1 (um) dia, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ Valor Total do Lote: 597.790,00 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 08 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO GARCIA CALDEIRAS
RG nº 9.840.040-0, SSP/PR
CPF/MF nº 054.576.649-45
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e
CPF

_____
Assinatura e
CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1789684A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 26/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20442-1 NSA INSP. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO		CNPJ: 82.282.252/0001-15		Telefone: 3642-0500		Status: Classificado	4.766,00	
Representante: 20448-0 SÉRGIO FUCHS								
Lote 001 - Lote 001							4.766,00	
001	18857 Iluminação de emergência 30 leds SMD slim seg urimaxbivolt,bateria de litio, conforme NPT 018	UN	62,00	Classificado	Segurimax	53,00	3.286,00	*
002	18855 Placa de saída fotoluminescente escrito SAÍDA , medindo 15x30cm, com 2mem PVC, 30h, conforme ABNT NBR 13.434, NPT 020.	UN	45,00	Classificado	Scala	17,00	765,00	*
003	18856 Placa de sinalização de extintores fotolumine scente, 17x25cm, em PVC,30h, conforme ABNT NBR 13.434 NPT 020.	UN	55,00	Classificado	Scala	13,00	715,00	*
VALOR TOTAL :							4.766,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0A881B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMDI (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: TORNAR PUBLICO O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012.

RESOLVE

I – TORNAR PÚBLICO O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Art. 1º -Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em Campo Magro, pelo CMDI em reunião Ordinária no dia 18 de abril de 2017, conforme segue abaixo:

ATO I
Posse da Comissão do Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -CAMPO MAGRO - PR
Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro realizada aos DEZOITO dias do mês de ABRIL de 2017, conforme Ata anexa,
RESOLVE

I – NOMEAR A COMISSÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Art. 1º -Conforme Resolução 01/2017 de 18 de abril de 2017 do CMDI:
Fica estabelecida Comissão para elaboração do PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA em Campo Magro, aprovada pelo CMDI em reunião Ordinária no dia 18 de abril de 2017.
I – CMDI – coordenação
MARLI TEREZINHA DECHRISTAN RG 3.287.289-1 CPF 491.049.859-15
ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARELLO RG 4.319.743-6 CPF 015.953.249-33

II – dos órgãos municipais e gestores das políticas sociais:
Educação: CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
Cultura: LEANDRO GAFFKE SANTOS
Saúde: SANDRA REGINA CARVALHO DE SOUZA
Assistência Social: DENIR MARILSE DE OLIVEIRA
Esporte e lazer: SANDRO DANIEL MARMITT

III- ONG e representantes do Sistema de Garantia de direitos:
CAIO EDUARDO MEDEIROS – Lar das Hortências
ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE - CREAS

IV – Representantes das Pessoas Idosas:
MARIA PEREIRA

Ato II
Conselheiros do CMDI Campo Magro:
Conselheiros Governamentais:

ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARELLO	SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL , ESPORTE E LAZER
SANDRO MARMITT	SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL , ESPORTE E LAZER
LEANDRO GAFFEK	SECTRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANDRA REGINA CARVALHO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLI TEREZINHA DECHRISTAN	SECRETARIA EXECUTIVA CMDI

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

ARONI VIEIRA LEAL	PROVOPAR
SUELI MANFRON BOZA	GRUPO DA MELHOR IDADE
CAIO EDUARDO MEDEIROS	LAR DAS HORTÊNCIAS
MARIA PEREIRA	REPRESENTANTE DOS IDOSOS

O Município de Campo Magro

Atualmente, Campo Magro é composto por 59 bairros, distribuídos entre sua área territorial de 278.224 km², sendo que mais de 90% dessa área é formada por mananciais. Essa característica somada à vasta vegetação favoreceu a instalação do observatório astronômico do Paraná, bem como o reconhecimento pelos pontos turísticos, principal fonte de arrecadação do município, via Royalties de preservação.
Sua população, segundo o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 24.836 habitantes, e a estimativa em 2013 de 26.755, desses 21.527 concentram-se na área urbana e 5.228 na área rural aproximadamente.
Índice de Desenvolvimento Humano do município (IDH-M) é de 0,740, este indicador considera três dimensões: vida longa e saudável: expectativa de vida ao nascer; acesso ao conhecimento/ educação: anos médios de estudo e anos esperados de escolaridade; padrão de vida decente: critério de renda per capita; (Fonte: IPARDES – 2010).
Em parceria com os equipamentos da gestão pública (CREAS, CRAS, Ação Social, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, NASF, CAPS) atende e faz busca ativa da população idosa que não tem acesso a atividade física; oferece orientação de uma vida saudável a população atendida pelos projetos; proporciona atividades conforme interesse do público alvo.
Total de beneficiarios do BPC – Pessoas idosas - 89 (dados CRAS 2016)
Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – 270 (dados CRAS 2016)
Considerando que a População Idosa no Município de Campo Magro, segue a tendência Nacional, segundo dados CENSO (2012):
60 a 69 anos – masculina - 800;
Feminina - 818;
Acima de 70 anos – masculina - 311;
Feminina - 280;
Esses números representam quase 10% da população do Município.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro – CMDI realizou no ano de 2014 sua Conferência Municipal, atendendo assim a Lei Municipal Nº 741/2012.
O CMDI Campo Magro realizou no dia 30 de junho de 2015, as 13 h30min no Centro de Eventos de Campo Magro, o “Encontro Temático”, onde foram realizadas oficinas e debates em grupos divididos pelos 7 eixos propostos, dos quais apresentamos as propostas abaixo relacionadas:
Eixo1: Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços

Nº	PROPOSTAS
1	Fortalecer a articulação entre a população e a administração pública Municipal, tirando dúvidas e fazendo sugestões.
2	Construir um Centro de Convivência específico para trabalho com a pessoa idosa.
3	Ampliar o serviço de orientação sócio-familiar para garantir os direitos à Convivência Familiar e Comunitária.
4	Ofertar cursos profissionalizantes e EJA para a 3ª Idade.
5	Maior aproximação das(os) assistentes sociais e psicólogas(os) aos grupos de 3ª Idade.

Eixo2: Financiamento – Fundos da Pessoa Idosa

Nº	PROPOSTAS
1	Visitar as empresas de Campo Magro esclarecendo como funciona o Fundo da Pessoa Idosa e buscar parcerias e doações.
2	Divulgar a Lei Federal 12213/10, que esclarece os benefícios oferecidos para quem doar percentual de seu IR para o Fundo.
3	Montar Plano de Ação de projetos que poderão acontecer caso o Fundo da Pessoa Idosa seja fortificado com doações, divulgando os projetos já existentes e conscientizando as melhorias que teremos com maior recurso.

Eixo3: Financiamento–Orçamento Público

Nº	PROPOSTAS
1	Criar um "Centro Dia" para atendimento às pessoas idosas do Município de Campo Magro que tenham dificuldade de locomoção, não tenham companhia durante o dia e que necessitem de cuidados mais específicos para manter sua integridade e garantir saúde e atendimento de equipe competente.
2	Disponibilizar recursos específicos para organização administrativa do conselho, capacitação aos conselheiros.
3	Garantir no orçamento público recursos financeiros destinados ao lazer, cultura e esporte às pessoas idosas.
4	Garantir que a proposta orçamentária anual destinada aos programas de assistência aos idosos seja examinada e aprovada pelo Conselho Municipal.
5	Aumento de recursos destinado ao CRAS/CREAS e Assistência Social para desenvolver ações de melhoria da qualidade de projetos voltados às pessoas idosas.

Eixo4: Participação – Política e Controle Social

Nº	PROPOSTAS
1	Promover ações com a oferta de palestras, esclarecimento e orientação sobre o idoso nas instâncias de controle social, com objetivo de empoderar este segmento através da informação.
2	Incentivar através de informativos impressos, a participação da pessoa idosa nos espaços políticos e de controle social, salientando a importância do seu envolvimento/engajamento.
3	Realizar encontros com o objetivo de levantar situações que necessitem de melhorias para buscar em conjunto, sugestões de enfrentamento das problemáticas elencadas
4	Organizar em anos eleitorais, rodas de conversa para esclarecer sobre a responsabilidade e a importância do voto consciente.

Eixo5: Sistema de Garantia dos Direitos Humanos

Nº	PROPOSTAS
1	Direito ao lazer e cultura : Teatro, museu, cinema
2	Direito a educação : Informática para 3ª idade EJA
3	Direito a saúde: criar atendimento específico para os idosos nas UBS
4	Direito à vida: manutenção de medicamentos controlados
5	Direito à segurança: Melhoria de segurança pública e de acessos aos serviços públicos com rampas e corrimão.

Eixo6: Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa

Nº	PROPOSTAS
1	Fortalecer e manter o CMDI, com cursos e mais apoio administrativo
2	Motivar a participação popular
3	Esclarecer o que é de fato o conselho
4	Esclarecer sobre o Fundo, buscar parcerias, orçamento público específico para o fundo
5	Palestras, conversas, esclarecimentos sobre atos e demais informações sobre o CMDI.

Eixo7: A prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais

Nº	PROPOSTAS
1	Manter e ampliar convênios com casa de acolhimento de idosos – Masculino e Feminino
2	Capacitação sobre os direitos dos idosos para as Agentes Comunitárias de Saúde
3	Campanha de prevenção DST/AIDS – conscientização e prevenção
4	Estimular auto cuidado e cuidado in formal para as famílias dos idosos e estimular participação em programas de lazer, esporte, atividades físicas e melhoria na qualidade de vida do idoso.
5	Envolver a população nas ações de promoção dos idosos

Considerando o que foi solicitado no Encontro Temático/2015;

Considerando o que foi solicitado pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa – CPPI;

Considerando o que foi proposto pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná – SEDS/ PR;

Considerando a Lei Municipal Nº 741/2012;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, no uso de suas atribuições, cria o:

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO MAGRO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1ºOPlano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campo Magrotem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2ºConsidera-se idoso, para os efeitos deste plano municipal, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºA política municipal de atenção ao idoso é regida pelos seguintes princípios:

I- a família, a sociedade e o município têm o dever de prestar serviços e desenvolver ações que visem o atendimento das necessidades básicas do idoso;
II- o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos, com o incentivo e o desenvolvimento de programas educacionais;
III- o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza tendo assegurada a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
IV- o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V- fica assegurado ao idoso a garantia e promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção, manutenção à saúde, mediante programas e medidas específicas (médico Geriatra);
VI – Criação da Rede de Proteção ao idoso (implantação e implementação)

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4ºConstituem diretrizes da política municipal de atenção ao idoso:

I– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa é o órgão gestor do fundo municipal do idoso, cabendo a coordenação e implementação de ações integradas que viabilizem a aplicabilidade da política municipal de atenção ao idoso;
II- viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
III- participação do idoso na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
IV- conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família do idoso em prestar-lhe atendimento, em detrimento ao atendimento asilar, com exceção dos idosos que não possuam condições próprias de sobrevivência;
V- capacitação e atualização dos profissionais nas áreas de geriatria gerontologia e na prestação de serviços;
VI- divulgação dos programas, projetos e serviços de atenção ao idoso oferecidos pelo município;
VII- desmistificação da percepção cultural da sociedade a respeito dos mitos do envelhecimento (fragilidade, dependência, enfermidade), através de programas educativos;
VIII- priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;
IX- incentivo ao desenvolvimento de trabalhos científicos sobre as questões voltadas ao envelhecimento;
X- estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo os vários segmentos da sociedade;
XI- elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, desenvolvimento social, cultura, ambiente e mobilidade urbana governo, planejamento, finanças e obras, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal do idoso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5ºA base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de Assistência Social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES MUNICIPAIS

Art. 6ºNa implementação do Plano municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, são competências do Município:

I-Na área de promoção e desenvolvimento social:

a)desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;
b)estimular em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;
c)apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;
d)promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;
e)planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
f)qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;
g)apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

II-Na área de saúde:

a)assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;
b)prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;
c)controlar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços dos Estabelecimentos Geriátricos e Similares;
d)legislar, concorrentemente à União e ao Estado quanto aos Serviços Geriátricos e Similares, no âmbito da Municipalidade;
e)desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade, ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;
f)realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
g)criar serviços alternativos de saúde para o idoso;
h) realizar estudos quantitativos sobre quedas na 3ª idade e acidentes domésticos, para trabalhos de prevenção.

III-Na área de educação:

a)adequar currículos metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;

b)desenvolver programas educativos, especialmente no meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
c)desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequados ao idoso;
d)apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.

IV-Na área de cultura:

a)assegurar ao idoso a participação no processo de produção, reelaborarão e fruição dos bens culturais;
b)propiciar ao idoso o acesso aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;
c)proporcionar ao idoso asilado o acesso aos bens culturais através de ações desenvolvidas no próprio local;
d)incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais;
e)valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

V-Na área do esporte e lazer:

a)assegurar ao idoso acesso as informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde;
b)propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização;
c)incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;
d)incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos;

VI-Na área de mobilidade urbana:

a)incentivar e apoiar ações que possibilitem o acesso da pessoa idosa na utilização do transporte coletivo municipal.
b) proporcionar acessibilidade e mobilidade urbana nas vias públicas para atender a população idosa.
c) facilitar o acesso da população idosa aos órgãos e instituições públicas de forma prioritária.

Parágrafo único: Os prazos para execução das ações deverá ser estipulado a contar da data da Publicação deste plano municipal, sendo que o monitoramento e avaliação deverá ser feito por comissão especial do Conselho Municipal do Idoso, com representação paritária.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 7ºEste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro entra em vigor após aprovação do Conselho Municipal do Idoso e na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARELLO
Presidente
CMDI
Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6E63F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 27/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

KRUGER, FRIGOTTO & CIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Roçadeira com faca e fio, características: Sistema antivibratório; Sistema Elastostart, que possibilita um arranque uniforme e suave; Abertura de tampas sem necessidade de equipamentos. Especificações técnicas: Capacidade do tanque de combustível: 0.64 L; Cilindrada: 40.2 cm³; Peso: 7.3 Kg; Rotação lenta: 2800 RPM; Rotação Máxima: 12300 RPM.	UN	3	STIHL FS 350	2.340,00	7.020,00
2	Roçadeira Multifuncional incluindo acessórios. Características: Combinada a 6 implementos de anexo, transformando-se em: roçadeira, motopoda, podador de altura, aparador de cantos; Acoplamento rápido e fácil; Cilindradas (cm³) 25; Peso (Kg) 5,3; Potência (Kw) 0,95; Reservatório (L)0,44.	UN	3	STIHL KA 85 R	2.860,00	8.580,00
3	Motosserra com sabre e corrente, peso (kg) 5.9; Capacidade do tanque de combustível (l)0560; Cilindrada (cm³) 59; Potência (kW/cv)3.2/4.4; Rot. lenta (rpm)2800; Rot. máxima (rpm)13000.	UN	3	STIHL MS 310	1.750,00	5.250,00
4	Motosserra com sabre e corrente, Capacidade do tanque de combustível (l)0470; Cilindrada (cm³)45.4; Peso (kg) 1)4.6; Potência (kW/cv)2.3/3.1; Rot. lenta (rpm)2800; Rot. máxima (rpm)14000;	UN	3	STIHL MS 250	1.395,00	4.185,00
5	Soprador completo, projetado especialmente para o trabalho de varrição. Equipamento costal, com potência de no mínimo 2.6kw/cv tanque capacidade de no mínimo 1,5 litros, mínimo de 55 cm³, volume de ar com tubeira de no mínimo 1250 m³/h	UN	2	STIHL BR 420	1.260,00	2.520,00
TOTAL						**R$27.555,00**

PRIDE ATACADO LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	Kit de segurança para roçador, contendo:1 boné roçador com protetor de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon; 1 protetor auricular concha de 14 DB; 1 avental medindo 1,10cm de altura, 0,70cm de largura; 1 luva de couro vaqueta e nylon modelo floresta; 1 perneira de couro sintético MFA.	UN	15	TECMATER KIT 01	140,00	2.100,00
TOTAL						**R$ 2.100,00**

Catanduvas, 20 de junho de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B4F01988

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 25/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP**
CNPJ: **76.345.370/0001-22**
Modalidade: **Pregão nº 25/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de fraldas, leites e alimentação enteral.**

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
11	Leite integral UHT embalagens longa vida: composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de58 kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Embalagem contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	180	LIDER	37,95	6.831,00
12	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose - Zero Lactose. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Apresentação líquida. Embalagem contendo 12 unidades de 1 litro cada.	CX	40	TIROL	42,45	1.698,00
13	Fralda descartável, Cremer Disney Baby Magic Care, tamanho XXG, embalagens com 24 unidades.	PCT	60	CAPRICHO	32,00	1.980,00
14	Fralda descartável, tamanho RN, embalagem com 18 unidades.	PCT	180	CAPRICHO	21,30	3.834,00
17	Fralda descartável, tamanho G, embalagem com 60 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	41,50	3.320,00
19	Fralda descartável, tamanho XXG, embalagem com 24 unidades.	PCT	60	CAPRICHO	32,00	1.920,00
TOTAL						**R$19.583,00**

Valor: **R$ 19.583,00** (dezenove mil quinhentos e oitenta e três reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **16/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
Modalidade: **Pregão nº 25/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de fraldas, leites e alimentação enteral.**

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
16	Fralda descartável, tamanho M, embalagem com 72 unidades.	PCT	120	DESCARPACK	41,50	4.980,00
18	Fralda descartável, tamanho XG, embalagem com 52 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	42,70	3.416,00
TOTAL						**R$8.396,00**

Valor: **R$ 8.396,00** (oito mil trezentos e noventa e seis reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **16/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **ALVES E SARTOR LTDA - EPP**
CNPJ: **07.724.523/0001-20**
Modalidade: **Pregão nº 25/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de fraldas, leites e alimentação enteral.**

ALVES E SARTOR LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
15	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 44 unidades.	PCT	200	DESCARPACK	29,00	5.800,00
TOTAL						**R$5.800,00**

Valor: **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **16/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **25.452.163/0001-36**
Modalidade: **Pregão nº 25/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de fraldas, leites e alimentação enteral.**

CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Com no mínimo, de 70% de proteína de soja na composição proteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	LATA	150	TROPHIC BASIC/ PRODIET/ 800 GR	46,00	6.900,00
7	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Hiperprotéica para pacientes com necessidades aumentadas de proteína e com sensibilidade a dieta hipersomolares. Com mínimo de 16% de proteína, 50% de carboidratos e 25% de lipídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem de 1 litro.	UN	100	TROPHIC 1.5/PRODIET/ 1000 ML	32,00	3.200,00
8	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral, adicionada de fibras dietéticas. Proteína a base de soro do leite, caseinato de cálcio e sódio ou proteína de soja. Com densidade calórica de 1a 1,5 kcal/ml. Hiperprotéica, para pacientes com necessidades aumentadas de proteínas e com sensibilidade a dieta hiperosmolares. Com mínimo de 16% de proteína, 50% de carboidrato e 25% de lipídeo. Isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem 1 litro.	UN	100	TROPHIC FIBER/ PRODIET/ 1000 ML	17,10	1.710,00
TOTAL						**R$11.810,00**

Valor: **R$ 11.810,00** (onze mil oitocentos e dez reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **16/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **VACCARIN & ALFF LTDA – ME**
CNPJ: **18.574.431/0001-27**
Modalidade: **Pregão nº 25/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de fraldas, leites e alimentação enteral.**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, enriquecida com ferro, isenta de prebióticos, validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó, Embalagem de 400g.	LATA	200	DANONE - MILUPA 1	24,50	4.900,00
2	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, enriquecida com ferro, isenta de prebióticos, validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó, Embalagem de 400g.	LATA	200	DANONE - MILUPA 2	19,00	3.800,00
3	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem com 400g.	LATA	300	DANONE - APTAMIL PREMIUM + 1	15,90	4.770,00
4	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de caseína do soro do leite maior ou igual ao de proteína do soro de leite adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	250	DANONE - APTAMIL PREMIUM + 2	17,90	4.475,00
5	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contém vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem de 400g.	LATA	320	DANONE - SUSTAIN ENERGY	34,90	11.168,00
9	Simbiótico composto por cepas variadas de probióticos (lactobacillus e bifidobacterium) e fibra dietética solúvel prebiótica (frutooligossacarídeos ou inulina). Indicado para adultos, crianças e idosos nos casos de constipação e/ou diarreia e reequilíbrio da microbiota intestinal. Uso prolongado. Apresentação em pó. Sachê de 3,6g.	UN	100	INVICTUS - SIMBIOFLORA	7,85	785,00
10	Espessante alimentar que não altera cor, cheiro ou sabor dos alimentos. Com fácil solubilidade em qualquer tipo de alimento. Composto por: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação em pó. Embalagem de 150g.	LATA	100	MAIS CARE - ESPESSA MAIS CLEAN	61,80	6.180,00
TOTAL						**R$36.078,00**

Valor: **R$ 36.078,00** (trinta e seis mil e setenta e oito reais).
Prazo de Registro: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **16/06/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0C89E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação, designados pelo Decreto nº 711/2017, datado de 17-05-2017, após terem feito os levantamentos e pesquisas de mercados, a comissão achou por bem Leiloar os bens imóveis em lotes sendo os seguintes:

LOTE 01:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	TRATOR MASSEY FERGUSON 290, 4X2, cor branca, SERIE 2287023562, COR BRANCA	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$ 6.000,00				

LOTE 02:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	TRATOR MASSEY FERGUSON 275, 4X2, cor vermelha, SERIE 275051803	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$12.000,00				

LOTE 03:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	TRATOR DE ESTERIA FD-9, ANO 1989	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$ 80.000,00				

LOTE 04:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CAMINHÃO PRANCHA, MB1519, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, PLACA AEY-7842, RENAVAM 51132603-3, COMBUSTIVEL DIESEL	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$ 8.000,00				

LOTE 05:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CAÇAMBA COM CHASSI, CAPACIDADE PARA 8M³, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, MODELO PASTRE, Nº 4931	BOM
Lote esse avaliado em ---------- R$ 8.000,00				

LOTE 06:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	ONIBUS CIFERAL, MB1315, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, PLACA KTF-6895, RENAVAM 31558531-5, COMBUSTIVEL DIESEL	SUCATA
Lote esse avaliado em ---------- R$3.000,00				

LOTE 07:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	ONIBUS KAIO, MB1318, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1992/1993, PLACA KTI-7935, RENAVAM 31761217-4, COMBUSTIVEL DIESEL.	SUCATA
Lote esse avaliado em ---------- R$ 6.000,00				

LOTE 08:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	FORD PAMPA GL 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, PLACA AEJ-1954, RENAVAM 61716674-9, COMBUSTIVEL GASOLINA.	SUCATA
Lote esse avaliado em ---------- R$ 1.500,00				

LOTE 09:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID.	GM/CORSA CLASSIC, COR BRANCA, PLACA ALO-2194, RENAVAM 00822216604, COMBUSTIVEL ETANOL, ANO 2004	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$ 5.500,00				

LOTE 10:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	GM/CELTA 2P LIFE, COR PRATA, DUAS PORTAS, PLACA HEW-1446, RENAVAM 89596557-7, ANO 2006/2007 COMBUSTIVEL ETANOL/GASOLINA	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$4.000,00				

LOTE 11:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	COLHEDORA DE FORRAGEM SEM RODA (ENSILADEIRA), SEM RODA, BICA COMUM, 04 ROLOS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTON 930CII, SÉRIE 4049	SUCATA
Lote esse avaliado em ---------- R$500,00				

LOTE 12:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	COLHEDORA DE FORRAGEM SEM RODA (ENSILADEIRA), SEM RODA, BICA COMUM, 04 ROLOS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTON 930CII, SÉRIE 4050	SUCATA
Lote esse avaliado em ---------- R$500,00				

LOTE 13:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	COLHEDORA DE FORRAGEM SEM RODA (ENSILADEIRA), SEM RODA, BICA COMUM, 04 ROLOS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTON 930CII, SÉRIE 4051	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$1.500,00				

LOTE 14:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CAIXA D'AGUA DE FERRO, TIPO TAÇA, CAPACIDADE PARA 10.000L	BOM
Lote esse avaliado em ---------- R$1.000,00				

LOTE 15:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CAIXA D'AGUA DE FERRO, TIPO TAÇA, CAPACIDADE PARA 10.000L	BOM
Lote esse avaliado em ---------- R$1.000,00				

LOTE 16:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, TANQUE DE FERRO COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$700,00				

LOTE 17:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CARRETA TANQUE DE FERRO CAPACIDADE DE 4000 LITROS	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$500,00				

LOTE 18:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CARRETA TANQUE DE FERRO CAPACIDADE DE 6000 LITROS	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$500,00				

LOTE 19:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	CARRETA TANQUE DE FERRO CAPACIDADE DE 6000 LITROS	RUIM
Lote esse avaliado em ---------- R$1.500,00				

LOTE 20:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO
01	01	UNID.	GRADE NIVELADORA 32X20", SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO, MARCA SUPER TATU	BOM
Lote esse avaliado em ---------- R$1.200,00				

Diamante D'Oeste, 29 de Maio de 2017.

FLAVIO COLOMBI

EDSON JOSÉ BUZZO

NILTON CESAR DO NASCIMENTO

LEVINO GONÇALVES DE SOUZA

DANIELE PATRICIA GENTELINI

MARCELO JEFERSON RIBEIRO

VANDERLEI BERNARDINO DE BRITO

ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO

ENIO DESSBESEL

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

SANDRO ROGERIO BUSS

EDSON LUIZ CANELO

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CAA50F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017

Início: 09/06/2017 **Validade/Término**: 09/06/2018

Objeto: **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
Razão Social: Simão Cirineu Aqsenen & Cia LTDA-ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Endereço: Rua Vicente Machado, 2212, Bairro Centro, Guarapuava/ PR
Telefone: (42) 3622-6363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br
Representante Legal: Simão Cirineu Aqsenen
R.G.4.609.130-2
CPF 694.108.109-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo. referente à **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal, Pregão 070/2017.**

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	03	CÂMARA DE AR 14,9 x 24	BRASTUBE	UN	03	137,00	411,00
01	04	CÂMARA DE AR 1400 x 24	BRASTUBE	UN	15	129,00	1.935,00
01	05	CÂMARA DE AR 17,5 x 25	BRASTUBE	UN	02	168,00	336,00
01	19	PNEU 195/75/R16 RADIAL - 8 LONAS INDICE 107/105R.	CONFORCER/ CF 300	UN	08	350,00	2.800,00
01	21	PNEU 205/70/R15 - 8 LONAS- INDICE 106/104R	LINGLONG RADIAL 666	UN	08	346,00	2.768,00
01	22	PNEU 205/75/R16 RADIAL - 8 LONAS- INDICE 110/ 108R	ADERENZA/CARGOMAX	UN	06	414,00	2.484,00
01	27	PNEU 225/75/R16 LISO 118/116R	HIFLY	UN	08	500,00	4.000,00
01	28	PNEU 225/75/R16 MISTO 118/116R	HIFLY	UN	08	500,00	4.000,00
01	37	PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1x1x26 12 lonas	WESTLAKE R4	UN	02	5.800,00	11.600,00
01	38	PROTETOR DE ARO 1000x20	MASTERFLEX	UN	30	19,90	597,00
01	39	PROTETOR DE ARO 1100 x 22	MASTERFLEX	UN	10	22,00	220,00
Total itens						R$ 31.151,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Simão Cirineu Aqsenen & Cia LTDA-ME
SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:79EE71C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017 INÍCIO: 09/06/2017 VALIDADE/TÉRMINO: 09/06/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA MUNICIPAL. RAZÃO SOCIAL: RODA BRASIL DIS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

Início: 09/06/2017 **Validade**/**Término**: 09/06/2018

Objeto: **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
Razão Social: Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessórios LTDA –EPP.
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5056, CEP 89.700-000, São Cristóvão, Concordia, Santa Catarina
Telefone: (49) 3442-0077
E-mail: christian@rodabrasildistribuidora.com.br
Representante Legal: Claudinei Américo Toniello
R.G.1.144.072-4 SSP/SC
CPF 881.675.989-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo. referente à **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal, Pregão 070/2017.**

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	CÂMARA DE AR 1000/20	BBW V3	un	50	68,00	3.400,00
001	07	PNEU 1000-20 MISTO, RADIAL, LISO 16 LONAS INDICE 150/146 CAPACIDADE DE CARGA 6000KG PROFUNDIDADE DE SULCO 15mm	APOLLO ENDURACE HÁ	un	18	1.083,00	19.494,00
001	08	PNEU 1000-20 MISTO, RADIAL, LISO,16 LONAS, IN DICE 146/143CAPACIDADE DE CARGA 6000KG PROFUNDIDADE DO SULCO 14mm	APOLLO ENDURACE HÁ	un	6	1.083,00	6.498,00
001	13	PNEU 12.5 X80X18, 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER R4	un	2	895,00	1.790,00
001	14	PNEU 12/16,5, 10 LONAS	SUPERGUIDER SKS	un	2	620,00	1.240,00
001	15	PNEU 1400-24 TG 6, 16 LONAS	SUPERGUIDER G2	un	12	1.733,00	20.796,00
001	16	PNEU 185/65/R14	JK STAR TRACK	un	40	219,00	8.760,00
001	17	PNEU 185/70/R13 82T SEM CAMARA COM INDICES DE QUALIDADE EXPRESSOS EM RELEVO NO PNEU OS SEGUINTES ATRIBUTOS: TREADWEAR (DURABILIDADE) IGUAL OU SUPERIOR A 350, TRACTION MÍNIMO A, E TEMPERATURA MINIMO B NO MINIMO 82T TIPO TUBELESS.	JK ULTIMA	un	30	203,00	6.090,00
001	18	PNEU 19.5 X24, 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER R4	un	4	2.000,00	8.000,00
001	20	PNEU 205/60/R16	LINGLONG CROSSWIND	un	6	299,00	1.794,00
001	23	PNEU 215/75/R17.5 LISO 12 LONAS INDICE 126/124 CAPACIDADE DE CARGA 3400KG PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM.	LINGLONG LLF86	un	30	598,00	17.940,00
001	24	PNEU 215/75R 17,5 BORRACHUDO 12 LONAS INDICE 126/124 CAPACIDADE DE CARGA 3400KG PROFUNDIDADE DE SULCO 14,5MM	GOODRIDE CM986	un	28	714,00	19.992,00
001	25	PNEU 225/75/R15 LISO	LINGLONG CROSSWIND	un	8	341,00	2.728,00
001	29	PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO RADIAL INDICE 14 9/146CAPACIDADE CARGA 6500 PROFUNDIDADE DO SULCO 23MM.	JK JETSTEEL	un	24	1.234,00	29.616,00
001	30	PNEU 275/80R 22,5 MISTO, RADIAL, INDICE 149/146	TRIANGLE TR667	un	12	1.260,00	15.120,00
001	32	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS INDICE 152/148CAPAC. CARGA 7100, PROF DO SULCO 25MM	X-BRI ROBUSTO	un	18	1.330,00	23.940,00
001	33	PNEU 295/80R 22,5 RADIAL LISO INDICE 152/148 CAPAC CARGA 3550 PROF SULCO 13MM	APOLLO ENDUCONFORT	un	4	1.260,00	5.040,00
001	34	PNEU 295/80R22,5 RADIAL MISTO INDICE 152/148 CAPAC CARGA 7100KG PROF SULCO 17,5MM	X-BRI ROBUSTO	un	12	1.282,00	15.384,00
001	35	PNEU 7.50 10 LONAS LISO	LINGLONG LL9	un	4	389,00	1.556,00
Total itens						R$ 209.178,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessórios LTDA –EPP.
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3BE23C7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017

Início: 09/06/2017 **Validade**/**Término**: 09/06/2018

Objeto: **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
Razão Social: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.192.837/0001-73
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 250, centro, CEP 84.500-000, Irati - PR
Telefone: (42) 3623-5001
E-mail:
rklicitacao@hotmail.com
Representante Legal: Rubens Kruger Kasczuk
R.G. 4.244.747-1
CPF 531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo. referente à **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal, Pregão 070/2017.**

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	09	PNEU 1000-20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS INDICE 148/144 CAPACIDADE DE CARGA 6.000KG PROF DO SULCO 23MM	Firestone	un	22	1.290,00	28.380,00
001	10	PNEU 1100-22 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS INDICE 152/149 CAPACIDADE DE CARGA 7100KG PROFUNDIDADE DO SULCO 25MM	Firestone	Um	12	1.440,00	17.280,00
001	12	PNEU 1100/22 MISTO 16 LONAS INDICE 151/148 CAPACIDADE DE CARGA 7100 KG PROFUNDIDADE DO SULCO 15 MM.	Firestone	Un	08	1.390,00	11.120,00
001	31	PNEU 275X80X22,5, RADIAL, LISO INDICE 149/146 CAPACIDADE DE CARGA 3250KG PROFUNDIDADE DO SULCO 13 MM	Firestone	un	04	1.089,99	4.359,96
001	36	PNEU CARREGADEIRA 23.5x25 PROFUNDIDADE DO SUL CO 32,8	Firestone L 3	un	02	6.900,00	13.800,00
Total itens						R$ 74.939,96	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

RK2 Pneus EIRELI
RUBENS KRUGER KASCZUK
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:11253280

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017

Início: 09/06/2017 **Validade**/**Término**: 09/06/2018
Objeto: **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
Razão Social: Mundial Pneus Itaberá – EIRELI - EPP
CNPJ: 26.192.837/0001-73
Endereço: BR 153, Fazenda Agua Feia, nº 110 CEP 86400-000 Jacarezinho - PR
Telefone: (43) 3525-1122
E-mail:
administração@mundipneus.com

Representante Legal: Raquel de Sousa Cardoso
R.G. 42819697 SSP/SP
CPF 317.356.928-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo. referente à **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal, Pregão 070/2017.**

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	002	CÂMARA DE AR 1100 x 22	MAGGION	Un	20	72,00	1.440,00
001	006	CÂMARA DE AR 7.50/16	MAGGION	un	04	30,00	120,00
001	011	PNEU 1100-22, RADIAL, LISO 16 LONAS INDICE 150/146 CAPACIDADE DE CARGA 6900KG PROFUNDIDADE DO SULCO 14MM	STELLMARK	un	05	1.377,50	6.887,50
001	040	PROTETOR DE ARO 24	CARRETEIRO	un	08	41,00	328,00
						R$ 8.775,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Mundial Pneus Itaberá – EIRELI - EPP
RAQUEL DE SOUSA CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F4BB4A84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2017

Início: 09/06/2017 **Validade**/**Término**: 09/06/2018
Objeto: **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**
Razão Social: Giulia Tamborrino Com. Imp. e Exp. Eireli-ME
CNPJ: 22.713.728/0001-01
Endereço: Rua do Glicério, 733 – Liberdade – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3271-0633
E-mail:
licitacoes@grupotamcar.com.br
Representante Legal: Giulia Tamborrino
R.G. 45.947.289-6
CPF 397.566.508-42

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo. referente à **Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal, Pregão 070/2017.**

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	026	PNEU 225/75/R15 MISTO	PIRELLI/ATR	UN	06	429,00	R$ 2.574,00
						R$ 2.574,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

GIULIA TAMBORRINO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A565FDB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Início: 31/05/2017 **Validade/Término**: 31/05/2017
Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail:
vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de cestas básicas**.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	03	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE COM 5KG	BELCHIOR	PCT	500	11,95	5.975,00
01	07	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TP COM 1,080 KG	CIAFRIOS	UN	500	7,80	3.900,00
01	08	FARINHA DE MILHO AMARELA PACOTE COM 01 KG	KY FARINHA	UN	500	2,40	1.200,00
01	10	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 01 KG	MAIS BRASIL	UN	500	4,40	2.200,00
01	11	FUBÁ DE MILHO AMARELO PACOTE COM 01KG	SINHÁ	PC	500	2,40	1.200,00
01	13	MACARRÃO TIPO " ESPAGHETI" COM OVOS NUMERO 6, PACOTE DE 1KG	ROSANE	PCT	500	4,15	2.075,00
01	14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS , PACOTE DE 1 KG	LE SORELLE	PCT	500	4,80	2.400,00
01	15	MARGARINA COM SAL E SEM SAL,CONTENDO 80% DE LIPÍDEOSMargarina com sal e sem sal, contendo 80% de lipídeos, livre de gordura trans, pote de 500 gramas	QUALY	PT	500	4,98	2.490,00
01	17	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01 KG	NORSAL	UN	300	0,99	297,00
02	03	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	BELCHIOR	PCT	350	3,05	1.067,50
02	07	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TP COM 1,080 KG	CIAFRIOS	UN	350	7,70	2.695,00
02	08	FARINHA DE MILHO AMARELA PACOTE COM 01 KG	KY FARINHA	UN	350	2,30	805,00
02	10	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 01 KG	MAIS BRASIL	UN	350	4,40	1.540,00
02	11	FUBÁ DE MILHO AMARELO PACOTE COM 01KG	SINHÁ	PC	350	2,30	805,00
02	13	MACARRÃO TIPO " ESPAGHETI" COM OVOS NUMERO 6, PACOTE DE 1KG	ROSANE	PCT	350	4,05	1.417,50
02	14	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS , PACOTE DE 1 KG	LE SORELLE	PCT	350	4,65	1.627,50
01	15	MARGARINA COM SAL E SEM SAL,CONTENDO 80% DE LIPÍDEOSMargarina com sal e sem sal, contendo 80% de lipídeos, livre de gordura trans, pote de 500 gramas	QUALY	PT	350	4,99	1.746,50
01	17	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01 KG	NORSAL	UN	350	0,99	329,00
Total Itens						R$ 33.770,00	QUALY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B62F80AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Início: 31/05/2017 **Validade/Término**: 31/05/2017
Objeto: **Aquisição de cestas básicas.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail:
clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de cestas básicas**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400G	LORENZ	LAT	500	4,60	2.300,00
01	02	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 5 KG	ALTO ALEGRE	UN	500	11,99	5.995,00
01	04	BISCOITO TIPO "MAIZENA" MACIA , DE BOA QUALIDADE, METALIZADO DE 400G	PRODASA	PC	500	3,55	1.775,00
01	05	CAFE EM PO TRADICIONAL PACOTE C/ 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO COM SELO ABIC.	ODEBRECHT	PCT	500	10,15	5.075,00
01	06	CHÁ MATE , CX C/ 25X40 SAQUINHOS	REAL	UN	500	3,07	1.535,00
01	09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 5KG	SUDOESTE	UN	500	9,26	4.630,00
01	12	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO PACOTE C/ 400G Leite em pó integral, instantâneo, pacote de 400 gramas, fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.	CCGL	PC	500	8,20	4.100,00
01	16	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	COAMO	UN	500	3,09	1.545,00
02	01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400G	LORENZ	LAT	350	4,45	1.557,50
02	02	AÇUCAR REFINADO PACOTES COM 5 KG	ALTO ALEGRE	UN	350	2,43	850,50
02	04	BISCOITO TIPO "MAIZENA" MACIA , DE BOA QUALIDADE, METALIZADO DE 400G	PRODASA	PC	350	3,39	1.186,50
02	05	CAFE EM PO TRADICIONAL PACOTE C/ 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO COM SELO ABIC.	ODEBRECHT	PCT	350	9,00	3.150,00
02	06	CHÁ MATE , CX C/ 25X40 SAQUINHOS	REAL	UN	350	3,08	1.078,00
02	09	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 01 KG	SUDOESTE	UN	350	2,20	770,00
02	12	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM COM 400G ALUMINIZADA	CCGL	PC	350	8,10	2.835,00
02	16	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	COAMO	UN	350	3,09	1.081,50
TOTAL ITENS						R$ 39.464,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 31 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8F2A10C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Início: 08/06/2017 **Validade/Término**: 08/06/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: R.A dos Santos Distribuidora-ME
CNPJ: 26.526.668/0001-60
Endereço: Avenida André Hernandes, 271 sala 2, Distrito Pirapó, Apucarana/PR
Telefone: (43) 3440-1434 (43) 99923-5166
E-mail:
cirurgicaapucarana@gmail.com
Representante Legal: Rafael Alves dos Santos
R.G. 8.189.084-6 SSP/PR
CPF. 037.916.869-33

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	AMALGAMADOR:	SCHUSTER	UN	04	990,00	3.960,00
Total Itens						R$ 3.960,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 073/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

R.A dos Santos Distribuidora-ME
RAFAEL ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:BDEE0BFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Início: 08/06/2017 **Validade/Término**: 08/06/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 19.921.492/0001-86
Endereço: Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1434, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3623-5001
Representante Legal: Braian Queiroz de Oliveira
R.G. 9.624.875-0 SSP-PR
CPF 067.592.789-76

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	04	CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	UN	03	1.135,00	3.405,00
Total Itens						R$ 3.405,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 073/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

N1 Importadora e Distribuidora LTDA – ME
BRAIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0249F1A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

Início: 08/06/2017 **Validade/Término**: 08/06/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: MMW Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Endereço: Rua Frei Caneca 2350 Sala 02 Centro CEP 85.012-000, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3035-2029
E-mail: mmwvendas@gmail.com
Representante Legal: Waldemar Geteski
R.G. 1.655.285-2 SSP/PR
CPF. 242.550.509-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	03	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UN	03	660,00	1.980,00
01	06	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	ODONTOLOGIC	UN	02	90,00	180,00
01	07	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	ODONTOLOGIC	UN	02	90,00	180,00
01	08	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO	ODONTOLOGIC	UN	02	470,00	940,00
Total Itens						R$ 3.280,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000

4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 073/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

MMW Produtos Hospitalares LTDA
WALDEMAR GETESKI

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:05484BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Início: 08/06/2017 **Validade/Término**: 08/06/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP 85.045-010 Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail:
vendas.hortoplus@hotmail.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
R.G. 10.088.335-0
CPF. 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	05	SELADORA MANUAL 30CM - BIVOLT	STERMAX	UN	05	300,00	1.500,00
01	09	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RX	NMARTINS	UN	02	205,00	410,00
01	10	DESTILADOR DE ÁGUA - 4 LTS	CRISTOFOLI	UN	02	895,00	1.790,00
Total Itens						R$ 3.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 073/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA – ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:DB180641

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Início: 08/06/2017 **Validade/Término**: 08/06/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: G D C DA SILVA COSTA EIRELI EPP
CNPJ: 09.721.729/0001-21
Endereço: Rua Macuco, nº 121, sala 01, Vila Aratimbo, CEP 86.700-420, Arapongas - PR
Telefone: (43) 3055-3166
Representante Legal: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa
R.G. 9.924.919-6 SSP-PR
CPF 056.022.859-70

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	002	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO:	ECEL – EC500	UN	05	1.270,00	6.350,00
Total Itens						R$ 6.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 09.279.542/0001-10
PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10
FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ
CEP: 84.535-000
4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 073/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA
8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

G D C da Silva Costa EIRELI EPP
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4D46A897

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Início: 30/05/2017 **Validade/Término**: 30/05/2018

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR
Telefone: 42-3422-3601
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
R.G. 3.677.048-1
CPF 500.547.679-20
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 800G-SIMILAR AS MARC	TODDY	UN	100	10,40	1.040,00
001	02	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG	ALTO ALEGRE	UN	300	2,53	759,00
001	05	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200ML EMBALAG	ROYAL FIT	CX	50	19,95	997,50
001	06	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE 500	ROYAL FIT	UN	400	1,15	460,00
001	07	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS FRASCO COM 1,5 L	ROYAL FIT	UN	200	1,95	390,00
001	08	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LTS, SEM	ROYAL FIT	UN	500	12,90	6.450,00
001	09	AGUA MINERAL, SEM GAS, GARRAFAO DE 20LTS, COM	ROYAL FIT	UN	150	30,00	4.500,00
001	10	ALCOOL 92% FRASCO C/01 LITRO	DA ILHA	UN	100	5,45	545,00
001	16	BALA MASTIGAVEL SABOR YOGURTE 100 DE MORANGO	PIETROBOM	PCT	50	6,15	307,50
001	17	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS	PIETROBOM	PCT	100	4,30	430,00
001	18	BALA MASTIGÁVEL TIPO LUA CHEIA	ARCOR	PCT	50	6,40	320,00
001	22	BISCOITO AMANTEIGADO, SABOR CHOCOLATE , PACOTE	VISCONTI	PCT	200	4,70	940,00
001	25	BISCOITO ROSCA DE COCO EMBALAGEM COM 330G	NINFA	PCT	200	2,85	570,00
001	27	BISCOITO SALGADO PACOTE COM 156G COM 06 EMBALAGENS	CLUB SOCIAL	UN	500	3,15	1.575,00
001	29	BISCOITOS AMANTEIGADO AO LEITE COM GOTAS DE CHOCOLATE	BAUDUCCO	PCT	200	4,75	950,00
001	31	BOLO DE FUBA	RODRIGUES	KG	30	18,00	540,00
001	32	BOMBOM PACOTES COM 01 KG	LACTA	PCT	20	27,90	558,00
001	34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MELITA	PC	850	10,29	8.746,50
001	37	CARNE BOVINA- MOÍDA DE 2º	NESI	KG	150	14,95	2.242,50
001	39	CARNE DE FRANGO- COXA E SOBRECOXA	CANÇÃO	KG	50	5,90	295,00
001	40	CHÁ MATE , CX C/ 25X40 SAQUINHOS	LEÃO	UN	500	3,34	1.670,00
001	43	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTES COM 100 UNIDADES	CRISTAL	CX	1000	2,94	2.940,00

001	45	CUQUE DE GOIABADA	RODRIGUES	KG	30	16,70	501,00
001	46	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, com 500 ml	ZAVASKI	UN	200	1,55	310,00
001	51	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TP COM 1,080 KG	CIAFRIOS	UN	50	8,20	410,00
001	55	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 05KG	IRATI	PC	30	10,15	304,50
001	59	FILTRO PARA CAFÉ N.º103 CX C/ 30 UN	BRIGITA	CX	200	3,15	630,00
001	62	LEITE CONDENSADO 395G, EMBALAGEM LONGA VIDA	FAZENDEIRA	UN	50	3,70	185,00
001	65	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LITRO	TERRA VIVA	UN	500	3,00	1.500,00
001	66	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	TRES REIS	UN	70	16,79	1.175,30
001	69	MACARRÃO TIPO " ESPAGHETI" COM OVOS NUMERO	ROSANE	PCT	30	4,85	145,50
001	72	MARGARINA COM SAL E SEM SAL,CONTENDO 80% DE LIPÍDIOS	QUALY	PT	150	4,78	717,00
001	79	PÃO FRANCES	RODRIGUES	KG	40	7,00	280,00
001	81	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G	LORENZ	UN	50	5,50	275,00
001	85	PÓ PARA PUDIM 85GRAMAS	NEILAR	UN	30	1,19	35,70
001	86	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES PACOTE COM 25	NUTRINHO	UN	100	0,82	82,00
001	87	REFRIGERANTE VARIOS SABORES , EMBALAGEM COM 02 LITROS	ULIANA	UN	400	3,75	1.500,00
001	89	SAGU PACOTE COM 500 G	PRATA	PC	50	3,00	150,00
001	93	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE 250G	COQUEIRO	LAT	50	4,99	199,60
001	94	SUCO A BASE DE SOJA CAIXINHA COM 200ML	SU FRESH	UN	200	1,99	398,00
001	95	SUCO DE SOJA, DIVERSOS SABORES CAIXA COM 01 L	SU FRESH	UN	100	5,19	519,00
001	98	TORRESMO	MACHULEK	UN	50	8,64	432,00
Total itens						R$ 46.975,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (CINCO) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Osmair Rodrigues EPP
OSMAIR RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FC446093

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Início: 30/05/2017 **Validade/Término**: 30/05/2018

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail:
clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	003	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 05KG	ALTO ALEGRE	**UN**	300	10,84	3.252,00
001	004	ADOÇANTE DIETETICO 100 ML	ADOCYL	**UN**	50	3,44	172,00
001	011	AMIDO DE MILHO, PACOTE OU CAIXA DE 500G	LEO	**PC**	30	3,38	101,40
001	012	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE COM 5KG	PERUCHI	**PCT**	20	12,44	248,80
001	013	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	PERUCHI	**PCT**	100	2,64	264,00
001	014	AVEIA , FLOCOS FINOS, PACOTES DE 500G	NUTRIBOM	**PCT**	20	6,64	132,80
001	015	AZEITONA VERDE COM CAROÇO , VIDRO DE 500G	AGROLIVA	**UN**	30	9,65	289,50
001	019	BATATA PALHA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 140G	ROMANHA	**KG**	50	5,16	258,00
001	020	BISCOITO SALGADO TIPO "COQUETEL" 360GR	ISABELA	**PC**	200	4,39	878,00
001	021	BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 400 G	PRODASA	**UN**	300	3,75	1.125,00

001	023	BISCOITO DE LEITE, PACOTE COM 400G	PRODASA	**UN**	250	3,75	937,50
001	024	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA EMBALAGEM COM 400G	PRODASA	**UN**	150	5,10	765,00
001	026	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM PACOTE COM 400G	ISABELA	**UN**	200	4,44	888,00
001	028	BISCOITO TIPO SEQUILINHO, PACOTE DE 500 G	OFIR	**PCT**	300	8,50	2.550,00
001	030	BISCOITOS WAFER SABOR CHOCOLATE COM AVELÃ EMB	ISABELA	**PCT**	300	1,82	546,00
001	033	BOMBOM PACOTES COM 01 KG	LACTA	**PCT**	50	29,99	1.499,50
001	035	CANJICA BRANCA -TIPO 1- PACOTE DE 1 KG	KY CANJICA	**PC**	50	3,74	187,00
001	036	CARNE BOVINA- MOÍDA DE 1º	POR BOI	**KG**	80	19,89	1.591,20
001	038	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO (CHURRASCÃO BOV	POR BOI	**KG**	800	15,99	12.792,00
001	041	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM COM 1,010KG	DORI	**PCT**	20	8,44	168,80
001	042	COCO RALADO PACOTE COM 100G	MENINA	**PCT**	25	3,19	79,75
001	044	CREME DE LEITE , EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200G	LIDER	**CX**	50	2,18	109,00
001	047	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS DE BO	LUISALVENSE	**UN**	50	6,90	345,00
001	048	DOCE DE LEITE COM AMEIXA, MORANGO OU COCO, PO	FRIMESA	**PT**	50	5,99	299,50
001	049	DOCE DE LEITE CREMOSO DE BOA QUALIDADE , POT	DA SERRA	**PT**	50	3,89	194,50
001	050	ERVILHA EM CONSERVA PAK OU PACOTE COM 200G	GOIAS VERDE	**UN**	200	1,64	328,00
001	053	FARINHA DE MILHO BRANCA PACOTE COM 01 KG	KY FARINHA	**KG**	20	3,67	73,40
001	054	FARINHA DE ROSCA 500G	TIA OFELIA	**UN**	40	3,62	144,80
001	056	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 01 KG	PEROLA	**UN**	30	4,18	125,40
001	057	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR	APTI	**UN**	20	2,13	42,60
001	058	FERMENTO PARA PÃO EM TABLETES 125 GRAMAS	MAURI	**UN**	50	4,25	212,50
001	060	GELATINA CX 30G SABORES DIVERSOS	PREDILECTA	**CX**	80	0,94	75,20
001	061	GOIABA EMBALAGEM COM 200G	PREDILECTA	**UN**	50	2,24	112,00
001	063	LEITE DE COCO , GARRAFA DE 200ML	MENINA	**GF**	50	2,96	148,00
001	064	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EM EMBALAG	CCGL	**UN**	1.000,00	7,64	7.640,00
001	067	LINGUIÇA TOSCANA	NOBRE	**KG**	100	12,50	1.250,00
001	068	LINGUICINHA FINA DE ASSAR	FRIGONESI	**KG**	50	17,00	850,00
001	070	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS , PACOTE DE 1	SANTA CLARA	**PCT**	30	4,79	143,70
001	071	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500GR SIMILAR A HELLMAN	HELLMANNS	**UN**	100	6,18	618,00
001	073	MILHO PARA PIPOCA GRUPO DURO	KY PIPOCA	**UN**	180	2,99	538,20
001	074	MILHO VERDE LATA C/ 200G	PREDILECTA	**UN**	50	1,84	92,00
001	075	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	COAMO	**UN**	300	3,28	984,00
001	076	OVOS MÉDIOS DÚZIA	ceasa	**DZ**	50	4,70	235,00
001	080	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO KG	MISTER FRANGO	**KG**	100	8,49	849,00
001	082	PESSEGO EM CALDA,LATA COM PESO LÍQUIDO DE 850	SHELBY	**LAT**	20	7,39	147,80
001	083	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGEM DE 20 GR	NCAS	**UN**	20	2,60	52,00
001	084	PIRULITO RECHEADO COM CHICLE SABOR TUTTI-FRUT	POP	**PCT**	30	6,62	198,20
001	088	REQUEIJÃO CREMOSO POTE COM 200GRAMAS	FRUTAP	**UN**	60	4,50	270,00
001	090	SAL GROSSO PARA CHURRASCO, PACOTE 1KG	DIANA	**PCT**	20	1,78	35,60
001	091	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01 KG	MASTER	**UN**	50	1,29	64,50
001	092	SALSICHAS	CANCAO	**KG**	80	6,41	512,80
001	096	SUCO EM PÓ COM CORANTE NATURAL, SABORES DIVER	CELLI	**PCT**	50	6,59	329,50
001	097	TEMPERO COMPLETO PARA CARNE,COM PIMENTA, EMBA	CHEIRO VERDE	**UN**	30	2,54	76,20
001	099	VINAGRE DE ÁLCOOL , FRASCO PET DE 750ML	CHEMIM	**PET**	80	1,18	94,40
Total itens						**R$ 45.917,45**	**UN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (CINCO) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,30 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Clair Jose Sklarski Junior - Mini Mercado- ME
CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:44D129EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2017

Início: 27/05/2017 **Validade/Término**: 27/05/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para manter a Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ - RIO AZUL - PR
Telefone: 4234631729
E-mail:
al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de Equipamentos Permanentes para manter a Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Produto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total Máximo
01	01	BEBEDOUROS PARA GARRAFÃO DE COLUNA,	UN	15	LIBELL	478,00	7.170,00
01	02	BANHEIRAS COM TROCADOR,	UN	02	TUTTI BABY	190,00	380,00
01	03	TROCADOR PORTÁTIL DE FRALDAS DE BEBÊ.	UN	05	INCONFRAL	40,00	200,00
01	04	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA	UN	08	METAL PONTA	285,00	2.280,00
TOTAL ITENS							**R$ 10.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 27 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Altevir Augusto Dembinski-ME
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CCB4BFE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Início: 26/05/2017 Validade/**Término**: 26/05/2018
Objeto: Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas

Razão Social: Jorge Dickel - ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: Rua Vedolino Neves, S/N, Lote 01, Conjunto Ind., Fernandes Pinheiro -PR
Telefone: 42-99105-1815
Representante Legal: Jorge Dickel
R.G. 5038731609 SSP-RS
CPF 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	MEDIDAS DOS PNEUS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conserto de Pneu aro 13 e 14	UN	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
2	Montagem e desmontagem 13 e 14	UN	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
3	Bico tr 414 p/ pneu s/ camara	UN	40	R$ 8,00	R$ 320,00
4	Conserto de Pneu aro 15 e 16 e 17	UN	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00

5	Montagem e desmontagem 15, 16 e 17	UN	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
6	Conserto com Tip top nº 03	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
7	Conserto com Tip top nº 04	UN	30	R$ 20,00	R$ 600,00
8	Conserto com Tip top nº 06	UN	50	R$ 25,00	R$ 1250,00
9	Balanceamento	UN	200	R$ 15,00	R$3.000,00
10	Conserto de Pneu aro 16/17/18	UN	65	R$ 26,00	R$ 1.690,00
10	Montagem e desmontagem 16/17/18	UN	80	R$20,00	R$ 1.600,00
11	Conserto de Pneu aro 20	UN	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
12	Montagem e desmontagem 20	UN	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
13	Conserto de Pneu aro 22	UN	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
14	Montagem e desmontagem 22	UN	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
15	Conserto de Pneu aro 24	UN	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
16	Montagem e desmontagem 24	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
17	Conserto de Pneu aro 25-26	UN	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
18	Montagem e desmontagem 25-26	UN	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
19	Conserto com Tip top nº 07	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
20	Conserto com Tip top nº 08	UN	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
21	Conserto com Tip top nº 09	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
22	Conserto com Tip top nº 10	UN	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
Valor Total do Lote					**R$ 51.435.00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Jorge Dickel – ME
JORGE DICKEL
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:64175BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
Extrato de ata e publicação de **REGISTRO DE PREÇOS** de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, do PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2017 com vigência de 20/06/2017 A 19/06/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 404/2017
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	50,00	78,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	20,00	170,00
02	9	30785	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	EXTIMBEL	UN	200,00	5,00
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	EXTIMBEL	UN	600,00	23,00
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	EXTIMBEL	UN	150,00	350,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	EXTIMBEL	UN	150,00	20,00

ATA SRP Nº 405/2017
EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	EXTANG	UN	50,00	26,00
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	EXTANG	UN	500,00	15,00
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	EXTANG	UN	200,00	17,50

01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	EXTANG	UN	50,00	16,00
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	59,00
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 (OITO) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	28,00
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	51,00
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	51,00
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	EXTANG	UN	50,00	45,00
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	10,00	49,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	20,00	240,00
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	70,00	85,00
2	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS – BC – COMPLETO	EXTANG	UN	100,00	96,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	305,00
02	8	30784	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS – COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	65,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	GRAFF ART	UN	800,00	17,00

CIDNEY BARBIERO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:36FA545D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2017

OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, no município de Francisco Beltrão – PR, com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011, de acordo com o chamamento público nº 005/2017, de 05 de maio de 2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	56332	ALESSANDRA TREMEA	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
2	56333	ALESSANDRA TREMEA	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
3	56334	CLEVERSON CONHIZAK	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
4	56335	CLEVERSON CONHIZAK	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
5	56336	DAIANA DE MARCHI	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
6	56337	DAIANA DE MARCHI	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
7	56338	DHONATAN JUNIOR BALDO	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
8	56339	DHONATAN JUNIOR BALDO	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
9	56340	DOUGLAS SAGGIORATO MASSOTTI	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
10	56341	DOUGLAS SAGGIORATO MASSOTTI	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
11	56342	EDSON ANTONIO DA ROSA	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
12	56343	EDSON ANTONIO DA ROSA	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
13	56344	FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA. - ME	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
14	56345	FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA. - ME	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
15	56346	JONATAN FREIRE	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
16	56347	JONATAN FREIRE	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
17	56348	JOÃO GUILHERME VIVIAN CREMASCO	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
18	56349	JOÃO GUILHERME VIVIAN CREMASCO	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
19	56350	MARCELO ARISTOTELES SCHMITZ	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
20	56351	MARCELO ARISTOTELES SCHMITZ	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
21	56352	MARCOS AGENOR LISTON	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
22	56353	MARCOS AGENOR LISTON	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
23	56354	MARCOS VINICIUS SAVEGNAGO	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
24	56355	MARCOS VINICIUS SAVEGNAGO	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
25	56356	MARCIO DE LIMA WULFF	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
26	56357	MARCIO DE LIMA WULFF	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
27	56358	MAURICIO SALMORIA	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
28	56359	MAURICIO SALMORIA	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
29	53660	MURILO LEIRIA BAGGIO	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
30	53661	MURILO LEIRIA BAGGIO	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
31	56362	PATRICIA FRANCIELI SCHLAEPFER	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
32	56363	PATRICIA FRANCIELI SCHLAEPFER	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
33	56364	SANDRO MARCIO ZATTA	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
34	56365	SANDRO MARCIO ZATTA	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
35	56367	VAGNER PADILHA	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
36	56368	VAGNER PADILHA	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
37	56369	WELINTON FURLAN	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
38	56370	WELINTON FURLAN	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
39	56372	WILIAN REOLON FELIPETTO	EXAME	1.000,00	12,00	12.000,00
40	56374	WILIAN REOLON FELIPETTO	EXAME	120,00	15,00	1.800,00
Valor total dos gastos com o Processo inexigibilidade nº 42/2017 - R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).						

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:421E4E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A ABRIL2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.592.452,00	14,24	11.387.494,48	29,00	27.877.050,47
RECEITAS CORRENTES	37.082.860,56	37.082.860,56	4.566.766,82	12,32	10.361.809,30	27,94	26.721.051,26
RECEITATRIBUTÁRIA	2.191.000,83	2.191.000,83	292.440,30	13,35	532.690,22	24,31	1.658.310,61
IMPOSTOS	1.541.172,18	1.541.172,18	246.707,82	16,01	432.913,22	28,09	1.108.258,96
TAXAS	628.392,76	628.392,76	45.732,48	7,28	99.777,00	15,88	528.615,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.435,89	21.435,89	0,00,	0,00	0,00,	0,00	21.435,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	417,290,50	417.290,50	44.665,93	10,70	83.362,68	19,98	333.927,82
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	417,290,50	417.290,50	44.665,93	10,70	83.362,68	19,98	333.927,82
RECEITAPATRIMONIAL	95.238,41	95.238,41	7.835,70	8,23	43.542,61	45,72	51.695,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIIOSS	95.238,41	95.238,41	7.835,70	8,23	43.542,61	45,72	51.695,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.678.194,28	33.678.194,28	4.202.777,09	12,48	9.652.673,53	28,66	24.025.520,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.400.015,28	33.400.015,28	4.202.777,09	12,58	9.616.801,21	28,79	23.783.214,07
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	278.179,00	278.179,00	0,00	0,00	35.872,32	12,90	242.306,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	701.136,54	701.136,54	19.047,80	2,72	49.540,26	7,07	651.596,28
MULTAS E JUROS DE MORA	131.162,76	131.162,76	2.014,74	1,54	5.955,33	4,54	125.207,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	504.979,58	504.979,58	10.347,69	2,05	26.278,04	5,20	478.701,54
RECEITADADÍVIDA ATIVA	64.994,20	64.994,20	6.685,37	10,29	17.306,89	26,63	47.687,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.181.684,39	2.181.684,39	1.025.685,18	47,01	1.025.685,18	47,01	1.155.999,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.143.645,29	2.143.645,29	1.025.685,18	47,85	1.025.685,18	47,85	1.117.960,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.143.645,29	2.143.645,29	1.025.685,18	47,85	1.025.685,18	47,85	1.117.960,11
ALIENAAÇÇÃÃOODDEEBBEENNSS	38.039,10	38.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,10
ALIENAAÇÇÃÃOODDEEBBEENNSSMMÓÓVVEEISIS	38.039,10	38.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	38.039,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.592.452,00	14,24	11.387.494,48	29,00	27.877.050,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.592.452,00	14,24	11.387.494,48	29,00	27.877.050,47
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(VII) = (V + VI)	39.264.544,95	39.264.544,95	5.592.452,00	14,24	11.387.494,48	29,00	27.877.050,47
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.739,83	7.614.862,07	29.665.679,88	4.083.916,55	7.416.820,13	29.863.721,82	7.009.917,17
DESPESAS CORRENTES	34.750.115,85	34.845.365,85	3.778.554,47	7.147.082,25	27.698.283,60	3.798.731,19	6.949.040,31	27.896.325,54	6.597.624,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.687.003,17	18.572.003,17	2.437.676,38	4.912.255,41	13.659.747,76	2.437.676,38	4.912.255,41	13.659.747,76	4.708.676,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.734,15	45.734,15	20.072,27	41.825,37	3.908,78	20.072,27	41.825,37	3.908,78	41.825,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.017.378,53	16.227.628,53	1.320.805,82	2.193.001,47	14.034.627,06	1.340.982,54	1.994.959,53	14.232.669,00	1.847.122,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.127.804,39	2.240.304,39	285.185,36	467.779,82	1.772.524,57	285.185,36	467.779,82	1.772.524,57	412.292,79
INVESTIMENTOS	1.207.789,74	1.370.289,74	130.572,36	205.657,69	1.164.632,05	130.572,36	205.657,69	1.164.632,05	150.170,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	920.014,65	870.014,65	154.613,00	262.122,13	607.892,52	154.613,00	262.122,13	607.892,52	262.122,13
DREASDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	194.871,71	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.871,71	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00	0,00	194.871,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.739,83	7.614.862,07	29.665.679,88	4.083.916,55	7.416.820,13	29.863.721,82	7.009.917,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.739,83	7.614.862,07	29.665.679,88	4.083.916,55	7.416.820,13	29.863.721,82	7.009.917,17
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.772.632,41	—	—	3.970.674,35	—	4.377.577,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.739,83	7.614.862,07	—	4.083.916,55	11.387.494,48	—	7.009.917,17
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:0D4AB027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.616.322,18	1.616.322,18	252.650,60	450.232,95	27,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	540.429,00	540.429,00	5.193,32	17.036,92	3,15
1.1.1- IPTU	474.778,00	474.778,00	77,98	1.066,31	0,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	19.172,00	19.172,00	4,80	104,16	0,54
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	36.631,00	36.631,00	3.986,40	11.905,60	32,50
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	9.848,00	9.848,00	1.124,14	3.960,85	40,22
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.880,00	119.880,00	92.338,12	129.255,99	107,82
1.2.1- ITBI	115.151,00	115.151,00	92.338,12	129.255,99	112,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	354,00	354,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	2.426,00	2.426,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.949,00	1.949,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	539.783,18	539.783,18	53.000,07	77.032,46	14,27
1.3.1- ISS	535.013,18	535.013,18	52.172,63	75.683,34	14,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	872,00	872,00	486,35	757,93	86,92
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.949,00	1.949,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.949,00	1.949,00	341,09	591,19	30,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	416.230,00	416.230,00	102.119,09	226.907,58	54,51
1.4.1- IRRF	416.230,00	416.230,00	102.119,09	226.907,58	54,51
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.768.412,19	26.768.412,19	3.563.821,09	8.223.531,34	30,72
2.1- Cota-Parte FPM	15.842.288,96	15.842.288,96	2.049.554,91	4.690.458,32	29,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	15.842.288,96	2.049.554,91	4.690.458,32	29,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.306.668,23	9.306.668,23	1.207.379,68	2.722.301,67	29,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	233.846,00	233.846,00	8.753,22	17.506,44	7,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.952,00	242.952,00	15.384,57	34.083,78	14,03
2.5- Cota-Parte ITR	292.308,00	292.308,00	2.165,34	11.777,60	4,03
2.6- Cota-Parte IPVA	850.349,00	850.349,00	280.583,37	747.403,53	87,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.384.734,37	28.384.734,37	3.816.471,69	8.673.764,29	30,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	123,95	592,81	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.028.478,00	1.028.478,00	111.436,41	211.928,64	20,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	556.358,00	556.358,00	71.794,47	171.797,53	30,88
5.2- Outras Transferências do FNDE	472.120,00	472.120,00	38.968,48	38.968,48	8,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	673,46	1.162,63	0,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	278.179,00	278.179,00	95,25	36.135,30	12,99
6.1- Transferências de Convênios	278.179,00	278.179,00	0,00	35.872,32	12,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	95,25	262,98	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.306.657,00	1.306.657,00	111.655,61	248.656,75	19,03
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.982.561,50	5.982.561,50	712.763,97	1.644.941,29	27,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.797.336,65	3.797.336,65	409.910,93	938.327,06	24,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.861.333,65	1.861.333,65	241.475,90	544.460,26	29,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	46.769,00	46.769,00	1.750,64	3.501,28	7,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.590,40	48.590,40	3.076,90	6.816,73	14,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.462,00	58.462,00	433,05	2.355,48	4,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.069,80	170.069,80	56.116,55	149.480,48	87,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.843.746,68	6.843.746,68	851.621,24	1.970.999,09	28,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.559.998,01	4.559.998,01	848.776,00	1.753.691,59	38,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.283.748,67	2.283.748,67	0,00	210.206,32	9,20
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.845,24	7.101,18	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.422.563,49	-1.422.563,49	136.012,03	108.750,30	-7,64
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	136.012,03	108.750,30	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.422.563,49	1.422.563,49	0,00	0,00	-7,64
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.557.531,79	4.557.531,79	745.674,25	1.463.697,40	32,12
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.557.531,79	4.557.531,79	745.674,25	1.463.697,40	32,12
14- OUTRAS DESPESAS	2.286.214,89	2.286.214,89	149.694,04	172.746,44	7,56
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.286.214,89	2.286.214,89	149.694,04	172.746,44	7,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.843.746,68	6.843.746,68	895.368,29	1.636.443,84	23,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					63.917,60
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					63.917,60
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					71,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.096.183,59	7.096.183,59	954.117,92	2.168.441,07	30,56
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.375.619,30	8.575.619,30	1.159.038,45	2.187.418,69	25,51
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.843.746,68	6.843.746,68	895.368,29	1.636.443,84	23,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.531.872,62	1.731.872,62	285.179,17	573.283,86	33,10
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-21.509,01	-22.309,01	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.375.619,30	8.575.619,30	1.159.038,45	2.187.418,69	25,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					108.750,30
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					210.206,32
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					7.101,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					158.107,30
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					349.491,39
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					833.656,49
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.353.762,20
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					15,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	556.358,00	556.358,00	133.508,00	133.508,00	24,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.299,00	750.299,00	77.904,12	92.681,05	12,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.306.657,00	1.306.657,00	211.412,12	226.189,05	17,31
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.682.276,30	9.882.276,30	1.370.450,57	2.413.607,74	24,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				1.138.728,57	349.491,39
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR

47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.963.897,91
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.548.948,59
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.101,18
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	422.050,50

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:E53B7270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.598,27	7.614.720,51	100,00	29.665.821,44	4.083.774,98	7.416.678,56	100,00	29.863.863,39
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.992.034,19	8.792.034,19	974.529,23	1.888.147,11	24,80	6.903.887,08	1.000.856,00	1.858.036,07	25,05	6.933.998,12
Planejamento e Orçamento	4.449.683,38	3.984.683,38	437.428,47	873.381,59	11,47	3.111.301,79	438.723,78	862.232,48	11,63	3.122.450,90
Administração Geral	3.915.755,21	4.180.755,21	406.484,44	755.476,46	9,92	3.425.278,75	431.515,90	736.514,53	9,93	3.444.240,68
Administração Financeira	626.595,60	626.595,60	130.616,32	259.289,06	3,41	367.306,54	130.616,32	259.289,06	3,50	367.306,54
Segurança Pública	292.308,57	292.308,57	28.186,17	60.813,88	0,80	231.494,69	28.186,17	60.813,88	0,82	231.494,69
Policiamento	292.308,57	292.308,57	28.186,17	60.813,88	0,80	231.494,69	28.186,17	60.813,88	0,82	231.494,69
Assistência Social	3.257.203,73	3.257.203,73	113.955,18	227.140,13	2,98	3.030.063,60	113.222,00	225.457,01	3,04	3.031.746,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.096.406,82	1.096.406,82	41.514,75	85.463,66	1,12	1.010.943,16	41.514,75	85.463,66	1,15	1.010.943,16
Assistência Comunitária	2.160.796,91	2.160.796,91	72.440,43	141.676,47	1,86	2.019.120,44	71.707,25	139.993,35	1,89	2.020.803,56
Saúde	9.575.924,98	9.686.174,98	1.198.756,72	2.333.344,58	30,64	7.352.830,40	1.213.560,24	2.229.615,73	30,06	7.456.559,25
Administração Geral	1.578.946,01	1.578.946,01	345.469,53	688.223,85	9,04	890.722,16	376.374,37	600.596,32	8,10	978.349,69
Atenção Básica	7.870.207,41	7.980.457,41	853.287,19	1.645.120,73	21,60	6.335.336,68	837.185,87	1.629.019,41	21,96	6.351.438,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.771,56	1.771,56	0,00	0,00	0,00	1.771,56	0,00	0,00	0,00	1.771,56
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação	10.086.701,35	10.286.701,35	1.446.664,08	2.560.782,67	33,63	7.725.918,68	1.426.235,19	2.498.373,24	33,69	7.788.328,11
Ensino Fundamental	10.005.806,46	10.205.806,46	1.446.664,08	2.560.782,67	33,63	7.645.023,79	1.426.235,19	2.498.373,24	33,69	7.707.433,22
Educação Especial	80.894,89	80.894,89	0,00	0,00	0,00	80.894,89	0,00	0,00	0,00	80.894,89
Cultura	21.258,73	21.258,73	0,00	0,00	0,00	21.258,73	0,00	0,00	0,00	21.258,73
Difusão Cultural	21.258,73	21.258,73	0,00	0,00	0,00	21.258,73	0,00	0,00	0,00	21.258,73
Urbanismo	316.923,55	316.923,55	0,00	0,00	0,00	316.923,55	0,00	0,00	0,00	316.923,55
Infra-Estrutura Urbana	316.923,55	316.923,55	0,00	0,00	0,00	316.923,55	0,00	0,00	0,00	316.923,55
Habitação	8.857,56	8.857,56	0,00	0,00	0,00	8.857,56	0,00	0,00	0,00	8.857,56
Habitação Urbana	8.857,56	8.857,56	0,00	0,00	0,00	8.857,56	0,00	0,00	0,00	8.857,56
Agricultura	774.724,59	872.224,59	60.043,40	119.354,02	1,57	752.870,57	60.361,40	119.354,02	1,61	752.870,57
Promoção da Produção Agropecuária	774.724,59	872.224,59	60.043,40	119.354,02	1,57	752.870,57	60.361,40	119.354,02	1,61	752.870,57
Indústria	68.205,10	68.205,10	3.974,06	3.974,06	0,05	64.231,04	3.974,06	3.974,06	0,05	64.231,04
Promoção Industrial	68.205,10	68.205,10	3.974,06	3.974,06	0,05	64.231,04	3.974,06	3.974,06	0,05	64.231,04
Transporte	2.110.470,96	2.110.470,96	42.202,43	84.936,82	1,12	2.025.534,14	42.202,43	84.936,82	1,15	2.025.534,14
Transporte Rodoviário	2.110.470,96	2.110.470,96	42.202,43	84.936,82	1,12	2.025.534,14	42.202,43	84.936,82	1,15	2.025.534,14
Desporto e Lazer	468.058,13	468.058,13	20.601,73	32.279,74	0,42	435.778,39	20.492,22	32.170,23	0,43	435.887,90
Desporto Comunitário	468.058,13	468.058,13	20.601,73	32.279,74	0,42	435.778,39	20.492,22	32.170,23	0,43	435.887,90
Encargos Especiais	905.248,80	905.248,80	174.685,27	303.947,50	3,99	601.301,30	174.685,27	303.947,50	4,10	601.301,30
Serviço da Dívida Interna	905.248,80	905.248,80	174.685,27	303.947,50	3,99	601.301,30	174.685,27	303.947,50	4,10	601.301,30

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.598,27	7.614.720,51	100,00	29.665.821,44	4.083.774,98	7.416.678,56	100,00	29.863.863,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.871,71	194.871,71	0,00	0,00	0,00	194.871,71	0,00	0,00	0,00	194.871,71
TOTAL (III) = (I + II)	37.072.791,95	37.280.541,95	4.063.598,27	7.614.720,51	100,00	29.665.821,44	4.083.774,98	7.416.678,56	100,00	29.863.863,39

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:9877F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.616.322,18	1.616.322,18	450.232,95	27,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			474.778,00	474.778,00	1.066,31	0,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			115.151,00	115.151,00	129.255,99	112,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			535.013,18	535.013,18	75.683,34	14,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			416.230,00	416.230,00	226.907,58	54,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			20.398,00	20.398,00	862,09	4,23
Dívida Ativa dos Impostos			41.006,00	41.006,00	11.905,60	29,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			13.746,00	13.746,00	4.552,04	33,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			26.768.412,19	26.768.412,19	8.223.531,34	30,72
Cota-Parte FPM			15.842.288,96	15.842.288,96	4.690.458,32	29,61
Cota-Parte ITR			292.308,00	292.308,00	11.777,60	4,03
Cota-Parte IPVA			850.349,00	850.349,00	747.403,53	87,89
Cota-Parte ICMS			9.306.668,23	9.306.668,23	2.722.301,67	29,25
Cota-Parte IPI-Exportação			242.952,00	242.952,00	34.083,78	14,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			233.846,00	233.846,00	17.506,44	7,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)			233.846,00	233.846,00	17.506,44	7,49
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			28.384.734,37	28.384.734,37	8.673.764,29	30,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			3.210.636,19	3.210.636,19	636.618,97	19,83
Provenientes da União			3.210.636,19	3.210.636,19	636.618,97	19,83
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	1.762,18	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			3.210.636,19	3.210.636,19	638.381,15	19,88
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.551.130,96	9.661.380,96	2.333.344,58	24,15	2.229.615,73	23,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.058.016,35	4.058.016,35	1.175.378,91	28,96	1.175.378,91	28,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.493.114,61	5.603.364,61	1.157.965,67	20,67	1.054.236,82	18,81
DESPESAS DE CAPITAL	24.794,02	24.794,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	24.794,02	24.794,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	24.794,02	24.794,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.575.924,98	9.686.174,98	2.333.344,58	24,09	2.229.615,73	23,02
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.992.480,19	3.092.480,19	574.649,07	24,63	574.649,07	25,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.992.480,19	3.092.480,19	574.649,07	24,63	574.649,07	25,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	196.448,09	8,42	196.448,09	8,81
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	106.681,10	4,57	106.681,10	4,78
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.992.480,19	3.092.480,19	877.778,26	37,62	877.778,26	39,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.583.444,79	6.593.694,79	1.455.566,32	-13,53	1.351.837,47	-16,35
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) -VI]						-50.772,83
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017				0,00	106.681,10	-106.681,10
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

					EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2017				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.870.207,41	7.980.457,41	1.645.120,73	70,50	1.629.019,41	73,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.771,56	1.771,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.578.946,01	1.578.946,01	688.223,85	29,50	600.596,32	26,94
TOTAL	9.575.924,98	9.686.174,98	2.333.344,58	100,00	2.229.615,73	100,00

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:07FD25BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2.017

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2.017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao mês de Maio de 2.017:

QTDE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	ANGARIAR RECURSOS E VISITAR SECRETARIA DE SEGURANÇA E A CASA CIVIL.	VILSON KOITE SHONO	02/05/2017	03/05/2017	1	AGRICULTURA
1	R$ 785,00	R$ 785,00	ANGARIAR RECURSOS E VISITAR SECRETARIA DE SEGURANÇA E A CASA CIVIL.	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	02/05/2017	04/05/2017	1	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	01/05/2017	01/05/2017	647	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	01/05/2017	01/05/2017	648	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	29/04/2017	29/04/2017	634	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	29/04/2017	29/04/2017	636	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	29/04/2017	29/04/2017	638	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/04/2017	28/04/2017	643	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	03/05/2017	05/05/2017	644	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	03/05/2017	05/05/2017	644	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	THAIS CHRISTINA ROSA	03/05/2017	05/05/2017	645	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	THAIS CHRISTINA ROSA	03/05/2017	05/05/2017	645	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	02/05/2017	02/05/2017	637	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	02/05/2017	02/05/2017	635	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/05/2017	02/05/2017	642	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/05/2017	02/05/2017	640	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/05/2017	02/05/2017	639	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	02/05/2017	02/05/2017	633	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	02/05/2017	03/05/2017	633	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	02/05/2017	02/05/2017	632	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	02/05/2017	02/05/2017	631	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	03/05/2017	03/05/2017	654	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/05/2017	03/05/2017	655	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	03/05/2017	03/05/2017	657	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	03/05/2017	03/05/2017	658	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/05/2017	03/05/2017	656	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	03/05/2017	05/05/2017	662	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	03/05/2017	05/05/2017	662	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/05/2017	04/05/2017	672	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	03/05/2017	03/05/2017	670	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	04/05/2017	04/05/2017	673	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/05/2017	03/05/2017	675	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/05/2017	04/05/2017	674	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/05/2017	04/05/2017	676	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	05/05/2017	05/05/2017	683	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	04/05/2017	04/05/2017	671	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/05/2017	05/05/2017	686	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/05/2017	05/05/2017	682	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/05/2017	05/05/2017	685	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2017	05/05/2017	684	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	05/05/2017	05/05/2017	681	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	04/05/2017	04/05/2017	680	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	04/05/2017	04/05/2017	679	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	04/05/2017	04/05/2017	677	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	06/05/2017	06/05/2017	2	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	06/05/2017	06/05/2017	3	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	JOANA PAULA LOPES DE LIMA	06/05/2017	06/05/2017	4	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	LIDIO MAKOSKI	06/05/2017	06/05/2017	5	CONSELHOTUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2017	05/05/2017	693	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	08/05/2017	08/05/2017	692	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/05/2017	08/05/2017	691	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	05/05/2017	05/05/2017	690	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	07/05/2017	09/05/2017	697	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	08/05/2017	08/05/2017	689	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	07/05/2017	09/05/2017	697	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/05/2017	08/05/2017	694	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/05/2017	08/05/2017	695	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR ANDAMENTO DA CARNE DE PORCO PARA O LEITÃO MATURADOR.	AIRTON GONÇALVES	05/05/2017	05/05/2017	1	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	08/05/2017	08/05/2017	696	SAÚDE
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO.	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	08/05/2017	10/05/2017	2	GABINETE
2	R$ 462,00	R$ 924,00	ANGARIAR RECURSOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES.	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	08/05/2017	10/05/2017	1	ESPORTE
1	R$ 240,00	R$ 240,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	09/05/2017	10/05/2017	723	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	09/05/2017	10/05/2017	723	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/05/2017	10/05/2017	722	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/05/2017	09/05/2017	721	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/05/2017	10/05/2017	722	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	06/05/2017	06/05/2017	706	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/05/2017	06/05/2017	707	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	07/05/2017	07/05/2017	708	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/05/2017	09/05/2017	716	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	09/05/2017	09/05/2017	717	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	09/05/2017	09/05/2017	718	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	09/05/2017	09/05/2017	719	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/05/2017	07/05/2017	709	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/05/2017	08/05/2017	720	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	RAISSA NATANI ALENCAR	10/05/2017	10/05/2017	182	TESOURARIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA	10/05/2017	10/05/2017	172	CONTABILIDADE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	GIOVANNA BEATRIZ ELER DE ALMEIDA	10/05/2017	10/05/2017	2	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINARIO	10/05/2017	10/05/2017	3	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	VILSON KOITE SHONO	10/05/2017	12/05/2017	112	AGRICULTURA
2	R$ 462,00	R$ 924,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	VILSON KOITE SHONO	10/05/2017	12/05/2017	112	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	10/05/2017	12/05/2017	112	AGRICULTURA
2	R$ 300,00	R$ 600,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	10/05/2017	12/05/2017	112	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	09/05/2017	09/05/2017	734	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	10/05/2017	10/05/2017	738	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/05/2017	10/05/2017	737	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/05/2017	10/05/2017	736	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/05/2017	10/05/2017	733	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/05/2017	10/05/2017	732	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	10/05/2017	10/05/2017	731	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	10/05/2017	10/05/2017	735	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	10/05/2017	12/05/2017	742	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	10/05/2017	12/05/2017	742	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITA SEMANAL AO SRI.	PAULO ROBERTO BARBOSA	11/05/2017	11/05/2017	1	MINIST. TRABALHO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	11/05/2017	11/05/2017	752	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	11/05/2017	11/05/2017	750	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2017	11/05/2017	748	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	11/05/2017	11/05/2017	751	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/2017	11/05/2017	747	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/05/2017	11/05/2017	746	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2017	12/05/2017	749	SAÚDE

1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2017	12/05/2017	749	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/05/2017	11/05/2017	745	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	11/05/2017	11/05/2017	744	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	JULYELLEN APARECIDA PORTO	12/05/2017	12/05/2017	757	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	LILIAN ANDREZA OHARA	12/05/2017	12/05/2017	756	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	12/05/2017	12/05/2017	755	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	PRISCILA GARCIA SARACENI	12/05/2017	12/05/2017	759	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/05/2017	12/05/2017	770	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	12/05/2017	12/05/2017	769	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/05/2017	12/05/2017	768	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/05/2017	12/05/2017	767	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	12/05/2017	12/05/2017	766	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	12/05/2017	12/05/2017	764	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	12/05/2017	12/05/2017	765	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	15/05/2017	15/05/2017	788	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	13/05/2017	13/05/2017	804	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	14/05/2017	14/05/2017	803	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	15/05/2017	15/05/2017	787	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/05/2017	15/05/2017	789	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO CONSELHO TUTELAR.	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	15/05/2017	15/05/2017	152	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/05/2017	14/05/2017	799	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	RESOLUÇÃO DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CONSELHO TUTELAR.	LUZIA GONCALVES DE ALENCAR PEREIRA	15/05/2017	15/05/2017	153	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO E CRONOGRAM E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	LILIAN ANDREZA OHARA	16/05/2017	16/05/2017	784	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	16/05/2017	16/05/2017	796	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	16/05/2017	18/05/2017	796	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/05/2017	15/05/2017	790	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/05/2017	16/05/2017	797	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/05/2017	16/05/2017	797	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	15/05/2017	15/05/2017	792	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	15/05/2017	15/05/2017	791	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	15/05/2017	15/05/2017	793	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	16/05/2017	16/05/2017	785	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	MARIA APARECIDA HENRIQUE	16/05/2017	16/05/2017	779	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	MARLENE ALVES SCALABRINI	16/05/2017	16/05/2017	780	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/05/2017	15/05/2017	794	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	16/05/2017	16/05/2017	781	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	JULYELLEN APARECIDA PORTO	16/05/2017	16/05/2017	783	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	16/05/2017	16/05/2017	786	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIAPAR DA APRESENTAÇÃO DO PROCESSO, CRONOGRAMA E NOVO INSTRUMENTO DA TUTORIA C/ LEITURA E DISCUSSÃO DOS 105 ITENS E PMAQ.	PRISCILA GARCIA SARACENI	16/05/2016	16/05/2017	782	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	ALEX CORREIA COSTA	17/05/2017	17/05/2017	128	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/05/2017	16/05/2017	815	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/05/2017	16/05/2017	814	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	16/05/2017	16/05/2017	813	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	16/05/2017	16/05/2017	812	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/05/2017	16/05/2017	810	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	16/05/2017	16/05/2017	811	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	16/05/2017	16/05/2017	809	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	16/05/2017	16/05/2017	808	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	17/05/2017	17/05/2017	818	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR CONGRESSO TÉCNICO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANA.	PEDRO THOMAS RODRIGUES	17/05/2017	17/05/2017	127	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REGULAMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO DISTRITO DO JARACATIÁ.	NUCCIA LESLIEY RODRIGUES CAMPOS	16/05/2017	16/05/2017	5	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/05/2017	17/10/2017	844	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	17/05/2017	17/05/2017	843	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	17/05/2017	17/05/2017	842	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA	17/05/2017	17/05/2017	840	SAÚDE

				SILVA				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	SEBASTIANA GONCALVES FERREIRA	17/05/2017	17/05/2017	834	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	17/05/2017	17/05/2017	841	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/05/2017	17/05/2017	839	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	17/05/2017	17/05/2017	835	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	17/05/2017	17/05/2017	837	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	16/05/2017	16/05/2017	845	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/05/2017	17/05/2017	836	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/05/2017	13/05/2017	847	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DA TAÇA PARANÁ DE BASQUETEBOL	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	19/05/2017	21/05/2017	136	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTES DE ATLETAS	PEDRO THOMAS RODRIGUES	19/05/2017	19/05/2017	132	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA OFICINA DO PLANO OPERACIONAL DO PARANÁ TURISMO 2026	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	23/05/2017	23/05/2017	90	INDUSTRIA E COM.
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	18/05/2017	18/05/2017	859	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/05/2017	18/05/2017	858	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	18/05/2014	18/05/2017	857	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	18/05/2017	18/05/2017	856	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	18/05/2017	18/05/2017	855	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE D ATLETAS.	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/05/2017	19/05/2017	136	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/05/2017	18/05/2017	854	SAÚDE
2	R$ 462,00	R$ 924,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS	18/05/2017	20/05/2017	100	CULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/05/2017	18/05/2017	853	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA COPA ASSIS.	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	20/05/2017	20/05/2017	131	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	18/05/2017	18/05/2017	852	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.	JOSE ANTONIO DE LIMA	18/05/2017	18/05/2017	828	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	18/05/2017	18/05/2017	827	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	18/05/2017	18/05/2017	851	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/05/2017	18/05/2017	826	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DA OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	18/05/2017	18/05/2017	824	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TERRITORIAL PARA PREFEITOS.	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	24/05/2017	24/05/2017	902	INDUSTRIA E COM.
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/05/2017	18/05/2017	879	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	19/05/2017	19/05/2017	875	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PAI DE UM BEBÊ NATIMORTO.	LUZIA GONCALVES DE ALENCAR PEREIRA	18/05/2017	18/05/2017	6	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	19/05/2017	19/05/2017	877	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PAI DE UM BEBÊ NATIMORTO.	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	18/05/2017	18/05/2017	7	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/05/2017	19/05/2017	878	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	19/05/2017	19/05/2017	873	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	19/05/2017	19/05/2017	874	SAÚDE
3	R$ 462,00	R$ 1.386,00	ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO.	DECIO CARLOS SCHUTZ	22/05/2017	25/05/2017	19	CONTABILIDADE
3	R$ 785,00	R$ 2.355,00	ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO.	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	22/05/2017	25/05/2017	19	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/05/2017	19/05/2017	872	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	19/05/2017	19/05/2017	871	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/05/2017	19/05/2017	876	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	22/05/2017	24/05/2017	19	ASSIST. SOCIAL
3	R$ 300,00	R$ 900,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	MARLI CHIZUE SUZUKI	22/05/2017	25/05/2017	134	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO PROGRAMA DO FATURAMENTO E AGENDAMENTOS	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	22/05/2017	22/05/2017	866	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	POLLYANA DEMARCHI	22/05/2017	24/05/2017	160	CULTURA
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	19/05/2017	21/05/2017	159	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	22/05/2017	22/05/2017	867	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	22/05/2017	22/05/2017	868	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/2017	24/05/2017	882	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/2017	24/05/2017	882	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/05/2017	22/05/2017	889	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	20/05/2017	20/05/2017	895	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/05/2017	22/05/2017	887	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/05/2017	22/05/2017	892	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	24/05/2017	24/05/2017	881	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	22/05/2017	23/05/2017	884	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	22/05/2017	23/05/2017	884	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	20/05/2017	20/05/2017	894	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	22/05/2017	26/05/2017	891	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	22/05/2017	26/05/2017	890	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	23/05/2017	23/05/2017	905	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	31/05/2017	31/05/2017	911	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/05/2017	23/05/2017	904	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	23/05/2017	23/05/2017	903	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/05/2017	23/05/2017	902	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	TATIANE DUTRA CABRAL	23/05/2017	23/05/2017	814	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/05/2017	22/05/2017	886	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	24/05/2017	24/05/2017	912	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JADER DA SILVA MONTEIRO	24/05/2017	24/05/2017	915	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	22/05/2017	22/05/2017	888	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	23/05/2017	23/05/2017	901	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/05/2017	23/05/2017	900	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/05/2017	20/05/2017	906	SAÚDE
3	R$ 785,00	R$ 2.355,00	ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNCIPIO.	ERNANI FERREIRA LEITE	22/05/2017	24/05/2017	20	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/05/2017	24/05/2017	823	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	24/05/2017	24/05/2017	922	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/05/2017	24/05/2017	921	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA 3º REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL.	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	24/05/2017	24/05/2017	918	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	24/05/2017	24/05/2017	919	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	24/05/2017	24/05/2017	920	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARTICIPAR DA 1º ETAPA DO PARANAENSE DE HANDEBOL.	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	27/05/2017	28/05/2017	147	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR 3º REUNIÇÃO DE INTERGESTORES.	ANTONIO CARLOS SESTAK	24/05/2017	24/05/2017	916	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR 3º REUNIÇÃO DE INTERGESTORES.	THAIS CHRISTINA ROSA	24/05/2017	24/05/2017	917	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA LIRA.	TATIANE DE FÁTIMA RIBAS	25/05/2017	25/05/2017	928	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ATENDER MANDATO JUDICIAL.	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	24/05/2017	24/05/2017	24	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	24/05/2017	25/05/2017	924	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	24/05/2017	25/05/2017	924	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/2017	26/05/2017	934	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/2017	26/05/2017	934	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	25/05/2017	25/05/2017	931	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/05/2017	25/05/2017	934	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	26/05/2017	26/05/2017	939	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	MAGDA LACERDA DE JESUS	26/05/2017	26/05/2017	938	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	25/05/2017	25/05/2017	932	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/05/2017	25/05/2017	933	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TCE/PR - OUTROS OBJETIVOS	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/2017	25/05/2017	935	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/05/2017	25/05/2017	936	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/05/2017	26/05/2017	946	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE ATLETAS.	WAGNER FERNANDO GOMES	26/05/2017	28/05/2017	153	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/05/2017	26/05/2017	951	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	26/05/2017	26/05/2017	950	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/05/2017	26/05/2017	949	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	26/05/2017	26/05/2017	948	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/05/2017	26/05/2017	947	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITA TECNICA AO IAP.	JULIANO GREGÓRIO DA SILVA	26/05/2017	26/05/2017	26	ASSESS. JURÍDICA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITA TECNICA AO IAP.	VILSON KOITE SHONO	26/05/2017	26/05/2017	26	AGRICULTURA
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE ATLETAS.	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/05/2017	28/05/2017	155	ESPORTE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	LARISSA THAWANA LEONI DA SILVA	28/05/2017	30/05/2017	23	TRIBUTAÇÃO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	JOSE TORRES DA SILVA	08/06/2017	08/06/2017	442	EDUCAÇÃO
1	R$ 300,00	R$ 300,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	08/06/2017	09/06/2017	444	EDUCAÇÃO
1	R$ 300,00	R$ 300,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	WALTER DE OLIVEIRA	08/06/2017	09/06/2017	443	EDUCAÇÃO
1	R$ 300,00	R$ 300,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	SONIA PAPARECIDA DA SILVA LUCIANNI	08/06/2017	09/06/2017	445	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	13/06/2017	13/06/2070	452	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REPRESENTAR GOIOERÊ NO CAMPEONATO AMADOR.	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA JUNIOR	28/05/2017	28/05/2017	159	ESPORTE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/05/2017	30/05/2017	968	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	28/05/2017	30/05/2017	968	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	27/05/2017	27/05/2017	965	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	INTERNAMENTO DE ADOLECENTE	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	29/05/2017	29/05/2017	295	CONSELHO TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/05/2017	29/05/2017	960	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	29/05/2017	29/05/2017	965	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	29/05/2017	29/05/2017	959	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	29/05/2017	29/05/2017	964	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LUIZ VIANA DE MOURA	29/05/2017	02/06/2017	958	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	29/05/2017	29/05/2017	961	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	29/05/2017	29/05/2017	963	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/05/2017	02/06/2017	962	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	30/05/2017	30/05/2017	991	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAQUIM RAFAEL NETTO	29/05/2017	01/06/2017	987	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/05/2017	30/05/2017	988	SAÚDE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	30/05/2017	01/06/2017	992	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	APARECIDO RODRIGUES	30/05/2017	01/06/2017	992	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	30/05/2017	30/05/2017	989	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	VINICIUS GOMES	30/05/2017	30/05/2017	1000	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO PARA DISCUSSÃO E ENCAMINHAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	02/06/2017	02/06/2017	984	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO PARA DISCUSSÃO E ENCAMINHAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.	ANTONIO CARLOS SESTAK	02/06/2017	02/06/2017	985	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO PARA DISCUSSÃO E ENCAMINHAMENTO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE.	JOSE ANTONIO DE LIMA	02/06/2017	02/06/2017	983	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE OUVIDORIAS DA REGIONAL DE SAÚDE.	TATIANE DUTRA CABRAL	13/06/2017	13/06/2017	982	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA UPA.	NUCCIA LESLIEY RODRIGUES CAMPOS	30/05/2017	30/05/2017	30	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA UPA.	GIOVANNA BEATRIZ ELER DE ALMEIDA	30/05/2017	30/05/2017	30	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ANTONIO MARCOS DA SILVA	31/05/2017	31/05/2017	1002	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/05/2017	31/05/2017	1004	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	JOAO CLARO DA SILVA	31/05/2017	31/05/2017	1003	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	AILTON RODRIGUES	31/05/2017	31/05/2017	1005	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 31 de Maio de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7A76425F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2017

VALDINEI FERRARI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Presidente	3 (Três)	R$ 1.590,00	21/06/2017 e 23/06/2017	Curitiba - PR	1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

VALDINEI FERRARI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:005C8331

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 023/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (três)	R$ 1.590,00	21/06/2017 e 23/06/2017	Curitiba - PR	1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança
Marcos Patti	Vereador	3 (três)	R$ 1.590,00	21/06/2017 e 23/06/2017	Curitiba - PR	1º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8EB14B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 30/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Wanderley Porto	Oficial Adm.	Cornélio Procópio	30/05/2017	Serviço de Identificação na Delegacia Regional	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Bauru-SP	13/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 75,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Presidente Prudente-SP	13/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 75,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santo Antonio da Platina	22 a 26/05/2017 e 29/05 a 02/06/2017	Transporte de funcionários	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	29, 31/05 e 02/06/2017	Transporte de estudantes	R$ 90,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	20 a 22/06/2017	Instituto das Águas s/ manilhamento; D.E.R. s/ asfaltamento de ruas; Sec. Segurança Pública s/ câmeras de segurança e DETO s/ aquis. veículos	R$ 1.200,00
Larissa Ap. Monteiro Machado	Assistente Social	Londrina	21 e 22/06/2017	Encontro macrorregional do Programa Família Paranaense	R$ 250,00
Fernanda de Marchi Bonacin	Psicóloga	Londrina	21 e 22/06/2017	Encontro macrorregional do Programa Família Paranaense	R$ 250,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santo Antonio da Platina	05 a 09/06/2017	Transporte de funcionários	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Assis, Cornélio Procópio, Jacarezinho	29/05 a 02/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina	29/05 a 03/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas	30/05, 01 e 02/06/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 20 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:56B58E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 078/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 046/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA	MATR.	001031-1
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/06/2017	20/06/2017	CASCAVEL	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	

TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 20 de Junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:419A0989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.324 DE 20/06/2017 - RATIFICA OS CONTRATOS DE TRABALHO, CELEBRADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Manual Histórico de Servidores e Folha de Pagamento, do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR;
DECRETA
Art. 1º Ficam ratificados os contratos de trabalho, constantes da relação abaixo, celebrados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 3.797 de 13 de novembro de 2014, nº 4.093 de 21 de março de 2016, nº 4.132 de 17 de maio de 2016, nº 4.133 de 17 de maio de 2016 e Decreto 8.763 de 07/01/2014, cujos extratos foram oportunamente publicados no Diário Oficial do Município, nos seguintes termos:

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA FIM	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO
01/2017	600094	SIRLEI DE JESUS MANTUANI BALDYKOSKI	ENFERMEIRO - ESF - PSS	30/01/2017	29/07/2017	30/01/2017	1181
02/2017	600095	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS	13/02/2017	13/02/2018	13/02/2017	1191
03/2017	600096	FRANCINE AP MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS	23/02/2017	19/02/2018	08/06/2017	1270
04/2017	600097	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
05/2017	600098	ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
06/2017	600099	TANIA AP GALAN STELLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
07/2017	600100	ELYDIANE CABRAL GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
08/2017	600101	KESSYANE STELE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
09/2017	600102	ALICE RIPKA KASIOROWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
10/2017	600103	IVANILDA HORNES PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
11/2017	600104	ELI APARECIDA BACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
12/2017	600105	SOLANGE COVALSKI PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
13/2017	600106	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
14/2017	600107	GLACICLER DINIZ GRACZYK	PROFESSOR PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
15/2017	600108	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	PROFESSOR PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
16/2017	600109	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
17/2017	600110	ELISIANE DE PAULA STAFIN	PROFESSOR PSS	15/03/2017	15/12/2017	16/03/2017	1213
18/2017	600111	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR PSS	16/03/2017	15/12/2017	08/06/2017	1270
19/2017	600112	SUZANA KOVALSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
20/2017	600113	MARCIA FURMAN	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
21/2017	600114	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
22/2017	600115	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
23/2017	600116	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
24/2017	600117	ANA PAULA BREUS	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
25/2017	600118	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS	20/03/2017	19/03/2018	20/03/2017	1215
26/2017	600119	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	PROFESSOR PSS	20/03/2017	15/12/2017	20/03/2017	1215
27/2017	600120	INELI SCHON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	21/03/2017	20/09/2017	21/03/2017	1216
28/2017	600121	PAOLA DIOVANA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	21/03/2017	20/03/2018	21/03/2017	1216
29/2017	600122	CLICIANE CZELUSNIAK	CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS	21/03/2017	20/03/2018	21/03/2017	1216
30/2017	600123	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR PSS	22/03/2017	30/08/2017	22/03/2017	1217
31/2017	600124	VILMARI AP DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR PSS	23/03/2017	15/12/2017	23/03/2017	1218
32/2017	600125	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	24/03/2017	23/09/2017	24/03/2017	1219
33/2017	600126	DULCINEIA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	24/03/2017	23/09/2017	24/03/2017	1219
34/2017	600127	SALETE DE OLIVEIRA CAMARGO BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS	03/04/2017	15/12/2017	31/03/2017	1224
35/2017	600128	FERNANDA DO BELEM HOSSADTCHUK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS	03/04/2017	15/12/2017	31/03/2017	1224
36/2017	600129	CLAUDINE LUCY SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS	03/04/2017	15/12/2017	03/04/2017	1225
37/2017	600130	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR PSS	03/04/2017	15/12/2017	31/03/2017	1224
38/2017	600131	ALYSSON LUIZ BERTON	ENFERMEIRO - ESF - PSS	04/04/2017	03/04/2018	04/04/2017	1226
39/2017	600132	JULIANA MARTINS	PROFESSOR PSS	10/04/2017	15/12/2017	05/04/2017	1227
40/2017	600133	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	10/04/2017	15/12/2017	11/04/2017	1231
41/2017	600134	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR PSS	18/04/2017	15/12/2017	18/04/2017	1235
42/2017	600135	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS	20/04/2017	19/04/2018	24/04/2017	1238
43/2017	600136	JOCIELI MARQUES PIETCZAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS	25/04/2017	15/12/2017	25/04/2017	1239
44/2017	600137	LUCIANE AP PORTES NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	15/05/2017	14/05/2018	15/05/2017	1252
45/2017	600139	BEATRIZ IURK BATISTA	PROFESSOR PSS	15/05/2017	15/12/2017	15/05/2017	1252
46/2017	600140	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR PSS	16/05/2017	15/12/2017	15/12/2017	1253
47/2017	600141	SUELEN MARTINS DO ROSARIO	PROFESSOR PSS	19/05/2017	15/12/2017	19/05/2017	1256
48/2017	600142	APARECIDA MENDES FERCZYNSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	05/06/2017	15/12/2017	05/06/2017	1267
49/2017	600143	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKI	PROFESSOR PSS	05/06/2017	15/12/2017	05/06/2017	1267
50/2017	600144	JOSIANE COCHINSKI SVIECH	PROFESSOR PSS	05/06/2017	23/11/2017	05/06/2017	1268
51/2017	600145	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR PSS	06/06/2017	17/07/2017	07/06/2017	1269

52/2017	600146	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR PSS	06/06/2017	17/07/2017	07/06/2017	1269

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:39B5AD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 133/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 03/08/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAZ6871	277450P000196599	31/05/2017	55412
ABJ3399	277450P000193248	31/05/2017	55412
ABN9387	277450P000196828	31/05/2017	55412
ABQ1980	277450P000197256	01/06/2017	55412
ADL2424	277450P000197016	13/06/2017	55680
AEW5907	277450P000196638	01/06/2017	55412
AFR7487	277450P000192877	13/06/2017	55414
AFZ6395	277450P000197254	01/06/2017	55412
AGQ2531	277450P000194993	12/06/2017	55412
AIC9887	277450P000196963	31/05/2017	55412
AKA1186	277450P000285100	13/06/2017	51851
AKE4230	277450P000158208	04/06/2017	60501
AKH3778	277450P000193099	31/05/2017	55412
ALY2586	277450P000197202	01/06/2017	55412
AMP8898	277450P000189383	31/05/2017	55412
AMW4768	277450P000196967	01/06/2017	55412
ANW3761	277450P000196870	13/06/2017	54100
AOH0396	277450P000196683	31/05/2017	55412
AON1321	277450P000158414	12/06/2017	59910
AON1321	277450P000158413	12/06/2017	58350
AOT7449	277450P000193247	31/05/2017	55412
APO6597	277450P000183696	09/06/2017	57463
APV0126	277450P000192872	06/06/2017	61300
AQD9640	277450P000196726	07/06/2017	55412
AQK5306	277450P000196830	01/06/2017	55412
AQN3799	277450P000189382	31/05/2017	55412
AQU3992	277450P000190622	14/06/2017	58191
AQU4168	277450P000193586	13/06/2017	55411
AQV2741	277450P000196966	01/06/2017	55412
AST8321	277450P000193579	06/06/2017	76252
ATK3858	277450P000196829	01/06/2017	55412
ATK6416	277450P000189384	31/05/2017	55412
ATT4176	277450P000197062	31/05/2017	55412
AUL5316	277450P000196727	07/06/2017	55412
AUS0439	277450P000196962	31/05/2017	55412
AUX1447	277450P000103047	12/06/2017	59910
AUX1447	277450P000103046	12/06/2017	58350
AVA4749	277450P000193585	10/06/2017	55414
AVE5149	277450P000196637	01/06/2017	55412
AVJ0174	277450P000196682	31/05/2017	55412
AVJ6879	277450P000196598	31/05/2017	55412
AVK5921	277450P000196635	31/05/2017	55412
AVL4144	277450P000285858	31/05/2017	51851
AVT8679	277450P000197061	31/05/2017	55412
AVU7855	277450P000193578	06/06/2017	55414
AWD6429	277450P000196594	31/05/2017	55412
AWD7633	277450P000193249	31/05/2017	55412
AWM8247	277450P000196684	31/05/2017	55412
AWU4028	277450P000197152	01/06/2017	55412
AWY6946	277450P000197253	01/06/2017	55412
AXI2542	277450P000196869	13/06/2017	55412
AXP4911	277450P000196597	31/05/2017	55412
AXS6685	277450P000197059	31/05/2017	55412
AXS8335	277450P000178242	12/06/2017	58350
AXS8335	277450P000178243	12/06/2017	59910
AYB9324	277450P000193100	01/06/2017	55412
AYC3265	277450P000196639	01/06/2017	55412
AYF7763	277450P000196634	31/05/2017	55412
AYG2634	277450P000197014	13/06/2017	57380
AYG2634	277450P000197015	13/06/2017	58350
AYG2634	277450P000196871	13/06/2017	51851
AYV4056	277450P000194992	12/06/2017	55412
AYV7631	277450P000196965	01/06/2017	55412

AZD2712	277450P000197201	01/06/2017	55412
AZS3248	277450P000196600	31/05/2017	55412
AZW8709	277450P000191321	13/06/2017	57380
BAI0479	277450P000196724	07/06/2017	55412
BAI9266	277450P000197258	01/06/2017	55412
BAQ7383	277450P000197004	03/06/2017	55414
BAR1549	277450P000193627	29/05/2017	55412
BAT4999	277450P000197060	31/05/2017	55412
BAV4778	277450P000197153	01/06/2017	55412
BAY6283	277450P000197005	06/06/2017	76252
BBF7199	277450P000158415	12/06/2017	76332
BBP0424	277450P000196595	31/05/2017	55412
BBW1945	277450P000191206	14/06/2017	73662
CJR1365	277450P000196826	31/05/2017	55412
CKD3971	277450P000197251	31/05/2017	55412
CRC9222	277450P000197063	01/06/2017	55412
DBP4558	277450P000197252	01/06/2017	55412
DFV6122	277450P000196685	01/06/2017	55412
DPJ5029	277450P000196722	31/05/2017	55412
DSW2739	277450P000193250	31/05/2017	55412
DWL2788	277450P000196633	31/05/2017	55412
FCQ8921	277450P000196872	13/06/2017	57380
FJJ0731	277450P000196596	31/05/2017	55412
HPE8068	277450P000196964	31/05/2017	55412
JPR0842	277450P000194991	12/06/2017	55412
JWV7463	277450P000285962	13/06/2017	76332
KNP0353	277450P000197257	01/06/2017	55412
LRP8858	277450P000196825	31/05/2017	55412
MBN2581	277450P000196827	31/05/2017	55412
MHB5630	277450P000195146	06/06/2017	55412
NBT5921	277450P000285653	13/06/2017	61220
PYM5002	277450P000197151	01/06/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7B14B10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Processo Nº.: 51/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2017, Processo Licitatório nº. 51/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96619	ANDRE E S SHILLING - ME
96615	D L CECCATO - ME
94043	MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS LTDA ME
92905	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ANDRE E S SHILLING - ME	02.441.945/0001-74	ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING	746.774.380-72
D L CECCATO - ME	11.924.100/0001-20	DIOVANI LUIS CECCATO	661.907.629-72
MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS LTDA ME	11.358.329/0001-45	EDILSON PIMENTEL	721.839.269-53
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	752.805.829-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92905 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bola profissional de futsal, termotec, confeccionada em pu, com 11 gomos, diametro de 61 - 64cm, peso de 410 - 440g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, neogel. Bola aprovada pela fifa com selo da cbfs.	UND	PENALTY MA	20,000	156,9000	3.138,00
5	Bola profissional de vôlei matrizada, em microfibra, com 16 gomos, diametro de 65 - 67cm, peso de 260 - 280g. Câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela fivb.	UND	PENALTY PRO	20,000	189,5000	3.790,00
6	Bola de basquete matrizada, confecciona em borracha, diametro de 72- 78cm, peso de 600 - 650g, frisos rebaixados, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY PLA OFF 20,000		47,0000	940,00
Fornecedor: 92905 - TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Bola profissional de basquete matrizada, em microfibra, diametro de 72- 74cm, peso de 510 - 565g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY PR	6.5 10,000	159,9000	1.599,00
9	Bola profissional de handebol costrurada, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, diametro de 49 - 51cm, peso de 230 - 270g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela ihf.	UND	PENALTY SU	20,000	119,9000	2.398,00
11	Bola oficial de handebol costurada, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, diametro de 58 - 60cm, peso de 425 - 475g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela ihf.	UND	PENALTY SU	20,000	136,9000	2.738,00
Total Fornecedor:						14.603,00
Fornecedor: 94043 - MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Rede handebol modelo europeu oficial fio 4mm seda, fundo falso malha 10x10 fio trançado com proteção ultra violeta com reforco ao redor de toda a rede.	PAR	Magnum Hand	2,000	100,0000	200,00
15	Rede de futebol de campo em nylon fio 3 medindo 2,50x 2,00 largura 7,50m malha 15x15. Modelo standard.	PAR	Magnum Camp	2,000	70,0000	140,00
16	Rede de futebol de campo em nylon fio 4 medindo 2,50x 2,00 largura 7,50m malha 15x15. Modelo standard.	PAR	Magnum Camp	3,000	99,0000	297,00
17	Rede para aro basquetebol oficial seda fio 4 mm	PAR	Magnum Basquetebol	2,000	9,0000	18,00
18	Redes de voleibol 4 faixa sintéticas 4 cm de largura malha 14x14cm (entre nós) fio 02 polietileno ("nylon").	PAR	Magnum Voleibol	2,000	38,0000	76,00
19	Redes de voleibol 2 faixas sintéticas 4 cm de largura malha 14x14cm (entre nós) fio 02 polietileno ("nylon").	PAR	Magnum Voleibol	2,000	31,0000	62,00
20	Rede de futsal branca em polipropileno fio 04, medindo 2.00x3.00m de comprimento 0,85 x 1.102 mt, malha 10. Standard.	PAR	Magnum Futsal	4,000	77,0000	308,00
21	Rede para proteção esportiva malha 10x10 cm, produto confeccionado com fio 100% virgem com tratamento uv, malha 10x10 cm, fio 4 seda (polipropileno) com argolas na parte superior. Detalhes nas duas redes de fundo, escrito semel, com instalação em cada local solicitado pela secretaria, nos distritos de paranavaí.	M	Magnum Rede	500,000	3,9900	5.985,00
22	Rede para proteção esportiva malha 10x10 cm, produto confeccionado com fio 100% virgem com tratamento uv, malha 10x10 cm, fio 4 nylon (polietileno) com argolas na parte superior. Detalhes nas duas redes de fundo, escrito semel, com instalação em cada local solicitado pela secretaria, nos distritos de paranavaí.	M	Magnum Rede	300,000	4,2000	1.260,00
Total Fornecedor:						8.346,00
Fornecedor: 96615 - D L CECCATO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bola de futebol de campo, costurada à mão, confeccionada em microfibra, com 32 gomos, diametro de 68 - 70cm, peso de 410 - 450g, câmara airbility, miolo sliop system removível e lubrificado.	UND	PENALTY BR	20,000	134,9000	2.698,00
4	Bola de futsal, costurada à mão, confeccionada em pu, com 32 gomos, diametro de 61 - 64cm, peso de 410 - 440g, câmara airbility, miolos slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY DIG	20,000	85,0000	1.700,00
10	Bola profissional de handebol costrurada, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, diametro de 54 - 56cm, peso de 325 - 400g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela ihf.	UND	PENALTY SU	20,000	140,9900	2.819,80
12	Bola de iniciação, diametro de 48 - 50cm, peso de 180 - 200g, camara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY T10	20,000	25,0000	500,00
13	Rede de tenis de mesa nylon dimensões: 0,16 metros de altura por 1,52 metros de comprimento; cor: azul. Acompanha 02 suportes. 01 raquete de tenis de mesa com dois lados revstidos em borracha lisa, espesura da chapa de madeira 6mm borracha 1,8 mm raquete esportiva 4 estrelas com alto efeito e velocidade e controle, cabo personalizado.	KIT	KLOPF 5031	30,000	49,4900	1.484,70
Total Fornecedor:						9.202,50
Fornecedor: 96619 - ANDRE E S SHILLING - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bola de futebol de campo, costurada à mão, confeccionada em pu, com 32 gomos, diametro de 68 - 70cm, peso de 410 - 450g, câmara aibility, miolo slip system removível e lubrificado. Ultra fusion	UND	PENALTY DIG	20,000	95,2000	1.904,00
8	Bola profissional de basquete matrizada, em microfibra, diametro de 75- 78cm, peso de 600 - 650g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela fiba e cbb.	UND	PENALTY 7.5	10,000	207,2000	2.072,00
Total Fornecedor:						3.976,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de fornecimento será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, com entrega mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas por viagem, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado
7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela servidora IEDA CARLA CANDIDO, nomeada pelo Decreto nº 17.819/2017, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 5 de Junho de 2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Orgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:

ANDRE E S SHILLING - ME
CNPJ: 02.441.945/0001-74

D L CECCATO - ME
CNPJ: 11.924.100/0001-20

MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ: 11.358.329/0001-45

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
CNPJ: 13.697.291/0001-60

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:36498966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32.2017 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Processo Nº.: 66/2017
Pregão presencial Nº. 45/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017
No dia 9 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e TUBOS DE CONCRETO, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
93754	CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
92572	F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME
90861	JC FERRAGENS - EIRELI - ME.
93841	MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -
96587	MANDATUBOS - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO -
96589	MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
93791	MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA
96588	TELHAS SANTA FE EIRELI - EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	17.390.342/0001-68	ED WILSON BALDAN MENDES	793.521.549-91
F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME	14.316.881/0001-69	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	007.801.989-30
JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10
MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -	11.220.705/0001-30	SATOMI ANGELA ODAWARA OLIVETTI	042.390.999-19
MANDATUBOS - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO -	18.470.259/0001-61	ANTONIO VALDECIR MACRI	506.445.489-91
MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	00.685.407/0001-08	MARCELO LUIZ GIL DA ROCHA	025.940.749-69
MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA	09.193.560/0001-84	MARCELO SERENINI	911.128.189-87
TELHAS SANTA FE EIRELI - EPP	15.142.020/0001-74	IRENE TEREZINHA LICCE	617.051.289-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e TUBOS DE CONCRETO, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA LAVADA GROSSA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA- ENTREGA NO PÁTIO DA SEINFRAS, COM DESPESA DE FRETES E PESAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	SÃO JOSÉ	700,000	31,9000	22.330,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA- ENTREGA NO PÁTIO DA SEINFRAS, COM DESPESA DE FRETES E PESAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	SÃO JOSÉ	220,000	31,4000	6.908,00
3	AREIA DE BARRANCO. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA- ENTREGA NO PÁTIO DA SEINFRAS, COM DESPESA DE FRETES E PESAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	SÃO JOSÉ	250,000	28,0000	7.000,00
10	CIMENTO CP II 32- SACO DE 50 KILOS - (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	SACO	CAUÉ	1.500,000	21,8500	32.775,00
12	CIMENTO CP V ARI - SACA 50 - KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	SACO	CAUÉ	300,000	23,0000	6.900,00
14	CULMIEIRA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	UND	CORPLASTIC	300,000	37,0000	11.100,00
24	LAVATÓRIO OVAL PARA BANHEIRO 53 CMTS X 43 CMTS	UND	LOGASA	10,000	56,0000	560,00
25	LAJOTAS DE 6 FUROS DE 1ª LINHA	UND	PARAISO	60.000,000	0,3100	18.600,00
26	MADEIRITE PLASTIFICADA DE 14 MM CHAPA 2,20X1,10METROS	UND	BUCALON	40,000	90,0000	3.600,00
30	TÁBUAS DE CAMBARÁ DE MEDIDAS03,00mtsX0,30cmtsX0,02cmts.	UND	CAMBARÁ	120,000	37,0000	4.440,00
36	VIGA DE CAMBARÁ MEDINDO 3,00MTS X0,15CMTS X0,05CMTS	UND	CAMBARÁ	100,000	34,0000	3.400,00
37	VIGA DE PINUS MEDINDO 4,00MTS X 0,05 CMTS X 0,05 CMTS	UND	PINUS	100,000	29,0000	2.900,00
40	PRANCHAS DA CAMBARÁ MEDINDO 6,50MTS X0,30CMTS X0,05CMTS.	UND	CAMBARÁ	30,000	195,0000	5.850,00
41	PALANQUES DE CAMBARÁ DE MEDIDAS: 06,50mtsX0,40cmsX0,40cms	UND	CAMBARÁ	6,000	2.950,0000	17.700,00
42	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO BRANCO TP. DECA	UND	INCEPA	8,000	170,0000	1.360,00
43	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA GALVALUME EM MADEIRA	CT	MULTIFIX	30,000	40,0000	1.200,00
54	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	BP	6,000	155,0000	930,00
59	TIJOLOS MAQUINADOS DE 1ª LINHA	UND	PARAISO	100.000,000	0,3900	39.000,00
60	TRILHO DE TREM EM AÇO CARBONO USADO	MTS	METAL NORTE	200,000	160,0000	32.000,00
62	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	UND	ISDRALIT	3.000,000	10,5500	31.650,00
63	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X5MM	UND	ISDRALIT	400,000	19,8000	7.920,00
65	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,13X1,10X6MM	UND	ISDRALIT	100,000	33,9000	3.390,00
66	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	M²	CSN	500,000	32,0000	16.000,00
67	TELHA TRANSPARENTE DE FIBRA DE VIDRO 2,44X 1,10	UND	FIBRATELHA	100,000	58,0000	5.800,00
69	TUBO DE CONCRETO DE 060 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBO	600,000	88,0000	52.800,00
71	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	MANDATUBO	100,000	295,0000	29.500,00
76	SOLVENTE TIPO THINER- GALÃO 5 LTS	GAL	ITAGUA	20,000	34,0000	680,00
78	PORTA DE FERRO LAMINADA 0,90 X 2,10	UND	MACHADO	2,000	390,0000	780,00
83	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,50 MM	M²	CSN	1.500,000	32,0000	48.000,00
Total Fornecedor:						415.073,00
Fornecedor: 92572 - F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	ITAPOA	450,000	84,2000	37.890,00
45	PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	ITAPOA	400,000	64,9000	25.960,00
80	PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA - OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	ITAPOA	1.350,000	84,2000	113.670,00
81	PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO	TON	ITAPOA	1.200,000	64,9000	77.880,00

	ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.					
Total Fornecedor:						255.400,00
Fornecedor: 93754 - CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAL HIDRATADO CH-III 20.Kgs.	SACO	SOLOFINO	800,000	7,0000	5.600,00
8	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 Kgs.	SACO	SOLOFINO	300,000	6,9800	2.094,00
21	FERRO LISO 1" - 6,00 MTS	BR	GERDAU	120,000	87,0000	10.440,00
22	FERRO LISO 5/8"- 6,00 MTS	BR	GERDAU	150,000	34,9000	5.235,00
29	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS00mtsX0,20cmtsX0,02cmts. 03,	UND	SÃO CRISTOVÃO	80,000	15,0000	1.200,00
31	TÁBUA DE GREVILHA MEDINDO 2,50MTS X0,30CMTS X0,02CMTS	UND	SÃO CRISTOVÃO	120,000	14,4000	1.728,00
32	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS: 03,00mtsX0,30cmsX0,02cms	UND	SÃO CRISTOVÃO	120,000	16,2000	1.944,00
33	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS03,00mtsX0,15cmtsX0,02cmts.	UND	SÃO CRISTOVÃO	80,000	9,5000	760,00
Fornecedor: 93754 - CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	TÁBUAS DE GREVILHA DE MEDIDAS03,00mtsX0,10cmtsX0,02cmts.	UND	SÃO CRISTOVÃO	120,000	6,9000	828,00
35	BALAUSTRA DE CAMBARÁ DE MEDIDAS01,50mtsX0,05cmtsX0,02cmts	DUZ	SÃO CRISTOVÃO	50,000	28,0000	1.400,00
38	CAIBROS DE PÍNUS DE MEDIDAS: 04,00mtsX0,05cmsX0,05cms	UND	SÃO CRISTOVÃO	100,000	9,1000	910,00
39	PRANCHAS DE CAMBARÁ DE MEDIDAS: 04,00mtsX0,30cmsX0,05cms	UND	SÃO CRISTOVÃO	60,000	125,0000	7.500,00
56	TINTA A OLEO AMARELA 3,6 LTS.	GAL	TECHPLUS	20,000	45,0000	900,00
57	TINTA A OLEO PRETA 3,6- LTS	GAL	TECHPLUS	20,000	45,0000	900,00
64	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5MM	UND	MULTILIT	200,000	25,0000	5.000,00
75	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	DECA	10,000	80,0000	800,00
77	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50 X 2,10	UND	MACHADO	2,000	780,0000	1.560,00
79	CAIBRO DE CAMBARÁ MEDINDO 4,00MTS X0,05CMTS X0,05CMTS	UND	SÃO CRISTOVÃO	120,000	17,5000	2.100,00
Total Fornecedor:						50.899,00
Fornecedor: 93791 - MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	PEDRA DE BRITA 5/8 LIMPA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	Min. São Tomé	600,000	65,0000	39.000,00
47	PEDRA DE BRITA 3/4 LIMPA. OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	Min. São Tomé	600,000	65,0000	39.000,00
48	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	Min. São Tomé	600,000	65,0000	39.000,00
51	PEDRA BRITA Nº 04 OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	Min. São Tomé	400,000	73,0000	29.200,00
52	PEDRA DE BRITA MARROADA 0,25 A 0,60 CMT OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TNL	Min. São Tomé	200,000	82,0000	16.400,00
82	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO. OBS POR SE TRATAR DE PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROPAVIMENTO DEVERÁ OBEDECER AO PADRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE GRANULOMETRIA, DEVENDO SE ENQUADRAR DENTRO DO PROJETO TÉCNICO QUE SERÁ ELABORADO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA, A PARTIR DE ANÁLISE DO PRODUTO LICITADO EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. A ANÁLISE E O PROJETO SERÁ FEITO PELO FORNECEDOR DA EMULSÃO ASFÁLTICA A PARTIR DA COLETA DE AMOSTRA E SEM CUSTO PARA O FORNECEDOR. NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS, EM CASO NEGATIVO, A PESAGEM SERÁ FEITA EM LOCAIS DE TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	TON	Min. São Tomé	1.800,000	65,0000	117.000,00
Total Fornecedor:						279.600,00
Fornecedor: 93841 - MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 50	UND	AL	20,000	430,0000	8.600,00
74	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600MM K 125	UND	VGT	10,000	440,0000	4.400,00
Total Fornecedor:						13.000,00
Fornecedor: 96587 - MANDATUBOS - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	TUBO DE CONCRETO DE 1,20 CM/100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	UND	Mandatubos	100,000	440,0000	44.000,00
Total Fornecedor:						44.000,00
Fornecedor: 96588 - TELHAS SANTA FE EIRELI - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM/100 CM PS1 SEM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	STF	1.200,000	55,0000	66.000,00
70	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM/ 100 CM PA1 COM FERRAGENS, COM BOLSAS, PRIMEIRA LINHA E FRETE POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	UND	STF	200,000	251,0000	50.200,00
Total Fornecedor:						116.200,00
Fornecedor: 96589 - MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARAME RECOZIDO	KG	Votorantin	200,000	5,0000	1.000,00
5	CONJUNTO 2 PEÇAS BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS-BRANCO	UND	Fiori	6,000	208,0000	1.248,00
6	COLUNA PARA BANHEIRO BRANCO 0,82 CMTS.	UND	Fiori	10,000	33,0000	330,00
9	CAL PARA PINTURA 8 KGS	SACO	Motical	120,000	4,8000	576,00
11	CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN) OBS: PELA FALTA DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE AS ENTREGAS DEVERÃO SER NO MÁXIMO 100 SACAS/ VIAGEM. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA.	SACO	Votoran	1.000,000	23,0000	23.000,00
13	CAP SOLDÁVEL 20- CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	Plastilit	10,000	14,5000	145,00
15	FERRO 4,2- BARRA 12 METROS	BR	votorantim	800,000	4,8000	3.840,00
16	FERRO 1/4 - BARRA -12 METROS	BR	votorantim	700,000	9,5000	6.650,00
17	FERRO 5/16 - BARRA 12 METROS	BR	votorantim	600,000	15,5000	9.300,00
18	FERRO 3/8 - BARRA - 12 METROS	BR	votorantim	400,000	23,0000	9.200,00
19	FERRO 1/2 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS	BR	votorantim	200,000	33,5000	6.700,00

20	FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS	BR	votorantim	200,000	59,0000	11.800,00
23	IMPERMEABILIZANTE(TP. VEDACITY) 18 LTS	GAL	Otto	20,000	69,0000	1.380,00
27	MADEIRITE LAMINADA DE 14 MM CHAPA 2,20X1,10METROS	UND	B. P.	40,000	48,0000	1.920,00
28	MADEIRITE LAMINADA DE 12 MM CHAPA 2,20X1,10METROS	UND	B. P.	20,000	36,0000	720,00
53	PORTA LAMINADA DE AÇO 2,10X0,80	UND	Machado	6,000	215,0000	1.290,00
55	REJUNTE BRANCO PACOTE 1-KGS	PCT	Rejuntex	50,000	1,8000	90,00
58	TINTA LATEX ACRILICA 18- LTS BRANCA	GAL	Coralegre	20,000	110,0000	2.200,00
61	TEE SOLDÁVEL 25X20- LISO- CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	Plastilit	10,000	73,0000	730,00
Total Fornecedor:						82.119,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço
de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) DIAS úteis, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento e a fiscalização serão realizados pela servidora DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto nº 16.742/2016 e Decreto Municipal nº 11.375/2009.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 9 de Junho de 2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Empresas Participantes:

CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 17.390.342/0001-68

F.L.V. RODRIGUES LTDA. ME
CNPJ: 14.316.881/0001-69

JC FERRAGENS - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.367.732/0001-78

MAHAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.220.705/0001-30

MANDATUBOS - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 18.470.259/0001-61

MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 00.685.407/0001-08

MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 09.193.560/0001-84

TELHAS SANTA FE EIRELI - EPP
CNPJ: 15.142.020/0001-74

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:18554838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5912/2017.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO EM EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
537	1999	R$ 14.071,76	1000
3644	2004	R$ 7.340,00	1
3650	2004	R$ 820,79	1
4360	2004	R$ 400,00	1
4466	2004	R$ 304,00	1

4770	2004	R$ 1.727,87	1
4902	2004	R$ 1.800,00	1
5010	2004	R$ 500,00	1
5011	2004	R$ 500,00	1
5390	2004	R$ 400,00	1
5505	2004	R$ 615,94	1
5506	2004	R$ 1.452,21	1
5904	2004	R$ 172,36	1
6672	2004	R$ 48,78	1
6673	2004	R$ 66,90	1
6730	2004	R$ 9.000,00	1
7125	2004	R$ 53.693,40	1
8155	2004	R$ 13,70	1
9294	2004	R$ 2.563,00	1
9314	2004	R$ 72,25	1
9353	2004	R$ 1.013,00	1
9364	2004	R$ 60,00	1
9368	2004	R$ 180,00	1
4501	2009	R$ 0,01	103
3282	2011	R$ 37.758,80	746
3062	2012	R$ 0,02	1000
2442	2012	R$ 10.474,40	767
2443	2012	R$ 12.400,95	767
2452	2012	R$ 64.246,27	767
3060	2012	R$ 2,64	1000
6145	2013	R$ 0,08	761
4057	2013	R$ 0,01	1000
491	2013	R$ 0,01	1000
5998	2013	R$ 0,01	1000
6151	2013	R$ 10,00	1000
6256	2013	R$ 10,00	1000
6263	2013	R$ 10,00	1000
6346	2013	R$ 1.667,50	1000
6760	2013	R$ 19,44	1000
1255	2013	R$ 0,07	102
1852	2013	R$ 2,14	102
1253	2013	R$ 0,06	103
1840	2013	R$ 10.311,83	103
1843	2013	R$ 0,62	103
287	2013	R$ 7.558,69	103
712	2013	R$ 8.525,46	103
5304	2013	R$ 0,04	1000
1004	2013	R$ 1.000,00	1000
1775	2013	R$ 1.054,54	1000
2522	2013	R$ 3.322,50	1000
2568	2013	R$ 770,00	1000
2607	2013	R$ 2.610,00	1000
2634	2013	R$ 17.920,26	1000
2994	2013	R$ 2.325,05	1000
225	2013	R$ 2.824,58	1000
359	2013	R$ 480,52	1000
4124	2013	R$ 146,89	1000
4667	2013	R$ 0,01	1000
5362	2013	R$ 130,00	1000
5363	2013	R$ 445,00	1000
5565	2013	R$ 1.651,34	1000
5737	2013	R$ 2.453,00	1000
580	2013	R$ 1.264,74	1000
6153	2013	R$ 1.396,00	1000
797	2013	R$ 1.484,41	1000
9110	2013	R$ 738,00	801
2633	2013	R$ 101,00	1000
3313	2013	R$ 2.472,92	1000
319	2013	R$ 2.869,76	1000
4923	2013	R$ 1.117,60	1000
5719	2013	R$ 3.450,00	1000
5718	2013	R$ 180,00	1000
6146	2013	R$ 36,00	1000
2549	2013	R$ 76,00	1000
4117	2013	R$ 204,00	1000
842	2013	R$ 352,40	1000
1621	2013	R$ 708,00	1000
4293	2013	R$ 710,04	1000
6177	2013	R$ 3.540,00	1000
6190	2013	R$ 4.100,00	1000
6188	2013	R$ 807,20	1000
6189	2013	R$ 663,10	1000
5695	2013	R$ 1.130,00	1000
5720	2013	R$ 1.000,00	1000
5678	2013	R$ 141,90	766
5679	2013	R$ 109,82	766
6143	2013	R$ 15,96	1000
6176	2013	R$ 8.945,00	1000
4942	2014	R$ 0,48	341
1261	2014	R$ 0,03	1000
1610	2014	R$ 0,36	1000
1822	2014	R$ 0,02	1000
1840	2014	R$ 34,26	1000
10	2014	R$ 40.377,70	1000

2194	2014	R$ 0,01	1000
2341	2014	R$ 10,00	1000
2342	2014	R$ 10,00	1000
2344	2014	R$ 10,00	1000
2564	2014	R$ 3,20	1000
2612	2014	R$ 10,00	1000
2811	2014	R$ 475,99	1000
3369	2014	R$ 36,38	1000
3478	2014	R$ 0,09	1000
3577	2014	R$ 2.582,21	1000
5909	2014	R$ 0,02	1000
6104	2014	R$ 0,24	1000
4602	2014	R$ 0,60	1000
8	2014	R$ 1.138,88	1000
1365	2014	R$ 0,01	102
6098	2014	R$ 0,58	103
6321	2014	R$ 0,15	344
4142	2014	R$ 0,01	1000
5568	2014	R$ 2.142,49	1000
6122	2014	R$ 2,04	1000
330	2014	R$ 35,81	1000
4651	2014	R$ 4.514,50	1000
4652	2014	R$ 12.667,36	1000
5973	2014	R$ 70,00	1000
3407	2014	R$ 299,13	1000
5959	2014	R$ 400,00	1000
5960	2014	R$ 430,00	1000
1043	2014	R$ 232,00	1000
1714	2014	R$ 12.000,00	1000
1720	2014	R$ 800,00	1000
3334	2014	R$ 844,06	1000
4329	2014	R$ 613,75	1000
6108	2014	R$ 332,72	1000
5039	2014	R$ 45.512,11	1000
5074	2014	R$ 8.491,20	1000
3994	2014	R$ 291,80	761
4172	2014	R$ 88,20	761
5784	2014	R$ 6.824,07	761
1828	2014	R$ 649,49	1000
5652	2014	R$ 482,40	1000
5496	2014	R$ 4.516,16	495
1002	2015	R$ 1.044,37	104
1103	2015	R$ 0,24	104
1229	2015	R$ 0,70	104
1230	2015	R$ 3,32	104
2746	2015	R$ 1.416,59	104
4450	2015	R$ 0,14	104
444	2015	R$ 841,56	104
8395	2015	R$ 9,00	104
4480	2015	R$ 0,88	303
4457	2015	R$ 0,06	344
725	2015	R$ 0,60	344
1962	2015	R$ 632,10	1000
162	2015	R$ 0,20	1000
178	2015	R$ 0,01	1000
2967	2015	R$ 2.295,90	1000
219	2015	R$ 263,65	1000
238	2015	R$ 10,00	1000
3004	2015	R$ 10,00	1000
3005	2015	R$ 10,00	1000
3168	2015	R$ 10,00	1000
3522	2015	R$ 10,00	1000
3646	2015	R$ 10,00	1000
3963	2015	R$ 9,17	1000
338	2015	R$ 10,00	1000
4321	2015	R$ 19.360,10	1000
4579	2015	R$ 10,00	1000
4634	2015	R$ 52,40	1000
4646	2015	R$ 10,00	1000
4824	2015	R$ 10,00	1000
5621	2015	R$ 0,01	1000
5714	2015	R$ 0,77	1000
537	2015	R$ 0,70	1000
6116	2015	R$ 0,01	1000
6658	2015	R$ 79,25	1000
894	2015	R$ 0,01	1000
995	2015	R$ 4.612,10	1000
4128	2015	R$ 0,01	33495
4613	2015	R$ 0,01	101
2009	2015	R$ 0,50	344
2194	2015	R$ 0,12	344
2726	2015	R$ 0,10	344
1618	2015	R$ 0,20	1000
4	2015	R$ 1.931,36	512
2732	2015	R$ 1.260,38	1000
3487	2015	R$ 75.599,12	1000
5377	2015	R$ 49,00	1000
6420	2015	R$ 42.899,40	1000
207	2015	R$ 431,59	1000

690	2015	R$ 260,37	1000
5147	2015	R$ 2.944,38	1000
2337	2015	R$ 3.596,00	1000
5724	2015	R$ 220,62	1000
4490	2015	R$ 590,00	1000
4849	2015	R$ 86,70	1000
4265	2015	R$ 334,47	1000
281	2015	R$ 2.200,00	1000
1204	2015	R$ 5.564,00	1000
1815	2015	R$ 885,00	1000
3112	2015	R$ 2.215,00	1000
3111	2015	R$ 360,00	1000
6112	2015	R$ 51,20	1000
2336	2015	R$ 62,40	1000
6156	2015	R$ 278,00	1000
1964	2015	R$ 850,00	1000
159	2015	R$ 390,54	1000
890	2015	R$ 97,65	1000
1451	2015	R$ 577,36	1000
4885	2015	R$ 0,01	1000
4489	2015	R$ 28,90	104
688	2015	R$ 216,17	104
4809	2015	R$ 3,00	728
2486	2015	R$ 22,00	1000
285	2015	R$ 1.592,67	1000
4472	2015	R$ 2.941,23	1000
78	2015	R$ 600,00	1000
5149	2015	R$ 1.594,34	31790
1938	2015	R$ 4.051,48	1000
1939	2015	R$ 7.000,00	1000
1940	2015	R$ 4.000,00	1000
1941	2015	R$ 33.270,78	1000
201	2015	R$ 33.272,02	1000
2049	2015	R$ 2.134,91	1000
3083	2015	R$ 12.386,00	1000
3564	2015	R$ 2.291,04	1000
4087	2015	R$ 292,00	1000
4323	2015	R$ 608,00	1000
4844	2015	R$ 432,80	1000
5417	2015	R$ 64,90	1000
5917	2015	R$ 342,62	1000
5949	2015	R$ 48,30	1000
5950	2015	R$ 129,90	1000
5951	2015	R$ 31,20	1000
5952	2015	R$ 332,70	1000
5953	2015	R$ 338,31	1000
689	2015	R$ 15.271,22	1000
5703	2015	R$ 328,00	1000
4267	2015	R$ 1.650,00	1000
4077	2015	R$ 3.500,00	1000
152	2015	R$ 500,00	1000
4628	2015	R$ 3.316,01	507
5337	2015	R$ 174,08	107
5338	2015	R$ 28,40	107
728	2015	R$ 9.344,28	1000
729	2015	R$ 7.535,80	1000
730	2015	R$ 12.841,98	1000
731	2015	R$ 309,06	1000
732	2015	R$ 16.360,00	1000
891	2015	R$ 3.480,00	1000
3678	2015	R$ 131.946,72	1000
5342	2015	R$ 1.826,51	346
199	2015	R$ 8.021,61	495
6235	2015	R$ 963,20	303
2586	2015	R$ 10,30	1000
4007	2015	R$ 194,75	495
2044	2015	R$ 99,24	303
2610	2015	R$ 348,31	303
2607	2015	R$ 15.106,26	344
2591	2015	R$ 36.214,40	303
2594	2015	R$ 2.195,40	344
2592	2015	R$ 4.066,30	303
2593	2015	R$ 7.358,50	495
6189	2015	R$ 355,00	495
3968	2015	R$ 446,00	328
5634	2015	R$ 70,24	33495
5938	2015	R$ 8,17	303
5317	2015	R$ 186,20	33495
5907	2015	R$ 32,00	497
3701	2015	R$ 289,69	1000
6208	2015	R$ 1.440,00	303
4099	2015	R$ 0,14	33495
4521	2015	R$ 20,40	303
5801	2015	R$ 669,90	346
6425	2015	R$ 189,00	346
6426	2015	R$ 7.576,30	346
6627	2015	R$ 3.481,60	346
4522	2015	R$ 3,56	303
4551	2015	R$ 150,00	303

2637	2015	R$ 1.545,91	495
5347	2015	R$ 4.958,10	303
5325	2015	R$ 898,82	303
6309	2015	R$ 177,71	495
3743	2015	R$ 100,00	303
4140	2015	R$ 180,00	303
5318	2015	R$ 349,00	33495
2449	2015	R$ 240,00	497
3744	2015	R$ 54.261,07	1000
6630	2015	R$ 2.970,00	346
6209	2015	R$ 1.350,00	303
6223	2015	R$ 6,25	303
6631	2015	R$ 4.015,00	346
3999	2015	R$ 1.069,00	497
4525	2015	R$ 1.934,00	303
4671	2015	R$ 33,80	495
4627	2015	R$ 78,87	495
4666	2015	R$ 288,67	495
4640	2015	R$ 94,64	495
4626	2015	R$ 84,50	495
4623	2015	R$ 72,72	495
4622	2015	R$ 12,39	495
4621	2015	R$ 17,55	495
4616	2015	R$ 15,40	495
4615	2015	R$ 6,75	495
4877	2015	R$ 83,80	495
5710	2015	R$ 42,25	346
4692	2015	R$ 224,18	495
4694	2015	R$ 126,70	495
4691	2015	R$ 42,25	495
4696	2015	R$ 344,71	495
4698	2015	R$ 253,76	495
4699	2015	R$ 351,52	495
4743	2015	R$ 16,90	495
6632	2015	R$ 199,00	346
6629	2015	R$ 2.870,00	346
6633	2015	R$ 199,00	346
6259	2015	R$ 7,57	303
6231	2015	R$ 168,60	303
4324	2015	R$ 1.416,70	1000
5400	2015	R$ 941,31	497
2759	2016	R$ 0,03	103
484	2016	R$ 0,48	103
146	2016	R$ 0,21	104
970	2016	R$ 4.700,55	104
4354	2016	R$ 0,04	107
8456	2016	R$ 0,18	343
8663	2016	R$ 21,00	343
18	2016	R$ 0,05	1000
24	2016	R$ 0,01	1000
4072	2016	R$ 0,90	1000
5316	2016	R$ 8,53	1000
6117	2016	R$ 0,40	1000
7066	2016	R$ 5,06	1000
9044	2016	R$ 1,87	1000
968	2016	R$ 10.315,45	1000
971	2016	R$ 2.018,00	1000
972	2016	R$ 1.995,50	1000
5167	2016	R$ 0,07	33343
2452	2016	R$ 10.926,71	1000
1599	2016	R$ 5.995,83	1000
6382	2016	R$ 1.981,01	1000
1600	2016	R$ 6.128,64	1000
687	2016	R$ 1,17	101
2356	2016	R$ 0,06	103
2636	2016	R$ 2,62	103
7896	2016	R$ 18,40	103
7897	2016	R$ 21,90	103
7899	2016	R$ 37,35	103
7902	2016	R$ 28,93	103
30	2016	R$ 97,80	104
7642	2016	R$ 0,02	104
5455	2016	R$ 0,30	118
1360	2016	R$ 0,90	303
3328	2016	R$ 0,20	1000
8194	2016	R$ 0,01	1000
8383	2016	R$ 0,02	1000
5991	2016	R$ 0,72	1013
6105	2016	R$ 54,04	31346
965	2016	R$ 918,82	512
7197	2016	R$ 5.000,00	504
966	2016	R$ 580,91	504
7196	2016	R$ 2.500,00	512
6986	2016	R$ 412,92	1000
6999	2016	R$ 8.072,90	1000
777	2016	R$ 8.799,90	1000
7961	2016	R$ 645,88	303
4963	2016	R$ 14.254,29	33328
4268	2016	R$ 1.760,80	33343

6344	2016	R$ 219,26	495
8468	2016	R$ 2,25	328
940	2016	R$ 1.950,00	303
3060	2016	R$ 275,50	303
5976	2016	R$ 495,90	303
8656	2016	R$ 0,18	343
1213	2016	R$ 24.669,11	303
1214	2016	R$ 113.261,22	495
1215	2016	R$ 11.491,08	344
8426	2016	R$ 11.488,10	328
8427	2016	R$ 561,60	328
8429	2016	R$ 11.946,98	328
8658	2016	R$ 2,42	343
8413	2016	R$ 1.404,50	497
9031	2016	R$ 0,38	497
8423	2016	R$ 244,80	33347
2353	2016	R$ 2.767,52	343
8870	2016	R$ 22,27	303
1591	2016	R$ 1.116,29	303
9296	2016	R$ 14.400,00	343
9078	2016	R$ 146,34	343
9056	2016	R$ 16,50	497
8430	2016	R$ 432,39	328
2813	2016	R$ 7.187,39	365
4441	2016	R$ 680,00	33343
5427	2016	R$ 29,40	33343
5452	2016	R$ 945,00	33343
8662	2016	R$ 10,25	343
4440	2016	R$ 924,00	33343
6785	2016	R$ 5.100,00	33495
5877	2016	R$ 1.559,56	303
4962	2016	R$ 322,64	33343
4442	2016	R$ 732,95	31346
7058	2016	R$ 295,10	303
1664	2016	R$ 300,00	495
1665	2016	R$ 125,00	495
7075	2016	R$ 50,00	497
8431	2016	R$ 15.900,29	328
5379	2016	R$ 306,60	33344
6339	2016	R$ 559,60	33344
6365	2016	R$ 184,08	495
7148	2016	R$ 20,44	33344
3047	2016	R$ 495,00	495
7620	2016	R$ 8,30	497
9043	2016	R$ 24,90	344
4434	2016	R$ 1,92	33343
4498	2016	R$ 2.170,00	303
7149	2016	R$ 981,80	33344
5977	2016	R$ 158,10	33343
5404	2016	R$ 10.626,48	495
9138	2016	R$ 88,50	497
1714	2016	R$ 584,60	303
2589	2016	R$ 58,46	344
4430	2016	R$ 22,00	33343
4435	2016	R$ 44,00	33343
7070	2016	R$ 88,00	33344
4487	2016	R$ 1.470,00	33346
3262	2016	R$ 3.105,00	303
197	2016	R$ 10.939,99	497
588	2016	R$ 533,25	497
2586	2016	R$ 279,76	344
4373	2016	R$ 279,76	344
5154	2016	R$ 2.172,42	303
587	2016	R$ 2.388,00	497
103	2016	R$ 17,00	495
9156	2016	R$ 280,00	343
1396	2016	R$ 1.393,40	343
8428	2016	R$ 14.067,80	328
6154	2016	R$ 4.118,00	1000
164	2016	R$ 220,62	1000
5055	2016	R$ 6.900,00	1000
1566	2016	R$ 531,61	1000
1635	2016	R$ 1.010,28	1000
4938	2016	R$ 259,85	1000
4942	2016	R$ 165,65	1000
215	2016	R$ 631,00	1000
4201	2016	R$ 59,70	1000
5282	2016	R$ 796,00	1000
6936	2016	R$ 83,28	1000
2622	2016	R$ 1.737,00	1000
7756	2016	R$ 253,00	1000
7755	2016	R$ 397,90	1000
3045	2016	R$ 1.053,54	1000
3044	2016	R$ 97,05	1000
2499	2016	R$ 1.080,00	1000
2548	2016	R$ 920,00	1000
7754	2016	R$ 273,28	1000
7753	2016	R$ 362,95	1000
7752	2016	R$ 33,00	1000

6153	2016	R$ 5.905,50	1000
161	2016	R$ 7.176,00	1000
7742	2016	R$ 157,70	1000
5460	2016	R$ 779,93	107
1588	2016	R$ 3.929,96	1000
5431	2016	R$ 3.483,00	1000
5434	2016	R$ 945,00	1000
7629	2016	R$ 157,50	1000
7914	2016	R$ 2.530,00	934
8033	2016	R$ 4.345,78	1000
8530	2016	R$ 990,81	1000
9101	2016	R$ 3.100,00	940
8638	2016	R$ 672,30	1000
670	2016	R$ 960,85	1000
669	2016	R$ 127,40	1000
779	2016	R$ 324,00	1000
1	2016	R$ 8.451,14	1000
2374	2016	R$ 321,34	1000
582	2016	R$ 62.570,02	1000
7185	2016	R$ 381,80	107
979	2016	R$ 12.035,40	103
7720	2016	R$ 3.360,00	103
7096	2016	R$ 3.045,39	103
6826	2016	R$ 6.764,95	103
33	2016	R$ 80.840,64	103
9303	2016	R$ 415,00	107
6783	2016	R$ 1.473,47	103
7862	2016	R$ 49,75	107
7179	2016	R$ 100,93	33125
7163	2016	R$ 476,00	33107
8629	2016	R$ 1.038,00	31132
5007	2016	R$ 419,70	103
6809	2016	R$ 888,00	103
1837	2016	R$ 156,17	111
2639	2016	R$ 2.092,00	111
4272	2016	R$ 2.508,80	103
4364	2016	R$ 621,48	103
5004	2016	R$ 1.398,60	111
8586	2016	R$ 2,70	801
8670	2016	R$ 1.347,30	801
9107	2016	R$ 476,00	801
6162	2016	R$ 2.325,00	940
7912	2016	R$ 1.618,00	940
3347	2016	R$ 1.430,10	1000
7095	2016	R$ 1.800,00	1000
4986	2016	R$ 428,00	33728
5061	2016	R$ 29,87	33761
5413	2016	R$ 12.400,00	33761
1544	2016	R$ 618,70	728
6160	2016	R$ 35,05	940
1680	2016	R$ 264,22	1000
1684	2016	R$ 185,00	1000
2276	2016	R$ 394,38	1000
2277	2016	R$ 374,12	1000
2538	2016	R$ 0,03	1000
4466	2016	R$ 0,01	1000
5170	2016	R$ 454,74	1000
6850	2016	R$ 382,17	1000
7732	2016	R$ 454,00	1000
9135	2016	R$ 0,16	1000
9674	2016	R$ 104,80	31797
6102	2016	R$ 36,00	33776
253	2016	R$ 4.163,81	1000
7040	2016	R$ 7.110,71	1000
1572	2016	R$ 168,59	1000
5234	2016	R$ 41,50	1000
5060	2016	R$ 1.821,00	33761
5368	2016	R$ 478,56	1000
1761	2016	R$ 8,00	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de Junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:92ABEA20

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 146/2017

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 105/2017

A Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 105/2017, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Isenção da Taxa de Inscrição;
Art. 2º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Pessoas com Deficiência (PCD) e Condição Especial;
Art. 3º Ficam DEFERIDAS as inscrições para Ampla Concorrência;
Art. 4º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.
Art.5º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.concursosfau.com.br no período das 08:00 h do dia 22/06/2017 até as 23:59 h do dia 23/06/2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 6º A Prova Objetiva será aplicada no dia 02/07/2017 em horário e locais a serem divulgados na data de 28/06/2017.
I - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico
www.concursosfau.com.br a partir das 18:00 h do dia 28/06/2017 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara/PR, 20 de Junho 2017.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Presidente da Comissão Especial

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO
900001	ALESSANDRA CEVE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900002	ALESSANDRA COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
900003	ALEX JOY KLOPPEL DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900004	ALEX JOY KLOPPEL DE LIMA	MOTORISTA
900005	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	MOTORISTA
900006	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900007	ALYCE STEBER LOURENÇO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900008	AMANDA ZANON DE OLIVEIRA CORREIA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900009	ANA LUCIA COUTINHO DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900010	ANDRE DOS SANTOS DE MORAES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900011	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROFESSOR
900012	ARIVAIR ALVES PAVAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900013	BAMIDELE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900014	BIANCA DORNELLES REGINATTO	PROFESSOR
900015	BIANCA DORNELLES REGINATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900016	BRUNO PUPO TOMAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900017	CAMILA LEMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900018	CLAUDINEI BELARMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900019	CLEIDE CORDEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900020	CREILY DA SILVA	PROFESSOR
900021	DAMARIS GONÇALVES DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900022	DEBORA F. MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900023	DEBORA REGINA LUÇOLLI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900024	DENISE PAOLA GAJARDO MORALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900025	DINIR LIMER DE LIMA	MOTORISTA
900026	DISONEI DA APARECIDA ANTUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900027	EDINÉIA KELEN MARA BARBOSA	PROFESSOR
900028	ELAINE BIESEK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900029	EMILY BEATRIZ STRAET	PROFESSOR
900030	ENGENHEIRO PEDO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900031	ESTER BECH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900032	EVANDRO SZABUNKA BUENO	MOTORISTA
900033	EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900034	FABERSON SILVERIO PERFEITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900035	FABIOLA TABBERT IASSECK	PROFESSOR
900036	FERNANDA DE FATIMA SARMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900037	FLORISVALDO ANTONIO DE AMORIM	MOTORISTA
900038	GENI DO NASCIMENTO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900039	GIOVANI DAVID GAJARDO MORALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900040	GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900041	HENRIETTE DAMARIS SLUSSARDOS SANTOS FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900042	IARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900043	ISABELA BUENO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900044	ISABELLY CHRISTINY FERREIRA FHACOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900045	JAINE DE AGUIAR SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900046	JANAINA DE MORAES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900047	JANEFER BARBOSA GONÇALVES	PROFESSOR
900048	JAQUELINE SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900049	JEAN LUIZ RIBEIRO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900050	JEFERSON OSIK DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900051	JHENNIFER ALINE DAMES DE AGUSTINHO SERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900052	JOÃO CARLOS PERONDI	MOTORISTA

900053	JONATHAN ALVES	MOTORISTA
900054	JUCEMARA C. SERPA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900055	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900056	KAREN KATLYN MONTEIRO PEREIRA BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900057	KAROLINE ROESNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900058	LEONIDES FURQUIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900059	LUCIANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900060	LUCIANA GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900061	LUCIANA MATIAS DA LUZ	PROFESSOR
900062	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900063	LYEGIE LYZ RODRIGUES BARANCELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900064	MAGDA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR
900065	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900066	MARCELO ALBERINE PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900067	MARCELO DOS SANTOS	MOTORISTA
900068	MÁRCIA CONCEIÇÃO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900069	MARCIA DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900070	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
900071	MARCOS ANTONIO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900072	MARCOS ANTONIO PEREIRA	MOTORISTA
900073	MARCOS ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR
900074	MARIA APARECIDA MADUREIRA	PROFESSOR
900075	MARIA SILVANA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900076	MARINEIDE DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900077	MAURÍCIO CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA
900078	MAURÍCIO CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900079	MAURIE HALUCH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900080	NAMIR IARA RIECHI FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900081	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900082	NORBERTO NEVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900083	PATRÍCIA APARECIDA CAMPOS	PROFESSOR
900084	PATRÍCIA DAYANE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900085	PATRÍCIA DAYANE DA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900086	POLIANE APARECIDA SWIATOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900087	PRISCILA CORRAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900088	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR
900089	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900090	RAFAELA MOTA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900091	RENATA PERONDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900092	RICARDO ERNANDES SEGURA	MOTORISTA
900093	ROCIANE FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
900094	ROGÉRIO TORQUATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900095	ROSILENE NUNES VASSALO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900096	ROSIMERI BUENO DA SILVA	PROFESSOR
900097	SANDRA JAQUELINE JURELLO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900098	SANDRA VEIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900099	SILMARA DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900100	SILVIO SIQUEIRA DA SILVA	MOTORISTA
900101	SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900102	SÔNIA MARIA ROCHA	MOTORISTA
900103	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900104	SUELI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900105	TATIANE GONÇALVES DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900106	TAYNA MAIARA PADILHA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
900107	VANDERLEI DE FREITAS BANDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900108	VANDERLEIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
900109	VIVIANE DE AGUIAR ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA
900110	WESLEY RAMON DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA

INSCRIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU CONDIÇÃO ESPECIAL
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
133900	CELSO EDUARDO JORGE	MOTORISTA	AUDITIVA	SALA DE FACIL ACESSO	NAO
134345	DAEUNY MARTINEZ LAGOS MACARINI	PROFESSOR	LACTANTE	-	NÃO
132091	FABIANO CLAUDINEI DE CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	FISICA	SALA DE FÁCIL ACESSO E MOBILIÁRIO ACESSIVEL	NAO
129609	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	FISICA	SALA DE FACIL ACESSO E MOBILIÁRIO ACESSIVEL	NÃO
134407	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO ADMINISTRATIVO	FISICA	AUXILIO TRANSCRIÇÃO SALA DE FACIL ACESSO E MOBILIARIO ACESSIVEL	NÃO
127479	YGOR MEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINSTRATIVO	VISUAL	PROVA LETRA AMPLIADA FONTE 18	NÃO

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTE
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO
129488	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
134109	DANIEL ANTONIO NAVARRO MORENO	TECNICO ADMINISTRATIVO
127730	DIEGO SANTANA VENANCIO	TECNICO ADMINISTRATIVO
130099	DJALMA CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA
135193	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR
136008	ELAINE PERAIRA DE PAULA	TECNICO ADMINISTRATIVO
125331	ELIANE MARIA BARRETO	PROFESSOR
132086	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	PROFESSOR
136029	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

126462	HILLERY HOSTON SANCHES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
125534	INDIARA BELO SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
135697	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	TECNICO ADMINISTRATIVO
126440	JOAO BOSCO DA SILVA	MOTORISTA
136260	KARINA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
125579	KARINA DA CONCEIÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO
133289	LEILA DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136039	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133502	LUCINEIA LARA DA LUZ REZENDE	TECNICO ADMINISTRATIVO
126045	LUIZ AUGUSTO QUEIROS SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
133990	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS
135035	MARIELZA ANDRADE DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
132621	MATEUS MARTINS VIUDES	PROFESSOR
136212	RIVAEL GIOVANINI VIEIRA	PROFESSOR
131934	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	MOTORISTA
126453	ROSANA SANCHES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
129492	ROSELI DA CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
130951	ROSILENE NUNES VASSALO	TECNICO ADMINISTRATIVO
126491	SUELI APARECIDA	PROFESSOR
134031	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR
130748	WILMARY DO ROCIO PEREIRA	PROFESSOR
136562	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	PROFESSOR

AMPLA CONCORRÊNCIA
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

INSC	NOME	CARGO
137036	ANA CRISTINA GOMES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132556	ABRAHAO JUNIOR BORBA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134741	ADA GISELE DECOMAIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136141	ADALBERTO CAMILO DE SOUZA	MOTORISTA
125233	ADELIA NENOKI	PROFESSOR
136379	ADEMAR DONIZETE MESSIAS	MOTORISTA
133100	ADEMIR ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132402	ADEMIR CALIZARIO	MOTORISTA
136068	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	MOTORISTA
128881	ADEMIR TEIXEIRA DE MELO	MOTORISTA
133390	ADILSON DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125520	ADILSON NEVES PEREIRA	MOTORISTA
136178	ADILSON PIRES DE BARROS	MOTORISTA
136712	ADIRCE DO ROCIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131289	ADMILSON COSTA PEREIRA	MOTORISTA
133917	ADRIANA AKEMI SATO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132302	ADRIANA APARECIDA DA LUZ	PROFESSOR
131645	ADRIANA CASTRO BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127169	ADRIANA CLAUDIA GOMES	PROFESSOR
131286	ADRIANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134480	ADRIANA CRISTINA VIEIRA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131918	ADRIANA DA SILVA CIPRIANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134526	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133697	ADRIANA DE FÁTIMA DE LIZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135775	ADRIANA DE LIMA NUNES FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133972	ADRIANA DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR
127235	ADRIANA FERREIRA MARQUES SA KOHLER	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136605	ADRIANA FRANCISCA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137094	ADRIANA LÍVIA FRANCO GIOVANINI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
131305	ADRIANA LOURENCO BELAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134698	ADRIANA PUPO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136033	ADRIANA ROLIM BENTO	PROFESSOR
135600	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
135313	ADRIANE CARMEN NERY GOMES	PROFESSOR
135073	ADRIANE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR
133570	ADRIANE PEREIRA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136947	ADRIANE RIBAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
134384	ADRIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136744	ADRIANEFFABRIM	MOTORISTA
131991	ADRIANO FELTRIN VILA VERDE	MOTORISTA
135278	ADRIANO FERNANDES GOUVEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137285	ADRIANO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133191	ADRIANO TIAGO MROSKOWSKI	MOTORISTA
136921	ADRIANO ZAREMBA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135717	ADRIEL BARBOSA VEDAM	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
130801	ADRIELE CRISTINA ALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134650	ADRIELLE CAROLINE LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131716	ADRIELLY MARIA DE SOUZA PAIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137085	ADRIELLY ZENI DE MATTIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129482	ADRIELY FERNANDA DE MELO FARIAS	PROFESSOR
136701	ADSON FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136375	AFRANIO LAMY SPOLADOR	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130781	AGABO SANTOS DE VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125442	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	PROFESSOR
126023	AGDA MOHANA BISCOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135487	AGHATTA MAHARA BISCOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135902	AGNALDO PEREIRA	MOTORISTA
131426	AGNES CASTRO MACHNICKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135244	AGUINALDO DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	MOTORISTA
132751	AKEMI IKEDA GUEDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131806	ALAN DANIEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

125506	ALAN RAFAEL VALERIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130794	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136321	ALBERTO DOS SANTOS FORLEPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134636	ALCIMEIRE LEAL FAUSTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135154	ALCINEIA REIS ROCHA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
137027	ALDAIR ALDO DE SOUZA	MOTORISTA
125877	ALDREN VANESSA BIALLY	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132913	ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	PROFESSOR
137196	ALEF DOS SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136457	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR
130967	ALESSANDRA ALVES RICETTI	MOTORISTA
136280	ALESSANDRA APARECIDA DE LARA	PROFESSOR
133613	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136978	ALESSANDRA BARRETO SILVA KALLUF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128101	ALESSANDRA CARNEIRO ALVES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
129096	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	PROFESSOR
136377	ALESSANDRA CRISTIAN PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135780	ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128384	ALESSANDRA DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135994	ALESSANDRA FARIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132044	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134730	ALESSANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR
125204	ALESSANDRA NAIR VICENTE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131782	ALESSANDRA PINTO BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
131184	ALESSANDRA REGINA DA SILVA DE GODOI	PROFESSOR
131103	ALESSANDRA ZARUR E LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127655	ALESSANDRO CAVALHEIRO SAITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133496	ALESSANDRO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132844	ALESSANDRO FREITAS DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136990	ALESSANDRO KUZNIARSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125733	ALESSANDRO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135395	ALETEIA CAROLINA RANGEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131304	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	PROFESSOR
134007	ALEX ORTIZ DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133838	ALEX SANDRO SILVA	MOTORISTA
133168	ALEX SCHMIDT	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125850	ALEX WILLIAN BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134816	ALEXANDER HENRIQUE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125295	ALEXANDRE ALVES MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133235	ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA
128160	ALEXANDRE BORGES FARIAS	MOTORISTA
128382	ALEXANDRE CHINDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132584	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONTREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131670	ALEXANDRE GONZAGA DE MELO	MOTORISTA
129791	ALEXANDRE KOWALSKI PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA
125511	ALEXANDRE MARINHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134101	ALEXANDRE MOREIRA CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134883	ALEXANDRE PEREIRA HERNASKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132432	ALEXANDRE REBELLO ORDONHES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125387	ALEXANDRE RIBEIRO CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135510	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA
131488	ALEXIA CAMILLA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125635	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131122	ALEXSANDRA DA SILVA PIMENTEL	PROFESSOR
135166	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	PROFESSOR
134094	ALEXSANDRO ARGENTON BENTO	MOTORISTA
132638	ALEXSANDRO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA
125833	ALEXSANDRO LINHARES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136640	ALEXSANDRO SCHELESTINK	MOTORISTA
137165	ALEXSANDRO SLOMPO GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126881	ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
130692	ALFREDO RIBEIRO DA SILVEIRA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135049	ALIANE TEMILA GONCALVES MOLINARI	PROFESSOR
136003	ALICE ALVES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137095	ALICE SANHUDO DE LIMA	PROFESSOR
135248	ALIDA MARA DE OLIVEIRA CARVALHO VOROBIEFF	PROFESSOR
135064	ALINA LOPES DA SILVA	PROFESSOR
132247	ALINA MERIDA MONTANO	PROFESSOR
128365	ALINE APARECIDA MARTINS MARIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133333	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126645	ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	PROFESSOR
135272	ALINE CUNHA DOMINGOS	PROFESSOR
126084	ALINE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132703	ALINE DE OLIVEIRA DE DEUS BUENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126979	ALINE DE RAMOS GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128673	ALINE DIAS DE LIMA	PROFESSOR
132922	ALINE DOS REIS FAGGIOLI	PROFESSOR
128429	ALINE DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125971	ALINE DOS SANTOS LUIZ	PROFESSOR
135029	ALINE FAGUNDES DA TRINDADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134285	ALINE FERNANDA CARNEIRO	PROFESSOR
136813	ALINE FERNANDES CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126403	ALINE GOMES SANT ANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131040	ALINE ISABEL BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136329	ALINE MARA NOGUEIRA SCORA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136914	ALINE MARTINEZ	PROFESSOR
133104	ALINE MATOSO IDALGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129931	ALINE NASCIMENTO GUSSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133065	ALINE NUNES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

134877	ALINE RAMOS MACHADO DE PAULA MALAQUIAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132250	ALINE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
136493	ALINE SANTOS DA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135277	ALINE TORRES DA CRUZ	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
129086	ALINNY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR
126303	ALIPHER BRENER DRANKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135579	ALISSON CLEYTON CZECH	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
127733	ALISSON DIEGO DE PAULA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135611	ALISSON SANTOS	MOTORISTA
126583	ALLAN JEFERSON PROENÇA MARQUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134076	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	MOTORISTA
133136	ALLANA DA SILVA GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132479	ALMIR DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000	ALMIR MARTINHAKI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
130823	ALTAIR APARECIDO COSTA	MOTORISTA
125291	ALTAIR TABORDA DO ROSARIO	MOTORISTA
134856	ALTINA FERREIRA DOS SANTOS PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136421	ALVARO ALEXANDRE FONSECA TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136607	ALVARO BAPTISTA NETO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
125904	ALYSSON DE ARAUJO SOUZA	MOTORISTA
134105	ALYSSON GRAÇA MAZARDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131620	ALYSSON JULIANO MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130154	ALYSSON SANTANA MAINGUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134507	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134798	ALZIRA DE NAZARE GONCALVES SERAFIM	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136399	ALZIRA MORAIS CRUZ SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131379	AMÁLIA LUZIA DA SILVA	PROFESSOR
132404	AMANDA ALINE DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR
135037	AMANDA BARSZCZ CAPETE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133117	AMANDA CHRISTINA CASTANHEIRA KOZESINSKI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135115	AMANDA DE SOUSA MENDONÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125268	AMANDA FRESSATO PEDREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
131095	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR
128469	AMANDA HONORIO PEREIRA	PROFESSOR
126409	AMANDA JESS PINTO CREPALDI	PROFESSOR
132629	AMANDA LOPES RUPPEL	PROFESSOR
135043	AMANDA NEVES MRONSKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130735	AMANDA NEVES PINHEIRO	PROFESSOR
136970	AMANDA PAULA VISNESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132103	AMANDA SIMAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135736	AMANDA TAISA AGUIAR	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132501	AMANDA TAMARIS CROVADOR	PROFESSOR
134559	AMANDA THAIS DA SILVA NEPOMUCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136884	AMANDA WEBER GUEDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134148	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR
137070	AMARILDO ARLEI VALENTIN DE CARVALHO	MOTORISTA
136685	AMAURI FERREIRA	MOTORISTA
132469	AMAURI RODRIGUES DA LUZ	MOTORISTA
131025	AMAURI SANTOS COSTA	PROFESSOR
130345	AMELIA CAMARGO RODRIGUES	PROFESSOR
134755	AMILCAR MURILO GOMES TOMÉ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134187	AMIN RIECHI NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136461	ANA CARLA DOMINGUES DE LIMA	PROFESSOR
135327	ANA CAROLINA BENKE	PROFESSOR
136216	ANA CAROLINA BRANDÃO MORENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130852	ANA CAROLINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125273	ANA CAROLINA DE ALMEIDA BILINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136735	ANA CAROLINA DE ANDRADE BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135416	ANA CAROLINA DRISCHEL COSTA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136346	ANA CAROLINA GARANHANI	PROFESSOR
136665	ANA CAROLINA NICOLETTI BASSO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133823	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126623	ANA CAROLINA SANTANA	PROFESSOR
128039	ANA CAROLINA SILVA PROENÇA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132277	ANA CAROLINA TOSTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134389	ANA CAROLINE IZOLANI LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131779	ANA CAROLINE MARTINELLI	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
130918	ANA CAROLINE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129311	ANA CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR
132191	ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR
131778	ANA CLAUDIA DO ROSÁRIO RODRIGUEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133941	ANA CLAUDIA FERNANDES MORAES	PROFESSOR
133876	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135018	ANA CLAUDIA MAIA E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128357	ANA CLAUDIA MATEUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126285	ANA CLAUDIA VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136854	ANA CRISTINA GARDINI	MÉDICO PEDIATRA
133758	ANA CRISTINA MANCHAK	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134629	ANA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE – WANDA (GUARITUBA)
136988	ANA DÉBORA DE SOUZA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134954	ANA JULIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135481	ANA JULIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR
135087	ANA KARIN ALVES DA SILVA	PROFESSOR
127687	ANA LUCIA ALVES AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128906	ANA LUCIA GARCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136487	ANA LUIZA DOS SANTOS PAVOSKI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
127715	ANA LUIZA RIBEIRO BARD DE CARVALHO	MÉDICO PEDIATRA
135409	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136653	ANA MARIA DA SILVA GUTIERREZ DA FONSECA	PROFESSOR

135391	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129896	ANA MARIA FERREIRA	PROFESSOR
136502	ANA MARIA FOGACA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135408	ANA MARIA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132885	ANA MARIA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135834	ANA NOGUEIRA POLICARPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135940	ANA PAULA ALVES LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126553	ANA PAULA ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR
126845	ANA PAULA AURELIO COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136942	ANA PAULA BORCHARDT MARZOLLO	PROFESSOR
133813	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	PROFESSOR
136918	ANA PAULA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128664	ANA PAULA CAZARIN VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136281	ANA PAULA DA CUNHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131577	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR
136447	ANA PAULA DA SILVA CAIADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130557	ANA PAULA DAL ZOTTO PAIANO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126926	ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR
125379	ANA PAULA DE SOUZA GUSMÃO	PROFESSOR
136532	ANA PAULA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR
126983	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132923	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136142	ANA PAULA EURICH	PROFESSOR
132679	ANA PAULA FERREIRA	PROFESSOR
136108	ANA PAULA FOGASA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131726	ANA PAULA FUCK GUTIERREZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135369	ANA PAULA GOMES NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135170	ANA PAULA GRANDE BASSUMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135988	ANA PAULA LAZZERI	PROFESSOR
133395	ANA PAULA LOMBARDI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134372	ANA PAULA MARAFIGO	PROFESSOR
134203	ANA PAULA MAXIMO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133772	ANA PAULA MENDES FERREIRA	PROFESSOR
134418	ANA PAULA RAIZ ANTUNES	PROFESSOR
126622	ANA PAULA ROSSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131155	ANA PAULA SCHWEDLER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133283	ANA PAULA VENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134904	ANA ROSA MASSOLIN ALBRECHT	PROFESSOR
133328	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133604	ANA VITÓRIA BARÃO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133672	ANA VITÓRIA DE SOUZA COELHO YARED	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133401	ANABILE LAIANE DUTRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127362	ANALICE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR
135034	ANANCI VERGINIA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135696	ANDERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
125762	ANDERSON DE BASTOS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127744	ANDERSON ITAMAR COSTA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137220	ANDERSON JOSE BREINACK	MOTORISTA
127080	ANDERSON LUIZ BISS KANCZEWSKI	MOTORISTA
137012	ANDERSON LUIZ DAS GRAÇAS DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134533	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135061	ANDERSON MATHEUS GRACIA SANT'ANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125771	ANDERSON POLICENO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126882	ANDRÉ ALVES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126906	ANDRÉ DA SILVA BERLESI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133943	ANDRE LUCAS GONÇALVES FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132646	ANDRE LUIZ ADUR MEMSCH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128114	ANDRÉ RENOVATO TOBO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132608	ANDRE RICARDO VOGEL LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132730	ANDRE TAVARES GONÇALVES	MOTORISTA
132153	ANDREA ALESSANDRA IELEN PASSOS	PROFESSOR
126072	ANDRÉA CLAUDIA DAVID	PROFESSOR
125484	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	PROFESSOR
137026	ANDREA FALEIROS MOREIRA	PROFESSOR
133845	ANDREA FERRARI AREVALO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
125544	ANDREA PICHETH	PROFESSOR
125332	ANDRÉA REGINA DOMINGUES TELES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136858	ANDREA REIS DO AMARAL	PROFESSOR
134038	ANDREA SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
134328	ANDREI CASTRO BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126182	ANDREI WINTER CRISTOFOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133580	ANDREIA ALVES VIEIRA	PROFESSOR
134988	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SANT NA	PROFESSOR
128255	ANDREIA CASTRO JEZ	PROFESSOR
135099	ANDRÉIA CRISTINA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129245	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136902	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	PROFESSOR
136669	ANDREIA CRISTINA MALUZI SILVA	PROFESSOR
127749	ANDREIA DA SILVA HOFFET DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130351	ANDRÉIA DE FÁTIMA LAIBIDA ESTEVÃO	PROFESSOR
137219	ANDREIA DE FATIMA SINHORI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135894	ANDREIA GOMES PEREIRA HUNJAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126953	ANDREIA PEREIRA DA COSTA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136265	ANDREIA ROCHA SOARES	PROFESSOR
133292	ANDREIA VIERA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131708	ANDRELIZE LISBOA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135294	ANDRESSA BLITZKOW LIMA	PROFESSOR
131456	ANDRESSA CAMILA DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126437	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

135893	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA BISS	PROFESSOR
135636	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	PROFESSOR
125366	ANDRESSA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134129	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	PROFESSOR
132779	ANDRESSA MARIA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136187	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136268	ANDRESSA RODRIGUES HARTMANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133280	ANDRESSA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR
132269	ANDRESSA VALERIA CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
136976	ANDRESSA XAVIER RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136363	ANDREW FERREIRA GODO ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133668	ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR
134708	ANDREZA CAROLINE DOS SANTOS DE MORAES	PROFESSOR
131773	ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135053	ANDRIELE DA SILVA LOURENCO HERNASKI	PROFESSOR
134154	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
134017	ANDRIUS DE SOUZA	MOTORISTA
135215	ANE VALERIA MURARO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132783	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	PROFESSOR
134021	ANELIZE CLAIR FLOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125487	ANGELA BELO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133739	ANGELA DO ROCIO FONTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134450	ANGELA FLOR DE LARA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133850	ANGELA GRAZIELE PINA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135875	ANGELA LACERDA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
128256	ANGELA MARIA RUIZ DA SILVA	PROFESSOR
133179	ANGELA NOGUEIRA	PROFESSOR
130928	ANGELA RAFAELA PEREIRA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136193	ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR
125870	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA LANINI	PROFESSOR
125364	ANGÉLICA CARVALHO FÁVERO PFAFFENZELLER	PROFESSOR
136454	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134024	ANGÉLICA LEITE CONSTANTINO MACHADO	PROFESSOR
133959	ANGÉLICA PEDROSO DOS SANTOS	PROFESSOR
131910	ANGELINA TETAR	PROFESSOR
126689	ANGELITA AP. GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
136095	ANGELO ENRICO PITT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132072	ANGELO NEVES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134216	ANNA ELISA GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135689	ANNE CAROLINE BABIO	PROFESSOR
132197	ANNE CAROLINE MOHR	PROFESSOR
129998	ANNE KAROLINE VALIN VIEIRA	PROFESSOR
129229	ANNI TAMARA POLATI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130290	ANSELMO DE SOUZA BARBOSA	MOTORISTA
136787	ANSELMO LEVANDOSKI	MOTORISTA
132836	ANSELMO LUCAS FREITAS ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126094	ANTONIA ALAIR UCHOA SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127694	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	PROFESSOR
135138	ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135637	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132887	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA
136277	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136278	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136853	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
130874	ANTONIO GABRIEL GALAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131551	ANTONIO JORGE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134162	ANTONIO MARCOS MARIA PINTO MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131594	ANTONIO RIBEIRO PINTER	MOTORISTA
131792	ANTONIO ROBERTO AGUAYO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137230	ANTONIO ROBERTO DE SOUZA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136048	ANTONIO RODRIGO OSTROSKI KUROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136936	ANY GABRIELA CARELLI RIBEIRO	PROFESSOR
136506	APARECIDA LOES DA SILVA BRUNHARA	PROFESSOR
133967	APARECIDA MARSIA MACHADO BUZATO	PROFESSOR
126455	ARACELI TALITA NUNES DE OLES BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135384	ARELIZE ROCHA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134943	ARIANA DA ROSA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127378	ARIANA MARA LIRANI	PROFESSOR
126718	ARIANE COSTA MENDES	PROFESSOR
133757	ARIANE LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133434	ARIANE SAYURI TAMURA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135729	ARIEL BAHIA SAID REZENDE	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136345	ARIEL FARIAS SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131912	ARIELE DE CARVALHO ARRUDA DE ANDRADE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
135333	ARIELLY CRISTINE ROCHA PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133656	ARLETE APARECIDA FORTES MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132482	ARLETE TERESINHA PANCERA WACZUK	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132366	ARLINDO DAVI FERREIRA	PROFESSOR
131565	ARLINDO DETOGNI	MOTORISTA
129514	ARLINDO GARCIA VIDAL	MOTORISTA
131233	ARMANDO BALIUTIS FILHO	MOTORISTA
135255	ARMANDO NEME NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134046	ARTHUR MARTINS SILVA	MOTORISTA
134722	ARY LIMA DE CASTRO	MOTORISTA
128048	ARYADY HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131134	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	PROFESSOR
129264	AVANI MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131483	AYESHA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133492	AYRA LAIS CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR

134026	BALDER CORDEIRO DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137149	BARBARA ADRIANE WAGNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134570	BARBARA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR
129155	BARBARA DEBELARINE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125330	BÁRBARA DOS SANTOS LEOCÁDIO	PROFESSOR
134080	BARBARA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR
126867	BARBARA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136739	BARBARA MOREIRA STORCK	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
126365	BÁRBARA PALLU SCHIMIDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134906	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	PROFESSOR
135492	BEATRIZ DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR
136664	BEATRIZ FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
135169	BEATRIZ FERREIRA LEMOS	PROFESSOR
130970	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127953	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125485	BEATRIZ MENDES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132712	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	PROFESSOR
137080	BEATRIZ RIBEIRO PROCOPIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134145	BEATRIZ VIOLADA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133430	BEATRIZ ZENI SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136991	BEGAIR JESUS COSTA STREMEL	PROFESSOR
126476	BENEDITA MARIA DA COSTA	PROFESSOR
136846	BERNADETE FORNAZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136250	BERNADETE GOMES MARTINS	PROFESSOR
136971	BERNADETE NATAL DE FARIAS	PROFESSOR
135846	BEATRIZ MAINARDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131019	BIANCA APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125554	BIANCA BELMIRO ROSOSHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127068	BIANCA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133734	BIANCA DO PRADO MILCHIN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
134821	BIANCA ELIZA DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125876	BIANCA IZIDORO DREHER	PROFESSOR
133338	BIANCA MACHADO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133752	BIANCA NICOLY HEY DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132989	BIANCA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR
128762	BIANCA SILVERIO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132428	BIANCA SONTAK NETO	PROFESSOR
135196	BRAIAN CHRISTIAN DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132512	BRAYAN FELIPE PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136420	BREILA DA SILVEIRA	PROFESSOR
134504	BRENDA BELMIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133035	BRENDA CARLA KEQUES MATORIZEN	PROFESSOR
136486	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126703	BRENDA GONÇALVES DA CRUZ	PROFESSOR
135701	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131641	BRENDA PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134367	BRENDA STHEFANY DEMENJON MEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133916	BRENDHA RAISSA MACHADO KOVALSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133924	BRENNDA RIBEIRO	PROFESSOR
132627	BRENO ROGÉRIO FERREIRA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127239	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFESSOR
127009	BRIGIDA MARIA DE VASCONCELLOS FRIGERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128676	BRUNA ALINE CABRAL DE SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129880	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	PROFESSOR
133514	BRUNA ANGELICA LAMP PETRY	PROFESSOR
133366	BRUNA APARECIDA GABRIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130790	BRUNA BARANOSKI DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126880	BRUNA BUENO PREISNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136156	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	PROFESSOR
136804	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR
136569	BRUNA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR
132669	BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136114	BRUNA GONÇALVES DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131746	BRUNA KARINE MEHL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136618	BRUNA LAIS PEREIRA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136145	BRUNA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134860	BRUNA RAFAELA GOMES SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134186	BRUNA REGINELI ZALUSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133094	BRUNA SCOLARO STASIEVSKI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132214	BRUNA STHEFANNY RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
131695	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134817	BRUNNA CAROLINE DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126516	BRUNNA NEVES CHIAMPI DA SILVA	PROFESSOR
133878	BRUNO ABDALA CANDIDO LOPES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132508	BRUNO CAMPOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131002	BRUNO DA SILVA WITT BIZZ	PROFESSOR
133824	BRUNO DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126123	BRUNO FELIPE DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127759	BRUNO FRANCISCO RIBAS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
137034	BRUNO HENRIQUE FERREIRA MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133414	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	PROFESSOR
127153	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	PROFESSOR
130135	BRUNO RICARDO MENDES CICIELSKI	MOTORISTA
127094	BRUNO THIAGO KRASSOTA	MOTORISTA
127517	BRUNO VINICIUS MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133288	BRYAN GUILHERME MANGOLINE PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136063	CAINÃ GABRIEL DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136561	CAIO HENRIQUE AYABE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134042	CAIO MURILO DA LUZ	MOTORISTA

136878	CAIO MURILO MORAES ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134563	CAIO VINICIUS ALVES ANDRADE	MOTORISTA
127087	CALEB ABIATAR QUADROS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133124	CALEBE DINIZ MOLINARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133213	CAMILA AFONSO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137073	CAMILA AMELIA DE AMORIM GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136882	CAMILA CAROLINE TAVARES OSÃ³RIO	PROFESSOR
126747	CAMILA CORDEIRO JESS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125447	CAMILA DA SILVA	PROFESSOR
131445	CAMILA DA SILVA	PROFESSOR
133841	CAMILA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR
134286	CAMILA DAIANE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125965	CAMILA DE CASSIA ADAMOSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131982	CAMILA DE GOIS CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130848	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	PROFESSOR
130730	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO CARDOSO	PROFESSOR
130917	CAMILA DO PRADO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130759	CAMILA DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126781	CAMILA EDUARDA PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134170	CAMILA GODOY BARBOSA	PROFESSOR
133156	CAMILA LIMA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127582	CAMILA LOPES AHRENS	MÉDICO INFECTOLOGISTA
130982	CAMILA MACEDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135507	CAMILA MARIEL JURASKI MACHUCA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
133890	CAMILA MORAES ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136254	CAMILA MUNIZ DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136963	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
136184	CAMILA RIBEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137274	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA GODOI	PROFESSOR
131463	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134309	CAMILA ULSAN LOURENÇO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133609	CAMILE APARECIDAS ALVES FERREIRA CORDEIRO	PROFESSOR
126574	CAMILLE CATERINE BRITES	PROFESSOR
133887	CAMILLE CRISTINA WITSMISZYN DE SOUZA	PROFESSOR
137160	CARIN LETICIA FREDERICHESKI ANDERSON	PROFESSOR
130824	CARINA LAURA ALONSO BANCHIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130864	CARINA MONTEGUTTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127188	CARINA PORTEIRO ROSSI	PROFESSOR
130757	CARINE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131772	CARINE DE FATIMA BONASSOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126533	CARINE MANSANO CORDEIRO	PROFESSOR
136518	CARINE ZART	PROFESSOR
134633	CARLA ALVES COLLAÇO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125499	CARLA DE SOUSA MACHADO	PROFESSOR
129539	CARLA DRIELLEN FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132068	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA
136207	CARLOS ALBERTO VERGILIO	MOTORISTA
133228	CARLOS ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134527	CARLOS CÉSAR CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137238	CARLOS CESAR NOGUEIRA	MOTORISTA
131888	CARLOS CIDENEI GEHRKE	MOTORISTA
125360	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132050	CARLOS EDUARDO HENRIQUE BEDIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136456	CARLOS EDUARDO VIEIRA DO AMARAL	MOTORISTA
136924	CARLOS FELIPE DA COSTA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128511	CARLOS GONSALVES DE MORAIS	MOTORISTA
127823	CARLOS H D L CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133769	CARLOS HENRIQUE BERTOLLO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135973	CARLOS HENRIQUE MORAES ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132729	CARLOS RENATO SOUZA PROCOPIO	MOTORISTA
136083	CARLOS RICARDO BREMER ROCHA	MOTORISTA
128758	CARLOS ROBERTO PETRANSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136136	CARLOS SANDRO MACHADO DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131832	CARLOS SAUER BELÇO	MOTORISTA
132346	CARMELIA MARIA PATERNO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126631	CARMEN LUCIA MARÇAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132600	CAROLINA BENSBERG ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR
132393	CAROLINA DA SILVA STRAPASSON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131000	CAROLINA MARIE MARTINS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132438	CAROLINA MAXIMIANK TAMIÃO	PROFESSOR
135536	CAROLINA PEREIRA NECKEL	PROFESSOR
136182	CAROLINA RIBEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135150	CAROLINA TETER DE SOUZA	PROFESSOR
135141	CAROLINE AKEMI SUE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131777	CAROLINE ALVES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134831	CAROLINE APARECIDA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132515	CAROLINE BEATRIZ DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134535	CAROLINE BUENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127184	CAROLINE FELIPE DA CRUZ MARJANSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137152	CAROLINE KUHL MACHNICKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137286	CAROLINE MARIA PEREIRA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125872	CAROLINE MOTA GALKOWSKI	PROFESSOR
137153	CAROLINE PONTAROLO DEMBINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136730	CAROLINE RODRIGUES LUCHEZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131242	CAROLINE ROSOSHI GRIGOLETTO	PROFESSOR
136707	CAROLINE ULIANA ROSSI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133042	CAROLYNE BISCOTTO CALIXTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133902	CÁSSIA MARIA MENDES GONINI DE LIMA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136738	CASSIA TILLER	PROFESSOR

136309	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	PROFESSOR
126644	CASSIO BOZZA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135979	CASSIO LUCAS MORAES ANTONIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134780	CÁSSIO ROBERTO MAZON PADILHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135829	CASTURINA GONÇALVES DOS SANTOS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131219	CATHERINE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133036	CATIA KEQUES MATORIZEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135896	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	PROFESSOR
136192	CAWHANE RIBEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134062	CECILIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135297	CEDRICK RENATO IPOLITO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137038	CELI JONHSON FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136005	CELI VIVIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130424	CÉLIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR
126993	CELIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR
135341	CELIA REGINA NUNES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136472	CELIA TEREZINHA RAMOS DE AVILLA	PROFESSOR
132205	CELINA VIANA ARAÚJO	PROFESSOR
125338	CELIO SEBASTIAO CERVANSKI	PROFESSOR
133900	CELSO EDUARDO JORGE	MOTORISTA
132403	CELSO FELIPE LOSS	MOTORISTA
134497	CELSO RICARDO KISSILEVITCH	MOTORISTA
135788	CELSO TADEU VELLOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132035	CESAR HENRIQUE SENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128999	CESAR JUNIOR TEIXEIRA	MOTORISTA
135677	CEULI DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR
137142	CHARLES FABRICIO GUERBER	MOTORISTA
132168	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA
131771	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132079	CHEILA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134842	CHEROLLY SOUZA ROCHA	PROFESSOR
133337	CHRISTIANNI GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131041	CHRYSTOFER DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129900	CICERA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130925	CILMARA RIBEIRO ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131534	CINIRA PIRES DURAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133847	CINTIA DE PAULA BAULÉ	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
125225	CINTIA HELENA SINEIRO	PROFESSOR
134112	CINTIA MANZONI	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132788	CINTIA MARA DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125358	CINTIA XAVIER MONTEIRO	PROFESSOR
133648	CLAIR DOLA BETIM	PROFESSOR
132752	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	PROFESSOR
132543	CLARA DOS SANTOS LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129259	CLARA FIGUEIREDO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132087	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
131781	CLARICE DE LIMA	PROFESSOR
133510	CLAUCI APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	PROFESSOR
136391	CLAUDELIA DA SILVA BUENO	MOTORISTA
133723	CLAUDEMIR CORREIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127809	CLAUDEMIR DE JESUS DA SILVA	MOTORISTA
135616	CLAUDENIA MONTEIRO DA SILVA REZENDE	PROFESSOR
135752	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	PROFESSOR
135873	CLAUDETE SANTOS LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134948	CLAUDIA ADRIANA SUBTIL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137051	CLAUDIA ALVES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134499	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125251	CLAUDIA APARECIDA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135338	CLAUDIA DA ROCHA MOURA WOJCIECHOVSKI	PROFESSOR
126705	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134975	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR
125997	CLAUDIA LISBOA	PROFESSOR
135925	CLAUDIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR
136335	CLAUDIA MARTINS DA MAIA	PROFESSOR
137049	CLAUDIA PATRICIA ROMÃO FRUTUOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136365	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129846	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAN	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131145	CLAUDIA VINCE MIDENA CHIARATO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129167	CLAUDIANE RODRIGUES SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125902	CLAUDINE ANGÉLICA ZWIERZCHACZEWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135715	CLAUDINEI DE OLIVEIRA LOPES	MOTORISTA
131925	CLAUDINEI JOSE SANTOS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132374	CLAUDINEI LEOCADIO	PROFESSOR
135686	CLAUDINEI MENDES COSTA	MOTORISTA
134807	CLAUDINEI NASSAR DOS SANTOS	MOTORISTA
136066	CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
135311	CLAUDINÉIA BARBOSA DIAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135514	CLAUDINEIA BUENO	PROFESSOR
132593	CLÁUDIO LUIS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137222	CLAUDIO MOREIRA DUARTE	MOTORISTA
136586	CLAUDIR JEANE DIAS SOARES	MOTORISTA
132891	CLAYTON ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135172	CLAYTON CHAVES	PROFESSOR
130898	CLAYTON JHONATAS PADILHA	PROFESSOR
135180	CLAYTON SCHUHLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133898	CLECI JANICE KNOP DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130893	CLEIA PINCHESKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131606	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	PROFESSOR
136393	CLEIR LIMA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR

125279	CLEITON DA ROSA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128219	CLEITON DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134895	CLEITON JOSE DA SILVA	MOTORISTA
131847	CLEONE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134208	CLEONI BOMBILIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125427	CLEONICE DA SILVA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135491	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO	PROFESSOR
134423	CLEONICE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR
134643	CLEONICE MARTIN MACHADO	PROFESSOR
131822	CLEONICE ROSA	PROFESSOR
133243	CLESAR LUIZ KRAINSKI	MOTORISTA
134552	CLEUNICE INACIO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130849	CLEUSA MARIA PEREIRA	PROFESSOR
136973	CLEUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135591	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA
135850	CLEVERSON GOMES DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135290	CLEVERSON HUDZINSKI	MOTORISTA
136703	CLEVERSON MACHADO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
135971	CLEVERSON ROCHA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136431	CLODOALDO ALBERTO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135683	CLODOALDO SAVADOR	MOTORISTA
131448	CLOE PEDROSO DE TOLEDO JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136856	CLOVIS DE PAULA SOUSA	PROFESSOR
135345	CLOVIS MAIA DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132092	CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135570	CRIS ALVETTI DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136933	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	PROFESSOR
132309	CRISLANE GARCIA MENESES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134139	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	PROFESSOR
137044	CRISTIAN FERNANDO LETRARI	MOTORISTA
132328	CRISTIAN MARIA PELLOZZO	PROFESSOR
131829	CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS BELÇO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135418	CRISTIANE APARECIDA JESS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134277	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR
132800	CRISTIANE HERNASKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134907	CRISTIANE ITOSE HIPPOLITO	MOTORISTA
135224	CRISTIANE LUCIA MOSKO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132235	CRISTIANE MIDORI ARITA	PROFESSOR
129488	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125803	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127373	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR
125367	CRISTIANO DOMINGUES DA SILVA	PROFESSOR
134453	CRISTIANO FERREIRA GOZDECKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136805	CRISTIANO ROGERIO MOSKO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134330	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	PROFESSOR
135463	CRISTINA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135914	CRISTINA DE FÁTIMA VELLOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135192	CRISTINA GARBUIO BORTOLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137241	CRISTINA MARIA DE MIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132249	CRISTINA VALERIA STONOGA	PROFESSOR
136247	CYNTIA TERESINHA PRANDI	MOTORISTA
134345	DAEUNY MARTINEZ LAGOS	PROFESSOR
137271	DAFANI ALVES CAMARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135905	DAGOBERTO BERBECKI	MOTORISTA
134329	DAIANA CASTRO BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134985	DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR
134166	DAIANE ANDRADE RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128575	DAIANE AP. CHUEIRI PETERS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127511	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
136631	DAIANE CRISTINA DA TRINDADE	PROFESSOR
133645	DAIANE DOLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132597	DAIANE GAIO KLUPPELL SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125903	DAIANE KLUPPELL RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135977	DAIANE KURTES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134622	DAIANE OLIVEIRA PADILHA	PROFESSOR
125952	DAIANE RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137143	DAIMON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
134596	DAISY SILVA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR
135690	DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135738	DALTON DOS SANTOS FRANKOSKI	MOTORISTA
126546	DAMIÃO DE SOUSA SENTER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127863	DAMIAO FELIPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131893	DANDARA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR
136292	DANIEL ANTONIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
134109	DANIEL ANTONIO NAVARRO MORENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126695	DANIEL BAHIA SAID REZENDE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135493	DANIEL DE FREITAS	MOTORISTA
136162	DANIEL DE GODOY CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126935	DANIEL DE JESUS DE LIMA	MOTORISTA
135431	DANIEL DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132217	DANIEL FERREIRA VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132360	DANIEL HENRIQUE SOLDERA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136881	DANIEL MOURA SAURA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130772	DANIEL PEREIRA RODRIGUES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130773	DANIEL PEREIRA RODRIGUES LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131186	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
129380	DANIEL SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134270	DANIEL ZIELONKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136683	DANIELA CHAMPOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

133508	DANIELA CRISTINA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134613	DANIELA MARQUES SCARPITA	PROFESSOR
126909	DANIELA TAIZE DE MIRA	PROFESSOR
133419	DANIELE APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
135910	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	PROFESSOR
131256	DANIELE BAGGIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126188	DANIELE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE ALENCAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127968	DANIELE DA SILVA VIECHNIEWSKI	PROFESSOR
135742	DANIELE FIDELES DE FREITAS	PROFESSOR
136533	DANIELE GOMES DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126474	DANIELE MEDIN	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134778	DANIELE MELISSA LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136117	DANIELE MERI SANTOS	PROFESSOR
127693	DANIELE MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134447	DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA	PROFESSOR
134555	DANIELI ALVES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131096	DANIELI APARECIDA DUTRA VIDAL	PROFESSOR
130813	DANIELI DE CAMPOS FEIL	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
133789	DANIELI DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131207	DANIELI EDUARDO FLORIANO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136680	DANIELLA EVELIN GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125562	DANIELLE CRISTINA CANDIDO LAUER	PROFESSOR
137056	DANIELLE DE OLIVEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135732	DANIELLE FERREIRA CAITANO SABINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131828	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134347	DANIELLE MARTINEZ LAGOS	PROFESSOR
133362	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR
135551	DANIELLE SEIFERT DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132734	DANIELLI DA SILVA NASCIMENTO CARIGNANO	PROFESSOR
127789	DANIELLY CAPACI PEREIRA	PROFESSOR
130091	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA	PROFESSOR
131490	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134422	DANILO JOSE CORDEIRO	MOTORISTA
135602	DARA PEREIRA MEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133952	DARIANE CRISTINE ALVES FERREIRA	PROFESSOR
127700	DARIELY ZLOTY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126524	DARIO ROSA PINTO JUNIOR	MOTORISTA
133715	DAVID MACHADO CANDIDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131153	DAVID REJES RANGEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135270	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126960	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126817	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS TOME	PROFESSOR
126136	DAYANE CARNEIRO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129258	DAYANE CHRISTINE PICANCIO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137086	DAYANE CRISTINA DA SILVA DO0S SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135375	DAYANE CRYSTINE ZAMBAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129161	DAYANE VIGANDE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
132972	DAYDSON AGNES DE ARRUDA GESSNER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133882	DAYSE CRISTINA VOLTOLINI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127115	DEBORA ALVES	PROFESSOR
126144	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132981	DÉBORA CRISTINA BORSATO VIRMOND	PROFESSOR
133183	DEBORA CRISTINA NERIS ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135245	DEBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134451	DEBORA DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137194	DEBORA DIAS DA ROSA	PROFESSOR
133367	DEBORA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135030	DÉBORA MOREIRA DOMINGUES	PROFESSOR
135596	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
135419	DÉBORA REGINA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134298	DEBORA RIBEIRO PAULINO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137002	DÉBORA TEREZINHA COSTA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135093	DEBORA VIVIANE MARQUES SALDANHA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130186	DEISE ZASTONNI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132590	DEIVISON DOS SANTOS	MOTORISTA
131804	DEIZIANE CORDEIRO SILVA ALBUQUERQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135310	DELCY FARIAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136985	DEMERSON DE OLIVEIRA KALLUF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134610	DEMERTON CARLOS FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136592	DENAHYR PINTO DE MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137093	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
125577	DENIELI KLOSSOSKI	PROFESSOR
125856	DENIS ALMEIDA FONSECA	MOTORISTA
132266	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	PROFESSOR
133114	DENISE ANTUNES MENDES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
136253	DENISE BONATO MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133631	DENISE CRISTINA GOMES MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131520	DENISE DO NASCIMENTO PORFIRIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132485	DENNER RAFAEL DOS SANTOS LUIZ	MOTORISTA
131892	DERLIZE APARECIDA CHELIS	PROFESSOR
130705	DEVERCI RODRIGUES CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134519	DIANGELIS SOLOCHINSKI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135761	DIEFFERSON EMANUEL BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA
134931	DIEGO ADELINO SILVESTRE	MOTORISTA
137268	DIEGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134564	DIEGO GUILHERME GAERTNER	MOTORISTA
126554	DIEGO ROBERTO PRACHEDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133955	DIEGO SALVADOR	MOTORISTA
127730	DIEGO SANTANA VENANCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

131014	DIEGO VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131767	DIEKSON FARIAS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131714	DIENIFFER KETLIN CAMARGO TINESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134247	DIENY NAVES	PROFESSOR
127702	DIESIKA LUANA KOWALSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125289	DIESSYKA KAWANY DOS SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126801	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	PROFESSOR
136915	DINA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133725	DINALVA APARECIDA DE MORAIS	PROFESSOR
135204	DINAMAR BADUY DE OLIVEIRA	PROFESSOR
136180	DINÉLIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR
135467	DIOGENES FERNANDO ESCANDELARI	MOTORISTA
137102	DIOGO DE LIMA BATISTA	MOTORISTA
130727	DIOGO DERENIVICK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136752	DIOGO PALU MEHL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132446	DIOGO ROMEO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132268	DION LENON LEONEL PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127411	DIONE PEREIRA LESSNAU	PROFESSOR
134254	DIONY LUCIANO NAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126688	DIRCE AMANDA VOSKI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136651	DIRCELIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136001	DIRCEU MIGUEL CRUZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132865	DIRCEU VENANCIO FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135535	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	MOTORISTA
135961	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR
133159	DIRLENE SANTOS NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131391	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	PROFESSOR
133842	DIVANETE ALVES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132834	DIVANIR DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130099	DJALMA CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA
137237	DJENIFFER TAYNA CORDEIRO DMETERKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131584	DJENNIFER ANTONOVICZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132489	DOMINGAS DE FREITAS KUSDRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131465	DOMINIQUE MANOEL DA SILVA	PROFESSOR
137233	DONIZETE FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134157	DORCA DA COSTA	PROFESSOR
125400	DORIVAL GOBO	MOTORISTA
132572	DOUGLAS ALESSANDRO LAPOLA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133127	DOUGLAS BIENIEK RUZENENTE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127182	DOUGLAS COSMO LOPES	PROFESSOR
132949	DOUGLAS DE PAULA NEVES SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135447	DOUGLAS DOS SANTOS MAGALHAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130983	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136276	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR
132987	DULCE PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132985	DYOVANIA PIRES ASSIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131688	DYOVANNA MENDES CUSTÃ³DIO	PROFESSOR
136388	EDE WILSON GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131362	EDEMAR BORTOLOTO DEBASTIANI	MOTORISTA
135275	EDER GABRIEL DE SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127426	EDER GIESE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132415	EDER JUNIOR MONTES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135314	EDERSON LIMA DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135100	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132775	EDEVAL SEBASTIÃO SIMÃO	MOTORISTA
135193	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR
133947	EDILAINE VALGRANDE FERREIRA	PROFESSOR
133273	EDILSON CORDEIRO BATISTA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136304	EDINALVA THEODORO MARTINS	PROFESSOR
134399	EDINEIA BALDUINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137105	EDINEIA KAVETSKI GOMES BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132230	EDINEY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134981	EDIPO CARNEIRO FORTES	MOTORISTA
125391	EDIQUIEL FERNANDO DE ABREU	MOTORISTA
135036	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133992	EDISON LUIS BRITES JUNIOR	MOTORISTA
136025	EDMILSON RAMOS DE CARVALHO	MOTORISTA
132642	EDNA APARECIDA BARROS MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134147	EDNA DE SOUZA BARROS FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135811	EDNA LEMES DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132994	EDNA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128753	EDNA ROSANGELA VIEIRA SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136932	EDNALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133831	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR
132962	EDNILSON SANTETTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126401	EDSON ALVES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134944	EDSON CAJOLA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136650	EDSON DOS SANTOS	PROFESSOR
135257	EDSON GUILHERME CHAMANO	PROFESSOR
131976	EDSON LUCAS LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133500	EDSON MARCELO LOBAS	PROFESSOR
135796	EDSON VIRGILIO MARTINS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134218	EDU KLAPOWSKA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136112	EDUARDA BELÇO PEREIRA	PROFESSOR
126532	EDUARDA CHIMANSKI MOSKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135767	EDUARDA DA SILVA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132289	EDUARDA PIRES STRAPASSON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131011	EDUARDA SCHUEROFF NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136127	EDUARDA VAIS MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

132766	EDUARDO AMORIM FURTADO	MOTORISTA
136374	EDUARDO BECH RIECHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131455	EDUARDO CARON BECKER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135475	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128818	EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO	MOTORISTA
135679	EDUARDO FERREIRA DE QUEVEDO	MOTORISTA
135148	EDUARDO GOMES ZUCCHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133627	EDUARDO HENRIQUE HALUCH GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135303	EDUARDO HUBBE BUSS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
127455	EDUARDO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136780	EDUARDO MAXIMO BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135764	EDUARDO MENDES GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135684	EDUARDO MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133449	EDUARDO MORAES BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133069	EDUARDO NUNES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127949	EDUARDO PRAVATO COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134850	EDUARDO RENZ ALVES	MOTORISTA
126231	EDUARDO ROBINSON DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135205	EDUARDO SANT ANA TREMARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135374	EDUARDO SANTORO LUIZ	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134131	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	MOTORISTA
125688	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	PROFESSOR
130827	ELAINE BATISTA	PROFESSOR
128502	ELAINE CAROLINA TREVISAN	PROFESSOR
132611	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	PROFESSOR
126870	ELAINE CRISTINE MAZEPA DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136148	ELAINE DA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134933	ELAINE DE LIMA JEZ SILVESTRE	PROFESSOR
135396	ELAINE DO ROCIO BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135137	ELAINE FRANÇA PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135899	ELAINE LABOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136543	ELAINE LESSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136503	ELAINE MARIA UNIAT	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136008	ELAINE PEREIRA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125940	ELAINE SAQUETTI MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131941	ELAINE SILVA LOURENÇO AMARAL	PROFESSOR
130755	ELAINE SOARES BITENCOURT	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130753	ELAINE SOARES BITENCOURT	PROFESSOR
134302	ELAINE TEIXEIRA DA SILA GROSSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134169	ELANI SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136301	ELEANDRA TEREZINHA AIME TRATSE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130862	ELEANDRO BRITO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130786	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	MOTORISTA
131541	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136635	ELIANA BARBOSA DIAS	PROFESSOR
137242	ELIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135585	ELIANA PEREIRA BORGES	PROFESSOR
132848	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127641	ELIANE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127958	ELIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134820	ELIANE CAJOLA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137113	ELIANE CASTORINA DE LARA	PROFESSOR
133071	ELIANE CESTILE SENGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131586	ELIANE CRISTINA CIRILO	PROFESSOR
133237	ELIANE CRISTINA FERREIRA LEITE	MOTORISTA
136320	ELIANE DA LUZ SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136639	ELIANE DA SILVA NAPOMUCENA	PROFESSOR
127369	ELIANE DE SOUZA ABREU	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
132142	ELIANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134248	ELIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135847	ELIANE KRUGER DE ANDRADE SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125331	ELIANE MARIA BARRETO	PROFESSOR
135970	ELIANE MARIA CRUZ	PROFESSOR
134680	ELIANE MARIA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127053	ELIANE MIRANDA PENTEADO.	PROFESSOR
135307	ELIANE SANTIAGO DE SÁ	PROFESSOR
134253	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR
131310	ELIANE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134791	ELIAS ALVES DE LIMA	MOTORISTA
134630	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
132695	ELIAS ROBERTO CAMARGO	MOTORISTA
133669	ELIAS SOUZA LEAL	MOTORISTA
136221	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	PROFESSOR
128369	ELIEL KLAHN	MOTORISTA
135494	ELIETE DA SILVA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131919	ELIETE FRANCIANE JESS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128729	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	MOTORISTA
130853	ELIO DE ARAUJO SILVA	MOTORISTA
137084	ELIS DAIANE DA SILVA BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132841	ELIS DAIANE DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132728	ELIS MARINA CAMPOS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
128128	ELIS REGINA DOS SANTOS ANTONIETTI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132920	ELISA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126920	ELISA FURTADO DE ALMEIDA	PROFESSOR
126082	ELISA MARA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136823	ELISA MARIA DE ARAÚJO FRANCO	PROFESSOR
128216	ELISA MARIA ILHEU DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136957	ELISA MARIA MICHELS KRUGER	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131549	ELISA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

134069	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132843	ELISABETE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130603	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	PROFESSOR
135382	ELISANE CARDOSO DE CARVALHO	PROFESSOR
131492	ELISANETE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133644	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125375	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134822	ELISANGELA CORREIA CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135427	ELISANGELA MARA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126407	ELISANGELA OLIVEIRA FIRMAN	PROFESSOR
132684	ELISÂNGELA SILVEIRA VICARE	PROFESSOR
129667	ELISANGELA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131591	ELISIA DA ROCHA VENDRAMETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126786	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132576	ELIVELTON ROBSON SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136826	ELIZABETE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR
134230	ELIZABETE DO ROCIO FABRO D ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137156	ELIZABETE PONTAROLO	PROFESSOR
132086	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	PROFESSOR
132571	ELIZABETH PADILHA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132578	ELIZAINE DE OLIVEIRA LUIZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
130802	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136514	ELIZANDRA LOURENÇO DA SILVEIRA CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135721	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS MERLUGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136000	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	PROFESSOR
129294	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134999	ELIZANGELA DA ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135835	ELIZANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135688	ELIZANGELA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR
136828	ELIZANGELO GONCALVES	MOTORISTA
125608	ELIZANIA DA SILVA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133476	ELIZEU PARANA FERRARI	MOTORISTA
136332	ELIZIANE RAMOS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133930	ELLEN CRISTINA MELENTOVYTCH SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131443	ELMA CARON SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128549	ELOIR VIEIRA	MOTORISTA
136291	ELOISE CRISTINE ARAÚJO FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131629	ELSON DOS SANTOS KLUPPEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134117	ELSON SCHWENCK PIMENTEL	MOTORISTA
130891	ELTON MIZAEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137229	ELVECIO DE SOUZA PEREIRA	MOTORISTA
136342	EMANOEL IURIKE RAMOS CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131717	EMANUEL ALVES ROSA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136757	EMANUEL EDUARDO SOARES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132209	EMANUELE AMARAL GURGEL DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136760	EMANUELE DE ARAÚJO FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133455	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	PROFESSOR
136602	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133596	EMERSON FREITAS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136477	EMILENE MARIA KUCZKOWSKI PINTO BUENO	PROFESSOR
136403	EMILENE STRESSER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132431	EMILI ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR
136448	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	PROFESSOR
131535	EMILLE	PROFESSOR
132990	EMILLY VITORIA DE SOUZA	PROFESSOR
136783	EMILY CRIS DE SOUZA MELO MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR
136790	EMILY CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
135006	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	PROFESSOR
137031	ENAYLEN CAROLINE JACOB RIBEIRO FRANCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136704	ENI APARECIDA BATISTA CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136551	EREONILDES DE OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
133710	ERIC LEONARDO WOLFF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135470	ERICA DE SOUZA LOURENCO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136451	ERICA OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR
134459	ERICKSON DIEGO DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131671	ERIKA CAROLINE CANOZI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135926	ERIKSON KACZMAREK	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136550	ERIVELTON JOSÉ FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136558	ERNANI LINZMEYER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135751	ERUS PICHETH NETO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130921	ERVINO JOSE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136040	ESDRA IAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134199	ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136257	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132966	ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI	PROFESSOR
133263	ESTEFANI TAIARA CAMARGO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135853	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR
130884	EUDES MENDES CARDOSO	MOTORISTA
132757	EUGENIO JOSE GIOPPO NUNES	PROFESSOR
136733	EUIRES GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA
134403	EUNICE DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR
132760	EUNICE SOARES DOS REIS GIOPPO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128399	EVA DIAS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132806	EVA DO ROCIO BISS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127245	EVA RODRIGUES LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125799	EVANDRO DA SILVA FARIA	MOTORISTA
130552	EVANDRO DE PROENÇA LINZMEYER	MOTORISTA
131204	EVANDRO JOSE RODRIGUES MINERVINO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127137	EVANDRO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

133836	EVANDRO MARCEL MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126041	EVANICE BENETI FERREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135864	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇAO FERNADES	PROFESSOR
135543	EVELI CRISTIANI GUIMARAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134949	EVELIN C HIPOLITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135455	EVELIN SINDAI DE SOUZA	PROFESSOR
134916	EVELYN KEITH RIBEIRO SCHEFFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131656	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
134369	EVELYN RISSARDI	PROFESSOR
131311	EVELYN SILVEIRA ROSA	PROFESSOR
129227	EVELYZE CRUZ DALLAGNOL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125539	EVEN ELIZE SIQUEIRA MEDEIROS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132121	EVERALDO BOEIRA PEREIRA	MOTORISTA
136222	EVERSON DA SILVA MARTINS	PROFESSOR
137076	EVERSON GOBI	MOTORISTA
136010	EVERTON FERNANDO DE CASTRO	MOTORISTA
134503	EVERTON GONÇALVES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135563	EVERTON PAULENA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127739	EVERTON SANTOS MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136819	EVERTON SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132232	EVILYN GONÇALVES LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125651	EVLYM KELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR
126339	EWERTON FELIPE NOGUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126886	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125397	EZEQUIEL BARBOSA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127595	EZEQUIEL NASCIMENTO	MOTORISTA
133041	EZEQUIEL TROCATI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136041	FABIANA CALFA NASSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127350	FABIANA FEROLDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128963	FABIANA FERRAZ DE CAMPOS SANTANA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
135594	FABIANA LUCIA SARRAFF	PROFESSOR
131283	FABIANA OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132193	FABIANA RABELO	PROFESSOR
135506	FABIANE DA CRUZ FARIAS	PROFESSOR
136188	FABIANE DANIELLE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132759	FABIANE FAVERI GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130948	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
135698	FABIANE GAGEL SANTOS DE LIMA	PROFESSOR
133493	FABIANE PAULINA DA SILVA DEISS CHAMBERLAIN DO NASCIMENTO	PROFESSOR
132091	FABIANO CLAUDINEI DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132067	FABIANO MONTEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133534	FABIANO RIBINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131955	FABIELE GOIS VIEIRA	PROFESSOR
135830	FABIELLE DA LUZ BISCOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133886	FABINA FATIMA SOUZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125444	FABIO	MOTORISTA
136183	FABIO CORREA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128876	FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135436	FABIO DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133307	FABIO DOS PASSOS GONÇALVES	MOTORISTA
135755	FABIO EDUARDO KUROSKI	MOTORISTA
134333	FABIO HENRIQUE CORDEIRO	MOTORISTA
130143	FABIO HENRIQUE VEIGA	MOTORISTA
125310	FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133809	FABIO MARCOS CONTIJO	MOTORISTA
126938	FABIO MOREIRA	MOTORISTA
131824	FABIO RICARDO SANT ANA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134240	FABIO VINICIUS DE MORAES	MOTORISTA
132940	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132131	FABIOLA MOTTA MOREIRA BAIGORRIA	MÉDICO PEDIATRA
132281	FABRICIO MESSIAS DA ROSA	MÉDICO PEDIATRA
137200	FABRICIO WELINGTON FARFUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136029	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132626	FÁTIMA CORREA ROSA	PROFESSOR
131693	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135281	FELIPE AUGUSTO PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134340	FELIPE BATISTA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135500	FELIPE CHAGAS LIMA ZAKSZEWSKI	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136118	FELIPE CHRISTIAM DE SOUZA FIDELIS	MOTORISTA
136773	FELIPE CORREA DOS SANTOS	MOTORISTA
135998	FELIPE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134631	FELIPE DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132271	FELIPE DUARTE BELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136046	FELIPE JUNIOR RAMOS GAUDEDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127657	FELIPE LOURENÇO OSTROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133771	FELIPE MATHEUS MIRANDA ALMEIDA PEIRERA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133888	FELIPE NONEMACHER CRISTOFOLI	MOTORISTA
133120	FELIPE TAKAYUKI IDA NAKATANI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131800	FELLIPE CAMPOS MARTINS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
127035	FERNANDA AMÉRICO	PROFESSOR
135886	FERNANDA ANTONELLO BUENO MARTINS	PROFESSOR
134921	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128172	FERNANDA BEATRIZ TERZI SANCHES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133745	FERNANDA BISS FERREIRA	PROFESSOR
135671	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA	PROFESSOR
133651	FERNANDA BOJANOWSHI FLORENTINO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
133459	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132580	FERNANDA CAROLINA TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132791	FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO	PROFESSOR

127627	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134642	FERNANDA CRISTINA LOPES	PROFESSOR
125004	FERNANDA DA APARECIDA ROCHER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136850	FERNANDA DE AQUINO KAISER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133260	FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126202	FERNANDA DE PAULA MOREIRA	PROFESSOR
126907	FERNANDA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131681	FERNANDA DOMINGUES TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136792	FERNANDA ITALIANO	PROFESSOR
133281	FERNANDA MACIEL PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134941	FERNANDA MARIA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133938	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136838	FERNANDA MICHIKO CARNEIRO AOYAMA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131367	FERNANDA PERONDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136440	FERNANDA PORSCH TELLES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
134306	FERNANDA PROCOPIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135972	FERNANDA SCHEIK DAS CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136859	FERNANDA SINKOS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136051	FERNANDA SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135040	FERNANDA TEBET BARRETO QUEIROZ	MÉDICO PEDIATRA
129209	FERNANDA WROBEL	PROFESSOR
136058	FERNANDO APARECIDO MATIAS DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131017	FERNANDO ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126369	FERNANDO CHAVICKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132042	FERNANDO DA SILVA PENNA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131668	FERNANDO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135108	FERNANDO DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136714	FERNANDO HENRIQUE CHONG	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
128721	FERNANDO HENRIQUE MAXIMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134398	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA
131093	FERNANDO SÉRGIO POLINARSKI AUGUSTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134207	FERNANDO SLUSSAR DOS SANTOS	MOTORISTA
136785	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	PROFESSOR
129940	FILIPE ADELINO GRANDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136392	FILIPE CAMARGO PORTELA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135426	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	PROFESSOR
125646	FLAVIA APARECIDA DA SILVA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133815	FLAVIA CRISTINA PROENÇA PERETO FRANCO DE OLIVEI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131664	FLAVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	PROFESSOR
136220	FLAVIA KATHELINE DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128892	FLÁVIA ROGÉRIA CARVALHO NUNES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135930	FLAVIANE GARCIA BARCELAR SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137253	FLÁVIO DE LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137001	FLAVIO DE PAULA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128869	FLAVIO FRANCO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133113	FLÁVIO GROCHEVESKI DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128867	FLÁVIO LUIZ BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132385	FRANCELI LOURENÇO DE LIMA	PROFESSOR
127448	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	PROFESSOR
127228	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	PROFESSOR
136851	FRANCIANE DE OLIVEIRA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131152	FRANCIANE PRISCILA DE PAULA MORDINI	PROFESSOR
132925	FRANCIELE ALESSANDRA DE LIMA	PROFESSOR
134801	FRANCIELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125305	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131819	FRANCIELE CORRÊA DE LIMA GERVA	PROFESSOR
128278	FRANCIELE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137154	FRANCIELE DE CASTRO DE CAMARGO	PROFESSOR
131275	FRANCIELE DE LIMA CARVALHO GEHRKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132991	FRANCIELE FERMINO JACQUES DOS SANTOS	PROFESSOR
132910	FRANCIELE FERNANDES PLATZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134153	FRANCIELE FRANCISCO RODRIGUES RUIZ	PROFESSOR
130771	FRANCIELE GETTENS LONGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133869	FRANCIELE NORONHA DA COSTA DAMIANI	PROFESSOR
125343	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	MOTORISTA
128594	FRANCIELE SALDANHA DE QUADROS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133867	FRANCIELI GASPARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132034	FRANCIELI MARIA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
131515	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	PROFESSOR
125318	FRANCIELLE FERNANDA DA SILVA LANGAME	PROFESSOR
135135	FRANCIELLY FERREIRA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132413	FRANCIELY MUNIZ QUITERIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131407	FRANCILENE LINHARES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128805	FRANCILLEIZZI DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR
133848	FRANCINE MARONGIO CARVALHO CARDOSO	PROFESSOR
127198	FRANCIS DIEGO REMPEL	MOTORISTA
126904	FRANCIS RAYNE VOLQUER	MOTORISTA
137082	FRANCISCO BATISTA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131344	FRANCISCO EDSON RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA
136722	FRANCISCO WANDERLEI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133185	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	PROFESSOR
125998	FRANCOA GONALVES FERREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136611	FRANCYELLY FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126391	FRANKLIN ALVES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132741	FRANTICK GOMES DIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127195	GABRIEL ALVES MALOSTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125462	GABRIEL ANTUNES BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125489	GABRIEL DE LARA SAOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136898	GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

131757	GABRIEL EDUARDO PATRICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133189	GABRIEL FERNANDES SLUMINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135685	GABRIEL FRANCO	MOTORISTA
133470	GABRIEL LUCAS SOARES MARTINS	MOTORISTA
131588	GABRIEL LUCCA DE OLIVEIRA SALVADOR	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133927	GABRIEL PACHECO DE LIMA	MOTORISTA
133343	GABRIEL SCOTTI TABORDA	PROFESSOR
133352	GABRIEL SCOTTI TABORDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134550	GABRIEL SUBTIL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136088	GABRIEL YAN PEREIRA ANTONIASSI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133048	GABRIELA APARECIDA CESTILE ROSSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125322	GABRIELA AZEVEDO COUCEIRO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
134412	GABRIELA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134724	GABRIELA DA ROCHA VILSEQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130109	GABRIELA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR
135614	GABRIELA DE MELO CANDIDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136137	GABRIELA FURTADO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135453	GABRIELA GOULART	PROFESSOR
126121	GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
131290	GABRIELA PIKUSSA MASCARELLO	PROFESSOR
125983	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126315	GABRIELA SELENKO ANDREATTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131745	GABRIELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
134666	GABRIELE FATIMA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130013	GABRIELE STEIN FERREIRA FERRARI	PROFESSOR
134984	GABRIELLA CRISTINI MACIEL	PROFESSOR
125806	GABRIELLE BARBOSA FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135473	GABRIELLE DE BARROS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128264	GABRIELLE MARIA QUADROS	PROFESSOR
132074	GABRIELLE TOMAZ CASSARO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129840	GABRIELLI MORINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132024	GABRIELY DE CRISTO DUTRA CARNEIRO	PROFESSOR
134030	GABRYEL JOSE FERREIRA TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136904	GABRYELLA LOHAYNNE CÉZAR DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133119	GECÉ FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
133830	GEIR MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135160	GEISA MARA JACOMO LOMBARDI	PROFESSOR
129728	GEISIANE SANTOS DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136049	GEISON GABRIEL ARRAIS	MOTORISTA
136927	GELIANE MANDU VEIGA	PROFESSOR
134857	GENECIR DOS SANTOS BARRETO JOSVIAK	PROFESSOR
132020	GENIVAL BARBOSA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA
131371	GEORGIA SANTANA GROBER	PROFESSOR
134675	GEOVANA LAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132401	GEOVANE SONTAG DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130846	GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134056	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
132645	GERALDO MOUSFI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135430	GERALDO SOARES DE LEMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126147	GERSON CORREA	MOTORISTA
125351	GERSON DE LARA OLIVEIRA	MOTORISTA
136400	GERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
130422	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	PROFESSOR
126042	GESIELE BATISTA PIRES	PROFESSOR
137181	GÉSSICA KLEM	PROFESSOR
132102	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA
136121	GIANE LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134645	GIANE MARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137272	GIL VICENTE DA COSTA FERREIRA MARÇOLA VILLAS B	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136715	GILBERTO BONIN FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135019	GILBERTO STIEGLER	MOTORISTA
136100	GILCEIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
132405	GILMAR ANTONIO DE JESUS	MOTORISTA
135851	GILMAR CLÉVERSON FRANCO DA SILVA	PROFESSOR
133859	GILMAR DOMINGUES	MOTORISTA
129875	GILMAR LEITE DE AREDES	MOTORISTA
126767	GILMAR NUNES DE MIRANDA	MOTORISTA
127584	GILMAR PINHEIRO AIME	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133003	GILSON DIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
132213	GILSON ROBERTO TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129749	GILVANA COLHERI	PROFESSOR
129256	GIOVANA MATEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131495	GIOVANA NEVES PINHEIRO	PROFESSOR
136426	GIOVANA RODRIGUES SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134160	GIOVANE DE ALMEIDA TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135117	GIOVANI ANTUNES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126504	GIOVANI CRISTIAN DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132387	GIOVANI MICHELUZZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133622	GIOVANNA FABRO D ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134266	GIOVANNA HARUE TOYOMOTO MARIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132350	GIOVANNA MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135976	GIOVANNE MUELLER LEITE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134224	GISELA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133248	GISELE CORTIANO ALMEIDA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
131013	GISELE CRISTIANE BERTI	PROFESSOR
130246	GISELE CRISTINA SCROBOT	PROFESSOR
132890	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR
131951	GISELE DAS GRAÇAS DE GOIS CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126702	GISELE DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

134223	GISELE FABIANA BATISTA	PROFESSOR
132180	GISELE GIMBARSKI KINDLER	PROFESSOR
134897	GISELE MILLER TOMAZ	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135449	GISELE SANT ANNA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132292	GISELE SCHMIDT	PROFESSOR
125405	GISELI CRISTINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133034	GISLAINE DIAS GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131121	GISLAINE MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131548	GISLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133643	GISLENE DE FATIMANUNES ANHAIA	PROFESSOR
133172	GIULIA SARTORI NESI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133489	GIULLYAN W.C DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135881	GIZELE BONFIM DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135883	GIZELE BONFIM DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137144	GLADSON SANTOS GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132218	GLAUBER FERNANDO RATZKOB	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133790	GLAUCIA DA SILVA COUTINHO LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131037	GLAUCIENE APARECIDA REIS RAIMUNDO ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133245	GLAUCIMARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR
135367	GLORIA BRANDAO TAVARES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134819	GLORIA ESTER MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136766	GLORIA MARIA SANTOS SILVA	PROFESSOR
137074	GRACE KELLY DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134764	GRACIELA VIERA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133684	GRACIELE CAMARGO GLINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128018	GRACY KELLY GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132052	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	PROFESSOR
135815	GRASIELE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR
135056	GRAZIELA BOSS GAUDENCIO	MÉDICO PEDIATRA
129661	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128398	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	PROFESSOR
136711	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135167	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS PANNI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132359	GRISELDA MONTEIRO FIATS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132362	GRISELDA MONTEIRO FIATS	PROFESSOR
133612	GUALBERTO ARAUJO DE CAMPO.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135946	GUILHERME APARECIDO ALBERTI BENETI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131501	GUILHERME AUGUSTO CHEPAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134416	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126004	GUILHERME CESAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136682	GUILHERME CORDEIRO DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136905	GUILHERME DE MELLO	PROFESSOR
135542	GUILHERME DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135240	GUILHERME HENRIQUE MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135782	GUILHERME JOSÉ PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131634	GUILHERME OTAVIO PONZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133082	GUILHERME WITEK MARTINS	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
125576	GUSTAVO DA SILVA FORTES DE SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135800	GUSTAVO ERNESTO AVALOS CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130916	GUSTAVO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129845	GUSTAVO HENRIQUE GALON FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129377	GUSTAVO HENRIQUE LOURENÇO LADEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136827	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136508	GUSTAVO MURILO RIBAS PORTELLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130432	GUSTAVO ORTEGA MARTINELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129962	HAILTON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
131793	HALEF HALAN CHEHADE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136967	HALEXANDRE DE CARVALHO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126074	HARYADNE CHRYSTINE SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135880	HATSUMI KUWAKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137103	HAYANE MARCELI COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136614	HAYANNA MAYRA DIANIN ANDRADE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135673	HECTOR MARCELL NAZOREK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135505	HELEM CRISTINA KLEM DA SILVA	PROFESSOR
132147	HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
133043	HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131525	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134420	HELENA BARROS PEDDE	PROFESSOR
133146	HELENA BERGAMIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134297	HELENA CRISTINA ROSA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135358	HELENA ELIZABETHE HIBNER	PROFESSOR
126620	HELENA KADOWAKI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
137180	HELENA PERELLES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128913	HELENA SOTTOMAIOR ARZUA PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
131142	HELENO FIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126012	HELIO KELVYN LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133997	HÉLIO MARCELLO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136822	HELIZIANE CAMARGO CIDREIRA	PROFESSOR
130991	HELLEN CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR
134052	HELLEN YASMIN CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133812	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	PROFESSOR
136637	HELOISA IACOMO VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
127974	HELOÍSA MÜLLER DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135139	HELOÍSA VIANA DE ARAÚJO	PROFESSOR
127794	HELOISE NUNES PROENÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132675	HELTON MARÇAL MULHENHOFF	MOTORISTA
135966	HELTON OLIVEIRA GUERREIRO FANTINATTI	MOTORISTA
127376	HEMERSON ANDRE WALEK	MOTORISTA
129672	HENRIQUE CARVALHO BANDEIRA	MOTORISTA

134701	HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136113	HERALDO MACHADO DE LIMA GALVAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130914	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	PROFESSOR
134436	HERON ANDRADE PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135861	HEVERTON HENRIQUE MOTA BUENO	MOTORISTA
136917	HEVERTON PAULO PAIXÃO	MOTORISTA
126462	HILLERY HOSTON SANCHES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135231	HILTON CARLOS MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137019	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135452	HUGO GABRIEL BUENO ELIAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134294	HUMBERTO BONFIM SILVA JUNIOR	MOTORISTA
133807	HUMBERTO GUEDES ALVES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
137010	IARA FERREIRA DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135028	IARASSU REICHARDT ALVES	PROFESSOR
126010	IASMYNE DE FATIMA BRUNORIO BEETZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130994	IDAILMARCELINODANIEL@GMAIL	MOTORISTA
131420	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	MOTORISTA
135747	IDIMARA THAIS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131270	IDINALVA CRISTINA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127843	IGOR SANTOS DA SILVA	PROFESSOR
133330	IGOR SPISILA	PROFESSOR
126469	IJOANERIA MOURA CHARQUILLE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
126536	ILGNER AUGUSTO MARQUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136238	ILHAMAR ANADIR RIBEIRO SLOMSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134498	INES MATOSO DE CASTRO MARTININGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136255	INAMARI TEREZINHA RODRIGUES	PROFESSOR
132502	INDIANARA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136473	INDIANY VIEIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125534	INDIARA BELÓ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134914	INGRED STEFANY DA SILVA PROCOPIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135474	INGRID EVELISE DE CARVALHO	PROFESSOR
133320	INGRID KAOLE FELIPE DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135368	INGRID MARIA PALMA MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136474	IOLANDA LOURENÇO DOS SANTOS BETTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134586	IONE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR
133597	IONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR
135785	IONE TEREZINHA MELLO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126914	IRENE DA SILVA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131462	IRENE DE LOURDES MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135610	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	PROFESSOR
136151	IRIANE APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135411	IRMA JULIA MOTTA BORSZCZ	PROFESSOR
134855	ISABEL LUZZI CORREA	PROFESSOR
134029	ISABEL VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132173	ISABELA ALBUQUERQUE CAVALCANTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125716	ISABELA DE LARA HEKERMANN BISS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134974	ISABELA ILZA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136007	ISABELA ROBERTA VENANCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134632	ISABELE DA SILVA CIDRAL GOULARTE ALVES	PROFESSOR
129437	ISABELLE KLAUCK CORREA	PROFESSOR
134609	ISALINA SARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133092	ISRAEL DA SILVA	PROFESSOR
133513	ITALO LECHENAKOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125611	ITAMAR FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133642	IURI ALEXANDRE KOKUSZKA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135871	IVAN ANDRADE DE CORDOVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128433	IVAN DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130746	IVAN MARCOS MICHELSON	PROFESSOR
133634	IVAN MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135986	IVANE PINHEIRO LEDO	PROFESSOR
131278	IVANI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134449	IVANILDO APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA
132617	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMAO	PROFESSOR
135725	IVIANI RAMOS INOUYE	PROFESSOR
133408	IVONE JENSEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134763	IZABEL CRISTINA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133655	IZABEL DOROTEA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125722	IZABEL MONTALTO BOESSO	PROFESSOR
132284	IZABELA DUARTE GUIMARÃES	PROFESSOR
136344	IZABELLA GARANHANI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135855	IZAIAS DE LIMA CORDEIRO	MOTORISTA
131666	IZAIAS SOUZA ROSA	MOTORISTA
125420	IZIS SUELEN SPENA BRAZNIK	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
129861	JACIR BAPTISTA TEXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136623	JACKELINE CORDEIRO DA COSTA	PROFESSOR
135887	JACKSON ALEXANDRE GONÇALVES GODIM	MOTORISTA
134219	JACKSON DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129982	JACKSON SIQUEIRA	MOTORISTA
134427	JACO ALMEIDA DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137055	JACQUELINE APARECIDA LOBO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136282	JACQUES GUILLIANO FITZ FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137176	JADDY YASMIN FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
136386	JADY FRANCINI FERRARI	PROFESSOR
131939	JAHINE FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136262	JAILSON EVANGELISTA BORTOLANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130932	JAINE RODRIGUES VIDAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136135	JAIR ANTONIO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133433	JAIRO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA
135090	JAIRO LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

133635	JAKSON DE GODOI SANTANA ROSA	TOPÓGRAFO
130843	JALIA ISABELE BOUOR DO ROSARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133128	JAMES ALGRACIR KOVALSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129339	JAMILI SEGALA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129088	JAMILLE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130335	JAMYLE DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136596	JANAINA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
136524	JANAÍNA DE FÁTIMA NORATTO	PROFESSOR
125403	JANAINA DE VASCONCELOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137175	JANAINA DO ROCIO CAMARGO FAVORETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132824	JANAINA GABRIELI CARDOSO	PROFESSOR
134871	JANAINA GONCALVES MORAIS	PROFESSOR
134096	JANAINA GONÇALVES SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132639	JANAÍNA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	PROFESSOR
135032	JANAINA MOREIRA DA SILVA SORANSO	PROFESSOR
135531	JANAINA POLATI	PROFESSOR
134917	JANAINA POLETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135786	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	PROFESSOR
135787	JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134250	JANAINA VEIGA MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132459	JANAINE SALLES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134051	JANETE IANCOSKI BRONOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135749	JANETE IZABEL ALVES	PROFESSOR
135748	JANETE IZABEL ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134111	JANETE POLLYANNA MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131322	JANICE CRISTINA VALDOVINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137240	JANICE PARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125282	JANISLEI MANFRINI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131469	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	PROFESSOR
131231	JAQUELINE CRISTINA DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135980	JAQUELINE GONCALVES LEITE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131453	JAQUELINE LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126472	JAQUELINE MARIA MARQUARDT DOS SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR
136557	JAQUELINE REGINA DA SILVA DE PINA	PROFESSOR
136987	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129613	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR
134554	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136964	JAQUELINE VISNESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130837	JAQUELYNE BONFIM KELM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129986	JARLIZE DE LIMA CUBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135016	JAYARA DA SILVA CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137112	JEAN CARLOS DE MORAES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136795	JEAN CARLOS FAVORETTO TEIXEIRA	PROFESSOR
129682	JEAN CARLOS FERREIRA BORGES	MOTORISTA
137066	JEAN FELIPE DE SANTANA BRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131055	JEAN FELIPE ZAMBONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132820	JEAN GUILHERME MASCULINO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137275	JEAN LOURENÇO TRAPP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134164	JEAN MARCEL DE FRANCA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136887	JEAN SCROK GONÇALVES DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131369	JEANE KARINE GRUBE	PROFESSOR
136839	JEANE LUCIA MONTOSKI MONTEIRO	PROFESSOR
126921	JEANE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132568	JEANICE DO ROCIO OTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130826	JEDERSON DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130909	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	MOTORISTA
133077	JEFERSON FRANCISQUETE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126256	JEFERSON LUIS RIBEIRO	MOTORISTA
132429	JEFERSON LUIZ KOWALSKI	MOTORISTA
131970	JEFERSON STOBBE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131254	JEFFERSON BATISTA PIRES	MOTORISTA
133601	JEFFERSON DE GODOI SANTANA ROSA	MOTORISTA
129548	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132784	JEFFERSON JUNIOR CORREIA	MOTORISTA
132739	JEISIANE STOBBE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137208	JENIFER SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126111	JENNIFER DE SOUZA ANHAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136018	JENNIFER RAMIN RAUSIS FAGUNDES	PROFESSOR
135262	JENNIFER SAMANTA PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127225	JENNIFER SOLANGE DOS SANTOS CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136129	JEREMIAS DE PAULA	MOTORISTA
132278	JESSÉ ELIEL GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129737	JESSE LEANDRO BUENO	MOTORISTA
132486	JESSE SILVA FURTADO	MOTORISTA
132283	JESSICA BISCHOF DE LIMA	PROFESSOR
129622	JESSICA CARVALHO QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126430	JÉSSICA DA COSTA RICORDI	PROFESSOR
132251	JESSICA DE LIMA PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129275	JESSICA DOS SANTOS BRITTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126859	JESSICA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130386	JÉSSICA GONÇALES DIAS	PROFESSOR
125827	JESSICA GONÇALVES PIMENTA AMARO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130976	JESSICA GONÇALVES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135663	JESSICA HELOISE CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131560	JESSICA JAGHER ALVES DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131799	JESSICA LIMA DA SILVA	PROFESSOR
135394	JÉSSICA MACHADO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136090	JESSICA MARIA PIZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136429	JESSICA MARY DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

129614	JESSICA MAYARA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136126	JÉSSICA MELLANY ROMERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134261	JESSICA MILIORANÇA	PROFESSOR
131436	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134149	JESSICA PATITUCCI RESENDE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135697	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134278	JÉSSICA SOARES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133768	JÉSSICA TAMARA DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135900	JESSICA TENORIO DA ROCHA	PROFESSOR
135054	JESSICA VITTO DA SILVA CORREA	PROFESSOR
126835	JÉSSICA ZEN FILIPAK	PROFESSOR
136164	JESSIKA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
134718	JESSIKA MEYRE ANTUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125483	JESSIKA RECKELBERG SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136812	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127506	JHEIMILI DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
126087	JHEIMILLY ANE FOGAÇA DIONIZIO	PROFESSOR
134190	JHEMILY EVELYN DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR
137287	JHENIFER APARECIDA DETOGNI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131566	JHENIFER DA SILVA CESCA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134158	JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA	PROFESSOR
136796	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	PROFESSOR
133546	JHENIFFER DO ROCIO ALBERTI BENETI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125583	JHENNIFER PRISCILA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133387	JHESSICA PECHNICKI CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133820	JHESYKA PLATNER CAMARA	PROFESSOR
135312	JHONATTAN PAES	MOTORISTA
136791	JHONNY SAMIRI RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136324	JHOW BRAYAN SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129677	JIMI BECH VICENTINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136167	JISLAINE SASS FRUTUOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128324	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR
130780	JOANA PENHA DA COSTA	PROFESSOR
126075	JOAO ANTONIO SMANIA GOMES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
131851	JOÃO BATISTA DOS SANTOS MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136952	JOAO BATISTA PEIXOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126440	JOÃO BOSCO DA SILVA	MOTORISTA
137131	JOAO CARLOS CORRÊA	MOTORISTA
134500	JOÃO DA SILVA MONTEIRO	MOTORISTA
132609	JOÃO ERNESTO SOUZA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132859	JOÃO HENRIQUE DELFRATE PADILHA	PROFESSOR
133091	JOÃO LUIS DE QUEIROZ FILHO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135055	JOÃO LUIS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136528	JOÃO PASCHOAL MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125673	JOÃO PAULO DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128717	JOÃO PAULO FARIA	MOTORISTA
136849	JOAO PAULO PRADO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136539	JOÃO PAULO SILVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131686	JOÃO TEIXEIRA CUELHO JUNIOR	MOTORISTA
136239	JOAO VICTOR BORBA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131300	JOARLI APARECIDO GONÇALVES	MOTORISTA
131744	JOCEANE HEINDRICKSON	PROFESSOR
128362	JOCELAINE PRESTES DOS SANTOS VAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131240	JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135709	JOCIANE MARCINICHEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125548	JOCIELE PEREIRA DE PAULA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135520	JOCIMARA APARECIDA LIKES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135544	JOCIMARA DE FATIMA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125461	JOEL HENRIQUE	PROFESSOR
134542	JOELMA GOUVEIA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136657	JOELSON FUCK	MOTORISTA
131212	JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133103	JOHN CARLOS VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130821	JOHN KASTNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132315	JOHNES TADEU GOMES	PROFESSOR
131303	JOICE CRISTINA DA SILVA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129753	JOICI COELHO DE SOUZA	PROFESSOR
131230	JONATAN DOS SANTOS CORREIA	MOTORISTA
134626	JONATAS ELIAS BISS TABORDA	MOTORISTA
134958	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	MOTORISTA
131081	JONATHAN SBRISSIA CREPLIVE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130132	JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127717	JONH HERBERT FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135131	JORGE ABALEN NETO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
128272	JOSÉ ADRIANES DOS SANTOS	MOTORISTA
128924	JOSE AILTON CARVALHO	MOTORISTA
136218	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136776	JOSE ANTONIO NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135063	JOSE AUGUSTO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136661	JOSÉ AUGUSTO PUPO FERREIRA	MOTORISTA
132051	JOSE AURINDO PORTO	MOTORISTA
135874	JOSE CARLOS FARIA	MOTORISTA
133750	JOSE CARLOS ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA
133067	JOSE DANIEL PEREIRA	MOTORISTA
126630	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA
127209	JOSÉ EDUARDO SANTOS PAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136223	JOSÉ FELIPE DE SOUZA ALONSO	MOTORISTA
135581	JOSE GUILHERME CARDOSO FLOR	PROFESSOR
125456	JOSÉ JOCIMAR RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

131597	JOSÉ LEMES DA ROCHA	MOTORISTA
126413	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR
135604	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133562	JOSE MARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133868	JOSE MOACYR GASPARELLO SOKULSKI	MÉDICO PEDIATRA
129357	JOSE ODINEI DE PAULA	PROFESSOR
132710	JOSÉ RICARDO DE AVELLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125702	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	PROFESSOR
134703	JOSÉ TEODORO VITOVSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136030	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
129337	JOSEANE GROCHOVSKI BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134119	JOSEANE LIMA SOUZA MIRANDA	PROFESSOR
135184	JOSEFA FERREIRA VIEIRA IRMA	PROFESSOR
135739	JOSEFINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	PROFESSOR
133567	JOSELI TACIANE DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132938	JOSÉLIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131421	JOSELIA MOREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135898	JOSELITO DOS SANTOS	MOTORISTA
127340	JOSEMAR CASTRO SISANOSKI	MOTORISTA
126525	JOSEMAR DA SILVA	MOTORISTA
136753	JOSEMERY MARGARIDA DÉA	PROFESSOR
129952	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135665	JOSETE DE CAMPOS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127249	JOSETTE DZIEDICZ FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134184	JOSIANE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133200	JOSIANE CHISTER MOREIRA	PROFESSOR
136692	JOSIANE CONCEIÇAO DOS SANTOS VAILATI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125395	JOSIANE CORREA DE LIMA FAGUNDES	PROFESSOR
125482	JOSIANE CORREIA DE LIMA FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133794	JOSIANE DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135185	JOSIANE DE FATIMA SANTANA DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135710	JOSIANE FERREIRA BRANDÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129765	JOSIANE FONSECA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137168	JOSIANE GALDINO GOMES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136459	JOSIANE MEIRE JUSTEN DA SILVA	PROFESSOR
131169	JOSIANE OLIRIA ANDRADE MARQUINI.	PROFESSOR
131872	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA	PROFESSOR
136056	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	PROFESSOR
126884	JOSIANI FERREIRA DE ALBUQUERQUE MARCONDES	PROFESSOR
132456	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	PROFESSOR
134696	JOSIEL OZEIAS GERMANO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136835	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR
136287	JOSIELI CAROLINE METZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135659	JOSIELL GABRIEL DA COSTA MENDES	MOTORISTA
130850	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136675	JOSILIANE APARECIDA CARDOSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
134638	JOSIMARA SCHULLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132732	JOSIMEIRE RIBEIRO PEDROSO SILVA	PROFESSOR
136632	JOSIMERI CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134161	JOSIVALDO AZEVEDO TRINDADE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132097	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	PROFESSOR
132093	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137243	JOSUE GONCALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131435	JOSUÉ SELES DE ALMEIDA	MOTORISTA
130619	JOYCE CARNEIRO PINTO	MÉDICO PEDIATRA
136122	JOYCE GABRIELLE ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125352	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136160	JOYCE ROSA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136106	JOZELIA MAIZE DE ANDRADE	PROFESSOR
129904	JOZIANE DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136852	JUCELIA MATULLE	PROFESSOR
134970	JUCIMARA MEURER DA SILVA	PROFESSOR
134782	JUCINEIA ALVES DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135901	JULI EDER DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129624	JÚLIA COLHERI SALES	PROFESSOR
133287	JULIA FELDMANN UHRY	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
126506	JULIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
133860	JULIA KULEVICZ	PROFESSOR
133523	JULIA ROBERTA VOSGERAU MEDEIROS	PROFESSOR
126826	JULIAN CESAR MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135106	JULIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136616	JULIANA ALVES FERREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR
131795	JULIANA AMARAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135912	JULIANA AURORA RECH MESSIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130784	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128877	JULIANA BUENO MAZON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133784	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ROMAN	PROFESSOR
136120	JULIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136026	JULIANA DA SILVA SANTOS DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135252	JULIANA EVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126027	JULIANA FARINA FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125213	JULIANA FERREIRA DA ROSA VIZENTIN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
130709	JULIANA FONTANINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132377	JULIANA PATRICIA SESTARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132255	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
136509	JULIANA ROSA LIMA DA SILVA	PROFESSOR
125957	JULIANE ASTORD DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128180	JULIANE CARLA SEGANFREDO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
132946	JULIANE TABORDA DA SILVA.	PROFESSOR

132615	JULIANO APARECIDO CORREA	MOTORISTA
136021	JULIANO DOS SANTOS CAUDURO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134175	JULIANO FRUMENTO MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132503	JULIANO GODOY BARBULIO	MOTORISTA
137100	JULIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132957	JULIO CEZAR FAVORETO ALVES	PROFESSOR
132838	JULIO SPIER DA SILVA LEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133406	JULLY SUELEN BESERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130900	JUNIA SMAL STAEHLER	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135644	JURANDI BORGES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133978	JUSCELIA DE FATIMA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132635	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	PROFESSOR
131765	JUSCIMARA DE SOUZA CORREA MIRANDA	PROFESSOR
134049	JUSSARA CHIORATTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133164	JUSSARA DA CUNHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133895	JUSSARA DE FATIMA FERREIRA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136546	JUSSARA FAGUNDES BECKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125719	JUSSARA NUNES DE MIRANDA	PROFESSOR
137127	JUSSELAINE MARA ARRUDA CARDOZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134627	KAIO FELIPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134990	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	PROFESSOR
136034	KALINA TERESINHA MENDES	PROFESSOR
130974	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131780	KAMILLA DOROCIO PEREIRA BARREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134808	KAMILLE ALEXANDRINI LASS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135316	KAMILLE REGINA DE SOUSA	PROFESSOR
136687	KAMILY VIEIRA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131574	KARAM CHEHADE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135094	KAREN COPINI GALASSI GODOY	PROFESSOR
125729	KAREN FRANCIELE SENAKEVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135955	KAREN LORENA DE ANDRADE	PROFESSOR
131165	KARI FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134067	KARIN BRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR
137025	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	PROFESSOR
136260	KARINA ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
136096	KARINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126261	KARINA INÊS DA SILVA	PROFESSOR
132010	KARINA KUZNYK	PROFESSOR
126047	KARINA LINARA VIANA BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125579	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129082	KARINE RIBAS DE BARROS CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131314	KARINE VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135098	KARINNE RONDON DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
134655	KÁRITTA JAQUELLINE MORETTI	PROFESSOR
125868	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI	PROFESSOR
126903	KARLA GONÇALVES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134940	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133149	KARLA STACHERA ROHRICH	PROFESSOR
135293	KARLA VON DER OSTEN LEONARDO PEREIRA	PROFESSOR
135838	KAROLAIN VOM SCHEIDT FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131985	KAROLINE ALVES SARMENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136684	KAROLINE ANDRÉIA BRUM	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133552	KAROLINE APARECIDA FRANCO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127674	KAROLINE LOIOLA DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127764	KAROLINE MAYRA LOPES	PROFESSOR
132690	KAROLINY MARIA TORRES PILATTI	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132176	KASSIANE STOCO SILVA	PROFESSOR
134908	KASY LOREN PALOMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135199	KATIA ADRIELI FORTI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131684	KATIA CRISTINA VIDAL	PROFESSOR
133256	KÁTIA CRISTINE LOURENÇO AMARAL ZAMB	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136243	KATIA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR
134873	KATIA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133011	KATIA REGIANA VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129055	KÁTIA REGINA SILVEIRA	PROFESSOR
132399	KATIA SILVA BRITO MUNHOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131039	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	PROFESSOR
125566	KATILYN GOMES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134661	KATLIN APARECIDA FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132104	KATLLEN KELLY BUCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132338	KATLYN DE FATIMA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134327	KATLYN DE LIMA ANDREATTA	PROFESSOR
127966	KAUAN GOULART PUPO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133793	KAUANA DA COSTA PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136771	KAUANA MARIA DE BARROS GRACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133829	KAUANA MOREIRA SENTER	PROFESSOR
133883	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE GOIS	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
126216	KAUANE FERREIRA DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132633	KAUANE GARCIA DA MOTA	PROFESSOR
136438	KAUANY GISELE DARIF MARCIEL	PROFESSOR
132288	KAUE CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136305	KAYANNE CAROLINE DOS SANTOS PADILHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127377	KEILA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132285	KEILA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136103	KEILA FRANSCINE BISCOTTO	PROFESSOR
130953	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	PROFESSOR
130924	KEILA PATRICIA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
131163	KEITE CARNEIRO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136446	KEITY CAMILA DE MEIRA DUARTE	PROFESSOR

132803	KEITY MARONE DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128138	KELE FERNANDA FRANÇA	PROFESSOR
136519	KELI ANDRESSA BATISTA CATARINA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129658	KELIN APARECIDA GROSHKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136934	KELLEN BIANCA GONÇALVES LEITE	PROFESSOR
131101	KELLEN CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
135792	KELLY CIBELLE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136538	KELLY CRISTINA FERNANDES	PROFESSOR
128791	KELLY CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126748	KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	PROFESSOR
137061	KELLY DA SILVA ALVES	PROFESSOR
127370	KELLY DAIANE ALVES RIBAS BASTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131034	KELLY EVANGELISTA PARIS BITTENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135631	KELLY OLIVEIRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132221	KENDRA HARTMANN NOVACK	PROFESSOR
127441	KEROLI GODOIS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
132536	KEROLIN MARTINS DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137277	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	PROFESSOR
133770	KERONLAY STEFANY RYSZKA	PROFESSOR
135525	KERONLLY TEYLOR SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129050	KERYLLIN HALLINY	PROFESSOR
135962	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	PROFESSOR
135571	KETLIN CAROLINA JESUS DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135208	KETLIN KAROLLINE ROCHA MENEGUINO	PROFESSOR
136213	KETLIN LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130785	KETLIN RENATA TOMAZ DA SILVA CEZIMBRA	PROFESSOR
136800	KETLIN TAINARA DE ALMEIDA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133064	KETLLIN DA GRACA DOLENGA	PROFESSOR
136948	KETLYN CAMILE CARDOSO	PROFESSOR
131798	KETLYN CAROLINE NASSAR DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131376	KETLYN CRISTINA BORATO SIZANOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126586	KETLYN ESTEFANI SIBERT	PROFESSOR
132504	KETLYN MARCONDES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129018	KEVIN BARBOSA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132307	KEYSLANE GARCIA MENESES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131015	KIRK DOUGLAS RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133033	KLEBER ADAMS XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136633	KLENIA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR
130798	KRISTIELLEN LOPES TORQUATO ZERGER	PROFESSOR
133070	KYSSIAN CARLA SANTOS SIQUEIRA CARDEAL	PROFESSOR
137003	LAERTE APARECIDO DE CAMARGO	PROFESSOR
135648	LAIS ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR
134674	LAIS DA SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137136	LAIS NAYARA PELEGRINI DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132252	LANNI SAIBEL BENKE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
133685	LARISSA CAMARGO GLINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130944	LARISSA CARLA COSTA	PROFESSOR
134444	LARISSA CHRISTINY DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125234	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	PROFESSOR
125191	LARISSA CRISTINA PROCAILO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125384	LARISSA DE FATIMA BISS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133708	LARISSA DE LIMA BELÃO	PROFESSOR
126254	LARISSA FERNANDA SOUZA	PROFESSOR
135400	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132417	LARISSA MONDADORI OTRAMARIO PASSOS	PROFESSOR
125229	LARISSA NOGUEIRA WILGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135402	LARISSA REGINA KURPEL PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134534	LARISSA SOUZA DO CARMO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136407	LARISSA TAINÁ FERRARI	PROFESSOR
131967	LARISSA TILLMANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131428	LAUDILANE CORREIA LINHARES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131102	LAURA BONAFINI DE ANDRADE	PROFESSOR
125493	LAURA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130899	LAURA DOS SANTOS MAZEPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135320	LAURIENE CAMARGO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130494	LAURO LUCHTEMBERG JUIOR	MOTORISTA
132849	LAURYANE KARLA SILVA GUETTEN ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135621	LAYSA ROBERTA RETKKA DA SILVA	PROFESSOR
134262	LEA ALVES RODRIGUES	PROFESSOR
134283	LEANDRO BERNARDELLI PEREIRA	MOTORISTA
133633	LEANDRO CEZAR FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137140	LEANDRO CEZAR FERREIRA REDIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133681	LEANDRO DA COSTA FONTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133206	LEANDRO DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136811	LEANDRO DIAS SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136073	LEANDRO DOS SANTOS ALBINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132412	LEANDRO DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR
131400	LEANDRO ESPERANCETTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132140	LEANDRO FORNEL	PROFESSOR
133376	LEANDRO JOSÉ ROYER	MOTORISTA
130984	LEANDRO LOPES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136516	LEANDRO LUIZ DROBRZENSKI	MOTORISTA
134090	LEANDRO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127121	LEANDRO MONTES DE SOUZA	MOTORISTA
132005	LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA
125464	LEANDRO RODRIGUES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126146	LEANDRO ROSA	MOTORISTA
128560	LEANDRO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
128277	LEANDRO WICHINESKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

132969	LEDA CHRISTIANE PORTELA BUCZEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135097	LEDA DIVINA RONDON	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
126093	LEE CARLOS BILINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131313	LEILA ANDRETTA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
128269	LEILA MARTINS CRISTO DA SILVA	PROFESSOR
135694	LEILA ROBERTA SILVA DEMARQUI	PROFESSOR
136556	LEILAFRANCISCA TOMAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134969	LEIRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136530	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
134324	LEMUEL GOMES RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
135695	LENI PEREIRA NASCIMENTO	MOTORISTA
137147	LENIRA BARBOSA DA SILVA CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130854	LENITA APARECIDA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133702	LEONARDO CAMARGO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133662	LEONARDO DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134744	LEONARDO ENRIQUE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135863	LEONARDO FURTADO CHINA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129257	LEONARDO GABRIEL SANTOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125839	LEONARDO GOMES RODRIGUES	PROFESSOR
134653	LEONARDO HENRIQUE SIMOES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133340	LEONARDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS	TOPÓGRAFO
133922	LEONARDO KLUPPELL BONAROWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131021	LEONARDO MOREIRA DE LIMA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132134	LEONARDO PETENUSSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131550	LEONARDO PIAZZA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133529	LEONARDO TREVISAN	PROFESSOR
131814	LEONARDO ZANETTI VON SCHIEDT	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132583	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
126981	LEONICI MARIA BARANHIUKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132630	LEONORA MARTINS PFEIFFER	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131855	LETICA MARIA DA SILVA MALTA	PROFESSOR
135702	LETICIA AKAZAKI OYAMA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132282	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PREIS	PROFESSOR
134767	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR
125246	LETICIA CRISTINA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136039	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132704	LETÍCIA DALL' STELLA BUSATO	PROFESSOR
136323	LETICIA DAYAME PEREIRA POWROSNEK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126910	LETICIA JACKELINE MANSANO ROPELATO	PROFESSOR
131032	LETICIA KLUSKA	PROFESSOR
136402	LETICIA RAMOS DOS SANTOS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131232	LETICIA RIBEIRO GUEBUR	PROFESSOR
128515	LETICIA SANTOS ANDRADE DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126322	LETÍCIA SILVA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131302	LETICIA STANCZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134709	LETÍCIA STRIEDER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137157	LETICIA TAMARA MOREIRA ALMEIDA	PROFESSOR
130318	LETTICIA WALERYA ZANON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137249	LEUCIR CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130818	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134723	LEYDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132819	LEYLA FRANCIELE PEREIRA DE MENEZES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130998	LIDIANE CRISTINE METZGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128976	LIDIANE HAFFERMANN GROCHOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133665	LIDIANE MENDES FERREIRA KOWALCZUK	PROFESSOR
135699	LIESSE CHICRE MELIM ABOU-REJAILE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
128095	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	PROFESSOR
136012	LILIAN CASTRO DE OLIVEIRA ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132907	LILIAN CRISTINA FUCK GUTIERREZ	PROFESSOR
133147	LILIAN DE CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128953	LILIAN FERNANDA DE ABREU SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125222	LILIAN QUEIROZ RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128682	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	PROFESSOR
137011	LILIANE CRISTINA PRESTES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137013	LILIANE DA SILVA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135645	LILIANE MARIA CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132827	LILIANE MOREIRA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136228	LILIANE REGINA DA COSTA SANTOS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132727	LINCOLN RODRIGO PEPA PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135705	LINDACIR MARIA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125855	LINDETE NOGUEIRA WANDEMBRUCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134624	LINDIANE DE OLIVEIRA PADILHA	PROFESSOR
127030	LINDOMAR BOSCHETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137203	LIRIANE SANTOS DE ARAUJO CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136634	LIRIENE RODRIGUES NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134417	LIRIO DA SILVA FRANCO	MOTORISTA
134472	LISANDRO CESAR ZAPPONE LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132999	LISLAINE DAS NEVES ROGÉRIO	PROFESSOR
136832	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135539	LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	PROFESSOR
133896	LIZIANE MARFA DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134462	LIZYANE GONÇALVES LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127481	LOOYS LAYNY SANTANA	PROFESSOR
136376	LOREN CONCEICAO DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131028	LORILENE BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132602	LORIVAL FABRIS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128725	LORYANNE CAROLLINE MARIOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125457	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	PROFESSOR
130809	LOURIVAL JORDAO	MOTORISTA

135599	LUAN MAYRON DALMAS	MOTORISTA
125208	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	PROFESSOR
137106	LUANA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
129583	LUANA DE OLIVEIRA PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128523	LUANA DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128700	LUANA DOS SANTOS LIMA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134437	LUANA DOS SANTOS PRESTES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128479	LUANA FARIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136788	LUANA FORTES PRESTUPA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127210	LUANA MARIA BILARBA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133108	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130929	LUANA PEREIRA GRITTEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135065	LUANA RIBEIRO PITT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132033	LUANA TELES ALVES BARBOSA	PROFESSOR
134048	LUANE RIBEIRO VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135308	LUBIANA APARECIDA SOUSA ALMEIDA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136133	LUCAS BARTOLOMEU NEEMIAS ROCHA	MOTORISTA
136679	LUCAS BATISTA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133478	LUCAS DE SOUZA SOTANA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130187	LUCAS FELIPE PAES MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129080	LUCAS FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132337	LUCAS FERREIRA RATAICZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132200	LUCAS GOMES LINZMEYER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132390	LUCAS MARCONSIN MARCHETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126061	LUCAS MARTINS SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132421	LUCAS MATHEUS STEINDORF DOS SANTOS	MOTORISTA
134471	LUCAS MELLO DE ROCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131507	LUCAS MENDES SCHMITZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132386	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128111	LUCAS OTÁVIO MAIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134095	LUCAS RIZENTAL PACENKO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
127797	LUCAS SANTANA VENANCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126215	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132028	LUCAS WANDERLEY PAMPLONA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136308	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131274	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128932	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136595	LUCI LEIA PIMENTEL BARBOSA	PROFESSOR
128108	LÚCIA DA ROCHA VILSEQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136572	LUCIA HELENA TOME DE MORAES	PROFESSOR
125865	LUCIA MARIA MOREIRA FIEL	PROFESSOR
134875	LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR
134538	LUCIANA DA MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130814	LUCIANA FERNANDES DA SILVA LUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137213	LUCIANA FOGGIATTO DOS SANTOS	PROFESSOR
134428	LUCIANA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132400	LUCIANA MACEDO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
131135	LUCIANA MARA PIRES HECKMANN	PROFESSOR
136203	LUCIANA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR
135480	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
135974	LUCIANA PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126726	LUCIANE ALVES MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136764	LUCIANE APARECIDA DE PAULA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125765	LUCIANE BARBOSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133747	LUCIANE CRISTINA DA LUZ CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126150	LUCIANE DANIELA BUENO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
126815	LUCIANE DE BASTOS GOMES	PROFESSOR
125598	LUCIANE FATIMA GLINSKI	PROFESSOR
126925	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134508	LUCIANE PERPETUA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135478	LUCIANE PETRYKOSKI	PROFESSOR
132517	LUCIANE STRAPASSON PIRES	PROFESSOR
135440	LUCIANE UBERNA DA COSTA BENATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128626	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126153	LUCIANO ROSA NDOS SANTOS	MOTORISTA
127036	LUCIANO SOUZA SABBADIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134379	LUCIANO TROCATE PIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132796	LUCIENE TENORIO DE ALMEIDA RAIMUNDO	PROFESSOR
133595	LUCILENE APARECIDA GILIET NUNES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136587	LUCILENE MICHELE DA SILVA	PROFESSOR
126638	LUCIMARA APARECIDA VOSKI DA SILVA	PROFESSOR
137069	LUCIMARA DE OLIVEIRA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133368	LUCIMARA FERREIRA ROSA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
136579	LUCIMARA GULBINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127397	LUCIMARA SANTIAGO DA SILVA	PROFESSOR
131484	LUCIMERI SIQUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134515	LUCINEI DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR
133687	LUCINEIA LAPA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133502	LUCINEIA LARA DA LUZ DE REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136700	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	PROFESSOR
132348	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	PROFESSOR
131354	LUCY VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
126096	LUENY MENDES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132644	LUHANA BATISTA SALGUEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133704	LUID CELENTE DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
133199	LUIGIANY BARBOSA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR
133846	LUIS FELIPE IVANOSKI LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132804	LUIS FERNANDO JOSE PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133589	LUIS GUSTAVO PENTEADO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

134913	LUISA GISLAINE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135583	LUISA HELENA GALINA FRANCISCO	MÉDICO PEDIATRA
136200	LUIZ ARLEN PINTO BENTES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126045	LUIZ AUGUSTO QUEIROS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130915	LUIZ CARLOS MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125324	LUIZ CARLOS PEDROSO	MOTORISTA
133452	LUIZ CESAR DA SILVA ZILLI	MOTORISTA
135821	LUIZ DE OLIVEIRA MORAIS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135903	LUIZ EDUARDO BABIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136745	LUIZ EDUARDO DE LIMA CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131359	LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131439	LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135372	LUIZ FELIPE TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134980	LUIZ FELIPPE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127754	LUIZ FERNANDO DO AMARAL GUTERVILLE	MOTORISTA
134473	LUIZ HENRIQUE CYMBALISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136966	LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136980	LUIZ HENRIQUE FORTE	MOTORISTA
125950	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	PROFESSOR
136698	LUIZ PAULO GORSKI FERNANDES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132986	LUIZ PAULO SILVA	MOTORISTA
136501	LUIZ RICARDO BOSSE	MOTORISTA
132877	LUIZA AVANCI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129316	LUIZA CARVALHO DA SILVEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
137250	LUIZA STOCO ULSON	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
137251	LUIZA STOCO ULSON	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
131502	LUIZIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133013	LUZIA ALVES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130766	LUZIA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137134	LUZIA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR
136327	LUZIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
135142	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	PROFESSOR
133548	MAELI KARINE DOMINGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135797	MAELY CAROLINE ZASTANNI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128025	MAGALY DA CUNHA	PROFESSOR
136085	MAGDIEL DE OLIVEIRA DO CARMO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131764	MAIARA BIANCA LIMA	PROFESSOR
134310	MAIARA POLIDARIO CASTRO	PROFESSOR
134839	MAICON ARAUJO HERNASKI	PROFESSOR
130883	MAICON JOSE RIBEIRO	MOTORISTA
125953	MAICON TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137081	MAICON THIAGO ELLEMBERGER DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137254	MAIKON ALLAN GASQUES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135451	MAIKON AURELIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133495	MAIKON PERIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126443	MAIKON SANTOS DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131621	MAIZA RAFAELE VIEIRA BARBOZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129375	MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI	PROFESSOR
133217	MALLU CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125267	MANASSÉS LUIS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129699	MANOELA FELIX ADÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125518	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131813	MANUEL GONZALEZ GOMES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134773	MANUELLA GARZUZE DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135680	MANUELLA SALOMON GOMES	PROFESSOR
136768	MARA CRISTINA ROSEQUINE	PROFESSOR
130816	MARA REGINA DA LUZ LUZ ZIOTHOVSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133624	MARABEL DO ROCIO DA SILVA PINTO DE MELO	PROFESSOR
133140	MARAIA SUELI DAROCHA	PROFESSOR
135042	MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134123	MARCELA FERREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130166	MARCELA JULIANA CORDOVA RIBEIRO DE PAIVA	PROFESSOR
135269	MARCELA MAYARA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135496	MARCELE DE SOUSA CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133097	MARCÉLIA DO CARMO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137126	MARCELO CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA
134457	MARCELO CARLOS BEHREM	MOTORISTA
137193	MARCELO DOMINGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131931	MARCELO EDUARDO FERNANDES	PROFESSOR
135939	MARCELO FRANCO GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136674	MARCELO FUCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131861	MARCELO GABRIEL WESTPHAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132332	MARCELO LELA FILHO	MOTORISTA
134934	MARCELO MIRANDA	MOTORISTA
131358	MARCELO SVIERDSOVSKI	MOTORISTA
135026	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA
133360	MARCELY WRUBEL KONIG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132513	MARCI BATISTA CORREA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137037	MARCIA ANTONIA BECKER	PROFESSOR
132794	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
126046	MARCIA APARECIDA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130935	MARCIA BONIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132822	MARCIA CAROLINE CANDIDO LUCIANO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135458	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR
136362	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
127055	MARCIA FERNANDA KUZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135173	MARCIA GONCALVES	PROFESSOR
136525	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134292	MARCIA MARIA VIEIRA KOMUKAI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

135839	MARCIA REGINA STECH DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132876	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132357	MARCIA SEMIGUEM	PROFESSOR
136612	MARCIANO DOS SANTOS	PROFESSOR
133563	MARCIELLI NAKONIECZNI	PROFESSOR
135757	MARCIO ALEXANDRE DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132304	MARCIO JOSE RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
135756	MARCIO LUIZ LABRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136938	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135590	MARCIO MARTINS	MOTORISTA
136109	MARCIO PALEGA MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133023	MARCIO ROBERTO CORRÃªA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135359	MARCO ANTONIO MENDES	MOTORISTA
133934	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	MOTORISTA
133990	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132640	MARCOS AUGUSTO NOVO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
137245	MARCOS AURELIO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136111	MARCOS DOS SANTOS	MOTORISTA
137204	MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
131907	MARCOS EDUARDO MILÃO PIRES	MOTORISTA
136215	MARCOS ISRAEL LIMA BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136746	MARCOS JOSE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137288	MARCOS MADUREIRA	MOTORISTA
136734	MARCOS MARCELO NEVES FILHO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130829	MARCOS PAULO GIONGO JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136380	MARCOS PAULO RIBEIRO SANCHES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
129654	MARCOS PAULO VIANA	MOTORISTA
135197	MARCOS ROBERTO CORREA	MOTORISTA
133675	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	MOTORISTA
137099	MARCOS ROGERIO DIAS	MOTORISTA
134259	MARCOS VINICIUS LINO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136663	MARCOS VINICIUS PESSOA DA CUNHA	TOPÓGRAFO
133800	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136597	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	PROFESSOR
127617	MARGARETH LIMA DE SOUZA ROQUE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136296	MARGARIDA LÁZARO SELL PERAO	PROFESSOR
132878	MARI SALETE ALVES DO REGO POVIDAIKO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125910	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR
135750	MARIA APARECIDA BENTO SILVA	PROFESSOR
136969	MARIA APARECIDA BISPO	PROFESSOR
134568	MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131842	MARIA APARECIDA DE SOUZA QUINA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136240	MARIA APARECIDA DOS SANTOS TANER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136863	MARIA APARECIDA LOPES BENITEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130811	MARIA APARECIDA MARINHO DE ANDRADE	PROFESSOR
135144	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135045	MARIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137108	MARIA APARECIDA PEREIRA HERNASKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130447	MARIA APARECIDA PORFIRIO	PROFESSOR
136563	MARIA APARECIDA RIBEIRO QUADROS	PROFESSOR
126698	MARIA APARECIDA SZCZEREPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136232	MARIA CELY SIMÃO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137192	MARIA CLAUDETE OLIVERA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130857	MARIA CRISTINA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125730	MARIA CRISTINA LEMOS BARONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136837	MARIA CRISTINA MANFRIN DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133315	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR
133155	MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127278	MARIA DA GLÓRIA MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR
131116	MARIA DE FATIMA ALVES	PROFESSOR
131673	MARIA DE FÁTIMA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129297	MARIA DE LOURDES DA SILVA NIERROTKA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129607	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI	PROFESSOR
135598	MARIA EDUARDA SCHRAMM DE MELO	PROFESSOR
136939	MARIA EDUARDA TABORDA MARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134402	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR
131422	MARIA FERNANDA GALLI PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134531	MARIA HELENA CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR
137059	MARIA HELENA DE PAULA BRITO	PROFESSOR
126296	MARIA HELENA FLORINDO DOS SANTOS	PROFESSOR
126274	MARIA HELENA PLONER MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135629	MARIA INES BASNIACK	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132367	MARIA IZABEL GONÇALVES FERRAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130033	MARIA IZABEL ITARARE	PROFESSOR
134918	MARIA JOSE FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137062	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137246	MARIA LUCIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR
132012	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137052	MARIA LUIZA ACOSTA COELHO	PROFESSOR
134335	MARIA LUIZA DE MEDEIROS	PROFESSOR
133864	MARIA LUZANIRA DA SILVA	PROFESSOR
129708	MARIA LUZANIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131639	MARIA MADALENA DE MESQUITA	PROFESSOR
126464	MARIA MADALENA FERREIRA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR
132192	MARIA RODRIGUES FONTINELE	PROFESSOR
135023	MARIA ROSA SILVA	PROFESSOR
136356	MARIA SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132125	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
131975	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

136693	MARIA VALDREREZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128335	MARIA VITORIA BATISTA	PROFESSOR
136923	MARIAEVANGELICA FERMINO DE QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135140	MARIALVA CHIOQUETTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125521	MARIANA CHRISTINA DE SOUZA CATTUZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131794	MARIANA COELHO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134890	MARIANA DA SILVA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132649	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136059	MARIANA DOS SANTOS FORLEPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126621	MARIANA INAE DE ANGELO ROSSATTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134735	MARIANA MICOS RIECHI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131856	MARIANA PINHEIRO REIS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136956	MARIANA RODRIGUES GREGORIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129287	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132274	MARIANE CORREA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129308	MARIANE CRISTINA NANTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135256	MARIANE SARAH ANDRADE ADÃO	PROFESSOR
131468	MARIANI WANDEMBRUCK BISCOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125941	MARIANNA DOS SANTOS	PROFESSOR
136869	MARIANNA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134884	MARIATERESINHA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132478	MARIEL MIRANDA	PROFESSOR
135060	MARIELI JOVANE DA SILVA FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135035	MARIELZA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134235	MARILDA BARROS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134964	MARILDO GOMES	MOTORISTA
136355	MARILEIA MOREIRA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131585	MARILENE CRUZ FERREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125207	MARILIA DOS SANTOS ROMANELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125679	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR
125553	MARILÚ SALDANHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133372	MARINA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133602	MARINA TEREZINHA DE SOUZA BRAGA	PROFESSOR
133349	MARINA VIDAL MOREIRA	PROFESSOR
128308	MARINA ZAVADINACK E SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135227	MARINES DE ALVARENGA SIBILIM	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135389	MARINES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130461	MARINES GRABOSKI BELARMINO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136383	MARINES SILVA CORREA	MOTORISTA
134539	MARINEZ BERARDI	PROFESSOR
125835	MARINICE SUBTIL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132747	MARIO EDIVAN VENTURIN	MOTORISTA
133925	MARIO GUIZELINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135387	MARIO SERGIO ALVES FAVORETTO	MOTORISTA
126687	MARION BAGESTAN CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136082	MARISA APARICIDA DE MELO GONCALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137185	MARISA HATTENHAUER PERELLES	PROFESSOR
130529	MARISA RYPCHINSKI	PROFESSOR
136161	MARISE DE ALEXANDRE	PROFESSOR
136227	MARISE GUMBOWSKY NARCISO	PROFESSOR
131790	MARISTELA DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134143	MARISTELA DE SOUZA BARROS FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136094	MARIZA DE SOUZA BERNARDES SUSIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135225	MARIZA POTURLHAK LEAL COSTA	PROFESSOR
131509	MARLENE APARECIDA BRONICZKI CASA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130105	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR
136433	MARLENE ATSUKO ISHIDA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
127022	MARLENE DA SILVA	PROFESSOR
136367	MARLENE DA SILVA MARQUES GALHARDO	PROFESSOR
135378	MARLENE DOS SANTOS FRANÇA LARA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132226	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR
134115	MARLI ANGELI PEDROSO	PROFESSOR
131010	MARLI ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR
133942	MARLI PORFILIO	PROFESSOR
135495	MARLON BOGANIKA	PROFESSOR
136217	MARLON BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134880	MARLON CESAR DA COSTA	MOTORISTA
131776	MARLON DA SILVA SOUZA	MOTORISTA
129400	MARLON GUIMARAES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137205	MARLON SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134152	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR
136489	MARTA ALVES DE BRITO	PROFESSOR
131753	MARTA BARBOSA ROHOFF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126057	MARTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134135	MARTILENE BEZERRA MOURA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132425	MATEUS GABRIEL DE CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132621	MATEUS MARTINS VIUDES	PROFESSOR
126235	MATEUS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132718	MATHEUS PERES CESAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130972	MATHEUS ALECKSANDER RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135706	MATHEUS ALESSANDRO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129723	MATHEUS BENÍCIO SILVEIRA BELMONTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126602	MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131731	MATHEUS DE OLIVEIRA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133806	MATHEUS DOS SANTOS GUEDES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136554	MATHEUS KOWAL ROSALES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
129659	MATHEUS LOBATO FARINON	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132462	MATHEUS MELO QUELUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134470	MATHEUS PEREIRA MARTINS	PROFESSOR

131105	MATHEUS SILVA KOIKE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130977	MATHEUS VIANA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137281	MATHEUS WELLERSON RODRIGUES DE SOUZA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135344	MATIAS MOUTINHO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133819	MATILDE APARECIDA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130886	MATILDE MOURA	PROFESSOR
129827	MAURA SUELLEN MADUREIRA SALVIANO DOS SANTOS	PROFESSOR
132698	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	PROFESSOR
126201	MAURICIO CAETANO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134348	MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR
130108	MAURICIO DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136339	MAURO CESAR CORREA DAL LIN	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133754	MAURO CEZAR DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134963	MAX FILIPE FERREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132198	MAX ROBERTO CANGUSSU	MOTORISTA
137171	MAXIMILIANO ALVAREZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134687	MAXIMILIANO CAMPOS TARIFA	PROFESSOR
125257	MAYARA ANTUNES DE CAMARGO ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131124	MAYARA ARANTES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
126037	MAYARA BENETI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136624	MAYARA DANILISZYN	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132333	MAYARA DE FATIMA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134937	MAYARA ELVIRA MARQUES MASSANTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126049	MAYARA SANTOS ANDRADE	PROFESSOR
130868	MAYCON LUIZ GERMINARI	MOTORISTA
137121	MAYCON PEREIRA SIMÃµES VALLE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137207	MAYCON TAVARES MELGAR	MOTORISTA
137267	MAYK NUNES TRAVASSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133817	MAYLANA TERRES MACHADO	PROFESSOR
131476	MEDIANE CHAGAS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135840	MEIRE ANE GAPARIN BUENO DEZONE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136453	MEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131789	MEIRELLEN TAYNARA DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136285	MELINA AMARAL DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127154	MELISSA DE BARROS	PROFESSOR
136498	MELISSA FERREIRA FEITOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125221	MELISSA HANCKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125840	MELISSA TANGANELLI GOMES	PROFESSOR
135236	MERIS NERES DE SOUZA DA COSTA	PROFESSOR
126663	MERYENN APARECIDA MARCOLINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130842	MHAYNARA MATOS DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131255	MICAELA ADRIELI VALACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136186	MICAELY MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134959	MICHAEL FRANCO DE ASSIS CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135555	MICHAEL HENRIQUE DE ASSIS	MOTORISTA
133797	MICHAEL JHONATAN DE SOUZA	MOTORISTA
125211	MICHAEL MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131894	MICHEL ISMAEL DA SILVA	PROFESSOR
131288	MICHEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
133221	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	PROFESSOR
130995	MICHELE APARECIDA DO PRADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134068	MICHELE CAMARGO SEBASTIÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134762	MICHELE CRISTINA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137060	MICHELE CRISTINE MANOSSO	PROFESSOR
135927	MICHELE DE FATIMA STONOGA	PROFESSOR
126737	MICHELE DINORAH DE AZEVEDO	PROFESSOR
134881	MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS	PROFESSOR
135079	MICHELE DOS SANTOS MORAIS DA SILVA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132953	MICHELE MEIRA PINTO	PROFESSOR
136810	MICHELE NASCIMENTO SIQUEIRA	PROFESSOR
136146	MICHELI SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131986	MICHELLE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134572	MICHELLE BRIGIDA PEREIRA PALHANO	PROFESSOR
130127	MICHELLE CURUPANÁ RIBEIRO CARNEIRO	PROFESSOR
132464	MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131567	MICHELLE MEDEIROS DE PAULA KAGEYAMA	PROFESSOR
133748	MICHELLE WOLFF TILLER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131530	MICHELLY CRISTINA NOVAK	PROFESSOR
137235	MIKHAEL WAGNER OSINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137009	MILAINE DE MELO AMANTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132272	MILENA	PROFESSOR
135324	MILENA AMARAL DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135012	MILENA APARECIDA GLINSKI VIDAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135464	MILENA CULPI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135858	MILENA DE LUNA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125436	MILENA ITELVANI DA SILVA	PROFESSOR
125873	MILENA KLUPPELL FERREIRA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136444	MILENA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR
136916	MILENA WERNECK DE CAPISTRANO DA TRINDADE	PROFESSOR
135072	MILENY GABRIELI DE OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135261	MILKLEIA BISPO PAES	PROFESSOR
125274	MILLENA CARVALHO CATHARINO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136736	MIRELA FALEIROS MOREIRA	PROFESSOR
134469	MIRELA MARIS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133468	MIRIÃ MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR
131820	MIRIAM ELENA ANDREI MACHADO ALVES	PROFESSOR
136521	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126473	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136050	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR

136274	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134733	MIRIAN RIBEIRO CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127418	MIRIAN SELES DE ALMEIDA	PROFESSOR
125408	MISAEL PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135982	MISLAYNE APARECIDA GERVIKAS SANT ANA	PROFESSOR
132874	MOACIR FERNANDES	MOTORISTA
127010	MOACIR JOSE PADILHA CALONGA	MOTORISTA
135559	MOISES FERREIRA RAMOS	MOTORISTA
131948	MONALISA DE SOUZA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136036	MONALY BIANCA DE LIMA SELKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129076	MONICA BERTOLIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128823	MÔNICA DA SILVA CANDIDA BOMFIM	PROFESSOR
132995	MONICA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136357	MONICA DE OLIVEIRA WILLMS	PROFESSOR
135414	MONICA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135953	MONICA POSSEBOM BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136968	MONICA QUEKES SCHNITZLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134905	MONIELLY COLARES SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133853	MONIKY PIRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136820	MONIQUE OSELAME POSSAMAI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131106	MONISE DECHECHI DIAS	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136593	MONITIELLI KARLLA RAVADELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125760	MOURACYR DE MELLO	PROFESSOR
131425	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137119	MURILO HENRIQUE LOURENÇO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131257	MURILO SLOMPO SCARANTE	MOTORISTA
129111	MURILO STOCCO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131368	MURYLO HENRIQUE DA SILVA MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137228	NABIL MUHD KHALIL MUSA MUSA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
130901	NADIA GUIMARÃES SERAFIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137174	NÁDIA MAGALI WAGNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134020	NADIR ELIANE DE SOUZA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136443	NAGALLY CHRISTINE DE SANTANA VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135799	NAIARA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR
133983	NAJARA DAVID DE SOUZA	PROFESSOR
132325	NALU DE LUNA XAVIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136626	NARIANE RAFAELI DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133187	NASCHALE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134584	NATALI REINAUER RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125261	NATALIA ANGELICA FARIA DA SILVA	PROFESSOR
129352	NATALIA AVILA LOUZEIRO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132215	NATALIA CRISTINA DA SILVA FREIRE	PROFESSOR
130919	NATALIA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126816	NATALIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
136926	NATALIA LINS KRUPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136713	NATALIA LUNARDON TANCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135404	NATALIA TINTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133060	NATALIA WANAT	PROFESSOR
136731	NATALIE TILLER WINTER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135233	NATALIE VIEIRA ZANINI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
129453	NATALY ADRIANE ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131762	NATAN HENRIQUE FAVORETTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132958	NATANY CRISTINA SANTOS BARONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133162	NATASHA COSTA BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137167	NATASHA CRISTINA GUTIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128368	NATASHA FERRAZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133057	NATASHA MARIÃª BORBA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133738	NATASHA MAZEPA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135529	NATHALIA PINHEIRO SANTOS	PROFESSOR
134995	NATHÁLIA SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131914	NATHALLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR
127747	NATHALY DOS REIS PAULA E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132672	NATHALY DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR
136480	NATHAN OLIVEIRA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133966	NÁTHANIE AGNI DOMINGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134252	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	PROFESSOR
134079	NATHIANNE APARECIDA DE QUADROS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126459	NATIARA BORGES DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135361	NAYANA BETTONI DOS MARTYRES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
134781	NAYARA CANDIDO RIBEIRO	PROFESSOR
132171	NAYARA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR
134705	NAZILDA DO AMARAL DA SILVA FRANCO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134354	NEIDE DE SOUZA BOTELHO	PROFESSOR
128248	NEIDE IANOSKI ZANDROVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135615	NEIDE RODRIGUES PIRES	PROFESSOR
132450	NEIVAIR ELEZIR GASPARIN	PROFESSOR
134637	NEIVO JOÃO BERTUZZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136352	NELCI MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR
135179	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	PROFESSOR
126802	NELSON ADILSON COSTA	MOTORISTA
136893	NELSON MENDES PIRES FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137236	NERLI FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128908	NEUI MARIZETE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135165	NEUSA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126864	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	PROFESSOR
137244	NICHOLAS CESAR MALUCELLI RESENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133446	NICOLAS DIAS LOPES DAHER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136844	NICOLE DE OLIVEIRA PETRANSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131612	NICOLE MAIARA SOUZA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

135074	NICOLE RABECH MACHADO KOVALSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131838	NICOLLY NASCIMENTO MAMEDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131190	NICOLLY NUNES FRIES	PROFESSOR
126007	NICOLLY OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125326	NICOLLY ZAMBÃO OSLICKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136885	NIKELLY DOS SANTOS JORDÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135009	NILDA DIAS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133087	NILMAR DIEGO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131873	NILSA DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
125265	NILSEIA FRANÇA DE LIMA	MOTORISTA
136455	NILVA FERRAZ	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
129692	NILZA DE FÁTIMA SILVEIRA BELMONTE	PROFESSOR
135429	NILZA LEONCIO DE BRITO	PROFESSOR
136951	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	PROFESSOR
136759	NIVALDO PEREIRA DE CAMPOS	MOTORISTA
127491	NIVO MARIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131115	NOELE CRISTINE DE SOUZA	PROFESSOR
126635	NOELI CAMILO	PROFESSOR
133014	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	PROFESSOR
136890	NOESSA HIROMI ASSANO STANGLER	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136721	NORBERTO SIEGHART KUNTZEL	MOTORISTA
125817	NYKOLI ROCHA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136303	ODAIR FERNANDES FAUSTINO JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135355	ODENIR CASTRO DA SILVA	MOTORISTA
135315	ODILACIR APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
132715	ODINEI THADEO	MOTORISTA
131676	ODIRLENE LISBOA	PROFESSOR
136879	OLANDA DE LIMA	PROFESSOR
137117	OSCAR LUIZ VICENTE	MOTORISTA
135952	OSMAR DA CUNHA SANTOS	MOTORISTA
136670	OSMARINA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132241	OSNIRA MARIA STONOGA	PROFESSOR
130889	OTAIR DE BARROS GONÇALVES	MOTORISTA
127380	OZIEL ANTUNES MAXIMIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126522	PABLO DOS SANTOS DOS ANJOS	MOTORISTA
133962	PABLO MENEZES FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135776	PABLO ROGERIO ROLIM BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131875	PALOMA DE LIMA SURUGI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135107	PALOMA DIAS DE MACENA	PROFESSOR
131315	PALOMA GOMES DE CAMARGO	PROFESSOR
126648	PALOMA LUZIA CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135577	PAMELA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132614	PAMELA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132589	PAMELA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134381	PAMELA DE FREITAS	PROFESSOR
132113	PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR
136801	PAMELA DEGERING FORTES	PROFESSOR
134363	PAMELA DO NASCIMENTO DA SILVA DE MENEZES	PROFESSOR
135921	PAMELA KAHOANE ANDRADE DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134415	PAMELA MARA	PROFESSOR
133089	PAMELA MILIONI DA SLVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133753	PAMELA PAULINA FREITAS HUPALO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135200	PAMELA VAZ DE SOUZA	PROFESSOR
133600	PAMELLA CHRISTINA HIERRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136205	PAMELLA RIBEIRO DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133329	PAOLA BENCZ DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
129961	PAOLA CAREN MARTINS	PROFESSOR
136778	PAOLA CHRISTINE CORDEIRO ENGRAF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131408	PAOLA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
125969	PATRIANE FRANÇA DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134803	PATRICIA ALESSANDRA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125275	PATRICIA ANGELICA DAMS	PROFESSOR
132863	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR
126839	PATRICIA APARECIDA VIEIRA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131261	PATRICIA CARNEIRO DOMINGUES SIQUEIRA	PROFESSOR
136643	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	PROFESSOR
136105	PATRICIA CRISTINA GOMES DA SILVA DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132904	PATRICIA CRISTINA SCARABOTTO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136259	PATRICIA DA ROCHA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133766	PATRICIA DA SILVA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137137	PATRICIA DE FATIMA LEITE SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135377	PATRICIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136998	PATRICIA DO ROCIO MACHADO	PROFESSOR
134236	PATRÍCIA FAGUNDES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134536	PATRICIA FROES GERCHEVSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125410	PATRICIA LACERDA ZENI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128796	PATRÍCIA LOPES	PROFESSOR
130018	PATRICIA MATIAS FERREIRA	PROFESSOR
125423	PATRICIA NATALI GRACIANO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133415	PATRICIA OTTO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
125504	PATRÍCIA PADILHA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136549	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
134691	PATRICIA RAQUEL GAIO DE DEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133296	PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
130725	PATRÍCIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR
137091	PATRÍCIA REGINA LUNARDON	PROFESSOR
134505	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	PROFESSOR
135545	PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131071	PATRICIA SANT'ANA FELIPE DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

128848	PATRICIA SCHISLER DA SILVA	PROFESSOR
129869	PATRICIA WAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133165	PATRICIA XAVIER PETRYK MARCOLINO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133718	PATRICK LOURO LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134750	PATRICK ORQUIZA	MOTORISTA
132993	PAULA ADRIANA BRESSAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137063	PAULA ANTUNES DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131732	PAULA CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135774	PAULA CRISITINA BUSS MIKOWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007	PAULA CRISTINA COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR
134092	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132976	PAULA LUISA BACH	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
127836	PAULA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR
131761	PAULA REGINA FRANÇA ARMANDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126341	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	PROFESSOR
127422	PAULA SCHAIANE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133214	PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA	PROFESSOR
132473	PAULA TATIANE STIEGLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131100	PAULIANA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135076	PAULO CESAR KUCHNIR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135477	PAULO CESAR SCHUEROFF	PROFESSOR
134225	PAULO CEZAR SANTOS MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137224	PAULO DANIEL DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135039	PAULO DE CARVALHO COSTA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132296	PAULO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131471	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE JESUS	MOTORISTA
131293	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA
135828	PAULO HENRIQUE DEUNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135472	PAULO HENRIQUE VIZENTIN	MOTORISTA
134604	PAULO MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132936	PAULO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129609	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131273	PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133037	PAULO ROBERTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126113	PAULO ROBERTO MUZEKA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133762	PAULO ROGERIO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
125912	PAULO SZIMANSKI ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134896	PAULO TARSO DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126156	PEDRO DA SIVA	MOTORISTA
136504	PEDRO FELIPE CARDOZO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134864	PEDRO GIANELLO LABATUT	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
133606	PEDRO HENRIQUE BARAO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125630	PEDRO RODRIGO GONÇALVES ROCH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137123	PEDRO VINCIUS PETENUCI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136981	PEDRO ZIOTHORSKI	MOTORISTA
137232	PETERSON VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132519	PETRIC DE OLIVEIRA LEMES	MOTORISTA
133993	POLIANA FATIMA PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135783	POLIANA TEXEIRA CARNIATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130832	POLIANE APARECIDA SWIATOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131529	POLYANNA MONDADORI SANTOS	PROFESSOR
136954	PRESCILA ROCHA GUEDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132061	PRISCILA APARECIDA DA SILVEIRA	PROFESSOR
131370	PRISCILA CALIL AMIZ	PROFESSOR
136870	PRISCILA CARINA PADILHA	PROFESSOR
131589	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132921	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132595	PRISCILA DORSA ARTIGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133666	PRISCILA FABRO D ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135827	PRISCILA GUTSTEIN ULANDOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133407	PRISCILA LOREN IZIDORO	MOTORISTA
135376	PRISCILA MARA TONIOLO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135605	PRISCILA MATTOSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125980	PRISCILA NOGUEIRA	PROFESSOR
135588	PRISCILA NOVAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
136415	PRISCILA SABRINA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127592	PRISCILA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133802	PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131143	QUEICIELI GARCIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132071	QUEILA OSMARA TROYNER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
129373	QUEREM JEMIMA CORREIA DE PAULA	PROFESSOR
135550	RACHEL DOMINGUES OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130644	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135095	RAFAEL BECH SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134993	RAFAEL CAITANO TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136982	RAFAEL DA CRUZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130779	RAFAEL DAMACENO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135147	RAFAEL DE CASTRO HENDGES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
128124	RAFAEL FAVILE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135155	RAFAEL JOSÉ HINÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126313	RAFAEL JOSE SARAIVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131107	RAFAEL LEON PORTELLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130872	RAFAEL LUCIANO MADUREIRA ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130761	RAFAEL MACHADO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132596	RAFAEL MACHADO DANTAS	MOTORISTA
127407	RAFAEL MARQUES LAZZARINI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135122	RAFAEL MIALSKI FONTANA	MÉDICO INFECTOLOGISTA
133814	RAFAEL MICHEL MAZEPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136491	RAFAEL PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA

131769	RAFAEL SILVA DE LIMA	MOTORISTA
135632	RAFAEL VAZ DE ALMEIDA	TOPÓGRAFO
135995	RAFAELA DE LIMA JEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130986	RAFAELA DO CARMO COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136798	RAFAELA FERREIRA LONA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135687	RAFAELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137177	RAFAELA LINO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136808	RAFAELA MARTINELLI DO AMARAL DA ROCHA	PROFESSOR
129989	RAFAELA MATIAS FERREIRA	PROFESSOR
133348	RAFAELA TIBURTINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128352	RAFAELE CIESCIELSKI RODRIGUES	PROFESSOR
131319	RAFAELLA KRUGER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133664	RAMON DIEGO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134706	RAPHAEL VICENTE CABRAL	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135319	RAQUEL APARECIDA SANTOS DE LIMA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135168	RAQUEL ARLINDO VIANA	PROFESSOR
132942	RAQUEL BERTOLDO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
132955	RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132518	RAQUEL DA SILVA	PROFESSOR
131870	RAQUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128076	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136886	RAQUEL KUTELAK WESTPHALEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136131	RAQUEL MONTEIRO DE MORAES	MÉDICO INFECTOLOGISTA
132011	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	PROFESSOR
136328	RAQUEL RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130913	RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126505	RAUL SANTOS DA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135532	RAYANE CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125307	RAYANE CAROLYNE DA LUZ	PROFESSOR
135612	REBECA ACOSTA	PROFESSOR
136750	REBECA GABRIELLE RAMOS	PROFESSOR
130141	REBECCA SALES	PROFESSOR
131661	REBEKA FERNANDA DIAS ALVES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136311	REEBECA DE SOUZA XAVIER	PROFESSOR
132059	REGIANE CRISTINA WOCHE	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
133632	REGIANE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134740	REGIANE FONSECA GONÇALVES	PROFESSOR
133706	REGIANE PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133969	REGIANI ALVES CONTE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126003	REGINA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR
136279	REGINA APARECIDA FAUSTINO	PROFESSOR
127002	REGINA CRUZ DA SILVA MALTA	PROFESSOR
136940	REGINA MARTINELLI DO AMARAL DA ROCHA	PROFESSOR
136965	REGINALDA ASSIS FERMINO	PROFESSOR
129721	REGINALDO BARBOSA LIMA	MOTORISTA
136408	REGINALDO FAGANELI BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126227	REGINALDO QUIRINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
132875	REGINALDO RODRIGUES DA SILVEIRA	MOTORISTA
132817	REGINALDO TEIXEIRA FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126512	REIANCHELL TEODORO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR
133325	RENÃ MATHEUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135349	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR
135133	RENAN DENARDI LOURENCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125700	RENAN FERNANDO SOARES PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132128	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	PROFESSOR
134238	RENATA BEATRIZ CORDEIRO	PROFESSOR
132322	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125917	RENATA CAMARGO ZAMBÃO	PROFESSOR
135606	RENATA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA SOUSA PAULINO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132867	RENATA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
133250	RENATA DE LIMA ESCONIESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134739	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR
134878	RENATA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR
126434	RENATA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR
136548	RENATA ROLIM SAKIYAMA DA SILVA	MÉDICO PEDIATRA
132968	RENATA SCHINIMANN LAZAROTTI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137161	RENATHA RAYSSA DE PAULA BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134366	RENATO MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135435	RENEE DE OLIVEIRA BASTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136449	RENI DE LIMA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
130904	RENILDA DE LIMA BENETI	MOTORISTA
125862	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136520	RICARDO ALVES DE FARIAS	MOTORISTA
135243	RICARDO BERGAS DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125963	RICARDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136741	RICARDO DE PAULA SIRIGATTI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135865	RICARDO HENEQUIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135691	RICARDO SCARMAGNANI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132956	RICARDO SOARES HESPANHOL	MOTORISTA
134713	RICARDO SOARES HESPANHOL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125990	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131902	RICKMAN COLLINS MIRANDA CAMARGO	MOTORISTA
136724	RITA DE CASSIA ABDO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135502	RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO JANSSON	PROFESSOR
127273	RITA DE CASSIA DE MELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134482	RITA DE CÁSSIA PILAN	PROFESSOR
126269	RITA DE CÁSSIA RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136212	RIVAEL GIOVANNI VIEIRA	PROFESSOR
130859	ROBERTA FERNANDES BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

135947	ROBERTA KELLY ALVES RIBEIRO	PROFESSOR
134212	ROBERTA TAIS CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137048	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	PROFESSOR
134479	ROBERTO CARLOS LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136315	ROBERTO CARLOS ROMERO PARIS	MOTORISTA
131294	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA
128835	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	PROFESSOR
131934	ROBSON DOS SANTOS AMARAL	MOTORISTA
132114	ROBSON LOPES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126871	ROBSON MARCIANO BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132082	ROBSON MATEUS BILINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126312	ROBSON NUNES BAPTISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132926	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA
127383	RODRIGO AYRES BASTOS	MOTORISTA
125237	RODRIGO DE OLIVEIRA CAMISKI	MOTORISTA
131890	RODRIGO DOS SANTOS FIRMINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133975	RODRIGO FERNANDES FRIGHETTO	PROFESSOR
133744	RODRIGO FRANCISCO REZ DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125348	RODRIGO GAPSKI DA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136353	RODRIGO PELICER POLATI	MOTORISTA
136996	RODRIGO RIBEIRO ZACCHE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131375	RODRIGO SANTANA ROCHA	PROFESSOR
133879	RODRIGO SILVA DE ABREU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136124	RODRIGO TIMOTEO DA SILVA	MOTORISTA
136475	RODRIGO VALDANA DO ROSARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127444	RODRIGO XAVIER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131853	ROGER BATISTA GEIER	MOTORISTA
134810	ROGERIO DA SILVEIRA	MOTORISTA
132457	ROGÉRIO DE CASTRO SILVA	MOTORISTA
127172	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
130839	ROGERIO MARCOS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131447	ROGERIO TADEU FERRARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136372	ROMULO MATIUSSI VILELA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134640	RONALDO FONSECA FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134846	RONALDO FORTINNI	MOTORISTA
136452	RONIERO CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132731	RONISE MARA VEIGA BRANDALIZE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135046	ROQUE ODINEI SANTANA	MOTORISTA
136581	ROSA CRISTIANE GONCALVES IEGER	PROFESSOR
131035	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	MOTORISTA
136677	ROSA MARIA LUZ BATISTA	PROFESSOR
137021	ROSA MARIA TRINDADE RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132451	ROSALIA TUPECH	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135393	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132851	ROSANA DA SILVA	PROFESSOR
136560	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	PROFESSOR
134407	ROSANA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136364	ROSANA LETICIA TESSARI	PROFESSOR
137273	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE	PROFESSOR
126453	ROSANA SANCHES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133670	ROSANE DA CRUZ RISSI	PROFESSOR
132992	ROSANE EPIFANIO DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR
129355	ROSÂNGELA APARECIDA FACHETI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
130245	ROSÂNGELA DA VEIGA DE MIRANDA	PROFESSOR
129889	ROSANGELA DO ROCIO NOGUEIRA D'AQUINO CORDEIRO	PROFESSOR
135249	ROSANGELA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134834	ROSÂNGELA GOMES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134368	ROSANGELA MARIA ZAP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130999	ROSANGELA NAVAL GREGORIO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125439	ROSANGELA PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128694	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	PROFESSOR
133581	ROSÂNGELA WEBER DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132297	ROSANGELA XAVIER CORREA	PROFESSOR
132398	ROSELANGE MARTINELLI MORAIS	MOTORISTA
132389	ROSELANGE MARTINELLI MORAIS	PROFESSOR
133321	ROSELI APARECIDA VENGUE DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
129492	ROSELI DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132622	ROSELI DE FATIMA SOUZA CASTANHO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
129704	ROSELI FATIMA BOLLER	PROFESSOR
132805	ROSELI MARIA DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125900	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	PROFESSOR
135291	ROSEMARI VILLE	MOTORISTA
136427	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	PROFESSOR
129394	ROSIANA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132339	ROSICLEIA DE OLIVEIRA BIASI PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134518	ROSICLEIA ROMAO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126173	ROSIE JENIFFER DE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133186	ROSILDA DAS GRAÇAS STRESSER CALDAS	MOTORISTA
135159	ROSILDA DO ROCIO BRAGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
128658	ROSILEI PEREIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137024	ROSILENE DIAS	PROFESSOR
135890	ROSILETE APARECIDA DA LUZ VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128778	ROSIMARA CAMARGO DO ESPIRITO SANTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136591	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	PROFESSOR
133301	ROSIMEIRE DE VARGAS HARDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135101	ROSIMERI ZAMBÃO	PROFESSOR
136181	ROSINA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132078	ROSSANA DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR
132893	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)

131131	RUBIA CRISTINA RIBAS MALHEIROS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136483	RUBIANE AVELAR DE OLIVEIRA CHRIST	MOTORISTA
129189	RUBIELE CRISTINE RENNEBERG DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136540	RUDHYERO EDUARDO MARCONDES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126901	RUI MARCELO SUCOSKI	MOTORISTA
132006	RUTE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR
127689	RUTH CÁSSIA OLIVEIRA SABÓIA VEIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126452	RUTHE DELGADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136666	SONIA APARECIDA DOS SANTOS SERDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127999	SABRINA CALIARI DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132175	SABRINA CRUZ PIRES	PROFESSOR
132692	SABRINA DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133480	SABRINA DOMINGUES GOMES	PROFESSOR
135121	SABRINA DOS SANTOS PIRES	PROFESSOR
126998	SABRINA HELLEN DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR
134413	SABRINA LUISI BARROS DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135385	SABRINA POSSAMAI	PROFESSOR
134035	SABRINA RODRIGUES CORDEIRO SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130985	SAIONARA ROSANE RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134025	SAMANTHA VIANA NASCIMENTO	PROFESSOR
127464	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131542	SAMELA FIAMA DE SOUZA	PROFESSOR
131406	SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES	PROFESSOR
133755	SAMIR SMAKA IVANOSKI JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136977	SAMIRA FRANCIELE GOMES ALVES BERTUCCI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137107	SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132345	SAMYA HAMAD MEHANNA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132064	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
132687	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136865	SANDRA CRISTINA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR
133150	SANDRA DA CONCEICAO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132854	SANDRA DA ROCHA FERITAS ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134006	SANDRA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135888	SANDRA MARA ANTONELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131803	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	PROFESSOR
131922	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	PROFESSOR
128105	SANDRA MARA MAIA DA SILVA	PROFESSOR
135817	SANDRA MARA SANTOS WANDEMBRUCK	PROFESSOR
135503	SANDRA MARCIA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135386	SANDRA MARIA BARBOSA	PROFESSOR
132750	SANDRA MARIA BIJEGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130208	SANDRA REGINA CRUZ	PROFESSOR
131637	SANDRA SIQUEIRA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134097	SANDRIELI AFORNALI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136423	SANDRO DE MOURA VEIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136275	SANDRO LUIS LANGE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135557	SANDRO MARCIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
136742	SARA ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132701	SARA ALVES MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131078	SARA GRACE SOUZA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133863	SARA IZABEL SOARES DA COSTA	PROFESSOR
133236	SARA MATOSO DE AZEVEDO FIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136922	SARA SAMIRES MARINHO RAMOS	PROFESSOR
126853	SARAH WHITNEY SANCHES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135202	SARIANA VANDERLINDE	PROFESSOR
131160	SARITA BRANCO FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
125841	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	PROFESSOR
136361	SCHEILA VON SCHEIDT LACERDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136672	SCHERLYN VITORIA FRANCIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131073	SCHEYLA LUCIANA DE ANDRADE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136313	SEBASTIANA ALVES DA SILVA FURTADO	PROFESSOR
134467	SEBASTIANA DA APARECIDA NUNES	PROFESSOR
136958	SELMA ROSANGELA DA SILVA ANTUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132588	SELVANY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR
132008	SERGIO EVANDRO RODRIGUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132724	SERGIO FELIPE FERREIRA	MOTORISTA
133618	SERGIO SOARES VICENTE	MOTORISTA
131357	SEVERINO P.DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137279	SHARON KATE CARVALHO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128436	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136576	SHEILA DO NASCIMENTO LIRA	PROFESSOR
126450	SHEILA KAUANA KOWALSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135744	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
137028	SHEILLA GABRIELA MACARIO	PROFESSOR
137150	SHEINA JULIANA DE ANDRADE E SOUZA VELLOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125964	SHEYLA CRYSTINA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135658	SHIRLEI EMANUELLE CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135347	SHIRLEI RIBAS RISTOW	PROFESSOR
131098	SHIRLEY RITA RIBAS MALHEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003	SIDERLEI JOSE DE OILIVEIRA MELLO	MOTORISTA
134658	SIDILENE APARECIDA PEDRO FERIATO.	PROFESSOR
135564	SIDIMAR DA LUZ	MOTORISTA
133970	SIDINEI MENDES	AG. COMUN. SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134050	SIDINEIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132532	SIDIVAN FARINA	MOTORISTA
132436	SIDNEI CORDEIRO MAGALHAES	MOTORISTA
136720	SIDNEI DAS CHAGAS	MOTORISTA
133163	SIDNEI FREITAS CAMARGO	MOTORISTA
135397	SIDNEI PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

134383	SIDNEY BRITES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126009	SIDNEY CIPRIANO DA SILVA	MOTORISTA
134421	SILMARA APARECIDA AMARAL	PROFESSOR
136337	SILMARA DAS GRAÇAS OTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131743	SILMARA DE FÁTIMA ALEXANDRE NOGOZEK TARASCHUKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130736	SILMARA DO AMARAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126035	SILMARA SARGES DA SILVA	PROFESSOR
135286	SILMARA TEREZINHA HORTMANN SIMAO	PROFESSOR
133649	SILVANA DOLA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134317	SILVANA ESTEFANES DE QUADROS ADAMOWICZ	MOTORISTA
130871	SILVANA FARIA RODRIGUES	PROFESSOR
132554	SILVANA MANJURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133054	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
136159	SILVANA PAULINA BUENO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
132365	SILVANA REGINA DO NASCIMENTO JULGLARY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132392	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	PROFESSOR
137130	SILVANA TEREZINHA DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131766	SILVANEIDE BRAGA DA SILVA	PROFESSOR
132862	SILVANI CASTILHO DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132109	SILVANIA PROENCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134615	SILVANO DE SOUZA	MOTORISTA
132265	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130531	SILVIA LUISA MARCOLINO MATEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130072	SILVIA MAZEPA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
130752	SILVIO CORDEIRO FAVORETTO	MOTORISTA
132928	SILVIO SIMÃO	PROFESSOR
132355	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136269	SIMONE APARECIDA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135812	SIMONE AVALOS CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129714	SIMONE BATISTA VIEIRA	PROFESSOR
134481	SIMONE BERNADETE MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131504	SIMONE CRISTINA DE ANDRADES	PROFESSOR
132291	SIMONE DA GRAÇAS PIETSZKOWSKY JOHNSSON	PROFESSOR
132811	SIMONE DE LOURDES DOS SANTOS	MOTORISTA
132769	SIMONE DO ROSÁRIO G. BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133619	SIMONE DOMINGUES DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133220	SIMONE FERREIRA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133167	SIMONE GAIO CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127310	SIMONE GUIMARÃES	PROFESSOR
131149	SIMONE LIMA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135175	SIMONE LUVIZOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134213	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR
136031	SIMONE NUNES FARIAS	PROFESSOR
136829	SIMONE REGINA SCARPIM	PROFESSOR
127822	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131669	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135342	SIMONE SILVA RICHNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130342	SIMONE THOMAZ	PROFESSOR
126691	SIMONE VEIGA DA SILVA	PROFESSOR
134806	SIRLEI APARECIDA CARDOSO ALEIXO	PROFESSOR
135573	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA
137276	SIRLEIDE MACEDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135001	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBERO	PROFESSOR
136310	SIRLEY JASZUMBEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127753	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	PROFESSOR
136621	SIUMARA APARECIDA KRAIESKI	PROFESSOR
132749	SOLANGE APARECIDA DE SIQUEIRA PIRES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
125967	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO GONCALVES	PROFESSOR
133509	SOLANGE DO ROCIO BISS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132688	SOLANGE FERREIRA BOHENKEM CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
134600	SOLANGE MUNIZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135719	SOLANGE PEREIRA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126700	SOLANGE RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137018	SOLANGE SOARES MARCIEL	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133733	SOLANGE STOTSKI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
125253	SOLENE DE FATIMA XAVIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125886	SÔNIA APARECIDA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134445	SONIA CUSTÓDIO MENDONCA	PROFESSOR
126162	SONIA EUGENIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130863	SONIA KREUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125854	SONIA MARA XAVIER BARBOSA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
130847	SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR
131943	SONIA TABORDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136802	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127583	SORAIA MARTINS SANT ANA TREMARIN	PROFESSOR
136758	STEFANI ALEXANDRINA MIGLIOLI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125869	STEFANI FIRAKOVSKI RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125937	STEFANY DE JESUS COSTA DA SILVA	PROFESSOR
134623	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA	PROFESSOR
135586	STEFFANY KAUANY CAMARGO TINESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137214	STEFFANY SALGUEIRO FERREIRA	PROFESSOR
126669	STEFHANE DA CRUZ	PROFESSOR
137138	STELLA MARIS DE LARA GROCHOVSKI	PROFESSOR
132545	STEPHANI RIZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132735	STEPHANIE DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135708	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	PROFESSOR
132592	STEPHANNIE BODDY TORRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134966	STEPHANY NICOLLE MATOS GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135309	STHEFANY AGATA SALGADO LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

135371	STHEFANY DA SILVA MACIEL BALÃO	PROFESSOR
125578	STHEFANY GONÇALVES CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133371	STHEFANY MAYARA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131196	SUELEM PRISCILA PAIANO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136389	SUELEM THAIS SILVEIRA HENRIQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130630	SUELEN ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136761	SUELEN CHACARSKI CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135777	SUELEN CHARLIZE TONIAZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133231	SUELEN FRIZZAS PINTO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
135266	SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
128367	SUELEN LOPES DA ROSA	PROFESSOR
126755	SUELEN MUNIC RIBELATO	PROFESSOR
136662	SUELEN REIGOTA PEREIRA FUCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133383	SUELEN ZIELE CANDIDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135326	SUELI ANTUNES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126491	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	PROFESSOR
136348	SUELI CAVALIM GAMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135576	SUELI DE ASSIS FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136709	SUELI PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133516	SUELLEN CRISTINA SILVA NUNES MENDES	PROFESSOR
130793	SUELLEN DIANE DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135968	SUELLEN MACHADO VASCONCELOS	PROFESSOR
136531	SUMAR CRISTINA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR
132161	SUNAMITA DO CARMO SILVA	PROFESSOR
136897	SUZANA BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132043	SUZANA CALMO DA SILVA	PROFESSOR
132676	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
133084	SUZILAINE CAMARGO TRENTIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136336	SYLVER JOSE BAIDA	MOTORISTA
136219	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
125881	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR
137173	TAINÁ CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126005	TAINÁ GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133462	TAINA MARIA ARAUJO LIMA	PROFESSOR
136416	TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135381	TAINA SOUZA SILVA KAZMIERCZAK	PROFESSOR
135216	TAINARA PRATES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131857	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	PROFESSOR
136585	TAIRANE SIMONE KIELTIKA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136782	TAISMARA CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136382	TALES HENRIQUE GONÇALVES DE SANT' ANA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131545	TALITA APARECIDA DETOGNI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134156	TALITA KOWALCZUK DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133416	TALITA RAMOS FERNANDES DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136230	TALITA SILVA DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131889	TALITHA FORMAGIO TELLES	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133290	TAMIRES FERREIRA RODRIGUES CHEPAK	PROFESSOR
136686	TAMIRIS REGINA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136471	TÂNIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	PROFESSOR
136909	TANIA CRISTINA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128896	TANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR
134606	TANIA MARA OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134387	TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
132045	TASSIANA BOZZA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133418	TATHYANA SILVA ANDRADE	PROFESSOR
133241	TATIANA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127903	TATIANA DE CARVALHO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126374	TATIANA MARTINATTO	PROFESSOR
131553	TATIANA SOARES FRANCISCO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136756	TATIANA TONIAZZO LUPATINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136559	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
133939	TATIANE APARECIDA KELLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133157	TATIANE CARVALHO SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132046	TATIANE DA SILVA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131185	TATIANE DE FÁTIMA GONCALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131331	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR
134188	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135504	TATIANE MACHADO DE ALMEIDA	PROFESSOR
131329	TATIANE MADAI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133693	TATIANE MARA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135222	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	PROFESSOR
134886	TATIANE NUNES CARDOSO	PROFESSOR
126167	TATIANE OCHINSKI DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126562	TATIANE TRENTIN DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133654	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	AG. COMUN. SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
127063	TATIELLE FABRO MICA	PROFESSOR
136751	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	PROFESSOR
134951	TAUAN CHESLAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136002	TAYANE DA SILVA VENTURA	PROFESSOR
129313	TAYNA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR
131667	TAYNA KAUANA JORDAO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136997	TELMA MARY RAMOS MONTEIRO	PROFESSOR
130936	TERELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	PROFESSOR
136134	TEREZA COITINHO DA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137280	TEREZINHA DA APARECIDA SCHON	PROFESSOR
134997	TERUMI PAULA BONFIM KAMADA	PROFESSOR
127181	THABATA SAMANTHA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134404	THACIANY WACHHOLZ SILVEIRA	PROFESSOR
133078	THAINA STEPHANI FIGURA	PROFESSOR

131603	THAINA SULAMITA GARCIA PAULINO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131885	THAINARA BATISTA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135351	THAINARA DOS SANTOS WINKLER	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
125883	THAIS BISCAIA FORLEPA MARIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128053	THAÍS CANDIDO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132789	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
135380	THAIS CORDOVA LEAL	PROFESSOR
129133	THAIS CRISTINA DE FREITAS	PROFESSOR
128028	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
129656	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL ALVES	PROFESSOR
129131	THAIS DOS SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136625	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
136815	THAIS GAISSLER VELOZO MACENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133661	THAIS GIESE MACHNICKI	PROFESSOR
131505	THAIS GONÇALVES DE PAULO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136929	THAÍS HELENA SIMÃµES BRAGA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136022	THAIS MARQUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137195	THAIS MICHIE DOS SANTOS NAKAYAMA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
131882	THAISA BARROS FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126364	THAISE CAROLINA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134448	THAISE PERLA WEBER MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127031	THALIA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
133629	THALIENE ARAUJO GASPAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130625	THALITA FRANCIELE MOREIRA	PROFESSOR
136428	THALYA BERTON GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134124	THALYNE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126740	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	PROFESSOR
127420	THASSIANO DALTON CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132409	THASYANEDASILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132516	THATYANNA CHRISTINA THIEME MIGLIORINI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134474	THAYANE SOUZA MESSIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132814	THAYANI DO CARMO ALVES	PROFESSOR
132781	THAYNA PEREIRA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA BENEVID	PROFESSOR
130897	THAYNA POSSAMAI	PROFESSOR
131441	THAYS ALVES FRANCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135483	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134015	THAYS FREIRE BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126589	THAYS HENRIQUE FERREIRA	PROFESSOR
134380	THAYS KAROLYNE DE SOUZA	PROFESSOR
133843	THAYS LETICIA LEMES HOFFMANN	PROFESSOR
133357	THAYS LOPES ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137212	THAYS SALDANHA MACHRY	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136077	THAYSE FARIAS BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136479	THIAGO BORBA SILVEIRA	MOTORISTA
132406	THIAGO CRIVELLARO	MOTORISTA
131933	THIAGO DE LIMA PEREIRA	MOTORISTA
135870	THIAGO DOS SANTOS LOPES	MOTORISTA
133717	THIAGO EMMANOEL GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132029	THIAGO FUMAGALLI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136906	THIAGO HENRIQUE CÉZAR DOS SANTOS	MOTORISTA
132756	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA
137197	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO	MOTORISTA
136244	THIAGO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131642	THIAGO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA
136919	THIAGO JOSE MOREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
137110	THIAGO LUIZ VENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137172	THIAGO RENATO DOS SANTOS	MOTORISTA
134697	THIAGO ROBERT BENTO FRATONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133196	THIAGO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136689	THIAGO SCHUEROFF DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134060	THIAGO SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135954	THIAGO VINICIUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134863	THOWINE EDUARDA FERREIRA	PROFESSOR
134677	THUANE MAYARA BORGES AGUAYO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134031	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA	PROFESSOR
133396	TIAGO ALEXANDRE RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132158	TIAGO ANTUNES SROCENSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133593	TIAGO BARBOSA ZANETTE	MOTORISTA
129735	TIAGO CARNEIRO VIZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136211	TIAGO DA SILVA FIRMIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125249	TIAGO DE JESUS BUENO	MOTORISTA
132483	TIAGO DOS SANTOS FERNANDES	MOTORISTA
136960	TIAGO LORENA PETERS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133007	TIAGO RAFAEL DA VEIGA	MOTORISTA
132802	TIAGO VAZ DE ALMEIDA	TOPÓGRAFO
136911	TICIANA MARTINS BALSI	MÉDICO PEDIATRA
133238	TISSIANE LOURENCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
130149	TOMMY LEE WESLEY BELEMER FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125982	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	MOTORISTA
133692	TRINDADE FREITAS DE SOUZA SANTOS DUTRA	PROFESSOR
127998	VAGNER PEREIRA MACHADO	MOTORISTA
135085	VAINY INACIO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135268	VALDECIR SEBASTIAO PITT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133973	VALDEMIR DA SILVA	MOTORISTA
134290	VALDEMIR FERREIRA AROEIRA	MOTORISTA
137128	VALDERES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132145	VALDICLEI ALVES CORREA	MOTORISTA
126651	VALDILÉIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	PROFESSOR
135794	VALDILSON FERREIRA SILVA	MOTORISTA

131649	VALDINEI LUIZ DE MAGALHAES	MOTORISTA
131318	VALDINEIA DA SILVA PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135965	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	PROFESSOR
136302	VALDIONE ZAGONEL	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
135762	VALDIR DE MELO MARTINS	MOTORISTA
129693	VALDIR FERREIRA	MOTORISTA
130333	VALDIR LEMES BABOLIN	MOTORISTA
136718	VALDIR SILVA SANTANA	MOTORISTA
125684	VALDIR TABORDA DE AQUINO	MOTORISTA
129439	VALDIRENE FATIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135212	VALERIA ALVES PIRES	PROFESSOR
133417	VALERIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
132793	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
125749	VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	PROFESSOR
136128	VALÉRIA LUARA COSTA GADELHA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
134289	VALERIA LUCINDA DOS SANTOS PINTO GAZZOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128052	VALÉRIA MAIA	PROFESSOR
137083	VALERIA NUNES DE FONTE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134932	VALERIA SCHELFFELMEIER DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133870	VALQUIRIA BRASIL AMORIM	PROFESSOR
131377	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	PROFESSOR
127060	VALQUIRIA DE MIRANDA DOS SANTOS A.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136836	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS WEDAN	PROFESSOR
126141	VALTECIR BENTO DE SOUZA	MOTORISTA
135837	VALTEIR LUCAS DE SOUSA GOMES	AG. COMUN. SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137039	VALTER APARECIDO FARFUS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132454	VALTER APARECIDO FARFUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125312	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129621	VANDERLEI FRAGA SILVEIRA	PROFESSOR
133828	VANDERLEIA APARECIDA DOLINSKI	PROFESSOR
134928	VANDERLEIA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136256	VANDERLÉIA ROCHA DE BARROS	PROFESSOR
131680	VANDERLI PEDROSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
131296	VANDERNIR ROBERSON DA SILVA	MOTORISTA
128419	VANDIELE ZANON	MOTORISTA
127713	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	PROFESSOR
131617	VANESSA ANDRADE DE LIMA	PROFESSOR
134352	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR
134537	VANESSA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134717	VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135118	VANESSA CAMARGO KOGA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
137096	VANESSA CAROLINE BATISTÃO	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
136481	VANESSA CARVALHO E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
127342	VANESSA CUSTODIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135362	VANESSA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR
135592	VANESSA DAS SILVA FORTUNATO	PROFESSOR
132521	VANESSA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133040	VANESSA DE SOUZA	PROFESSOR
137265	VANESSA DOS PASSOS MAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132039	VANESSA LINDSAY BATISTA	PROFESSOR
133435	VANESSA LUIZA SAUERBIER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
136843	VANESSA MARTINS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132172	VANESSA MARTINS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125976	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132733	VANESSA PATRICIA GODOI MACHADO DA CRUZ DO ROZARIO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128957	VANESSA PEREIRA COUTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
128889	VANESSA PEREIRA COUTINHO	PROFESSOR
125488	VANESSA PEREIRA DE PAULA SOARES BUENO	PROFESSOR
134395	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA ANTUNES	PROFESSOR
132041	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136107	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR
132212	VANIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
133781	VANIA CRISTINA VIEIRA VILA VERDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132612	VANIA DE SA SIQUEIRA	PROFESSOR
134790	VANIA MARIA VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR
125429	VANIA MATILDE AMORIM MULLER	PROFESSOR
131452	VANIA PEREIRA FERRARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125845	VANIA TEIXEIRA LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133484	VANICE BERRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
135852	VANICE TRANNIN LEAO WAJIMA	PROFESSOR
133880	VANUSA ALMEIDA DOS SANTOS PORTELLA	PROFESSOR
133501	VANUSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132586	VANUSA DOS ANJOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132974	VERA LÚCIA SIQUEIRA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
131877	VERA LUZIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132726	VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	PROFESSOR
135323	VERA REGINA PEREIRA PAES	PROFESSOR
132943	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	PROFESSOR
131809	VERIDIANAGRAZZIELLE DA SILVEIRA TABORDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126812	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	PROFESSOR
133912	VICTOR AUGUSTO BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125263	VICTOR AUGUSTO BISS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129497	VICTOR CHUEIRI GENOVEZZI	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133392	VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
129663	VICTOR FERNANDES MICOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135860	VICTOR GUILHERME GUIMARÃES MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135011	VICTOR HUGO A GUIAR SIGNORELLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136654	VICTOR HUGO QUEIROZ DA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131334	VICTOR RIBAS BERTASSONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

131755	VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS	PROFESSOR
130926	VILMAR CARLOS NIEROTKA	TOPÓGRAFO
132484	VILMAR SMSNGOZEVSKI	MOTORISTA
136055	VILMARA BARBOSA SERRÃO	PROFESSOR
131984	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	PROFESSOR
137035	VILMARE NICOLELLI	PROFESSOR
136880	VINICIUS ANTUNES NYMBERG	MOTORISTA
131980	VINICIUS BARON	MOTORISTA
126617	VINICIUS BARON FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135403	VINICIUS BARRETO VERGILIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132294	VINICIUS CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132523	VINICIUS GOMES CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135209	VINICIUS PIRES DA SILVA PONTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
125201	VINICIUS RIBEIRO RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136130	VINICIUS RODRIGUES SOUZA	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
135740	VITAL BURKO	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
137006	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135247	VITOR DANIEL PAULUK DO COUTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129063	VITOR FIGUEIREDO LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131864	VITOR HENRIQUE BASSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136378	VITOR HUGO MOROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135999	VITORIA JENIFFER BISS TABORDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134888	VITÓRIA MENDES CUSTÓDIO	PROFESSOR
135754	VITORIA SKRCEK RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135770	VIVALDINO CAMARGO	MOTORISTA
135232	VIVIAN DE FATIMA DOS ANJOD RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135354	VIVIAN ROBERTA DE ABREU SANTOS	PROFESSOR
128294	VIVIANA AMORIM DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
126436	VIVIANA FRÓES URBANO	PROFESSOR
135895	VIVIANE APARECIDA CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
128304	VIVIANE BERNARDES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131611	VIVIANE CRISTINA NUNES DE LARA	PROFESSOR
136961	VIVIANE DE SOUSA BETONI	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
136986	VIVIANE DENISE SZCROBUT	PROFESSOR
132736	VIVIANE DOS SANTOS GENCISSK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132279	VIVIANE HIPOLITO DOS SANTOS GOSMATTI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
135763	VIVIANE LANGOSKI DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136289	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135274	VIVIANE MARIA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR
126530	VIVIANE PAES VIEIRA	MOTORISTA
133152	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOS MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130869	VIVIANE ROSA ALMEIDA SOBRINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134104	VIVIANE SALDANHA PTAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127111	VLADIMIR DA ROSA SÁ	MOTORISTA
126573	VOLNEI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132246	WAGNER DEIME DEGOBI BATISTA	MOTORISTA
132019	WAGNER FERNANDES DE GOES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136072	WAGNER MEYER	TOPÓGRAFO
134341	WAGNER REZENDE DE ALMEIDA DA S	MOTORISTA
133726	WALDVIA MARIA MOTA BATISTA	PROFESSOR
131486	WALERI GONÇALVES RINALDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
136726	WALLINSON ALVIM LUCHEZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135885	WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES	PROFESSOR
133381	WANDERLEI CARLOS DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA
129484	WANDERLEI DE PAULA	MOTORISTA
125369	WANDERLEIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
128258	WASHINGTON MARCOS DA SILVA	MOTORISTA
136676	WELERSON RAFAEL DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
127160	WELINGTON DE LIMA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135446	WELLINGTON ALMEIDA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR
132233	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131884	WELLINTON MARTINS CORREIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132919	WERINDIANE BERKEMBROCK	PROFESSOR
137072	WESLEN DIEGO DA SILVA	MOTORISTA
126717	WESLEY CORRÊA E SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133411	WESLEY DE SIQUEIRA ANTUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136912	WESLEY LUIZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134073	WESLEY RICHARD DA SILVA LACERDA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
135843	WESLLEY FERNANDO LIMA CORDEIRO WEYLL	MOTORISTA
136817	WESLLEY PIRES BORTOLANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130834	WESLLEY VINICIUS FUNDAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131506	WESLLYN JESIMIEL MARTINS FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
125455	WILIAN PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
129137	WILIAN PLÁCIDO FERREIRA	MOTORISTA
137179	WILLIAM BERNARDO WIBBELT CARVALHAL	MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS
133605	WILLIAM BUENO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133625	WILLIAM GOBATO	MOTORISTA
137047	WILLIAN DEIVID CÂMARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
130961	WILLIAN JEAN BARBOZA	MOTORISTA
134244	WILLIAN JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
135198	WILLIAN PROST MORETONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
136874	WILLIAN ROSALVO GOMES	MOTORISTA
126713	WILLYAM FERNANDES ADÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131075	WILLYAN FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
131552	WILMA DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR
137187	WILSON APARECIDO MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
131381	WILSON DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126210	WOLDINEY RIEDIGER	MOTORISTA
129771	YAN MARCEL SLOMPO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

136562	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	PROFESSOR
132207	YASMIN ARAÚJO FERANDES	PROFESSOR
135086	YASMIN DOS SANTOS LIMA SEARA	PROFESSOR
130866	YASMIN FERREIRA	PROFESSOR
127858	YASMIN JOVELINE TORQUATO	PROFESSOR
137226	YNAIE DO CARMO MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
129830	YNGRID CRISTINA DE OLIVEIRA SETRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133822	YURI BATISTA DE ABREU	PROFESSOR
131450	YURI RICCI MARTINEZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
134350	ZACARIAS DE FREITAS ENES	MOTORISTA
133721	ZANETE FATIMA DA LUZ	PROFESSOR
127467	ZELEYAPARECIDADE ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR
136774	ZELINDA DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR
137282	ZENAIDE RIBEIRO	AG. COMUN. SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
136523	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR
134679	ZENI DOSNTOS PIZI	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
126236	ZENILDA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
135608	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	PROFESSOR
134353	ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
132310	ZILEIDE BATISTA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
132505	ZIUDA MARIA DE JESUS PROENÇA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - WANDA (GUARITUBA)
134506	ZULIAN DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:333F3131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 463 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor; inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 342/2013); inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 440/2016) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 233.613,07 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sete centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

06. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0010.1163 – Construção da Sede do Projeto Crescendo em Cidadania
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 233.613,07
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 233.613,07

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64, a saber:

I – por excesso de arrecadação no valor de R$ 167.110,25 (cento e sessenta e sete mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado na conta de receita 1.9.2.2.99.99.04.00 - RESTITUIÇÃO DE VALORES - AUTOS N 0001184-06.2007.8.16.0137 - TAC MP/PR.

II – Por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
08. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.001. DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0020.1092 – Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 66.502,82

TOTAL ANULADO R$ 66.502,82
Art. 3º - Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 342/2013 (PPA 2014-2017), autorizado a incluir a seguinte ação no Plano de Investimentos do Plano Plurianual:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0010	163	Construir Sede do Projeto Crescendo em Cidadania	M²	2014	0	0,00
				2015	0	0,00
				2016	0	0,00
				2017	245	233.613,07
Descrição:						
Construção em alvenaria de sede para o funcionamento do Projeto Crescendo em Cidadania						

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 440/2016 (LDO 2017):

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Prog.	Ação	Nome	Valor
06	002	08	243	0010	163	Construir Sede do Projeto Crescendo em Cidadania	233.613,07

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de junho de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D5535C74

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **48/2017,** referente a Tomada de Preço nº **2/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DIVERSAS NO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

J ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE 751,22 M2 DE CALÇADAS	J' elearts	M2	1,00	29.804,55	29.804,55
TOTAL							**29.804,55**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 60 (Sessenta) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A7A48E6D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **46/2017,** referente a Tomada de Preço nº **3/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTÊNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO NAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS, FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ATENDIMENTO TELEFÔNICA ATRAVÉS DE 0800, SERVIÇO DE	STEL	MESES	12,00	6.347,40	76.168,80

		RONDA E MONITORAMENTO E SERVIÇO DA MANUTÊNÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO SO SISTEMA PÚBLICA .					
TOTAL							**76.168,80**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/06/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C8213B48

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 201, centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Silvio Antonio Damaceno, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com endereço a AV. SÃO JOÃO, 387 - CEP: 86.730-000, neste ato representada pelo **Srº JAIR APARECIDO CASACCHI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 164.354.359-87, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Concorrência nº 2/2016,

CONSIDERANDO a atual crise econômica nacional e a estagnada situação do mercado mobiliário;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego e a considerável probabilidade de não aprovação de número compatível de interessados à fim de promover a ocupação da totalidade dos imóveis objeto do empreendimento;

CONSIDERANDO que é ônus do Município de Prado Ferreira a apresentação da demanda para a efetivação dos trabalhos, conforme disciplinado no item nº 2.1.1, do edital de Concorrência 02/2016, e uma vez que a presente modalidade de contratação não admite a modulação de sua execução;

As partes supracitadas firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 18,41% (dezoito virgula quarenta e um por cento) da área total do contrato celebrado entre as partes em 19/01/2017. A área total do contrato que era de 48.495,10 m2, doravante passará a ser de 39.566,45 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A supressão a que se refere a cláusula anterior é decorrente do apartamento de 40 imóveis, estes localizados nas quadras nº 14, 15 e 16, do Residencial Mitacunhá, a saber:

QUADRA 14				
01	236,72	m2	(Matrícula n°	15.960);
02	215,20	m2	(Matrícula n°	15.961);
03	215,20	m2	(Matrícula n°	15.962);
04	215,20	m2	(Matrícula n°	15.963);
05	215,20	m2	(Matrícula n°	15.964);
06	215,20	m2	(Matrícula n°	15.965);
07	215,20	m2	(Matrícula n°	15.966);
08	215,20	m2	(Matrícula n°	15.967);
09	215,20	m2	(Matrícula n°	15.968);
10	215,20	m2	(Matrícula n°	15.969);
11	215,20	m2	(Matrícula n°	15.970);
12	387,14	m2	(Matrícula n°	15.971).
TOTAL	**2775,86**	**m2**		

QUADRA 15				
01	231,00	m2	(Matrícula n°	15.972);
02	210,00	m2	(Matrícula n°	15.973);
03	210,00	m2	(Matrícula n°	15.974);
04	231,00	m2	(Matrícula n°	15.975);
05	210,00	m2	(Matrícula n°	15.976);
06	210,00	m2	(Matrícula n°	15.977);
07	210,00	m2	(Matrícula n°	15.978);
08	210,00	m2	(Matrícula n°	15.979);
09	210,00	m2	(Matrícula n°	15.980);

10	231,00	m2	(Matrícula n°	15.981);
11	231,00	m2	(Matrícula n°	15.982);
12	210,00	m2	(Matrícula n°	15.983);
13	210,00	m2	(Matrícula n°	15.984);
14	210,00	m2	(Matrícula n°	15.985);
15	210,00	m2	(Matrícula n°	15.986);
16	210,00	m2	(Matrícula n°	15.987).
TOTAL	**3444,00**	**m2**		

QUADRA 16				
01	231,00	m2	(Matrícula n°	15.988);
02	210,00	m2	(Matrícula n°	15.989);
03	210,00	m2	(Matrícula n°	15.990);
04	210,00	m2	(Matrícula n°	15.991);
05	210,00	m2	(Matrícula n°	15.992);
06	210,00	m2	(Matrícula n°	15.993);
07	210,00	m2	(Matrícula n°	15.994);
08	210,00	m2	(Matrícula n°	15.995);
09	210,00	m2	(Matrícula n°	15.996);
10	210,00	m2	(Matrícula n°	15.997);
11	210,00	m2	(Matrícula n°	15.998);
12	377,79	m2	(Matrícula n°	15.999).
TOTAL	**2708,79**	**m2**		

Parágrafo Único. A área de supressão correspondente aos imóveis indicados perfazem um total métrico de 8.928,65 m2.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato de R$ 786.434,43 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) passará a ser de R$ 641.637,24 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo da planilha constante do ANEXO I, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser quitado mediante financiamento que outrora correspondia à importância de R$ 549.934,43 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), lançado no parágrafo segundo, da cláusula décima do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, doravante passará a ser de R$ 448.683,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme cálculo da planilha constante do ANEXO I, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O valor lançado no parágrafo primeiro, da cláusula décima do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) inerente à diferença do valor a ser pago mediante financiamento, doravante passará a ser de R$ 192.956,78 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo da planilha constante do ANEXO I, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A supressão objeto do presente Termo Aditivo gera em favor da **CONTRATADA** um crédito no valor de R$ 43.545,96 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), este decorrente da diferença entre o valor de R$ 192.956,78 e a quantia da já adimplida pela contratada de R$ 236.500,00, conforme cálculo da planilha constante do ANEXO I, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de Maio de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:32C3BA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1785 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1528, de 05 de abril de 2017,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** da Fonte: **821** – CEF c/c 46-5- CT REP 835415/2016-MAPA/CAIXA-Aquisição de MÁQUINAS AGRÍCOLAS	
0501	Departamento de Agropecuária		
206010011. 1006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110,00
TOTAL.....			**110,00**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2016 (saldo bancário de 2016), relativo aos valores de repasse e rendimentos decorrentes dos recursos do Contrato de Repasse nº 835415/MAPA/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, repassados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na c/c 46-5, cujo objeto é: **Aquisição de Máquinas Agrícolas**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para SupleMentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2016 Fonte: 821	**Superávit Financeiro** através da Fonte: **821** - CEF c/c 46-5- CT REP 835415/2016-MAPA/CAIXA-Aquisição de MÁQUINAS AGRÍCOLAS	0,00	21.461,00	21.351,00	110,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**21.461,00**	**21.351,00**	**110,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4A429BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 854/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover licitação para alienar bens móveis improdutivos para o serviço público, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e inservíveis para atendimento das ações programáticas desta municipalidade.
Art. 2º - Os bens deverão ser alienados na modalidade Leilão pelo valor mínimo da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rio Azul-PR, conforme abaixo descritos:

VEICULOS LEVES			
LOTE	*DESCRIÇÃO*	*AVALIAÇÃO ESTADO DO BEM*	*PREÇO MÍNIMO*
01	***MARCA:*** *FORD* ***MODELO:*** *FIESTA STREET* ***ANO DE FABRICAÇAO:*** *2002* ***ANO MODELO:*** *2002* ***COR:*** *PRATA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL****: 65CV* ***MOVIDO****: GASOLINA* ***PLACA****: AKD 2969* ***CHASSI****: 9BFBRZFDA2B411942* ***RENAVAM****: 77.828089-6* ***VERSÃO DO VEICULO****: PAS/AUTOMÓVEL* ***ACESSÓRIOS/OPCIONAIS****: DIREÇÃO HIDRÁULICA.*	*Batido, em péssimo estado de conservação*	*R$ 2.220,00*
02	***MARCA****: VOLKSWAGEN* ***MODELO****: VW/GOL 1.0 POWER* ***ANO DE FABRICAÇÃO****: 2002* ***ANO MODELO****: 2002* ***COR****: PRATA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL****: 5P/67CV* ***MOVIDO****: GASOLINA* ***PLACA****: MCB 0091* ***CHASSI****: 9BWCAo5X52To89426* ***RENAVAM****: 77.483928-7* ***VERSÃO DO VEICULO****: PAS/AUTOMÓVEL*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 2.040,00*
03	***MARCA****: VOLKSWAGEN* ***MODELO****: VW/GOL 3000* ***ANO DE FABRICAÇÃO****: 1995* ***ANO MODELO****: 1996* ***COR****: PRATA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL****: 5Po00,4oT5oCV* ***MOVIDO****: GASOLINA* ***PLACA****: AFP9732* ***CHASSI****: 9BWZZZ3oZSP113705* ***RENAVAM****: 64.402183-7* ***VERSÃO DO VEICULO****: MIS/AUTOMÓVEL*	*Em médio estado de conservação*	*R$ 3.580,00*
04	***MARCA:*** *FIAT* ***MODELO:*** *PALIO FIRE* ***ANO DE FABRICAÇÃO****: 2005*	*Em regular estado de conservação*	*R$ 6.640,00*

	***ANO MODELO**: 2005* ***COR**: PRATA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 005P/065/CV* ***MOVIDO**: GASOLINA* ***PLACA:** AMP3764* ***CHASSI**: 9BD17103752566148* ***RENAVAM**: 85.082963-1* ***VERSÃO DO VEICULO**: PAS/AUTOMÓVEL*		
05	***MARCA**: VOLSWAGEM* ***MODELO**: SPACEFOX SPORT GLI* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2011* ***ANO MODELO**: 2011* ***COR**: PRATA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 5P/104CV* ***MOVIDO**: ÁLCOOL/GASOLINA* ***PLACA**: AUB 4336* ***CHASSI**: 8AWPB45Z7BA540569* ***RENAVAM**: 33.075925-6* ***VERSÃO DO VEICULO**: PAS/AUTOMÓVEL* ***ACESSORIOS/OPCIONAIS**: DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO.*	*Em regular estado de conservação*	*R$ 22.561,80*
06	***MARCA**: MERCEDES BENZ* ***MODELO**: PAS/ONIBUS* ***ANO DE FABRICACAO**: 1978* ***ANO MODELO**: 1978* ***COR:** BRANCA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 27P/85CV* ***MOVIDO:** DIESEL* ***PLACA:** AHE 8982* ***CHASSI**: 30830411403594* ***RENAVAM:** 52.056413-8* ***VERSÃO DO VEICULO:** PAS/ONIBUS*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 6.140,00*
07	***MARCA**: MERCEDES BENZ* ***MODELO**: L1113* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 1974* ***ANO MODELO**: 1974* ***COR:** BRANCA* ***MOTOIUCAP/POT/CIL:** 36P/147CV* ***MOVIDO**: DIESEL* ***PLACA:** AAO 2953* ***CHASSI**: 34405811060651* ***RENAVAM**: 42.729387-1* ***VERSÃO DO VEICULO**: PAS/ONIBUS*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 10.860,00*
08	***MARCA**: IMP/KIA* ***MODELO**: BESTA 12P GS* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 1998* ***ANO MODELO**: 1999* ***COR**: BEGE* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 12P/82CV* ***MOVIDO**: DIESEL* ***PLACA**: AIP 0674* ***CHASSI**: KNHTR7312W6329813* ***RENAVAM**: 71.8133544* ***VERSÃO DO VEICULO**: PAS/MICROONIB* ***ACESSÓRIOS/OPCIONAIS**: DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 6.800,00*
CAMINHÕES E UTILITÁRIOS			
LOTE	***DESCRIÇÃO***	***AVALIAÇÃO ESTADO DO BEM***	***PREÇO MÍNIMO***
09	***MARCA**: VOLKSWAGEN* ***MODELO**: VW/CAMIONETE/C.ABERTA* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2011* ***ANO MODELO**: 2011* ***COR:** BRANCA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 0,71T/104CV* ***MOVIDO**: ÁLCOOL/GASOLINA* ***PLACA**: AUB 7801* ***CHASSI:** 9BWKBo5U4BP156394* ***RENAVAM**: 33.136455-7* ***VERSÃO DO VEICULO**: VW/SAVEIRO 1.6 CS* ***ACESSÓRIOS/OPCIONAIS**: DIRECÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO.*	*Em médio estado de conservação*	*R$ 14.100,00*
10	***MARCA:** FIAT* ***MODELO**: FIORINO IE* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2000* ***ANO MODELO**: 2001* ***COR**: BRANCA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 00,6oT/076CV* ***MOVIDO**: GASOLINA* ***PLACA**: AJK 6696* ***CHASSI**: 9BD255044186915 39* ***RENAVAM**: 74.145599-4* ***VERSÃO DO VEICULO**: CAR/CAMIONETE/FURGÃO* ***ACESSORIOS/OPCIONAIS**: DIREÇÃO HIDRÁULICA*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 2.240,00*
11	***MARCA**: MERCEDES BENZ* ***MODELO**: L 2219* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 1983* ***ANO MODELO**: 1983* ***COR**: AMARELA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 32,0oT/22oCV* ***MOVIDO**: DIESEL* ***PLACA**: CCW7501*		*R$ 21.000,00*

	***CHASSI**: 34544412612199*		
	***RENAVAM**: 38.382047-2*		
	***VERSÃO DO VEICULO**: CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA*		
MÁQUINAS PESADAS			
LOTE	***DESCRIÇÃO***	***AVALIAÇÃO ESTADO DO BEM***	***PREÇO MÍNIMO***
12	*MARCA: BRITADOR MOVEL CCM* ***MODELO**: 5030* ***SERIE:** 0046* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2011* ***ANO MODELO**: 2011* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: MOTOR MWM DE 6 CILINDROS COM POTENCIA MÍNIMA DE DE 95 HP. 1000;* ***PESO:** 12 TONELADAS.* ***MOVIDO**: DIESEL*	*Em bom estado de conservação*	*R$ 60.000,00*
13	***MARCA**: FIAT* ***MODELO:** TRTATOR DE ESTEIRAS AD14* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 1989* ***COR**: AMARELA* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: SCANIA 112* ***MOVIDO**: DIESEL*	*Em médio estado de conservação*	*R$ 90.000,00*
14	***MARCA**: NEW HOLLAND* ***MODELO**: TRATOR AGRÍCOLA* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2002* ***ANO MODELO**: 2002* ***COR**: AZUL* ***MOTOR/CAP/POT/CIL**: 04 CILINDRO TURBO* ***MOVIDO**: DIESEL* ***HORAS**: 7157 HORAS* ***Nº DE SERIE**: MIAAD-2562* ***TIPO TYPE:** 84995118*	*Em médio estado de conservação*	*R$ 23.320,00*
15	***MARCA:** FOTON* *15 **MODELO**: FLB 468 H4A1A1A1Ao01T* ***ANO DE FABRICAÇÃO**: 2011* ***ANO MODELO**: 2011* ***COR**: AMARELA* ***PESO OPERACIONAL (KG):** 8200* ***POTENCIA NOMINAL DO MOTOR (KW):** 69* ***PIN**: *CLWB4L68CB8000148** ***CAPACIDADE DA CONCHA DIANTEIRA (m3):** 1.0* ***CAPACIDADE DA CONCHA TRASEIRA (m3):** 0.3* ***MOVIDO**: DIESEL*	*Em péssimo estado de conservação*	*R$ 20.000,00*
FERRO VELHO E PNEUS VELHOS			
LOTE	***DESCRIÇÃO***		***PREÇO MÍNIMO***
16	***APROXIMADAMENTE 5000 KG DE FERRO VELHO***		*R$ 0,50 POR KILO Total aproximado de R$ 2.500,00*
17	***LOTE DE PNEUS VELHOS*** ***ESPECIFICAÇÃO DO PNEU*** — ***QUANTIDADE*** *1400 x 24 — 03* *17,5 x 25 — 02* *1000 x 20 — 30* *900 x 20 — 12* *1000 x 20 RADIAL — 06* *14,9 x 24 — 04* *215 x 75 x 7,5 — 09* *750 x 16 — 02* *600 x 16 — 01* *205 x 75 x 16 — 01* *255 x 70 x 16 — 01* *245 x 70 x 16 — 01* *12,5 x 80 x 18 — 01* *275 x 80 x 22,5 — 13* *18 x 4 x 34 — 01* *Total — 87*		*R$ 2.000,00*

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens necessários para os serviços essenciais.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação de equipamentos, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso necessário.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, ficando autorizada a transferência e/ou suplementação de dotações orçamentárias, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de junho de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E0CA29D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2016

Ref.: Concorrência nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ARLINDO ARMACOLLO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 614.874-3/SSP-PR e CPF nº 005.685.119-72, residente na Rua Amazonas, 410, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, alterando-se o preço de **R$ 590.165,39 (quinhentos e noventa mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** para **R$ 583.401,92 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos)** em virtude de redução de meta física-financeira, no montante de **R$ 6.763,47 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO com BDI	Preço Parcial
3	**Drenagem de águas Pluviais (Recape da Rua Europa)**				
3.7	Execução de laje superior de bueiro em concreto armado (1,10mx1,00m), com espessura de 8 cm - boca de lobo	m3	-0,99	850,00	-841,50
5	**Meio-fio e Sarjeta (Recape da Rua Europa)**				
5.2	Execução de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, transponível, fck=15MPa, traço 1:3:4, (0,040 m3/m.), incl. escavação eventual	m	-26,70	31,01	-827,97
5.3	Execução de meio-fio c/ sarjeta moldado "in loco", em concreto simples, intransponível, fck=15MPa, traço 1:3:4, (0,052 m3/m.), incl. escavação eventual	m2	-291,45	37,22	-10.847,77
7	**Paisagismo/Urbanismo (Recape da Rua Europa)**				
7.1	Demolição mecanica de calçamento, CS, c/ retirada (e.méd.=5cm)	m3	62,63	104,35	6.535,44
7.8	Plantio de grama "esmeralda" em placas.	m2	-99,07	7,89	-781,67
TOTAL					-6.763,47

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6125C799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços cartoriais para execução de serviços de escrituração de imóveis do município, autenticação de documentos e reconhecimento de assinaturas, com base na tabela de preços de serviços	SALTO DO LONTRA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	1,00	25.000,00	25.000,00

		do TJPR				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SALTO DO LONTRA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	25.000,00

Salto do Lontra, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:820AA73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	LAÉRCIO BONETTI	PEDREIRA BONETTI	300,00	54,00	16.200,00
1	2	PEDRA BRITA Nº 2	LAÉRCIO BONETTI	PEDREIRA BONETTI	300,00	54,00	16.200,00
1	3	RACHÃO DE PEDRA	LAÉRCIO BONETTI	PEDREIRA BONETTI	300,00	47,00	14.100,00
1	4	PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	LAÉRCIO BONETTI	PEDREIRA BONETTI	250,00	182,50	45.625,00
1	5	PEDRISCO	LAÉRCIO BONETTI	PEDREIRA BONETTI	200,00	60,00	12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAÉRCIO BONETTI	104.125,00

Salto do Lontra, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D38BCA30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ATENDIMENTO TÉCNICO Para resolver questões operacionais internas, no Software instalado no Departamento de Gestão Urbana do Município de Salto do Lontra - Pr.	A.M.GNOATTO - ME	AM CONTROL	100,00	95,00	9.500,00
1	2	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO Para resolver questões operacionais internas, no Software instalado no Departamento de Gestão Urbana do Município de Salto do Lontra - Pr.	A.M.GNOATTO - ME	AM CONTROL	2.500,00	0,95	2.375,00
1	3	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Para o Departamento de Gestão Urbana do Município de Salto do Lontra. Compreendendo: Módulo I: Obras; Módulo II: Planejamento; Módulo III: Controle Interno (SIM-AM).	A.M.GNOATTO - ME	AM CONTROL	36,00	660,00	23.760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A.M.GNOATTO - ME	35.635,00

Salto do Lontra, 20 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97E7DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 031/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
OBJETO:- Suprimir o item 033 do objeto do contrato e consequentemente o valor contratual em menos R$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais), nos termos do art. 65, inciso II do § 2º da Lei 8.666/93.
DO VALOR:-*O caput e o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passam a ter a seguinte redação:*
"O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, para o fornecimento de material de consumo hospitalar para o Pronto Socorro Municipal, Lotes/Itens nº 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA".**§ 1º.** O(S) medicamento(S) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

LOTE/ Item	Qt	Und	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor total do item R$
34	600	UNI	2895 SORO FISIOLOGICO 0,9% 10 ML	equiplex	0,19	114,00
35	1590	UNI	2896 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	equiplex	1,87	2.973,30
36	900	UNI	2897 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	equiplex	2,65	2.385,00
37	600	UNI	2901 SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	jp	4,76	2.856,00
39	600	UNI	2899 SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	jp	2,41	1.446,00
40	450	UNI	2900 SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	jp	3,01	1.354,50
41	300	UNI	2904 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	jp	4,78	1.434,00
42	300	UNI	2902 SORO GLICOSADO 5% 250 ML	equiplex	2,34	702,00
43	300	UNI	2903 SORO GLICOSADO 5% 500 ML	equiplex	3,21	963,00
44	150	UNI	2908 SORO MANITOL 20% 250 ML	jp	4,42	663,00
45	600	UNI	2907 SORO RINGER LACTATO 500 ML	jp	2,85	1.710,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* "Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 16.600,80 (dezesseis mil, seiscentos reais e oitenta centavos),, referente aos Item/Lotes 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, conforme preços unitários constantes no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
RATIFICAÇÃO: -Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2017
FORO: Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 20 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:EE0E126B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2017

ID: 1737

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: EDER CEZAR TUROZI - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR CPU INTEL CORE I5-210M 2.50GHZ, VELOCIDADE TURBO: 3.1GHZ-CACHÊ: 3MB, MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 (EXAPANSÍVEL ATÉ 8GB), HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB. CONECTORES WIRELESS: 802.11B/G/N, ETHERNET: GIGABIT ETHERNET, BLUETOOTH, 3 USB 3.0, 1 USB 2.0, HDMI, VGA, RJ-45 LAN, MICROFONE, HEADFONE, CONECTOR DE ENERGIA. MÍDIA: DVD SUPER MULTI BURNER, WEBCAM. TELA: TAMANHO 15,6", COM TECNOLOGIA DISPLAY LED (RESOLUÇÃO 1366X768(PROPORÇÃO 16:9)), BATERIA COM 6 CELULAS DE ÍONS DE LÍTIO, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110~240V, COM ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMINIO, TECLADO PADRÃO, COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO AO CORPO DO NOTEBBOK, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME PREMIUM OU SUPERIOR.	ACER ASPIRE ES15	Unidade	2	2.600,00	5.200,00
2	IMPRESSORA DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 16 PÁGINAS POR MINUTOS, QUALIDADE DE 600X600X2 DPI (COM 1200 DPI EFETIVO DE SAÍDA), COM MEMÓRIA PADRÃO DE 8 MB, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE 266 MHZ OU SUPERIOR, COM 1 (UMA) BANDEJA DE PAPEL DE ENTRADA E CABO USB, COM INTERFACE DE CONEXÃO WIRELESS. 802.11 B/G, CADA IMPRESSORA DEVERÁ CONTER 2(DOIS), TONERS ADICIONAIS, ORIGINAIS. SE A IMPRESSORA JÁ	M102W	Unidade	10	620,00	6.200,00

	ACOMPANHAR UM TONER DE FÁBRICA, O MESMO NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO ADICIONAL					
3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500 GB, TAMANHO DE 2,5" VELOCIDADE DE 5400RPM , COR PRETA. ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA USB, CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA DO TIPO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE 480MB/SEG, E POSSUA SOFTWARE PARA BACKUP AUTOMÁTICO PROTEGIDO POR SENHA. (SAMSUNG M2 PORTABLE 500GB)	SEAGATE -SRD0MF	Unidade	10	248,00	2.480,00
4	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR LGA 1150, (INTEL CORE I3 , CORE I5), COM SUPORTE A MEMÓRIAS DO TIPO DDR3, 16001333MHZ. ARMAZENAMENTO COM, 4 PORTAS SATA (2x 6GB/S, 2x 3GB/S) COM ÁUDIO INTEGRADO A PLACA MÃE, REDE 10/100/1000 INTEGRADO A PLACA MÃE, VÍDEOS INTEGRADO COM SAIDA D-SUB/HDMI. EXPANSÃO COM 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 SLOT PCI EXPRESS 1X, 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0., CABO DE DADOS SATA, CHAPA DO PAINEL TRASEIRO, CD DE INSTALAÇÃO, E MANUAL). 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR3 COM MÍNIMO DE 4GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1600 MHZ. 01 PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 3.0 GHZ, COM 2 (DOIS) NÚCLEOS (THREADS) DE PROCESSAMENTO, COM SUPORTE, CACHÊ L2 DE 3MB, TECNOLOGIA DE 64 BITS, COM COOLER ORIGINAL, E LGA 1150. (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI).	ASROCK - B85M / KINGSTON 4GB / INTEL-G3250	Unidade	10	800,00	8.000,00
5	PLACA PCI DE REDE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100 MBPS, COM CONECTOR RJ45, CONTENDO CD DE INSTALAÇÃO. (REALTEK/KAIOMY)	Tp-link Tg 3269	Unidade	30	49,00	1.470,00
6	PLACA PCIE DE REDE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100 MBPS, COM CONECTOR RJ45, CONTENDO CD DE INSTALAÇÃO. (REALTEK/KAIOMY)	Tp-link Tg 3468	Unidade	30	65,00	1.950,00
7	DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB.	Sandisk B351	Unidade	15	20,00	300,00
8	HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM.	Seagate St500d	Unidade	20	200,00	4.000,00
9	HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB INTERFACE SATA III, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM.	Seagate St1000v	Unidade	10	220,00	2.200,00
10	TECLADO DO TIPO PS2, COM 102 TECLAS NA NORMA ABNT, NA COR PRETA.	Pctop Tcpr02	Unidade	30	30,00	900,00
11	TECLADO DO TIPO USB, COM 102 TECLAS NA NORMA ABNT, NA COR PRETA.	Vinik Ks30	Unidade	30	29,50	885,00
12	MOUSE TIPO PS2 COM 3 BOTÕES SENDO DOIS BOTÕES COMUNS E O TERCEIRO BOTÃO DO TIPO SCROLL.	Kmex Mos233	Unidade	20	14,00	280,00
13	MOUSE TIPO USB COM 3 BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES COMUNS E O TERCEIRO BOTÃO DO TIPO SCROLL.	Vinik Mb10	Unidade	20	12,99	259,80
14	PLACAS DE REDE DO TIPO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SLOT PCI, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 54 MBPS, COM FREQÜÊNCIA DE 2.4 GHZ, E ANTENA EXTERNA 13 DBM ± 2 DBM	D link Dwa510	Unidade	20	50,00	1.000,00
15	PLACAS DE REDE DO TIPO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SLOT PCIE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 54 MBPS, COM FREQÜÊNCIA DE 2.4 GHZ, E ANTENA EXTERNA 13 DBM ± 2 DBM	Tp-link Tl wn881	Unidade	20	57,00	1.140,00
16	FONTE PADRÃO ATX, COM 24 PINOS, COM 250 WATTS REAIS, COM VENTILADOR DE 8 CM, VOLTAGEM DE ENTRADA 110/220 (CHAVEAMENTO MANUAL), COM 01 CABO DE FORÇA COM 1,20M. CONECTORES DE SAÍDA: 01 CONECTOR PARA PLACA MÃE 24 PINOS (20+4) - 01 CONECTOR AUXILIAR PARA PLACA MÃE (12V COM 4 PINOS) - 04 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS IDE - 02 CONECTORES PARA FLOPPY	Mtek Yq-500	Unidade	40	80,00	3.200,00
19	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR LGA1150 DE NO MINIMO 4 NUCLEOS, COM SUPORTE A MEMÓRIAS DO TIPO DDR3, 16001333/MHZ, ARMAZENAMENTO COM NO MINIMO 2 PORTAS SATA DE 6 GB/S E 2 PORTAS 3.0GB/S, COM ÁUDIO INTEGRADO A PLACA MÃE, REDE 10/100/1000 INTEGRADO A PLACA MÃE, VÍDEOS INTEGRADO. EXPANSÕES COM MINIMO 2 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 SLOT PCI EXPRESS 1X, 2 SLOTS PCI, 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO/ SENDO 2 USB 2.0. ACESSÓRIOS:, CABO DE DADOS SATA, CHAPA ACOMODADORA DO PAINEL TRASEIRO, CD DE INSTALAÇÃO, E MANUAL), 01 PLACA DE VGA COM SUPORTE PCIEX 16X DE NO MINIMO 1GB DE MEMÓRIA DE VGA, 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR COM MÍNIMO DE 8GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1600 MHZ. 01 PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 3.1 GHZ, COM MINIMO QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, CACHÊ DE 6MB, TECNOLOGIA DE 64 BITS, COM COOLER ORIGINAL, E LGA 1150. (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI).	Asrock – B85m - Kingston – 8gb - Intel – 6100p. vídeo: Msi Geforce 210	Unidade	5	1.450,00	7.250,00
20	CABO DE REDE PADRÃO RJ45 CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, ANTI-CHAMAS, E QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2. COR DO CABO BRANCO.	Mymax U5cca	Unidade	1220	1,00	1.220,00
22	ADAPTADOR USB WIRELESS 2.0, COM BOTÃO QSS, COM ANTENA INTERNA, E PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B, FREQÜÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, MODO WIRELESS AD-HOC, INFRA-ESTRUTURAL, SEGURANÇA WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA-PSK2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7, AMBOS 32 OU 64 BITS. DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, CHIPSET DEVENDO SER RA-5370(RALINK).	Tp link Tl wn722	Unidade	20	60,00	1.200,00
24	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100MBPS.	Tp link Tl sf1008	Unidade	10	60,00	600,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (BULKINK) COLORIDA JATO DE TINTA ORIGINAL, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TIPO MICROPIEZO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760X1440DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 33PPM E COLORIDO DE 15PPM, TAMANHO DA GOTA 4 PICOLITROS, INTERFACE USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SUPORTE A IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, VISOR DE LCD, FUNÇÃO FAX INTEGRADA, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF), RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400, PROFUNDIDADE DO SCANNER 48 BITS, AREA DE ESCANEAMENTO 297X210MM, TAMANHO DA CÓPIA A4, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 3 GARRAFAS DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO USB. A IMPRESSORA DEVERÁ TER O SISTEMA TANQUE DE TINTA, O MESMO NÃO PODERÁ SER ADAPTADO, TENDO EM VISTA A PERDA DA GARANTIA.	Epson L375	Unidade	3	1.400,00	4.200,00
27	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 26" (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, BRILHO DE 250CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 5000:1 (DINÂMICO), RESOLUÇÃO 1440X900 @ 75HZ.	Acer Va270	Unidade	2	1.100,00	2.200,00
Valor Total: R$ 56.134,80 (cinqüenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)						

VALIDADE: 12 de Junho de 2018.

DATA: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7544C792

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2017

ID: 1738

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: HAY COMPANY - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCOLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, DISPLAY LCD, VELOCIDADE DE 40PPM, COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI, PROCESSADOR DE 400MHZ, MEMORIA PADRÃO DE 64MB, EMULAÇÃO DE PCL6/BR-SCRIPT3, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX), VOLUME DE CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE DE CONXEÇÃO USB 2.0, ETHERNET E WIRELESS 802.11 B/G/N. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 PÁGINAS, SAIDE DE 150 PÁGINAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ED 40PPM. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA CÓPIA E SCANNER NO TAMANHO OFICIO, CÓPIA SEM USO DO PC, CÓPIA DUPLEX AUTOMATICA. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID E IOS.	LASERJET MONO HP M426FDW	Unid	5	3.350,00	16.750,00
	IMPRESSORA DEVERÁ ACOMPANHAR 02 TONERS ADICIONAIS, NÃO CONTANDO COM O ORIGINAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO. ITENS INCLUSOS, IMPRESSORA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS,E CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO.					
28	IMPRESSORA MATRICIAL, com conexão paralela e USB, velocidade de impressão de até 347cps, (10 cpp), tipo de papel para impressão do tipo formulário continuo e folha solta, com fita matricial inclusa, compatível com sistema operacional WINDOWS.	EPSON LX 350	Unid	1	1.349,00	1.349,00
29	Leitor de Código de Barras, do tipo portátil, com pedestal e tecnologia Linear Laser, com fonte de luz de 650nm: Velocidade de Leitura 500 leituras/segundo, profundidade do campo 35 ~220mm, ângulo de leitura de 52º, resolução 5mil, contraste de impressão de 30% UPC/EAN 100%, interface USB, com leitura de códigos lineares 1D, incluindo FEBRABAN e código 2D PDF-417. (Mod. Ref s-500 BEMATECH).	BEMATECH S-500	Unid	2	549,00	1.098,00

Valor Total: 19.197,00 (dezenove mil cento e noventa e sete reais)

VALIDADE: 12 de Junho de 2018.

DATA: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:539169F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2017

ID: 1739
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS
FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	MICROCOMPUTADOR, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO/4 THREADS, COM PINAGEM MÍNIMA DE 1150 PINOS, CACHE DE 3MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,50 GHZ, 64BITS, MEMÓRIA DDR3 DE 4GB 1600MHZ, PLACA MÃE (COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADA), COM DOIS SLOT PCI-E, E DOIS SLOTS PCI, PROTA PARALELA E SERIAL, GRAVADOR DE CD/DVD SATA, HD SATA3, COM NO MÍNIMO 500GB 7200RPM, GABINETE NA COR PRETO, COM 3 BAIAS E COM FONTE INCLUSA, , TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM PRETO. MONITOR COM 19.5" (POLEGADAS) EFETIVOS, COM RESPOSTA DE 5MS, DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO) OU LED.GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE POR 12 MESES.	NTC 4052/ AOC E2070SWNL	Unid	10	1.699,00	16.990,00
18	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 20 - (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, BRILHO DE 250CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 5000:1 (DINÂMICO), RESOLUÇÃO 1440X900 @ 75HZ.	AOC E2270SWN	Unid	10	520,00	5.200,00
23	IMPRESSORA LASER EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO, COM CICLO MENSAL DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, MEMÓRIA PADRÃO DE 256MB, LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA UPD, COM PROCESSADOR DE 800MHZ, COM 2 (DUAS) BANDEJAS, SENDO UMA PARA 250 FOLHA E UMA AUXILIAR PARA 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS, CONEXÃO USB 2.0, COM CONEXÃO DE REDE VIA CABO RJ45.CADA IMPRESSORA DEVERÁ VIR COM 5 CARTUCHOS DE TONER ADICIONAIS, DO FABRICANTE. SE A IMPRESSORA JÁ ACOMPANHAR UM TONER DE FÁBRICA, O MESMO NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO COMO ADICIONAL. (HP LASERJET M401DNE)).	CHINAMATE CF226AB/ HPM402DNE	Unid	2	3.150,00	6.300,00

Valor Total: R$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais)
VALIDADE: 12 de Junho de 2018.
DATA: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:43C86168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
51/2017	20/2017	Serviços de Mão de Obra para Reparos de Calçamentos e Pinturas	BOUARD & BOUARD Cnpj:09.519.064/000-78	02/06/2017	02/06/2018	R$ 88.070,00
52/2017	20/2017	Serviços de Mão de Obra para Reparos de Calçamentos e Pinturas	REFFEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME Cnpj:00.236.371/0001-77	02/06/2017	02/06/2018	R$ 15.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE JUNHO DE 2017

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:4C486878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ALVES E SARTOR LTDA – ME – CNPJ 07.724.523/0001-20**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/ APRESENT	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 20cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**POLAR FIX**	**2,00**	**240,00**
27	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20 cm, 400 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**POLAR FIX**	**4,98**	**358,56**
31	Atadura, crepom, 100% algodão, 12 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	ROLO	1.920	**ORTHOCREM**	**1,15**	**2.208,00**
39	Bolsa ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 65 mm	UNIDADE	240	**CONVATEC**	**25,00**	**6.000,00**
55	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	600	**SOLIDOR**	**1,18**	**708,00**
56	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 6, embalagem individual	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**35,00**	**4.200,00**
57	Cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, siliconizado, descartável, estéril, nº 8, embalagem individual	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**35,00**	**4.200,00**
73	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7, 50 cm, 7, 50 cm, 5 dobras, estéril, descartável, pacote com 10 unidades.	UNIDADE	15.600	**DESCARPACK**	**0,79**	**12.324,00**
76	Curativo hidrocolóide, 10 cm, 10 cm, c/ prata, hipoalergênico, estéril	UNIDADE	300	**CONVATEC**	**18,80**	**5.640,00**
81	Dispositivo incontinência urinária, c/ extensor nº 6, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, esteril	UNIDADE	480	**MED SONDA**	**5,50**	**2.640,00**
86	Dreno cirúrgico, de sucção contínua, tb aspiração e drenagem - pvc atóxico siliconizado, transparente, fole sanfonado com alça em pvc, com agulha em aço inox, 6, 4 mm (1/4"), descartável, estéril	UNIDADE	24	**CLP**	**42,00**	**1.008,00**
101	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, c/ lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	600	**CRAL**	**2,15**	**1.290,00**
106	Faixa elástica de smarch, borracha, 10 cm, 2 m	UNIDADE	12	**INDUFLEX**	**9,31**	**111,72**
107	Faixa elástica de smarch, borracha, 15 cm, 2 m	UNIDADE	12	**INDUFLEX**	**14,25**	**171,00**
139	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/ protetor, tampa em rosca, transparente, 125 ml	UNIDADE	360	**J. PROLAB**	**2,80**	**1.008,00**
144	Hipoclorito de sódio diluído, contendo 1% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável.	FRASCO 1000 ML	360	**CICLOFARMA**	**4,10**	**1.476,00**
155	Luva cirúrgica, látex natural, 7, 50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	1.020	**MAXITEX**	**2,25**	**2.295,00**
174	Máscara respiratória, pvc, transparente c/ presilha ajustável, adulto, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão(15 e 22mm)	UNIDADE	120	**MD**	**22,00**	**2.640,00**
175	Máscara respiratória, pvc, transparente c/ presilha ajustável, pediátrico, administrar oxigenação em pacientes, conexão padrão (15 e 22mm)	UNIDADE	120	**MD**	**22,00**	**2.640,00**
182	Papel grau cirúrgico, tripla linha de selagem e indicador de processo, 12 cm, 100 m, em bobina, com filme laminado transparente, 60g/m² (papel), 57g/m² (filme)	UNIDADE	48	**ESTERILCARE**	**66,30**	**3.182,40**
191	Recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, não estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	UNIDADE	120	**BIOBASE**	**1,20**	**144,00**
199	Solosite gel	BISNAGA 85G	12	**CONVATEC**	**90,00**	**1.080,00**
203	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,25**	**75,00**
205	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,42**	**85,20**
206	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 4, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,15**	**69,00**
207	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 6, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UNIDADE	120	**MED SONDA**	**1,22**	**146,40**
208	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,61**	**96,60**
209	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 20, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105 cm	UNIDADE	60	**MED SONDA**	**1,42**	**85,20**
224	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 10, 2 un, c/ balão de 3ml, superfície lisa, orifícios laterais	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,05**	**97,20**

	largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula					
225	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,50**	**108,00**
226	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	60	**SOLIDOR**	**4,56**	**273,60**
227	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	50	**SOLIDOR**	**3,92**	**196,00**
228	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, c/ balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	70	**SOLIDOR**	**4,10**	**287,00**
236	Tala metálica para imobilização de dedos	PACOTE	12	**POLAR FIX**	**26,60**	**319,20**
238	Tentacânula, aço inoxidável 13,5 cm	UNIDADE	12	**ABC**	**18,03**	**216,36**
239	Tentacânula, aço inoxidável 15 cm	UNIDADE	12	**ABC**	**24,90**	**298,80**
245	Tubo endotraqueal, polivinil, 3,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,80**	**115,20**
246	Tubo endotraqueal, polivinil, 3,5, aramado, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,18**	**124,32**
247	Tubo endotraqueal, polivinil, 4,0, aramado, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,,18**	**124,32**
248	Tubo endotraqueal, polivinil, 5,5, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,18**	**124,32**
249	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**7,00**	**168,00**
250	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/ válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	1	**SOLIDOR**	**7,00**	**7,00**
Valor Total Do Fornecedor: R$ 58.581,40 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ 82.291.311/0001-11**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/ APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	19.200	**LABOR IMPORT**	**0,08**	**1.536,00**
11	Alcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), líquido	FRASCO 1L	840	**TUPI**	**5,44**	**4.569,60**
30	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**EUROPA**	**1,03**	**741,60**
54	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag. Aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal(nbr/iso 10555-5), conector luer, protetor encai	UNIDADE	2.400	**VITROMED**	**1,06**	**2.544,00**
95	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	1.800	**SOLIDOR**	**0,37**	**666,00**
103	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, c/ lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	600	**GYNUS**	**2,65**	**1.590,00**
122	Fio de sutura, nylon monofilamento, 0, preto, 75 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4, 0 cm, estéril	UNIDADE	24	**PROCARE**	**25,41**	**609,84**
127	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**PROCARE**	**41,91**	**502,92**
128	Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, incolor, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3, 0 cm, estéril	UNIDADE	12	**PROCARE**	**38,64**	**463,68**
146	Iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução tópica aquosa	FRASCO 1000 ML	120	**RIOQUIMICA**	**20,36**	**2.443,20**
150	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente	CAIXA 100 UN	12	**LAMEDID**	**33,49**	**401,88**
154	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	420	**SANRO**	**2,20**	**924,00**
156	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	660	**MAXITEX**	**2,20**	**1.452,00**
159	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	CAIXA 100 UN	216	**NUGARD**	**24,71**	**5.337,36**
166	Máscara de inalação/nebulização, pvc transparente, hudson, média, atóxica e com presilha elástica	UNIDADE	120	**DARU**	**15,81**	**1.897,20**
167	Máscara de inalação/nebulização, pvc transparente, hudson, pequena, nebulização, atóxica e com presilha elástica	UNIDADE	120	**DARU**	**13,83**	**1.659,60**
197	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UNIDADE	15.600	**SR**	**0,39**	**6.084,00**
221	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**1,02**	**244,80**
222	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 12, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**1,01**	**242,40**
223	Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	UNIDADE	240	**BIOSANI**	**0,98**	**235,20**
229	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	240	**SOLIDOR**	**4,62**	**1.108,80**
251	Tubo endotraqueal, pvc flexível, macio e reforçado, 7,0, aramado, ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, balão piloto e válvula, linha radiopaca de ponta a ponta, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,60**	**134,40**
252	Tubo endotraqueal, pvc flexível, macio e reforçado, 8,5, aramado, ponta arredondada, olho de murphy, curva de magill, balão piloto e válvula, linha radiopaca de ponta a ponta, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**8,02**	**192,48**
255	Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, aramado, 5,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, guia de polietileno, descartável, estéril, embalagem individual	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**5,15**	**123,60**
Valor total do fornecedor: R$ 35.704,56 (trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – CNPJ 78.688.660/0001-02**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/ APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água destilada, estéril e apirogênica	AMPOLA 10ML	2.400	**Samtec**	**0,37**	**888,00**
4	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	8.400	**SR**	**0,23**	**1.932,00**
22	Aparelho de pressão infantil	UNIDADE	24	**P A MED**	**178,92**	**4.294,08**
23	Aparelho pressão arterial, aneróide, portátil, corpo em duralumínio, 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto, bolsa para acondicionamento, braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca	UNIDADE	72	**P A MED**	**123,83**	**8.915,76**
41	Campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 25 cm, 23 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm	PACOTE 50 UN	24	**ERIMAX**	**50,57**	**1.213,68**
62	Clorexidina digliconato, 2%, solução tópica	FRASCO 1000 ML	72	**RIOQUIMICA**	**16,50**	**1.188,00**
70	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 3 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UNIDADE	240	**MEDIX**	**2,77**	**664,80**
75	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, 11 fios/cm², 91 cm, 91 m, 4 dobras, embalagem plástica individual	UNIDADE	24	**ERIMAX**	**89,46**	**2.147,04**
88	Equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, ponta perfurante, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo, luer macho c/ tampa, estéril, descartável	UNIDADE	180	**FORT CARE**	**1,10**	**198,00**
96	Escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 25, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. Soldados, identif. Cor universal	UNIDADE	600	**VITALGOLD**	**0,38**	**228,00**
140	Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/ protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml	UNIDADE	120	**J. PROLAB**	**2,98**	**357,60**
147	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante	FRASCO 1000 ML	48	**RIOQUIMICA**	**19,90**	**955,20**
153	Luva cirúrgica, látex natural, 6, 5, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	360	**DESCARPACK**	**2,00**	**720,00**
180	Óculos de proteção individual	UNIDADE	12	**FENIX**	**7,68**	**92,16**
189	Reanimador, silicone, manual, 1600 ml, autoclavável, válvula de segurança, reservatório o2, máscara, conector standart, desmontável	UNIDADE	12	**ADVANTIVE**	**234,69**	**2.816,28**
190	Reanimador, silicone, manual, balão e máscara silicone, válvula escape, tamanho infantil, reservatório de oxigênio	UNIDADE	12	**ADVANTIVE**	**217,30**	**2.607,60**
198	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 50/60 ml, bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UNIDADE	600	**SR**	**2,29**	**1.374,00**
230	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 3 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	24	**SOLIDOR**	**4,18**	**100,32**
231	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UNIDADE	240	**SOLIDOR**	**4,69**	**1.125,60**
244	Tubo endotraqueal, polivinil, 2,5, radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril	UNIDADE	24	**VITAL GOLD**	**5,13**	**123,12**
Valor total do fornecedor: R$ 31.941,24 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ 95.368.320/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/ APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	ROLO 500G	192	**MEDIHOUSE**	**12,76**	**2.449,92**
37	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno	PACOTE 10 UN	24	**MEDGAUZE**	**22,40**	**537,60**
64	Colar cervical para resgate grande	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
65	Colar cervical para resgate médio	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
66	Colar cervical para resgate pequeno	UNIDADE	12	**RESGATE SP**	**28,80**	**345,60**
72	Coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000 ml, câmara graduada p/ diurese horária, estéril, anti-refluxo, ponteira c/ tampa protetora e adaptação padrão, tubo coletor c/ pinça cor	UNIDADE	252	**FARMATEX**	**4,47**	**1.126,44**
87	Eletrodo para eletrocardiograma, adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, monitorização cardíaca	UNIDADE	6.000	**SOLIDOR**	**0,96**	**5.760,00**
142	Gel condutor, p/ ultrassonografia	GALÃO 5 KG	36	**MULTIGEL**	**27,04**	**973,44**
151	Lençol descartável, papel, 0.70 m, 50 m, rolo	UNIDADE	182	**PLUMAX**	**12,48**	**2.271,36**
157	Luva cirúrgica, látex natural, 8, 50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	PAR	720	**MAXITEX**	**2,00**	**1.440,00**
188	Polifix com clamp 2 vias	UNIDADE	3.600	**VITAL GOLD**	**2,03**	**7.308,00**
256	Tubo hospitalar, látex natural, nº 200	METRO	48	**LEMGRUBER**	**1,728**	**82,94**
Valor total do fornecedor: R$ 22.986,50 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE/ APRESENT.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2", ponta quincke, c/ mandril, conector luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril	UNIDADE	300	**PROCARE**	**4,63**	**1.389,00**
5	Agulha, hipodérmica, 20 x 5,5, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	3.600	**INJEX**	**0,07**	**252,00**
6	Agulha, hipodérmica, 25 x 6, corpo em aço inóx siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	4.800	**INJEX**	**0,058**	**278,40**
10	Álcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), gel	GALÃO 5L	36	**CINORD**	**39,00**	**1.404,00**
12	Álcool etílico, hidratado, 70% (70° gl), líquido, 100ml	FRASCO 100ML	360	**CINORD**	**1,97**	**709,20**

15	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 12cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**NEVE**	**0,61**	**73,20**
16	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão crú, 15cm x 100cm, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	UNIDADE	120	**NEVE**	**0,71**	**85,20**
21	Antisseptico bucal	500ML	72	**COLGATE**	**14,20**	**1.022,40**
24	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**2,50**	**180,00**
25	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 12 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**1,60**	**115,20**
26	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15 cm, 300 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**3,59**	**258,48**
28	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 8 cm, 200 cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultra rápida	UNIDADE	72	**NEVE**	**2,00**	**144,00**
32	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UNIDADE	1.920	**NEVE**	**1,40**	**2.688,00**
33	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UNIDADE	720	**NEVE**	**1,86**	**1.339,20**
34	Atadura, crepom, 100% algodão, 6 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**NEVE**	**0,77**	**554,40**
35	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	ROLO	1.200	**NEVE**	**0,82**	**984,00**
36	Atadura, crepom, 100% algodão, 8 cm, 180 cm, em repouso, 18 un/cm², embalagem individual	ROLO	720	**NEVE**	**0,86**	**619,20**
40	Bolsa térmica, borracha, médio, com tampa roscável, para água quente	UNIDADE	12	**MERCUR**	**49,34**	**592,08**
43	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 0	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,08**	**73,92**
44	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 1	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,18**	**76,32**
45	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 2	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**3,43**	**82,32**
46	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 4	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**	**4,06**	**97,44**
47	Cânula, pvc, guedel, estéril, embalagem individual, nº 3	UNIDADE	24	**DAHLAUSEN**		

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:47412E81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ALVES E SARTOR LTDA – ME – CNPJ 07.724.523/0001-20**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	30	Pt	Vaselina solida. Composição/Descrição:Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30g.	RIOQUIMICA	14,00	420,00
28	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado. Composição/Descrição: Liquido antisséptico analgésico. Frasco com 20ml	MAQUIRA	23,00	230,00
31	140	Unid	Resina Composta Odontológica: Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca.Cores A1; A2; A3,5; A4;B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g.	KULZER CHARISMA	75,45	10.563,00
32	15	Fra	Pedra Pomes: Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	MAQUIRA	5,85	87,75
59	10	Unid	Fórceps Adulto N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	74,00	740,00
62	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	74,00	740,00
78	20	Unid	Tesoura Iris Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	15,18	303,60
79	20	Unid	Tesoura Iris Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	21,50	430,00
101	8	Unid	Calcador ClevDent: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	10,38	83,04
102	10	Unid	Calcador Hollemback N° 6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	45,00	450,00
108	50	Unid	Pinça Clínica: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	13,10	655,00
109	15	Unid	Broca Cirúrgica Zecrya: Composição/Descrição: Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	ANGELUS	55,00	825,00
131	130	Cx	Luvas de látex para procedimentos PP. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bioabsorvível .Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	29,50	3.835,00
139	6	Cx	Lima Hedstroem 25 mm(15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	VWD	41,60	249,60
148	1000	Pc	Rolete Dental de Algodão: Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico. formato cilíndrico.Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama.Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	2,75	2.750,00
154	20	Cx	Indicador Biológico: Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Caixa com 10 unidades.	TEST	90,00	1.800,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 24.161,99 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 82.291.311/00001-11**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	Lt	Álcool Etílico 70 %: Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Descrição: Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.	TUPI	6,74	674,00
6	46	Unid.	Alcool Gel 70 % antisséptico: Descrição/ composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso). Embalagem flip-flop com 500 ml.	TUPI	12,00	552,00
33	40	Unid	Coletor de Material Perfuro Cortante: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L.	EMBALAIRE	3,30	132,00

36	10	Cx	Agulha 27G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com30 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	44,00	440,00
53	3	Cx	Lamina de bisturi n° 11. Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	33,50	100,50
54	3	Cx	Lamina de bisturi n° 15. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	31,80	95,40
80	30	Cx	Fio de sutura NYLON preto monofilamento 4/0: Composição/Descrição: Agulhado 4/0 com fio nylon de 45 mm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Agulha 3/8 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	PROCARE	46,70	1.401,00
126	12	Unid	Almotolia Graduada 500 ml:Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500 ml de capacidade.	J PROLAB	4,31	51,72
127	12	Unid	Almotolia Graduada 250 ml: Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250 ml de capacidade.	J PROLAB	4,16	49,92
150	70	Unid	Fita Crepe: Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em saco plástico.Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade.	CIEX	4,47	312,90
152	60	Unid	Hipoclorito de sódio 1%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5Litros.	VICPHARMA	6,20	372,00
153	50	Unid	Detergente Enzimático Líquido: Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas.Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000 ml	KELLDRIN	28,70	1.435,00
156	15	Unid	Rolo para Esterilização 5 cm x 100 m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	260,00	3.900,00
165	60	Unid	Rolo para Esterilização 12 cm x 100 m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	63,38	3.802,80
Valor Total do Fornecedor: R$ 13.319,24 (Treze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME – CNPJ nº 78.688.660/0001-02**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	8	Pt	Amálgama - cápsula com 1 porção: Composição: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas de 1 porção.	SDI	130,00	1.040,00
14	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações.Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	MAXION	53,50	5.350,00
24	50	Kit	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	DENTSPLY	105,00	5.250,00
42	5	Cx	Filme Radiográfico Infantil. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais . Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.	KODAK	280,00	1.400,00
47	20	Unid	Alavanca Apical Infantil: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade.	LM	34,30	686,00
104	50	Unid	Escavador de Dentina: Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14,17 e 18. Autoclavável. Unidade	LM	7,00	350,00
110	30	Unid	Ponta Carbide Alta Rotação: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade.	JOTA	19,82	594,60
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.670,60 (Quatorze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	40	Kit	Acido fosfórico a 37%: Composição: É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul.Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada.	DFL	9,01	360,40
7	8	Pt	Amálgama- cápsula com 2 porções: Composição:45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas de 2 porções.	GS-80	200,00	1.600,00
18	120	Pc	Sugador descartável de saliva. Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 und.	SS PLUS	5,34	640,80
27	8	Unid	Digluconato de Clorexidina 2 %: Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml.	MAQUIRA	30,38	243,04
29	15	Lt	Antisseptico bucal sem álcool. Composição/Descrição: Água, Sorbitol, Álcool, Poloxamer 407, BenzoicAcid, SodiumSaccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, MethylSalicylate, SodiumBenzoate, Menthol, . Uso adulto.Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora.	COLGATE	43,38	650,70
30	80	Fra	Aplicador de adesivo (Microbrush). Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades.	KG	13,98	1.118,40
34	60	Cx	Hastes Flexíveis: Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos.Caixa com 150 unidades.	CLIN OFF	4,45	267,00
35	60	Cx	Agulha 30 G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com22 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	INJEX	34,21	2.052,60
38	350	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com epinefrina. Composição: Cloridrato de lidocaina 2 % com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CRISTALIA	78,94	27.629,00
41	5	Cx	Filme Radiográfico Adulto. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais . Indicado para	AGFA	260,00	1.300,00

			tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.			
50	10	Unid	Alveólotomo Luer Curvo 12 cm: Composição/Descrição Açoinox. Autoclavável. Unidade.	ABC	66,64	666,40
58	10	Unid	Fórceps Adulto N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	74,18	741,80
73	10	Unid	Lima de Osso N° 11: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	53,80	538,00
76	15	Unid	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	ABC	190,00	2.850,00
81	10	Cx	Fio de sutura SEDA agulhado 4/0: Composição/Descrição: Agulhado 4/0 com fio seda de 45 mm. Fio não-absorvível. Agulha 3/8 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	PROCARE	42,25	422,50
82	5	Unid	Solução Hemostática Tópica. Composição/Descrição:solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleína, Propilenoglicol, Álcool Etílico, ÁlcoolIsopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml.	MAQUIRA	16,30	81,50
83	100	Cx	Esponja Hemostática. Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades.	TECHNEW	29,73	2.973,00
87	40	Unid	Flúor fosfato acidulado tópico- Gel: Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em1 minuto. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	DFL	7,72	308,80
90	300	Unid	Escovas Robinson Reta Contra-Ângulo: Composição/ Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	MICRODONT	2,48	744,00
91	15	Unid	Fio Dental de uso odontológico. Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	HILLO	10,00	150,00
92	30	Kit	Evidenciador de Placa Dental (Líquido). Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2 % para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.	MAQUIRA	29,00	870,00
93	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade	GOLGRAN	86,42	518,52
94	6	Unid	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade	GOLGRAN	84,69	508,14
99	10	Unid	Brunidor N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	27,34	273,40
103	30	Unid	Calcador de Ward: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade.	ABC	11,50	345,00
105	20	Unid	Espátula: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade	ABC	7,30	146,00
106	20	Unid	Porta Matriz Tofflemire: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	21,50	430,00
107	50	Unid	Sonda Exploradora N° 5: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	ABC	6,66	333,00
111	300	Unid	Ponta diamantada esférica: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.	CHAMPION	3,22	966,00
112	200	Unid	Ponta diamantada para acabamento: Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por microgrãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF , 3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unid.	CHAMPION	8,95	1.790,00
113	200	Unid	Ponta carbide contra–ângulo. Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼, ½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.	MICRODONT	14,50	2.900,00
114	50	Kit	Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina: Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo:(Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.	MICRODONT	45,00	2.250,00
115	30	Unid	Fita Banda Matriz Metalica5mm. Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade	MAQUIRA	2,07	62,10
116	50	Unid	Fita Banda Matriz Metalica7mm. Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	MAQUIRA	2,07	103,50
123	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	48,00	480,00
124	10	Unid	Tesoura Goldman Fox Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	30,32	303,20
128	30	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho G Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades cada.	NUGARD	31,02	930,60
130	100	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho P. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	31,00	3.100,00
132	60	Cx	Touca descartável Branca. Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	11,00	660,00
133	120	Cx	Mascara Descartável: Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	SS PLUS	7,93	951,60
134	15	Cx	Óculos de Proteção com Lente Incolor: Composição/ Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	DANNY	7,90	118,50
135	12	Unid	Turbina de alta-rotação extra torque. Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade.	KAVO	465,00	5.580,00
136	12	Unid	Micro motor Baixa Rotação: Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRAMATIC. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAMATIC Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º.Baixo nível de ruído e vibração.Esterilizável em autoclave.	KAVO	1.030,51	12.366,12
138	6	Cx	Lima Hedstroem 21 mm(15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	MEDIN	24,16	144,96
140	6	Cx	Limas 21 mm tipo K, Sortida (15-40). Composição/Descrição: Limas em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	KAVO	24,79	148,74
144	30	Unid	Pote Dappen Vidro: Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades para manipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade.	ART VIDRO	3,11	93,30
146	100	Unid	Espelho bucal primeiro planon° 5. Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano,indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.	PHARMAINOX	5,00	500,00
147	100	Unid	Papel Carbono para Registro Oclusal. Composição/Descrição: Papel carbono dupla face,super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	MAQUIRA	3,28	328,00
157	50	Cx	Babador Impermeável: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	BEST CARE	23,50	1.175,00
158	12	Unid	Prendedor Babador Corrente (Jacaré): Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	MAQUIRA	13,80	165,60
159	30	Unid	Colgadura Individual: Composição/Descrição: Para revelação de filme radiográfico. Metal cromado. Unidade	TECHNODENT	6,00	180,00

160	3	Unid	Amalgamador Digital (Capsulas): Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização.Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade.	KONDENTCH	1.000,00	3.000,00
161	3	Unid	Fotopolimerizador Led sem fio: Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência de1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.	SCHUSTER	880,00	2.640,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 89.699,22 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 10.633.441/0001-84**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid.	Agente Adesivo-Sistema Adesivo. Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável.Frasco 5 ml.	FGM	40,00	1.400,00
10	20	Unid.	Cimento Restaurador Provisório: Composição: Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas.	VILEVIE	19,00	380,00
11	10	Pc	Cunha Interdental de Madeira: Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa c/ 100 unidades graduadas em cores.	TDV	36,99	369,90
12	10	Unid.	Formocresol. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml	BIODINAMICA	8,72	87,20
15	10	Unid.	Porta amalgama em aço inox simples ponta fina. Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm.Embalagem com 1 unidade.	GOLGRAN	21,45	214,50
16	25	Unid.	Resina Fluida (Flow). Composição/Descrição: Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras.	FGM	47,82	1.195,50
22	50	Env	Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta. Composição/Descrição:Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais.Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável.Espessura: 4.0 mm. Comprimento: 170mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com50 unidades de 4 mm x 150mm.	KDENT	2,20	110,00
45	3	Kit	Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil. Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone.Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterilização + região molar superior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito +incisivos centrais superiores e inferiores +interproximal BiteWing + torre posicionadora +base de silicone).	MAQUIRA	55,60	166,80
46	20	Unid	Alavanca Apical Adulto: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade.	GOLGRAN	43,00	860,00
48	20	Unid	Alavancas Adulto: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço. Unidade.	GOLGRAN	96,00	1.920,00
49	20	Unid	Alavancas Infantil: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço.Unidade.	GOLGRAN	96,00	1.920,00
51	10	Unid	Alveólotomo Luer Reto 12 cm: Composição / Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	94,00	940,00
56	15	Unid	Cureta de Lucas: Composição/Descrição: Aço inox. Número 85. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	18,21	273,15
74	10	Unid	Pinça Adson com dente: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	17,90	179,00
77	30	Unid	Seringa Carpule: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	36,00	1.080,00
86	20	Unid	Fluoreto de sódio Neutro tópico- Gel: Composição/Descrição: Fluoreto de sódio 2%, Tixotrópico . Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	7,00	140,00
88	20	Kit	Verniz com Flúor.Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5 %. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10ml + Solvente com 10ml.(álcool etílico).	FGM	31,05	621,00
89	50	Unid	Taça de Borracha Profilaxia para Contra-ângulo: Composição/Descrição:Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,86	93,00
95	6	Unid	Espátula Titânio dupla N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	57,00	342,00
96	6	Unid	Espátula Titânio com Ward N° 03: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	56,00	336,00
98	10	Unid	Espatula N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	21,50	215,00
100	100	Unid	Cabo para Espelho Adulto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	9,99	999,00
117	4	Unid	Pedra para afiar (Periodontia): Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Unidade	GOLGRAN	26,00	104,00
118	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 5-6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,10	241,50
119	15	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 11-12: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	12,74	191,10
120	120	Unid	Cureta Especifica de Gracey N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	14,70	1.764,00
121	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,60	249,00
122	15	Unid	Cureta Universal Mc Call N° 17-18: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	16,60	249,00
141	15	Unid	Placa de Vidro 10 mm: Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10 mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	GOLGRAN	24,40	366,00
143	10	Unid	Tesoura Ouro: Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	17,10	171,00
145	10	Unid	Teste de Vitalidade Spray -50°C: Composição/ Descrição:Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C.Frasco com 200 ml.	DCMA	39,99	399,90
162	6	Unid	Negatoscopio Odontológico com Lupa: Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado.Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve.Permite 3 posições de trabalho. Bivolt 110/220 V . Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela.Dimensão: 355 X 355 X 80 mm. Diâmetro da Lupa: 75 mm. Aumento da Lupa: 3,5 mm. Distância focal: +/-90 mm. Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade.	ESSENCE	417,48	2.504,88
163	1	Unid	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico: Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de alumínio anodizado, leve, durável e resistente a	SCHUSTER	3.040,00	3.040,00

			autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automático.Registro na Anvisa. Largura: 1,8cm.Comprimento: 24cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com3 Pontas para Periodontia:-T1-S:Remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental,Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração.-T2-S:Remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental,70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. -T3-S:Remoção de tártaro pesado e supragengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.			
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.122,43 (Vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ nº 06.194.440/0001-03**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	35	Unid.	Agente de União Multiuso (Adesivo): Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (EtilDimetilAminobenzoato); BHT (ButilHidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 5 ml.	DENTSPLY	38,21	1.337,35
13	100	Kit	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações.Frasco pó contendo 10g na cor A2 e A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	FGM	63,50	6.350,00
39	5	Cx	Anestésico Local Injetável a base de mepivacaina 3 %. Composição: Mepivacaina 3 % sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DLA	66,52	332,60
40	50	Cx	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com fenilefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SS WHITE	54,53	2.726,50
84	15	Cx	Curativo Alveolar: Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para tratamento de alveolite, Frasco com 10g	BIODINAMICA	28,00	420,00
85	60	Unid	Pasta Profilática: Composição/Descrição:Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g.	MAQUIRA	9,00	540,00
125	30	Unid	Sonda WHO: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	52,17	1.565,10
137	12	Unid	Contra-Ângulo Baixa Rotação: Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAMATIC.Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAMATIC Universal. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade.	KAVO	815,85	9.790,20
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.061,75 (Vinte e três mil, sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME – CNPJ nº 72.150.550/0001-06**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	15	Unid.	Cariostatico a 12 %. Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada;, Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	28,71	430,65
17	10	Unid.	Selante para fóssulas e fissuras dentarias. Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras.	DENTSPLY	58,00	580,00
21	60	Env	Tira de Lixa de Aço4 mm.Composição/Descrição:Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro.Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6 mm x 15 mm.	INJECTA	12,16	729,60
23	50	Env	Tira Transparente de Poliéster: Composição/Descrição:Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta.100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades.	K-DENT	2,20	110,00
26	30	Unid	Hidróxido de cálcio PA. Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10g	BIODINAMICA	9,19	275,70
37	35	Unid	Anestésico Tópico Odontológico. Composição: Pomada (gel)de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti-fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12g.	DFL	8,50	297,50
43	24	Unid	Revelador de filme odontológico. Composição: Sulfito de potássio.Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475 ml.	CARESTREAM	16,70	400,80
44	24	Unid	Fixador de filme odontológico. Composição: Sulfito de sódio. Descrição:Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	CARESTREAM	16,70	400,80
52	10	Unid	Cabo de Bisturi: Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	11,59	115,90
55	15	Unid	Sindesmótomo Oitavado: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	12,82	192,30
57	10	Unid	Fórceps Adulto N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	71,14	711,40
60	10	Unid	Fórceps Adulto N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	72,69	726,90
61	10	Unid	Fórceps Adulto N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	GOLGRAN	75,70	757,00
63	10	Unid	Fórceps Adulto N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,70	757,00
64	10	Unid	Fórceps Adulto N° 65: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
65	10	Unid	Fórceps Adulto N° 69: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
66	10	Unid	Fórceps Infantil N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
67	10	Unid	Fórceps Infantil N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
68	10	Unid	Fórceps Infantil N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
69	10	Unid	Fórceps Infantil N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
70	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
71	10	Unid	Fórceps Infantil N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
72	10	Unid	Fórceps Infantil N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	75,00	750,00
75	15	Unid	Porta agulha Mathie14 cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	55,00	825,00
142	12	Unid	Pinça Muller: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	27,64	331,68
149	30	Unid	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação. Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro	MAQUIRA	31,00	930,00

			Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200 ml.			
151	60	Unid	Hipoclorito de sódio 2,5%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %. Embalagem de 1 Litro.	ASFER	7,15	429,00
164	50	Unid	Bandeja Lisa em Inox: Composição/Descrição: Aço inox autoclavável .22cm x 9cm x 1,5 mm Unidade.	FAMI	20,00	1.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.751,23 (Dezesseis mil,setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e três centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP– CNPJ nº 12.069.550/0001-46**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	150	Pc	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades.	GAZETEX	17,52	2.628,00
129	120	Cx	Luvas de látex para procedimentos Tamanho M: Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades cada.	MEDIX	31,66	3.799,20
155	40	Unid	Rolo para Esterilização 20 cm x 100 m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade	ESTERILCARE	110,00	4.400,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.827,20 (Dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 20/06/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 39/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2112AC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: E SCHON ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 19.638.917/0001-44, situada na Rua Paraná, Nº 261, CEP: 85150-000 Turvo/PR, neste ato representado pela titular Srta. Eduarda Schon, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n° 075.009.659-40 e portadora da cédula de identidade RG n°. 127695695, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 460, Centro, CEP: 85150-000 em Turvo/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de **filtros de ar, filtros de combustível, filtros de óleo, graxas e óleos lubrificantes**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FILTRO DE AR AR 6196 SIMILAR	WEGA	UND	10,00	18,55	185,50
2	FILTRO DE AR AR 9620	WEGA	UND	10,00	12,59	125,90
3	FILTRO DE AR ARL 4147 OU SIMILAR	WIX	UND	10,00	12,59	125,90
4	FILTRO DE AR ARL 4150 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	15,24	152,40
5	FILTRO DE AR ARL 4154 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	30,47	304,70
6	FILTRO DE AR ARL 5137 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	55,64	556,40
7	FILTRO DE AR ARL 5140 OU SIMILAR	WEGA	UND	15,00	57,63	864,45
8	FILTRO DE AR ARL 6090 OU XSIMILAR	WIX	UND	10,00	17,22	172,20
9	FILTRO DE AR ARL 6091 OU SIMILAR	WIX	UND	10,00	15,90	159,00
10	FILTRO DE AR ARL 6096 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	15,90	159,00
11	FILTRO DE AR ARL 8825 OU SIMILAR	WIX	UND	10,00	16,56	165,60
12	FILTRO DE AR ARL 9608 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	19,21	192,10
13	FILTRO DE AR ARL 9621 OU SIMILAR	VOX	UND	10,00	18,55	185,50
14	FILTRO DE AR ARS 1029 OU SIMILAR	VOX	UND	10,00	35,75	357,50
15	FILTRO DE AR ARS 2868 OU SIMILAR	VOX	UND	10,00	29,25	292,50
16	FILTRO DE ART 6098 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	20,54	205,40
17	FILTRO DE COMB GI04/7 OU SIMILAR	CWB	UND	10,00	13,90	139,00
18	FILTRO DE COMB GI50/7	CWB	UND	10,00	15,24	152,40
19	FILTRO DE COMB. PC 947 OU SIMILAR	WEGA	UND	15,00	33,78	506,70
20	FILTRO DE COMB. PSC 990 OU SIMILAR	WEGA	UND	15,00	33,73	505,95
21	FILTRO DE OLEO TM1 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	13,91	139,10
22	FILTRO DE OLEO TM2 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	13,91	139,10
23	FILTRO DE ÓLEO PEL 675 OU SIMILAR	WEGA	UND	20,00	42,40	848,00
24	FILTRO DE OLEO PEL 678 OU SIMILAR	WEGA	UND	20,00	37,10	742,00
25	FILTRO DE OLEO PEL119 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	23,85	238,50
26	FILTRO DE OLEO PSL 158 OU SIMILAR	WEGA	UND	15,00	54,98	824,70

27	FILTRO DE OLEO PSL 545 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	13,91	139,10
28	FILTRO DE OLEO PSL 77 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	18,55	185,50
29	FILTRO DE OLEO PSL 78 OU SIMILAR	WEGA	UND	10,00	21,86	218,60
30	FILTRO DE OLEO TM3 OU SIMILAR	WIX	UND	10,00	13,91	139,10
31	FILTRO DE OLEO TM4 OU SIMILAR	WIX	UND	10,00	13,91	139,10
32	FILTRO DE OLEO TM5 OU SIMILAR	VOX	UND	10,00	13,91	139,10
Total lote 01						9.400,00
LOTE 04						
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2	VR	TB	2,00	1.649,00	3.298,00
2	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2	VR	BD	5,00	210,20	1.051,00
Total lote 04						4.349,00
LOTE 06						
1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SL SEMI SINTETICO	LUBRAX	LT	100,00	18,99	1.899,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL SEMI SINTETICO	LUBRAX	LT	100,00	12,25	1.225,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL MINERAL	LUBRAX	LT	40,00	10,42	416,80
4	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SEMI SINTETICO	LUBRAX	LT	40,00	18,97	758,80
5	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTETICO	LUBRAX	LT	40,00	20,06	802,40
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SM SINTETICO	LUBRAX	LT	40,00	29,95	1.198,00
Total lote 06						6.300,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais)						

VALIDADE DA ATA: 13 JUNHO DE 2018
ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1646C0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.
DETENTORA DA ATA: TOIGO & FOPA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.892.547/0001-98, situada na ROD PRT 466, KM 223,5, S/N, SALA 02, Faxinal dos Rodrigues, CEP: 85150-000 Turvo/PR, neste ato representado pelo procurador Sr. Marcos Antonio Fopa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n° 657.871.619-04 e portador da cédula de identidade RG n°. 1.659.853/SSP/SC, residente e domiciliado no endereço acima citado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição **fluido de freio, óleo lubrificante, óleo para sistema hidráulico, óleo para transmissão e arla 32**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	VARGA	UND	30,00	11,51	345,30
2	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	VARGA	UND	30,00	17,11	513,30
3	OLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRAS – 500 ML	LUBRAX	UND	40,00	5,50	220,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 ACEA E-7, E-4 SINTETICO	MOBIL	BD	20,00	295,32	5.906,40
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4/SL MINERAL	IPIRANGA	BD	80,00	143,43	11.474,40
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CJ-4 MINERAL	IPIRANGA	BD	80,00	137,32	10.985,60
7	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN DEXOS 2 SINTETICO	YPF	UND	100,00	28,17	2.817,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 ACEA C-3 A-3 /B-4 API SINTETICO	YPF	LT	100,00	34,28	3.428,00
Total lote 02						35.690,00
LOTE 03						
1	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 10W	LUBRAX	BD	15,00	103,89	1.558,35
2	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68	LUBRAX	BD	40,00	98,13	3.925,20
3	OLEO PARA TRANSMISSÃO 140 API GL-5 MINERAL	LUBRAX	BD	15,00	136,21	2.043,15
4	OLEO PARA TRANSMISSÃO 80W API GL-4 MINERAL	LUBRAX	BD	15,00	136,23	2.043,45
5	OLEO PARA TRANSMISSÃO 80W90 API GL-5 MINERAL	LUBRAX	BD	15,00	136,23	2.043,45
6	OLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140 API GL-5 MINERAL	LUBRAX	BD	15,00	136,23	2.043,45
7	OLEO PARA TRANSMISSÃO 90 API GL-5 MINERAL	LUBRAX	BD	15,00	136,23	2.043,45
8	OLEO PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO 424	MOBIL	BD	15,00	202,07	3.031,05
9	OLEO PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO 499	MOBIL	BD	15,00	151,23	2.268,45
Total lote 03						21.000,00
LOTE 05						
1	ARLA 32	POTENCIAL	BD	20,00	34,50	690,00
Total lote 05						690,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 57.380,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

VALIDADE DA ATA: 13 JUNHO DE 2018
ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4C42B08D
